

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2023-2024.

PRESIDENTE: LUCIANO SILVA SANTOS - Prefeito de Lagoa Nova

1º Vice-Presidente: MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO - Prefeita de Pau dos Ferros

2º Vice-Presidente: EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR - Prefeito de Macaíba

3º Vice-Presidente: MARINA DIAS MARINHO - Prefeito de Jandaíra

4º Vice-Presidente: RENO MARINHO DE MACÊDO SOUZA - Prefeito de São Rafael

5º Vice-Presidente: JOAO BATISTA GOMES GONCALVES - Prefeito de Brejinho

1º Secretário: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO - Prefeito de Apodi

2º Secretária: FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO - Prefeito de Messias Targino

1º Tesoureiro: PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA - Prefeito de Pedra Grande

2º Tesoureiro: FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO - Prefeito de Espírito Santo

1-Conselheiro Fiscal: JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS - Prefeito de Caicó

2-Conselheiro Fiscal: CLEITOM JACOME DA COSTA - Prefeito de Venha Ver

3-Conselheiro Fiscal: FLAVIO CÉSAR NOGUEIRA - Prefeito de Nova Cruz

1- Conselheiro Fiscal Suplente: ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA - prefeito de Ielmo Marinho

2-Conselheiro Fiscal Suplente: MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA - Prefeita de Olho D'Água do Borges

3-Conselheiro Fiscal Suplente: LUCIANO DA CUNHA GOMES - Prefeito de Lajes Pintadas

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN**DIRETORIA**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN**
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃOPelo constante nos autos do processo eletrônico nº 300/2024, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/22** e suas alterações.

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do pelo **artigo 72, III, IV, V, VIII e parágrafo único, artigo 74, IV da Lei nº 14.133/21**, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), tendo como beneficiário: **FERNANDO GABRIEL FERNANDES DE NEGREIROS E CIA LTDA.**

Natal, 09 de maio de 2024.

Selma Santiago Nunes

DIRETORA EXECUTIVA

DESPACHOUsando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 09 de maio de 2024.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:CE2D407F**DIRETORIA**
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0004/2024.**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO**
CONTRATO Nº 0005/2024.**PROCESSO: 268/2024****Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN****Contratado: CLÍNICA STELLA FERNANDES LTDA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.05.02.016-0 ULTRASSONOGRAFIA PELVICA (GINECOLOGICA) R\$ 76,88

ASSINATURAS: José Arnor da Silva - Presidente do COPIRN e Stella Barbara Fernandes De Macedo - Represente.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de junho de 2024.****Publicado por:**

Ailton da Silva Costa Junior

Código Identificador:97BB3D26

DIRETORIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0050/2023.

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0050/2023.
PROCESSO: 300/2023

Contratante: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

Contratado: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a inclusão de novas especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a inserção na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.05.01.003-2 ECOCARDIOGRAFIA TRANSTORACICA (ADULTO / PEDIÁTRICO) R\$ 140,82

02.11.05.010-5 POLISSONOGRAMA R\$ 360,00

E exclusão das seguintes especialidades médicas referentes aos serviços realizados do presente contrato firmado entre as partes, mediante a exclusão na Cláusula Primeira do seguinte procedimento que se expõe a seguir:

Descrições de exames laboratoriais:

02.05.02.011-9 ULTRASSONOGRAMA DE PROSTATA VIA TRANSRETAL (Com biópsia - 12 fragmentos) R\$ 514,22

02.11.02.006-0 TESTE DE ESFORÇO / TESTE ERGOMETRICO R\$ 90,00

02.05.02.013-5 ULTRASSONOGRAMA DE TORAX (EXTRACARDIACA) R\$ 76,88

02.05.02.008-9 ULTRASSONOGRAMA DE GLOBO OCULAR / ORBITA (MONOCULAR) R\$ 76,88

ASSINATURAS: José Arnor da Silva – Presidente do COPIRN e Valcineide Alves Cunha De Souza – Represente.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 26 de junho de 2024.

Publicado por:

Ailton da Silva Costa Junior
Código Identificador:10C851DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 035/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3302/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALIDADE PARA ATENDER AS CONCESSÕES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS DE AUXÍLIO AS GESTANTES PARTICIPANTES DO “GRUPO FLOR DE LÓTUS”, USUÁRIAS DOS SERVIÇOS SÓCIOASSISTENCIAIS E EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: SINERGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 37.084.221/0001-03, com sede na Avenida Porto de Pedras, 4311, Neópolis – Natal/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.710,00 (Seis mil, setecentos e dez reais).

VIGÊNCIA: 26 de dezembro de 2024

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Acari/RN, 13 de junho de 2024.

CLEIDIANE ALVES DANTAS

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:78035B1E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº 005/2024

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3373 - O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº 08.097.008/0001-20, por intermédio do seu Agente de contratação, designada pela Portaria nº 029/2023, de 22/03/2023, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA DRENAGEM SUPERFICIAL COM PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DA RUA SÍLVIO NÓBREGA, NO BAIRRO LUIZ GONZAGA, NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **12 DE JULHO DE 2024, ÀS 09:00 (NOVE) HORAS**, através do plataforma Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço supracitado, no site oficial da Prefeitura Municipal: www.acari.rn.gov.br ou através do e-mail: sempacacari@gmail.com. Acari/RN, 27 de junho de 2024 –

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4A15C5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

6º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 004/2023, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 004/2023 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DA SEGUINTE CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023:**

PROFESSOR PNI – Edital nº 004/2023			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	JULIA SIMONE MEDEIROS DANTAS	8,7	14º

A candidata relacionada neste Edital de Convocação deverá, entre os dias **28 de junho e 01 de julho de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 004/2023), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;
- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- l) Informação sobre estado civil e profissão (diploma).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:2F456C56

- i) 01 (uma) foto 3x4, recente e sem uso prévio;
- j) Comprovante de residência.
- k) Cópia do Cartão do Banco, com os dados bancários, que pretende receber os proventos.
- l) Informação sobre estado civil e profissão (diploma).

II - Os documentos pessoais deverão ser entregues em cópias reprográficas acompanhadas do original.

III - Ficam desde já advertido o candidato de que a não apresentação da documentação exigida para a posse no prazo legal implica na desistência da vaga.

Acari/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:DD6C478C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2024 (NOMEAÇÃO)**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear para o seguinte cargo:

Maria Nazaré Cunha de Araújo – DIRETORA do CMER- Centro Municipal de Ensino Rural.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 27 de Junho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:38A79703

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 003/2024, PARA O CARGO DE PROFESSOR PNI.

O MUNICÍPIO DE ACARI/RN, em cumprimento ao disposto no Edital nº 003/2024 do Processo Seletivo Simplificado, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, neste ato através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**, para a referida pasta administrativa:

PROFESSOR PNI – EDITAL Nº 003/2024			
Ordem	Nome do Candidato	Nota Obtida	Resultado
01	GRACIELMA DE LIMA AZEVEDO	6,5	12º
02	ALBANIZA CRISTIANE LOPES	6,5	13º

Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, nos dias **28 de junho e 01 de julho de 2024**, das **08h às 13 horas**, como condição para a sua posse, apresentar, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Silvino Adonias Bezerra, nº 151, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, os documentos e tomar as providências relacionadas no Item 8 – DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO – especificado no Edital do Processo Seletivo Simplificado correspondente (Edital nº 03/2024), quais sejam:

I - O aprovado por ocasião da contratação deverá entregar a seguinte documentação:

- a) Certidão de quitação da Justiça Eleitoral (site: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- b) Declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos;
- c) Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) Certidão de nascimento e/ou casamento;
- f) Certidão de nascimento dos filhos até 14(quatorze) anos;
- g) Carteira de Identidade;
- h) Cartão PIS/PASEP;

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2024**

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença com perda de vencimentos da servidora: **FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS, Matrícula nº. 1158** - fixada em 01/07/2024 até 31/12/2024, ocupante do cargo efetivo Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Afonso Bezerra, 27 de Junho de 2024

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:74ED0D65

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2024

Declara em situação anormal, caracterizada como situação de EMERGÊNCIA, nas áreas do Município afetadas pela estiagem, conforme COBRADE 1.4.1.1.0, e da outras providencias, conforme Portaria Federal nº 260/2022.

O Senhor JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO, Prefeito Municipal de Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 76, XII da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, no Decreto Federal no 7.257, de 4 de agosto de 2010, conforme a Portaria Federa nº 260/2022, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

CONSIDERANDO que a estiagem é um problema recorrente que afeta diversas regiões, agravado significativamente pela falta de infraestrutura hídrica e pelo não tratamento adequado da água disponível. Estes fatores contribuem para a intensificação dos efeitos negativos da seca, tornando a gestão de recursos hídricos um desafio ainda maior.

CONSIDERANDO que ausência de estações de tratamento eficazes resulta em uma quantidade significativa de água não potável, que não pode ser utilizada para consumo humano, agrícola ou industrial. O tratamento inadequado ou inexistente da água compromete a saúde pública e reduz as opções de uso sustentável da água disponível

CONSIDERANDO A insuficiência de sistemas de captação, armazenamento e distribuição de água impede a utilização eficiente dos recursos hídricos existentes. Sem uma infraestrutura adequada, comunidades ficam vulneráveis à escassez de água, mesmo quando há fontes disponíveis nas proximidades.

CONSIDERANDO que estiagem pode causar Impactos Agregados na:

Saúde Pública: O consumo de água não tratada ou inadequadamente tratada pode levar a surtos de doenças de origem hídrica, afetando a qualidade de vida e aumentando os custos de saúde.

Desenvolvimento Econômico: A falta de água tratada e de infraestrutura hídrica impede o desenvolvimento de atividades econômicas que dependem desses recursos, como a agricultura irrigada e a indústria.

Sustentabilidade Ambiental: A má gestão da água e a falta de infraestrutura contribuem para a degradação ambiental, afetando ecossistemas e a biodiversidade local.

CONSIDERANDO competir ao Município a preservação do bem-estar da população nas regiões atingidas por eventos adversos, causadores de desastres, para, em regime de cooperação, combater e minimizar os efeitos das situações de anormalidade;

CONSIDERANDO que o estudo realizado pela Secretaria Municipal de Agricultura constatou que a redução, ou interrupção total, do fluxo de água nos rios e córregos deste Município tem acarretado a extinção de muitas espécies de seres vivos desses ambientes fluviais;

CONSIDERANDO que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relata a ocorrência do desastre e é favorável à declaração de Situação de Emergência;

CONSIDERANDO competir ao Município zelar pelo bem-estar da população, bem como adotar as medidas e providências que se fizerem necessárias para fazer frente ao desastre, a reabilitação das áreas atingidas pela estiagem.

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com detalhamento do desastre em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil favorável à declaração da

situação de anormalidade, conforme disposto no Art. 2º da Portaria Federal nº 260 de 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – Cobrade nº 1.4.1.1.0, conforme Anexo da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a reconstrução de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Afonso Bezerra/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:3F1C67FF

LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 0627/2024

O Município de Afonso Bezerra/RN, CNPJ nº 08.294.688/0001-71, torna público o procedimento de credenciamento, com vistas a credenciar Leiloeiros Oficiais, pessoa física, para avaliar, preparar, organizar, divulgar e intermediar a venda, por meio de leilões, dos bens considerados inservíveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, no período de 01/07/2024 a 31/12/2024. Conforme as especificações contidas no edital e seus anexos. A quem interessar encontra-se a disposição o edital e seus anexos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, e no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Afonso Bezerra/RN, 26 de Junho de 2024

LAERCIO HENRIQUE DA SILVA
Portaria nº 029/2024

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:D3B9D5A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 3ª TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.11.23-0001

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN; CONTRATADO: F A CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 10.872.280/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA DAS RUAS: RUA ALFAIATE MESTRE ZEQUINHA, RUA JORGE BERNARDO DA SILVA E RUA MANOEL JOAQUIM DA SILVA, NO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 884995/2019/MDR/CAIXA, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. Fonte: Recurso Ordinário. Valor: R\$ 13.261,39 (treze mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e nove centavos), correspondente a realinhamento de preço no percentual de 16,98%.

Alexandria/RN, 27 de junho de 2024

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:63A8BB20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 039/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **RESULTADO DA LICITAÇÃO (ADJUDICAÇÃO).** O Prefeito do Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07, **TORNA**

PÚBLICO que a Licitação em referência, teve como vencedora a empresa: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01**, ganhadora dos itens: 02 e 05, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 40.800,00** (quarenta mil, oitocentos). Os itens 01, 03, 04 e 06, foram declarados/Cancelados/Fracassados/Deserto. **ADJUDICADO** em 24/06/2024.

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:A90D0276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 039/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. Chegamos os autos do processo administrativo relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido no art. 71 da Lei nº. 14.133/21, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, **HOMOLOGO** a proclamação de vencedoras as empresas: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01**, ganhadora dos itens: 02 e 05, perfazendo o valor total estimado em **R\$ 40.800,00** (quarenta mil, oitocentos). Os itens 01, 03, 04 e 06, foram declarados/Cancelados/Fracassados/Deserto. Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e editalícias e sua conveniência. **Alto do Rodrigues/RN, 24/06/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:8E0DA73B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

LICITAÇÃO Nº. 039/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, (ITENS FRACASSADOS), DESTINADOS AO HOSPITAL MATERNIDADE MARIA RODRIGUES DE MELO, NO MUNICÍPIO DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **CONVOCAÇÃO.** Fica o representante da empresa: **SO SAUDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01**, convocado a assinar o instrumento contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art., 90 da Lei 14.133/21, na sede da Prefeitura Municipal de Alto do Rodrigues, localizada a Rua José Ferreira das Neves, nº 137, Centro, CEP 59.507-000, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00min às 14h00min. **Alto do Rodrigues/RN, 27/06/2024.**

NIXON DA SILVA BARACHO.

Prefeito Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:5851D543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 529.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALORES TOTAIS:

A P DE FREITAS JUNIOR LTDA-ME - CNPJ: 37.789.208/0001-41, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Item: 0043 com o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA 09195836446-ME – CNPJ: 40.256.522/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0007 e 0008 com o valor total de R\$ 263.273,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e três reais);

G E DE O JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS-ME – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0001, 0013, 0015, 0019 e 0044 com o valor total de R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais);

IDS EVENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.750.612/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0027, 0030, 0031, 0032, 0037, 0047 E 0048 com o valor total de R\$ 905.350,00 (novecentos e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0016, 0017, 0025, 0026, 0028, 0029, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052 e 0053 com o valor total de R\$ 1.795.553,60 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:8C01AEB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 529.002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 008/2024

TIPO: Menor Preço por Item

OBJETO: Registro de preços para locação futura e parcela de estruturas para eventos (palco, som, iluminação, gerador, tendas etc) destinadas aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de

Angicos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS HOMOLOGADOS E VALORES TOTAIS:

A P DE FREITAS JUNIOR LTDA-ME - CNPJ: 37.789.208/0001-41, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no Item: 0043 com o valor total de R\$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais);

ERICK BRUNO MARQUES SILVEIRA 09195836446-ME – CNPJ: 40.256.522/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0007 e 0008 com o valor total de R\$ 263.273,00 (duzentos e sessenta e três mil duzentos e setenta e três reais);

G E DE O JUNIOR PRODUÇÕES E EVENTOS-ME – CNPJ: 14.025.021/0001-76, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0001, 0013, 0015, 0019 e 0044 com o valor total de R\$ 188.900,00 (cento e oitenta e oito mil e novecentos reais);

IDS EVENTOS EIRELI-ME – CNPJ: 21.750.612/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0018, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0027, 0030, 0031, 0032, 0037, 0047 E 0048 com o valor total de R\$ 905.350,00 (novecentos e cinco mil trezentos e cinquenta reais);

CIA PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS EIRELI-ME – CNPJ: 12.972.310/0001-57, saiu vencedor por ter ofertado os menores valores nos Itens: 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0009, 0010, 0011, 0012, 0014, 0016, 0017, 0025, 0026, 0028, 0029, 0033, 0034, 0035, 0036, 0038, 0039, 0040, 0041, 0042, 0045, 0046, 0049, 0050, 0051, 0052 e 0053 com o valor total de R\$ 1.795.553,60 (um milhão setecentos e noventa e cinco mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos);

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Angicos/RN, em 27 de junho de 2024.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Alax Pinheiro Alexandre
Código Identificador:9CD75B42

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00054/2024

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO MARTINS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00054/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00054/2024, que objetiva: Formalização de Ata de Registro de Preços para futuras Aquisições Fracionadas de materiais de expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Antônio Martins/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a

licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 90.485,50; PAPELARIA CAJAZEIRAS LTDA - R\$ 145.931,18; R S COMERCIO DE IMPORTADOS LTDA - R\$ 225.580,80.

Antônio Martins - RN, 27 de Junho de 2024

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES -
Prefeito

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:70153DE7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2173/2024 DE 27 DE JUNHO 2024

PLL nº. 557/2024 Autor: Adailton José Targino

Institui o programa “Cuidando de quem cuida”, visando promover ações de orientação e atenção às famílias atípicas no município de Apodi/RN, e estabelece a Semana da família atípica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN faz saber, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IV da Lei Orgânica, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre medidas para reconhecimento e conscientização sobre as condições peculiares da família atípica e para a promoção de ações de orientação e atendimento às famílias atípicas, incluindo a oferta de atendimento psicossocial prioritário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Para os fins desta lei, considera-se família atípica aquela que é responsável pela criação de filhos que necessitam de cuidados específicos para pessoas com deficiência, síndromes e doenças raras, e transtornos como Transtorno do Espectro Autista (TEA), Síndrome de Down, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e Dislexia, dentre outros transtornos e diagnósticos.

Art. 2º. Fica instituído o programa municipal “Cuidando de Quem Cuida”, com a finalidade de oferecer às famílias atípicas orientação psicossocial e apoio por meio de serviços de acompanhamento psicológico e terapêutico, com atenção à saúde integral, e através da difusão de informações e oferta de formação para fins de fortalecimento e de valorização dessas famílias.

Art. 3º. Constituem objetivos do programa “Cuidando de Quem Cuida”:

I - Elevar e melhorar a qualidade de vida das famílias de que trata esta lei, considerando as suas dimensões emocionais, físicas, culturais, sociais e familiares;

II - Promover o apoio, orientação e disponibilidade para o acesso prioritário das famílias atípicas aos serviços psicológicos, grupos terapêuticos e sócio assistenciais;

III - Estimular a ampliação de políticas públicas adequadas na Rede de Atenção Primária de Saúde, com vistas a manter um atendimento eficaz e de qualidade, para preservar a integridade da saúde mental familiar;

IV - Desenvolver ações de bem-estar e de autocuidado como rotina, com vistas a prevenir e/ou reduzir sintomas de transtornos psíquicos, como ansiedade, depressão e outras doenças e transtornos comuns a esta condição;

V - Promover o desenvolvimento de competências socioeconômicas, por meio de ações que façam as famílias atípicas sentirem-se valorizadas sem comprometer os cuidados despendidos a seus filhos;

VI - Desenvolver ações complementares de suporte para o filho, quando a família tiver que realizar consultas, exames, terapias, encontros ou tiver que participar de outras atividades no convívio social, melhorando sua qualidade de vida;

VII - Estimular os demais membros da família quanto ao cuidado e proteção, visando aumentar o nível de bem-estar e melhorar a função e as interações familiares;

VIII - Promover intervenção dos profissionais da saúde, educação, assistência social e assistência jurídica, no que diz respeito a compreender as necessidades das famílias atípicas, e prover informações e indicar serviços de uma maneira coordenada visando produzir resultados positivos na família.

Art. 4º. Para o cumprimento dos objetivos estabelecidos no artigo 3º, o Programa deve observar as seguintes ações, dentre outras que se compatibilizarem com os objetivos almejados:

I - Apoio pós-parto às famílias e cuidadoras destinatárias desta lei, com as seguintes medidas:

a) acolhimento e inclusão no pós-parto;

b) esclarecimentos imediatos após o nascimento e orientações necessárias sobre a condição da criança e suas especificidades;

II - Informações educacionais à sociedade a respeito das principais questões envolvidas na convivência e trato com as crianças, adolescentes e adultos sob tutela de famílias atípicas;

III - Promover a interação entre profissionais da saúde, educação e familiares, com vistas à melhoria da qualidade de vida da condição da criança, adolescente e adultos sob tutela de famílias atípicas;

IV - Implantação de ações que integrem as famílias atípicas com os educadores, profissionais das áreas da assistência social e da saúde, e familiares;

V - Oferecer oportunidade de vivência prática das famílias e/ou cuidadoras matriculadas na rede pública de ensino no acompanhamento do desenvolvimento educacional de seus filhos;

VI - Fomentar a participação das famílias em ações de formação de pessoal, qualificação profissional e de reinserção no mercado de trabalho, por meio de ações intersetoriais entre os órgãos públicos e em parceria com organizações da sociedade civil e com empresas;

VII - Aplicar estratégias de intervenção para o fortalecimento do vínculo da mãe e/ou cuidadora em programas com a rede socioassistencial e para o acesso às políticas setoriais voltadas às mulheres; e

VIII - Veiculação de campanhas de comunicação social que visem conscientizar a sociedade e dar visibilidade as políticas públicas instituídas por esta lei.

Art. 5º. Para o cumprimento desta lei, os hospitais públicos e particulares, clínicas, Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), Núcleo de Apoio à saúde da Família (NASF) e unidades de saúde localizados no município deverão oferecer atendimento psicossocial diferenciado e prioritário às famílias que se dedicam integralmente aos cuidados dos filhos com deficiência.

Art. 6º. Fica instituída a Semana da Família Atípica, a ser realizada anualmente, na 3ª (terceira) semana do mês de maio.

Art. 7º. Na Semana da Família Atípica deverão ser realizadas ações destinadas à promoção e valorização, com os seguintes objetivos:

I – Estimular políticas públicas em prol das famílias que vivenciam a maternidade atípica, sobretudo políticas em saúde mental;

II – Incentivar a realização de debates, audiências públicas, reuniões Inter setoriais, seminários, encontros, elaboração de cartilha informativa e rodas de conversa sobre a família atípica;

III – Propiciar espaços para informar e sensibilizar a sociedade sobre as dificuldades enfrentadas na maternidade atípica;

IV – Fomentar a realização de concursos, oficinas temáticas, cursos e afins que promovam as famílias atípicas;

V – Fomentar a realização de palestras com famílias atípicas em escolas, unidades de saúde e outros espaços coletivos, para que as demandas sociais dessas famílias sejam conhecidas e debatidas pela sociedade;

VI – Divulgar as doenças emocionais que podem surgir em decorrência da maternidade atípica, conscientizando e incentivando as famílias atípicas ao autocuidado;

VII – Promover outras iniciativas que visem à promoção, à valorização e ao apoio da família atípica na sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO. As atividades de que trata este artigo poderão ser planejadas e desenvolvidas em conjunto entre os órgãos da Administração Pública municipal, e em parceria com organizações e grupos da sociedade, compreendendo, entre outras ações, a

realização de palestras, apresentações, distribuição de panfletos e cartilhas informativas.

Art. 8º. As famílias que se dedicam integralmente ao cuidado de filhos com deficiência, receberão prioridade para atendimento psicossocial na rede do Sistema Único de Saúde no âmbito deste Município.

Art. 9º. Os projetos e ações decorrentes do cumprimento desta lei serão amplamente divulgados, de forma a propiciar a efetiva participação da sociedade e o efetivo alcance do público-alvo.

Art. 10º. As despesas decorrentes deste projeto de lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou parcerias públicas e privadas, e ainda por emendas impositivas.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,
em Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento Portaria nº 0001/2021

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:962F5C9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0879/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 95.449,81 (NOVENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2169/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3311, de 21 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 95.449,81 (noventa e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e um centavos), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Criação de Natureza de Despesa”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

02. Poder Executivo

Órgão	2000	Prefeitura Municipal de Apodi				
Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0008	Valorização e Qualificação da Educação				
Ação	1.047	Conclusão das Obras da Quadra de Esporte Escolar com Vestiário no Sítio Córrego				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449092	Despesas de Exercícios Anterior	Fonte de Recurso	17000000	R\$	95.449,81
Total do Crédito Especial (R\$)						95.449,81

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação – Receita não Prevista na Lei Orçamentária Anual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CA4BC413

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0882/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2172/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3311, de 21 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado a **“Reforço de Dotação Orçamentária”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2024	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.022	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretaria Municipal de Educação				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						5.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				

Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						5.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:908AC0C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/2024

AUTORIZAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas).

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, foi observado o atendimento da Lei 14.133/2021 e da Resolução 028/2020-TCE/RN, bem como foi atendido o interesse público, assim ADJUDICO o objeto respectivo a empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70), e HOMOLOGO o processo sob referência objetivando Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas), com o valor total de R\$ 19.120,81 (dezenove mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos).

DETERMINO que se proceda com o procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 75, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, visando a **Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas)**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de APODI/RN** e, na oportunidade, que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para contratação.

Cumpra-se.

Apodi/RN, 26/06/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:BE344F40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 26060001/2024, Processo Licitatório nº. 26060010/2024, fundamentada no art. 75, Inciso IV,

Lei 14.133/2020, para a contratação da empresa NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70), no valor de R\$ 19.120,81 (dezenove mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos), referente à Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas), visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas. RATIFICO o Despacho do Ilmº. Srº. EDIVAR MENDES DE FREITAS, Agente de Contratação, determinando que encaminhe os autos para contratação e proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 26/06/2024

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:10CAFE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26060001/2024

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo Administrativo: 26060010/2024 - DISPENSA

Número da Licitação: 26060001/2024

Objeto: Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas).

Contratado: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (10.893.377/0001-70)

Valor Total: R\$ 19.120,81 (dezenove mil, cento e vinte reais e oitenta e um centavos)

Fundamentação Legal: artigo 75, IV, da Lei 14.133/2021

Apodi/RN, 26/06/2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:24DDD68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 26060001/2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 26060001/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apodi

CONTRATADA: NMQ COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PROCESSO DE ORIGEM: 26060010/2024

OBJETO: Contratação de de empresa especializada para revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição e mão de obra, durante o período de garantia de fábrica (revisão de 2.000 horas).

VALOR TOTAL: R\$ 19.120,81 (dezenove mil e cento e vinte reais e oitenta e um centavos).

DOTAÇÃO:

2024 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

2023 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

2022 - 2 . 2030 . 4 . 122 . 3 . 2.59 . 0 . 339030 - Material de Consumo

2058 - 2 . 2030 . 26 . 782 . 6 . 2.65 . 0 . 449030 - Material de Consumo

VIGÊNCIA: 26/06/2024 à 26/07/2024.

DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:98932B0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**AVISO DE RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES DE ATA DE REG. PREÇOS, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ITEM 05 DA LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 003/2024.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI RN, ATRAVÉS DA PREGOEIRA OFICIAL, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO DE CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES DE ATA DE REG. PREÇOS, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO DO ITEM 05 DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO - Nº. 003/2024**, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL HÉLIO MORAIS MARINHO. CONFORME QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES NO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA). ONDE SE CONSAGROU VENCEDORA, APÓS A CONVOCAÇÃO, NEGOCIAÇÃO E HABILITAÇÃO A EMPRESA: **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 71.256.283/0001-85 VENCEDORA DO ITEM 5 COM VALOR GLOBAL R\$ 286.000,00.**

Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA

Pregoeiro(a) Oficial

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:65574D8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 240101/2024 – TOMADA DE PREÇOS Nº
009/2023 - PROCESSO Nº 127.040/2023**

Extrato do SEGUNDO TERMO Aditivo do Contrato nº 240101/2024, firmado em 24/01/2024;

Contratante: Município de Arez – Prefeitura Municipal – CNPJ nº 08.161.234/0001-22;

Contratada: LIMA CONSTRUTORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 34.116.604/0001-10;

Objeto: alterar o valor global do Contrato nº 240101/2024, conforme **Cláusula 4ª – Reajustamento de Preços**, previsto no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, em aproximadamente **24,95%** (dezoito vírgula noventa e quatro por cento), cujo objeto é a **Contratação de empresa para a Execução dos Serviços de Construção do Mercado Municipal do Peixe, na Comunidade Patané, zona rural do Município de Arez/RN;**

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
Ação:	1095 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE BENEFICIAMENTO DE PESCADOS
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Emenda Parlamentar Estadual 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pela **Contratada**, Rodolfo de França Lima.

Arez/RN, 25 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:09E7D9A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160201/2024 - TOMADA DE PREÇOS 011/2023
- PROCESSO Nº 128.036/2023**

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 160201/2024, firmado em 16/02/2024, com a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 160201/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2023, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **16/04/2024**, encerrando-se no dia **16/06/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 011/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 16 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:86B9A955

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 160201/2024 - TOMADA DE PREÇOS 011/2023
- PROCESSO Nº 128.036/2023**

Extrato do TERCEIRO Termo Aditivo ao Contrato nº 160201/2024, firmado em 16/02/2024, com a empresa **CONSMAGER CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.345.227/0001-67;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 160201/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 011/2023, por mais **02 (dois) meses**, a contar do dia **16/06/2024**, encerrando-se no dia **16/08/2024;**

Fundamento Legal: art. 57, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993, Tomada de Preços nº 011/2023;

Cobertura Orçamentária:

Unidade Orçamentária:	02 – PODER EXECUTIVO 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	1109 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	12150000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimentos na Rede de Serviços Públicos de Saúde 15001001 - Recursos não vinculados de Impostos
Região:	0001 - Arez

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Douglas Adriano da Costa Leite.

Arez/RN, 14 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:BA85FAF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PRETENSÃO CONTRATADA DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060401/2024**

A Prefeitura Municipal de Arez/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: **Contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de assessoria e consultoria especializada na área de planejamento e apoio educacional, e prestações de contas dos recursos aplicados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Rio Grande do Norte – PETERN e Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.** O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitações, sediado na Praça Getúlio Vargas, 270 - Centro - Arez - RN, ou solicitando no e-mail: cplarezpma@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia **03 de julho de 2024**, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplarezpma@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações e envio de documentação: no horário das 08:00 às 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Arez/RN, 27 de junho de 2024.

GILMAR FAUSTINO DA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EED36B50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060501/2024 -
PROCESSO Nº 126870/2024**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21, e suas atualizações posteriores, para a contratação dos proponentes: **ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475** - CNPJ/MF sob o nº **40.290.899/0001 49**, com o valor total de **R\$2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) e **COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA MALHEIRO** – CNPJ Nº **40.761.843/0001 25** com o valor total de **R\$14.466,00** (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), perfazendo o valor global de **R\$ 16.866,00** (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais), referente à **Aquisição de bicicletas e tablets visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.**

Em razão disso, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, DETERMINO que se proceda a publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Arez/RN, 26 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:89138741

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
060501/2024 - PROCESSO Nº 126870/2024**

OPrefeito Municipal de Arez/RN, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE declarar dispensável e faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AREZ/RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.161.234/0001-22;

CONTRATADAS: ADRIANO DE ALEXANDRIA DE OLIVEIRA 06682303475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.290.899/0001 49; **COM. DE MÓVEIS, ELETROD. E INFORMÁTICA MALHEIRO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001 25.

OBJETO: Aquisição de bicicletas e tablets visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Arez/RN.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.866,00 (dezesesseis mil, oitocentos e sessenta e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 02.005. Ação: 2044. Natureza da Despesa: 3.3.90.31. Fonte de Recurso: 15001001.

BASE LEGAL: Art. 75, II (PNCP), da Lei Federal nº 14.133/21.

Arez/RN, 26 de junho de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane Dos Santos

Código Identificador:EB5A3264

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2024**

Extrato do Contrato nº 040/2024

Pregão Eletrônico nº 004/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA - CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20

OBJETO: Eventual e Futura aquisição de “Veículo Novo”, o qual será destinado para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, no âmbito do Município de Baía Formosa/RN

VALOR: R\$ 195.000,00, (cento e noventa e cinco mil reais)

VIGÊNCIA: De: 25/06/2024 a 24/06/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021, Art. 28, I (PNCP)

BAIA FORMOSA/RN, 25 de junho de 2024

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI -

P/Contratante

Prefeita

LUCIANO JOSÉ LEMOS DE OLIVEIRA -

P/Contratada

Representante

Publicado por:

Háilson da Costa Sousa

Código Identificador:1E36BBBC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 738/2024**

Autoriza a abertura de créditos adicionais ao orçamento anual de 2024, e dá outra providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN autorizado a abrir no seu orçamento vigente, esse instituído pela Lei Municipal nº. 724, de 04 de janeiro de 2024, o crédito adicional especial no valor de R\$ R\$ 4.201.536,00 (quatro milhões, duzentos e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), quando nele irá incorporar o projeto/atividade “Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais” e seus detalhamentos, conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional que trata o artigo 1º proverá do excesso de arrecadação da fonte de recursos “1754.0000 - Recursos de Operações crédito”, no mesmo valor, conforme especificações contidas na tabela II em anexo, atendendo as diretrizes do artigo 43, Par. 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo do Município de Baía Formosa/RN, autorizado a abrir no seu orçamento vigente, mais 12% (doze por cento) da despesa orçamentária anual, de créditos adicionais suplementares.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Estado do Rio Grande do Norte	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA	
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro	
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50	
GABINETE DA PREFEITA	
RELAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE QUE SERÁ INCLUIDO NA LOA	
Tabela I	
Unidade	08.001 - Secretaria Municipal de Obras
Função	25 – Energia
Sub-função	752 – Energia elétrica
Projeto/atividade	Implantação de Projeto de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais
Elemento	4490.51 – Obras/Instalações
Valor/R\$	R\$ 4.201.536,00
Fonte de receitas	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Tabela II	
Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de recursos	1754.0000 - Recursos de Operações crédito
Valor/R\$	R\$ 4.201.536.000,00
Baía Formosa/RN, 26 de junho de 2024.	
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI	
Prefeita do Município de Baía Formosa/RN	

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:F313EB79

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 739/2024

Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal firmar convênio com o CAPS I Wellington Brito, do Município de Canguaretama/RN, bem como abrir crédito adicional especial ao Orçamento Vigente, e dá outras providências.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAÍA FORMOSA/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que submeteu à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores de Baía Formosa-RN que aprovou e eu sanciono a presente de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Cooperação Técnica Financeira com o Município de Canguaretama/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, entidade mantenedora do CAPS I Wellington Brito, visando o repasse de auxílio financeiro do Município de Baía Formosa ao Município de Canguaretama, para cobertura de pagamento de pessoal, estrutura física, equipamentos, insumos e

demais despesas necessárias a boa e justa manutenção dos serviços do CAPS I.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial ao orçamento corrente, um valor anual estimado de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para inclusão do Projeto/atividade – Transferências de recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama – CAPS I, conforme detalhamento na Tabela I.

Parágrafo Único – Servirá como fonte de anulação para o crédito adicional especial mencionado no caput deste artigo, a anulação parcial de dotações disponíveis, nos termos do Inciso III, par. 1º do artigo 43 da lei federal nº 4.320/1964, conforme especificações contidas na tabela II.

Art. 3º - O termo de cooperação consistirá no repasse financeiro por parte do Município de Baía Formosa ao Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama – CAPS I, no valor necessário para a execução e manutenção dos serviços, conforme demanda municipal e disponibilidade orçamentária, em parcela mensal, estimada em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) enquanto durar o termo de cooperação, mediante transferências entre contas para o Município de Canguaretama.

Art. 4º - As demais disposições serão estabelecidas no Termo de Cooperação a ser firmado entre as partes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Baía Formosa /RN, 26 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE PARA INCLUSÃO, COM SEU RESPECTIVO ELEMENTO DE DESPESA	
Tabela I	
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	Transferências de Recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Canguaretama – CAPS I
Natureza	33.40-41 – Contribuições
Valor	R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Fonte de recursos	15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE QUE SERVIRÃO DE FONTE DE ANULAÇÃO	
Tabela II	
Unid. Orçamentária	10.002 – Fundo Municipal de Saúde
Função	10 – Saúde
Subfunção	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Ação	2065 - Atenção Especializada da População para Procedimentos do MAC
Natureza	31.90-11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – PC
Valor	R\$ 35.400,00
Fonte de recursos	16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Baía Formosa /RN, 26 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5BCF36EF

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 737/2024

Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2025, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baía Formosa/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ela sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (*artigo 165, II, Parágrafo 2º*), combinada

com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*artigo 4º*), do Município de Baía Formosa/RN, para o ano de 2025, nela compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior ao valor das receitas previstas.

Art. 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada ao longo do período, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025 será composta das seguintes peças:

I. projeto de lei do orçamento anual, constituído de texto e demonstrativos; e

II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:

- a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
- b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde;
- c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
- d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
- g) receitas e despesas por categorias econômicas;
- h) evolução da receita e despesa orçamentária;
- i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica e elemento;
- j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
- k) consolidado por funções e programas;
- l) despesas por órgãos e funções;
- m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
- n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
- o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
- p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação, e outros Fundos; e
- q) especificação da legislação da receita.

§ 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2024, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º - As receitas e as despesas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "superávit" corrente.

§ 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do

município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, à Câmara Municipal.

Art. 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, conterà autorização para abertura de créditos adicionais suplementares em até quarenta por cento da despesa geral.

Parágrafo Único - Quando a abertura de créditos adicionais suplementares adotar como fonte de anulação, o excesso de arrecadação, e ocorrer reforços para atender dotações vinculadas à despesa com pessoal e encargos sociais, bem como às despesas de convênios, programas, contratos de repasse, acordos, ajustes e/ou semelhantes, os créditos adicionais suplementares abertos com esta finalidade não serão computados no percentual fixado neste artigo.

Art. 7º - A abertura de créditos adicionais depende da autorização legislativa.

Art. 8º - Constará na proposta orçamentária a "Reserva de Contingência" para as ações emergenciais e não previstas no orçamento, como também para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

Art. 9º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta.

Art. 10 - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (*artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º*), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei, quando o Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria econômica, indicando em seguida o grupo da natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

- Categoria Econômica:

DESPESAS CORRENTES

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Pessoal e Encargos Sociais
- b) Juros e Encargos da Dívida
- c) Outras Despesas Correntes

- Categoria Econômica:

DESPESAS DE CAPITAL

- Grupo de Natureza de Despesa:

- a) Investimentos
- b) Inversões Financeiras
- c) Transferências de Capital
- d) Amortização da Dívida Interna

§ 1º - As categorias econômicas de que trata o *caput* deste artigo serão apresentadas, primeiramente, pelo grupo de natureza de despesa, seguida da função e sub-função programática, seguida por projeto e/ou atividade, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

§ 2º - As despesas de custeio programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo I a esta Lei.

§ 3º - As despesas de capital programadas para o exercício de 2025 terão como prioridades as ações elencadas no anexo II a esta Lei.

§ 4º - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá contemplar despesas de capital não contidas no anexo II desta Lei, contanto que sejam voltadas a serviços essenciais, como à saúde, educação, assistência social, agricultura e infraestrutura urbana.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 12 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (*Seções I e II, do Capítulo III, artigos 11 e 14*) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2024.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:

- I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II. variações de índices de preços;
- III. crescimento econômico;
- IV. evolução da receita nos últimos três anos; e
- IV. indicativos da receita já arrecadada, até o primeiro semestre do ano em curso.

Art. 13 - Não será permitida no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego, renda e arrecadação de impostos.

CAPÍTULO V

Das Despesas

Seção I

Das Despesas com Pessoal

Art. 14 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:

- a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
- b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
- c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
- d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão, e
- e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal.

Art. 15 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o Relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais bimestrais, com destaque para a Receita Corrente Líquida; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o Relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterà o gasto com pessoal, o controle das despesas com dívida e as garantias ofertadas.

§ 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 16 - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a conceder reajuste das remunerações dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Seção II

Do Repasse ao Poder Legislativo

Art. 17 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo até o dia 20 de cada mês, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Parágrafo Único - Esse repasse terá limites máximo e mínimo, conforme as disposições contidas nos Incisos I e II do Parágrafo 2º do artigo 29/A da Constituição.

Seção III

Das Despesas Irrelevantes

Art. 18 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de compras e serviços, devidamente estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Seção IV

Das Despesas com Convênios

Art. 19 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

- I. seja aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações e o cronograma de desembolso;
- II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano plurianual;
- III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município, se existente;
- IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
- V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes;

Seção V

Das Despesas com novos Projetos

Art. 20 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (Oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI

Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Art. 21 - Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda aos dispositivos seguintes:

- I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde, agricultura e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
- II. que possua lei específica para autorização do repasse;
- III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos anteriormente, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal, na conformidade do Parágrafo Único do artigo 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- IV. que a entidade beneficiada faça a devida comprovação do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
- V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de sua constituição, até 31 de dezembro de 2024;
- VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
- VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII

Do Convênio com a Segurança Pública e Outras áreas essenciais

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, sendo o ente municipal o órgão beneficiado pela ação e/ou pelos possíveis repasses financeiros conveniados, visando o reforço da segurança pública.

Parágrafo Único - Também fica autorizada, a celebração de outros convênios e/ou parcerias, com outros órgãos públicos, visando ações em áreas essenciais da estrutura pública, tais como: educação, saúde, assistência social e agricultura.

CAPÍTULO VIII

Dos Créditos Adicionais, dos remanejamentos, das realocações e modificações

do Projeto de lei do Orçamento

Art. 23 - Os créditos adicionais especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.

Art. 24 - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do artigo anterior:

- I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II. os provenientes do excesso de arrecadação;

III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e

V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 25 - Ao longo do ano, também está autorizada a realização de remanejamentos de valores, realocações ou transposições de dotações orçamentárias disponíveis de uma unidade orçamentária para outra, dentro ou não da mesma categoria econômica, cujo ato será gerado pelo Setor de Contabilidade do ente, o que será submetido ao Secretário Municipal da pasta encarregada pela atividade contábil.

Art. 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos adicionais contereão, no que couberem, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de ter sido autorizado crédito na forma do *caput* deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Art. 28 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá receber e despachar com a Secretaria Municipal de Administração, os pedidos de abertura de novos créditos adicionais.

CAPÍTULO IX

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

Seção I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 29 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais.

Parágrafo Único - Em consonância com o posicionamento da Secretaria do Tesouro Nacional/STN, o ente poderá promover atualização das metas fiscais ora previstas nesta Lei, no momento da elaboração do Projeto de lei do orçamento para o exercício de 2025, como uma medida a reduzir o grau de incerteza das projeções de receitas anuais.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 30 - Se verificado ao final do período, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos noventa dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no *caput*, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 31 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas com pessoal, encargos sociais e aquelas de caráter continuado.

CAPÍTULO X

Das Vedações

Art. 32 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 33 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito

público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único - Além da vedação definida no *caput* não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - atividades e propagandas político-partidárias;

II - objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;

III - obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e

IV - auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI

Das Dívidas

Seção Única

Da Dívida Fundada Interna

Sub-seção I

Dos Precatórios

Art. 34 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 2 de abril de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

Sub-seção II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 35 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPÍTULO XII

Do Plano Plurianual

Art. 36 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do Plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 37 - Os projetos imprecisos constantes do Plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 38 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir novos projetos na legislação que trata do Plano plurianual, para o quadriênio 2022/2025.

Art. 39 - Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para o ano de 2025, constantes no Plano plurianual, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPÍTULO XIII

Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 40 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no *caput*, o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2024.

Art. 41 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até 15 de julho de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 42 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2024, tendo sua publicação ainda nesse exercício.

Art. 43 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeita; e

II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 44 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e anexos previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 45 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2024, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.

Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

- a) pessoal e encargos sociais;
- b) pagamento do serviço da dívida;
- c) projetos e execuções no ano de 2024 e que perdurem até 2025, ou mais;
- d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
- e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.

Art. 46 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 47 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 20 de junho de 2024.

Camila Veras de Melo Cavalcanti

Prefeita do Município de Baía Formosa/RN

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50

ANEXO I – ELENCO DE AÇÕES DE CUSTEIO A SEREM PRIORIZADAS

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

- 1.1.1 – Promover políticas de valorização e capacitação do servidor público, através de cursos e capacitações;
- 1.1.2 – Promover estudo técnico de viabilidade para a realização de concurso e/ou contratações temporárias conforme a necessidade para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
- 1.1.3 – Apoiar ações de fortalecimento dos conselhos como forma de democratizar e descentralizar a gestão pública;
- 1.1.4 – Fortalecer as pautas municipalistas e regional através da participação/filiação em entidades municipalistas;
- 1.1.5 – Manter e equipar os Setores de Recursos Humanos, de Arquivo, Patrimônio, Compras, Almoarifado, de comunicação e a Sala do Empreendedor;
- 1.1.6 – Modernizar e aprimorar a administração municipal, inclusive informatizando e sistematizando a gestão pública;
- 1.1.7 – Promover a racionalização dos gastos do município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, assim como obrigações patronais;
- 1.1.8 – Promover ações que favoreçam a transparência e estimulem participação social, como o Portal da transparência, o SIC e Ouvidoria;
- 1.1.9 – Estimular as receitas municipais.

1.2 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.2.1 – Viabilizar as atribuições da área de planejamento;
- 1.2.2 – Implantar ferramentas e procedimentos para controle de riscos;
- 1.2.3 – Exercer controle orçamentário de receitas e despesas, inclusive reserva financeira para contrapartidas dos projetos contemplados no TRANSFEREGOV, convênios em tramitação e futuros;
- 1.2.4 – Apoiar programas específicos de capacitação e aprimoramento dos servidores;
- 1.2.5 – Planejar e executar os gastos do município em cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal e afins;
- 1.2.6 – Estimular as receitas do município.

1.3 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente

- 1.3.1 – Recuperar e limpar rios e lagoas;
- 1.3.2 – Implantar projetos ambientais e urbanísticos nas áreas do município;
- 1.3.3 – Manter a conservação da APA – Área de Proteção Ambiental;
- 1.3.4 – Desenvolver programas de educação ambiental, com destaque a conscientização do uso racional dos recursos naturais, destacando a Mata Estrela;
- 1.3.5 – Apoiar às iniciativas de proteção aos animais e meio ambiente;
- 1.3.6 – Promover e incentivar a participação dos estudantes na preparação de mudas, e distribuir sementes e mudas de árvores nativas do município, incentivando nossos jovens e crianças a cuidar da natureza e se sentir responsável por ela;
- 1.3.7 – Viabilizar a colocação de placas de sinalização do trânsito de animais na pista, conforme legislação de trânsito;
- 1.3.8 – Instalar de passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento;
- 1.3.9 – Promover e apoiar ações de limpeza das praias, através de mutirões periódicos;
- 1.3.10 – Promover pautas ambientais dentro das escolas, informando e divulgando o conhecimento científico de uma forma dinâmica;
- 1.3.11 – Viabilizar monitoramento e proteção das falésias do Município através de parcerias com órgãos estaduais e federais;
- 1.3.12 – Implantar programa de estímulo a coleta seletiva e reciclagem de resíduos sólidos;
- 1.3.13 – Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
- 1.3.14 – Elaborar projeto urbanístico com a revitalização e conservação de Praças, Canteiros e Logradouros, com limpeza, pintura e sinalização vertical e horizontal;
- 1.3.15 – Arborizar vias públicas com árvores nativas;
- 1.3.16 – Acompanhar e revisar o Plano de Saneamento Básico.

1.4 – Na área da Educação

- 1.4.1 – Efetivar as ações do Plano Municipal de Educação;
- 1.4.2 – Realizar Conferência Municipal da Educação;
- 1.4.3 – Contratar profissionais para atuarem na função de Educador - pedagogo, área específica em licenciatura, multidisciplinares e para as salas da AEE;
- 1.4.4 – Adquirir uniformes escolares para atender a demanda dos alunos e profissionais de Educação;
- 1.4.5 – Revisar e atualizar a lei do Plano de Carreira do Magistério Municipal;
- 1.4.6 – Promover parcerias com as secretarias de Saúde e Assistência Social e demais para realização dos projetos educacionais;
- 1.4.7 – Reorganizar a estrutura do ensino da EJA, de forma a atender a Educação Profissional com parcerias públicas e privadas.
- 1.4.8 – Adquirir mapas temáticos do município (político, físico, histórico, cultural, econômico e de vegetação);
- 1.4.9 – Manter e fortalecer o programa de alimentação escolar, com excelência;
- 1.4.10 – Ampliar as parcerias para realizar a Busca Ativa de alunos em idade escolar que estão fora da escola;
- 1.4.11 – Promover Aulões preparatórios para ENEM e IFRN;
- 1.4.12 – Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a aprendizagem dos alunos;
- 1.4.13 – Desenvolver e fortalecer programas educativos sobre combate as drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde, racismo, bullying, homofobia, projeto de musicalização, higiene e hortas escolares;
- 1.4.14 – Realizar parceria com a Secretaria de Esporte e Lazer, para promover projetos que estimulem as práticas esportivas nas escolas;
- 1.4.15 – Formar parceria com a Equipe Multifuncional da Saúde, visando o atendimento aos educandos;
- 1.4.16 – Ampliar a educação integral para as escolas da rede;
- 1.4.17 – Fomentar a formação Continuada dos Profissionais da Educação;
- 1.4.18 – Realizar certames com premiações aos estudantes destaques;
- 1.4.19 – Investir na formação de monitores e motoristas para o Transporte Escolar;
- 1.4.20 – Criar parcerias com instituições governamentais e não governamentais de forma a atender as necessidades educacionais;
- 1.4.21 – Promover oficinas educativas;
- 1.4.22 – Adaptar os espaços públicos existentes para realização de atividades educativas;

- 1.4.23 – Oportunizar estágios para estudantes de ensino médio, tecnólogo e universitários nas instituições de ensino;
- 1.4.24 – Manter a Política Pública dos transportes universitários;
- 1.4.25 – Oficializar a parceria com o governo do Estado para realização das formações.
- 1.4.26 – Atualização e informatização da Biblioteca Pública Municipal e de todas as bibliotecas das escolas do município;
- 1.4.27 – Criar e/ou revitalizar e equipar as bandas de música escolares;
- 1.4.28 – Instituir a lei que regulamente a equipe multiprofissional na educação;
- 1.4.29 – Adquirir Software para monitoramento de aprendizagem (avaliação);
- 1.4.30 – Adquirir kits escolares para subsidiar as ações da educação integral;
- 1.4.31 – Adquirir e repor os materiais e equipamentos para as ações de laboratórios da educação integral.

1.5 – Nas áreas de Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Promover a conservação das ruas e malha viária, em especial com a recuperação de bueiros e estradas vicinais, inclusive ciclovias e acostamentos;
- 1.5.2 – Manter a frota municipal e adquirir veículos novos, inclusive alienando aqueles bens inservíveis;
- 1.5.3 – Revitalizar os abrigos rodoviários;
- 1.5.4 – Sinalizar e identificar ruas, avenidas e logradouros, bem como praças e pontos turísticos;
- 1.5.5 – Implantar a faixa de pedestres elevada em frente às escolas;
- 1.5.6 – Promover a urbanização de canteiros, vias e logradouros.

1.6 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural

- 1.6.1 – Apoiar o pequeno agricultor e o pescador com materiais e utensílios de trabalhos em projetos de assistência técnica e extensão rural;
- 1.6.2 – Apoiar o pequeno agricultor e o pescador artesanal de nosso município, com a oferta de cortes de terra com máquinas agrícolas, na manutenção de barcos, botes e jangadas;
- 1.6.3 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência, através de parcerias com órgãos federais e estaduais, visando implantar bancos de sementes;
- 1.6.4 – Fortalecer a parceria junto à EMATER, visando o desenvolvimento da Agricultura Familiar, pesca artesanal e pecuária;
- 1.6.5 – Manter o fornecimento de gêneros alimentícios proveniente da agricultura familiar via PAA em parceria com a EMATER/RN;
- 1.6.6 – Promover ações nas áreas afins do setor em parceria com as demais secretarias municipais;
- 1.6.7 – Promover a perfuração de poços artesianos através do Governo do Estado;
- 1.6.8 – Fomentar a produção da agricultura familiar, destinando parte dela à alimentação escolar;
- 1.6.9 – Apoiar e fomentar a inclusão dos pequenos produtores locais na feira ao ar livre;
- 1.6.10 – Incluir Pescadores Artesanais, Agricultores Familiares e Artesãos Locais ao CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar) possibilitando acesso à participação nos programas de aquisição de alimentos municipal e a programas de crédito específicos;
- 1.6.11 – Ampliar a Rede CAF municipal através da formação de novos cadastrados.

1.7 – Na área da Cultura

- 1.7.1 – Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais dos alunos dentro e fora dos espaços escolares;
- 1.7.2 – Fortalecer ações que contemplem o Mês da Cultura (agosto);
- 1.7.3 – Implantar projetos culturais que preservem e valorizem o folclore, a história e o artesanato local, inclusive incentivando grupos culturais e manifestações artísticas locais;
- 1.7.4 – Realizar editais de fomento a cultura;
- 1.7.5 – Formalizar o concurso para a escolha do hino municipal;
- 1.7.6 – Criar parcerias com instituições para produção de um livro com a história do nosso município;
- 1.7.7 – Criar calendário cultural anual, articulado com outras secretarias;

- 1.7.8 – Manter parcerias com as comunidades indígenas, buscando preservar suas memórias;
- 1.7.9 – Criar e implementar o Plano Municipal de Cultura;
- 1.7.10 – Incentivar a criação do coral municipal;
- 1.7.11 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos, municipais, estaduais e federais que fomentem a cultura, a literatura, como também promover campanhas educativas, feiras e festivais voltados para essa finalidade;
- 1.7.12 – Criar e estruturar o Setor Municipal de Cultura;
- 1.7.13 – Registrar, restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, promovendo e resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
- 1.7.14 – Realizar a Conferência Municipal de Cultura;
- 1.7.15 – Incentivar a criação e manutenção de um grupo de teatro municipal, fomentando a cultura local, tradições, campanhas educativas, eventos e datas comemorativas no município, etc.;
- 1.7.16 – Grafitar os muros das ladeiras no nosso município;
- 1.7.17 – Instituir e implementar o Fundo Municipal de Cultura;
- 1.7.18 – Implementar as ações do que compõe o Sistema Municipal de Cultura;
- 1.7.19 – Restaurar e recuperar os espaços culturais.

1.8 – Na área da Tributação

- 1.8.1 – Assegurar o funcionamento da Secretaria e do ente público, propiciando avanços na arrecadação municipal;
- 1.8.2 – Implementar meios de arrecadação e execução da dívida ativa municipal;
- 1.8.3 – Realizar a identificação dos logradouros com placas e numeração de imóveis;
- 1.8.4 – Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte da responsabilidade social com o pagamento dos tributos municipais, visando diminuir os níveis de inadimplência;
- 1.8.5 – Promover atualização dos servidores através de cursos presenciais;
- 1.8.6 – Promover a atualização do Código Tributário Municipal;
- 1.8.7 – Promover o cadastramento imobiliário (REURB).

1.9 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.9.1 – Apoiar e fomentar a prática esportiva comunitária;
- 1.9.2 – Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais;
- 1.9.3 – Incentivar e apoiar as iniciativas comunitárias, privadas e públicas para a realização de eventos como Campeonatos Esportivos: Copa Super Gol, Motocross, Campeonatos de Surf, Vôlei de areia, Futebol de campo e areia, corridas, e outros eventos esportivos;
- 1.9.4 – Fomentar e apoiar, inclusive tecnicamente, a participação de atletas locais em competições oficiais;
- 1.9.5 – Fomentar parcerias com outras secretarias municipais;
- 1.9.6 – Doar materiais e equipamentos esportivos para as diversas modalidades esportivas existentes e fomentar a implantação de outras tais como: badminton, tênis de areia, handebol e outros;
- 1.9.7 – Manter as ações da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

1.10 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.10.1 – Manter e estruturar o Gabinete, a Procuradoria Municipal, a Controladoria Municipal e o Setor de licitações;
- 1.10.2 – Apoiar as ações da Procuradoria Municipal;
- 1.10.3 – Apoiar as ações da Controladoria Municipal;
- 1.10.4 – Apoiar as ações do Portal da transparência e do e-sic digital e e-sic físico.

1.11 – Na área dos Serviços Públicos

- 1.11.1 – Manter o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção;
- 1.11.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
- 1.11.3 – Disciplinar a coleta de resíduos sólidos;
- 1.11.4 – Manter e ampliar a segurança local, apoiando a Polícia Militar e Civil;
- 1.11.5 – Promover a sinalização das ruas e logradouros;
- 1.11.6 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
- 1.11.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego;

- 1.11.8 – Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e nas comunidades rurais;
 1.11.9 – Implantar ou apoiar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
 1.11.10 – Manter um aterro sanitário controlado ou consócio intermunicipal.

1.12 – Na área da Habitação

- 1.12.1 – Incentivar políticas de habitação, inclusive com a urbanização de áreas periféricas e regularização fundiária;
 1.12.2 – Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda;
 1.12.3 – Fortalecer os serviços de acompanhamento e fiscalização da construção das unidades habitacionais;
 1.12.4 – Implantar o Conselho Municipal de Habitação e acompanhar a execução do Conselho de Habitação de Interesse Social.

1.13 – Na área da Infraestrutura

- 1.13.1 – Promover a pavimentação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade;
 1.13.2 – Viabilizar um sepultamento digno com a construção e manutenção do cemitério público;
 1.13.3 – Promover a recuperação e ampliação do muro de arrimo da baía, visando proteger as falésias e os cidadãos ao seu entorno;
 1.13.4 – Fazer cumprir a manutenção dos bueiros e das ruas e malhas viárias, principalmente a recuperação de estradas vicinais para acesso as comunidades rurais;
 1.13.5 – Proporcionar a segurança pública municipal oferecendo uma infraestrutura adequada e necessária para à segurança local;
 1.13.6 – Adequar o projeto de urbanização da orla de forma a garantir melhores condições de tráfego e pessoas, inclusive promover uma revitalização e ordenação nas margens do Rio Sagi;
 1.13.7 – Viabilizar a atualização e implementação do Plano Diretor Municipal;
 1.13.8 – Restaurar logradouros públicos, adquirir novos prédios e espaços na área de urbanismo e promover a construção de novos espaços de lazer;
 1.13.9 – Elaborar e implementar projetos urbanísticos com a revitalização e conservação de praças, canteiros e logradouros, com limpeza, pintura e sinalização vertical e horizontal;
 1.13.10 – Pleitear convênios de parcerias de forma a garantir novas construções e pavimentações de ruas no Município;
 1.13.11 – Promover a população local sistemas preventivos ao meio ambiente minimizando o impacto gerado pela chuva através da ampliação da drenagem nas ruas do Município;
 1.10.12 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede, comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
 1.10.13 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública;
 1.10.14 – Alavancar o turismo local com a construção de um portal as margens da RN 062 e com vista para a BR101;
 1.10.15 – Promover a manutenção de estradas vicinais e melhorias dos acessos às comunidades rurais e praias;
 1.10.16 – Manutenção do Sistema de drenagem das águas pluviais da sede do Município.

1.14 - Na área do Turismo

- 1.14.1 – Viabilizar a Coleta Verde-programa de coleta seletiva que envolverá as empresas, poder público e sociedade;
 1.14.2 – Criar meios para valorizar os artesãos do Município, dando a oportunidades de estarem presentes nos eventos tradicionais municipais, estaduais e nacionais;
 1.14.3 – Fazer cumprir a programação de eventos festivos municipal: Réveillon, Festa de Emancipação Política, Carnaval, BF Pedro, Festa da Pituba, Festa do Sagi, Festival Gastronômico e BF Gospel;
 1.14.4 – Promover cursos de capacitação na área do Turismo, da Preservação Ambiental e na Manutenção de Unidades Hoteleiras. Visando o crescimento do turismo no município, bem como o aumento da rede hoteleira e possível construção de importante Resort em nosso Município;
 1.14.5 – Garantir parceria com o Festival internacional de Cinema de Baía Formosa;

- 1.14.6 – Apoiar e incentivar a divulgação, criando ou dando continuidade as páginas de redes sociais da cidade, visto tamanha importância que a internet possui nesse meio;
 1.14.7 – Divulgar e publicizar o destino Baía Formosa;
 1.14.8 – Fortalecer o turismo educacional em resgate a cultura indígena, valorizando sua história, costumes, danças e artes dos povos originários.
 1.14.9 – Implantar ações que visem a capacitação de profissionais do turismo;
 1.14.10 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
 1.14.11 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo;
 1.14.12 – Incentivar o ecoturismo local através da divulgação da Fauna local, fomentando a preservação;
 1.14.13 – Criar o balcão de informação turística para divulgar os principais pontos turísticos municipais;
 1.14.14 – Manter e apoiar a eventos que promovam o turismo e o desenvolvimento econômico do município;
 1.14.15 – Manter e incentivar eventos que promovam o turismo no município;
 1.14.16 – Fomentar o turismo local criando vínculos juntos ao setor cultural, com o intuito de atrair mais turistas para nossa cidade;
 1.14.17 – Promover o ordenamento das barracas das orlas da cidade e oferecer se possível uma qualificação a essas pessoas por meio de cursos preparatórios;
 1.14.18 – Valorização dos artistas locais no calendário municipal de eventos artísticos e culturais;
 1.14.19 – Revitalizar e Modernizar as Sinalizações Turística;
 1.14.20 – Construir o Centro Municipal de Artesanato e artigos turísticos;
 1.14.21 – Criar Rotas Turísticas;
 1.14.22 – Construir o Posto Elevado para guarda-vidas nas praias;
 1.14.23 – Criar rotas turísticas.

1.15 – Nas áreas de Trabalho e Desenvolvimento Social

- 1.15.1 – Assegurar a criação de oportunidades de geração de emprego e renda, no que compreende ao primeiro emprego de jovem aprendiz e adultos;
 1.15.2 – Apoiar o empreendedor através de cursos capacitação, aperfeiçoamento e ou profissionalizantes;
 1.15.3 – Apoiar o estudante do ensino técnico e superior com oportunidades de estágios voluntários e ou remunerados;
 1.15.4 – Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
 1.15.5 – Implantar oficinas profissionalizantes;
 1.15.6 – Incentivar a produção de alimentos para atender a demanda da sede do município.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Garantir a continuidade do repasse para cobertura dos serviços de saúde;
 2.1.2 – Promover ações básicas de saúde da criança, do adolescente, do deficiente físico, da mulher, do homem e do idoso;
 2.1.3 – Promover campanhas de combate e controle as pandemias, epidemias e endemias;
 2.1.4 – Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
 2.1.5 – Manter e recuperar a frota vinculada à política pública de saúde;
 2.1.6 – Manter e Ampliar a assistência médica, através da Estratégia Saúde na Família;
 2.1.7 – Manter e Ampliar a assistência odontológica, através da Estratégia Saúde Bucal.
 2.1.8 – Manter e estruturar as ações do programa de Agentes Comunitários de Saúde e combate às Endemias, conforme a necessidade;
 2.1.9 – Manter e Ampliar o sistema de informatização da saúde.
 2.1.10 – Melhorar a oferta de medicamentos disponibilizados na Farmácia Básica Municipal;
 2.1.11 – Manter o serviço de coleta de resíduos hospitalares da saúde no município;
 2.1.12 – Dar continuidade ao processo de valorização das equipes da saúde;

2.1.13 – Manter a contratação do Serviço de Assistência Técnica para manutenção constante dos equipamentos odontológicos e hospitalares;

2.1.14 – Manter condição de deslocamento de pessoas carentes para tratamento de saúde pública;

2.1.15 – Manter a equipe multiprofissional tais como: psiquiatra, psicólogo, terapeuta ocupacional, Fonoaudiólogo, para acompanhamento e terapias de pessoas com transtornos (autistas) e/ou outros problemas de ordem bio-psico-social;

2.1.16 – Garantir a oferta de EPI's para todos os servidores, primando o cuidado com os profissionais da saúde;

2.1.17 – Dar continuidade as ações de Zoonoses, inclusive com as castrações para animais de famílias carentes;

2.1.18 – Dar continuidade ao processo de fortalecimento às ações de saúde junto a população indígena;

2.1.19 – Dar continuidade no processo de Valorização do CMS/Conselho Municipal de Saúde;

2.1.20 – Manter a oferta de médicos especialistas e dar continuidade nos investimentos em exames no geral;

2.1.21 – Implantar o Programa de Proteção e Promoção da Saúde Menstrual;

2.1.22 – Dar continuidade nas ações do PSE (Programa Saúde na Escola);

2.1.23 – Implantar as Ações de cuidado e prevenção à saúde do Trabalhador, com ênfase aos trabalhadores tradicionais como pescadores e agricultores, essa ação requer um olhar cuidadoso voltado para manter a integridade da saúde desses profissionais que vivem expostos constantemente às agressões tais como os raios solares;

2.1.24 – Manter a Contratação de cooperativas, OS's e Associações com o objetivo de dar continuidade a contratação de profissionais da saúde possibilitando e assegurando o atendimento de toda população de forma humanizada.

2.2 – Na área da Assistência Social

2.2.1 – Executar os benefícios eventuais e possibilitar a readequação;

2.2.2 – Promover e apoiar programas de ampliação dos canais institucionais de participação com a criação de novos conselhos e ouvidorias;

2.2.3 – Fortalecer o SUAS através da manutenção e apoio dos serviços: CRAS; CREAS; Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; Criança Feliz; ACESSUAS Trabalho e Programa Bolsa Família;

2.2.4 – Sensibilizar a população no que compreende ao combate a prostituição e trabalho infanto-juvenil;

2.2.5 – Ampliar parcerias com instituições de ensino, no que tange a oferta de cursos de qualificação a população, a fim de oportunizar empregos aos municípios, com o intuito de diminuir o número de famílias na linha da pobreza;

2.2.6 – Manter o Fundo para Infância e Adolescência (FIA);

2.2.7 – Manter e apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

2.2.8 – Manter e ampliar as ações do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família;

2.2.9 – Manter o Sistema Único da Assistência Social (SUAS);

2.2.10 – Manter e executar os Programas da Primeira Infância;

2.2.11 – Manter e apoiar o Conselho Municipal de Assistência Social;

2.2.12 – Manter e apoiar o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);

2.2.13 – Implantar e apoiar o Conselho Municipal de Habitação;

2.2.14 – Estimular e implementar as ações propostas pelo UNICEF para crianças e adolescentes, inclusive mantendo o Núcleo de Cidadania do Adolescente – NUCA;

2.2.15 – Ampliar o quadro de recursos humanos dos profissionais do SUAS, através abertura de concurso público e viabilizando reajuste salarial com o intuito de garantir a continuidade dos serviços prestados pela Política de Assistência Social;

2.2.16 – Promover oficinas profissionalizantes, priorizando mães e jovens em risco social;

2.2.17 – Melhorar a qualidade do serviço de apoio ao Conselho do Idoso e suas ações;

2.2.18 – Garantir o calendário de datas comemorativas como: Dia das Mães (bingo das mães); Dia dos Pais (bingo dos pais), Dia das Crianças (diversão; brincadeiras e prêmios), Semana Páscoa (entrega de peixe) e época junina (entrega de milho);

2.2.19 – Apoiar ações de enfrentamento a situações de insegurança alimentar, de assistência emergencial no combate à fome e ao enfrentamento as vulnerabilidades temporárias, através dos benefícios Eventuais;

2.2.20 – Fomentar ações voltadas para gestantes e crianças dentro da Semana do bebê;

2.2.21 – Apoiar ações para execução de políticas públicas direcionadas as minorias; populações tradicionais; pessoas com deficiência e LGBTQIAPN+;

2.2.22 – Viabilizar o acesso de todos os baía-formosenses aos programas sociais;

2.2.23 – Apoiar ações para execução das políticas públicas direcionadas as minorias e Direitos Humanos;

2.2.24 – Promover cursos profissionalizantes para população.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA
Rua Dr. Manoel Francisco de Melo, 500 – Centro
CNPJ nº. 08.161.341/0001-50

ANEXO II – DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO

I – ORÇAMENTO FISCAL

1.1 – Na área da Administração

1.1.1 – Ampliar o sistema de informatização do município;

1.1.2 – Adquirir equipamentos e materiais permanentes necessários aos serviços das unidades administrativas;

1.1.3 – Construir, reformar e/ou ampliar prédio para o arquivo municipal;

1.1.4 – Construir, reforma e/ou ampliação de prédio sede da administração municipal (Centro Administrativo).

1.2 – Nas áreas de Saneamento e Meio Ambiente

1.2.1 – Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;

1.2.2 – Construir aterro sanitário ou participar de consórcio;

1.2.3 – Construir Estação de Tratamento de Esgoto;

1.2.4 – Concluir Sistema de esgotamento sanitário;

1.2.5 – Edificar e manter sistemas integrados de oferta de recursos hídricos;

1.2.6 – Ampliar sistema de abastecimento de água potável;

1.2.7 – Construir passagens de fauna, evitando o risco de atropelamento.

1.3 – Na área da Educação

1.3.1 – Construir e equipar as salas de atendimento especializado escolar AEE;

1.3.2 – Reformar, recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares, biblioteca e órgão central;

1.3.3 – Construir e equipar a Unidade Escolar do Ensino Infantil/CMEI (Creche);

1.3.4 – Adequar e equipar as unidades de ensino, biblioteca e órgão central;

1.3.5 – Adquirir transportes escolares, em parcerias com as diversas instâncias de governo;

1.3.6 – Instalar e reestruturar os laboratórios de ensino;

1.3.7 – Construir espaços (refeitórios, laboratórios, quadra e bibliotecas) adequados as necessidades educativas;

1.3.8 – Realizar as adequações de forma a atender as questões de acessibilidade;

1.3.9 – Equipar as salas de leituras com mobiliários apropriados.

1.3.10 – Adquirir e manter equipamentos para a climatização das escolas da rede municipal, biblioteca e órgão central;

1.3.11 – Adquirir equipamentos de informática para atender as instituições de ensino;

1.3.12 – Reformar e ampliar a estrutura física e acervo da Biblioteca Pública;

- 1.3.13 – Construir auditório na sede da Secretaria de Educação;
 1.3.14 – Reformar e ampliar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
 1.4.15 – Construir quadras cobertas para as unidades escolares;
 1.3.16 – Adquirir para os professores equipamentos eletrônicos de informática para uso na sua atividade laboral.

1.4 – Na área da Cultura

- 1.4.1 – Construir a cidadela cultural e o Museu do Pescador Francisco Magalhães;
 1.4.2 – Informatizar e adquirir novos acervos para Biblioteca Municipal;
 1.4.3 – Confeccionar um busto em homenagem a Francisco Magalhães na Praça dos Pescadores;
 1.4.4 – Construções de áreas de lazer com parque infantil;
 1.4.5 – Construir e equipar a sala de cinema municipal.

1.5 – Nas áreas de Transportes e Trânsito

- 1.5.1 – Adquirir veículos para equipar a frota municipal;
 1.5.2 – Construir e manter abrigos rodoviários existentes, inclusive para táxis e mototáxis do município;
 1.5.3 – Melhorar infraestrutura das estradas;
 1.5.4 – Promover a revitalização da Rede Pública de Energia;
 1.5.5 – Construir/reformar garagem pública para a frota municipal;
 1.5.6 – Construir, recuperar e/ou urbanizar a Orla Marítima;
 1.5.7 – Construir e manter ciclovia visando a proteção dos desportistas.

1.6 – Na área da Habitação

- 1.6.1 – Construir habitações de interesse social, priorizando a erradicação das casas de taipa no município, em áreas de risco e ocupações irregulares;
 1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular e construção de equipamentos públicos;
 1.6.3 – Construir e executar melhorias de unidades habitacionais.

1.7 – Nas áreas de Pesca e do Meio Rural

- 1.7.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
 1.7.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
 1.7.3 – Construir e instalar poços artesianos e reservatórios de água na zona rural, através do Governo do Estado;
 1.7.4 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável;
 1.7.5 – Construir Estaleiro para barcos de pesca artesanal;
 1.7.6 – Reformar e manter o Centro de Apoio ao Pescador artesanal, recepção do pescado e infraestrutura de apoio;
 1.7.7 – Apoiar a construção de tanques de piscicultura;
 1.7.8 – Adquirir reboque de barcos (cabrita);
 1.7.9 – Equipar e estruturar a secretaria, inclusive com a aquisição de veículo.

1.8 – Nas áreas do Esporte e Lazer

- 1.8.1 – Reformar e manter quadras de esportes, ginásio poliesportivo, campos de futebol, complexo de esportes de areia, área de surf e academia ao ar livre, inclusive promovendo a acessibilidade e normas de segurança;
 1.8.2 – Construir, reformar e/ou recuperar vestiários, arquibancadas, alambrados, quadras esportivas e de campos de futebol;
 1.8.3 – Construir e ampliar espaços para a prática esportiva comunitária, tais como: cicloviarias, pista de atletismo, área para arremesso de disco, pista de skate, campo de futebol e quadras;
 1.8.4 – Construir e manter espaços de recreação para crianças e adultos, como praças, academias ao ar livre e etc.;
 1.8.5 – Adquirir um ônibus ou veículo similar para transporte de atletas para competições, através de programa/projeto federal ou estadual;
 1.8.6 – Concluir quadra coberta;
 1.8.7 – Construir um Espaço de Múltiplo uso, reforma e ampliação das estruturas existentes;
 1.8.8 – Construir, Reformar e/ou ampliar os Campos de Futebol;
 1.8.9 – Concluir e manter a iluminação dos campos de futebol com refletores de LED;

- 1.8.10 – Promover o melhoramento com a ampliação da sede da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer em prédio já existente;
 1.8.11 – Adquirir móveis, equipamentos e materiais permanentes para a SEMEL.

1.9 – Na área dos Serviços Públicos

- 1.9.1 – Manter e ampliar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
 1.9.2 – Concluir e manter o sistema de esgotamento sanitário;
 1.9.3 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede, comunidades, prédios públicos e veículos escolares;
 1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras;
 1.9.5 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
 1.9.6 – Adquirir equipamentos agrícolas que propiciem à assistência as áreas rurais;
 1.9.7 – Recuperar pontes, pontilhões e passagens molhadas;
 1.9.8 – Adquirir equipamentos para limpeza pública.

1.10 – Na área da Infraestrutura

- 1.10.1 – Pavimentar, recuperar e urbanizar as ruas e avenidas do município;
 1.10.2 – Implementar a urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas com acessibilidade;
 1.10.3 – Construir e/ou ampliar cemitério público;
 1.10.4 – Urbanizar todo o “Morro das dunas” com implantação de pavimentação, escadarias e drenagem;
 1.10.5 – Construir e/ou reformar praças;
 1.10.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana;
 1.10.7 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede, na orla marítima e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
 1.10.8 – Construir e conservar os prédios e Logradouros Públicos;
 1.10.9 – Concluir o Sistema de Saneamento Básico;
 1.10.10 – Ampliar e recuperar o muro de arrimo da baía;
 1.10.11 – Construir a Delegacia na sede do município;
 1.10.12 – Construir o mirante garantindo acessibilidade;
 1.10.13 – Construir um portal na entrada no Município as margens da RN 062;
 1.10.14 – Pavimentar o acesso à praia e Urbanização das orlas das praias, Pontal e Bacopari.

1.11 – Na área do Turismo

- 1.11.1 – Revitalizar e modernizar a sinalização turística;
 1.11.2 – Construir o Centro de Comercialização de Artesanato e artigos turísticos;
 1.11.3 – Concluir, manter e estruturar o Centro de Apoio ao Turismo;
 1.11.4 – Construir posto elevado para guarda-vidas nas praias;
 1.11.5 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município.

1.12 – Na área da Tributação

- 1.12.1 – Adquirir motocicleta para atuar na fiscalização;
 1.12.2 – Reformar o prédio da Secretaria Municipal de Tributação com acessibilidade, bem como equipar e informatizar o setor;
 1.12.3 – Aquisição equipamentos de informática e mobiliários.

1.13 – Na área da Chefia Central, através do Gabinete Civil

- 1.13.1 – Adquirir equipamentos de informática e mobiliários, assim como outros equipamentos necessários ao bom funcionamento do Órgão;
 1.13.2 – Adquirir veículo para o Gabinete da Prefeita.

1.14 – Nas áreas de Planejamento e Finanças

- 1.14.1 – Equipar e modernizar os setores afins com equipamentos de informática, mobiliários e demais materiais permanentes.

II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2.1 – Na área da Saúde

- 2.1.1 – Ampliar o Sistema de Saneamento Básico;

- 2.1.2 – Construir as estações elevatórias e bacias de estabilização do esgotamento sanitário;
- 2.1.3 – Ampliar a oferta de veículos para transporte de pacientes, inclusive com a aquisição de veículo e ambulância;
- 2.1.4 – Adquirir equipamentos do sistema de saúde pública;
- 2.1.5 – Instalar academias ao ar livre;
- 2.1.6 – Revitalização das instalações físicas das UBS municipais;
- 2.1.7 – Construir unidades básicas de saúde no município;
- 2.1.8 – Ampliar o Sistema de Saúde pública local;
- 2.1.9 – Instalar acessibilidade nos prédios da saúde;
- 2.1.10 – Ampliar e reformar dos Prédios da Saúde conforme a necessidade.

2.2 – Na área da Assistência Social

- 2.2.1 – Aquisição de equipamentos para as unidades socioassistenciais, sendo estes: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV) e Conselho Tutelar.
- 2.2.2 – Construir e/ou reformar os prédios públicos dos serviços da assistência social visando a melhorias dos serviços prestados.
- 2.2.3 – Reformar os prédios vinculados a assistência social, inclusive o Conselho Tutelar.
- 2.2.4 – Construir unidade de apoio para execução de atividades de Assistência Social na zona rural;
- 2.2.5 – Aquisição de imóveis para implantação de postos e outros equipamentos que servirão a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, aos programas e serviços vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social.
- 2.2.6 – Construir, reformar e/ou ampliar prédio existente para instalar o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS;
- 2.2.7 – Construir unidade de apoio para atividades de Assistência Social na zona rural.

Baía Formosa/RN, 20 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:5659337A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 159/2024 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores do município, abaixo relacionados, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância correspondente a 1,0 (uma) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital, no dia 28 de junho de 2024.

01. SYLVIE GRAÇA CRUZ – Diretora da Atenção Primária – Matrícula 00073, Diária: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 27 de junho de 2024.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:DD4E80CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024 PROCESSO ADM Nº 17060001/2024

O Agente de Contratação de Baraúna/RN, torna público que estará realizando Concorrência Eletrônica, com sessão marcada para o dia 24/07/2024 às 08:01 do horário de Brasília que tem como objeto CONSTRUÇÃO DE UBS (UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE) EM DIVERSAS COMUNIDADES NO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN. (EMENDA PARLAMENTAR Nº783/2023). Informações: Termo de Referência, Edital e seus Anexos. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Baraúna, 27 de junho de 2024.

LIANA AMARAL DO VALE.

Agente de Contratação.

Publicado por:

Jeffesson Yuri Borges da Costa

Código Identificador:FB7E5473

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023 - PROCESSO Nº 53508727-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Ata de Registro de Preços nº 075/2023

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

LICITAÇÃO

Processo nº 53508727-2023 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

Aos 26 de dezembro de 2023, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 003/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 020/2023, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

AUTO POSTO SAO TOME LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 04.839.900/0003-40 - Endereço: RUA BARAO DO RIO BRANCO - CEP: 59400000 - UF: RN - Município: São Tomé - Telefone: (84) 3664-2015, E-mail: helianto.pereira@gruposautome.com.br, representada por Ivo Nilson Lopes de Medeiros, CPF nº 143.753.624-72.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	DESCONTO	Valor Total
1	GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.	LITRO	2%	R\$ 707.656,00
2	DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS	LITRO	2%	R\$ 388.056,00

	MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS.			
3	DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE.	LITRO	2%	RS1.312.200,00
TOTAL R\$2.407.912,00				

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Barcelona a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É vedada aos órgãos e entidades da Administração Pública a adesão à presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: **a)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame; **b)** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial. a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Considerando a efetiva atualização semana a semana da tabela ANP e levando em consideração que o valor será o resultado do desconto proposto sob o valor da tabela, entendemos que o objeto não depende de atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a - descumprir as condições da ata de registro de preços; b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata; c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado; e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 003/2023 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal n. 003/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

BARCELONA/RN, 26 de dezembro de 2023.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Auto Posto Sao Tome LTDA
CNPJ Nº 04.839.900/0003-40
IVO NILSON LOPES DE MEDEIROS
CPF 143.753.624-72

TESTEMUNHAS:

1- MAGNO MADSON CAMPOS DA SILVA – CPF Nº 084.090.844-06

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:C168CBE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 53508727-2023 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00

Item: 0002 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00

Item: 0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 100,00

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
AUTO POSTO SAO TOME LTDA (04.839.900/0003-40)	Adjudicado em: 23/11/2023 10:15:42 - Por: Fabiano Lopes Pereira	IPIRANGA	IPIRANGA/IPIRANGA	1	98,00

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:3C13C5B6

GABINETE DO PREFEITO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE BARCELONA/RN - RESOLUÇÃO CMAS Nº 06 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão para Cofinanciamento Estadual de Técnico de Referência de nível superior em consonância com o Plano de Regionalização da Média Complexidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Barcelona/RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

CONSIDERANDO o Termo celebrado entre a Secretaria de Estado de Trabalho, da Habitação e da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte – SETHAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social de Barcelona para o cofinanciamento de um Técnico de Referência da Proteção Social Especial contemplado no Plano Estadual de Regionalização da Média Complexidade.

CONSIDERANDO a apreciação e aprovação junto ao CMAS em reunião ordinária realizada no dia 27 de junho de 2024.

RESOLVE

Art. 1º. Aprovar a celebração do Termo de Adesão entre a SETHAS e a SEMTHAS de Barcelona para Cofinanciamento Estadual de Técnico de Referência de nível superior em consonância com o Plano de Regionalização da Média Complexidade.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal de Assistência Social de Barcelona/RN, 27 de junho de 2024.

JAINA PATRÍCIA DE ANDRADE SENA
Presidente do Conselho

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:50498A85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2024 - GP**

Portaria nº 142/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCINALDO FERREIRA DE SALES;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300137;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:C6DEC1FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024 - GP**

Portaria nº 143/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JOSEFA PEREIRA DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300216-1;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:7B94C4BA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº145/2024 - GP**

Portaria nº145/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): Maria Lucia Lima da Silva;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1309641;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:ED5EDE28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024 - GP**

Portaria nº 144/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): JULIANA RAQUEL DA SILVA;
Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1310194;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:7E6D0247

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024 - GP**

Portaria nº 146/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MANUELA TUESDA DA SILVA;

Cargo/Função: Conselheira Tutelar, Mat. 1300217-3;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:F19BB4C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2024 - GP**

Portaria nº 147/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): MARIA DA GUIA BARBOSA DOS SANTOS;

Cargo/Função: Suplente de Conselheiro(a) Tutelar;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discrição do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte-UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:047AB0BF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2024 - GP**

Portaria nº 148/2024 - GP Bento Fernandes/RN, de 28 de Junho de 2024.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente

político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): FRANCISCO JUNIOR INACIO;
Cargo/Função: Assessoria Administrativa do Conselho Tutelar, Mat. 1300038;

Quantidade: uma diária;

Destino: Natal/RN;

Destino: Natal/RN;

Data de saída: 02 de Julho de 2024;

Valor Unitário: R\$ 100,00 (cem reais),

Valor Total: R\$ 100,00 (cem reais).

Discisão do objetivo/serviço do deslocamento: para participar da Formação continuada da Escola de conselheiros Tutelares do Estado do Rio Grande do Norte, que acontecerá nos dias 02 e 03 de julho de 2024, no Campus da Universidade Federal do Rio Grande do Norte- UFRN - Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador: 1A2FAEF3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 098/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 098/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de junho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA**, Matrícula nº **121928-6**, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2022/2023, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador: 86E6BD7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 099/2024-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 099/2024-SMAP/PMBS

Boa Saúde RN, 26 de junho de 2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das

atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN conforme artigo nº 84.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor(a):**ADRIANA CRISTINA JULIÃO ALVES**, Matrícula nº **120005-4**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2023/2024, com vigência a partir de: 01 a 30 de julho de 2024.**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 122.542-1

Publicado por:

Joana Darc Moreira da Silva

Código Identificador: B2030DFE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2024**

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 30, com valor total de R\$ 3.999,95 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 20, com valor total de R\$ 7.742,50 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 32, com valor total de R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA|- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 03, 04, 07, 22 e 23, com valor total de R\$ 20.461,02 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA|- CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 08, com valor total de R\$ 27.192,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 13 e 14, com valor total de R\$ 16.871,35 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA |- CNPJ: 41.621.094/0001-01 -, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 27, com valor total de R\$ 8.339,50 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA|- CNPJ: 52.585.078/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 29, com valor total de R\$ 7.199,40 (sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

MEGA LICITACOES LTDA|- CNPJ: 45.650.883/0001-13, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 24, com valor total de R\$ 10.559,98 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 15, 16, 31, 33 e 34, com valor total de R\$ 8.205,30 (oito mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos).

RC LICITACOES LTDA - CNPJ: 49.255.881/0001-80, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 25 e 37, com valor total de R\$ 39.399,85 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 01, com valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 05, 06, 21 e 26, com valor total de R\$ 27.987,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ: 35.010.744/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 17, 18 e 28, com valor total de R\$ 3.246,85 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 35 e 36, com valor total de R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 11, com valor total de R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável a melhor proposta, por atender as exigências do Edital e ofertar preço compatível com o praticado pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado, e a Autoridade superior decidiu adjudicar em favor da mesma o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:31AB42D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº. 1.014/2024 PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 006/2024

TIPO: Menor Preço por item

OBJETO: Aquisição, mediante registro de preços, de Eletrodomésticos e Eletroeletrônicos para as diversas secretarias do município de Boa Saúde/RN, nas quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

LICITANTE VENCEDOR, ITEM HOMOLOGADO E VALOR TOTAL:

AUDIOVISAO ELETRO E CENTRAL DE PRODUTOS LTDA - CNPJ: 00.489.661/0001-22, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 30, com valor total de R\$ 3.999,95 (três mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - CNPJ: 45.329.312/0001-81, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 20, com valor total de R\$ 7.742,50 (sete mil, setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos).

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI- CNPJ: 38.329.458/0001-61, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 32, com valor total de R\$ 1.996,00 (um mil, novecentos e noventa e seis reais).

DANTAS ELETROMOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA|- CNPJ: 49.140.067/0001-10, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 03, 04, 07, 22 e 23, com valor total de R\$ 20.461,02 (vinte mil, quatrocentos e sessenta e um reais e dois centavos).

FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA|- CNPJ: 42.727.372/0001-64, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 08, com valor total de R\$ 27.192,00 (vinte e sete mil, cento e noventa e dois reais).

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA - CNPJ: 30.195.733/0001-90, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 13 e 14, com valor total de R\$ 16.871,35 (dezesseis mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos).

KNERD DISTRIBUIDORA LTDA |- CNPJ: 41.621.094/0001-01 -, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 27, com valor total de R\$ 8.339,50 (oito mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

L F COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA|- CNPJ: 52.585.078/0001-19, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 29, com valor total de R\$ 7.199,40 (sete mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos).

MEGA LICITACOES LTDA|- CNPJ: 45.650.883/0001-13, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 24, com valor total de R\$ 10.559,98 (dez mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos).

MEIRE RODRIGUES DA SILVA - CNPJ: 11.394.628/0001-35, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 15, 16, 31, 33 e 34, com valor total de R\$ 8.205,30 (oito mil, duzentos e cinco reais e trinta centavos).

RC LICITACOES LTDA - CNPJ: 49.255.881/0001-80, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 25 e 37, com valor total de R\$ 39.399,85 (trinta e nove mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta e cinco centavos).

RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA- CNPJ: 49.495.719/0001-30, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 01, com valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil e quatrocentos e cinquenta reais).

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 46.344.050/0001-97, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 05, 06, 21

e 26, com valor total de R\$ 27.987,80 (vinte e sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

TEMPO COMERCIO DE PECAS PARA ELETROELETRONICOS LTDA- CNPJ: 35.010.744/0001-71, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 17, 18 e 28, com valor total de R\$ 3.246,85 (três mil, duzentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

THOMAS JOSE BELTRAO DE ARAUJO ALBUQUERQUE - CNPJ: 19.918.905/0001-73, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço nos itens: 35 e 36, com valor total de R\$ 19.490,00 (dezenove mil, quatrocentos e noventa reais).

VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - CNPJ: 49.461.961/0001-92, saiu vencedor por ter ofertado o menor preço no item: 11, com valor total de R\$ 26.832,00 (vinte e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais).

HOMOLOGAÇÃO O Prefeito Municipal homologou o procedimento licitatório, com base legal no Art. 71, Inciso IV da Lei nº 14.133/2021, ficando convocada a licitante acima citada, para formalizar a assinatura no respectivo contrato/autorização de compra ou Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 90 e §§ 1º do mesmo diploma legal, no prazo estipulado no Item 09 do Edital.

Boa Saúde/RN, em 27 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito

Publicado por:
Wallamy Lopes Duarte
Código Identificador:94EE5984

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 223, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Portaria nº 223, de 27 de junho de 2024.

Designa servidores para atuação como Agentes de Contratação, institui Comissão Permanente de Contratação e disciplina a designação de pregoeiro, e integrantes de Equipe de Apoio, de acordo com as regras da Lei 14.133/2021 e do Decreto 009/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE, no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º; Incisos I e II; Artigo 72; Inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º ao 15º do Decreto Municipal Nº. 009/2023 de 22/03/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do(a) agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação no Município de Boa Saúde, conforme Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021; e

CONSIDERANDO o disposto nos dispositivos. 6º, L e LX, art. 7º, art. 8º e art. 31, todos da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de agente de contratação para que, no exercício das suas funções administrativas, o Município de Boa Saúde possa dar efetividade às normas contidas na Lei nº 14.133, de 2021, seja quanto à realização de licitações e contratações por ela reguladas, bem como quanto à utilização de todas as regras e procedimentos que permitam a contratação direta por dispensa de licitação, notadamente as dispensas por baixo valor previstas nos incisos I e II do art. 75;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar estes servidores para atuar como Agentes de Contratação:

I – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF:113.***.***-09
II – WALLAMY LOPES DUARTE – CPF: 075.***.***-31

Parágrafo Único: No âmbito da modalidade Pregão, o Agente de Contratação, LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF: 113.***.***-09, citado no Art. 1º fica designado para exercer a função de Pregoeiro.

I - O Pregoeiro; no desempenho de suas funções e condução dos processos de Pregão, será assistido por, no mínimo, 02 (dois) servidores, como membros da equipe de apoio.

Art. 2º - Instituir Comissão de Contratação composta por estes servidores, sob a presidência do primeiro:

I – LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA – CPF:113.***.***-09 - Presidente
II – WALLAMY LOPES DUARTE – CPF: 075.***.***-31 - Membro
III – JULIANA GABRIEL DA SILVA – CPF: 091.***.***- 45 - Membro

Art. 3º. - Em suas ausências ou impedimentos, o Presidente será substituído pelos demais membros, na ordem sequencial indicada no Art. 2º.

Art. 4º. - A comissão de contratação e o Pregoeiro será assistido em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 5º. - A comissão de contratação poderá auxiliar na instrução dos procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta.

Art. 6º. - Compete ao Agente de Contratação, inclusive Pregoeiro as atribuições constantes no Artigo 6º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 7º. - Compete a Comissão de Contratação, as atribuições constantes no Artigo 8º do Decreto Municipal Nº. 009/2023.

Art. 8º. - Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

Art. 9º. - Esta Portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:B260284E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DISPENSA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2024

Prefeitura Municipal de Bodó/RN, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto processo através da **Dispensa nº 019/2024**, cujo objeto é: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos de manutenção da rede de iluminação pública, para suprir a necessidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS da prefeitura Municipal de Bodó/RN**, conforme especificações descritas no Termo de Referência e no Edital. O envio da proposta será a partir das **08h** do dia **01/07/2024**, se encerrando às **10:00hs do dia 05/07/2024**. O edital e demais anexos poderão ser solicitados pelo e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br, Portal de Compras Públicas ou obtidos

através do PNCP (www.pncp.gov.br). O envio das propostas e demais esclarecimentos sobre o certame deverá acontecer de segunda a sexta-feira em dias úteis através do e-mail acima citado ou presencialmente no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Bodó, situado na Rua Joel Assunção, 340, Centro – Bodó/RN, de segunda a sexta, em dias úteis, das 08:00hs às 13:00hs.

Bodó/RN, 27 de Junho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Agente de Contratação

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:8B144186

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 024/2022**

Contratante: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ: 01.612.374/0001-20.

Contratada: COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-COOPSUAS, inscrita no CNPJ: 42.717.812/0001-00.

Objeto: Contratação de empresa para a prestação dos serviços complementares junto a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Bodó/RN.

Percentual de Acréscimo: 7,41% (sete virgula quarenta e um por cento).

Valor total do Contrato: R\$ 532.716,92 (quinhentos e trinta e dois mil setecentos e dezesseis reais e noventa e dois centavos).

Fundamento Legal: Art. 65, §1º, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bodó/RN, 29 de maio de 2024.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO –

Prefeito.

VALÉRIA LOPES DE MEDEIROS SANTOS -

Presidente

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:C1C08A37

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
005/2024.**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, torna público para conhecimento dos interessados o Pregão Eletrônico nº 005/2024, cujo objeto é: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO KM A FIM DE ATENDER A NECESSIDADE DE TRANSLADO DE PACIENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BODÓ/RN. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, no horário das 08h às 13h de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 09h01 (horário de Brasília) do dia 12/07/2024. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (084) 3439-0012.

Bodó/RN, 27 de junho de 2024.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES

Pregoeira

Publicado por:

Celuzia Beatriz Albino Tavares

Código Identificador:48186ECB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74 DE 26 DE JUNHO 2024/GP**

Concessão de férias aos servidores que se especifica e dá outras providências.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei Complementar 001/2009.

Resolve :

Art. 1º- Conceder férias regulamentares aos servidores abaixo relacionados, conforme lotações especificadas:

Nome	Exercício	Lotação
EUDA PORFÍRIO DE AZEVEDO ANSELMO	2023	SEMUS
ANA MARIA MEDEIROS ARAÚJO	2023	SEMUS
FERNANDO JOSUE	2023	SEMOB
JOSÉ IBANEZ PACHECO	2023	SEMA

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 26 de Junho de 2024.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Dayane Guedes Miranda de Assunção

Código Identificador:DB63DD5E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº066/2021**

Processo nº 0072/2020 – Pregão Eletrônico (SRP) nº002/2020 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: LOCATECH SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI – CNPJ: 11.075.071/0001-70

Objeto: Prorrogação do contrato nº 066/2021 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência do Aditivo: 28/06/2024 à 28/06/2025.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3DF38484

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 074/2023**

PROCESSO Nº 2.205/2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratado: CCL – CAIÇARA CONSTRUÇÕES LTDA – ME

CNPJ sob o nº 10.697.062/0001-58

Objeto: Prorrogação do contrato nº 074/2023 pelo período de 12 (doze) meses.

Vigência: 30/06/2024 à 30/06/2025.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:92664293

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **SETE SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ: 07.824.144/0001-01**, com um valor estimado de R\$1.000,00 (mil reais), que tem por objeto o Pagamento de 01 (uma) inscrição para a participação no 24º Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais Assistência Social, com o tema “O Sistema único de Assistência Social e as diversidades sócioterritoriais: novas estratégias dos entes federados na superação das desproteções sociais e das violações de direitos”, que ocorrerá nos dias 10 a 12 de julho no Centro de Convenções – Anhembi, São Paulo/SP.

Bom Jesus/RN, 27 de junho de 2024.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D55C140A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2024-GP.**

PORTARIA Nº 149/2024-GP.
Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto das Servidores do Município de Brejinho/RN, e

Considerando o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo Poder Público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pelo servidor abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 27 de junho do corrente ano, o servidor Francisco Carlos Custódio da Silva, ocupante do cargo efetivo de motorista, lotado na secretaria municipal de saúde, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6BF00218

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2024-GP.**

PORTARIA Nº 150/2024-GP.
Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto das Servidores do Município de Brejinho/RN, e

Considerando: o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pela Servidora abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 27 de junho do corrente ano, a servidora Vera Lucia da Silva Nascimento, ocupante do Cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:F73C6A421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2024-GP.**

PORTARIA Nº 151/2024-GP.
Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso II do art. 49 pela Lei orgânica deste Município e Inciso VI, do artigo 113 da Lei Municipal nº 012/1997, do Estatuto das Servidores do Município de Brejinho/RN, e

Considerando: o que dispõe a legislação vigente, que garante ao servidor público, estatutário ou não, dos órgãos da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, inclusive das Fundações mantidas pelo poder público, devem se desincompatibilizar até 03(três) meses anteriores ao pleito;

Considerando o requerimento formal realizado pela Servidora abaixo,

RESOLVE:

Art. 1º - Afastar, a partir do dia 27 de junho do corrente ano, ao servidor José Soares de Lima, ocupante do Cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:108FA9C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 152/2024-GP**

PORTARIA Nº. 152/2024-GP Brejinho/RN, de 27 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Senhor Iamar da Silva Santiago, portador do CPF: 665.**.*-00, do Cargo Comissionado de Coordenador de Esportes, junto a Estrutura da Secretaria de Desportos e Lazer, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:72C2BE0E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 153/2024-GP**

PORTARIA Nº. 153/2024-GP Brejinho/RN, de 27 de junho de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora Izadora Custodio da Silva, portador do CPF: 123.**.*-79, do Cargo Comissionado de Diretora Dep. Cont. da Saúde da Mulher, da Criança, do Adolescente e do Idoso, junto a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Brejinho -RN em, 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:E4FF7F37

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155/2024-GP.**

PORTARIA Nº 155/2024-GP.

Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Férias a Servidora Tenusia Francisco da Silva Costa, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de julho de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativos a 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:7F7D5F8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156/2024-GP**

PORTARIA Nº 156/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Edilma do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 03 de junho de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 03 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:DC732961

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157/2024-GP**

PORTARIA Nº 157/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Francleidiane Gomes Freire, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 15 de julho de 2024 a 13 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:6E1E5FCA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 158/2024-GP**

PORTARIA Nº 158/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Anaete Paulino da Silva Palhares, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 08 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:38AB8817

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2024-GP**

PORTARIA Nº 159/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria Alves Pessoa, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 10 de julho de 2024 a 08 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:9AA96575

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2024-GP**

PORTARIA Nº 160/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Raquel M. Bezerra de Brito Ramos, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 20 de julho de 2024 a 18 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:DAD23094

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2024-GP**

PORTARIA Nº 161/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria de Fatima do N. Silva, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 05 de junho de 2024 a 03 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:1095BB54

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2024-GP**

PORTARIA Nº 162/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Sandra Patrícia Modesto, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 12 de junho de 2024 a 09 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:5AB98781

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2024-GP**

PORTARIA Nº 163/2024-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Dalvaneide Almira do Nascimento, Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 10 de junho de 2024 a 08 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de junho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:0A053EB9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154/2024-GP**

PORTARIA Nº 154/2024-GP

Convoca e Nomeia cargo eletivo para função de Conselheiro Tutelar do município de Brejinho/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BREJINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a Lei Municipal nº 681/2015 que dispõe sobre a Política de Atendimento e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente;

Considerando a Lei Federal nº 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando o resultado do Processo de Escolha Unificado para Membros do Conselho Tutelar ocorrida em 01 de outubro de 2023,

Considerando o Pedido de afastamento para fins de desincompatibilização exigida pela legislação eleitoral, do Candidato o senhor João Paulo Franco de Oliveira, inscrito sob o CPF nº 010.***.***-27, sendo assim, assumirá o 2º suplente.

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar e Nomear a Senhora **ÈLIDA RAQUEL MOURA COSTA**, inscrição nº 20230006, para assumir as funções inerentes ao cargo eletivo de Conselheiro Tutelar deste município de Brejinho/RN, a partir de 05 de julho de 2024, com mandato findo em 07 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de julho de 2024.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 27 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:20825AF0

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, vem realizar a convocação para o cargo em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital de Concurso Público nº 002/2020.

Data: **Prazo de 30 dias a contar da publicação desta, para posse do cargo, impreterivelmente.**

Horário: **das 08h00 às 13h00.**

Local: **Prefeitura Municipal de Brejinho/RN -no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura no horário das 08h00 às 13h00 no endereço: Praça Presidente Castelo Branco, nº 207, Centro, Brejinho/RN, CEP: 59.219-000/RN.**

Convocados: **Candidatos aprovados no Concurso Público nº 002/2020:**

**TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SECRETARIA DE SAÚDE -
HOSPITAL MARIA DAS NEVES).**

GILSANY BATISTA ALVES, portadora do CPF: 112.***.***-31.

Os candidatos deverão comparecer munidos dos referidos documentos(*todos com fotocopia autenticada ou acompanhada de seus originais*):

- 01 – Registro Geral (Carteira de Identidade) frente e verso;
- 02 – Título de Eleitor;
- 03 – Comprovante de última votação – 1º e 2º turnos (pode ser a quitação eleitoral);
- 04 – Certificado de Escolaridade conforme exigido no Edital;
- 05 – Histórico Escolar;
- 06 – Registro Profissional em Conselho Regional – caso seja pertinente ao cargo;
- 07 – Comprovante de que está com o Registro Profissional ativo e sem pendência;
- 08 – Uma foto 3X4 datada;
- 09 – Registro no PIS/PASEP;
- 10 – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 11 – Certidão de Nascimento ou Casamento
- 12 – Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (caso houver);
- 13 – Declaração bancária comprovando número de conta corrente ou fotocópia do cartão;
- 14 – Certificado de Reservista (se for do sexo masculino);
- 15 – Certidão de Antecedentes Criminais Estadual e Federal onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedida, no máximo, há seis meses;
- 16 – Declaração de Imposto de Renda/Declaração de Bens;
- 17 – Laudo Médico fornecido por Perícia Médica (atestado de admissão);
- 18 – Comprovante de residência atualizado;
- 19 – Carteira de trabalho (frente, verso e primeira folha de registro de contrato);
- 20 – Certidões Negativas (Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista);
- 21 – Declaração de vínculo público;
- 22 – Comprovação médica da patologia que o classificou como PCD (*caso tenha se candidatado com PCD*).

Brejinho/RN, 27 de junho de 2024.

FÁBULO JOSÉ CUNHA BEZERRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fabulo Jose Cunha Bezerra
Código Identificador:C29B7EE6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 1406010/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2024- REFERENTE AO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020**

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: HASLLER MATAUS RIBEIRO MEDEIROS, inscrita no CNPJ nº: **40.261.454/0001-30**, ganhadora, com sede na Rua Pedro de Souza, Nº 141, Bairro Bom pastor, Natal/RN, CEP: 59.160-160.

Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo por um período de mais 12 (doze) meses o contrato 1406010/2021 oriundo do pregão presencial de Nº 010/2021.

Data da assinatura: 27 de junho de 2024

Prazo da vigência: 01 de julho de 2024 à 01 de julho de 2025

Fundamento Legal: art. 57 inciso II e art. 65, parágrafo 1 da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 27 de julho de 2024

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:C1BBA345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 058/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 038/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ:**05.088.013/0001-88**, com endereço na R Irineu costa, 132, Letra A, Pitimbu, Natal/RN, CEP: 59.066-280.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “BANDA GRAFITH” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta milreais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

BANDA GRAFITH PRODUcoes E PROMOCOES ARTISTICA LTDA
CNPJ:**05.088.013/0001-88**
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:11EEB7E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 059/2024

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 039/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: LUKAS FERNANDES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ:**54.874.752/0001-00**, com endereço na Av Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 cond seaway shopping, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.082-095.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS MUSICAIS DE “LUKAS FERNANDES” PARA REALIZAÇÃO DE SHOW EM ALUSÃO AS FESTIVIDADES DE 31 ANOS DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DOMUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN, NO PERÍODO DE 15/07/2024.

VALOR ESTIMADO: R\$ 15.000,00 (quinze milreais).

Os recursos para pagamento referente ao fornecimento de que trata termo, são oriundos das fontes de recursos constante no Orçamento Geral do Município, Lei nº 247/2023, observadas as prioridades fixadas para o exercício, no Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

ASSINATURAS em 27/06/2024 com validade até 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN
Alcélio Fernandes Barbosa
Pela Contratante

LUKAS FERNANDES PRODUcoes ARTISTICAS LTDA
CNPJ:**54.874.752/0001-00**
Pela Contratada

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2359AECA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 151/2023

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, divulga Extrato do termo de adesão a ata Registro de Preços – pregão Eletrônico nº 057/2023 da Prefeitura Municipal de GOIANINHA-RN, nos termos do art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21 e demais legislação municipais pertinentes.

Nº do Pregão Eletrônico: 057/2023.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VigênciaAta: 26/09/2023 a 26/09/2024

Órgão Gestor:Prefeitura Municipal de GOIANINHA/RN

EmpresaVencedora:GRAFICA E EDITORA F&F LTDA, CNPJ: 27.029.053/0001-91.

ÓrgãoInteressado: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

AutoridadeCompetente: Alcélio Fernandes Barbosa.
Valor constante na proposta de preços vencedora e registrado na presente Ata.

Data da Adesão: 27/06/2024.

Fundamento Legal: De acordo com o que preceitua a art. 86, § 2º da Lei Federal 14.133/21.

Declaramos que os itens registrados na referida Ata de Registro de Preços atendam às necessidades do Município de Caiçara do Norte e a despesa referente ao eventual contrato a ser firmado possui adequação com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual.

Caiçara do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:2EA29CCE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN torna público que está realizando pesquisa mercadológica, para contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN. Quem se interessar entrar em contato para maiores informações na Sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Irmã Aloízia, Centro – Caiçara do Norte/RN, ou poderá enviar a proposta para o E-mail: setordecomprasnc@gmail.com, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data desta publicação.

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL			
NOME FANTASIA			
CNPJ			
ENDEREÇO		Nº	BAIRRO:
CIDADE		UF:	CEP:
TELEFONE		PESSOA P/ CONTATO:	
EMAIL:			

COTAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para LOCAÇÃO DE CAMINHÃO LIMPA FOSSA para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM COTADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de locação de Caminhão tanque limpa fossa. Tanque com capacidade de 12 M ³ , equipado com bomba de sucção de auto vácuo para desentupimento em prédios e logradouros. Com operador e combustível por conta da contratada.	Serviços	150		

Publicado por:
Gabriel Augusto Gualberto Barbosa
Código Identificador:679A39B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 526/2024

Autoriza o Poder Executivo a **Ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM AMLAP**, bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Caiçara do Rio do Vento/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Associação dos Municípios do Litoral Agreste Potiguar – CIM.AMLAP, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM.AMLAP é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Caiçara do Rio do Vento/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM AMLAP, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.AMLAP advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (dois décimos por cento) do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - Suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM AMLAP.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:AE1427E9

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0708001/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 0708001/2022 celebrado com a empresa CDH CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 04.666.364/0001-66. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/12/2024 referente a contratação de empresa especializada para locação com manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de reagentes, materiais e insumos para a realização de exames de análises clínicas, para suprir as necessidades do laboratório do município de Caiçara do Rio do Vento/RN. O valor total é de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 02 – Poder Executivo, Unidade Orçamentária: 03010 – Fundo Municipal de Saúde Função: 10 – Saúde, Sub função: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão nos Serviços de Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 26/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Samuel Borges Ponte - Representante Legal da empresa CDH Centro de Diagnostico Humano Ltda. Processo nº 188/2023.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:57CB29D0

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0303002/2022

Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 0303002/2022 celebrado com a empresa M A GONZAGA E SILVA ME, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 18.090.052/0001- 61. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/12/2024

referente à prestação dos serviços de assessoria e consultoria em programas de saúde da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento. O valor total é de R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde, Unidade Orçamentária: 03.010 – Fundo Municipal de Saúde, Função: 10 – Saúde, Subfunção: 301 – Atenção Básica, Programa: 0007 – Gestão dos Serviços de Saúde, Ação: 2013 – Manutenção da Secretaria de Saúde – FMS, Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde. Data da Assinatura: 26/06/2024. Assinaturas: Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha – Prefeita e Marcos Andre Gonzaga e Silva - Representante Legal da empresa M A GONZAGA E SILVA ME. Processo nº 190/2023.

Publicado por:

Jose Ilton Felipe

Código Identificador:F5AF52FD

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 113/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **IVOMAR RIBEIRO CÂMARA**, inscrita(o) no CPF sob o nº 651.298.494-34, ocupante do cargo de GARI, lotada(o) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Leonardo Tavares Crisanto

Código Identificador:139A9034

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 114/2024

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **WALTER DE VASCONCELOS LISBOA**, inscrita(o) no CPF sob o nº 489.317.134-87, ocupante do cargo de AGENTE DE ENDEMIAS, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:A96CF24E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 115/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **FRANCISCO ROBERTO DE FREITAS**, inscrita(o) no CPF sob o nº 828.785.444-04, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotada(o) na Secretaria Municipal de Obras de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:9AD9F73D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 116/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **RONALDO LUIZ DE AQUINO**, inscrita(o) no CPF sob o nº 481.907.214-53, ocupante do cargo de VIGILANTE, lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:8723AA6B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 117/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 30 (Trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **JOANA MARIA DIONÍSIO**, inscrita(o) no CPF sob o nº 033.607.104-36, ocupante do cargo de TÉC. EM ENFERMAGEM,

lotada(o) na Secretaria Municipal de Saúde de Caiçara do Rio do Vento/RN, a partir de 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:B478062E

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **RICARDO WAGNER FERNANDES CÂMARA**, inscrito(a) no CPF nº: 010.117.424-11, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 01/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2008/2013, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:EC2593D9

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2024**

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Servidor(a) **JOANA MARIA LISBOA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF nº: 807.565.814-00, ocupante do cargo de PROFESSORA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 03/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2007/2012, na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:DB3C3C3E

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2024

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, declara **DISPENSADO** o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, para custear a despesa relativa à contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmulas infantis e suplementos alimentares para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 57.961,20 (Cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e um reais e vinte centavos), em favor da empresa A E G COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 050.414.839/0001-44, processo administrativo nº 078/2024.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de junho de 2024.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
George Felipe Dionisio de Oliveira
Código Identificador:EE6629EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 045/2024 PROCESSO LICITATÓRIO
SMSC/RN Nº 2024.04.01.0017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
020/2024

CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; CONTRATADA: **RAKON RENT A CAR LTDA – CNPJ: 22.645.341/0001-57;** **OBJETO:** Aumento de quantidade do Contrato Administrativo nº 045/2024, relativo ao **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINVANS**, havendo necessidade de acréscimo de quantitativo em 20% do valor inicial estabelecido no contrato; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante **RAMON LÚCIO LINHARES DE ARAÚJO** – pelo Contratado.

Caicó/RN, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:2D410DDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2024.06.11.0043

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 039/2024

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico SRP nº 039/2024, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COLETORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e

Serviços Urbanos. As atas da licitação com os respectivos materiais, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:71093544

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V, e nos termos do artigo 76 e 77, do Capítulo XI, alínea e), da Lei Municipal nº 425/68 – Estatutos dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art.1º - **DECLARAR** vacante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, antes ocupado pela Servidora **ELZA ELIZABETE LOPES CARVALHO**, matrícula nº 1.0200/1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em virtude de aposentadoria.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA
Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2AFEE6A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348 / 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo nº 2024.06.19.0044;**

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos**, a funcionária **MARIA MARGARIDA FERNANDES DE SOUSA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.3343/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:E9B16490**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 349 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.03.25.0056**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 06 (seis) meses ao funcionário, **PAULO SALOMÃO DOS SANTOS**, Agente Fiscal, matrícula nº 1.1763/1, lotado na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:6B649AB8**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 350 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.06.14.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **SEBASTIANA IZABEL DA COSTA NOGUEIRA**, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.5343/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:FFC844CA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 351 / 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do

Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do **Processo nº 2024.05.29.0046**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária, **MARIA CELMA FÉLIX DA SILVA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4161/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

VINÍCIUS JOSÉ DANTAS DA CUNHA

Secretário Adjunto de Administração

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:4D5A51AC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **nos dias 28 de junho, 01, 02, 03 e 04 de julho/2024 nos horários das 8h às 12h**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **persona com deficiência (Pcd)** neste PSS-001/2023, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação.**

apresentação de documentações exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Parágrafo único - a não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Nível Fundamental – Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 158

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	597270-0	MARIA SANTANA MEDEIROS

Nível Fundamental – Cozinheiro – Cargo 160

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	595306-9	ANA PAULA DOS SANTOS LIMA

Nível Médio – Auxiliar Administrativo – Cargo 162

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
10	Sim	601666-0	EISNER VICTOR DE LUCENA SANTOS
11	Sim	602046-2	EMANOEL ARAUJO DE MEDEIROS
12	Sim	601465-8	THIAGO MIRANDA LOPES

Nível Médio – Orientador Socioeducacional – Cargo 163

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
18	Sim	599977-9	MARINALVA DA SILVA SANTOS
19	Sim	594741-1	JOÉBESSON BONYELLE LIMA

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;

2 - ESTAR QUITA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);

3 - APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);

4 - APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);

5 - IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;

6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);

7 - DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS, **modelo (a)**;

8 - DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;

9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, modelo (c);

10 - DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permicíveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA:

JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 - NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA

POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

OBS: NO ATO DE APRESENTAÇÃO DO CANDIDATO(A) A SECRETARIA, NO CARGO QUE FOI CLASSIFICADO, DEVE APRESENTAR CÓPIA DA SUA HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA

DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DESTA, CONFORME DISPÕE O EDITAL. A NÃO HABILITAÇÃO EXIGIDA, IMPLICARÁ NÃO

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL%20DE%20PROCESSO%20SELETIVO_001_2023_0000004.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 037/2024

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);

2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;

3 - TÍTULO DE ELEITOR;

4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);

5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);

6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);

7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);

8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):

0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;

07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.

09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:F651F86C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 110191/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.358.723/0001-79. CONTRATADA: JR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA ME, inscrita no

CNPJ sob nº. 17.570.889/0001-45. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL. VALOR DO CONTRATO: R\$ 31.500,00 (trinta e um mil quinhentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025. DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

Município de Campo Redondo/RN -
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO -
Prefeito Municipal /

JR Indústria e Comércio de Móveis LTDA ME -
LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO -
Sócia Administrativa

Publicado por:
Aluisio Eloí Rodrigues Junior
Código Identificador:02147135

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 215/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR LUCAS WANDEILSON DA SILVA COSME do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:E5236457

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 216/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º EXONERAR LAYRDES FRANÇOISE BEZERRA DE PONTES do cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 27 de junho de 2024.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Francinaldo Lucas da Costa Monteiro
Código Identificador:9E9739DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
020/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 524011/2024

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a contratação de Pessoa jurídica visando a execução de serviços de manutenção, reforma, conserto e reparos gerais dos instrumentos musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, pelo período até 31 de dezembro de 2024. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – (...);

II – *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência*

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, este Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 020/2024 – Processo Administrativo nº 524011/2024, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a empresa: Djalma Andrade da Silva - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 18.545.122/0001-29, no valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN
Autoridade Competente

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:1FCCFB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 024/2024 REFERENTE À
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2022, PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 103003/2022.

Pelo presente Termo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CREDENCIANTE**, e de outro lado **MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA**, pessoa jurídica/física de direito privado, com sede na cidade de Caraúbas/RN, inscrito no CNPJ/CPF sob nº **096.978.784-71**, doravante denominada **CREDENCIADA** referente ao **CREDENCIAMENTO Nº 002/2022, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo tem como objeto *ocredenciamento de músicos individuais e grupos musicais (Pessoas Físicas e/ou Pessoas Jurídicas), consoante programação do Calendário Cultural e Social 2022, destinados às eventuais apresentações culturais a serem*

realizadas no Município de Caraúbas/RN, conforme especificações contidas no Projeto Básico do **Credenciamento nº 002/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CREDENCIAMENTO

2. O valor estimado do Termo de Credenciamento será de **R\$ 154.682,72 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)**, conforme discriminado na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR UNIT (R\$)
01	Serviços de músicos individuais	Tocada	109	350,00	RS38.150,00
02	Serviços de grupos musicais	Tocada	184	633,33	RS116.532,72
VALOR TOTAL					RS 154.682,72

2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Termo de Credenciamento decorre da realização do **Credenciamento nº 002/2022**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO

4. A execução deste Termo de Credenciamento (contrato), bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

4.1. O presente Termo de Credenciamento (contrato) de prestação de serviços será executado de forma indireta.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CREDENCIADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CREDENCIANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo a este Termo de Credenciamento.

4.3. Não será permitida a permitida a subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento (contrato) será a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, vigendo inicialmente por 12(doze) meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Caberá à CREDENCIANTE:

6.1.1. Notificar o CREDENCIADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas, atrasos ou irregularidades constatadas na execução do serviço contratado;

6.1.2. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no Edital;

6.1.3. Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

6.1.5. Não haverá a retenção de pagamento se a CREDENCIADA prestou adequadamente o serviço; e,

6.1.6. A Administração poderá conceder um prazo para que a CREDENCIADA regularize suas condições de habilitação quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

6.2. Caberá à CREDENCIADA:

Retirar a respectiva Ordem de Serviço, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;

Executar os serviços credenciados, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido;

A Contratada deverá iniciar os serviços em até **03(três) dias úteis** contados a partir do recebimento da Nota de Empenho expedida pela CREDENCIANTE e/ou na data especificada na ordem de serviço, ou documento que substitua o pedido do serviço contadas do recebimento da Ordem de Serviço;

Indicar formalmente à Administração os prepostos e responsáveis pela prestação dos serviços, com telefone e e-mail, sempre atualizados;

Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como aos eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitadas as disposições da legislação trabalhista vigente, bem como a regulamentação dos Conselhos Federais e Estaduais relacionados às atividades constantes do Projeto Básico;

Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;

Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência que for identificada pela CREDENCIANTE;

Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;

Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do Termo de Credenciamento (contrato), nos termos da legislação aplicável, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os empregados **não manterão nenhum vínculo empregatício** com a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Manter, durante a execução do Termo de Credenciamento (contrato) todas as condições exigidas no presente edital para habilitação e qualificação;

Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra quando da prestação de serviços.

Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à execução do serviço, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregador, apresentando, mensalmente a comprovação do recolhimento do FGTS e INSS, referente a esse empregado, sem a qual, não serão liberados os pagamentos das faturas apresentadas ao CREDENCIANTE, para liquidação;

Cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e social, inclusive no que se refere à jornada de trabalho;

Disponibilizar pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias causadas por seus empregados ou preposto ao CREDENCIANTE ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei nº 8.666/93;

Cumprir todas as orientações do CREDENCIANTE, para o fiel desempenho das atividades inerentes ao serviço credenciado;

Estar sempre em contato com o Fiscal de Contrato designado pela Secretaria de Cultura e Turismo;

Encaminhar ao Fiscal de Contrato todas as faturas dos serviços prestados;

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CREDENCIANTE, solucionando de imediato todas as reclamações relacionadas ao serviço;

Não transferir o Termo de Credenciamento (contrato) a outrem, no todo ou em parte;

Manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento (contrato), em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Executar os serviços de qualidade, com zelo e eficiência;

Observar as obrigações e demais cláusulas constantes do Projeto Básico, Edital e proposta; e,

Para a perfeita execução dos serviços, a Credenciada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

7. À CREDENCIADA caberá, ainda:

7.1. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Caraúbas/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do serviço originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste Credenciamento; e,

7.4. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Caraúbas, nem poderá onerar o objeto deste Credenciamento, razão pela qual a CREDENCIADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Caraúbas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8. Deverá a CREDENCIADA observar, também, o seguinte:

8.1. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Credenciamento (contrato), salvo se houver prévia autorização da Administração da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9. O Termo de Credenciamento (contrato) será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

9.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Caraúbas, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2. A CREDENCIADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CREDENCIANTE, durante o período de vigência do Termo de Credenciamento (contrato), para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

10. A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá a servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11. As despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento (contrato) correrão por conta dos recursos, conforme especificação a seguir:

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários;

Ação 2094: Manutenções das Atividades Culturais;

Natureza Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 10010000– Recursos Ordinários.

11.1. O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, sendo a vista, após a execução dos serviços, por meio do Gerenciador Financeiro da Prefeitura Municipal de Caraúbas.

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/ deverá estar acompanhados das Certidões de regularidade fiscais e trabalhistas.

A CREDENCIANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos não estiverem em perfeitas condições ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CREDENCIANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CREDENCIADA, nos termos deste Credenciamento.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CREDENCIADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo: EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%.
----------	---------------------------	---

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CREDENCIANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente a inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN.

A CREDENCIADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

A CREDENCIANTE não será responsabilizada pelo atraso nos pagamentos que seja decorrente da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução.

Após 90 (noventa) dias, contados da data da emissão da guia de encaminhamento, serão consideradas inaptas para pagamento todas as despesas apresentadas (faturas), acarretando a abertura de procedimento administrativo de reconhecimento do procedimento realizado e do dever de pagar, podendo culminar com sanção e descredenciamento.

A documentação com rasuras, incorreções ou outros vícios de forma será restituída a CREDENCIADA para correções no prazo de quinze dias.

Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.

A CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas apresentadas pela CREDENCIADA, referente aos serviços prestados aos usuários da CREDENCIANTE, por meio do Fiscal de Contrato designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada a CREDENCIADA.

A CREDENCIANTE, mediante análise técnico-administrativa, glosará, total ou parcialmente, os procedimentos apresentados nas faturas que não estiverem de acordo com a legislação aplicável, com contrato ou este Edital, respeitados os princípios da motivação e transparência.

A Secretaria Municipal de Finanças realizará a auditoria das contas apresentadas, no prazo de trinta dias úteis, contados da entrega da fatura, emitindo, conforme o caso, um relatório de glosa/lisura.

A CREDENCIADA será notificada da existência do processo de glosa pela Secretaria Municipal de Finanças por meio de contato telefônico, correio eletrônico ou outros meios disponíveis.

A CREDENCIADA poderá interpor representação, nos termos do art. 109, II, da Lei nº 8.666, de 1993, contra a decisão da glosa constante

das faturas restituídas pelo CREDENCIANTE, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças reconsidere sua decisão, o procedimento de pagamento prosseguirá seu curso.

Caso a Secretaria Municipal de Finanças não reconsidere sua decisão, a representação deverá ser encaminhada, como recurso, ao Ordenador de Despesas Municipal, observado o procedimento posto nos art. 56 a 65 da Lei nº 9.784, de 1999.

Caso a CREDENCIADA não apresente recurso de glosa no prazo estipulado acima, serão pagos os valores corrigidos tacitamente pela Secretaria Municipal de Finanças, não cabendo à CREDENCIADA recurso posterior.

Finalizado o processo de glosa, será registrada a aceitação por ambas as partes.

A CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições estipuladas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis contados da liquidação das notas fiscais conforme ordem cronológica.

Serão motivos de glosa por parte do CREDENCIANTE:

Valores em discordância aos pactuados neste credenciamento;

Realização de serviços não cobertos por este credenciamento; e,

Qualquer outro descumprimento de cláusula deste credenciamento.

Sobre o valor devido a CREDENCIADA, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), INSS e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

Caberá à CREDENCIADA, se julgando dispensada do recolhimento de algum dos citados tributos, comprovar e informar o diploma legal da alegada isenção;

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável;

A CREDENCIADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO:

O desconto de qualquer valor no pagamento devido a CREDENCIADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

É vedado à CREDENCIADA transferir a terceiros os direitos ou créditos a receber decorrentes de serviços prestados por ela.

Os pagamentos serão precedidos de consulta quanto à regularidade fiscal e trabalhista do CREDENCIADO.

Não será aceita, em nenhuma hipótese, a apresentação de carta de correção de Nota Fiscal.

Os empregados da CREDENCIADA não terão nenhum vínculo empregatício com a credenciante, sendo de exclusiva responsabilidade da CREDENCIADA as despesas com remuneração, auxílios, seguros de natureza trabalhista vigente e quaisquer outros encargos que forem devidos, referentes aos seus empregados.

Além das regras do direito civil, penal e administrativa, os credenciados sujeitam-se às regras de fiscalização administrativa, pertinentes as regras de sindicância, inquérito e processos administrativos.

A contratação do serviço estará de acordo com a necessidade da CREDENCIANTE e seguirá as condições estabelecidas no Projeto Básico, proposta de preços e no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO (CONTRATO)

13. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CREDENCIANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14. No interesse da Administração da CREDENCIANTE, o valor inicial atualizado deste Termo de Credenciamento (contrato) poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de até **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

14.1. A CREDENCIADA permite, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução para além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº 8666, de 1993, observando que inexistirá expectativa de direito quanto o valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas no Edital sujeitará a CREDENCIADA, na forma do disposto no art. 87, da Lei nº 8.666, de 1993, às seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência, nos casos de inexecução parcial do contrato;

Em caso de inexecução total do contrato, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por ocorrência;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida reabilitação, na forma da lei.

As sanções e multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da data da notificação.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão de contratos regidos por esta Lei nº 8.666/1993:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e,

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento; e

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que será assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Cultura e Turismo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

A aplicação das demais sanções são de competência exclusiva do Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, ressalvados os casos de avocação da autoridade superior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO DESCREDENCIAMENTO

O processo de descredenciamento, obedecidos aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, será instaurado pela CREDENCIANTE na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

Por ato unilateral e motivado da Administração;

Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique o Calendário Cultural da SECULT, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, a CREDENCIADA não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.

Por rescisão judicial promovida por parte da CREDENCIADA, se a Administração incidir em quaisquer das hipóteses dos Incisos XIV e XV do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente observado o devido processo legal.

Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.

A rescisão não eximirá a CREDENCIADA das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO

17. A CREDENCIADA declara à CREDENCIANTE que durante a prospecção do negócio objeto deste Termo de Credenciamento (contrato), não ofereceu, prometeu ou realizou qualquer pagamento indevido, nem ofereceu, prometeu ou concedeu qualquer vantagem indevida a qualquer pessoa (membro ou não do governo), com o propósito de:

a) Influenciar o CREDENCIANTE a selecionar a CREDENCIADA como fornecedor dos produtos e/ou serviços objeto deste CONTRATO ou

b) Influenciar qualquer membro do governo ou representante do CREDENCIANTE a agir ou a se omitir, com o objetivo de garantir vantagem comercial indevida no contexto deste Termo de Credenciamento (contrato). O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação.

17.1. A CREDENCIANTE declara a CREDENCIADA que:

a) Não solicitou qualquer vantagem ou pagamento indevido de qualquer natureza ou espécie, em qualquer forma, por si, ou através de seus oficiais ou representantes, com o propósito expresso ou implícito de conceder a CREDENCIADA ou a qualquer pessoa a ela associada, qualquer espécie de vantagem comercial com relação a este Termo de Credenciamento;

b) Não recebeu, nem seus oficiais ou representantes receberam, qualquer pagamento, vantagem, oferta ou promessa indevidos, da CREDENCIADA ou de qualquer pessoa a ela associada (incluindo sem se limitar, os empregados da CREDENCIADA, seus agentes e representantes em qualquer função); e,

c) O processo de seleção que culminou na assinatura deste Termo de Credenciamento, foi realizado em estrito cumprimento às leis de compras públicas vigentes no país e de acordo com os regulamentos e regras internas do CREDENCIANTE, sem qualquer interferência indevida. O descumprimento de quaisquer das declarações aqui descritas constitui motivo justificável para o término deste Termo de Credenciamento por qualquer das partes, nos termos da legislação, mediante o ressarcimento a CREDENCIADA conforme previsto em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18. A CREDENCIADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, devendo:

18.1. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e,

18.2. Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, durante a fabricação dos itens que compõem o objeto, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CREDENCIADA

19. Este Termo de Credenciamento (contrato) fica vinculado aos termos do Credenciamento nº 002/2022, cuja realização decorre de autorização do ordenador de Despesa, e da Proposta apresentada pela CREDENCIADA, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

20. A divulgação resumida deste Termo de Credenciamento (contrato) será publicado na imprensa oficial, a encargo da CREDENCIANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CREDENCIANTE e CREDENCIADA.

Caraúbas/RN, 26 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Marcos Henrique De Lima Costa
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	MARCOS HENRIQUE DE LIMA COSTA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Credenciante)	(Credenciada)

FABRÍCIO DA SILVA SOARES

Diretor de Setor junto a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Fiscal De Contrato

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:2F40044B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 529007/2024.

O MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ANTÔNIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS RAFAEL MOREIRA LTDA, CNPJ/MF nº 97.519.353/0001-34, com sede na R Doutor Mario Medeiros, 56-SALA B, Cohabinal, Parnamirim/RN, Cep: 59.140-800, neste ato representada pelo Sr. RAFAEL MOREIRA DANTAS, CPF sob nº 094.556.214-44, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta o Processo Administrativo nº 529007/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Concorrência Eletrônica nº 002/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa Jurídica visando a execução das obras de manutenção de estradas vicinais localizadas na zona rural do Município de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Básico.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

Projeto Básico;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado; e,

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

O regime de execução é o de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 18 (dezoito) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais)**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas com base no SINAPI.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC da Fundação Carlos Chagas, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar a Procuradoria Geral Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

Prova de regularidade relativa à Segurança Social;

Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e,

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

Manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

Florestas plantadas; e,

Outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de

Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual,

agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 10% (dez por cento), conforme modalidades de garantias abaixo:

Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

Seguro-garantia;

Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; e,

Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 22.5 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 22.6, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 23.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, de acordo com art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos conforme art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021.

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, de acordo com Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei nº 14.133/21.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e recursos do Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 11.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

AÇÃO: 1064 – Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais.

DESPESA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

FONTE DE RECURSO: 17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União.

FONTE DE RECURSO: 17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Construtora Dantas E Serviços Rafael Moreira LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	RAFAEL MOREIRA DANTAS
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

JÉSSICA NOGUEIRA DA SILVA

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:AB58099C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1211003/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 008/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1211003/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO
DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA
NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM
ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS
PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Jose Silvio Viana da Silva Tavares Junior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 008/2023 - Processo Administrativo nº 1211003/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DOS CANTEIROS NA RUA CAPITÃO BENTO, LOCALIZADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 017/2024 emitido pelo Sr. Jose Silvio Viana da Silva Tavares Junior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 25 de junho de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminhado parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;

b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;

d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos

constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra.”

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo.

EMPRESA: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 07.555.440/0001-54.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: M H F DE FREITAS LTDA, CNPJ nº 14.148.901/0001-30.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou cronograma físico-financeiro, não apresentou composição de bdi e não apresentou composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUMAIS - CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 22.924.281/0001-01.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a carta proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 09.026.534/0001-61

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação referente a outro objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ Nº 47.674.423/0001-50.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou proposta de preço superior ao orçamento estimativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.437.114/0001-03.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou planilha orçamentária sem assinatura do responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARQUEZ CONSTRUCOES, COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 51.954.023/0001-76.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a carta proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARASKA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ Nº 44.191.728/0001-13.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação referente a um objeto de outro município, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 49.219.307/0001-77.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ Nº 02.085.687/0001-30.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 10.634.109/0001-34.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 44.137.144/0001-60.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem assinaturas dos responsáveis, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ Nº 09.612.952/0001-30.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 24.575.584/0001-91.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: VIGAFORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 16.550.100/0001-21.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou planilha orçamentária sem assinatura do responsável técnico, não apresentou composição de custo unitário, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ADCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 48.546.679/0001-45.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a planilha orçamentaria, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ELABORE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 37.946.960/0001-59.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou composição de custos, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ Nº 08.250.245/0001-89.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou proposta de preço superior ao orçamento estimativo, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 36.783.315/0001-08.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem assinaturas dos responsáveis, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 45.758.088/0001-43.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou cronograma físico-financeiro, não apresentou composição de bdi e não apresentou composição de encargos sociais, tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.746.170/0001-80.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou composição de custos unitários e apresentou documentação sem assinatura dos responsáveis, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: KG CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 45.581.090/0001-90.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação referente a outro objeto, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LIMA CONTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ Nº 48.400.968/0001-31.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a composição de custo

unitário e apresentou o cronograma físico-financeiro com valores divergentes da proposta, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 18.716.666/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a carta proposta e não apresentou composição de BDI, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ Nº 47.568.207/0001-20.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ID CONSTRUCOES LTDA, CNPJ Nº 35.223.617/0001-50.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a planilha orçamentaria, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 30.706.798/0001-52.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ Nº 23.304.039/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 50.337.255/0001-12.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Engenheiro Civil
Crea: 211043783-9".

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa IMPÉRIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, por ter apresentado o valor global de R\$ 587.933,47 (quinhentos e oitenta e sete mil reais, novecentos e trinta e três reais e quarenta e sete centavos)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 017/2024.

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 008/2023, conforme tabela abaixo consagrou-se vencedora a empresa:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	IMPERIO CONSTRUCOES E LIMPEZA URBANA LTDA, CNPJ nº 47.568.207/0001-20	R\$ 587.933,47
2º	C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ nº10.634.109/0001-34	R\$ 588.650,39
3º	R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº07.555.440/0001-54	R\$ 588.717,77
4º	JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ nº23.304.039/0001-06	R\$ 591.308,78
5	DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº30.706.798/0001-52	R\$ 591.404,09
6º	E E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº45.758.088/0001-43	R\$ 591.485,59
7º	PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 13.721.826/0001-91	R\$ 591.673,25
8º	NTC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.858.155/0001-48	R\$ 592.142,95
9º	CADETE ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 50.337.255/0001-12	R\$ 592.673,09
10º	ADCON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 48.546.679/0001-45	R\$ 593.459,00
11º	FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ nº 02.085.687/0001-30	R\$ 593.978,97
12º	MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91	R\$ 594.022,60
13º	VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30	R\$ 594.525,05
14º	TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77	R\$ 594.919,74

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:C0559DF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
09 UNIDADES DE SAÚDE E**

**ATA DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS DA TOMADA DE
PREÇOS Nº 009/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
1214002/2023 – CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE
09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2024, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 15h, em sessão pública, os membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho, Membros da CPL, todos designados mediante Portaria GP nº 056/2023 de 06 de julho de 2023, para proceder ao julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços em epígrafe, assessorado pelo Sr. Jose Silvio Viana da Silva Tavares Junior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9). Tendo a Comissão objeto da Tomada de Preços nº 009/2023 - Processo Administrativo nº 1214002/2023, a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE**

CONSTRUÇÃO DE 09 UNIDADES DE SAÚDE EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN.

Após análise técnica procedida pelo Parecer Técnico Nº 020/2024 emitido pelo Sr. Jose Silvio Viana da Silva Tavares Junior (Engenheiro Civil/Crea 211043783-9) no dia 27 de junho de 2024, eis o parecer técnico integral a qual classificara as seguintes empresas abaixo por cumprimento ao ITEM EDITALÍCIO Nº 10:

“Ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Em atendimento à solicitação desta CPL – Comissão Permanente de Licitação, encaminho parecer técnico da análise técnica dos documentos da Proposta de Preço necessários para habilitação à interessada no processo licitatório, conforme abaixo descrito:

Relativo aos requisitos da proposta de preço do item 10 do Edital exige aos licitantes atender as seguintes solicitações:

“10.2. A proposta, constante no **ENVELOPE 02**, deverá ser emitida por computador (impressa) em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, redigida com clareza, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada em todas as páginas pelo representante legal da licitante, nos termos do Estatuto ou contrato Social da Empresa, ou por instrumento particular de procuração (com firma reconhecida, ou conforme art 3º da Lei Federal nº 13.726/2018 será dispensada a exigência de reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando as assinaturas com aquelas constantes dos documentos de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento), e dela deverá constar:

- a) Dados necessários para contatos, quais sejam: razão social, CNPJ, endereço completo, CEP, telefone e fax (quando houver), dados bancários, necessários a emissão da nota de empenho ou contrato. A falta dos dados acima expostos acarretará em atraso na elaboração da nota de empenho. No caso da ausência de alguns dados constantes deste subitem, não implicará na desclassificação de respectiva proposta;
- b) Os serviços cotados, informando as especificações contidas nos Anexos deste Edital;
- c) Orçamento detalhado em planilha, discriminando todos os quantitativos e custos unitários que compõem o preço global, com exibição dos valores unitários, subtotais e valor global da proposta em algarismos e por extenso;
- d) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação da mesma. Quando este não for indicado, a CPL considerará a validade mencionada neste subitem.

Parágrafo Único: Se a contratação, por motivo de força maior, não puder ocorrer dentro do prazo mencionado no subitem anterior, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar aos licitantes a prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no máximo.

10.3. As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, contendo, valor global da proposta em moeda corrente do país, relação dos preços unitários com suas respectivas composições, orçamento analítico e prazo de execução.

10.4. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, unitário em algarismos e total em algarismo e por extenso, com a inclusão de todas as despesas, tais como: impostos, taxas, emolumentos e encargos, porventura, incidentes sobre sua prestação.

10.5. O preço proposto será fixo e irredutível e nele deverão estar incluídos os tributos, fretes, taxas, despesas operacionais e demais encargos necessários à execução do objeto, responsabilizando-se a licitante pelos quantitativos e custos unitários constantes de sua proposta.

10.6. Compete à licitante, para apresentação da proposta financeira, fazer o estudo, verificação e comparação de todos os documentos técnicos fornecidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tais como: Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos Bases, Cronograma Físico-Financeiro,

Projetos, compatíveis para execução dos serviços a serem executados, inclusive quanto aos quantitativos.

10.7. A licitante deverá incluir no valor apresentado na proposta de preço o BDI (Garantia, Risco, Despesas financeiras, Administração Central, Tributos e Lucro), enfim todas as despesas diretas ou indiretas e ainda as de natureza não calculadas, para o bom andamento dos trabalhos.

10.8. Os preços unitários não poderão ser superiores ao orçado na planilha básica apresentada pela Prefeitura Municipal de Caraúbas.

10.9. O orçamento proposto e o cronograma físico-financeiro, detalhado com todos os itens da planilha orçada pela licitante, deverão ser devidamente assinados pelo representante legal e também por profissional habilitado, pertencente ao quadro da empresa, ou por seu responsável técnico.

10.10. A licitante deverá propor um único preço unitário para cada tipo de tarefa ou serviço, constante do Orçamento da PMC. Caso contrário, a Comissão recalculará a proposta, adotando sempre o menor preço apresentado. Deverá ser observado o parágrafo 3º, do artigo 44, bem como o inciso II do artigo 48, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

10.11. As empresas poderão ainda apresentar, uma via em arquivo eletrônico - CD - da Proposta de Preço e demais documentos constantes do envelope “02”, na forma de planilha eletrônica, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.

10.12. Os encargos sociais deverão obedecer à legislação vigente, devendo ser consideradas as taxas de leis sociais e riscos do trabalho (Previdência Social, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, Salário-Educação, Serviço Social da Indústria (SESI), Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI), Serviço de Apoio à Pequena e Média Empresa (SEBRAE), Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), Seguro contra os acidentes de trabalho (INSS), Repouso Semanal e Feriados; Auxílio – Enfermidade; Licença – Paternidade; 13º Salário; Dias de chuva; faltas justificadas na obra; outras dificuldades; acidentes de trabalho; greve; falta ou atraso na entrega de materiais ou serviços; Depósito por despedida injusta; Férias (indenizadas); Aviso Prévio (indenizado); Equipamentos de Proteção Individual; Seguro de vida e acidentes em grupo; Refeições; Vale Transporte), calculadas de modo a exprimir suas incidências e reincidências, e de acordo com as unidades praticadas nas composições de custos unitários, considerando-se o local da execução dos serviços ou obra.

10.13. A remuneração dos profissionais deverá obedecer integralmente à Convenção Coletiva de Trabalho em vigor, celebrada entre os Sindicatos dos Empregadores e Empregados da Indústria da Construção Civil no Estado do Rio Grande do Norte, na data da formulação da proposta financeira.

10.14. Os profissionais deverão ser definidos segundo o que estabelece a Convenção Coletiva de Trabalho acima citada.

10.15. A proposta de preço será analisada pela área técnica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, tomando por base os critérios de aceitabilidade de preço previstos neste Edital. Devendo a área técnica emitir parecer devidamente circunstanciado a cerca da(s) proposta(s) classificada(s) e a(s) desclassificada(s), ordenando as propostas válidas conforme a classificação.

10.15.1. Conforme art 44, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.16. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

10.17. A licitante deverá incluir na planilha o BDI, encargos sociais e tributos que foram utilizados na composição dos preços unitários.

10.18. Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o menor valor.

10.19. Não será considerada qualquer oferta de vantagem, nem preço ou vantagens baseadas em ofertas dos demais licitantes, preço simbólicos ou pagamento antecipado.

10.20. Em nenhuma hipótese o licitante poderá requerer alteração da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento ou qualquer condição que importe na modificação dos termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pela comissão de licitação desta Municipalidade.

10.21. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do envelope "Proposta" e com poderes para esse fim.

10.22. A licitante não poderá, em hipótese alguma, modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e informações sobre e/ou condições locais existentes, ou ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

10.23. A licitante, cuja proposta for selecionada, estará obrigada a realizar a prestação dos serviços objeto desta licitação pelo preço ofertado.

10.24. Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserve-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor, comunicando em seguida à Secretaria Municipal de Finanças para as providências cabíveis.

10.25. No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, Equipamento de Proteção Individual - EPI e fardamento para os funcionários; locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estada e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização da obra."

ANÁLISE TÉCNICA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA DE PREÇO

A análise para verificação de atendimento das Propostas Comerciais, apresentadas pelas Licitantes, aos quesitos solicitados no Edital do Processo Licitatório supracitado, encontra-se discriminado abaixo.

EMPRESA: MFA CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ELABORE CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 37.946.960/0001-59

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: H R DE SOUZA CONSTRUÇOES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 35.858.155/0001-48

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários e não apresentou assinatura do responsável técnico na planilha orçamentária, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 29.655.139/0001-55

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a planilha orçamentaria, de

tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 16.917.533/0001-72

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 37.883.801/0001-52

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R N CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 07.555.440/0001-54.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço e não apresentou o cronograma físico-financeiros, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 17.604.005/0001-26

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PONTES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 40.141.083/0001-53

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço, não apresentou a composição de encargos sociais e não apresentou a composição de bdi, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PILAR EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 13.721.826/0001-91

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: PINGO DAGUA CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 05.629.055/0001-89

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SETE CONSTRUÇOES LTDA, CNPJ Nº 24.372.340/0001-01

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou uma cópia do orçamento básico da prefeitura municipal de Caraúbas, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA, CNPJ Nº 04.441.785/0001-99

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou o cronograma físico-financeiro, não apresentou a composição de bdi e não apresentou a composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: WM7 CONSTRUCOES LTDA, CNPJ N° 33.550.563/0001-02

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LIMA CONTRUCOES E EMPREENDIMENTOS, CNPJ N° 48.400.968/0001-31.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 20.870.919/0001-43.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 49.219.307/0001-77

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA E LIMPEZA URBANA DANTAS LTDA, CNPJ N° 47.674.423/0001-50.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: NUNES CONSTRUCOES DE EDIFICIOS E OBRAS URBANISTICAS LTDA, CNPJ N° 09.181.832/0001-26.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: HOUSE CONSTRUCOES, PAVIMENTACAO E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 37.437.114/0001-03.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem assinatura do responsável legal e do responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MFD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 44.137.144/0001-60.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou composição de bdi e não apresentou composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 18.716.666/0001-06.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: C. L. CONSTRUCOES & SERVICOS LTDA, CNPJ N° 10.634.109/0001-34.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço e não

apresentou a composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FELIX CONSTRUCOES E PAVIMENTACAO LTDA, CNPJ N° 02.085.687/0001-30.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação sem assinatura do responsável legal e do responsável técnico, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 30.746.170/0001-80.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ N° 09.612.952/0001-30.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 36.783.315/0001-08.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço e não apresentou o cronograma físico financeiro, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: VIGAFORTE CONSTRUCOES E COMERCIO LTDA, CNPJ N° 16.550.100/0001-21.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUTORA JF ENGENHARIA LTDA, CNPJ N° 32.883.090/0001-00.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou o cronograma físico financeiro, não apresentou composição de bdi e não apresentou a composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: JOSE CREZIO LOPES FILHO, CNPJ N° 23.304.039/0001-06.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou o cronograma físico financeiro e não apresentou a composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: DANTAS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ N° 30.706.798/0001-52.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou as composições de custos unitários, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONCRETIZA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ N° 09.026.534/0001-61

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, apresentou documentação referente a um objeto divergente do licitado, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: AMV PROJETOS & CONSTRUCOES, CNPJ Nº 10.480.822/0001-70.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: ANGULO CONSTRUCOES E SERVICOS, CNPJ Nº 23.011.656/0001-05.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou a proposta de preço, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ Nº 41.284.989/0001-90.

O licitante cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **CLASSIFICAÇÃO** da empresa.

EMPRESA: MARQUEZ CONSTRUCOES, COMERCIO E LOCACOES LTDA, CNPJ Nº 51.954.023/0001-76.

O licitante não cumpriu adequadamente as exigências que constam nos subitens supracitados, não apresentou o cronograma físico financeiro e não apresentou composição de encargos sociais, de tal forma o Setor de Engenharia é favorável a **DESCCLASSIFICAÇÃO** da empresa.

José Silvio Viana da Silva Tavares Júnior
Engenheiro Civil
Crea: 211043783-9. ”

Diante do exposto, foi declarado pela Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Sr. Presidente, **vencedora do certame, a empresa LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80, por ter apresentado o valor global de R\$ 1.783.638,00 (um milhão, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e trinta e oito reais)**, cujo fora menor preço em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório.

Considerando o acatamento ao parecer técnico Nº 020/2024.

Em conclusão ao aludido acima, segue o resultado de julgamento das propostas de preços referentes a Tomada de Preços Nº 009/2023, conforme tabela abaixo consagrou-se vencedora a empresa na seguinte ordem de classificação:

COLOCAÇÃO (EMPRESA CLASSIFICADA)	LICITANTE	VALOR GLOBAL (R\$)
1º	LORD CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 30.746.170/0001-80	R\$ 1.783.638,00
2º	JQ CONSTRUCOES, SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 37.883.801/0001-52	R\$ 1.787.869,35
3º	SERRANA EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.870.919/0001-43	R\$ 1.794.423,60
4º	CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 41.284.989/0001-90	R\$ 1.795.721,04
5º	ENGEMAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 18.716.666/0001-06	R\$ 1.800.874,11
6º	TNC CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 49.219.307/0001-77	R\$ 1.803.686,40
7º	VALQUIR DE MELO SANTOS, CNPJ nº 09.612.952/0001-30	R\$ 1.805.650,87
8º	ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 16.917.533/0001-72	R\$ 1.810.793,25
9º	MFA CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 24.575.584/0001-91	R\$ 1.811.700,45
10º	H R DE SOUZA CONSTRUCOES, CNPJ nº 08.250.245/0001-89	R\$ 1.812.697,38

A Comissão Permanente de Licitação, nada mais havendo a tratar, por meio do seu Presidente, determina a publicação do resultado do julgamento de habilitação, concedendo aos licitantes o **prazo de 05 (cinco) dias úteis para recursos**, contados a partir da publicação do resultado do julgamento na Imprensa Oficial. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos

achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS
Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:6F7DD606

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1289, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

LEI Nº 1289, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 008 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
FUNÇÃO: 13 - CULTURA		SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL			
PROGRAMA: 0011 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA		ATIV.: 1087 – REALIZAÇÃO DO FESTIVAL TONHECA DANTAS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
335043	Subvenções Sociais Fonte de recurso: 1.700.3110 – Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares individuais	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00

Art. 2º- A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, pelo Ministério da Cultura, de Transferência Especial de Emenda Parlamentares Individual, proposta nº 09032024, no valor de R\$200.000,00 (Duzentos mil reais), bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:
REPASSE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR Nº09032024....R\$ 200.000,00
TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 200.000,00

Art. 3º-Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5CE4EC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 410/2024- GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 410/2024- GP, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **JONATHAN HERÁCLES DANTAS** para ocupar o cargo de **AUXILIAR DE APOIO PEDAGÓGICO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7C13599E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 411/2024- GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 411/2024- GP, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos

públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **PAULIANA DE MEDEIROS DANTAS MACEDO** para ocupar o cargo de **ENCARREGADO DE COZINHA** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:1637F1EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 412/2024- GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 412/2024- GP, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que criam e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários dos servidores efetivos municipais Lei 1211/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ELZA DE OLIVEIRA SANTOS** para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:B0572A5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 413/2024- GP, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA 413/2024- GP, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a existência de cargos vagos, pela Lei Complementar Municipal 40/2023, que cria e dispõe sobre os cargos públicos de provimento efetivo vinculados ao quadro de pessoal do MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ;

CONSIDERANDO a análise da documentação apresentada nos termos da Portaria nº 162/2024 de 30 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 03/05/2024. Edição 3276;

CONSIDERANDO a existência do cargo a ser nomeado no plano de cargos e salários do Magistério dos servidores efetivos municipais Lei 656/2009.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FERNANDA COSTA MENDES DA SILVA GONÇALVES** para ocupar o cargo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL** deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º. A posse dos nomeados realizar-se-á em evento coletivo no dia 05 de julho de 2024, às 09h, na Rua Felinto Lúcio Dantas, 192, Bairro São José, Carnaúba dos Dantas/RN - (Prédio Municipal CENAR), respeitando-se o prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação dos que não puderem justificadamente comparecer ao evento de posse.

Art. 3º. Nos termos do Edital do Concurso público os nomeados terão até a data da posse para apresentar a desvinculação definitiva de algum outro órgão ao qual estavam vinculados.

Art. 4º. O empossado entrará em exercício imediato posteriormente à assinatura da ata de posse, respeitando a validação da documentação exigida para a posse.

Art. 5º. O empossado que não entrar em exercício no prazo legal será exonerado do cargo.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:50C4B95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 29/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – Nº 29/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **VERÔNICA CALAZANS DA SILVA, copeira, matrícula nº 0082848-1**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a partir de **01/07/2024 a 28/09/2024**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/rn

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:9D4E9A5E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 30/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA – Nº 30/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA LUCIA NERI DE ANDRADE, AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, matrícula**

nº 0110922, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 3º período aquisitivo a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:88872879

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA – Nº 31/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA – Nº 31/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

A Secretária Municipal de Saúde de Ceará Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, e Lei Municipal nº 2.056 de 28 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARY MAC LANE PEREIRA COSTA**, matrícula nº 0090948-1, Auxiliar Serviços Gerais do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao 1º período aquisitivo a partir de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos do Gabinete da Secretária Municipal de Saúde, em Ceará-Mirim/RN, 28 de junho de 2024

CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN

Publicado por:
Flavio Henrique Alves da Silva
Código Identificador:93F856D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 676, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 676, DE 26 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 734,40 (setecentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					734,40
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					734,40
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			734,40
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	734,40
Anexo II (Redução)					734,40
02 .018 SEC. MUN. DA HABITAÇÃO, TRABALHO E REG. FUNDIÁRIA					734,40
	2095	Manutenção das Atividades da Secretaria de Habitação, Trabalho e Regularização Fundiária			734,40
	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	734,40

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3810DEB2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 673, DE 25 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 673, DE 25 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2030	Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			15.000,00
	3.3.90.48	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	15.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
04 .008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					15.000,00
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			15.000,00
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2979AD7

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: JOAQUIM F NETO EIRELI, INSCRITO NO CNPJ Nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.463,05 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)

P/CONTRATADA- JOAQUIM FERNANDES NETO (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:75F4F73C

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: ECOMEIOS COMÉRCIO LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 36.598.479/0001-57.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$5.642,30 (CINCO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)

P/CONTRATADA- JORDAN GUILHERME FELIPE LACERDA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:2DA180F6

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, INSCRITO NO CNPJ Nº 10.655.938/0001-01.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.306,45 (DOIS MIL, TREZENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)

P/CONTRATADA- FAUSTO CAVALCANTE DA SILVA JUNIOR (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:34EC0066

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: B2G MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E CIRÚRGICOS LTDA, INSCRITO NO CNPJ Nº 22.808.990/0001-21.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$1.591,20 (HUM MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)

P/CONTRATADA- RITA DE CASSIA MESQUITA LASMAR (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:A814EC77

SAAE
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

CONTRATANTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE CEARÁ MIRIM/RN, INSCRITO NO CNPJ Nº 08.120.370/0001-74.

CONTRATADA: FORLIMP COM. E DIST. DE PRODUTOS DE PERFUMARIA E LIMPEZA, INSCRITO NO CNPJ Nº 19.750.069/0001-60.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE BENS COMUNS DO TIPO MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS DE HIGIENE,

LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO, DESTINADAS ÀS DEMANDAS DESTA AUTARQUIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.718,70 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZOITO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (11/06/2024), ENCERRANDO-SE EM 12 MESES.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTES– INDIRA DE JESUS LOPES (DIRETORA GERAL)

P/CONTRATADA- JOSE FERNANDES PEREIRA (SÓCIO ADMINISTRADOR).

Publicado por:

Alan Bezerra da Cruz Barbosa
Código Identificador:05B5E58E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 058/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

LOCADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO: EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses, passado a contar de 09/08/2024 à 08/08/2025.

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Locador: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde)

Pelo Locatário: EDUARDO DE VASCONCELOS BEZERRA (Responsável)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:6643C2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO Nº 175/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

LOCADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

LOCATÁRIO: DENIS LINS DO NASCIMENTO ROCHA

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo (12 meses a contar do término do aditivo anterior).

BASE LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 que regula as licitações e contratos administrativos

ASSINATURAS:

Pelo Locador: CLÁUDIA ROBERTA SORES CÂMARA CAVALCANTI (Secretária Municipal de Saúde)

Pelo Locatário: EDILSON ARAÚJO DE PAIVA (Responsável)

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:44BCB1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 012/2024 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB, ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

FORNECEDOR: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME.

VALOR GLOBAL: R\$ 433.276,75 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (26/06/2024), por 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – Secretário Municipal de Educação Básica

GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:B89B76E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2024

ADESÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023-SRP – MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN E A EMPRESA G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME.

CONTRATANTE: Município de Ceará – Mirim, através da Secretaria Municipal de Educação Básica.

CONTRATADA: G F DE OLIVEIRA COMERCIO E SERVICOS ME.

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SMEB, ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E CENTROS INFANTIS DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 433.276,75 (quatrocentos e trinta e três mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: A CONTAR DE SUA ASSINATURA (26/06/2024), por 12 (doze) meses.

ASSINATURAS:

P/CONTRATANTE - FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA – Secretário Municipal de Educação Básica

P/CONTRATADA - GUTEMBERG FRANÇA DE OLIVEIRA – SÓCIO ADMINISTRADOR

Publicado por:

Thaís Sobral Arruda Câmara
Código Identificador:202F43AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2890/2024 INEXIGIBILIDADE Nº: 038/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL DE “CHAGAS SOBRINHO E BANDA” PARA APRESENTAÇÃO EM EVENTO ALUSIVO AOS 60 ANOS DE FUNDAÇÃO DA ASSEMBLEIA DE DEUS NO MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN.

Processo Administrativo nº: ----- 2890/2024
Inexigibilidade nº: 038/2024

De acordo com o que consta nos autos, **RECONHEÇO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2024, com fulcro no art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021 com a empresa GM CHAGAS-ME, CNPJ 12.633.942/0001-96, Rua Frei Miguelinho, 158, Mossoró/RN, pelo valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)**, tendo em vista as justificativas apresentadas pelo Setor Requisitante no Documento de Formalização de Demanda, bem como Parecer da assessoria jurídica, ambos juntados aos autos e, considerando o atendimento aos princípios da essencialidade, do interesse público, **AUTORIZO** a presente contratação direta.

Cerro Cora/ RN, 27 de junho de 2024.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2BF29494

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO) PORTARIA N.º
166/2024**

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Art. 105, *caput*, da Lei Municipal n.º 15/2001,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder Licença Para Tratar de Interesses Particulares ao servidor, pelo prazo de 2 (dois) anos sem remuneração, **GILBERTO GOMES GAMA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, estando lotado na Secretaria Municipal de serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes, conforme pedido do próprio servidor, efetivado e confirmado nos autos do protocolo administrativo n.º 10/2024.

Parágrafo Único. A referida licença será usufruída entre os dias 01 de julho de 2024 e 01 de julho de 2026, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções até o dia 02 de julho de 2026 e resguardando-se a possibilidade do mesmo retornar ao serviço antes do término da licença, a pedido ou de ofício pela administração pública, caso haja interesse do serviço público.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:CFC9A2C6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 169/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE VICE PREFEITA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vice prefeita, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, a servidora comissionada **MYTSA CARLA ALVES COSTA**, é exercente do cargo efetivo de Professora no Município de São Miguel, cedida ao Município de Coronel João Pessoa no qual exerce o Cargo em comissão de Diretora do Departamento e Orientação Pedagógica, junto a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer matrícula funcional 130.947-1 e inscrita no CPF: 007.705.054-14.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade da servidora entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 03 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:34240BDB

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 170/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE VEREADOR, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, o servidor **BONFIM BEZERRA DE ARAÚJO**, efetivo no cargo de gari, matrícula funcional 130.287-6, inscrito no CPF: 155.682.528-58.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade do servidor entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Clara Alves Costa Silva

Código Identificador:F31FF407

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 171/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE VEREADOR, A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereador, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, o servidor **RAFAEL CARVALHO MORENO**, efetivo no cargo de Enfermeiro, matrícula funcional 130.740-1, inscrito no CPF: 084.082.134-40.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade do servidor entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:A206455A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 172/2024**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) meses de licença prêmio ao servidor **ANTONIO COSTA DE CARVALHO**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 01/08/2011 a 01/08/2016, as quais serão usufruídas entre os dias 01 de julho de 2024 a 01 de outubro de 2024, devendo o servidor retornar ao exercício de suas funções no dia 02 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8455AA45

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 173/2024**

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A TÍTULO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO PARA CONCORRER A CARGO POLÍTICO DE VEREADORA, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 100 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA** afastando, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo de vereadora, no pleito 2024, no município de Coronel João Pessoa/RN, a servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE CARVALHO**, efetivo no cargo de Telefonista, matrícula funcional 130.102-0, inscrita no CPF: 489.385.804-15.

Art. 2º. Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Art. 3º. Fica condicionado os efeitos desta Portaria, a obrigatoriedade da servidora entregar no setor de Recursos Humanos deste município, o Registro de Candidatura expedido pela Justiça Eleitoral, conforme prazo previsto no calendário eleitoral.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Maria Clara Alves Costa Silva
Código Identificador:8E14ED07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 044/2024-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II da Lei Complementar N.º 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o senhor **EDILTON DOS SANTOS ARAUJO**, do cargo em Comissão de Coordenador de Transporte e Trânsito, desta Prefeitura, nomeado através da portaria n.º 019/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta /RN, em 27 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:E61B9CC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 045/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 34º, inciso II da Lei Complementar Nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único);

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **GABRIELLA LAISY SILVA DE ARAÚJO**, do cargo em Comissão de Diretor da Unidade Mista de Saúde, desta Prefeitura, nomeada através da Portaria n.º 021/2021-GP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, em 27 de junho de 2024.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:29E5E2A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2024

ADJUDICO e HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Licitação I, designada pela Portaria nº 0537, de 03 de abril de 2024, referente ao Credenciamento nº 04/2024, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ELETRICISTA, SERVENTE E PINTOR**, julgado em 24 de junho de 2024, nos termos do Lei Federal nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 5.371/2024.

DA CLASSIFICAÇÃO:

ITEM 02 – SERVENTE, pelo valor unitário de R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos).

ORDEM	EMPRESA	CNPJ
14º	55.549.045 LUCAS FELIPE LOLOIA	55.549.045/0001-01

Currais Novos/RN, 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sônia Maria Medeiros de Pontes
Código Identificador:A0D2AE33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.115, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.574/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(o) servidor(a) **Adriana Santos do Nascimento Bezerra Silva**, matrícula nº 2100, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo (quinquênio) de 2008/2013, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:83E65613

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.117, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Secretário Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o artigo 95, inciso VI, art. 103, art. 104 e art. 105, da Lei Complementar nº 07, de 15/12/2006;

Considerando o teor do requerimento de autoria do(a) servidor(a), protocolizado sob o nº 10.943/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o(a) servidor(a) **Paulo Wagner de Medeiros**, matrícula nº 2266, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, a disposição da Secretaria Municipal de Administração, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE de 3 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 2004/2009, com usufruto no período compreendido entre 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º. Esta Portaria tem seus efeitos produzidos a partir 01 de julho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 14 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C063C3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.116, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu art. 56, inciso V;

Considerando o princípio da autotutela da Administração de rever os seus atos e revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, e que a revogação pode perfazer-se por meio de outro ato administrativo autoexecutável;

Considerando o teor do requerimento de autoria do próprio servidor, de 18/06/2024, protocolizado sob o nº 12.125/2024;

Considerando ainda, o disposto na Lei Complementar 007 de 15 de dezembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper a pedido, licença prêmio concedida ao servidor(a) **Roseane Idalina da Silva Rangel**, matrícula nº. 1617, Professor(a), com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, através da Portaria nº 0136, de 29 de janeiro de 2024, com retorno a partir de 30/07/2024.

Parágrafo único: Fica o servidor notificado para apresentar-se ao serviço na data de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7B054F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 20/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 26 de junho de 2024.

Á
RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP.
CNPJ: 28.031.958/0001-69.

Considerando os itens solicitados nas ordens de compra nº 151/2024 e nº 369/2024, referentes aos Pregões Eletrônicos 97/2022 e 56/2023, respectivamente, celebradas entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.031.958/0001-69.

Considerando que as ordens de compra supracitadas foram encaminhadas em 22 de fevereiro de 2024 e 19 de março de 2024, respectivamente, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 267/2024/PMCN/GP.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI EPP para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:EBE5421A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 21/2024 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS

Em 26 de junho de 2024.

Á
DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
CNPJ: 37.242.969/0001-89.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra nº 353/2024, referente ao Pregão Eletrônico 56/2023, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 37.242.969/0001-89.

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2024, e os produtos solicitados não foram entregues até a presente data, de acordo com o Ofício de nº 267/2024/PMCN/GP.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DAM COMERCIO SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA para que em até 05 (cinco) dias os produtos sejam entregues ou apresente justificativa plausível, sob pena de adoção das medidas cabíveis.

Atenciosamente,

JUDSON PEREIRA DIAS DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:25B0B043

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
247/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.843/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor SANDRIMAR DA SILVA, CPF: 058.387.414-22, para apresentação musical da Banda Tá Danado de Bom, no dia 22 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa Povoado Totoró, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.435/2024.

Currais Novos, 21 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B318BF24

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
248/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.884/2024

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa 47.093.849 CINTIA MILENE RODRIGUES, CNPJ: 47.093.849/0001-10, para apresentação musical da cantora Cintia Souza, no dia 26 de junho de 2024, no Arraiá da APAE, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.538/2024.

Currais Novos, 24 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:42B4EC9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
249/2024 PROCESSO PMCN/RN Nº 3.886/2024**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível a licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação do senhor JOSENILDO LIMA DA SILVA, CPF: 060.793.724-60, para apresentação musical da Banda Neném Pessoa, no dia 28 de junho de 2024, no Circuito Junino 2024, etapa bairro Walfredo Galvão, com valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 12.545/2024.

Currais Novos, 24 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:B4DBD87B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): EVELLY THAYNÁ PEREIRA DA SILVA,
CPF/MF 700.197.474-97
OBJETO: prestação de serviço como Profissional de Apoio
(Cuidador), na escola Nossa Senhora e Ausônio Araújo, vinculado à
Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR MENSAL: R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais)
VIGÊNCIA: 10 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 04 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:0760F450

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): PAULO LUIS DA SILVA 66423570434,
CNPJ: 42.745.770/0001-03
OBJETO: prestação de serviços especializados como eletricitista,
vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 139,51 (cento e trinta e nove reais e cinquenta e um
centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas)
diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:CA8D2FDB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 342/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN

CONTRATADO(A): SEBASTIÃO GOMES PEQUENO
44406223487, CNPJ: 42.762.563/0001-67

OBJETO: prestação de serviços especializados como pedreiro,
vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a
diária, obedecendo ao limite máximo de 200 (duzentas) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:2B4921C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 306/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): VANELSON AMANCIO DE ARAUJO
BEZERRA 05510154462, CNPJ: 22.533.158/0001-60
OBJETO: prestação de serviço de mão de obra de pedreiro,
credenciada por meio do Credenciamento 04/2024, vinculado à
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e
Abastecimento.
VALOR: R\$ 123,11 (cento e vinte e três reais e onze centavos) a
diária, obedecendo ao limite máximo de 180 (cento e oitenta) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Currais Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:35D588B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): INDUSTRIA DE PRODUTOS PRIMOR
LTDA, CNPJ Nº 08.360.687/001-88
OBJETO: locação de imóvel para funcionamento das Unidades
Básicas de Saúde Manoel Salustino I e II, vinculado à Secretaria
Municipal de Saúde
VALOR: R\$ 3.958,66 (três mil e novecentos e cinquenta e oito reais e
sessenta e seis centavos),
VIGÊNCIA: 02 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024
BASE LEGAL: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 02 de janeiro de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:9B272317

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**
EXTRATO DE CONTRATO Nº 296/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): 52583025 ANTÔNIO MARCOS DA ROCHA,
CNPJ: 52.583.025/0001-69
OBJETO: prestação de serviços especializados como servente, pelo
credenciamento 04/2024, vinculado à Secretaria Municipal de
Trabalho, Habitação e Assistência Social.

VALOR: R\$ 86,77 (oitenta e seis reais e setenta e sete centavos) a diária, obedecendo ao limite máximo de 93 (noventa e três) diárias.
VIGÊNCIA: 21 de maio de 2024 a 30 de setembro de 2024.
BASE LEGAL: art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021
Curráis Novos/RN, 21 de maio de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:65378566

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2024.005

ORIGEM: LICITAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN - FUNPREV.

CONTRATO Nº 2024.005.

CONTRATADO: NATO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ.: 42.753.760/0001-10- AV. GETULIO VARGAS, 1130 – CENTRO – CEP.: 59900-000 – PAU DOS FERROS/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE APOIO E CONSULTORIA TÉCNICA JURÍDICA, ENVOLVENDO QUESTÕES MULTIDISCIPLINARES COMO LICITAÇÃO, CONTRATOS, TRIBUTOS, RECURSOS HUMANOS, LEGISLAÇÃO E OUTRAS, COMO TREINAMENTO DE PESSOAL E ELABORAÇÃO DE DEFESAS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVAS JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS, REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E CONSULTORIA JURÍDICA, EM JUÍZO OU FORA DELE, DEFESA ATIVA OU PASSIVAMENTE DOS ATOS PRERROGATIVAS DA ENTIDADE.

VALOR TOTAL: R\$ 10.500,00 (DEZ MIL E QUINHENTOS REAIS) DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARCELAS IGUAIS DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS) A SER EFETUADO NA PROPORÇÃO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS.

OBJETO DO ADITIVO: ALTERAR A CLÁUSULA 5ª DO TERMO CONTRATUAL, PARA AMPLIAR O PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO PARA QUE A EMPRESA CONTRATADA POSSA CONTINUAR PRESTANDO OS SERVIÇOS UMA VEZ QUE OS MESMOS SÃO CONTÍNUOS E INDISPENSÁVEIS, A INTERRUPÇÃO CAUSARIA PREJUÍZO DESSA FORMA É VANTAJOSO PARA A ADMINISTRAÇÃO ALTERAR A CLÁUSULA 5ª, CONFORME DETERMINADA O CONTRATO Nº 2024.005, DO PROCESSO LICITATÓRIO 002/2024.

REVOGAÇÃO: O PRESENTE INSTRUMENTO DESTE ADITIVO, AO CONTRATO, ESTÁ PREVISTO NA CLAUSULA NONA DESTE CONTRATO COMBINADO COM OS TERMOS DO ART. 107, DA LEI FEDERAL Nº14.133/21.

DOS PRAZOS

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM VALIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A CONTAR DA SUA ASSINATURA.

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO-RN:DOUTOR SEVERIANO - RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:A5E6E05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 015/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002
www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail:
pmdoutorseveriano@hotmail.com
Decreto Suplementar Nº. 015/2024 Doutor Severiano/ RN, 10 de junho de 2024.

Abre Crédito Especial para Promoção das Festividades da Co Padroeira.

O **Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 860.000,00 (oitocentos e sessenta mil reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

- I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
- II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.
- III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.
- IV - Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 10/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 10 de junho de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO	
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA	
Suplementação	
Unidade Gestora	2 – Prefeitura Municipal de Doutor Severiano
Unidade orçamentária	2022 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	12 – Cultura
Sub - função	392 – Difusão Cultural
Ação	2.108 – Promoção das Festividades da Co Padroeira
Elemento de Despesa	33903900- Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica
Valor	R\$ 860.000,00
Programa	16 - Programa de Fortalecimento da Cultura
Fonte de Recursos	15000000 - Recursos não vinculados de impostos
Total	R\$ 860.000,00
Valor total Suplementado:	R\$ 860.000,00

Redução

Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior

Valor total Reduzido: R\$ 860.000,00

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:69A0099B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 036/2024.

CONTRATO Nº 2024.0034.

CONTRATANTE: REFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: C J ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 49.043.389/0001-41, COM SEDE NA RUA HERMOGENES S. DO REGO, 586, PRINCESINHA DO OESTE, PAU DOS FERROS/ RN, CEP Nº 59.900-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA, NO POSTO DE SAÚDE FRANCISCO ILDEMAR DE CASTRO, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA.

VALOR TOTAL: R\$ 104.117,31 (CENTO E QUATRO MIL E CENTO E DEZESSETE REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2024. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DOUTOR SEVERIANO

2000 - PODER EXECUTIVO

2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 - SAÚDE

301 - ATENÇÃO BÁSICA

10 - PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS NACIONAIS DE SAÚDE

1.11 - TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO/EMENDA PARLAMENTAR

366 - 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

17063110 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - EMENDAS INDIVIDUAIS.

VIGÊNCIA: 26 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE SETEMBRO DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 26 DE JUNHO DE 2024

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:76D778F5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2024**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 270602/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 270602/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONFECÇÃO DE ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV. **pelo valor de R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais)** em favor da empresa Rozinete Oliveira Leite Almeida

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 27 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 270602/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 26060002/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 270602/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: Rozinete Oliveira Leite Almeida

OBJETO:CONFECÇÃO DE ROUPAS JUNINAS PARA USUÁRIOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV.

VALOR TOTAL: R\$ 4.780,00 (quatro mil e setecentos e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 27 de junho de 2024

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:049DF085

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N.º
DV00016/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação n.º DV00016/2024, que objetiva: Planejamento e elaboração de projeto visando a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Equador/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - R\$ 2.750,00.

Equador - RN, 21 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8E0A9CFA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos n.º DV00016/2024. **OBJETO:** Planejamento e elaboração de projeto visando a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura e Esporte. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 21/06/2024.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:54BE339C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT N.º 1DV16/2024**

OBJETO: Planejamento e elaboração de projeto visando a aplicação dos recursos da Lei Aldir Blanc no município de Equador/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação n.º DV00016/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.719.000 Trans. Política Nacional Aldir Blanc – Lei 14. 399/2022 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.35 SERVIÇO DE CONSULTORIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 OUTROS SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA 3390.36 OUTROS SERVIÇO DE

TERCEIROS PESSOA FISICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV16/2024 - 27.06.24 - 41.706.587 ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA - R\$ 2.750,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:5FCC010D

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GIGA INFOMUSIC LTDA - R\$ 19.849,67.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D634AA38

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV00017/2024**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais; DESIGNO as servidoras Maria da Paz Andrade Felipe, Secretária de Educação, como Gestora; e Maria da Guia Balduino, Ch.div. Insp.escolar Sec. Educação, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:F8FF86D6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00017/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:7F55B5EF

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV17/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.0002.2005 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de

Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Trans. do FUNDEB 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Trans. do Salário-Educação 3390,30 Material de Consumo 12.366.0002.2070 MANUT. DAS ATIV. DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO 1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos -MDE 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV17/2024 - 27.06.24 - GIGA INFOMUSIC LTDA - R\$ 19.849,67.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:6D79E3B3

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00018/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.100,00.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:BA003458

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00018/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretario de Agricultura e Meio Ambiente. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 20/06/2024.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EF601158

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - CT Nº 1DV18/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de bombas hidráulicas. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.39 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica 3390.36 Outros serviços de terceiros pessoa física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DV18/2024 - 27.06.24 - LS SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 17.100,00.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:EC96D1DE

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 149.885,60.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:48A28E6B

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN; DESIGNO os servidores Ismael Borges de Lima Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, como Gestor; e Wildemar Matias da Silva, Coordenador Geral da Secretaria de Obras, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:2D574E78

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 00001/2024**

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de Equador/RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 149.885,60.

Equador - RN, 20 de Junho de 2024

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

- Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:D836877A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA 01/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia e construção para realização de pavimentação das ruas Djalma Ramos e Maria de Fátima de Oliveira no Município de

Equador/RN. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos:0000. VIGÊNCIA: até 25/10/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1CR01/2024 - 27.06.24 - LM2 ENGENHARIA LTDA - R\$ 149.885,60.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:E2C2C516

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
048/2022**

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2022

CARONA Nº. 000006/2022 – CONTRATANTE:Município de Espírito Santo/RN –CONTRATADA: FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 11.488.852/0001-96 -OBJETO: Segundo Aditivo ao Contrato nº 048/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ACESSORIA/CONSULTORIA EM RECURSOS HUMANOS, FOLHA DE PAGAMENTO, GFIP, RAIS, SIAI-DP E DEMAIS ROTINAS PERTINENTES AO SETOR DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIRITO SANTO/RN – VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07/06/2024 à 06/06/2025 –FONTE DE RECURSO: Secretaria Municipal de Administração - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002. Espírito Santo/RN, 05 de junho de 2024.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO -

Prefeito.

FRANCISCO DE ASSIS FARIAS FILHO.

Francisco de Assis Farias Filho Me

Publicado por:

Jocileide Fernandes de Lima Nogueira
Código Identificador:AD86028B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247/2024-SMARH-GP EM, 27 DE JUNHO DE
2024**

Nomeia o Sr. Lucas Emanuel de Góis Bezerra no cargo **Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Lucas Emanuel de Góis Bezerra no cargo **Chefe de Departamento de Controle de Epidemiologias, Medicamentos e Alimentos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 27 de Junho de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:97313ED9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 26 DE JUNHO DE 2024**

**DESPACHO EXECUTIVO
EM 26 DE JUNHO DE 2024**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferi, o requerimento do (a) ex servidor (a) **SARA MARIA BEZERRA DE SOUZA** cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 180 (cento oitenta) dias de trabalho, referente a 02 (dois) licenças prêmio não gozadas;

2 - tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 06 (seis) parcelas iguais e sucessivas.

3 – Acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra-RN, 26 de Junho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:37C96F81

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DESPACHO EXECUTIVO EM 26 DE JUNHO DE 2024**

**DESPACHO EXECUTIVO
EM 26 DE JUNHO DE 2024**

Ementa: Constitucional. Administrativo. Financeiro. Licença Prêmio. Indenização. Possibilidade. Conclusão a que se chega na forma que especifica e da outra providência.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais; e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, requerimento formulado ao setor de Recursos Humanos deste município, proinado de servidor (a) que reclama o pagamento, a título de indenização, por licença prêmio não gozada;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade; e,

CONSIDERANDO, que a Administração tem o dever de explicitamente emitir decisão nos processos administrativos e sobre solicitações ou reclamações, em matéria de sua competência.

D E C I D E

1 – Deferi, o requerimento do (a) ex servidor (a) **ELONEIDE MARIA DE OLIVEIRA FRANÇA** cujo objetivo consiste no pedido de indenização por licença prêmio não gozada, correspondente a 360 (trezentos sessenta) dias de trabalho, referente a 04 (quatro) licenças prêmio não gozadas;

2 - tendo em vista que não será mais possível o gozo da licença prêmio, em razão da concessão da aposentadoria da servidora, que seja o período da licença convertido em pecúnia e pago a título de indenização, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

3 – Acolher, a manifestação jurídica, lavra do procurador geral e o Parecer Técnico da Controladoria Geral, como sendo os fatos e fundamentos da presente decisão, passando a mesma a ser parte integrante desta;

4 – Determinar ao setor de RH do Município que proceda com a notificação da interessada.

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

ECUMPR A – SE

Felipe Guerra-RN, 26 de Junho de 2024

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:ACE956E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 011/2024 PROCESSO ADM: Nº
18040001/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024, Processo Adm: Nº 18040001/2024. Objeto: Formação de Registro de Preço para futura contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos Éticos,

Genéricos e Similares de “A” a “Z” descritos na tabela da ABC FARMA, de forma parcelada, mediante maior desconto sobre o preço dos valores dos medicamentos correspondentes ao Estado do Rio Grande do Norte, para o exercício de 2024, destinados às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência), e demais condições e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Ficando adjudicadas as seguintes propostas: **V C C MONTEIRO - CNPJ: 28.164.274/0001-35**, vencedor do item nº 01 com desconto de 15,15%, com valor estimado a contratar de R\$ 94.500,00. **L B HOLANDA - CNPJ: 33.775.858/0001-87**, vencedor do item nº 02 com desconto de 43,50%, com valor estimado a contratar de R\$ 73.500,00. A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão de Licitação no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado. FELIPE GUERRA (RN), quarta-feira, 28 de maio de 2024.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:D928A7B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 135, DE 25 DE
JUNHO DE 2024

RETIFICAÇÃO

Na portaria de diária nº 135, de 25 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado do Rio Grande do Norte no dia 26 de junho de 2024, edição 3314, Código Identificador: 35DC0544.

ONDE SE LÊ: 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$606,00 (seiscentos e seis reais), totalizando R\$1.818,00 (hum mil, oitocentos e dezoito reais).

LEIA-SE: 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$997,11 (novecentos e noventa e sete reais e onze centavos), totalizando R\$2.991,33 (dois mil, novecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CORRIJA-SE.

Gabinete da Prefeita de Fernando Pedroza/RN, 27 de junho de 2024

ALYSSANDRO HENRIQUE QUIRINO DA SILVEIRA
Chefe de Gabinete
Matrícula: 3381

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:77175AF5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 177, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Altera a classificação final do Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Arquivista.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 74 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Complementar nº 027, de 13 de dezembro de 2023 que autoriza a realização do concurso para preenchimento de vagas em cargos públicos e,

CONSIDERANDO a solicitação formal de reclassificação apresentada pelo candidato DAVID BEZERRA DA SILVA, aprovado em 1º lugar no Concurso Público Edital 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Arquivista;

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao pedido do candidato, respeitando o direito à reclassificação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a classificação final do Concurso Público Edital 01/2024 – AMCEVALE para o cargo de Arquivista.

Art. 2º A nova classificação final para o cargo de Arquivista é a seguinte:

I – novo classificado em 1º lugar: Daniela Noel Pessoa, inscrição nº 818391-9;

II – novo classificado em 2º lugar: David Bezerra da Silva, inscrição nº 844279-4;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Governado Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita, Fernando Pedroza-RN, 27 de maio de 2024

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:053BD471

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 022/2024

PROCESSO Nº 2.475/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 15.230.289/0001-02

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica técnica especializada em Business Intelligence, composta por profissionais especializados em auditoria gerencial das informações em saúde com soluções tecnológicas integradas, para atendimento das necessidades do município.

VALOR TOTAL:R\$ 56.940,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2086 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte: 15001002.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; Função: 10 – Saúde; **Sub-Função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2088 – Man. das Ações de Incentivo para Ações Estratégicas; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte:16000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2091 – Manutenção das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Captação Ponderada; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fonte:16000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2084 – Manutenção das Atividades de Assistência à Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica - Fontes: 15001002/16000000.

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **Unidade Orçamentária:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **Função:** 10 – Saúde; **Sub-função:** 301 – Atenção Básica; **Programa:** 2015 – Saúde para Todos; **Projeto/Atividade:** 2085 – Implantação do PIUBS/Programa de Informação de Unidades Básicas de Saúde; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.40. – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. – Fontes: 15001002/16000000.

ASSINATURAS: em 05 de junho 2024 com validade até 04 de junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

FREIRE & MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Kleber da Silva Freire

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:D47BBB30

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 023/2024

PROCESSO Nº 1.266/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: J M XAVIER – ME

CNPJ: 40.808.651/0001-27

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água mineral e garrafão de 20 (vinte) litros, para atender a demanda da Prefeitura Municipal e demais secretarias do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 51.545,00 (Cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; **FUNÇÃO:** 04 – Administração; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 1001 – Modernização Administrativa; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.004 – Sec. Mun. De Educação e Cultura; **FUNÇÃO:** 12 – Educação; **SUBFUNÇÃO:** 122 – Administração Geral; **PROGRAMA:** 2006 – Educação de Qualidade; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2017 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Educação e Cultura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.006 – Sec. Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **FUNÇÃO:** 18 – Gestão Ambiental; **SUBFUNÇÃO:** 544 – Recursos Hídricos; **PROGRAMA:** 1003 – Gestão Responsável; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2067 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Agricultura e Meio Ambiente; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2086 – Man. das Ações. Do Fundo Municipal de Saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2088 – Man. das Ações. De Incentivo para Ações Estratégicas; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2091 – Man. das Ações de Incentivo Financeiro da APS – Capacitação Ponderada; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 03 – Fundo Municipal de Saúde; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Fundo Municipal de Saúde; **FUNÇÃO:** 10 – Saúde; **SUBFUNÇÃO:** 301 – Atenção Básica; **PROGRAMA:** 2015 – Saúde para Todos; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2084 – Man. das Atividades de Assistência à saúde; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 02 – Poder Executivo; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0205 – Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura, **FUNÇÃO:** 15 – Urbanismo, **SUBFUNÇÃO:** 451 – Infraestrutura Urbana, **PROGRAMA:** 2010 – Melhoria e Expansão da Infraestrutura Básica, **PROJETO/ATIVIDADE:** 2054 – Man. das Ações da Sec. de Obras e Infraestrutura, **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2102 – Man. das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ÓRGÃO: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0401 – Fundo Municipal de Assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – Assistência Social; **SUBFUNÇÃO:** 244 – Assistência Comunitária; **PROGRAMA:** 2002 – Gestão da Política Municipal de Assistência Social; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2107 – Man. das Ações dos Serviços de Proteção Social Básica; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

ASSINATURAS: em 05 de junho 2024 com validade até 04 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

J M Xavier – ME
JOÃO MARIA XAVIER
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 05 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:FBBE7155

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 024/2024

PROCESSO Nº 2.612/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ECONT ASSESSORIA CONTABIL LTDA

CNPJ: 26.976.992/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada no serviço de assessoria e consultoria na área financeira, compreendendo atividades de cunho técnico, operacional e de apoio, com o objetivo de promover melhorias no setor de tesouraria, otimizar os processos financeiros e garantir o cumprimento das rotinas de pagamentos de acordo com as legislações vigentes, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 35.700,00 (Trinta e cinco mil e setecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 11 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Econt Assessoria Contabil LTDA
EUCLIDES PAULINO DE MACEDO NETO
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 11 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:3414A49B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 025/2024

PROCESSO Nº 2.693/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: ALESSANDRO MAGNUS XAVIER DO AMARAL

CNPJ: 19.104.609/0001-39

OBJETO:Contratação de pessoa jurídica para serviços técnicos especializados em produção visual e fotográfica, para a cobertura dos eventos Culturais e de fomento ao Turismo que serão promovidos pela gestão municipal, por meio da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo.

VALOR TOTAL:R\$ 32.900,00 (Trinta e dois mil e novecentos reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 12 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

Alessandro Magnus Xavier do Amaral
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 12 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:F5C79A18

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 026/2024

PROCESSO Nº 2.995/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: WHITE SERVIÇOS E CONSTRUCOES LTDA

CNPJ: 54.611.440/0001-04

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em georreferenciamento, pelo método de rastreamento do PPP(IBGE), para realizar aferimento e certificação de AEROGERADORES, por estarem na área rural do território do município, encravados no perímetro do município de Fernando Pedroza, para assim proceder com as devidas providencias relacionadas aos interesses do município. (Relatório Técnico, Memorial Descritivo, ART/TRT/CAU, Planta Baixa, Planta de Situação).

VALOR TOTAL:R\$ 113.025,00 (Cento e treze mil e vinte e cinco reais).

BASE LEGAL:Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.003 – Sec. Mun. De Administração e Finanças; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 1001 – Modernização Administrativa; Projeto/Atividade: 2013 – Man. das Ações da Secretaria Mun. De Administração e Finanças; Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 31 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

White Serviços e Construcoes LTDA
VICTOR CIARLINI JEAGGE
Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 16272683

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

PROCESSO Nº 2.875/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: BONDE DO BRASIL PROMOCOES E EDICOES MUSICAIS LTDA

CNPJ: 16.809.891/0001-61

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico da banda BONDE DO BRASIL para se apresentar por 01h40min, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 292 – Difusão Cultural; Programa: 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

Bonde do Brasil Promocoos e Edicoes Musicais LTDA
JUBERVAN ANTÔNIO DE MORAIS
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: 85D0CB45

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 010/2024

PROCESSO Nº 2.877/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico ARNALDINHO NETTO e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; Função: 13 – Cultura; Subfunção: 292 – Difusão Cultural; Programa: 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; Projeto/Atividade: 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; Fonte: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS
LTDA
Fernando Ivo de Macedo
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador: A67E32B9

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 011/2024

PROCESSO Nº 2.876/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: P M PALHARES PRODUÇÕES E EVENTOS

CNPJ: 24.388.404/0001-62

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico RAFINHA RAPAZIADA e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 25 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Pela Contratante

P M Palhares Produções e Eventos
PAULO MENDONÇA PALHARES
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:B689CDC7

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 012/2024

PROCESSO Nº 2.880/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A NERES DA COSTA EVENTOS

CNPJ: 55.292.855/0001-25

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico SOCORRO LIMA para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

A NERES DA COSTA EVENTOS
Anderson Neres da Costa
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:098906B4

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 013/2024

PROCESSO Nº 2.878/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: PULSE MUSIC PROMOCOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 41.380.611/0001-90

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico RAY PORTO e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

A NERES DA COSTA EVENTOS
Anderson Neres da Costa
Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:EB3B8748

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 – INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PROCESSO Nº 2.879/2024

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

CNPJ: 42.746.402/0001-80

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para apresentação de show artístico THALES PLAY e banda para se apresentar por 02 (duas) horas, no dia 22 de junho 2024, em Praça Pública dentro da programação cultural de comemoração do aniversário de 32º Aniversário de Emancipação Política Administrativa do Município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL:R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

BASE LEGAL:Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02.004 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **Função:** 13 – Cultura; **Subfunção:** 292 – Difusão Cultural; **Programa:** 0012 – Modernização e Estruturação das Atividades Culturais; **Projeto/Atividade:** 2046 – Manutenção das Ações do Setor de Cultura; **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica; **Fonte:**15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

ASSINATURAS: em 14 de junho 2024 com validade até 13 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro

Pela Contratante

VD EDICOES MUSICAIS E SHOWS LTDA

Francisco Antonio Moura Brasil Gomes

Pela contratada

Fernando Pedroza/RN, 14 de junho de 2024.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F26DFE63

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 003/2024**

Convocação dos candidatos aprovados no concurso público, edital 001/2024 – AMCEVALE, para os cargos constante em Anexo I deste Edital

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2024 - AMCEVALE, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte em 28 de maio de 2024, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados (ANEXO I), aprovados no referido concurso, para se apresentarem conforme as instruções a seguir.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA INSPEÇÃO MÉDICA OFICIAL

1.1 Os candidatos convocados deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, situada na Rua Vereador João Salviano Sobrinho,

nº 45, Centro, Fernando Pedroza - RN, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste edital, no horário das 8h às 13h, munidos dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade (original e cópia);
- b) CPF (original e cópia);
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento (original e cópia);
- d) Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (original e cópia);
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino (original e cópia);
- f) Autodeclaração Étnico-Racial (Anexo II);
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Diploma ou certificado de conclusão do curso exigido para o cargo e os comprovantes de título se for o caso (original e cópia);
- i) Registro no órgão de classe, quando exigido para o exercício do cargo (original e cópia);
- j) Duas fotos 3x4 recentes;
- k) Declaração de acúmulo ou não de cargo; (Anexo III)
- l) Declaração de bens; (Anexo IV)
- m) Declaração de desistência de nomeação; (Anexo V)
- n) Formulário de reclassificação para a última posição da lista; (Anexo VI)
- o) Declaração de não responder a processo administrativo disciplinar; (Anexo VII)
- p) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade; (Anexo VIII)
- q) Certidão negativa de crimes eleitorais e de antecedentes criminais federal e estadual;
- r) Cópia dos itens da Carteira de Trabalho: número e série, qualificação civil, alterações de identidade, contrato de trabalho;
- s) Exames médicos; (anexo IX)
- t) Comprovante de conta bancária.

1.2 Os candidatos convocados deverão se submeter a exame médico admissional, a ser realizado por médico designado pela Prefeitura, para comprovar aptidão física e mental para o exercício do cargo. O não comparecimento ou a reprovação no exame médico implicará na desclassificação do candidato.

2. DA NOMEAÇÃO E DA POSSE

2.1 A nomeação dos candidatos será publicada no Diário Oficial do Município.

2.2 A posse dos candidatos dar-se-á no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação dos documentos e comprovação de aptidão no exame médico admissional. Os candidatos deverão iniciar o exercício de suas funções imediatamente após a posse, sob pena de exoneração e convocação do próximo candidato da lista de aprovados.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 As datas e etapas da convocação, nomeação e posse dos candidatos relacionados no Anexo I deverão observar o seguinte cronograma:

Data	Atividade	Suporte
28/06/2024	Convocação dos candidatos aprovados relacionados no Anexo I.	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e Sítio Eletrônico da Prefeitura
28/06 a 12/07/2024	Apresentação dos documentos cadastrais obrigatórios.	Sede da Prefeitura, setor de protocolo, das 8h às 13h.
12/07/2024	Agendamento de Inspeção Médica Oficial	Sede da Prefeitura
23/07/2024	Ato de Nomeação	Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN)
25/07/2024	Solenidade de Posse Coletiva	Sede da Prefeitura das 9h às 11h.
25/07/2024	Curso de Ambientação	

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 A não apresentação dos documentos exigidos, o não comparecimento no prazo estipulado ou a constatação de qualquer irregularidade na documentação apresentada implicará na

desclassificação do candidato, sendo convocado o próximo da lista de aprovados.

4.2 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Fernando Pedroza - RN, 27 de junho de 2024.

Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Prefeita

ANEXO I RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

Número de Inscrição	Nome Completo	Cargo	Classificação
818391-9	Daniela Noel Pessoa	Arquivista	1
820934-0	Ana Victoria Sista Gadbem	Jornalista	1

ANEXO II AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL Lei Federal 12.288/2010 C/C Lei Federal nº 14.553/2023

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em ____/____/_____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, sob as penas da lei, em cumprimento a LEI FEDERAL nº 12.288/2010 alterada pela Lei 14.553/2023, de 20 de abril de 2023, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() branco, () preto, () pardo, () indígena, () amarelo, () outros/especificar _____, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.

Fernando Pedroza-RN, _____ de _____ de 20 ____

Assinatura do(a) servidor(a)

ANEXO III DECLARAÇÃO DE ACÚMULO OU NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que:

() NÃO exerço outro cargo, emprego ou função pública.
() Exerço outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s), conforme discriminado(s) abaixo:

1. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

2. Cargo/Função: [Nome do Cargo ou Função]
Órgão/Entidade: [Nome do Órgão ou Entidade]
Regime Jurídico: [Estatutário, Celetista, etc.]
Jornada de Trabalho: [Horas Semanais]
Horário de Expediente: [Hora de início e Fim de Expediente]

Declaro, ainda, estar ciente das vedações constitucionais e legais sobre o acúmulo de cargos, empregos ou funções públicas, conforme disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal, e que o exercício simultâneo dos cargos, empregos ou funções acima mencionados não infringe as normas legais vigentes.

Estou ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que os bens de minha propriedade são os seguintes:

DECLARAÇÃO DE BENS			
NOME:			
CPF:		RG:	
ENDEREÇO:			
TELEFONE:		CIDADE:	
ESTADO CIVIL:	REGIME DE CASAMENTO	DE	
CONJUGE			
DEPENDENTES			
Nº DE ORDEM	NOME	GRAU PARENTESCO	DE DATA NASCIMENTO
RELAÇÃO DE BENS		VALOR R\$	
A presente declaração, feita em obediência a preceitos legais, abrange todos os bens que constituem meu patrimônio, inclusive aqueles em nome de meu cônjuge e dos dependentes, pelo que me responsabilizo por sua exatidão, sob as penas da Lei.			
Fernando Pedroza, _____, _____, de _____			
(Declarante)			

ANEXO V DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE NOMEAÇÃO

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], declaro, para os devidos fins, que NÃO TENHO INTERESSE em ser nomeado(a) para o referido cargo e, portanto, DESISTO da minha nomeação, de forma definitiva e irrevogável.

Estou ciente de que esta decisão é final e de que não poderei reivindicar esta nomeação em momento futuro.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO VI FORMULÁRIO DE RECLASSIFICAÇÃO PARA A ÚLTIMA POSIÇÃO DA LISTA

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], venho, por meio desta, solicitar minha RECLASSIFICAÇÃO para a última posição da lista de candidatos aprovados no referido concurso.

Declaro estar ciente de que esta solicitação, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter definitivo e irrevogável, e que minha nomeação poderá ou não ser efetivada no período de vigência do referido concurso, conforme a disponibilidade de vagas e a necessidade da Administração Pública.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Solicitante]
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração para candidatos que exerçam ou tenham exercido cargo público nos últimos 5 (cinco) anos, atestando que não se encontram respondendo a processo administrativo disciplinar, nem tiveram contra si aplicada a pena de demissão:

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE NÃO RESPONDER A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E NÃO TER SIDO DEDITIDO(A)**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Exerço/Exerci cargo público no período de [Data de Início] a [Data de Término] no [Nome do Órgão ou Entidade], ocupando o cargo de [Nome do Cargo].
2. Não estou respondendo a processo administrativo disciplinar, conforme registros disponíveis na data de assinatura desta declaração.
3. Não tive contra mim aplicada a pena de demissão em virtude de processo administrativo disciplinar ou por qualquer outro motivo, durante o período mencionado acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

Aqui está um modelo de declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal:

ANEXO VIII**DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE**

Eu, [Nome Completo], portador(a) do RG nº [Número do RG], inscrito(a) no CPF sob o nº [Número do CPF], residente e domiciliado(a) na [Endereço Completo: Rua, Número, Bairro, Cidade, Estado, CEP], aprovado(a) no Concurso Público nº 01/2024 - AMCEVALE do Município de Fernando Pedroza para o cargo de [Nome do Cargo], DECLARO, para os devidos fins, que:

1. Não estou cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.
2. Não fui declarado(a) inidôneo(a) para contratar com a Administração Pública, em qualquer das esferas mencionadas acima.

Declaro estar ciente de que a falsidade das informações aqui prestadas poderá acarretar sanções administrativas, civis e criminais, conforme previsto na legislação vigente.

Fernando Pedroza - RN, [Data].

[Nome Completo do Declarante]
[Assinatura]

ANEXO IX**EXAMES MÉDICOS**

Relação dos exames para os cargos de Arquivista e Jornalista. Decreto nº 176 de 07 de junho de 2024	
EXAME	VALIDADE
Hemograma com plaquetas	Até 90 dias
Glicemia de jejum	Até 90 dias
Atestado de sanidade mental, emitido por psiquiatra	Até 30 dias

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:182AFE44

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
038/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

Extrato do Primeiro termo Aditivo do contrato Nº 038/2023, Dispensa de Licitação nº 025/2023, **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, **CNPJ:** 01.612.369/0001-18, **CONTRATADA:** J M DE ARAÚJO – ME, inscrita no CNPJ: 26.951.758/0001-07.

Objeto do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, para prestação de serviços funerários, com fornecimento de urna mortuária, preparação do corpo, flores, véu, velas, remoção dentro do Município, para atender a Secretaria Municipal de Ação Social do município de Fernando Pedroza/RN.

Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Demais cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato celebrado em 23.05.2023, oriundo do Dispensa de Licitação nº 025/2023, inclusive as condições de pagamento.

Data da assinatura do aditivo: 27 de maio de 2023

Base Legal: Art., 107, da Lei Federal nº 14.133/21

Vigência do aditivo: Prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, no período compreendido entre 24 de maio de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

FERNANDO PEDROZA/RN 24 de maio de 2024

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN
Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
Pela Contratante

J M DE ARAÚJO – ME
Janaina Macedo de Araújo
Pela Contratada

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:4216BC20

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250601/2024 - GLOBAL
COMERCIAL

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250601/2024

Processo nº 44150092/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro,

GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa GLOBAL COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 17.892.706.0001-08 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: GLOBAL COMERCIAL LTDA

CNPJ: 17.892.706.0001-08

REPRESENTANTE: ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA, CPF: 236.315.544-00

ENDEREÇO: RUA PAULO AFONSO, Nº 485, JAGUARIBE – CEP.58.015-800 - JOÃO PESSOA – PB

CONTATO: (83)8843-1455 - EMAIL: global.parai@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0102	SABÃO LIQUIDO PARA LIMPEZA TOTAL 5L.	valença	300 UN	R\$ 15,00	RS 4.500,00
Total					RS 4.500,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo

adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

42 EM = I x N x VP

Onde: EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva do pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a proponente/a durante o certame;

b) Salvo em ocorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agirem conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado a partir da sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência de infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendam produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Global Comercial LTDA
C.N.P.J. Nº 17.892.706.0001-08
ABDON ROSALINO LIMA DE PAIVA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador: 7767E06F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250604/2024 - CABANA MAGAZINE

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO,
GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250604/2024

Processo nº 44150092/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CABANA MAGAZINE LTDA, inscrita no CNPJ: 51.621.518/0001-83 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: CABANA MAGAZINE LTDA CNPJ: 51.621.518/0001-83

REPRESENTANTE: VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO, CPF 035.434.591-55

ENDEREÇO: AV ANHANGUERA Nº 14404 QUADRA AREA LOTE 39A/E SALA 150/151 BAIRRO: CAPUAVA. GOIÂNIA-GO CEP: 74.450-010

CONTATO (62) 98160-7949 - EMAIL: cabana.net.gov@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0008	AVENTAL, EM PVC, DUPLA FACE, MEDIDAS MÍNIMAS: 120 (A) X 70 (L) CM, IMPERMEÁVEL A LÍQUIDOS, COM TIRAS DE AJUSTE DO MESMO MATERIAL, NA COR BRANCA OU TRANSPARENTE.	AVENTAL DE PVC	400 UN	R\$ 8,88	R\$ 3.552,00
Total					R\$ 3.552,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de

impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°007/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município de Galinhos/RN

C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

Cabana Magazine LTDA

C.N.P.J. N° 51.621.518/0001-83

VINICIUS ROBERSON SILVA PINTO

Proprietário

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:64A5B0C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250606/2024 - BIDDEN

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250606/2024

Processo nº 44150092/2024 – PMG PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001 -02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa BIDDEN COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 36.181.473/0001-80 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 007/2024, RESOLVE registrar os preços para material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: BIDDEN COMERCIAL LTDA CNPJ: 36.181.473/0001-80

REPRESENTANTE: MABEL ANDRUSIEVICZ, CPF 727.028.189-00

ENDEREÇO: Rua Capitão João Zaleski, nº 1763, SEDE, Lindóia, Curitiba/PR, CEP 81010-080 CONTATO: (49) 99132-9784 - EMAIL: contato@biddencomercial.com.br

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0007	ANTI FERRUGEM/DESENGRIPANTE: AEROSOL, FRASCO 300.ML.	Chesiquímica	400 UN	RS 8, 74	RS 3.496,00
Total					RS 3.496,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o

prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica conveniada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº007/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Bidden Comercial LTDA
C.N.P.J. Nº 36.181.473/0001-80
MABEL ANDRUSIEVICZO
Proprietária

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:7F6555DD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250605/2024 - RYERTSON

SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN

CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250605/2024

Processo nº 44150092/2024 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, inscrito no CNPJ: 50.395.625/0001-78 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: 50.395.625 RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO

CNPJ: 50.395.625/0001-78

REPRESENTANTE: RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO, CPF 700.422.224-19

ENDEREÇO: RUA DR MARIO NEGOCIO, 398, CENTRO - NOVA CRUZ/RN - CEP: 59.215-000

CONTATO: 84 99167-7565 - EMAIL: ryertsonf@gmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0050	LUVAS DESCARTAVEIS PLÁSTICA TRANSPARENTES PARA ALIMENTOS PACOTE C/ 100UND	LUVAS DESCARTAVEIS	400 PC	R\$ 2,98	R\$ 1.192,00
0057	PALITO P/ LIMPEZA DOS DENTES DE MADEIRA ROLIÇA CX C/ 100 UNIDADES	PALITO	300 CX	R\$ 1,50	R\$ 450,00
Total					R\$ 1.642,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por

completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$

365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando: 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar e comandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGP-M acumulado do período. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº007/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)

50.395.625 Ryertson Felipe Alves Do Nascimento

C.N.P.J. Nº 50.395.625/0001-78

RYERTSON FELIPE ALVES DO NASCIMENTO

Proprietário

Publicado por:

Gildazio de Oliveira Vidal

Código Identificador:3BF8AACF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - P.E 004_2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 04./2024

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - LOTE 1 - Quantidade: 1 Unidade - Valor Referência: 404.204,06		
Fornecedor	Situação	Valor Total
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA (17.640.366/0001-28)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:53:11 - Por: HOSANIRA GALVAO	241.900,00

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:9B4ABF9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 004_2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 04./2024

Resultado da Homologação

0001 - LOTE 1 - Unidade: Unidade - Valor Referência: 404.204,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MJ COMERCIO AUTOMOTIVO DE PECAS E PNEUS LTDA	N/C	1 Unidade	241.900,00	241.900,00	Homologado em 26/06/2024 11:53:24 Por: HOSANIRA GALVAO

HOSANIRA GALVAO

Autoridade Competente

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:8550D0F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 001.2022

CONTRATANTE: Município de Goianinha-RN/CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDACNPJ: 13.385.475/0001-95.

OBJETO: adequação de R\$ 51.263,82 (cinquenta e um mil e duzentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos) ao valor contratado originalmente - contrato 218/2022, cujo o objeto é a construção de uma unidade básica de saúde no conjunto da Batalha, no município de Goianinha/RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso I "b", Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024

Dotação:

UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO 1035 – Construção, Ampliação e reforma de Unidades de Saúde

NAT. /DESPESA 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE 16310000- Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde/15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde/ 16010000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

RD CONSTRUÇÃO E LOCACAO LTDA

CNPJ: 13.385.475/0001-95

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:09706074

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Goianinha/RN
CONTRATADO: CENTRO DE ACOAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS, CNPJ-02.398.628/0001-12.
OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em serviços de Assessoria Administrativa no Acompanhamento de Convênios junto ao Governo do Estado, Acompanhamento da Situação junto ao FGTS, INSS, CAUC e adimplência do Município junto a Controladoria Geral do Estado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 74, III, c, da Lei federal 14.133/2021. Valor da Contratação: no valor global de R\$ 102.000,00, sendo o valor mensal de R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), por um período de 12 (doze) meses.

VIGÊNCIA: 30 de maio de 2024 a 30 de maio de 2025. **DATA DA RATIFICAÇÃO:** 30 de maio de 2024.

REPUBLICADO

Contratante

HOSANIRA GALVÃO

Prefeitura Municipal de Goianinha

Contratada

CENTRO DE ACAO COMUNITARIA DE ENTIDADES ORGANIZACIONAIS

CNPJ-02.398.628/0001-12.

Publicado por:

Edja Márcia Ferreira Leonez

Código Identificador:67023491**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024****EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS
COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022
(LEI PAULO GUSTAVO)**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram construídas por meio do engajamento e resistência da sociedade.

O presente edital destina-se à premiação de agentes culturais do Município de Goianinha/RN.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Goianinha, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Na realização deste edital serão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado dos artigos 14, 15 e 16 do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo).

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital de premiação será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – Lei Paulo Gustavo - atendendo ao inciso II, § 1º do art. 8º, visando apoiar de forma exclusiva as diversas manifestações culturais e artísticas produzidas no Município.

O presente Edital está atrelado à Meta: M4 – Art. 8º - Demais áreas da cultura – Publicação de edital de premiação para as demais áreas da cultura do **Plano de Ação nº 30882120230002-008858** aprovado pelo Ministério da Cultura.

• OBJETO

Este Edital tem por finalidade reconhecer e premiar AGENTES CULTURAIS que já foram realizados, ligados aos DIFERENTES SETORES DA CULTURA, contemplando as múltiplas manifestações artísticas e culturais e em conformidade com o § 9º do art. 8º da LEI PAULO GUSTAVO.

O prêmio possui natureza jurídica de **doação sem encargo**, e será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, com exigência de contrapartida, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Serão 3 (três) prêmios para pessoa física no valor de 1.000,00 (mil reais) cada, resultando em um total de R\$3.000,00, para projetos que tenham características socioculturais e que valorize as tradições locais do município de Goianinha/RN.

• DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 11/07/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	15/07/2024 a 18/07/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	19/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	22/07/2024 a 24/07/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	25/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

• DOS VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$3.000,00 (três mil reais).

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/Atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a manutenção de agentes, de iniciativas, de produções, de desenvolvimento de atividades e de economia criativa e de economia solidária, e de manifestações culturais.
Elemento	33 90.31.00 – Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras
Valor	R\$ 3.202,45
Fonte de Receitas	Fonte: 1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022

De acordo com PARECER nº 235/2023/CONJUR-MINC/CGU/AGU, será isento retenções do imposto de renda sobre o valor bruto concedido a título de prêmio para a comunidade cultural.

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• DA INSCRIÇÃO

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022” e que não tenham sido contemplados em editais anteriores (002/2023 e 003/2023 – referentes aos editais de chamamento público - Lei Paulo Gustavo).

A inscrição é gratuita e podem inscrever propostas de candidatura de PROJETO CULTURAL, somente PROPONENTE maior de 18 (dezoito) anos.

O PROPONENTE deve estar cadastrado e credenciado no Cadastro Cultural do Município ou estar matriculado nos grupos culturais da casa com todas as informações preenchidas corretamente e confirmadas até o período de análise de habilitação da proposta.

Todos os campos obrigatórios da plataforma de inscrição de PROJETO CULTURAL devem ser devidamente preenchidos e a ausência de informações, irregularidades ou o preenchimento com informações incongruentes, a inscrição será inabilitada.

As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do PROPONENTE, dispondo as comissões responsáveis pela execução deste Edital, o direito de excluir aquele que fornecer dados inverídicos, incongruentes ou inadequados.

• DO PROJETO CULTURAL

O PROJETO CULTURAL deverá ter sido realizado entre 2018 e 2023 ou estar apto à realização demonstrado conforme informações comprobatórias fornecidas no ato da inscrição.

Em caso de obra inédita ao público, o PROPONENTE deverá apresentar material que comprove que o processo criativo, a pesquisa ou a vivência encontra-se concluída, apta para análise de mérito e pronta para apreciação pública.

O PROJETO CULTURAL deve ser enquadrado em um dos seguintes formatos:

- APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA – espetáculo ou show de música, artes cênicas, circo e outras, solo ou coletivo;
- EXPOSIÇÃO – exposição de obras de artes plásticas, fotografia e afins, solo ou coletiva;
- PUBLICAÇÃO – publicação de obras literárias nos segmentos: ficção, conto, crônica, poemas, romance, quadrinhos e outras; e
- OFICINA – oficina de formação artística, vivência, imersão e transmissão de conhecimento das diversas linguagens artísticas.

• COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem candidaturas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o **item 7.1**, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, até o primeiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

Agentes que tenham sido contemplados em editais anteriores (02/2023 e 03/2023- referentes aos editais de chamamento público-Lei Paulo Gustavo).

• PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 10.2, para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, entre os dias **03/07/2024 e 11/07/2024**.

• COMO SE INSCREVER

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 10.2** para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, dentro do período de inscrição.

O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo III).

b) Autodeclaração étnico-racial e documentos comprobatórios pertinentes; caso o agente cultural for concorrer às cotas previstas no item 7.1;

c) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no município, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

d) No caso de inscrição de grupo que é um coletivo sem personalidade jurídica, deve haver carta de representação com assinatura das pessoas físicas que são membros do grupo, constituindo uma pessoa física (integrante do grupo) como procuradora que pode inscrever o grupo e receber o prêmio em seu nome, conforme modelo de declaração de representante de coletivo ou grupo cultural, apenso no Anexo IV;

e) quando se tratar de pessoa física: RG e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, ou, quando se tratar de pessoa jurídica: inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O candidato à premiação pode se inscrever em 2 (dois) e pode ser contemplado com no máximo 1 (um) prêmio.

O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

O agente cultural deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As candidaturas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Os Projetos serão avaliados e classificados em ordem decrescente, somando-se os pontos conforme os seguintes CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO e a soma da pontuação referente aos CRITÉRIOS DE AÇÕES AFIRMATIVAS, conforme tabelas abaixo.

a) Critérios de análise de mérito referentes a qualificação do PROJETO e seus INTEGRANTES:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Agente cultural do gênero feminino	5
J	Agente cultural negro ou indígena	10
K	Agente cultural com deficiência	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

• ETAPAS DO EDITAL

A seleção das candidaturas submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Avaliação e seleção da trajetória cultural, a ser realizada pela Comissão de Seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do agente cultural, descritas no tópico 14.

• ETAPA DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao

desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Goianinha e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no item 11.

A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

A avaliação e seleção das candidaturas será realizada pela Comissão de seleção formada por 2 pareceristas externos, selecionados conforme o edital de chamamento 001/2024 da Prefeitura Municipal de Goianinha.

Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

A Comissão de Seleção será coordenada pelo Conselho de Ação Cultural

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto na matéria;

II – no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o agente cultural ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 11.

Contra a decisão da fase de avaliação, caberá recurso destinado à comissão de seleção.

Os recursos de que tratam o **item 13.9** deverão ser enviados em forma de requerimento apontando as razões, destinadas ao e-mail: cultura.goianinha@gmail.com, no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de avaliação será divulgado no DOM – Diário Oficial do Município.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

No mesmo prazo período de inscrição, o proponente deve apresentar os seguintes documentos:

PESSOA FÍSICA

comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural; certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir>)

certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários estaduais e dívida ativa do Estado expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>)

certidão negativa de débitos municipal, emitida pela secretaria de tributação do Município de Goianinha/RN.

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

O agente cultural deve encaminhar a documentação obrigatória de habilitação por meio do email: cultura.goianinha@gmail.com.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao CAC – Conselho de Ação Cultural.

Os recursos de trata o **item 14.3** deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outras categorias, bem como em outro edital.

• ASSINATURA DO RECIBO

Após a divulgação do resultado, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Recibo de Premiação Cultural, conforme Anexo III.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O recebimento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

O presente Edital e os seus anexos estarão disponíveis no Diário Oficial do Município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), sem prejuízo das legislações locais.

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, exceto se for expressa a contagem em dias úteis.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do agente cultural.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade das informações constantes da candidatura e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 1 (um) ano.

Este Edital é composto pelos seguintes anexos, que serão disponibilizados no:

Anexo I – Formulário de Inscrição

Anexo II- Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural

Anexo III- Recibo de Premiação Cultural

Anexo IV- Declaração étnico-racial

Anexo V– Currículo Cultural

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

• INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

() Pessoa Física () Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência: Conta: Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG: Órgão expedidor e Estado:**1.5 Data de nascimento:****1.6 Gênero:**

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Pessoa não binária Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

- Branca Preta Parda Indígena Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

1.9 Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural
 Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais
 Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
 Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
 Áreas atingidas por barragem
 Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais
 Indígenas Povos Ciganos Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro Quilombolas Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:**1.12 Telefone:****1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?**

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:**1.1 Razão Social****1.2 Nome fantasia****1.3 CNPJ****1.4 Endereço da sede:****1.5 Cidade:****1.6 Estado:****1.7 Número de representantes legais****1.8 Nome do representante legal****1.9 CPF do representante legal****1.10 E-mail do representante legal****1.11 Telefone do representante legal****1.12 Gênero do representante legal**

- Mulher cisgênero Homem cisgênero
 Mulher Transgênero Homem Transgênero
 Pessoa não Binária Não informar

1.13 Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Indígena

1.14 Representante legal é pessoa com deficiência?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL**2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:****2.2 Descreva a sua trajetória cultural****2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?****2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?****2.5 Você considera que sua trajetória:**

Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;

Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;

Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;

Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;

Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;

Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?**2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?****DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tal como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

ANEXO II**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

Goianinha/RN

___ de ___ de 2024

ANEXO III**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

Goianinha/RN
de _____ de 2024

ASSINATURA**ANEXO IV
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO V
CURRÍCULO CULTURAL**

Nome completo:
Nome artístico (caso tenha):

Endereço:
Telefone:
E-mail:

Sobre Mim:
[Um breve parágrafo destacando sua jornada artística, motivações e conexão com a comunidade local].

Experiência Artística: [Quais experiências artísticas você vivencia/prática. Ex: Artes visuais, música, teatro, artesanato etc.].

Participações em Eventos Locais:
[Nome do Evento, Local, Ano]

Projetos Comunitários:
[Nome do Projeto, Descrição, Ano]

Habilidades:
[Lista de habilidades práticas relevantes para sua prática artística, como técnicas específicas, uso de materiais, etc.]

Assinatura

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador: A840C24E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
031/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN – CNPJ:
08.162.687/0001-73

CONTRATADA: PARELHAS GAS LTDA – CNPJ nº
24.206.617/0011-06

Processo nº 307/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 CPL
OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 031/2023, cujo objeto consiste em **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS com maior desconto sobre a tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis),**

objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Goianinha/RN, por mais 12 (doze) meses

DOTAÇÃO:

UNIDADE 02.001 – GABINETE DO PREFEITO
PROJETO 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.005 – Instalação e manutenção da Guarda Municipal

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
PROJETO 2.007 – Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PROJETO 2.008 – Manut. da Sec. M. de Planejamento, Administração e Finanças

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ARRECADAÇÃO
PROJETO 2015 – Manutenção da Sec.Munic.de Tributacao e Arrecadacao

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO 2026 - Manutenção das Ações da Atenção Primária à Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2024 - Atenção Primária à Saúde - Ações Estratégicas - ESF

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2099 - Manutenção das Ações de Incremento ao PAB
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2037 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2034 – Atenção Especializada e Hospitalar - CAPS I e II

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2028 – Atenção Primária à Saúde - NASF
NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2038 – Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar - SAD

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2041 – Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

PROJETO 2030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001002- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com ações e serviços públicos de saúde
PROJETO 1129 – Incrementos Saúde

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 17060000- Transferência Especial da União
17063110- Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

UNIDADE 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO 2045 - Manutenção da Secretaria M de Educação

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2047 - Manutenção do Ensino Fundamental

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos- Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

PROJETO 2049 - Manutenção do Ensino Fundamental- FUNDEB 30%

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15400000- Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferência de Impostos

UNIDADE 08.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO 2105 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
17040000- Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2095 – Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

PROJETO 2110 – Manutenção do Piso Básico Fixo - CRAS

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
16600000- Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

UNIDADE 09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

PROJETO 2121 – Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 11.001 – SEC. MUNIC. DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANÍSTICO

PROJETO 2122- Manutenção da Sec. M. de Des. Ambiental e Urbanístico

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

PROJETO 2148- Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 12.001 – SEC. MUNIC. DE SERVIÇOS URBANOS
PROJETO 2020- Manutenção da Secretaria M de Serviços Urbanos

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
UNIDADE 14.001 – SEC. MUNIC. DE TRANSPORTE E TRANSITO

PROJETO 2135- Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito

NAT. /DESPESA 33.90.30 – Material de Consumo
FONTE 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024. VIGÊNCIA: início em 11/07/2024 até 11/07/2025.

Município de Goianinha/RN

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

PARELHAS GAS LTDA

CNPJ nº 24.206.617/0011-06

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:7854C3B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 007/2024 AO SEXTO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 005/2022
ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, sediada na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob nº 2024141-ITEP/RN, inscrito no CPF sob nº 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias, 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN resolver celebrar o presente apostilamento com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade a retificação do número ordinal sequencial do termo aditivo relativo ao Termo de Contrato nº 005/2022 ao Pregão Presencial nº 034/2021, publicado no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte em 27 de junho de 2024, edição nº 3.315.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO DO NÚMERO ORDINAL SEQUENCIAL DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO

2. Conforme expresso na cláusula primeira será retificado o número ordinal sequencial do termo aditivo, cuja numeração correta passa a ser:

2.1. Onde se lê Sexto Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2022 assinado em 29 de maio de 2024, leia-se Sétimo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 005/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DEMAIS INFORMAÇÕES

3. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do referido Termo Aditivo não alcançados pelo presente apostilamento, os quais são ratificados em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e

complementar a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 27 de junho de 2024.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal de Governador Dix-Sep Rosado/RN

Publicado por:

Nadja de França Costa

Código Identificador:A9932EE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
COMPOSIÇÃO DE CADASTRO RESERVA E
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA
AS ZONAS URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE
GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO – RN – EDITAL Nº
001/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 032/2024**

A Secretária Municipal de Educação de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que conforme o disposto no Decreto Municipal Nº 007/2021 - GP, publicado no Diário Oficial dos Municípios do dia 05 de fevereiro de 2021, cabe a Secretaria Municipal de Educação todos os atos relacionados ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN.

CONSIDERANDO a publicidade do resultado final do Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado, publicado no dia 29 de março de 2023, pelo qual foi dada a ciência para todos os interessados da classificação final do citado certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar as candidatas relacionadas no ANEXO I, classificadas no Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final, para entrega da documentação necessária.

Art. 2º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de serem consideradas desistentes, sendo automaticamente excluídas do Processo Seletivo Simplificado.

1. RG – Registro Geral/Carteira de Identidade;
2. CPF/MF;
3. PIS/PASEP;
4. Certidão de Nascimento ou Casamento;
5. Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 de anos;
6. Comprovante de Residência;
7. 01 (uma) foto ¾ recente;
8. CTPS / Carteira de Trabalho;
9. Título Eleitoral;
10. Conta Corrente – Banco do Brasil;
11. Comprovante de Grau de Instrução;
12. Comprovante do Registro no Conselho de Classe, quando for o caso.
13. Declaração de Acúmulo de Cargos e Desimpedimento (ANEXO II).

Art. 3º As candidatas deverão apresentar todos os documentos exigidos neste Edital das 08h às 12h, no dia 28 de junho ou 01 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Administração (Centro Administrativo), situada na Rua Manoel Joaquim, 665, Centro, Governador Dix-sept Rosado.

Art. 4º Caso as candidatas não tenham interesse em assumir a vaga, deverão assinar a Declaração de Desistência, conforme modelo em anexo (ANEXO III).

Art. 5º A contratação dos candidatos aprovados ficará condicionada ao disposto no artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal, que veda a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horário e nos casos previstos pelo referido dispositivo constitucional.

Art. 6º A lotação dos professores contratados será feita em conformidade com as carências existentes nas unidades escolares das zonas urbana e rural deste Município.

Para que não se alegue ignorância, o presente EDITAL DE CONVOCAÇÃO será afixado nas dependências de todas as secretarias e entidades que possuem representantes na Comissão deste Processo Seletivo (Secretarias Municipais de Educação e Administração, Câmara Municipal, Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação e Assessoria Jurídica), bem como no Palácio Dix-Sept Rosado e divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte (www.diariomunicipal.com.br/femurn/), nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Governador Dix-Sept Rosado e no sítio eletrônico <https://prefeituradegovdixsept.rn.gov.br/>.

Governador Dix-Sept Rosado, 27 de junho de 2024.

ISABELA CARLA VALE RODRIGUES

Secretária Municipal de Educação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 032/2024
ANEXO I – RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
HABILITAÇÃO/REQUISITOS NECESSÁRIOS: LICENCIATURA EM PEDAGOGIA OU LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
88.	045	MARIA DE LOURDES DA CUNHA DAMASCENA
89.	062	RITA NEUMA DA CONCEIÇÃO GOMES
90.	150	MAGNÓLIA REGINA DE MORAIS

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS E DESIMPEDIMENTO

Eu _____,
RG nº _____ e CPF nº _____

_____, DECLARO, com base no que dispõem os incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal em relação ao acúmulo de cargos, que:

() NÃO exerço acumulação remunerada de qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

() SIM, exerço acumulação remunerada de outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

Se sim, qual a função e carga horária?

Declaro, ainda, não ter impedimento de exercer as atividades docentes, em virtude de alguma condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, RG nº _____ e CPF nº _____, candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado para

composição de cadastro reserva e contratação temporária de professores para as zonas urbana e rural do Município de Governador Dix-sept Rosado – RN, referente ao Edital nº 01/2023, classificado(a) em _____ lugar para o Cargo de Professor Temporário de _____, conforme Resultado Final homologado em ____/____/____, declaro formal e definitivamente, a minha desistência da vaga, por motivos pessoais.

Governador Dix-sept Rosado – RN, _____ de _____ de 2024.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:8B59B9D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 321/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor CICERO FEITOSA DE LIMA portador do CPF: 249.379.595-49, do cargo comissionado de Agente Comunitário, por motivo de sua aposentadoria por Incapacidade Permanente, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 26 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1B1F3E82

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 304/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor JALISON LIRA DA SILVA, CPF: 712.914.084-44, para o cargo comissionado de Subcoordenador de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 17 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2024.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0FB3E85F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 322/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor ALLAN DAVID SILVA SANTIAGO portador do CPF: 099.298.964-73, do cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:B79409BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 323/2024-GP

Exonera Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 62 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar a Senhora JESSISLYNE HORACIO DA SILVA portadora do CPF: 705.298.964-73, do cargo comissionado de Assistente Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:98DD5448

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 324/2024-GP

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008, de 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora JESSIKA MAYARA MELO DE SOUZA portadora do CPF: 712.712.144-31, para cargo comissionado de Coordenadora de Orientação Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2024 revogando-se as disposições em contrário.

Ielmo Marinho/RN, em 27 de junho de 2024.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:073140FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 018/2024**

Revoga o Decreto nº 012/2024 de 06 de maio de 2024 que Decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO a diminuição das chuvas no território municipal e na região;

CONSIDERANDO a diminuição do nível da açude Pataxó e consequentemente os efeitos causados à cidade;

DECRETA:

Art. 1º. Fica Revogado o nº 012/2024 de 06 de maio de 2024 que Decreta Estado de Calamidade Pública nas áreas do município de Ipanguaçu/RN afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria Federal nº 260/2022;

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 27 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:7D134B20

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 019/2024.**

Determina o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU para o exercício de 2024, fixando desconto em cota única, quantidade de parcelas e vencimentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº. 20/2017:

CONSIDERANDO que a notificação do lançamento informa o sujeito passivo quanto a forma e prazos regulamentados por ato do Poder Executivo, conforme previsão encampada nos arts. 141 e 222, da Lei Complementar nº. 20/2017;

CONSIDERANDO que o contribuinte poderá efetuar o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU em cota única com desconto ou em parcelas mensais sucessivas e contínuas, com limites

estabelecidos pelo Poder Executivo, inteligência do §1º, do art. 223 do mesmo diploma;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinado o lançamento e o parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU para o exercício de 2024.

Art. 2º Os prazos para quitação do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, serão da seguinte forma:

I – Até 05.09.2024, para pagamento da 1ª COTA ÚNICA, com desconto de 40%(quarenta por cento);

II – Até 05.09.2024, para pagamento da 1ª (primeira) parcela para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

III - Até 07.10.2024, para pagamento da 2ª (segunda) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

IV - Até 05.11.2024, para pagamento da 3ª (terceira) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

V - Até 05.12.2024, para pagamento da 4ª (quarta) parcela, para os casos cuja opção for à quitação parcelada;

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipanguaçu/RN em, 27 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:2C765753

**GABINETE DO PREFEITO
QUARTO TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO DE DISPENSA 003/2022, referente ao Contrato nº 0112003/2022, que tem por objeto a LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A GARAGEM DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, onde a Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, localizada na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, REMO DA FONSECA SILVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF: 737.380.264-87, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, como CONTRATANTE, e do outro HILDERICA SOARES DA SILVA inscrita no CPF sob o nº 495.919.914-87, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial. CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Aditivo Contratual nº 0112003/2022, com prazo de vigência até 11/07/2024, celebrado entre as partes, passa a vigorar com a seguinte redação: “CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até o dia 11 de outubro de 2024”. CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 24 de Junho de 2024

REMO DA FONSECA SILVEIRA

Prefeito Municipal – Contratante

HILDERICA SOARES DA SILVA

CPF sob o nº 495.919.914-87 - Contratado

Publicado por:

Remo da Fonseca Silveira
Código Identificador:99D5E53A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 344/2024-GC, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1 – **CONCEDER** 30 dias de Férias à (o) servidor (a) municipal, **LUCIENE KARLA FERNANDES DA PENHA**, matrícula nº 24694, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 22/02/2023 a 21/02/2024, a serem gozadas a partir de **01/07/2024 a 30/07/2024**.

Art. 2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipangaçu/RN, 27 de junho de 2024.

REMO DA FONSECA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:5E827B70

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO a locação proporciona os elementos essenciais, como palcos, tendas, iluminação e sistemas de som, garantindo uma base sólida para o evento culturais que proporcionam a promoção da cultura.

CONSIDERANDO que uma estrutura bem planejada contribui para a experiência positiva dos participantes, criando um ambiente confortável e propício ao desfrute do evento, proporcionando segurança a todos os munícipes.

CONSIDERANDO que a prefeitura não disponibilizada de equipamentos para a realização de eventos e a locação facilita a organização do evento ao fornecer uma solução pronta para uso, poupando tempo e esforço na construção de infraestrutura do zero.

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº 1955/2023, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a empresa CIA **PROMOÇÕES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA ME**, inscrita no CNPJ: 12.972.310/0001-57, nota de liquidações nº 14/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:162628AF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipangaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Secretária Municipal de Cultura e Turismo e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que o serviço de buffet é essencial para a realização dos eventos administrativos e culturais, proporcionando alimentação de qualidade aos participantes e contribuindo para o sucesso do evento;

CONSIDERANDO que a alimentação adequada durante eventos administrativos é crucial para manter a atenção e o bem-estar dos participantes, assegurando um ambiente produtivo e eficaz para discussões e tomadas de decisão;

CONSIDERANDO que a prefeitura não dispõe de equipamentos de buffet para a realização de eventos e a contratação facilita a organização do evento ao fornecer uma solução pronta para uso, poupando tempo e esforço na construção de infraestrutura do zero;

CONSIDERANDO que o pagamento referente ao processo de despesa nº 189 e 190/2024, a ser efetuado, trata-se de despesa inadiável e imprescindível, pois visa assegurar a continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se enquadram numa situação extraordinária;

Fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo à empresa **JORICENE ANDRÉ DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ: 24.765.030/0001-57, nota de liquidações nº 21 e 22/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

DALIANE FERNANDA RIBEIRO DE AQUINO ALCÂNTARA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LEDJANNE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:CC6E3230

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretário Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO que os convênios possibilitam acesso a recursos financeiros externos, provenientes de outras esferas governamentais ou entidades, aliviando a carga financeira municipal.

CONSIDERANDO que permitem que a prefeitura execute projetos específicos, como infraestrutura, saúde, educação, entre outros, por meio de parcerias especializadas.

CONSIDERANDO que a prefeitura pode realizar investimentos em larga escala que, de outra forma, não seria capaz, ampliando a capacidade de implementar melhorias significativas.

CONSIDERANDO que os convênios favorecem a integração de políticas públicas entre diferentes esferas governamentais, promovendo ações mais alinhadas e eficazes.

CONSIDERANDO que as parcerias contribuem para o fortalecimento da capacidade de gestão municipal, através da troca de experiências e conhecimentos com os parceiros.

CONSIDERANDO diversificar as fontes de financiamento, as prefeituras reduzem a dependência de recursos próprios, tornando-se mais resilientes a variações econômicas locais.

CONSIDERANDO que os convênios podem ser direcionados para projetos que impulsionam o desenvolvimento regional, beneficiando a economia local e a qualidade de vida da população.

CONSIDERANDO que os pagamentos referentes ao processo de despesa nº 050/2024, a serem efetuados se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Administração a empresa M GUEDES DUARTE, inscrita no CNPJ: 16.888.577/0001-11, nota de liquidação nº 40 e 50/2024, pagamento feito através de transferência bancária.

LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:B76572EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLÓGICA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023.

REMO DA FONSECA SILVEIRA, Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com o Secretária Municipal de Educação e a Secretária Municipal de Finanças, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento;

CONSIDERANDO necessidade urgente de garantir a operação adequada dos sistemas de ar-condicionado em todas as unidades, visando o bem-estar dos servidores e população em geral.

CONSIDERANDO que a manutenção pode contribuir para evitar danos mais significativos;

CONSIDERANDO que o pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte e demais beneficiários do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

CONSIDERANDO que os pagamento referente aos processo administrativos nº 487/2024, a ser efetuado se trata de despesa inadiável e imprescindível, pois, visam assegurar à continuidade dos serviços prestados por esta municipalidade;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 037/2023 no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que os referidos pagamentos se amoldam num caso de situação extraordinária; Ficam justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos da Secretaria Municipal de Saúde a empresa SALMO JOSÉ VIANA COSTA, inscrita no CNPJ: 23.758.076/0001-86, notas de liquidação nº 100/2024 pagamento feito através de transferência bancária.

FRANCISCA ELIZEUDA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

LEDJANE MAYRE COSME PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Anderson Dantas Alexandre
Código Identificador:ODA37108

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 228/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: 228/2024
O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 23 E 24 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 23 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 24 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 21 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1415CD30

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 229/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 229/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 25 E 26 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 25 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:AF59129A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 230/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 230/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 25 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 25 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 25 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 25 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 24 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:70BE3FD9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 231/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 231/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 26 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 26 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 26 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 26 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:8CFF0B9E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 232/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 232/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no dia 27 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:0310A972

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 233/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 233/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 27 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:6E62D1DA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 234/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 27 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 11 H DO DIA 27 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:EB38903A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 234/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 234/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 28 de JUNHO E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:31F117C1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 235/2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 235/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NÓBREGA ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 06 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:DAB4C2E2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2024**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 236/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:94AC01C3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 236/2024****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 236/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CAMPINA GRANDE PB, no dia 28 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 28 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 04 H DO DIA 28 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 28 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:C1273A5F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

PORTARIA DE DIARIA SMS 237/2024**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN**

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 237/2024

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 26 E 27 DE JUNHO do ano de 2024, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 27 DE JUNHO DE 2024, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 26 DE JUNHO E RETORNANDO ÀS 20 HORAS DO DIA 27 DE JUNHO DE 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 25 DE JUNHO DE 2024.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:27D0FBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - METODOLOGIA E MEMÓRIA DE
CÁLCULO LDO 2025

CNPJ. 08.094.708/0001-60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA-E):

VARIAVEIS	2024	2025	2026	2027
PIB real (crescimento anual)	1,19	2,06	2,05	2,03
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	5,33	4,29	4,13	4,03
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do ano)	5,08	5,13	5,17	5,20
Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	3,93	3,40	3,00	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	76.231	77.801	79.396	81.000

No tocante às Receitas Tributárias, a constante busca de otimização das políticas de arrecadação tributárias tentam minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas Tributárias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, diante das expectativas geradas pela situação provocada pelo cenário negativo da guerra no leste Europeu, com o encarecimento de alimentos e do petróleo reforçando a inflação em todo o mundo.

Esse cenário impactou significativamente a confiança empresarial, houve piora expressiva das expectativas em todos os setores, especialmente no Comércio e em Serviços, enquanto a percepção sobre a situação corrente melhorou relativamente pouco.

As receitas de Transferências Correntes, do SUS, FNDE e FNAS, apresentam uma estabilidade no repasse municipal, existem expectativas de crescimento do repasse do FPM para o exercício de 2025 com a possível retomada das atividades econômicas há níveis normais.

Porém, enquanto o ministro Fernando Haddad (Fazenda) busca elevar a arrecadação para zerar o déficit nas contas públicas em 2024, a perda do governo com subsídios e desonerações de impostos é calculada pela Receita Federal em R\$ 486 bilhões no ano que vem.

O valor, consequência de medidas legais aprovadas ao longo do tempo para diferentes setores, representa um avanço nominal de 6,5% contra o ano anterior e é mais um complicador para o governo na tarefa de reequilibrar o resultado primário e estabilizar o endividamento público.

Chamados tecnicamente de gastos tributários, esses cortes reduzem a arrecadação pública a partir de exceções nos impostos criadas para diminuir custos ao consumidor ou ao produtor. São concedidos aos diferentes setores da economia –principalmente comércio, serviço, saúde e agricultura (que, juntos, respondem por mais da metade do total).

As projeções foram calculadas pela Receita Federal no PLDO (Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias) de 2024, enviado pelo governo ao Congresso na última sexta-feira (14). Os dados mostram uma grande discrepância em relação à proposta de um ano atrás, que retirou das contas o Simples por um entendimento legal e afetou a base de comparação.

A contribuição da União neste novo FUNDEB vai aumentar gradativamente até atingir o percentual de 23% dos recursos que formarão o fundo em 2026. Passará de 10%, do modelo vigente até o fim de 2020, para 12% em 2021; em seguida, para 15% em 2022; 17% em 2023; 19% em 2024; 21% em 2025; até alcançar 23% em 2026.

As demais receitas têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados uma série histórica da arrecadação municipal com os dados dos balanços de 2022 e 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante é oriundo de transferências diretas da União, além das transferências do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados no anexo de metas fiscais.

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária.

Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõe sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

Ipueira- RN, 26 de abril de 2024.

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745 479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479
 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154,
 OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS,OU=RFB-
 CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479
 Razão: Eu sou o autor deste documento
 Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGÂNIO PAIVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:6DC76395

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO Nº 006, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Regulamenta, no âmbito do Município de Ipueira/RN, o regime jurídico das parcerias instituído pela Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Das Normas Gerais

Art. 1º Este Decreto regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 1º de agosto de 2014, e alterações posteriores, que instituiu o regime jurídico das parcerias entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação.

Art. 2º A aplicação das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações posteriores, bem como neste Decreto, que têm como fundamento a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, deverá ser orientada pelos princípios e pelas diretrizes estabelecidos nos arts. 5º e 6º da referida Lei.

Seção II
Das Competências

Art. 3º Compete ao Prefeito, na qualidade de administrador público:

- Designar, por portaria de nomeação específica, a comissão de seleção, a comissão de monitoramento e avaliação e o gestor da parceria;
- Autorizar a abertura de editais de chamamentos públicos;
- Homologar o resultado dos chamamentos públicos;
- Celebrar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- Anular ou revogar editais de chamamento público;
- Decidir sobre a aplicação de penalidades previstas em editais de chamamento público e em termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- Autorizar alterações nos termos de colaboração e de fomento e nos acordos de cooperação;
- Denunciar ou rescindir termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação;
- Decidir sobre prestações de contas finais de parcerias;
- Decidir sobre a realização de procedimento de manifestação de interesse social, sobre a viabilidade, conveniência e oportunidade de realização das propostas apresentadas, bem como sobre a instauração de chamamentos públicos dele decorrentes.

Parágrafo único. As competências previstas neste artigo poderão ser delegadas, vedada a subdelegação.

Seção III
Dos Instrumentos de Parceria

Art. 4º O Termo de Colaboração é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de políticas

públicas, sejam atividades ou projetos propostos pelo Município, com parâmetros, metas e formas de avaliação previamente determinados.

Art. 5º O Termo de Fomento é o instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil com o objetivo de incentivar e reconhecer iniciativas próprias desenvolvidas ou criadas pelas organizações da sociedade civil, consubstanciadas em atividades ou projetos que tenham finalidades de interesse público.

Art. 6º O Acordo de Cooperação é o instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pelo Poder Público Municipal com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 7º O Poder Público Municipal deverá planejar suas ações para garantir procedimentos internos prévios que visem adequar as condições administrativas do órgão ou entidade responsável pela gestão da parceria, devendo:

- Providenciar os recursos materiais e tecnológicos necessários para assegurar capacidade técnica e operacional da Administração para instituir processo seletivo, avaliar propostas, monitorar a execução dos objetos de parcerias e apreciar as prestações de contas;
- Buscar, sempre que possível, a padronização de objetivos, metas, custos, planos de trabalho e indicadores de avaliação de resultados;
- Promover a capacitação de agentes públicos, de representantes da sociedade civil organizada e de conselhos de direitos e políticas públicas, em relação ao objeto e à gestão de parcerias;
- Elaborar os manuais específicos de que tratam os §§ 1º e 2º do Art. 63, da Lei nº 13.019/2014, para orientar as organizações da sociedade civil no que se refere à execução, monitoramento, avaliação e prestação de contas de parcerias; e
- Realizar diagnóstico da realidade, por área de atuação, para elaboração de parâmetros para os planos de trabalho necessários à celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil.

Seção II
Do Chamamento Público

Art. 8º O Poder Público Municipal deverá publicar edital de chamamento público para seleção de organização da sociedade civil, na forma do Art. 24 da Lei Federal nº 13.019/2014, que especificará, no mínimo:

- A programação orçamentária que autoriza e viabiliza a celebração da parceria;
- O tipo de parceria a ser celebrada, se de colaboração ou de fomento;
- O objeto da parceria, relacionado à área correspondente da política, plano, programa ou ação do Poder Público Municipal;
- As datas, os prazos, as condições, o local e a forma de apresentação das propostas;
- As datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, se for o caso;
- O valor previsto para a realização do objeto;
- As condições para interposição de recurso administrativo;
- A minuta do instrumento por meio do qual será celebrada a parceria; e
- de acordo com as características do objeto da parceria, medidas de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e idosos.

§ 1º É vedado admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo em decorrência de qualquer circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto da parceria, admitidos:

- A seleção de propostas apresentadas exclusivamente por concorrentes sediados ou com representação atuante e reconhecida no Município;

– O estabelecimento de cláusula que delimite o território ou a abrangência da prestação de atividades ou da execução de projetos, conforme estabelecido nas políticas setoriais.

§ 2º Sempre que o chamamento público visar a celebração de termo de colaboração, o edital será instruído com formulário de plano de trabalho, elaborado com base nos requisitos do art. 22 da Lei nº 13.019/2014, já contendo as diretrizes mínimas da política ou da ação pública que a Administração pretenda desenvolver em parceria, para orientar a elaboração das propostas das organizações da sociedade civil.

§ 3º A padronização de que trata o parágrafo único do art. 23 da Lei nº 13.019/2014 não se aplica aos editais de chamamento público para celebração de termos de fomento.

§ 4º Não será exigível contrapartida financeira, devendo ser a contrapartida em bens e serviços, quando necessária, justificada pelo Poder Público Municipal e prevista no edital de chamamento público.

§ 5º Nas hipóteses em que for considerada necessária e justificada a contrapartida em bens e serviços para celebração da parceria, terá os parâmetros para a sua mensuração econômica apresentados pela organização da sociedade civil, de acordo com os valores de mercado, não devendo haver o depósito respectivo de valores na conta bancária específica do termo de colaboração ou de fomento.

§ 6º O Poder Público Municipal, interessado em realizar o chamamento público deverá encaminhar solicitação ao Presidente da Comissão, contendo todas as informações necessárias à elaboração do edital de chamamento.

Art. 9º O edital de chamamento público deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data aprazada para apresentação das propostas das organizações da sociedade civil.

Art. 10. Qualquer cidadão ou pessoa jurídica é parte legítima para impugnar edital de chamamento público para celebração de parceria por irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como deste decreto, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data final para apresentação das propostas, devendo a Administração Pública julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis antes da mesma data.

§ 1º Se a impugnação for provida pela Administração Pública, o edital de chamamento público deverá ser retificado na parte pertinente, republicado na forma do art. 9º deste decreto, devolvendo integralmente o prazo previsto no referido artigo.

§ 2º A impugnação feita tempestivamente por organização da sociedade civil não a impedirá de participar do chamamento público, caso a decisão da Administração Pública não tenha sido adotada no prazo previsto no *caput* deste artigo.

Art. 11. O chamamento público será processado e julgado por Comissão de Seleção, órgão colegiado composto por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do Poder Público Municipal, que, sempre que possível, desenvolverá suas atribuições na área finalística do objeto do edital.

§ 1º Quando o objeto do edital for financiado com recursos de fundos públicos específicos, a comissão de seleção será constituída por membros do respectivo conselho gestor, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante ou executante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;
- Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou
- Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 3º Verificado o impedimento de que trata o § 2º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 12. O chamamento público será julgado a partir de critérios objetivos definidos no edital, os quais devem observar os princípios e normas estabelecidos na Lei nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, bem como neste Decreto.

§ 1º É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios da isonomia e da impessoalidade entre as organizações da sociedade civil proponentes.

§ 2º No caso de julgamento realizado após as diligências previstas no § 2º do Art. 13 deste Decreto, que eventualmente não ocorra em sessão pública, todos os critérios utilizados pela Comissão de Seleção deverão ser formalmente documentados, com justificativa das notas ou pontos atribuídos aos quesitos de julgamento das propostas, devendo-se, posteriormente, realizar a divulgação deste ato em página do sítio oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial, disponibilizando-se toda a documentação para exame de quaisquer interessados.

Art. 13. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação das organizações da sociedade civil será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 1º Todos os documentos serão rubricados pelos presentes e pela Comissão de Seleção.

§ 2º É facultada à Comissão de Seleção a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de chamamento público, podendo solicitar a Organização Social Civil ou realizar consulta em sítios eletrônicos.

Art. 14. Na etapa de avaliação das propostas, prevista no inciso III do art. 19 deste decreto, serão analisadas e classificadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital, com caráter eliminatório e classificatório, as quais deverão conter as seguintes informações:

- Descrição dos dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil (OSC) Proponente, como também do Quadro Dirigente da OSC Proponente;
- Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria;
- Descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
- Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
- Forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
- Plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa.

Art. 15. Concluída a divulgação oficial do vencedor no chamamento público, ou do ato de revogação ou anulação do procedimento, caberá, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, recurso, que terá efeito suspensivo.

Parágrafo único. Da interposição de recurso, nos termos deste artigo, as demais organizações da sociedade civil serão intimadas a apresentarem suas contrarrazões, se assim quiserem, no prazo de 3 (três) dias úteis.

Seção III

Do Chamamento Público Dispensado, Dispensável e Inexigível

Art. 16. Será dispensado o chamamento público para a celebração de:

- Termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais, especialmente de transferências voluntárias do Orçamento Geral da União;
- Acordos de cooperação.

Parágrafo único. A hipótese do inciso II deste artigo não será aplicável quando o acordo de cooperação envolver a celebração de concessão ou permissão de uso, comodato, doação de bens ou outras formas de compartilhamento de recursos patrimoniais, caso em que a seleção da

organização da sociedade civil parceira deverá ser realizada por chamamento público.

Art. 17. O chamamento público poderá ser dispensável ou inexigível nas hipóteses previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, desde que prévia e devidamente justificado nos termos do art. 32 da referida Lei.

Art. 18. As hipóteses de chamamento público dispensado, dispensável ou inexigível previstas nos artigos 16 e 17 não afastam a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e deste decreto.

Seção IV

Da Celebração da Parceria

Art. 19. O processo de seleção das propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil e celebração da parceria será estruturado pelas seguintes etapas:

- Realização de chamamento público, exceto nas hipóteses legais de seu afastamento;
- Indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria;
- Avaliação das propostas;
- Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, com a demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- Aprovação do plano de trabalho;
- Emissão de pareceres técnico e jurídico; e,
- Celebração do instrumento de parceria.

§ 1º As etapas previstas neste artigo devem ser realizadas sem prejuízo dos atos previstos no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 2º Os resultados de cada uma das etapas previstas neste artigo serão homologados e divulgados na página oficial do Poder Público Municipal na internet.

Art. 20. Na etapa de verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração, prevista no inciso IV do art. 19 deste decreto, será realizada a análise dos requisitos previstos nos arts. 33, 34 e 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, com caráter eliminatório, por meio dos seguintes documentos:

– **REGULARIDADE JURÍDICA:**

cópia do estatuto social e das suas alterações devidamente registradas, que estejam em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada, em que conste a relação de dirigentes atuais da organização da sociedade civil;

relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme seu estatuto social, com respectivo endereços, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de Pessoa Física – CPF.

– **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove a existência e a efetiva atividade da organização da sociedade civil há, no mínimo, 1 (um) ano;

cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil tem como domicílio fiscal de sua sede administrativa o endereço registrado no CNPJ;

prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal, mediante apresentação das respectivas certidões;

prova de regularidade com a Fazenda Federal, inclusive com as contribuições devidas ao Instituto Nacional de Seguridade Social, mediante a apresentação da respectiva certidão;

certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

– Cópia dos alvarás de funcionamento, alvará sanitário e alvará de proteção e prevenção contra incêndio, quando for o caso;

– Documentos que comprovem a experiência prévia, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

– Documentos que comprovem as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil

para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

– Declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas no Art. 39 da Lei nº 13.019/2014;

– Prova da propriedade ou posse legítima do imóvel, como escritura, matrícula do imóvel, contrato de locação, comodato ou outro tipo de relação jurídica, caso seja necessário à execução do objeto pactuado;

– Prova de que a entidade requerente não tem nenhuma pendência relativa a prestações de contas de recursos anteriormente recebidos no âmbito de parcerias ou instrumentos congêneres;

– Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 12.101/2009, se houver;

– No caso de organização da sociedade civil de utilidade pública ou de interesse público, comprovação da qualificação, através de certificado ou declaração de que, na sua área de atuação, é reconhecida por órgão ou entidade federal, estadual ou municipal, nos termos da legislação pertinente;

– Prova de inscrição junto ao conselho municipal referente a sua área de atuação, sempre que tal for condição de funcionamento da entidade prevista em lei;

– Outros, tais como documentos de regularidade técnica e econômica financeira, que poderão ser exigidos pela Administração Pública, de acordo com a natureza da entidade beneficiária e a atividade que desenvolve.

§ 1º Os documentos de que tratam os incisos VII do *caput* deste artigo, poderão ser apresentados após a celebração da parceria, nas hipóteses em que a disponibilidade do imóvel estiver condicionada à liberação dos recursos.

§ 2º Para fins de comprovação da experiência prévia e capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil, de que tratam os incisos IV e V do *caput* deste artigo, serão admitidos quaisquer dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

– Instrumento de parceria firmados com Órgãos da Administração Pública, cooperação internacional, empresas ou com outras organizações da sociedade civil;

– Relatório de atividades desenvolvidas;

– Notícias veiculadas na mídia, em diferentes suportes, sobre atividades desenvolvidas;

– Publicações e pesquisas realizadas ou outras formas de produção de conhecimento;

– Currículo de profissional ou da equipe responsável pela execução do objeto da parceria;

– Declarações de experiência prévia emitidas por organizações da sociedade civil, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e dirigentes de órgãos públicos ou universidades;

– prêmios locais ou internacionais recebidos;

– Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades; ou

– Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido, submetidos à apreciação da administração pública.

§ 1º Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos, aquela imediatamente mais bem classificada será convidada a aceitar a celebração de parceria, nos termos da sua própria proposta.

§ 2º Caso a organização da sociedade civil convidada nos termos do § 1º deste artigo aceite celebrar a parceria, proceder-se-á à verificação dos documentos que comprovem o atendimento aos requisitos previstos nos artigos 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014 e neste artigo.

Art. 21. Na hipótese de atuação em rede, a organização da sociedade civil celebrante deverá cumprir, além dos requisitos do art. 20 deste Decreto, os seguintes:

– Ter mais de 5 (cinco) anos de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, emitida do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

– Possuir comprovada capacidade técnica e operacional para supervisionar e orientar diretamente a atuação da(s) organização(ões) que com ela estiver(em) atuando em rede, cuja comprovação poderá ser feita por meio dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros:

carta de princípios ou similar ou registros de reuniões e eventos da rede ou redes que participa ou participou;

declaração de secretaria-executiva ou equivalente de rede ou redes que participa ou participou, quando houver;

declaração de organizações que compõem a rede ou redes de que participa ou participou; e

documentos, relatórios ou projetos que tenha desenvolvido em rede.

§ 1º A organização celebrante deverá apresentar, no ato da celebração, a relação da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

§ 2º Será celebrado um termo de atuação em rede entre as organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s) e a organização da sociedade civil celebrante para repasse de recursos, sendo a relação da(s) executante(s) e não celebrante(s) com a organização celebrante, devendo aquela demonstrar à celebrante a regularidade jurídica e fiscal.

§ 3º Pelo repasse de recursos de que trata o § 2º deste artigo, a organização da sociedade civil executante e não celebrante deverá apresentar à celebrante recibo no valor repassado, ficando dispensada de seguir as mesmas regras de gestão dos recursos, inclusive de contratação, voltadas para a celebrante.

§ 4º A organização da sociedade civil celebrante será responsável pela verificação da regularidade jurídica e fiscal da(s) organização(ões) da sociedade civil executante(s) e não celebrante(s).

Art. 22. Na etapa de aprovação do plano de trabalho, o Poder Público Municipal convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para apresentar o plano de trabalho a ser analisado e aprovado, podendo ser consensualmente ajustado, observados os termos e condições constantes no edital e na proposta selecionada.

Parágrafo único. Na impossibilidade de o Poder Público Municipal definir previamente um ou mais elementos do plano de trabalho dos termos de colaboração previstos no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, este estabelecerá parâmetros no edital de chamamento público a serem complementados pela organização da sociedade civil na apresentação do plano de trabalho.

Art. 23. Na etapa de emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria, o Poder Público Municipal emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria, nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei nº 13.019/2014, e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria.

§ 1º O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Poder Público Municipal.

Art. 24. O termo de colaboração ou o termo de fomento deverá ter as cláusulas essenciais previstas no art. 42 da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de colaboração ou o termo de fomento poderá:

– Autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

– Autorizar a doação dos bens remanescentes a terceiros congêneres, como hipótese adicional à prevista no inciso I, após a consecução do objeto, desde que para fins de interesse social, caso a organização da sociedade civil parceira não queira assumir o bem, permanecendo sua custódia sob responsabilidade da organização parceira até o ato da doação; ou

– Manter os bens remanescentes na titularidade do órgão ou entidade pública, quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil, após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pelo Poder Público Municipal, devendo os bens remanescentes estarem disponíveis para retirada pela Administração após a apresentação final das contas.

§ 2º Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

§ 3º Os direitos de autor, os conexos e os de personalidade incidentes sobre conteúdo adquirido, produzido ou transformado com recursos da

parceria permanecerão com seus respectivos titulares, podendo o termo de colaboração ou de fomento prever a licença de uso para o Poder Público Municipal, nos limites da licença obtida pela organização da sociedade civil celebrante, quando for o caso, respeitados os termos da Lei nº 9.610/1998, devendo ser publicitado o devido crédito ao autor.

Art. 25. O termo de colaboração, o termo de fomento e o acordo de cooperação só produzirão seus efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos na página oficial do Poder Público Municipal na internet e na sua imprensa oficial.

CAPÍTULO III EXECUÇÃO DA PARCERIA Seção I

Das Compras e Contratações com Recursos da Parceria

Art. 26. As compras e contratações da organização da sociedade civil deverão ser realizadas de forma a resguardar a adequação da utilização dos recursos da parceria, tais como:

– Realização de despesas de pequeno valor, a ser determinado pelo edital ou pelo termo de colaboração ou pelo termo de fomento, que dispensa qualquer procedimento de cotação de preços;

– Cotação prévia de preços, que poderá ser realizada por item ou agrupamento de elementos de despesas, por meio de e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios;

– Utilização de atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, ao Estado ou aos Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização, como forma de adoção de valores referenciais pré-aprovados;

– Utilização de tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público que sirvam de referência para demonstrar a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza;

– Priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento local como critérios, especialmente nas hipóteses diretamente ligadas ao objeto da parceria; e

– Contratação direta de bens e serviços compatíveis com as especificidades do objeto da parceria, que poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

quando se tratar de profissional ou empresa que seja prestador regular de serviços para a organização, desde que previsto no plano de trabalho e que o valor do contrato seja compatível com os preços praticados pelo fornecedor em relação a outros demandantes e não excedam o valor de mercado da região onde atuam;

quando não existir pluralidade de opções, em razão da natureza singular do objeto ou de limitações do mercado local;

nas compras eventuais de gêneros alimentícios perecíveis, no centro de abastecimento ou similar, realizadas com base no preço do dia; e

quando se tratar de serviços emergenciais para evitar paralisação de serviço essencial à população;

Parágrafo único. A organização da sociedade civil parceira se compromete, na assinatura do termo de colaboração ou de fomento, a disponibilizar toda a documentação relativa às contratações realizadas com recursos da parceria, a qualquer tempo, tanto ao gestor da parceria, quanto aos órgãos de controle do Poder Público Municipal.

Seção II

Do Pagamento das Despesas

Art. 27. A comprovação das despesas realizadas com recursos da parceria será feita por meio de notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento e valor, emitidos em favor da organização da sociedade civil, devendo constar, ainda, o número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ e os dados de identificação do instrumento de parceria.

Art. 28. É vedada a antecipação do pagamento integral do preço de contratos de fornecimento de bens e prestação de serviços por parte da organização da sociedade civil, com recursos da parceria, podendo haver pagamentos parciais, quando a execução do contrato observar cronograma de execução física-financeira atrelado ao objeto.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede que o plano de trabalho contenha previsão de sinal contratual, desde que justificado e apenas nos casos em que essa prática for usual no mercado.

Art. 29. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores de bens e prestadores de serviços.

Art. 30. O atraso na disponibilidade dos recursos da parceria pelo Poder Público Municipal autoriza o reembolso das despesas realizadas pela organização da sociedade civil após a publicação do termo de colaboração ou de fomento na internet e na imprensa oficial, bem como das despesas realizadas entre o período da liberação das parcelas subsequentes, desde que devidamente comprovadas e realizada no cumprimento das obrigações assumidas por meio do plano de trabalho.

Art. 31. É vedado o pagamento de juros, multas ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora do prazo, com recursos da parceria, salvo se decorrentes de atrasos do Poder Público Municipal na liberação de recursos financeiros, hipótese em que poderá haver complementação de recursos para suprir o adimplemento não previsto.

Parágrafo único. A vedação contida no *caput* não impede que a organização da sociedade civil preveja no plano de trabalho o pagamento de despesas relativas ao cumprimento de cláusulas contratuais de reajuste em contratações com terceiros por prazo superior a um ano.

Seção III

Das Alterações

Art. 32. O Poder Público Municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.

§ 1º O Poder Público Municipal deverá autorizar ou não a alteração do plano de trabalho no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do pedido, prazo este que ficará suspenso quando forem solicitados esclarecimentos.

§ 2º Não serão conhecidos pelo Poder Público Municipal os pedidos de alteração do plano de trabalho e/ou do instrumento de parceria que:

I – Forem apresentados nos últimos 30 (trinta) dias de vigência da parceria;

II – referirem-se a alterações de metas ou etapas já findas ou executadas;

III – pretenderem a alteração do objeto da parceria;

IV – implicarem em acréscimo de repasses financeiros, por parte do Poder Público Municipal, em valores superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor total inicial atualizado da parceria.

§ 3º O Poder Público Municipal poderá formalizar, no termo de colaboração ou de fomento, autorização prévia para o remanejamento de recursos do plano de trabalho, com a condição de que seja observada, separadamente, a categoria econômica das despesas, corrente ou de capital, e que a organização da sociedade civil informe imediatamente cada remanejamento ao gestor da parceria.

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 33. O administrador público nomeará um gestor, para cada parceria, mediante portaria, com as seguintes atribuições:

– Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

– Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

– Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

– Emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação.

Art. 34. Será nomeada Comissão de Monitoramento e Avaliação, instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas pelo Poder Público Municipal, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

Art. 35. A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta por, no mínimo, três membros, assegurada a participação de pelo menos dois servidores ocupante de cargo do quadro de pessoal do

Poder Público Municipal, podendo ser integrada pelos membros de Comissão de Seleção de que trata este Decreto.

§ 1º Sempre que possível, deverá ser assegurada a participação de servidores das áreas finalísticas do objeto da parceria.

§ 2º Quando o objeto da parceria for financiado com recursos de fundos públicos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos conselhos gestores, observado o disposto no *caput* deste artigo.

§ 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio externo de terceiros para subsidiar seus trabalhos.

§ 4º Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação que tenha mantido relação jurídica, nos últimos 5 (cinco) anos, com a organização da sociedade civil celebrante do termo de colaboração ou do termo de fomento, para o que são consideradas, entre outras, as seguintes hipóteses:

- Participação como associado, dirigente ou empregado de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

- Prestação de serviços direta ou indireta à organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado;

- Recebimento de bens e serviços de organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado; ou

- Doação para organização da sociedade civil celebrante ou executante de termo de colaboração ou termo de fomento com o órgão ao qual está vinculado.

§ 5º Verificado o impedimento de que trata o § 4º deste artigo, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art. 36. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão das parcerias, devendo o termo de colaboração ou de fomento prever procedimentos de monitoramento e avaliação da execução de seu objeto, a serem realizados pelo órgão ou entidade pública, que poderão incluir, entre outros mecanismos, visitas *in loco* e pesquisa de satisfação.

Parágrafo único. Será emitido Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.019/2014, por um dos integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação, o qual será submetido a esta Comissão para homologação e será enviado à organização da sociedade civil para conhecimento, esclarecimentos e providências eventuais.

Art. 37. Para fins do disposto no inciso XV do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, os servidores do Poder Público Municipal, do controle interno e do Tribunal de Contas, poderão realizar à sua conveniência, diretamente ou com apoio de terceiros, durante a execução do termo de colaboração ou de fomento ou acordo de cooperação, pedido de acesso a documentos e informações ou aos locais de execução do objeto.

§ 1º O pedido de acesso de que trata o *caput* deste artigo deverá conter a relação de documentos e informações requeridos à organização da sociedade civil, e informar o agendamento, se for o caso, de acesso ao local de execução do objeto, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º Sempre que houver o pedido de acesso, o resultado será circunstanciado em análise que será enviada à organização da sociedade civil, para conhecimento e providências eventuais, e deverá ser considerado para a elaboração do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

Art. 38. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a pesquisa de satisfação de que trata os §§ 2º e 3º do art. 58 da Lei nº 13.019/2014 poderá ser realizada diretamente pelo Poder Público Municipal ou pela organização da sociedade civil, com apoio de terceiros ou por delegação de competência.

§ 1º Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação a organização da sociedade civil celebrante e o órgão ou entidade pública parceiro deverão conhecer e opinar sobre o questionário que será aplicado, além de serem informados sobre o período de aplicação junto aos beneficiários.

§ 2º Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sua sistematização deverá ser considerada para a elaboração do Relatório Técnico de

Monitoramento e Avaliação de que trata o parágrafo único do art. 36 deste decreto.

CAPÍTULO V

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 39. As organizações da sociedade civil, os movimentos sociais e os cidadãos poderão apresentar, a partir de convocação realizada por edital, manifestação de interesse social, para a realização de parcerias de interesse público, a partir de diagnóstico de realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver.

§ 1º A manifestação de interesse social deverá ser apresentada por meio de formulário padrão disponibilizado pelo Poder Público Municipal na página eletrônica oficial na internet do órgão.

§ 2º O Poder Público Municipal verificará o cumprimento dos seguintes requisitos, como condição de aceitabilidade das propostas:

- Identificação do seu subscritor;
- Indicação do interesse público envolvido;
- Diagnóstico da realidade que se quer modificar, aprimorar ou desenvolver e, quando possível, indicação da viabilidade, dos custos, dos benefícios e dos prazos de execução da ação pretendida.

§ 3º Todas as propostas que preencham os requisitos de admissibilidade no Procedimento de Manifestação de Interesse Social serão divulgadas na página eletrônica oficial na internet do Poder Público Municipal e ficarão disponíveis, pelo prazo de 10 (dez) dias, para oitiva da sociedade e recebimento de contribuições dos interessados.

§ 4º O Poder Público Municipal, em seu sítio oficial na internet, a sistematização da oitiva com sua análise final sobre o procedimento de manifestação de interesse social, em até 05 (cinco) dias após o fim do prazo estabelecido no § 3º.

§ 5º O Poder Público Municipal, se assim entender, poderá realizar audiência pública com a participação de órgãos públicos responsáveis pelas questões debatidas, entidades representativas da sociedade civil e movimentos sociais, setores interessados nas áreas objeto das discussões e o proponente, para oitiva sobre a manifestação de interesse social.

§ 6º Encerrado o procedimento de manifestação de interesse social com conclusão favorável, de acordo com o planejamento das ações e programas desenvolvidos e implementados pelo órgão responsável e a disponibilidade orçamentária, será realizado chamamento público para convocação de organizações da sociedade civil com o intuito de celebração de termo de colaboração ou de termo de fomento para execução das ações propostas.

§ 7º A proposição ou a participação no procedimento de manifestação de interesse social não impede a organização da sociedade civil de apresentar proposta no eventual chamamento público subsequente.

CAPÍTULO VI

DA TRANSPARÊNCIA E DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES

Art. 40. O Poder Público Municipal promoverá a transparência das informações referentes às parcerias com organizações da sociedade civil, inclusive dos planos de trabalho aprovados, em dados abertos, devendo manter, nos termos previstos no art. 10 da Lei nº 13.019/2014, em seu sítio oficial na internet, a relação dos termos de colaboração e termos de fomento celebrados.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal também divulgará, em seu sítio oficial na internet, os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

Art. 41. As organizações da sociedade civil divulgarão em seu sítio na internet, caso mantenham, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, em até 05 (cinco) dias da celebração das parcerias, as informações de que trata o Art. 11 da Lei nº 13.019/2014.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 42. No âmbito do Poder Público Municipal, a prévia tentativa de conciliação e solução administrativa das dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionada à execução da parceria, prevista no inciso XVII do art. 42 da Lei nº 13.019/2014, caberá à consultoria e assessoramento jurídico.

§ 1º Antes de promover a tentativa de conciliação e solução administrativa, o jurídico deverá consultar a Unidade Central de Controle Interno quanto à existência de processo de apuração de irregularidade concernente ao objeto da parceria.

§ 2º O termo de conciliação e solução administrativa deverá ser assinado:

- Pelo titular do órgão ou entidade pública ou pela autoridade a quem tiver sido delegada tal competência;
- Pelo representante legal da organização da sociedade civil.

§ 3º É assegurada a prerrogativa de a organização da sociedade civil se fazer representar por meio de advogado em procedimento voltado à conciliação e à solução administrativa para dirimir dúvidas decorrentes da execução da parceria, sendo vedada exigência de renúncia a quaisquer direitos, em especial o de acesso ao Poder Judiciário, como condição para sua promoção.

Art. 43. Os convênios e instrumentos congêneres existentes na data de entrada em vigor da Lei nº 13.019/2014, firmados com organizações da sociedade civil previstas no inciso I do art. 2º da referida Lei, permanecerão regidos, até o fim do seu prazo de vigência, pela legislação em vigor ao tempo de sua celebração.

§ 1º Os convênios e instrumentos congêneres de que trata o *caput* poderão ter seu prazo de vigência prorrogado:

- De ofício, no caso de atraso na liberação de recursos por parte do Poder Público Municipal, observada a legislação vigente à época de sua celebração e limitada a prorrogação ao período equivalente ao atraso; ou

- Mediante repactuação para adaptação dos seus termos ao disposto na Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto, no caso das parcerias com prazo de vigência indeterminado, o que deverá ocorrer no prazo de até um ano a contar da data de entrada em vigor da referida Lei.

§ 2º Para a celebração da prorrogação de que trata o inciso II do § 1º, a organização da sociedade civil deverá comprovar os requisitos previstos neste decreto e na Lei nº 13.019/2014, especialmente em seus arts. 33, 34 e 39, assim como a regularidade quanto às suas obrigações de prestar contas.

Art. 44. Este decreto entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipueira – RN, 26 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:EA751227

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 102/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00(quarenta e nove mil reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento			
2.101 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA			
336 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 7.040,00	
Total da Ação:		R\$ 7.040,00	
2.45 - ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA NO SUS			
112 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 1.500,00	

686 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	RS 2.560,00
Total da Ação:		RS 4.060,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.100,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.26 - SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍCULO		
397 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	RS 9.100,00
Total da Ação:		RS 9.100,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
121 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	RS 28.800,00
Total da Ação:		RS 28.800,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 37.900,00

Valor total Suplementado: R\$ 49.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento, da seguinte forma:

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento		
2.116 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
90 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	RS 2.560,00
Total da Ação:		RS 2.560,00
2.47 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE BUCAL		
363 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	RS 8.540,00
Total da Ação:		RS 8.540,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 11.100,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
7007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO		
2.104 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ		
131 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	RS 9.100,00
Total da Ação:		RS 9.100,00
2.30 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL		
115 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	RS 28.800,00
Total da Ação:		RS 28.800,00
Total da Unidade Orçamentária:		RS 37.900,00

Valor total da Anulação: R\$ 49.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:B6D6D7B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2024 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **VANILDA ALVES TEIXEIRA**, Professora, Matrícula nº 220, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento protocolado, com início no dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024

Jaçanã-RN, 27 de junho de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:ADE298BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022 – GABINETE DO PREFEITO EM, 27
DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Municipal nº048/1997; e considerando o requerimento apresentado pelo servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família à servidora **JOSÉ JETSON CHARLES SILVA**, matrícula nº 1716, Cuidador de Crianças com Necessidades Especiais, pelo período de 90 (noventa) dias, nos termos do art. 98, da Lei Municipal nº 048/1997.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:690E095F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2024 – PMJ/RN –
CONTRATO Nº 23**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 023/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA:** FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, inscrito sob o CPF/MF nº. 050.041.874-87. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, de acordo com a Resolução CD/FNDE nº. 6, de 8 de maio de 2020. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.383,40 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 26 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 27/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
CPF/MF nº. 050.041.874-87
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:0B9B5D6B

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000029/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.802.574-67. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de imóvel para alojamento dos profissionais de saúde, não residentes no município de Jandaíra/RN. **VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 27/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

NILTON MEDEIROS CÂMARA JUNIOR
CPF/MF nº. 041.802.574-67
Contratado

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:C4E759D5

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000009/2024 – PMJ/RN**

AVISO RESUMIDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº.08.309.239/0001-50, em conformidade com art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL DESSALINIZADA EM BOTTIÕES**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: licitacao@jandaíra.rn.gov.br

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (Av. Aristófanes Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 28 de junho de 2024 à 02 de julho de 2024, no horário das 08:00h até as 14:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2024.

MARINA NAYARA SILVA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:15BE618E

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000030/2024 –
PMJ/RN**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 041/2024 – PMJ/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrito no CNPJ nº. 08.309.239/0001-50. **CONTRATADA: FT SHOWS LTDA.**, inscrita sob o CNPJ/MF nº. 39.998.900/0001-05. **OBJETO:** Contratação de serviço de locação de imóvel para alojamento dos profissionais de saúde, não residentes no município de Jandaíra/RN. **VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS).** **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2024.

Jandaíra/RN, 27/06/2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal/Contratante

Ft Shows Ltda.
CNPJ/MF nº. 39.998.900/0001-05
ALBERTO SALOMÃO CAVALCANTE SIMÕES
Contratada

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:B0ECA8E3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 000031/2024 –
PMJ/RN**

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- Conduz-se propositura formulada pela Secretaria Municipal de Esportes e Eventos (Despacho nº. 1), visando a contratação do Show Banda Jhonny e Valério, instruída na forma de Inexigibilidade de Licitação, sob a égide do artigo nº. 74, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 007/2023.
- No plano da despesa pública, a Secretaria Municipal de Finanças, informou haver previsão de lastro orçamentário para a contratação (Despacho nº. 4), atendendo assim aos termos do art. 16, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/2000, motivo pelo qual **AUTORIZO** a despesa.
- Constata-se, portanto, que a instrução do procedimento observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da Inexigibilidade de Licitação, consoante Parecer produzido pela Agente de Contratação (Despacho nº. 6) e pela Assessoria Jurídica (Despacho nº. 7).
- Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação em favor do **SR. JHONNY HEBERTON DE SOUZA FERNANDES**, inscrito sob o CPF/MF nº. 700.649.254-80, no valor total de **R\$ 3.300,00 (TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS)**, para contratação de apresentação musical da banda Jhonny e Valério, dia 29 de junho de 2024, no São Pedro do povo 2024 - polo central (Jandaíra/RN).
- Finalmente, ao cabo, estimo essa deferência a fim de remeter os autos à Agente de Contratação, objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Jandaíra/RN, 27 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Nayara Silva Dos Santos
Código Identificador:2DA5862D

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 216/2024 - GP - DIÁRIA CIVIL.**

PORTARIA Nº 216/2024 - GP.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jandaíra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder ao Sr. **Francisco Melo Medeiros, Secretário Municipal de Agricultura, 04 (quatro) diárias civis**, para custear despesas com alimentação, locomoção e estadias na cidade de **São Paulo/SP**, o mesmo participará da **XIV Feira Naturebas**, no período de **29 a 30 de junho de 2024, justificando a quantidade de diárias: o mesmo fará o trajeto no dia 28/06/2024**, para organização e preparação do espaço de apresentação e exposição de produtos, e após terminar o evento, regressará para Natal após a desmontagem no dia (01/07/2024) conforme passagem comprada, e tratar de assuntos de

excepcional interesse do município, em conformidade com o Decreto Municipal Nº 023 de 17 de novembro de 2023.

Art. 2º - Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costumes e cumpra-se.

Jandaira/RN, 27 de junho de 2024.

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal de Jandaira/RN

Publicado por:

Flávia Suyane Pinto do Nascimento

Código Identificador:386DF0D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº264/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com a Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, a Sr. **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, CPF nº 027.734.634-71, matrícula: 1078, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar da **1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN**. Será realizada no dia 27 de junho de 2024, no HOLIDAY Inn Natal - Natal – Rio Grande do Norte – Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Janduís/RN, 26 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:C50C09BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2024-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o servidor, o Sr. **ELTON DOUGLAS DANTAS FERNANDES**, CPF nº 057.120.294-21, matrícula: 430, ocupante do cargo de Digitador, em viagem a cidade de Natal/RN, com o intuito de participar da **1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN**. Será realizada no dia 27 de junho de 2024, no HOLIDAY Inn Natal - Natal – Rio Grande do Norte – Brasil.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se

Janduís/RN, 26 de junho de 2024.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF nº 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:77F7A3DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2022
- PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3478/2021**

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 098/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 016/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3478/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN** E A EMPRESA: **KD FREITAS DIAS EIRELI**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **KD FREITAS DIAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **32.305.950/0001-10**, com sede na Rua: Luciano Veras Sobrinho, **26** - Bairro: Centro - Janduís/RN - CEP: 59.690-000, neste ato representada pela Sra. **KARLA DAIANE FREITAS DIAS**, portadora do CPF nº **044.961.284-89**, tem entre si justos e acordados a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo de dilatação de prazo de vigência do contrato: 098/2022, referente ao Pregão Eletrônico 016/2021, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica laboratório especializado para futura e eventual execução dos serviços de confecção de próteses odontológicas, destinadas aos cidadãos carentes, atendendo as demandas do Fundo Municipal de Saúde – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 28 de março de 2024 a 30 de julho de 2024, com fulcro no Artigos 57, 58, e 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de março de 2024.

Prefeitura Municipal de Janduís

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

KD Freitas Dias EIRELI
 CNPJ: 32.305.950/0001-10
KARLA DAIANE FREITAS DIAS
 Representante Legal
 Contratada

Publicado por:
 Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:F46513BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 057/2024 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 057/2024 GC
 Japi/RN, em 27 de junho de 2024

NOMEAR MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL - CMEA

A **Prefeita Municipal de Japi**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, conforme indicação de seus pares, os membros do COMITÊ MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – CMEA, com validade de 02 (dois) anos, iniciando em junho de 2024 e terminando em junho de 2026.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Josenildo Mouzinho de Lima – Coordenador do CMEA
 Odiléia Pontes da Silva – Relatora do CMEA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

Isabela Cristina Silva de Souza
 Edmilson Félix da Silva

REPRESENTANTES DOS GESTORES ESCOLARES:

Isabely Maria de Medeiros
 Sâmia da Silva Oliveira

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES:

Emerson Elias de Lima
 Socorro de Cássia Gomes Martins

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS:

Odaílma Pontes da Silva
 Cezilma Gomes da Costa Batista

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Amós Dantas da Silva
 Pedro Luciano de Souza Júnior

REPRESENTANTES DE EDUCAÇÃO DO CAMPO:

Maria Luciana da Rocha Pontes
 Rejane Ribeiro Florentino Cândido

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Art. 3º - Nestes termos, publique-se e cumpra-se.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:C32E1009

LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*) EM CORREÇÃO

LICITAÇÃO
AJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*) EM CORREÇÃO

TERMO DE AJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de academia de Saúde, para o Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal de Saúde.

AJUDICOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a dispensa eletrônica nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Abjudicação exarada no Processo nº 453/2024.

À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item (ns): 1 totalizando o valor deR\$ 73.998,99 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

(*) EM CORREÇÃO

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

Publicado por:
 Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:5F85E122

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*) EM CORREÇÃO

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*) EM CORREÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção de academia de Saúde, para o Município de Japi/RN, Junto a Secretaria Municipal De Saúde.

HOMOLOGOpelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Autoridade Superior, referente a dispensa eletrônica nº 001/2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a homologação exarada no Processo nº 453/2024.

À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor (a) no(s) item (ns): 1 totalizando o valor deR\$ 73.998,99 (SETENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).

(*) EM CORREÇÃO

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
 Prefeita Municipal
 Japi/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:EDC17784

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*)
EM CORREÇÃO

LICITAÇÃO
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024 (*)
EM CORREÇÃO

RESULTADO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 1/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024

Objeto: Construção de uma academia de Saúde no centro do Município de Japi/RN, Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Japi/RN, através de seu Pregoeiro, declara vencedor da dispensa Eletrônica nº 1/2024:

À EMPRESA: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELI- CNPJ: 12.607.846/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1; totalizando o valor de R\$ 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

(*) EM CORREÇÃO

Japi/RN, 26 de junho de 2024.

GILBERTO FERNANDES DE LIMA
Pregoeiro Municipal
Matrícula Nº 6076
JAPI/RN

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:9B2A0DE8

LICITAÇÃO
TERMO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2024

A PREFEITA MUNICIPAL DE JAPI/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Procuradoria Geral deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, VERBIS:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I- Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Dessa forma a legislação torna dispensável a licitação para contratações de valores inferiores a 119.812,02 (Cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos), valor atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023. Dessa forma justifica-se a contratação do

objeto em tela por **DIPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme a legislação vigente e demais alterações.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: Contratação de Empresa especializada na construção de academia de Saúde a ser construída no centro do Município de Japi/RN, junto a Secretaria Municipal de Saúde, TUDO EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, em favor da empresa: **CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **12.607.846/0001-73**, estabelecida no Povoado Santa Maria, nº 122, Zona Rural – Brejinho/RN, CEP: 52.219-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de R\$ 73.998,99 (setenta e três mil, novecentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).

A **PREFEITURA MUNICIPAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2024**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

Japi/RN, 27 de junho de 2024.

SIMONE FERNANDES DA SILVA
Prefeita Municipal
CPF: ***.407.164-***

Publicado por:
Gilberto Fernandes de Lima
Código Identificador:7D9024F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 1207007/2021

Processo administrativo para aditivo nº 129/2024

O Prefeito Municipal de JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso de suas atribuições legais vem através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS e Secretaria Municipal de Saúde, faz publicar o OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO, a seguir:

OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATUAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51.

OBJETO: O presente aditivo é de prorrogação de prazo por mais 06 (seis) meses, visando a continuação da PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PROFISSIONAIS NA ÁREA DE SAÚDE, CONTEMPLANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES NAS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO, DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADE MISTA MUNICIPAL), CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FAVORECIDO: LITORAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – inscrita no CNPJ sob nº 05.261.035/0001-51, estabelecida à Rua São

José, nº 1993, Lagoa Nova/RN – CEP: 59.054-630, sendo representada pelo Senhor **ARNAUD ABREU NETO**, portador do CPF: 022.129.044-36.

VIGÊNCIA: Fica estabelecido, a que alude este TERMO ADITIVO DO CONTRATO, que será prorrogado contados, a partir de **02 de julho de 2024 até 01 de janeiro de 2025**.

DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão realizados de acordo com a prestação dos serviços discriminados nas Ordens de Serviços emitidas pelo responsável desta Prefeitura Municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, art. 57, inciso II, que vincula-se ao contrato em tela.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos
CNPJ: 08.111.338/0001-22
CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Constitucional

JOCIEL DE ANDRADE SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Litoral Serviços Médicos Ltda
CNPJ: 05.261.035/0001-51
ARNAUD ABREU NETO
CPF: 022.129.044-36
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:A9C7AE95

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 369/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 369/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância Magnética na CECAN, que se realizará no dia 19 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 19 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:86327292

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 370/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 370/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 20 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 20 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0575321D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 371/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 371/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 21 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5125256E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 373/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 373/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes - HUOL, que se realizará no dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:D6C20A3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 374/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 374/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma Ressonância de Crânio e Coluna no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 25 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:03CEF55B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 375/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 375/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta no Rio Grande, que se realizará no dia 27 de junho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:05D74182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 376/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 376/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ANTÔNIO SILVA NETO**, Conselheiro Tutelar, inscrito do CPF sob nº 066.621.274-00, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço do Conselho Tutelar, para participar de Audiência Pública, Infância sem Trabalho – Frente Parlamentar Estadual em Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se realizará neste dia 27 de junho de 2024, às 14:00hs, na Assembléia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9F90D441

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - PRORROGAMENTO DE PRAZO

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO

PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 00063/2019

Objeto: O contrato ora aditado tem por objeto: CONSTRUÇÃO DE 18 UNIDADES COM ELEVATÓRIOS ELEVADOS NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS -RN. Justificativa: Trata este documento a respeito da solicitação de prorrogação do prazo contratual feita pela empresa TANTOBRAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI –CNPJ nº 28.090.938/0001-69, solicitando a prorrogação do contrato e parecer do setor de engenharia acatando a sua prorrogação. Em resposta ao ofício de 20/06/2024 da empresa Tantoabras Construções e Serviços, solicitando o aditamento de contrato de prestação de serviços de engenharia civil da referida obra, após a análise da justificativa da empresa, ACATAMOS a prorrogação do prazo contratual por igual período. Em tempo, informamos que falta a liberação da parcela final do referido Convênio o equivalente a R\$ 55.169,78, impossibilitando a evolução e conclusão da obra. Diante do exposto, sugiro o aditamento do contrato de prestação de serviço com o prazo 01 (um) ano, até a regularização financeira do convênio, O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 01 (um) ano, passando para 30/06/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: TANTOBRAS CONSTRUÇÕES SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº28.090.938/0001-69 ; Processo Administrativo Nº 130/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019; Contrato Nº 00063/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogação de prazo do contrato, DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024 e VIGÊNCIA: 30/06/2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:60BB06C4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO

EXTRATO DE ADITIVO
10º TERMO ADITIVO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Processo Administrativo Nº 047/2019

Concorrência Nº 001/2019

Contrato Nº 004/2019

Alteração: Prorrogação de prazo.

OBJETO: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO I, NO MUNICÍPIO

DE JARDIM DE PIRANHAS-RN: Concorrência Nº 001/2019.

ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado.

PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: Contrato

:004/2019 - Contratado: A B CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/00014-48, 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias. ASSINATURA: 21/06/ O prazo de conclusão dos serviços será prorrogado por mais: 180 (cento e oitenta) dias, passando para 21/12/2024.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4BFF17DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÕES DAS SALAS DE AULAS NA ESCOLA MUNICIPAL EVANILDO MARIANO DOS SANTOS, ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI E CASA DE CULTURA CHICO PEDRA, NESTE MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS-RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DV00017/2024.

ADITAMENTO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Jardim de Piranhas e: CT Nº 00045/2024 - CONSTRUSERRA

EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 52.200.129/0001-47 - 1º

Aditivo - Considerando que não houve necessidade da adequação das salas da ESCOLA ESTADUAL AMARO CAVALCANTI, uma vez que as salas já estavam na quantidade suficiente para a quantidade de alunos necessários. E no decorrer da obra a Secretária de Educação viu a necessidade (em caráter de urgência) de

adequar as Escolas Maria Cruz, Creche Santa Mônica e a Sede da Secretária de Educação. Diante do exposto, o valor readequado resulta em um acréscimo de 11,66%, equivalente a um montante de R\$ 3.671,25 (Três mil, Seiscentos e setenta e um reais e vinte e cinco centavos). Alterando o valor contratual para R\$ 35.168,10.

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AC90FAB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 372/2024 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 372/2024 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º-CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar paciente que irá submeter-se a uma consulta/tratamento em reumatologia na HOSPED, que se realizará neste dia 24 de junho de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24 de junho de 2024, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2024.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:87C6C1CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 016/2024 PROC. ADMINIST. Nº 1.114.005/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A EMPRESA S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI.

O MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38, com sede no Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Srta. Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.***.***-31, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.439.173/0001-20, sediada à Rua Toreiros, Nº91, Sala 01, Bairro Vila Carmosina, São Paulo/SP, CEP: 08270-130, neste ato representada pela Sra. Shirley Paula Mendes, inscrita no CPF/MF sob o nº 256.***.***-69, doravante denominado simplesmente CONTRATADA; com base no disposto contido no art. 19 do Decreto Municipal 1.254-B, de 09 de janeiro de 2017 e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Cancelamento, que reciprocamente outorgam, cujo objeto foi previsto na cláusula sexta da Ata de Registro de Preços originária, e que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes, que passam a fazer parte integrante do processo original:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 016/2024, celebrada em 05 de fevereiro de 2024, cujo objeto se refere a “Aquisição de material de limpeza, higiene pessoal e correlatos, especificados nos itens do Termo de Referência”.

CLÁUSULA 2ª – DO CANCELAMENTO

2.1 – Em razão da Cláusula 6 da Ata de Registro de Preço, fica cancelada a Ata de Registro de Preço nº 016/2024, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente as obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

2.2 - Considerando também a Solicitação de Rescisão Amigável/Subcontratação ou Cessão de Direitos da Ata nos enviado pela empresa S.V.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.439.173/0001-20.

CLÁUSULA 3ª – DO FORO

3.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Jardim do Seridó/RN, como competente para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente termo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente termo, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jardim do Seridó/RN, em 25 de junho de 2024.

Município De Jardim Do Seridó/ RN – Prefeitura Municipal, Inscrito No CNPJ/ MF Sob O Nº 08.086.662/0001-38,
 Representada Neste Ato Por
SRTA. ALANI PEREIRA DIAS,
 Inscrita No CPF/MF sob o nº 095.***.***-31.
 Contratante

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____-_____-_____.

2ª _____ CPF: _____-_____-_____.

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DA77082A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024 –
ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 - PROCESSO ADMIN.
MJS/RN Nº 403.034/2023

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.114.994/0001-35; **OBJETO:** Contratação do saldo da Ata de Registro de Preços nº 075/2023, que se refere a “Aquisição de gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, conforme legislação vigente”; **DATA DA ASSINATURA:** 26 de junho de 2024; **VIGÊNCIA:** 26 de junho de 2024 e termo final em 31 de dezembro de 2024; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:** R\$ 16.186,50 (Dezesseis mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.***.***-38– pelo Contratante e Monique Sandrelly de Oliveira Rego, inscrita no CPF nº 086.***.***-08- pela Contratada

Jardim do Seridó/RN, em 26 de junho de 2024.

FÁGNER SILVA DE AZEVEDO
 Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
 Jaelyson Max Pereira de Medeiros
Código Identificador:43A9482A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e pelo Decreto Municipal nº 1.342, de 01 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre a implantação e regulamentação da gestão de contratos e convênios, no âmbito da administração direta do município de Jardim do Seridó-RN, de acordo com o art. 58, incisos III, IV, e art. 67 da Lei nº 8.666/1993 e o art. 08º da Resolução nº 032/2016 do TCE/RN,e;

CONSIDERANDO o Ofício nº 078/2024 da Secretaria Municipal de Administração de Jardim do Seridó/RN;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALANI PEREIRA DIAS,** inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31, para exercer a função de gestor de contrato, e os servidores listados abaixo para executarem a função de fiscais de contrato, no acompanhamento da execução do Processo de Despesa nº 605.005/2024, Dispensa de Licitação nº 015/2024, que tem por objeto " Aquisição de extintores de incêndio, bem como para prestação de serviço de recarga de extintores de incêndio, referente aos itens fracassados no processo administrativo nº 416.002/2024 ”.

Secretaria	Fiscal de Contrato
Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social	Josinete dos Santos Medeiros de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 056.233.474-58.
Secretaria Municipal de Administração	Cledjane Lira de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 067.500.984-79.
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca	Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90.
Secretaria Municipal de Educação	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF 112.700.524-38
Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito	Fágner Silva de Azevedo, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.700.524-38.
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	Adriana Maria de Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.645.934-22.

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	Gabriel de Souza Santos, inscrito no CPF/MF nº 100.563.834-95
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	Laiz Coutinho e Paiva, inscrita no CPF/MF sob o nº 124.536.444-83.
Secretaria Municipal de Saúde	Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00.

Art. 2º Os servidores designados no artigo anterior, deverão anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato citado, no artigo primeiro, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 26 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:8D922506

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 272, DE 25 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e o Decreto Municipal de nº 1.379/2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 1.420/2019, e;

CONSIDERANDO o requerido no Processo Administrativo nº 165/2024, da Secretaria Municipal de Administração;

CONSIDERANDO que a Senhora MARIA DAS DORES DA SILVA faz utilização de meios próprios de locomoção para execução de serviços externos, por forças de atribuições do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora **MARIA DAS DORES DA SILVA**, matrícula 1346, servidora pública municipal ocupante do cargo GARI - da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, indenização de transporte, devendo ser obedecidas as particularidades exigidas pelo Processo Administrativo, observados os percentuais do art. 3º, incisos I a IV do Decreto Municipal nº 1.420/2019, a depender da quantidade de vezes que o Servidor se utilizar de meio de transporte próprio para execução de serviços externos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 25 de Junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Maria Dantas Dos Santos
Código Identificador:C003D3D0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 282, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó;

Considerando a realização das eleições que ocorrerão em 2024 para disputa dos cargos nos poderes Executivo e Legislativo Municipal;

Considerando a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, que “Estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade e prazos de cessação”; e,

Considerando o Requerimento emitido pelo requerente Pedro Anchieta da Costa em 27 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, ao Senhor **PEDRO ANCHIETA DA COSTA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.869.854-02, ocupante do cargo de Calceteiro, afastamento, a título de desincompatibilização, no período de 30 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de Vereador no município de Jardim do Seridó-RN.

Art. 2º. Fica o Servidor afastado, obrigado a apresentar à Secretaria de Administração, até o prazo de 15 de agosto de 2024, cópia de Registro de Candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como informar eventual impugnação de candidatura.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos válidos a partir de 30 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:4AB4D02F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PARECER - RANGEL DA SILVA MELO

Após analisar a 3ª (terceira) avaliação do servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, empossado em 01 de dezembro de 2022, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 3ª (terceira) avaliação do Estágio probatório do servidor **RANGEL DA SILVA MELO**, matrícula n.º 1956, pôr o mesmo ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 01 de junho de 2024, data base da avaliação do 3º (terceiro) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal nº 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de nº 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 3ª (terceira) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:511B3FDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**

Após analisar a 4ª (quarta) avaliação da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, empossada em 22 de junho de 2022, para o Cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 4ª (quarta) avaliação do Estágio probatório da servidora **LUANA CRISTINA OLIVEIRA DE LIRA**, matrícula n.º 1925, pôr ela ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 22 de junho de 2024, data base da avaliação do 4º (quarto) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 4ª (quarta) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2024.

Presidente: _____

Secretária: _____

Membros: _____

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:2A2150BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, empossado em 19 de junho de 2023, para o Cargo efetivo de Enfermeiro, feita pela comissão da respectiva secretaria onde o mesmo encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação do Estágio probatório do servidor **LEÔNIDAS DOS SANTOS ARAUJO**, matrícula n.º 2007, pôr ele ter atingido nota total de **24 (vinte e quatro) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à de 19 de junho de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime

Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação do servidor.

Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:D2FA71E1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER - CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**

Após analisar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, empossada em 21 de junho de 2023, para o cargo efetivo de Motorista, feita pela comissão da respectiva secretaria onde a mesma encontra-se prestando seus serviços em conformidade com o Decreto n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

A Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho de Estágio Probatório e Promoção Horizontal nomeados Conforme Portaria de n.º 274, de 25 de junho de 2024.

RESOLVE, aprovar a 2ª (segunda) avaliação da servidora **CHEYLA CAROLINE DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 2008, pôr ela ter atingido nota total de **25 (vinte e cinco) pontos**, ficando acima do mínimo para aprovação que é de 15 (quinze) pontos conforme ficha de avaliação em anexo, sendo seus efeitos retroativos à 21 de junho de 2024, data base da avaliação do 2º (segundo) semestre concluindo do estágio probatório, conforme Art. 19º, da Lei Municipal n.º 593, 22 de junho de 1994 (que Dispõe do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais) em conformidade com o Decreto Municipal de n.º 989, de 28 de fevereiro de 2011.

Igualmente, publique-se e cumpra-se a aprovação da 2ª (segunda) avaliação da servidora.

Jardim do Seridó-RN, 27 de junho de 2024.

Presidente

Secretária

Membros:

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:93965578

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 20060001/2024**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, ADJUDICA a Inexigibilidade n.º 014/2024 , oriundo da

Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA / CNPJ/MF Nº 034.384.374-90

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Pagamento de taxa de inscrição de um time de futebol do Município de José da Penha "Associação Atlética Athos" no campeonato: XX COPA PRIMO FERNANDES 2024, na cidade de Major Sales/RN.		1	SERVIÇO	1.300,00

Pagamento de taxa de inscrição de um time de futebol do Município de José da Penha "Associação Atlética Athos" no campeonato: XX COPA PRIMO FERNANDES 2024, na cidade de Major Sales/RN.

ADJUDICA para MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA / CNPJ/CPF Nº 034.384.374-90 pelo r valor de R\$ 1.300,00 em 27/06/2024.

JOSÉ DA PENHA/RN 27/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:4C4E87D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20060001/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, HOMOLOGA a Inexigibilidade nº 014/2024 , oriundo da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA / CNPJ/MF Nº 034.384.374-90					
Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Total
1	Pagamento de taxa de inscrição de um time de futebol do Município de José da Penha "Associação Atlética Athos" no campeonato: XX COPA PRIMO FERNANDES 2024, na cidade de Major Sales/RN.		1	SERVIÇO	1.300,00

Pagamento de taxa de inscrição de um time de futebol do Município de José da Penha "Associação Atlética Athos" no campeonato: XX COPA PRIMO FERNANDES 2024, na cidade de Major Sales/RN.

HOMOLOGA para MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA / CNPJ/CPF Nº 034.384.374-90 pelo r valor de R\$ 1.300,00 em 27/06/2024.

JOSÉ DA PENHA/RN 27/06/2024

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues

Código Identificador:6AA23F81

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 412/2024 - DIÁRIA

Portaria nº 412/2024 – Gabinete do Prefeito Em, 26 de Junho de 2024.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO LUCIO LEAL OLIVEIRA, Secretario(a), 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró, a fim de Coleta de peças e orçamentos para as diversas máquinas pesadas pertencentes a prefeitura Municipal de José da Penha RN., no dia 26 de Junho de 2024.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFA71E00

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029 DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 029 DE 27 DE JUNHO DE 2024

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA OS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA-RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA LEI ORGÂNICA E A LEI Nº 224/2008 DESTA MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os novos membros para comporem o Conselho Municipal de Educação – CME - do município de José da Penha/RN, conforme discriminação abaixo:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Miqueias Virgínio da Silva

Suplente: Emanuela Catarina Fernandes

Titular: Francisco das Chagas Maia Filho

Suplente: Karina da Rocha Campos

Titular: Júlia Heloisa Maia Estevam

Suplente: Marilânia Maria Maia

II – Representantes dos Profissionais do Magistério

Titular: Francisca das Chagas de Sousa

Suplente: Maria Do Céu da Silva

Titular: Cícera Ferreira de Lima

Suplente: Jackeline Torres Maia

III – Representante de Pais de Alunos:

Titular: Luzia Luciana de Oliveira Monte

Suplente: Alexci Costa Fernandes Maia

IV – Representante dos Estudantes:

Titular: Yngrid Lauanne da Silva

Suplente: Sara Emanuely Nascimento Silva

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:346AD9D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239, DE 27 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 239, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, ao servidor efetivo **GLÉCIO ALVES MARIZ**, CPF: 045.***.694-** e matrícula nº 3028, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.**

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 1 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:764C5C1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240, DE 27 JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 240, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre Concessão de Licença Prêmio e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma licença prêmio, a servidora efetiva **EDILEUZA FERREIRA RODRIGUES**, CPF: 969.***.224-** e matrícula nº 2609, exercendo o cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar nº 04/2006 de 03/07/2006, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais, contados na forma do Art. 92 desta Lei.

Art. 2º - Fica compreendido o período da Licença Prêmio de 90 (noventa) dias a partir de **31 de julho de 2024 até 28 de outubro de 2024.**

Art. 3º - A servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim da Licença Prêmio, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:F647AE22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 241, DE 27 JUNHO DE 2024**

PORTARIA Nº 241, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **CARLOS HENRIQUE DUARTE UBARANA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº 2887, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, observando o que dispõe a legislação eleitoral para o pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor licenciado a título de desincompatibilização do cargo público efetivo de *motorista* a partir de **01 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024**, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2024.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C3269E39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 242, DE 27 JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 242, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA ao servidor **EDIVAN FERNANDES DA COSTA**, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, matrícula nº **2044-3**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, observando o que dispõe a legislação eleitoral para o pleito de 2024.

Art. 2º - Fica o servidor licenciado a título de desincompatibilização do cargo público efetivo de motorista, a partir de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereador no pleito de 2024.

Art. 3º - O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:0A14A52A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243, DE 27 JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 243, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora **ISABEL LIANA DE MEDEIROS AMARAL**, ocupante do cargo efetivo de **Agente Comunitário de Saúde** matrícula nº **2841**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, observando o que dispõe a legislação eleitoral para o pleito de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora licenciada a título de desincompatibilização do cargo público efetivo de Agente Comunitário de Saúde e da função designada de Presidente da Comissão Permanente Disciplinar, a partir de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A80AEE0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 244, DE 27 JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 244, DE 27 JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a desincompatibilização de cargo público

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER UMA LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA a servidora **MARIA LIDIANE DE ALMEIDA BATISTA**, ocupante do cargo efetivo de **Professora**, matrícula nº **2998**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990 e Art. 88 da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, observando o que dispõe a legislação eleitoral para o pleito de 2024.

Art. 2º - Fica a servidora licenciada a título de desincompatibilização do cargo público efetivo de professora e da função designada de Vice Diretora da Escola Municipal Universidade Infantil Rita Medeiros, a partir de 01 de julho de 2024 a 06 de outubro de 2024, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora no pleito de 2024.

Art. 3º - A servidora deverá se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o prazo legal, independentemente de convocação.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
Departamento de Recursos Humanos, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:947ECB96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2024/2024 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024 OBJETO: CONSTRUÇÃO DA
QUADRA DESCOBERTA NO SÍTIO SÃO BRAZ,
JUCURUTU/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente no que determina o artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021,

RESOLVE:

Conforme o julgamento proferido pela Comissão de Contratação deste Município, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório, em favor da empresa licitante vencedora **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 03.386.750/0001-31 com o valor global de R\$ 365.270,03 (trezentos e sessenta e cinco mil duzentos e setenta reais e três centavos), e diante da legalidade dos atos praticados durante o seu processamento, **HOMOLOGO** o presente certame.

Jucurutu/ RN, 27 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:65AA5ED0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 236, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 236, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 72/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 28/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria especial de Professor por idade e tempo de contribuição a servidora Sandra Pereira da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, a servidora efetiva **SANDRA PEREIRA DA SILVA**, CPF nº ***.189.664-**, do cargo efetivo de **Professor III-A-PFIII-E**, matrícula nº 1598-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.344-05, conforme publicação da Portaria nº 28/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de *01 de julho de 2024*.

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de julho de 2024 do cargo de **Professor III-A-PFIII-E** na Secretaria Municipal de

Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pela servidora aposentada.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A0C6DC36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 237, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 237, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Considerando Ofício nº 71/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores Públicos de Jucurutu - Previ-Jucurutu;

Considerando a Portaria nº 27/2024 que concedeu o benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição ao servidor Jose Romualdo da Cruz.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, o servidor efetivo **JOSE ROMUALDO DA CRUZ**, CPF nº ***.390.864-**, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1814-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - Fica a concessão do benefício de aposentadoria nº 101.101.340-04, conforme publicação da Portaria nº 27/2024 do Instituto de Previdência Própria dos Servidores do Município de Jucurutu - PREVI Jucurutu, a partir de *01 de julho de 2024*.

Art. 3º - Fica declarada a vacância a partir de 01 de julho de 2024 do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais** na Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jucurutu/RN, ocupado pelo servidor aposentado.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário, com seus efeitos para o dia 01 de julho de 2024

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de
Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.**

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:A20AEBE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 238, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 238, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **MARCIONE ARAÚJO DE MEDEIROS**, CPF nº 735.***.604-**, do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE**, de nível em comissão CC-5, lotada no Gabinete Civil do Prefeito.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no diário oficial, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos para *30 de junho de 2024*.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:95F94823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
CONTROLE ORÇAMENTARIO
PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 02050003/2024 CONVOCAÇÃO -
CONCORRÊNCIA Nº 002/2024

Vimos através deste, CONVOCAR o representante da empresa: **TS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 03.386.750/0001-31, visando à assinatura do **contrato administrativo**, cujo objeto é: **Construção da Quadra Descoberta no Sítio São Braz, Jucurutu/RN.**

A assinatura será realizada pela plataforma digital ProSipe, onde disponibilizaremos ao fornecedor os dados necessários via E-mail.

Assim, concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação deste, para assinatura do referido contrato administrativo.

Jucurutu/RN, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
Secretário Adjunto de Planejamento

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:2D5DEDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁGABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.326/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
CNPJ: 04.214.217/0001-55
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE DA SILVA 11884212476
CNPJ: 26.904.806/0001-06

ENDEREÇO: Rua 10 R da Matriz, nº 230, Centro, Jundiá/RN, CEP: 59.188-000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavagem veicular (completa).

DESCRIÇÃO DOS ITENS DA DESPESA:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
2	AMBULÂNCIA DOBLO	UND	140	RS 68,00	RS 9.520,00
3	FIAT MOBI	UND	25	RS 42,00	RS 1.050,00
4	FIAT DUCATO VAN	UND	70	RS 94,00	RS 6.580,00
5	VW GOL	UND	130	RS 48,00	RS 6.240,00
6	CITROEN AIR CROSS	UND	15	RS 45,00	RS 675,00
11	CAMINHAO BASCULANTE	UND	15	RS 182,00	RS 2.730,00
12	MOTONIVELADORA	UND	15	RS 196,00	RS 2.940,00
13	FIAT TORO	UND	15	RS 115,00	RS 1.725,00
14	CAMINHAO TANQUE	UND	15	RS 202,00	RS 3.030,00
17	SAVEIRO VW	UND	25	RS 48,00	RS 1.200,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				RS 35.690,00	

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 000016/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 (sete) meses nos termos da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – Sec. Mun. de Administração; **FUNÇÃO:** 04 – ADMINISTRAÇÃO; **SUB-FUNÇÃO:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL; **AÇÃO:** 2004 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; **FONTE:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

Jundiá/RN, 13 de junho de 2024.

Assinam pelas partes:

P/ CONTRATANTE: José Arnor da Silva
P/ CONTRATADO: Luiz Henrique da Silva

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DCBDA5AF

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - SERVIÇO DE
BORRACHARIA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Aviso de Pesquisa Mercadológica

A Prefeitura Municipal de Jundiá-RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as pessoas jurídicas e do ramo que, **até o dia 02 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referências para **“Contratação de Empresa especializada serviço de borracharia, tendo em vista a necessidade de conserto/reparo de pneus e/ou câmaras de ar, para atendimento das ocorrências não previstas de pneus furados ou estourados nos veículos”**, para o exercício de 2024. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica que poderão ter acesso através do link: https://docs.google.com/document/d/1x9jslK_9hNCGYfKTV_90T8Uc4AGsWdgT/edit?usp=sharing&ouid=108049348738694646576&rtppf=true&sd=true&email=deste@departamento:compras@jundiaria.rn.gov.br.

Sendo assim, as pessoas jurídicas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverá solicitá-la (caso não consiga acessar pelo link), preenche – lá e envia- lá.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras.

Jundiá/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA GUIA DE LIMA
Responsável pelo Setor de Compras PMJ

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:371825C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE SANÇÃO À LEI Nº 397/2024

O EXMO. SENHOR **JOÃO PAULO GUEDES LOPES**, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e demais normas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão ordinária realizada no dia 29/05/2024, e ele **SANCIONA** a Lei nº 397/2024, que dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa D'Anta/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:B807693C

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 397 DE 2024

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos vereadores de Lagoa D'Anta/RN e dá outras providências.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa D'Anta/RN, usando das atribuições que lhe são legalmente conferidas;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fixa em R\$ 5.000,00 o valor dos subsídios mensais dos Vereadores de Lagoa D'Anta/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Artigo 2º- Fixa em R\$ 7.500,00 o valor da verba de representação para o Presidente da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN, para o ano de 2025 e seguintes.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da Câmara Municipal de Lagoa D'Anta/RN.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 5º- Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01/01/2025.

Lagoa D'Anta/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:90EB141F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
061/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 36.182.708/0001-58 - **OBJETO:** Primeiro Aditivo ao Contrato nº 061/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LIMPA FOSSA – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 02/05/2024 a 01/05/2025 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Lagoa de Pedras/RN, 30 de abril de 2024 – **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA** – Prefeito. CONSTRUTORA BEZERRIL SOUTO LTDA – Diego Alan Bezerril Souto – Representante Legal.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:371D5036

CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2023 - CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – CONTRATADO (A): IVES KLEITON DA SILVEIRA, CPF: 013.699.764-37 – OBJETO: Termo aditivo objetivando prorrogar a vigência do Contrato nº. 036/2023, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV, DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS/RN. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO ADITIVO: 26/06/2024 a 25/06/2025 – ORIGEM DOS RECURSOS: Secretaria Municipal de Assistência Social - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93. Lagoa de Pedras/RN, 21 de junho de 2024 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA – Prefeito.

Publicado por:
Tulio Tiago Ribeiro
Código Identificador:08CB5E8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024*

PROCESSO Nº 2604202401/2024

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para aquisição futura e eventual de 02 (dois) veículos tipo passeio, (motorização mínima 1.0) com primeiro emplacamento incluído.

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN

CNPJ: 11.261.481/0001-05

ÓRGÃO PARTICIPANTE: FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 12.985.726/0001-00

Após cumpridas as demais fases legais e preliminares, o Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social de Lagoa de Velhos/RN, torna pública a ADESÃO à Ata de Registro de Preços de nº 20230405 do **SRP Pregão Eletrônico nº 017/2023** da Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, referente ao item 01 vencido pela empresa AUTOSTRADA VEICULOS LTDA - EPP - CNPJ: 40.603.499/0001-46, com valor global estimado de **R\$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais)**; para que produza os efeitos legais nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Lagoa de Velhos/RN, 26 de junho de 2024.

JORDAN FRANCISCO DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:261BFC2B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103202301/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de obras e Agricultura do Município de Lagoa de Velhos/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: J M F SERVICOS EIRELI

CNPJ: 22.120.334/0001-31

ENDEREÇO: Av. Rio Branco, nº 571, sala 702, Cidade Alta, Natal/RN, CEP: 59.025-090.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	PEDREIRO	HORA	1.500	15,97	23.955,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 23.955,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 23.955,00 (vinte e três mil novecentos e cinquenta e cinco reais).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 012/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de abril à 31 de maio de 2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.10.01 – Secretaria Municipal de Obras e Transportes;

ATIVIDADE: 15.122.0001.2070 – Manutenção da Secretaria de Obras e Transportes; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39 –

Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **FONTE DE**

RECURSO: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos;

17200000 – Transferências da União Referentes às participações na

exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP.

Lagoa de Velhos/RN, 01 de abril de 2024.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Izabelle Márcia da Costa Oliveira

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F68A21B8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 060/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Agente Político, Andson Samaroni Ferreira Santos, Chefe de Gabinete, **Matrícula nº164-3,2** (duas) diárias de viagem, para participar do evento Band cidades excelentes etapa nacional e fazer visitas a parlamentares, durante os dias 01 a 03 de julho do corrente ano, em BRASÍLIA/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa de Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:0BC5591C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 058/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Daniele Geraldo de Lima, **Matrícula nº1613-1**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do curso de formação continuada da Escola de Conselheiros do RN, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:5BB83893

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 059/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica concedido ao Servidor Público, José Iveraldo Pereira, **Matrícula nº394-2**, Conselheiro Tutelar, 2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2B5A8906

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 057/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Servidora Pública, Gabrielle Karoline da Silva Barreto, **Matrícula nº1612-1**, Conselheiro Tutelar,2 (duas) diárias, para participar do Curso de Formação Continuada na Escola de Conselhos do RN, nos dias 02 e 03 de julho do corrente ano, em Natal/RN, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita de Lagoa de Velhos/RN

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:4E7DD7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 061/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre concessão de diárias de viagem a pessoal civil, e dá outras providências.

A **Secretária Municipal de Administração de Lagoa de Velhos/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa De Velhos/RN, e nos termos da alínea “b)”, do inciso I do art. 4º do Decreto nº. 011/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido a Agente Política, Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira, Prefeita, **Matrícula nº597-1,2** (duas) diárias de viagem, para participar do evento da Band cidades excelentes etapa nacional e fazer visitas a parlamentares, durante os dias 01 a 03 de julho do corrente ano, em Brasília/DF, conforme especificação constante no Formulário de Afastamento e Concessão de Diárias anexo a esta Portaria (ANEXO II do Decreto nº.011/2022).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Lagoa De Velhos/RN, 27 de junho de 2024.

SÔNIA MARIA DE SOUZA RIBEIRO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:CC908F66

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 016/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 016/2024, realizada em 17/05/2024, a saber:

Objeto:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

1) 49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA- CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 66, 129, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 26.867,80 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

2) FOCUS INCORPORACAO LTDA- CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 21.591,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

3) GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME- CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 41, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 126, 127, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 149, 150, 152, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 179, 180, 181, 182; totalizando o valor de **R\$ 1.168.952,69 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

4) H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS- CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 88; totalizando o valor de **R\$ 33.579,25 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

5) J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME- CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 36, 45, 119, 120, 131, 158, 165; totalizando o valor de **R\$ 272.168,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

6) J VANDERLEY DA COSTA ME- CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13, 33, 48, 49, 50, 52, 62, 67, 69, 70, 72, 79, 80, 84, 85, 103, 106, 109, 121, 123, 124, 125, 130, 132, 135, 140, 141, 143, 148, 151, 153, 157, 161, 170, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 299.823,30 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

7) JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413- CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 29, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 27.289,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

7) LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA- CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 105; totalizando o valor de **R\$ 17.920,00 (dezessete mil, novecentos e vinte reais).**

8) MARIA CLARA DA SILVA- CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59; totalizando o valor de **R\$ 1.881,00 (mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

9) RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA- CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 177, 178; totalizando o valor de **R\$ 3.471,60 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

10) RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME- CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.113,00 (três mil, cento e treze reais).**

11) SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 39, 40, 42, 43, 63, 64, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 371.135,10 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:D9B0475D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 016/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 016/2024**, com início em **07/05/2024**, com sessão realizada em **17/05/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório

proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) **49.542.999 ALEF ISMAC DA SILVA OLIVEIRA-** CNPJ: 49.542.999/0001-90, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 28, 66, 129, 172, 173; totalizando o valor de **R\$ 26.867,80 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).**

2) **FOCUS INCORPORACAO LTDA-** CNPJ: 51.867.423/0001-44, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 38; totalizando o valor de **R\$ 21.591,40 (vinte e um mil, quinhentos e noventa e um reais e quarenta centavos).**

3) **GEORGE MARCIO SANTOS BEZERRA ME-** CNPJ: 08.015.425/0001-86, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 1, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 30, 31, 32, 34, 37, 41, 44, 46, 47, 51, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 60, 61, 65, 68, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 81, 82, 83, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 104, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 122, 126, 127, 128, 133, 134, 136, 137, 138, 139, 142, 149, 150, 152, 156, 159, 160, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 169, 171, 174, 179, 180, 181, 182; totalizando o valor de **R\$ 1.168.952,69 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

4) **H H RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS-** CNPJ: 45.778.178/0001-04, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 16, 88; totalizando o valor de **R\$ 33.579,25 (trinta e três mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos).**

5) **J B F QUEIROZ OLIVEIRA-ME-** CNPJ: 15.052.431/0001-79, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 6, 12, 36, 45, 119, 120, 131, 158, 165; totalizando o valor de **R\$ 272.168,40 (duzentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e quarenta centavos).**

6) **J VANDERLEY DA COSTA ME-** CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 5, 13, 33, 48, 49, 50, 52, 62, 67, 69, 70, 72, 79, 80, 84, 85, 103, 106, 109, 121, 123, 124, 125, 130, 132, 135, 140, 141, 143, 148, 151, 153, 157, 161, 170, 175, 176; totalizando o valor de **R\$ 299.823,30 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e vinte e três reais e trinta centavos).**

7) **JARBAS ALBERI DE SOUZA 07639542413-** CNPJ: 36.268.532/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 27, 29, 144, 145, 146, 147; totalizando o valor de **R\$ 27.289,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e nove reais).**

7) **LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA-** CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 105; totalizando o valor de **R\$ 17.920,00 (dezesete mil, novecentos e vinte reais).**

8) **MARIA CLARA DA SILVA-** CNPJ: 44.191.353/0001-91, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59; totalizando o valor de **R\$ 1.881,00 (mil, oitocentos e oitenta e um reais).**

9) **RF COMERCIO DE DIETAS ENTERAIS LTDA-** CNPJ: 42.255.956/0001-84, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 177, 178; totalizando o valor de **R\$ 3.471,60 (três mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).**

10) **RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME-** CNPJ: 24.114.994/0001-35, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 2; totalizando o valor de **R\$ 3.113,00 (três mil, cento e treze reais).**

11) **SILVA RIBEIRO COMERCIO E SERVICOS LTDA-** CNPJ: 49.572.307/0001-56, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 35, 39, 40, 42, 43, 63, 64, 154, 155; totalizando o valor de **R\$ 371.135,10 (trezentos e setenta e um mil, cento e trinta e cinco reais e dez centavos).**

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

Lagoa Nova/RN, 26 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:68011112

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº
021/2024**

MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE NO DIA 21/06/2024. EDIÇÃO 3311.

ONDE SE LÊ:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.517/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CAICO, CNPJ: 08.070.468/0027-01, COM SEDE NA RUA DR SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N – BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
CONTRATANTE**

LEIA-SE:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.517/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CAICO, CNPJ: 08.070.468/0027-01, COM SEDE NA RUA DR SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N – BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 –

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:444D45B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.517/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE TURMAS DA ESCOLA MUNICIPAL MANOEL DOMINGOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: 08.182.313/0001-10.

CONTRATADO: MITRA DIOCESANA DE CAICO, CNPJ: 08.070.468/0027-01, COM SEDE NA RUA DR SILVIO BEZERRA DE MELO, S/N – BAIRRO CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59390-000.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO, SENDO ADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO.

VALOR GLOBAL: R\$ 12.960,00 (DOZE MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; NATUREZA DA DESPESA 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS. - DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, §5º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

LAGOA NOVA/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Contratante

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:158F5E5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 010/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.346/2024
TERMO DO CONVÊNIO Nº 010/2024

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, COM SEDE NA AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363 – CENTRO – LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000 – INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº **08.182.313/0001-10**.

CONVENIADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ, COM SEDE NA RUA MARIA AILA SILVA DE ARAÚJO, Nº 08, BAIRRO SALVIANO SANTOS, CEP: 59.300-000 – CAICÓ/RN - INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 51.600.361/0001-00.

OBJETO:
CONTRATO DE RATEIO ENTRE O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E OCONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CIS/SERIDO), PARA MANUTENÇÃO E GESTÃO DA POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, PARA O FUNCIONAMENTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RN.

VIGÊNCIA: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024, A CONTAR DA ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 214.912,60 (DUZENTOS E QUATORZE MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTARIA 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2093 - TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES DE SAÚDE NATUREZA DA DESPESA 3.3.50.41 – CONTRIBUIÇÕES FONTE 15001002 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

BASE LEGAL: ART. 8º, DA LEI FEDERAL Nº 11.107/2005.

LAGOA NOVA/RN, 15 DE MARÇO DE 2024.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova
CNPJ 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Convenente

Publicado por:
Noemi Bento Fernandes
Código Identificador:02B28E63

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE Nº 014/2024

ADJUDICO, o(s) vencedor(es) do Pregão Eletrônico nº 014/2024, realizada em 25/06/2024, a saber:

Objeto:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.**

1) E BERNARDO DE SOUSA ME- CNPJ: 14.908.465/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – CALANDRA, LOTE 2 – CENTRÍFUGA, LOTE 3 – MÁQUINA DE LAVAR, LOTE 4 – SECADORA; totalizando o valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:3842101F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE Nº 014/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS) DAS MÁQUINAS DA LAVANDERIA DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

Homologo pelo presente termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do pregoeiro e equipe de Apoio, referente à licitação do tipo **Pregão Eletrônico nº 014/2024**, com início em **11/06/2024**, com sessão realizada em **25/06/2024**, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21, exarada no processo licitatório proveniente da licitação supramencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) a seguir:

1) E BERNARDO DE SOUSA ME- CNPJ: 14.908.465/0001-50, saiu vencedor(a) no(s) lote(s): LOTE 1 – CALANDRA, LOTE 2 – CENTRÍFUGA, LOTE 3 – MÁQUINA DE LAVAR, LOTE 4 – SECADORA; totalizando o valor de **R\$ 101.000,00 (cento e um mil reais)**.

Homologado o processo, e na qualidade de Ordenador de Despesa, CONVOCO a(s) empresa(s) acima identificada(s) nos termos da Cláusula 16ª do Edital, para assinatura a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Maiores informações podem ser obtidas através do correio eletrônico: cpl@lagoanova.rn.gov.br

Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:0A86309E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0504/2024 - GP**

Portaria nº 0504/2024 - GP Lagoa Nova / RN, 27 de junho de 2024.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **ERIANE DIANE FERREIRA SILVA DOS SANTOS**, Cargo **Superintendente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Viagem à Natal/RN no dia 28 de junho de 2024, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá no Auditório do IDEMA, localizado na Av. Alm. Alexandrino de Alencar, 1701 - Tirol, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:44EDBB73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE VERBA
INDENIZATÓRIA EM PECÚNIA (LEI MUNICIPAL N.
751/2022).**

**TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE VERBA
INDENIZATÓRIA EM PECÚNIA (LEI MUNICIPAL N.
751/2022).**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob nº **08.182.313/0001-10**, com sede na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo 363, representado por seu Prefeito Municipal **LUCIANO SILVA SANTOS**, CPF sob o nº 854.431.154-72, com endereço residencial na Rua Tomaz Silveira, nº 703, Centro – Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, e **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 736.566.074-00, residente e domiciliado no endereço à Rua Lula Gomes, 508, Centro, Currais Novos/RN - CEP: 59.380-000, resolvem de comum acordo e com as formalidades constantes do processo administrativo nº 420/2023, realizar **TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA EM PECÚNIA**, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo objetiva a realização do pagamento de indenização em pecúnia em razão do Sr. **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO** ter laborado para o Município de Lagoa Nova/RN prestando serviços como “Médico em equipe ESF na Secretaria Municipal de Saúde” durante os períodos de vigência da lei, quais sejam, mês de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro de 2022; e janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho 2023, Lei Municipal nº 751 foi publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 28/03/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL -
LEI N. 751/2022**

A Lei Municipal nº 751/2022 dispõe a respeito de pagamento em pecúnia destinadas à concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação, conforme artigo 1º, *in verbis*:

“Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos, em atuação no Município de Lagoa Nova/RN, participantes do Projeto Mais Médicos pelo Brasil, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, destinadas à **concessão de auxílio moradia e auxílio alimentação**, conforme critérios estabelecidos nesta Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Conforme informação apresentada no processo administrativo pela Sra. Lívia Dayane de Medeiros Moura - Secretária Municipal de Saúde, o Sr. **NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO** faz jus a indenização em pecúnia do valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme informações apresentadas pela Sra. Aurinete Fernandes da Trindade Cruz - Secretaria Municipal de Finanças, há “ Dotação Orçamentária” para o exercício de 2024, identificada com o seguinte detalhamento:

Unidade Orçamentaria 10.001 – Fundo Municipal de Saúde.
Atividade 2035 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde;
Natureza da Despesa 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições

Fonte 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

No processo administrativo foi juntado requerimento de abertura de crédito adicional nº 8/2024, Nota de Empenho e Nota de Liquidação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Fica estabelecido o pagamento ao Sr. NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO do valor de **R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)**, que será parcelado em **5 (cinco) vezes de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com a primeira parcela a partir de 30 de junho de 2024 e as demais parcelas nos meses subsequentes, e ao final dando plena e integral quitação do valor da indenização em pecúnia.

E por estarem justos e acordados com as cláusulas do presente termo de pagamento de verba indenizatória, firmam o presente termo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lagoa Nova/RN, 17 de junho de 2024.

LUCIANO SILVA SANTOS Prefeito Municipal de Lagoa Nova CNPJ: 08.182.313/0001-10	NICHOLAS GABRIEL RIBEIRO DE CARVALHO Médico CPF: 736.566.074-00
---	--

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva
Código Identificador:4836FC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA Nº 049/2024 – SMS

Portaria nº 049/2024 – SMS

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1400/2023, o que se especifica e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 213/2022 de 06.05.2022 e pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Art. 14 do Decreto Municipal nº 1.400/2023, o qual prevê indenização aos servidores da saúde que se deslocarem de forma inesperada e/ou imprevisível farão jus ao recebimento de indenização (reembolso) das despesas incorridas no percurso;

Considerando o Parecer Jurídico do Assessor Especial de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Nova/RN;

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao servidor **José Mariano de Medeiros**, matrícula nº 191, ocupante do cargo de motorista, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO DE CHEGADA	DATA	VALOR	JUSTIFICATIVA
RGL-1E20	Caicó/RN	09h:00min	19h:36min	02.04.2024	R\$ 30,00	Paciente regulada para Caicó
RGL-1E20	Santa Cruz/RN	08h:40min	11h:55min	12.04.2024	R\$ 30,00	Segue com puérpera em tratamento de parto ativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

Assinado eletronicamente)

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ediemeson Carlos Dos Santos
Código Identificador:76F68343

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2024

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizada em 05/06/2024, a saber:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS.

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 3.171.125,70 (Três milhões cento e setenta e mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 27 de junho de 2024.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3210E661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS. R\$ 3.171.125,70 (Três milhões cento e setenta e mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos); VALIDADE: 27 de junho de 2024 a 26 de junho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FLOR E OLIVEIRA LTDA – pelo Promitente Wellberson Flor de Oliveira Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 27 de junho de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9EF426CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP Nº 003/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de Licitação, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, realizada em 05 de junho de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 3.171.125,70 (Três milhões cento e setenta e mil cento e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 27 de junho de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: B59CA6F6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 01/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATDO: **CONSTRUTORA BEZERRIL E SOUTO EIRELI - CNPJ: 36.182.708/0001-58**. OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículo tipo caminhão limpa fossa, equipado com bomba à vácuo. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. DA VIGÊNCIA: O Presente instrumento contratual terá vigência a partir 20 de junho de 2024 e término em 20 de dezembro de 2024

Lagoa Salgada/RN, em, 26 de Junho de 2024.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ –

Prefeito – Contratante E

DIEGO ALAN BEZERRIL SOUTO,

P/ Contratada.

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 49398730**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Contratação de empresa do ramo pertinente para realização de cirurgia de Timpanoplastia para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Lagoa Salgada/RN.

2. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT
1	Procedimento cirúrgico de Timpanoplastia, incluindo anestesiologista e honorários médicos	1

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão,
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 02/07/2024.

Lagoa Salgada, 27 de junho de 2024.

Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador: 7FA3A731**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES****GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

Processo Administrativo nº 734/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE LAJES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, LOCALIZADO NA RUA DOS TEJOS - LOTEAMENTO NOVA LAJES, BAIRRO ALTO DA BELEZA.

Fica o REPRESENTANTE da empresa **AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 35.563.630/0001-59**, vencedora da Concorrência epigrafada, **CONVOCADO** a assinar o instrumento contratual no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da data desta publicação, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

Lajes/RN, 26 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:Rudson Pereira da Silva
Código Identificador: AF770C5B**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2024**

Contrato firmado, que entre se celebram **LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 598/2024

Licitação nº 74/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: **LUKAS FERNANDES PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 54.874.752/0001-00, estabelecida à Av. Engenheiro Roberto Freire, 1962, Loja 13 Cond Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN – CEP: 59.082-095, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS**, Sócio, conforme atos constitutivos da empresa, brasileiro, solteiro, empresário, CPF nº 098.XXX.784-XX, residente e domiciliado na cidade de Parnamirim - RN, na AVENIDA Maria Lacerda Montenegro, nº 339, Nova Parnamirim, CEP: 59152-600.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DO CANTOR LUKAS FERNANDES PARA APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 1 HORA E 30 MINUTOS, NO EVENTO DO SÃO JOÃO DOS IDOSOS, A SER REALIZADO NO CENTRO DE IDOSOS DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, NO DIA 29 DE JUNHO DE 2024.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 018/2024.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 2162 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS POPULARES, CULTURAIS E LITERÁRIOS
NATUREZA DE DESPESA: 339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
REGIÃO: 0001 - LAJES

VIGENCIA DO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, 27 de junho de 2024 a 26 de agosto de 2024.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal
Contratante

LUKAS FERNANDES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 54.874.752/0001-00

FABIO LEONARDO NOBREGA FARIAS

CPF nº 098.756.784-57
Contratada

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:E731F4B0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a cessão de servidor municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Ofício nº 488/2024 – GADIR-DETRAN.

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica disposta a cessão da Servidora Pública Municipal **Ana Cristina Soares dos Santos Oliveira**, matrícula nº 4987, Agente Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Comunicação e Segurança Pública, para o Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/RN), onde o mesmo prestará seus relevantes serviços, lotada na Coordenadoria de Registros de Condutores;

Art. 2º. - A cessão será pelo período de **03 de junho de 2024** até o dia **02 de junho de 2025**, sem ônus para o órgão cedente, e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Lajes/RN.

Art. 3º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:41C90358

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

“Dispõe sobre a concessão diária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto nº. 008 de 17 de fevereiro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no Processo de Despesa nº 815/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **Wilza Rocha Barros**, ocupante do cargo de **Assistente Social**, ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até Nísia Floresta/RN, para acompanhar e dar suporte a um grupo de irmão que são acompanhados pela equipe da **Proteção Social Especial - PSE**, que ocorrerá durante o dia 30 junho de 2024, em Nísia Floresta/RN, com saída prevista para as **13h00mim** (treze horas) do dia **30 de junho de 2024**, e retorno previsto para as **17h30mim** (dezesete horas e trinta minutos) do dia **30 de junho de 2024**, conforme constante na requisição e estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Habitação.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:2A4EE8D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 511/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Manuel Segundo Filho**, matrícula 0543, ocupante do cargo de **Professor**, lotado na Secretaria Municipal de Educação;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:08BEB8A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 270, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Conceder licença prêmio ao servidor que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 378/2024;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses ao servidor **Sidney Salvador Mendes**, matrícula 0547, ocupante do cargo de **Agente de Combate à Endemias**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:EFD31BF1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Conceder licença prêmio à servidora que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 431/2023;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 96 do Regime Jurídico Único dos Servidores Cíveis do Município de Lajes/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença prêmio no período de 03 meses à servidora **Mareleide Cosme da Silva**, matrícula 0377, ocupante do cargo de **Agente de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01 de julho de 2024, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Carvalho da Silva
Código Identificador:0E5A76AE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 509/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2024), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2024) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO DA FROTA GERAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES – RN, ATRAVÉS DE CARTÕES MAGNÉTICOS COM SENHA**, em favor da Empresa **SIN CARD CARTOES LTDA**, CNPJ/CPF nº **12.753.920/0001-60**, estabelecida à Rua Calc das Margaridas, nº 163, Sala 02, Condomínio Centro Comercial Alphaville, Barueri/SP – CEP: 06.453-038, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 509/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:41BD2ABD

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 576/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I, artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 11, de 24 de março de 2023, verbis:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

I - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2023), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2023) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR licitação, Com fundamento no **Art. 75, I, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PASSAGEM MOLHADA QUE LIGA A BR 304 AO CENTRO DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, em favor da Empresa **KG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/CPF nº 45.581.090/0001-90**, estabelecida à Rua Antônio Sá Leitão, nº 193, Sala A – Novo Horizonte, Assú/RN – CEP: 59.650-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor global de **R\$ 102.005,84 (cento e dois mil cinco reais e oitenta e quatro centavos)**.

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 576/2024, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 207/2024**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 27 de junho de 2024.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:D70D93CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AVISO DE EDITAL LEILÃO N.º 001/2024 – 2ª CHAMADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA, torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 14.133/21 e suas alterações, que realizará licitação na modalidade Leilão de bens móveis inservíveis nº 001/2024 do tipo maior lance, de forma Presencial, que será realizado no dia 19/07/2024 as 09:00 horas na sala de licitações localizada na Sede da Prefeitura Municipal situada à Rua dos Poderes nº 256 – Centro - Lucrécia/RN. O edital e seus anexos encontra-se no portal da transparência da prefeitura no seguinte endereço eletrônico: <https://lucrecia.rn.gov.br/>. Maiores informações serão disponíveis na sala de licitações no prédio sede da Prefeitura Municipal ou através do e-mail: lucreciacplpml@gmail.com.

Lucrécia/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:72ADF6AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA - 14.133/21

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75 INCISO II DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 17060124

NOME DO CREDOR: CARLOS ANTONIO DA SILVEIRA
15469476472

CNPJ/MF: 20.495.655/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE CONTROLE DE PONTO, TIPO ELETRÔNICO DE IDENTIFICAÇÃO POR FACE, CAPACIDADE PARA 3000 FACE, COMUNICAÇÃO ETHERNET E UBS, DUAS CAMERAS FUL HH 1080P E TELA LCD TOUCHSCREEN.

VALOR TOTAL:R\$ 3.200,00 (Três mil e duzentos reais)

LUCRÉCIA/RN 27 DE JUNHO 2024.

Publicado por:

Maria Ada Costa da Cunha

Código Identificador:4EAD19A3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1440/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 25 e 26 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Universitário Onofre Lopes. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:0904DDF6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 1441/2024 - PML

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 e ½ (uma e meia) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, nos dias 27 e 28 de junho de 2024, com o objetivo de transportar paciente para realizar alguns exames no Hospital Memorial São Francisco. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7E82C385

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1442/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a servidora **Márcia Maria do Nascimento**, CPF nº 970.647.854-04, RG 1.485.798 ITEP/RN, Matrícula 120659-1, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá dia 27 de junho de 2024, às 8h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:FE2491FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1443/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), ao servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Secretário Adjunto de Saúde**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá dia 27 de junho de 2024, às 8h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia – RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AA7EAFED

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1444/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a servidora **Fabricia Kariny Alves**, CPF nº 082.205.274-12, RG 2.784.045 SSP/RN, Matrícula 120596-0, ocupante do cargo de **Enfermeira**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá dia 27 de junho de 2024, às 8h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:433443A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1445/2024 - PML**

Concessão de diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a servidora **Denisi Mikaely da Silva Dantas**, CPF nº 090.081.854-90, RG 3.451.203 SSP/PB, Matrícula 120484-0, ocupante do cargo de **Assessora Técnica de Banco de Dados da Atenção Básica**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Natal/RN, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que acontecerá dia 27 de junho de 2024, às 8h no Hotel Holiday Inn. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5A3CBDA0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1446/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Vanderlúcia da Costa Silva**, CPF nº 055.744.214-10, RG 2.432.089 SSP/RN, Matrícula 120623-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Treinamento da NOVA VERSÃO do Sopia Conselho Tutelar, que acontecerá dia 27 de junho de 2024 no Laboratório de Informática do Campus Avançado da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5139F43B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1447/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), ao Conselheiro Tutelar **Flávio de Freitas Oliveira**, CPF nº 812.960.964-91, RG 1.192.648 SSP/RN, Matrícula 120624-9, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Treinamento da NOVA VERSÃO do Sopia Conselho Tutelar, que acontecerá dia 27 de junho de 2024 no Laboratório de Informática do Campus Avançado da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:7A744AE1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1448/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Thaís Gabriella Queiroz da Costa**, CPF nº 075.563.014-94, RG 2.623.932 ITEP/RN, Matrícula 120458-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Treinamento da NOVA VERSÃO do Sopia Conselho Tutelar, que acontecerá dia 27 de junho de 2024 no Laboratório de Informática do Campus Avançado da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:2101C3F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1449/2024 – PML

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Marta Samara Paulo Dias**, CPF nº 087.387.954-69, RG 2.783.767 SSP/RN, Matrícula 120457-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Treinamento da NOVA VERSÃO do Sípia Conselho Tutelar, que acontecerá dia 27 de junho de 2024 no Laboratório de Informática do Campus Avançado da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:6F971970

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1450/2024 – PML**

Concessão de diária ao conselheiro tutelar que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Lucrécia**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), a Conselheira Tutelar **Márcia Maria Leite**, CPF nº 032.509.754-27, RG 1.807.749 SSP/RN, Matrícula 120367-3, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para custear despesas decorrentes de sua viagem a cidade de Pau dos Ferros/RN, para participar de Treinamento da NOVA VERSÃO do Sípia Conselho Tutelar, que acontecerá dia 27 de junho de 2024 no Laboratório de Informática do Campus Avançado da UERN. Conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 27 de junho de 2024.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:AA0AC65E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA
LICITAÇÃO Nº 004/2024, NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de máquina (trator) e equipamentos agrícolas (roçadeira e plaina), nos termos do convênio nº 948746/2023, firmado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o município de Macau/RN, destinadas a atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura, para futura utilização nos serviços de recuperação de estradas vicinais, nas construções, recuperação e desassoreamento de pequenos açudes, barreiros e cacimbas para armazenamento de água e no desenvolvimento de projetos da agricultura familiar.

A autoridade municipal do órgão **MUNICÍPIO DE MACAU - CNPJ: 08.184.434/0001-09**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o resultado do presente certame, e de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, e legislação complementar, resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado a empresa vencedora **MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI - CNPJ nº 29.889.808/0001-53**, que apresentou o valor de **R\$ 247.300,00** (duzentos e quarenta e sete mil e trezentos reais), e **HOMOLOGAR** o resultado dos trabalhos apresentados pelo Pregoeiro Oficial do Município, no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado, em função de terem sido cumpridos os ditames legais.

MACAU (RN), 27 de junho de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO DE MENEZES SOUSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:608168C3

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Processo Administrativo nº 053/2024

A Prefeitura Municipal de Macau/RN, inscrita no CNPJ: 08.184.434/0001-09, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo para contratação de pessoa jurídica de forma direta através de Dispensa de Licitação, para **“contratação de empresa especializada para fornecimento de testes avaliativos, materiais para intervenção, jogos educativos e brinquedos a serem utilizados no Núcleo de Atendimento Multidisciplinar - NAM, pertencente à Secretaria de Educação e Cultura do Município de Macau/RN”**.

Visando atender o disposto no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, juntamente com a documentação de habilitação que serão submetidas a julgamento tendo como critério de seleção a proposta mais vantajosa para o executivo municipal. Entenda-se por mais vantajosa **MENOR PREÇO POR ITEM**.

O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 03 (três) dias úteis, a contar do dia 28/06/2024 até 02/07/2024, e deverão ser remetidas para os e-mails macau.cpl2@gmail.com e cpl@macau.rn.gov.br até às 23h59min do dia 02 de julho de 2024 ou entregues mediante protocolo (in loco) ao setor de Licitações até às 12h59min do dia 02 de julho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial no endereço <https://macau.rn.gov.br/>, no Diário Oficial do Município ou solicitado por e-mails acima. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através dos e-mails acima.

Macau/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO LUIZ DA LUZ BEZERRA

Agente de Contratação

Publicado por:

João Luiz da Luz Bezerra

Código Identificador:9C64A1B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal de Marcelino Vieira-RN, pública a RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO da Inexigibilidade nº 13-IN/2024, assinada em 26/04/2024. Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades SESB (Serviço Especializado em Saúde Bucal) e Emulti (Equipes Multiprofissionais na APS) centro odontológico no Município de Marcelino Vieira-RN, conforme o Termo de Referência. Fica Ratificado o objeto e Adjudico o serviço a Carlos Abraão de Paiva Dantas, inscrito no CPF sob o nº 851.535.674-00, com proposta no valor de R\$ 500,00 mensais, por um período inicial de 10 meses; Lei Federal 14.133/2021 Art. 74. V. Segue o processo ao Setor de Contratos.

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:A5ECA593

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Gestor Municipal da Prefeitura de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 28, inciso I, esgotados os prazos de recursos, torna público a Homologação do Objeto e Adjudicação aos vencedores do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2024. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de materiais hidráulicos atender as necessidades de todas as unidades administrativas do município de Marcelino Vieira-RN. Homologa-se e adjudica-se o processo à: L C MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. CNPJ nº 26.877.992/0001-23, com valor R\$ 322.693,25; e a MHF DE FREITAS LTDA CNPJ nº 14.148.901/0001-30, com valor R\$ 39.889,40. Fundamentação legal: lei 14.133/21. Convoca-se as empresas para assinatura das ARPs, no prazo de cinco dias

KERLES JÁCOME SARMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:CB30748C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 415/2024 - PREVINE BRASIL

Lei n. 415, de 27 de Junho de 2024

Dispõe sobre a instituição do Incentivo componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI no âmbito da atenção primária à saúde, conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024 e Revoga a Lei Municipal nº 376/2022 que instituiu o incentivo de metas do Programas Previne Brasil, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu, Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Incentivo do COMPONENTE de QUALIDADE aos profissionais integrantes da Atenção Primária à saúde através da Estratégia de saúde da família (ESF), Equipe de atenção Primária (EAP), Equipe saúde Bucal (ESB) e Equipe Multiprofissional (E MULTI) de acordo com cada modalidade existente no Município, com recursos advindos do Componente de qualidade da Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril de 2024, visando estimular o alcance dos indicadores pactuados tripartite, com o objetivo de incentivar a melhoria do acesso e da qualidade dos serviços ofertados na Atenção Primária à saúde (APS), buscando induzir boas práticas e aperfeiçoar os resultados em saúde.

§1º. Serão contemplados com o incentivo: Enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, dentistas, auxiliares e técnicos de saúde bucal, agente comunitário de saúde, equipe multiprofissionais e coordenadores técnicos.

§2º. A gratificação prevista neste artigo não será devida aos servidores nos casos de exoneração, rescisão ou afastamento do serviço antes da data do pagamento do incentivo aos profissionais.

§3º. Perderão também o direito ao recebimento do incentivo os seguintes casos:

- I - Férias por período superior a 15 (quinze) dias;
- II – Licenças com período superior a 10 (dez) dias;
- III– Afastamento com ou sem ônus, para outro órgão ou entidade da administração direta, autarquias e fundações a nível municipal, estadual ou federal;
- IV– Ausência nas capacitações e reuniões inerente ao Programa Saúde Bucal, salvo quando as justificativas forem aceitas pela Coordenação.

§4º. Em todos esses casos nos quais o servidor perderá o direito ao Incentivo, o valor do prêmio será revertido para o Fundo Municipal da Saúde para que seja aplicado nas demais despesas autorizadas nas Portarias inerentes ao Programa do Governo Federal.

Art. 2º. De acordo com o incentivo “Componente de Qualidade” no âmbito da atenção primária à saúde, os profissionais receberão conforme metas atingidas na relação de indicadores apresentados pelo Ministério da Saúde que serão monitorados mensalmente pelas coordenações da Atenção Primária à saúde, eMulti, Saúde Bucal, Epidemiologia e Imunização.

Parágrafo único. Os resultados dos indicadores alcançados serão classificados por equipe que definirão o incentivo financeiro de componente de qualidade, conforme estabelecido na Portaria nº 3.493/GM/MS, de 10 de abril de 2024, de acordo com sua modalidade em ótimo, bom, suficiente ou regular e seus respectivos valores, conforme anexo I desta Lei.

Art. 3º. Dos 100% do valor por equipe do recurso financeiro referente ao “Componente de Qualidade” repassado mensalmente ao Município de Marcelino Vieira-RN pelo Ministério da saúde, será destinado 75% (setenta e cinco por cento) para o rateio deste incentivo aos profissionais das Equipes Saúde da Família, Equipe Saúde Bucal, eMulti, Equipe de atenção primária e coordenações.

§1º. O saldo remanescente de 25% (vinte e cinco por cento) será destinado ao fundo municipal de saúde para custeio, manutenção e monitoramento de todos os indicadores que trata a Portaria GM/MS nº 3493 de 10 de abril 2024, nos termos do anexo I desta Lei.

§2º. No caso de implantações de novas equipes o incentivo financeiro pelo componente de qualidade só será repassado aos profissionais mediante repasse do Ministério da Saúde.

Art. 4º. O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. O incentivo “Componente de Qualidade” será devido para cada equipe: ESF, EAP, ESB, e e-Multi de acordo com o valor repassado pelo Ministério da saúde, respeitado os indicadores estabelecidos em cada área temática e cada equipe avaliada, conforme anexo I desta Lei.

Art. 6º. De acordo com a Portaria GM/MS nº 3.493 de 10 de abril de 2024, caso o Ministério da saúde não disponibilize informações para o monitoramento e acompanhamento pelos municípios e Distrito Federal dos indicadores pactuados será transferido o valor referente a classificação “bom” até a disponibilização das informações.

O incentivo financeiro do componente de qualidade para as eSF, eAP, eSB e eMulti será transferido mensalmente e recalculado simultaneamente para todos os municípios e Distrito Federal a cada quadrimestre, considerando as classificações ótimo, bom, suficiente e regular, e valor correspondente para cada equipe.

§ 1º O recálculo de que trata o caput será realizado considerando os períodos de janeiro a abril, maio a agosto e setembro a dezembro e subsidiará o custeio do incentivo financeiro de qualidade do quadrimestre posterior.

§ 2º No fim de cada ciclo anual, será devido, no mês subsequente ao último quadrimestre, pagamento de incentivo adicional do componente de qualidade, em parcela única, considerando a média do alcance dos resultados do ano, que deverá ser destinado aos integrantes das equipes

Art. 7º. O surgimento de novos indicadores e parâmetros relacionados ao Componente de qualidade definidos pela avaliação e pactuação na comissão Intergestora Tripartite (CIT) e serão anexados posteriormente ao anexo I desta Lei.

Art. 8º. O custeio e o pagamento do incentivo financeiro pelo componente de qualidade serão realizados mediante repasse do Ministério da Saúde ao Município de Marcelino Vieira, de acordo com as metas e resultados previsto nas pertinentes Portarias do Ministério da Saúde sobre o programa.

Parágrafo único - O município fica desobrigado do pagamento da gratificação de desempenho, caso o Ministério da Saúde deixe de repassar recursos pertinentes ou as metas estabelecidas não sejam alcançadas.

Art. 9º. O valor do incentivo financeiro pago aos profissionais será repassado na folha de pagamento nos meses subsequentes ao do repasse dos Programas.

§1º. O pagamento será efetuado somente diante da confirmação do repasse do incentivo do Programa do Governo Federal.

§2º. No caso de valores já repassados e recebidos pelo Município, será pago aos profissionais o montante retroativo, devendo a Lei retroagir a data de início do recebimento dos valores.

§3º. O pagamento dos valores aos profissionais do município de Marcelino Vieira-RN fica condicionado ao repasse dos recursos vinculados ao Ministério da Saúde e somente será realizado após atesto do (a) Secretário (a) Municipal de Saúde ou profissional por ele indicado, devendo constar a informação de que as referidas equipes cadastradas ao programa atenderam aos critérios qualitativos conforme resultado da avaliação:

§4º. Os valores correspondentes aos incentivos serão repassados aos profissionais de acordo com o repasse e a competência repassada pelo Ministério da Saúde, após seu crédito e/ou em tempo suficiente para avaliação e repasse das informações para o setor competente.

§5º. Caso haja alterações na legislação do programa que acrescente outros serviços de saúde ao programa, fica o município responsável pela regulamentação dos mesmos, através de portaria, estabelecendo critérios para pagamento do incentivo em conformidade com a legislação em vigor.

Art. 10º. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11º. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal, consignadas à Secretaria Municipal de Saúde, especificamente com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Saúde Bucal, transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde.

Art. 12º. O pagamento do Incentivo do componente de qualidade para as ESF, EAP, ESB e EMULTI no âmbito da atenção primária à saúde, deverá ser pago conforme Portaria GM/MS nº 3.493, de 10 de abril de 2024, do Ministério da Saúde e as que vierem a tratar da temática.

Art. 13º. Fica revogada a Lei Municipal nº 376/2022 que instituiu o incentivo de metas do Programas Previne Brasil.

Art. 14º. Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Marcelino Vieira/RN, 27 de junho de 2024.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito

Publicado por:

Junho Aldaelio Alves de Oliveira

Código Identificador:1CD7045C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91016/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91016/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Locação de Grupo Gerador, com combustível e Anotação de Registro Técnico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024, às 09:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2024, às 09:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 27 de junho de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:31DC6135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
91017/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI**

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91017/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual Locação de Veículos (por Km Rodado), incluso combustível e motorista, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024, às 10:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2024, às 10:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto

Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 27 de junho de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:E3DCCODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 91018/2024 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Martins/RN, por intermédio do Agente de Contratação Pregoeiro da Prefeitura Municipal, torna público que a fara a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 91018/2024**, tipo menor preço, que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para Futura e Eventual confecção de Material Gráfico, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais e Unidades Administrativas, de acordo com o que determina a legislação vigente, **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 01/07/2024; DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12/07/2024, às 13:00; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 12/07/2024, às 13:30.** O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e subsidiariamente a Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, e do disposto no presente edital e seus anexos.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site

https://publicacoes.martins.rn.gov.br/editais_list.php?page=transparencia e www.novobmmnet.com.br. As vistas estão franqueadas a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente, das 08h00min às 13h00min, na Sala de Licitações situada a Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN.

João Dias – RN, 27 de junho de 2024.

NILDEMARCIO BEZERRA

Agente de Contratação – Pregoeiro

Publicado por:

Nildemarcio Bezerra

Código Identificador:7AA57B57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 087/2024**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;

DECRETO MUNICIPAL Nº 009/2023 de 29 de Março de 2023

DADOS DO AVISO

MAXARANGUAPE/RN, 27 DE JUNHO de 2024.

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até dia 04/07/2024, às 18h - Horário de Brasília – DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA SOLICITAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, ENVIO DA PROPOSTA JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: compraspmmaxaranguape@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE MAXARANGUEPE/RN**, com sede na Rua Quinze de Novembro, 45 - Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.540/0001-25 através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes dos itens fracassados nº 014, 021 e 024 do Pregão Eletrônico nº 001-2024, para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN.

ANEXOS DESTES AVISO

Anexo I - Termo de Referência –

O termo de referência anexo a este aviso poderá ser obtido por meio do e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com ou no sitio eletrônico: <https://site.maxaranguape.rn.gov.br/ListaDeDispensas>

JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal De Administração

JACKSON PAULO MATIAS DA CRUZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Nathan David Muniz da Silva

Código Identificador:97B1A1B9

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 054/2024**

A Ordenadora de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de MAXARANGUAPE/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 74, III, C, § 3º, da Lei Federal nº 14.133 de 01 Abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, RECONHECE no que segue abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria jurídica para atualização da Lei Orgânica do município de Maxaranguape/RN, com o valor global de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), junto a empresa LIMA & BEZERRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 48.390.514/0001-27, Portanto vem RATIFICAR a presente declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jackson Paulo Matias da Cruz

Código Identificador:434BA582

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº197/2023**

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

A Prefeita do Município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº. 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 121/2023 - PMM** junto à empresa **ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI**, CNPJ: 32.650.989/0001-75, que tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada em Auditorias nos Repasses efetuados a título de Contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN**. Objeto do Processo Administrativo nº 420.031/2023, Inexigibilidade nº 032/2023.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **JOSE WALTER DE OLIVEIRA FILHO** CPF nº 056.XXX.XX4-35, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Maxaranguape/RN, 13 de Novembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita Municipal

*Republicado Por Incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:4CCB8B43

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023 INEXIGIBILIDADE
Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25
CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO:serviços de auditorias nos Repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2023 - Término: 20/03/2024, prorrogável na forma do Art. 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*DOTAÇÃO:

Unidade Orçamentária
09.001 Sec. Mun. Finanças, Orçamento e Planejamento;
11.001 - Sec. Municipal de Administração;
Ação Orçamentária
2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

2074 – Manutenção das atividades de Sec. Mun. de Fin., Orçam. e Planejamento;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Valor: honorarios de 20% (por cento) do valor total arrecado ou seja dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe.

Vinculação A Inexigibilidade De Licitação Nº 32/2023

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2023

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita -p/ Contratante

CPF: 025.XXX.XX4-81

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA,

Sócio Diretor- P/ Contratada

CPF: 018.XXX.XX4-71

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:70B50479

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
121/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ: 08.170.540/0001-25

CONTRATADA: ORTUS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - CNPJ: 32.650.989/0001-75.

OBJETO: Prorrogação de prazo para os serviços de auditorias nos Repasses efetuados a título de contribuição Previdenciária Patronal com escopo de apurar a real dívida do Município de Maxaranguape/RN.

VIGÊNCIA: Início: 20/03/2024 - Término: 20/03/2025, prorrogável na forma do Art. 57, II da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

*DOTAÇÃO:

11.001 - Sec. Municipal de Administração;

Ação Orçamentária

2078 – Manut. da Sec. Mun. de Administração;

Natureza da Despesa

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

Fontes de Recursos

15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos

Valor: honorarios de 20% (por cento) do valor total arrecado ou seja dos valores recuperados dos créditos financeiros do objeto em epígrafe.

Vinculação A Inexigibilidade De Licitação Nº 32/2023

Maxaranguape/RN, 20 de março de 2024

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

PREFEITA -P/Contratante

CPF: 025.XXX.XX4-81

FREDERICO DE ALCANTARA E SILVA

SÓCIO DIRETOR- P/Contratada

CPF: 018.XXX.XX4-71

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:674FC3AE

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2024 PROCESSO Nº
089/2024

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, I, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas atualizações posteriores e no Decreto Municipal nº 009 de 29 de março de 2023, em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação do NACIONAL VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ: 04.770.238/0001-57, cujo valor global de R\$ 2.544,75 (dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e setenta e cinco centavos), objetivando os SERVIÇOS PARA 7ª REVISÃO DO VEÍCULO TIPO VW GOL DE PLACA OJY9F11 - REVISÃO DE 70.000 KM, VEÍCULO ESTE PERTENCENTE A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RATIFICO a presente despesa, conforme prescreve o Estatuto das Licitações, bem como, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Maxaranguape/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jackson Paulo Matias da Cruz
Código Identificador:9C0BA07F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 266/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **JAILSON LAUREANO DA COSTA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002887 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4D3AEFD4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 267/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **JANIA MARIA MARQUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002402 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:20ABB9E6

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 268/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **LUCIANO CORREIA DE LIMA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002461 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:4801C469

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 269/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **LUCILEIDE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002089 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:403280C4

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 270/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **GISELDA ALVES SANTIAGO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002380 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B7D696FC

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 271/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **LUCIANO SOARES DO NASCIMENTO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002976 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:E8B10DDE

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 272/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **LUIZ ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0000280 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C8DFDC38

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 273/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **MARIA DA PENHA SANTIAGO BEZERRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002143 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:A11CBBFB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 274/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **MARIA DO SOCORRO CORDEIRO DOS SANTOS OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0003328 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:347D0CE1

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 275/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **TATIANE DE ALMEIDA RODRIGUES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0013002 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B239656E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 276/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – CONCEDER, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **ANA MARIA DE OLIVEIRA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002321 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:C59F4715

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 265/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** o senhor **FELIPE OLIVEIRA NUNES**, portador do CPF/MF: XXX.283.964-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico, responsável pela Coordenação da Banda Marcial da Escola Municipal Belo Horizonte do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2ABA93FA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 277/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **BENEDITA BORGES DA FONSECA SILVA**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002020 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8C47279E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 278/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **JOAO BATISTA RIBEIRO DE MEDEIROS**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0010529 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1E3F0062

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 279/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **LUZINETE COUTINHO**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0002496 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:523A0CE3

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 280/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, a Senhora, **DANIELA PAZ SOARES**, servidora do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009164 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B8759D0E

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 281/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **CONCEDER**, trinta (30) dias de férias, com início em 01 de julho de 2024, ao Senhor, **ANTONIO DE OLIVEIRA VIEIRA**, servidor do município de Montanhas/RN, sob a matrícula, 0009903 referente ao período 2023/2024.

ART. 2º. – Esta portaria entra em vigor nesta data.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições ao contrário.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:1B94343A

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
PORTARIA 282/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

ART. 1º. – **NOMEAR** a senhora **THAINA DE LIMA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: XXX.434.584-XX, para exercer o Cargo Comissionado de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde do município de Montanhas/RN, por tempo indeterminado.

ART. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º. – Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de junho de 2024.

Montanhas/RN, em 21 de junho de 2024.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:CCAC2F7F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº
0010/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN

A AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de Abril de 2021.

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2024, que objetiva: Registro de Preços para Aquisição de Combustíveis tipo Gasolina Comum, Diesel BS 500 e Diesel S10, para atender a demanda da frota veicular própria e locada da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras-RN, por MAIOR PERCENTUAL de desconto sobre a média de preços da tabela da ANP, tendo como base o Município de Natal-RN.

LICITANTE VENCEDOR:

POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI
CNPJ: 05.195.530/0001-56

Item 01 – Percentual vencido 2%;
Item 02 – Percentual Vencido 2%;
Item 03 Percentual Vencido 2%;

Totalizando o seguinte valor Global de R\$: 1.728.004,60 (Um Milhão Setecentos e Vinte e Oito Mil Quatro Reais e Sessenta Centavos).

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Junho de 2024.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:10F045C3

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGAO ELETRONICO
0010-2024**

Monte das Gameleiras - RN, 21 de Junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE DAS GAMELEIRAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 00010/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN. Com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

LICITANTE VENCEDOR:

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTIVEIS PADRE CICERO EIRELI
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56
VALOR TOTAL: R\$: 1.728.004,60

Item 01 – Gasolina Comum
Percentual vencido: 2%

Item 02 – Óleo Diesel Comum BS 500
Percentual Vencido 2%

Item 03 – Óleo Diesel S10
Percentual Vencido 2%

Publique-se e cumpra-se.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:9A2AB85F

**GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 0030/2024 – PREGAO
ELETRÔNICO 0010-2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS - RN, SITUADA NA RUA JUSTINIANO DA COSTA, 118, CENTRO, MONTE DAS GAMELEIRAS – RN – CNPJ Nº 08.196.941/0001-54, REPRESENTADA PELO PREFEITO O SENHOR: JAILTON FELIX DE PONTES, CPF Nº *.003.888-86, RESIDENTE E DOMICILIADO NO SÍTIO**

MAGALHÃES, S/N, ZONA RURAL – MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, doravante denominado simplesmente ORGAO GERENCIADOR, e a empresa **POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO EIRELI, CNPJ Nº 05.195.530/0001-56, SEDIADA NA RUA PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS – 1 – BOA VISTA – SERRA DE SÃO BENTO – RN - CEP Nº 59.214-000, REPRESENTADA PELO SR: RAILSON BENEDITO FERREIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO NA AV.FAUSTO MARIANO DAS NEVES, 42, BAIRRO: CENTRO – SERRA DE SÃO BENTO - RN, CPF Nº ***.697.264-39, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 01922669540 – SSP/RN**, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, À LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, BEM COMO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 011 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, DECRETO MUNICIPAL Nº 012 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024, bem como pelas condições e exigências contida neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL BS 500 E DIESEL S10, PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA VEICULAR PRÓPRIA E LOCADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE PREÇOS DA TABELA DA ANP, TENDO COMO BASE O MUNICÍPIO DE NATAL-RN, o qual deverá observar o padrão de qualidade exigido e, ainda, o disposto no Pregão Eletrônico nº: 00010/2024 e seus anexos, que são partes integrantes e complementares desta Ata, juntamente à documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por grupo/item, conforme consta nos autos do Processo nº 04030624/2024, para atender as demandas do Município de Monte das Gameleiras-RN.

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga as unidades participantes a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ser instaurados processos específicos para a contratação do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único – A ata de registro de preços estará vigente até que seja consumida a totalidade do quantitativo registrado ou até o termo final do seu prazo de validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento desta ata caberá à Secretaria Municipal de Transporte do Município de de Monte das Gameleiras/RN no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

EMPRESA: POSTO DE COMBUSTÍVEIS PADRE CICERO LTDA
CNPJ: 05.195.530/0001-56
ENDEREÇO: R PREFEITO CRISANTO JORDAO DE MORAIS
REPRESENTANTE: RAILSON BENEDITO FERREIRA
E-MAIL: ramotossb@hotmail.com TEL.: (84) 98702-4899

ITENS	DESCRIÇÃO/MARCA	QUANT. DE LITROS	PERCENTUAL VENCIDO	VALOR TOTAL
1	GASOLINA COMUM - SETTA	75000	2%	RS: 454.965,00
2	DIESEL BS500 - SETTA	68000	2%	RS: 399.840,00
3	DIESEL S10 - SETTA	149000	2%	RS: 873.199,60
VALOR TOTAL:				RS: 1.728.004,60

CLÁUSULA QUINTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

O objeto deverá ser executado em conformidade com a solicitação do(s) órgão(s) participante(s) do Município de Monte das Gameleiras, não podendo exceder o prazo ESTABELECIDO NO Termo de Referencia, parte integrante deste instrumento;

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução admite prorrogação, desde que devidamente justificado e aceito pelo órgão contratante.

Parágrafo Segundo – A execução deverá ocorrer nos locais indicados no Termo de Referencia, Anexo I do Edital Pregão Eletrônico nº: 00010/2024.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações, observadas as condições fixadas nesta ata e seus anexos e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro – As contratações decorrentes deste instrumento serão efetuadas através de Contrato ou Ordem de Fornecimento/Prestação de Serviços, emitido pela(s) unidade(s) participante(s) e/ou aderente(s), contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega;

Parágrafo Segundo – Os fornecedores selecionados deverão indicar representantes, às suas expensas, com poderes específicos para a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor que deixar de assinar a ata de registro de preços no prazo fixado no ato de convocação será imediatamente excluído da ata, na forma do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas no Pregão Eletrônico nº: 00010/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico.

Parágrafo Quarto – Nas hipóteses de recusa do fornecedor ou do seu não-comparecimento para assinatura da ata no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de habilitação antes de celebração da ata, o agente público deverá examinar a proposta subsequente, obedecida a ordem classificatória do processo de contratação de licitação, verificando a sua aceitabilidade e analisando o cumprimento dos requisitos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de um fornecedor que cumpra os requisitos do Pregão Eletrônico nº: 00010/2024, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Pregão Eletrônico nº: 00010/2024:

– executar o objeto contratado nos padrões estabelecidos nesta Ata e no Pregão Eletrônico nº: 00010/2024, desde que formalizada a contratação, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

– prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, bem como dar ciência à solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer

anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

– dispor-se a toda e qualquer fiscalização da unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente, no tocante à execução do objeto, conforme contrato ou instrumento equivalente, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

– possibilitar à unidade gestora efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

– comunicar imediatamente à unidade gestora qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;

– respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

– fiscalizar a perfeita execução do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente;

– indenizar terceiros, bem como a unidade participante e/ou aderente, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância as exigências das autoridades competentes e as disposições legais vigentes;

– manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do inciso XVI do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

– não ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contido na Ata ou no contrato ou instrumento equivalente, nem subcontratar, salvo autorização prévia e por escrito da unidade gestora;

– designar formalmente o preposto da empresa para atuar junto à unidade gestora e/ou unidade participante e/ou unidade aderente durante a execução contratual; e

– responsabilizar-se por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DA UNIDADE GESTORA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS, através da Secretária de Transporte, na qualidade de órgão gerenciador da Ata, obriga-se a:

– gerenciar a ata de registro de preços;

– adotar as medidas de gerenciamento, necessárias a assegurar que seja concedida prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

– autorizar a adesão das unidades participantes à ata de registro de preços;

– indicar às unidades não participantes, sempre que solicitado, os fornecedores beneficiários da ata de registro de preços, quando permitida a sua adesão;

– conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e, quando necessário, lavrar os correspondentes termos aditivos à ata para refletir os novos preços, divulgando-os às unidades participantes; e

– comunicar eventual prática de infrações administrativas pelo fornecedor à Comissão Permanente de Apuração de Infrações – CPAI, acompanhada dos meios de prova correspondentes.

Parágrafo único – A unidade gerenciadora da ata de registro de preços não responde pelos atos praticados pelas unidades participantes e unidades não participantes no âmbito de suas atribuições.

CLÁUSULA NONA: OBRIGAÇÕES DAS UNIDADES PARTICIPANTES E ADERENTES:

As unidades participantes e aderentes obrigam-se a:

– formalizar Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços e submetê-lo à apreciação da unidade gerenciadora;

– tomar conhecimento da ata de registro de preços, bem como acompanhar eventuais alterações ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

– conceder prioridade de contratação do objeto das cotas reservadas à participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individual e cooperativas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente;

– designar o fiscal do contrato, da ordem de fornecimento ou da ordem de serviço emitidos em decorrência da ata de registro de preços, a quem competirá observar as regras sobre fiscalização e acompanhamento do contrato; e

– informar à unidade gerenciadora a eventual recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº: 00010/2024, no Termo de Referência ou Projeto Básico, ou na ata de registro de preços, eventuais divergências relativas à execução do objeto, bem como a recusa do fornecedor em celebrar contrato, ordem de serviço ou ordem de fornecimento injustificadamente durante a vigência da ata de registro de preços.

Parágrafo único – A unidade participante somente poderá celebrar contratações decorrentes da ata de registro de preços após a autorização, pela unidade gerenciadora, do correspondente Termo de Adesão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA ADESÃO À ATA POR UNIDADES NÃO-PARTICIPANTES (ADERENTES):

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à contratação na forma constante do Edital e ainda de acordo com a resolução nº. 032/2016 TCE (Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte) e suas alterações.

A Contratante terá até 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo gerente do contrato, para a tramitação do processo, envolvendo instrução e efetivo pagamento.

No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os serviços/fornecimento.

Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços pode ser alterada nas seguintes situações:

– em decorrência de variação dos preços praticados no mercado, seja por eventual redução dos preços, ou de fato que eleve o custo do objeto, cabendo à unidade gerenciadora da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores beneficiários da ata; e

– em decorrência de fato imprevisível, mediante solicitação do fornecedor, devidamente justificada e comprovada.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a unidade gerenciadora deve convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Segundo – Se restar frustrada a negociação a que se refere o § 1º, o fornecedor deve ser liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, e o agente público deve convocar, conforme o caso, o fornecedor beneficiário de registro adicional de preço, contemplados em cadastro de reserva da ata, ou ainda adotar o procedimento a que se refere o § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deve proceder com o cancelamento do item, do grupo ou de toda a ata de registro de preços, conforme o caso.

Parágrafo Quarto – As alterações da ata devem ser formalizadas mediante Termo Aditivo, cabendo à unidade gerenciadora disponibilizar, no portal da transparência, os preços registrados devidamente atualizados, bem como divulgar no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial do Município, semestralmente, as respectivas alterações ocorridas no período.

Parágrafo Quinto – As alterações na ata de registro de preços passam a vigorar a partir da data da publicação do correspondente Extrato do Termo Aditivo na forma do parágrafo quarto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações: I – Pela Unidade Gerenciadora: o fornecedor descumprir as exigências da ata de registro de preços ou do Pregão Eletrônico nº: 00010/2024 ;

ficar comprovada a inexecução total ou parcial das obrigações dos contratos, ordens de fornecimento ou ordens de serviço celebrados em decorrência de ata de registro de preços;

o fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, após celebrar o contrato, ordem de fornecimento ou ordem de serviço, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela unidade participante, sem justificativa aceitável;

apresentar variações superiores aos preços praticados no mercado e o fornecedor beneficiário da ata se recusar a adequá-los;

caracterizar-se razões de interesse público, devidamente justificadas; e

for solicitado pelo fornecedor beneficiário da ata, em decorrência de fato de venha a comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

II – Pelo Fornecedor:

mediante solicitação por escrito, em decorrência de fato que venha comprometer a perfeita execução contratual, proveniente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;

Parágrafo Primeiro – A comunicação do cancelamento do preço registrado deve ser feita às unidades participantes e ao fornecedor beneficiário da ata mediante o encaminhamento de ofício ou de correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento pelo destinatário em qualquer dos casos.

Parágrafo Segundo – Na hipótese de ser inacessível, desconhecido ou ignorado o endereço atual do fornecedor, a comunicação a que se refere o § 1º deve ser realizada mediante publicação de edital no Diário Oficial dos Municípios (femurn), bem como através do endereço de e-mail do representante do fornecedor cadastrado junto à unidade gerenciadora da ata, considerando-se cancelado o registro na data da publicação oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Fornecedor:

– Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata serão de responsabilidade do Fornecedor;

– O Fornecedor declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Com fundamento no artigo 156, §4º Lei 14.133/21, ficará impedido de licitar e contratar com a

Administração Pública Municipal pelo prazo de até três anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante que:

Não assinar a ata, quando convocada no prazo de validade de sua proposta;

Deixar de entregar documentação exigida no edital;

Apresentar documentação falsa;

Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

Falhar ou fraudar na execução do contrato;

Não mantiver a proposta;

Comportar-se de modo inidôneo;

Fizer declaração falsa;

Cometer fraude fiscal.

Além da sanção prevista no item anterior, a Administração poderá aplicar à Empresa Proponente as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do contrato:

Advertência;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega dos produtos;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata ou ordem de fornecimento, no caso de recusa injustificada em retirar a Nota de Empenho ou Assinatura da ata;

Multa de 10%, aplicada sobre o valor da ata, no caso de inexecução total ou rescisão por culpa da Empresa Proponente;

Multa de 0,5% ao dia, aplicada sobre o valor da ata, por descumprimento de outras obrigações previstas neste Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Monte das Gameleiras, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão no Termo de Adesão e na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

– Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

– Integram esta Ata o Pregão Eletrônico nº: 00010/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item/grupo;

– É vedado caucionar ou utilizar a presente ata para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da unidade gerenciadora.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Município de São Jose do Campestre/RN como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Monte das Gameleiras, 21 de Junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras
CNPJ Nº 08.196.941/0001-54

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito
Contratante

Posto de Combustíveis Padre Cicero Eireli
CNPJ Nº 05.195.530/0001-56

RAILSON BENEDITO FERREIRA

CPF Nº ***.697.264-39
Contratado

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:E6BCB546

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO 005/2024

O Município de Monte das Gameleiras /RN torna público a Adesão a Ata de Registro de Preços no 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 002/2024 – Processo administrativo nº 0101002/2024 da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ sob o número 08.162.869/0001-44, nos termos do Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificação: – Itens, 01 ao 26, 28, 31 ao 40, 42 ao 47 e 50 ao 52, 54 ao 57, 61 ao 64, 68 ao 75, 77,78, 80 ao 86- **Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN - Órgão participante(Carona): PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DASGAMELEIRAS/RN, inscrito no CNPJ nº 08.196.941/0001-54-Objeto: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 003-2024, ORIUNDA DO PREGAO ELETRÔNICO 002/2024 – registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN. discriminado no Item 03. **Fornecedor Registrado: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25 - Valor Total VALOR TOTAL: R\$ 761.912,21 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos); Vigência da Ata: 02/05/2024 à 01/05/2025. Vigência do Termo de Adesão: 27/06/2024 à 26/06/2025.****

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:3824B799

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO ADESÃO Nº 005/2024 CONTRATO - Nº 100610/2024

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços no 03/2024, oriunda do Pregão Eletrônica SRP nº 002/2024 do Órgão Gerenciador da ATA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, CNPJ sob o número 08.162.869/0001-44 Objeto: registro de preços para Contratação de empresa para locação de estrutura, visando atender as necessidades dos eventos institucionais do Município - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.196.941/0001-54 - CONTRATADA(O) COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRO DOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25, OBJETO: Aquisição de Material Permanente e eletrodomésticos para atender as necessidades do Município de Monte das Gameleiras -RN. - Fundamentação Legal: Art. 86, § 2º da Lei 14.133/21 VALOR TOTAL: R\$ 761.912,21 (setecentos e sessenta e um mil, novecentos e doze reais e vinte e um centavos); EXERCÍCIO 2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atividade. 2.015 – Manutenção das Ativ. Da Secret. Municipal de Educação, Elemento Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recursos: 1500000000

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade. 2.034 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de saúde, Elemento Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recursos: 1500000000

Atividade. 2.036 – Manutenção das Atividades do Fundo de saúde-, Elemento Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte de recursos: 1500000000

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atividade. 2.081- Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Elemento Despesa 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de recursos: 1500000000

VIGÊNCIA: 26 de junho de 2025- DATA DA ASSINATURA: 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:059F9425

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL CRENCIAMENTO

Em face do disposto no § 4º, do art. 27, da Lei Federal nº. 13.019/2014,

HOMOLOGO, nos termos do item 11 do Edital, o resultado final do Chamamento Público para Credenciamento nº. 01/2024, publicado no diário oficial em 07 de junho de 2024, que selecionou a Organização da Sociedade Civil “ASSOCIAÇÃO DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL E DE EDUCAÇÃO - ASMED” como apta a assinar Termo de Colaboração, que tem como objeto a celebração de parceria que viabilize a realização de gerenciamento e execução de ações e serviços em unidades de saúde da rede assistencial da supervisão técnica de saúde Nísia Floresta/RN. Neste mesmo ato, convoca a OSC para a assinatura do Termo de Colaboração.

Nísia Floresta/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO WELLTON DE AZEVEDO HENRIQUE JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilbererto Dias Dos Santos Gurgel
Código Identificador:2C78AB86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 0219/2024.

PORTARIA nº 0219/2024.

APREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 256/97 (Estatuto dos Servidores) e Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

I- CONCEDER O AFASTAMENTO do Sr. JOÃO MARIA RAMALHO DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº 750.401.234-34, ocupante de cargo efetivo de PROFESSOR a partir do dia 26 de junho de 2024 motivado pelo seu interesse de disputar o Pleito Eleitoral de 06 de outubro do ano corrente.

II- O Servidor deverá apresentar comprovante na Secretaria Municipal de Educação até o 5º dia útil após o Registro de Candidatura.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN, em 26 de junho de 2024.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Republicado por incorreção. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/06/2024. Edição 3315.

Publicado por:
Bruno Vinicius Oliveira da Silva
Código Identificador:4BBDC80B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0015/2024 DE 02 DE MAIO
DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da Importância de R\$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação na fonte 600 (CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde) apurado no exercício pelo valor total de R\$ 65.800,00 (SESSENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

Prefeito Municipal

Anexo I

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3371700000 - RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PÚBLICO (I)	30.000,00
16003120 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES DE BANCADA	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.800,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
TOTAL	65.800,00

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:276A019D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2022
Tomada de Preço Nº 2/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e a empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA LISBOA**, CPF: 081.889.434-28, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº 2/2023, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 62/2022, celebrado em 13/07/2023, por mais 06 (seis) meses, fundamentado nos termos do Art. 57, II, b, da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 18 de junho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 17 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Morlis Construções e Incorporações Eireli
CNPJ: 29.646.397/0001-75
LEONARDO MOREIRA LISBOA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
- CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____
- CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:5F53FB85

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2023**

**QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 62/2023
Tomada de Preço Nº 2/2023**

QUARTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 62/2023, QUE ENTRE SI, CELEBRA O MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN E A EMPRESA MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

O Município de Paraú/RN, por intermédio da Prefeitura municipal, com sede na Rua Padre Amaro, 111 – Centro – Paraú/RN – CEP 59.660-000, inscrito no CNPJ sob o nº 08.084.691/0001-60, neste ato representado pela sua Prefeita Constitucional, a Sra. **MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 523.528.004-04, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade e empresa **MORLIS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES EIRELI**, CNPJ: 29.646.397/0001-75, neste ato representado pelo Sr. **LEONARDO MOREIRA LISBOA**, CPF: 081.889.434-28, doravante denominada CONTRATADA, em face do que consta o(a) Tomada de Preço nº **2/2023**, resolve celebrar ADITIVO ao contrato mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O Presente Termo Aditivo tem por objeto aditar valor do Contrato nº 62/2023, celebrado em 13/07/2023, com fundamento no Art. 65, §1º da Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ADITIVADO
O referido instrumento contratual fica alterado da seguinte forma:
Valor Inicial – R\$ 705.930,82 (Setecentos e cinco mil novecentos e trinta reais e oitenta e dois centavos).
Valor aditivado – R\$ 172.856,13 (Cento e setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e treze centavos).
Valor atualizado – R\$ 878.786,95 (Oitocentos e setenta e oito mil, setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A doação orçamentária está consignada no Orçamento Geral do município de Paraú/RN, para o exercício de 2024.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Paraú/RN, 25 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Paraú
CNPJ: 08.084.691/0001-60
MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita

Morlis Construções e Incorporações Eireli
CNPJ: 29.646.397/0001-75
LEONARDO MOREIRA LISBOA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
- CPF: _____.____.____ - ____

2ª _____
- CPF: _____.____.____ - ____

Publicado por:
Fabiola de Araujo Morais
Código Identificador:7B1625BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DE SESSÃO DESERTA PROCESSO 1.302/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 05/2024**

Às 08:02:56 horas do dia 27 de junho de 2024 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, a Agente de contratação Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referida **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 05/2024** que tem como objeto: **CONCESSÃO ONEROSA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, DESTINADO À EXPLORAÇÃO DO TERMINAL TURÍSTICO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO COM FOMENTO DA ECONOMIA NO MUNICÍPIO DE PARELHAS-RN**. O edital foi disponibilizado na página da internet no endereço <https://www.licitanet.com.br/> bem como foi publicado no Diário dos municípios (**FEMURN**) no dia 24 de abril de 2024, sob o **Código Identificador:** 9F838BBB e no **Diário Oficial do Estado (DOE) na página 55** bem como no **jornal de grande circulação AGORARN na página 10**, ambos no dia 04 de maio de 2024. E para segunda chamada, foi novamente republicado no Diário dos municípios (**FEMURN**) no dia 07 de junho de 2024 sob o **Código Identificador:** 8C4511D7 e no **Diário Oficial do Estado (DOE) na página 43**, no dia 13 de junho de 2024.

Não foi registrado o comparecimento de interessados para o certame. A Comissão declarou a **LICITAÇÃO DESERTA**.

As especificações estão estabelecidas no Projeto Básico, edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na saladelicitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

Paraú/RN, em 27 de junho de 2024.

NÁDIA NÉRIDE OLIVEIRA MACÊDO
Agente de Contratação

CARLOS EDUARDO AZEVEDO SIMÃO	HELOÍSA CRISTINA DE SOUTO SILVA	MARIA DAS VITÓRIAS DE MENDONÇA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:B552C456

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE DATA DE LICITAÇÃO PROCESSO 1.726/2024
PREGÃO ELETRÔNICO 17/2024

O Município de Parelhas/RN através de sua Pregoeira e equipe de apoio, torna público que às 08:00 horas do dia **11/07/2024** realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024**, tendo como objeto: “**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E ACESSÓRIOS**”. As especificações estão estabelecidas no edital e seus Anexos. O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala de licitações localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal, situada a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, no horário de expediente das 07:00h às 13:00h, como também nos sites www.parelhas.rn.gov.br. E-mail: licitacao@parelhasrn.gov.br.

NÁDIA NÉRI DE OLIVEIRA MACÊDO
 Pregoeira

Publicado por:
 Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:90101B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 3.052/2024

INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE;

ASSUNTO: ALUGUEL DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
42/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **ALUGUEL DE IMÓVEL – CONSELHO TUTELAR**, junto ao interessado: **FRANCO BORGES DA SILVA** (CPF: 070.857.274-03). Com vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme necessidade da administração e valor contratual total de: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A24B0C92

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.063/2024

TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Processo Administrativo Nº 3.063/2024

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores;

OBJETO: Aquisição de bebê-conforto, cadeirinha e assento de elevação para uso nos veículos de transporte sanitário.

VALOR TOTAL:R\$ 2.534,02 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

BASE LEGAL:Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ADJUDICAÇÃO:

ADJUDICO o vencedor da Dispensa Eletrônica nº 007/2024, realizada em 20 de junho de 2024, a saber: **MONICA R. DE MELLO FARIA ME**, consagrando-se vencedora no item 1, totalizando o valor de R\$ 2.534,02 (dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e dois centavos)

HOMOLOGAÇÃO:

HOMOLOGO pelo presente Termo, a Dispensa de Licitação em razão do valor, com base legal no art. 72, VIII da Lei 14.133/2021; ficando convocada a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de decadência do seu direito.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:BF1DDB27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
43/2024

REF. PROCESSO LICITATÓRIO PMP/RN Nº 3.631/2024

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES;

ASSUNTO: SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
43/2024

Considerando, a análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município;

DETERMINO, que se proceda com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** decorrente de **SERVIÇOS DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA**, junto ao interessado: **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN** (08.025.934/0001-90).

Em respeito ao disposto no art. 72, Inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021, **RATIFICO** e **AUTORIZO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no Artigo Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, e, em consequência, determino a Contratação dos credenciados acima, de acordo com o que consta nos autos.

Parelhas/RN, 27 de junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:9B05AF8A

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
LEI Nº 2787/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 2787/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Denomina a feira livre do Município de Parelhas-RN de Sebastião Francisco de Lima (Basto Lima).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município Parelhense, faz saber que a Câmara Municipal de Parelhas APROVOU o Projeto nº 018/2024, de autoria do Vereador Ildecio de Oliveira do PSDB, e eu SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Feira Livre Sebastião Francisco de Lima (Basto Lima)" a feira livre localizada no Município de Parelhas-RN.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gisliane da Silva Costa
Código Identificador:9182D607

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2024 DISP
ELETRÔNICA Nº 016/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 24060001/2024

CONTRATO Nº 24060001/2024

ORIGEM: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 517.001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN
 CNPJ: 08.145.153/0001-39

CONTRATADO: MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA
 CNPJ: 11.886.312/0001-60

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais EPI'S, para suprir as demandas da secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 14.775,50 (Quatorze mil, setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO:

UNIDADE	05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FRAESTRUTURA
PROJETO	2.056 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas
FONTE	15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
NAT./DESPESA	33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 75 II.

Data Assinatura: 24 de junho de 2024

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:667176F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP – Nº
006.2024

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para contratação

de empresa especializada no fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das secretarias do município de Passagem/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos – início do acolhimento: 11:00 horas do dia 28/06/2024, termino do recebimento das propostas: 11/07/2024 às 11h, Abertura das propostas: às 11:00 horas do dia 11/07/2024, início da sessão de disputa de preços: às 11:01 horas do dia 11/07/2024. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 27 De Junho de 2024

À **COMISSÃO**

Publicado por:
 Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:6BBCF0B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder a servidora **MARIA VERONICA DANTAS DOS REIS QUEIROGA**, brasileira, matrícula nº 903230, portadora da CTPS nº 39353, Série 00009/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 03/04/2015 a 02/04/2020, a ser gozada no período de 27/06/2024 a 24/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA
 Prefeito

Publicado por:
 Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:86372550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2024-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo servidor em 26 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 84, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder ao servidor **WALTER LUIZ DO NASCIMENTO**, brasileiro, matrícula nº 900770, portador da CTPS nº 4428051, Série 0050/RN, concessão de férias adquiridas, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2023 a 30/06/2024, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:F7346229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2024-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, as atribuições previstas nos artigos 49, 55, incisos IV, VI, VIII e XII, e 76, inciso II, alínea “a”, todos da nova Lei Orgânica do Município de Patu,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora em 25 de junho de 2024;

CONSIDERANDO os termos do artigo 102, da Lei nº 111/2002;

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder a servidora **FRANCISCA FERNANDES**, brasileira, matrícula nº 900397, portadora da CTPS nº 62591, Série 00018/RN, Licença Prêmio correspondente ao período aquisitivo de 08/06/2012 a 07/06/2017, a ser gozada no período de 01/07/2024 a 28/09/2024, sem perda de seus vencimentos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 27 de Junho de 2024.

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisca Linderleide de Almeida

Código Identificador:7248C2E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 012/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 1.257/2024**

OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados na modalidade Cirurgia Geral, pequenas cirurgias, cirurgia ginecológica e avaliação cirúrgica.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após negociação direta com a Pregoeira, foram conseguidos valores de acordo com a prática do mercado.

Considerando, que encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatamos o atendimento a todos os ditames editalícios pela(s) a(s) empresa(s) vencedora(s).

Considerando, finalmente o que preconiza o artigo 71, inciso IV da Lei Nº 14.133/2021.

RESOLVE:

ADJUDICAR o objeto e **HOMOLOGAR** a licitação “**Pregão Eletrônico Nº 12/2024**” em favor das empresas: **EMPATIA EMPRESA MEDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA**, CNPJ. 37.947.369/0001-16, vencedora do lote único, totalizando o valor de R\$ 1.329.995,00 (Um milhão trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e cinco reais).

Assim **CONVOQUE-SE** as empresas acima adjudicadas para a assinatura dos contratos nos termos do edital de licitação do processo em epígrafe.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

PEDRO AVELINO/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:317F274B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2024**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024

Circunstanciado pelo Parecer técnico exarado pelo setor de licitações, datado de 27/06/2024, favorável a contratação;
Considerando os tramites legais das etapas processuais em comento, respaldados nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando a necessidade de atendimento à população do município de Pedro Avelino-RN, com o objeto licitado: “*contratação de empresa para o fornecimento de paralelepípedos e meio-fio (pedras) de calcária para calçamento de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Pedro Avelino, pelo período de 12 meses*”.

Resolve:

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação na forma eletrônica, em favor da empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.161.390/0001-60, pelo valor total de R\$ 51.992,60 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos) amparada no art. 75, inciso II da Lei federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal Nº 252, de 02 de fevereiro de 2023.

Assim, **AUTORIZO** a realização da despesa nos moldes de celebração de contrato, acordo ou ajuste, com a emissão da ordem de compras/serviços e notas de empenhos.

Pedro Avelino-RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:51EDB24B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2024****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.082/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 013/2024**

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pelo Setor de Licitação e Contratos desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/2021, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 75, Inciso II, como consta no parecer técnico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto à Empresa **CONSTRUTORA PTS LTDA**, inscrita no CNPJ 12.161.390/0001-60, com o valor total de R\$ 51.992,60 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e dois reais e sessenta centavos), referente à contratação de empresa para o fornecimento de paralelepípedos e meio-fio (pedras) de calcária para calçamento de vias e logradouros públicos para atender as necessidades da Secretaria municipal de Obras e Serviços Urbanos do município de Pedro Avelino, pelo período de 12 meses.

Publique-se o extrato da presente despesa por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com vistas ao conhecimento geral, e de conformidade com o art. 72, Parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Pedro Avelino/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:1E4C98DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2024
(Processo Administrativo n.º 1.413/2024)**

Torna-se público que o município de Pedro Avelino-RN, por meio do Setor de Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **Menor Preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 252, de 02 de fevereiro de 2023 e demais legislação aplicável para **contratação de empresa para locação de motocicleta com condutor para atender as demandas dos visitantes do Programa Criança Feliz do município de Pedro Avelino, RN.**

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS: 08H:00M DO DIA 01/07/2024

DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS: 08H:50M DO DIA 04/07/2024

(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

Disponível no endereço eletrônico
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pedro Avelino, 27 de junho de 2024.

Setor de Licitações e Contratos

ANDREA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira

Código Identificador:2C8C9392

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 215/2024-FERIAS-JÉSSICA LUANAQUEIROZ
BEZERRA**

PORTARIA Nº 215/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **JÉSSICA LUANA QUEIRÓS BEZERRA**, Matrícula 3000, Agente Bucal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, UBS-Zelito Calaça, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:EA609086

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 216/2024-FERIAS-FRANCISCO EUCLIDES DA
FONSECA**

PORTARIA Nº 216/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO EUCLIDES DA FONSECA**, Matrícula 144, Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto

Código Identificador:5CFD5D4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 217/2024-FERIAS-HELOISA CLÁUDIA
EVANGELISTA**

PORTARIA Nº 217/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **HELOISA CLÁUDIA EVANGELISTA**, Matrícula 1085, Auxiliar de Serviços Gerais, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:11C4F03D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 218/2024-FERIAS ANTONIO SEVERINO DA
SILVA**

PORTARIA Nº 218/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **ANTONIO SEVERINO DA SILVA**, Matrícula 513, Encanador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F1950358

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 219/2024-FERIAS-PAULO ROGÉRIO DA
TRINDADE**

PORTARIA Nº 219/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **PAULO ROGÉRIO DA TRINDADE**, Matrícula 1295, Coordenador de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transportes e Serviços Urbanos, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:8EDB7FB1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 220/2024-FERIAS JANSIER FERNANDES
MACIEL**

PORTARIA Nº 220/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **JANSIER FERNANDES MACIEL**, Matrícula 4251/2, Coordenador de Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:47C61907

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 221/2024-WILSON RANIER SILVA**

PORTARIA Nº 221/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **WILSON RANIER SILVA**, Matrícula 664/1, Guarda Civil Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:3206E415

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 222/2024-FERIAS-MARIA GORET DE SENA
LIMA**

PORTARIA Nº 222/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **MARIA GORET DE SENA LIMA**, Matrícula 0911/1, Guarda Civil Municipal, lotada no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2021/22, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:4CF3F545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 223/2024-FERIAS-ROSA CRISTINA DA SILVA
AZEVEDO**

PORTARIA Nº 223/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **ROSA CRISTINA DA SILVA AZEVEDO**, Matrícula 534/1,ASG, lotada na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social, no CREAS, referente ao período aquisitivo 2023/24, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:F970A6DD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 224/2024-FERIAS FRANCISCO EMANUEL DA
CÂMARA**

PORTARIA Nº 224/2024.

Prefeito Municipal, de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao (a) Servidor (a) Municipal, **FRANCISCO EMANUEL DA CÂMARA**, Matrícula 951/1,ASG, Lotado na Junta do Serviço Militar, Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo 2022/23, que serão gozadas de 01 a 30/07/ 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino (RN), 26 de junho de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1683AE54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 225/2024-LICENÇA PÊMIO-MARIA DO
SOCORRO DA SILVA**

PORTARIA Nº 225, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA DO SOCORRO DA SILVA**, matrícula – 682, Cargo Efetivo, Professora – lotada na Escola Municipal Raimundo Cavalcante, na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:CD8D977E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2024-LICENÇA PREMIO-MARIA VILMA
DOS SAANTOS**

PORTARIA Nº 226, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **MARIA VILMA DOS SANTOS**, matrícula – 789, Cargo Efetivo, Merendeira – lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:36DE301B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2024-CESSÃO DE SERVIDOR-GABRIELA
CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**

PORTARIA Nº 227/2024

Autoriza a Cessão do (a) Servidor (a) Público Municipal **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, para o município de CAICÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

Considerando, a solicitação do Excelentíssimo Prefeito, Sr. **JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS**, nos termos do Ofício n.º 221/2024-GP, acerca da cessão do(a) servidor (a) **GABRIELA CRISTINA BEZERRA DE MACÊDO**, para continuar exercendo suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde no Município de CAICÓ/RN.

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder pelo prazo de 01 (um) ano, o (a) servidor (a) municipal **Gabriela Cristina Bezerra de Macêdo**, ocupante do cargo efetivo de **Enfermeira, portadora do RG 002.295.429 ITEP/RN, CPF 069.292.584-82**, matrícula nº 6157, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, no Hospital Governador José Varela, para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de CAICÓ/RN, com efeitos a partir do dia 26/06/2024, e com término em 26/06/2025, com ônus para o órgão cessionário

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 19/06/2024, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º- Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Pedro Avelino/RN, 26 de JUNHO de 2024.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:ESC42D72

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 214/2024-EXONERAÇÃO-GILDÁZIO MARTINS
DA SILVA**

PORTARIA Nº 214, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, o (a) servidor (a) Público Municipal **GILDÁZIO MARTINS DA SILVA Matrícula 3492/2**, do exercício do cargo de provimento comissionado **Subcoordenador de Assistência e Educação Familiar**, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência social, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 895/2022, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso II e Constituição Federal em seu artigo 37, inciso II, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, retroagindo seu efeito a 31/05/2024, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:48D96AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2024-LICENÇA PRÊMIO-FRANCISCO DE
ASSIS DA FONSECA**

PORTARIA Nº 228, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias o (a) Servidor (a) Municipal **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, matrícula – 142, Cargo Efetivo, Agente Administrativo – lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 28/09/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Ferreira de Miranda Neto
Código Identificador:1D0F8842

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 507/2024 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 507/2024 - SEMSAB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Valdemar de Araújo Bezerra**, matrícula nº , ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **HOSPEDAGEM** na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **27/06**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 27 de junho de 2024.

REALYSON CRIZANTO OLIVEIRA ROCHA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 135/2024

Publicado por:

Evamnuel Epifanio Soares
Código Identificador:D9FCD186

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 004 -
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO 004 -
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 003/2024**

OBJETO: Realização de Procedimento Auxiliar de Credenciamento, visando a formação de um banco de Prestadoras de Serviços de Saúde, através as Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – SEMSAB, em conformidade com a Lei Federal Nº 14.133/2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 713 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS, com a finalidade de contratar empresas ou profissionais especializadas na prestação de serviços de saúde, incluindo prestadores na área de exames, consultas especializadas e demais procedimentos de saúde de forma a propiciar atendimento especializados nas sedes dos contratados.

CREDENCIADAS:

COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ, CNPJ Nº 08.261.349/0001-99, para os itens 450 ao 453, 456 ao 493, 495 ao 504, 506 ao 509, 511, 512, 514, 515, 517, 518, 519, 558, 559, 560, 564, 565, 566, 567, 568, 572, 574 ao 577, 581, 582, 585, 586, 588 ao 593, 597, 598, 601 ao 604, 607 ao 610.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2021.

EUFRÁSIO DANTAS ROCHA JUNIOR

Presidente da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

FRANCISCO VICTOR DE SOUZA

Membro da Comissão de Contratação
Portaria nº 106/2024

Publicado por:
Eufrasio Dantas Rocha Junior
Código Identificador:11C78FE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 177/2024**

EMENTA: DECLARA COMO ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE SOCIAL, PARA FINS DE PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, DAS COMUNIDADES DE CANA BRAVA, BEBIDA VELHA, CURRAL PRETO, RIACHO SECO, ITABAIANA, POVOADO SÃO LUÍS E PAULO FREIRE III, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PUREZA/RN

O Prefeito do município de **Pureza**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo de suas atribuições legais, **D E C R E T A:**

Art. 1º. Fica declarada como áreas de Especial Interesse Social, para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária, nos termos das Leis Federal nº 11.124 de 16 de junho de 2005; Lei nº 11.481 de 31 de maio de 2007; Lei nº 11.977 de 11 de julho de 2009 e Medida Provisória 759 de 22 de dezembro de 2016, destinadas à população de baixa renda as áreas delimitada conforme o Anexo I deste decreto, em áreas situadas nas comunidades de **CANA BRAVA, BEBIDA VELHA, CURRAL PRETO, RIACHO SECO, ITABAIANA, POVOADO SÃO LUÍS E PAULO FREIRE III**, zona rural do município de **PUREZA/RN**.

Art. 2º. O presente decreto tem por objeto definir áreas para produção habitacional, urbanização e regularização fundiária de assentamentos precários, destinadas à população de baixa renda.

Parágrafo único: Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do poder público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidades habitacionais, e que apresentem as seguintes características:

I - Delimitação precisa no tecido urbano e/ou rural, que a distingua do entorno quanto às suas características físicas e sociais;

II - Ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;

III - Irregularidade fundiária pela ausência de ao menos um dos seguintes aspectos:

- titularidade da área,
- prévia aprovação nos órgãos públicos competentes, ou
- implantação conforme este decreto ou projetos aprovados pelos poderes constituídos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nestas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal, naquilo que não houver contraditório.

Parágrafo único: Os parcelamentos implantados após este decreto respeitarão os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais da edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizadas ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de lei municipal própria, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único: Para efeitos deste decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por famílias com renda mensal igual ou inferior a 05 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo poder público ou pela iniciativa privada (construtoras e entidades constituídas com o objetivo de provisão habitacional), cuja demanda será definida pelo poder público municipal, e destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

I – Com renda familiar mensal menor ou igual ao equivalente a 5 (cinco) salários mínimos;

III - Removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projetos de urbanização específica.

Parágrafo único: No caso de Habitação de Interesse Social - HIS produzida por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional à população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade responsável pela sua produção, mediante a verificação pelo poder público de ao menos uma das situações previstas neste artigo.

Art. 6º. Caracteriza-se como Habitação de Interesse Social - HIS o parcelamento do solo, a construção, a reforma, adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social - HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único: Caracteriza-se uso misto aquele constituído pelo uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social - HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

- O Poder Público, municipal, estadual ou federal;
- Órgãos da Administração Direta;
- Empresas com controle acionário do Poder Público;
- Institutos previdenciários estatais;
- Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;
- Entidades e/ou Cooperativas habitacionais;
- Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social - HIS por meio de todas as tipologias previstas neste decreto em vigor para o uso residencial e ou misto.

Art. 10º. A produção de Habitação de Interesse Social - HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos.

§ 1º A Habitação de Interesse Social - HIS produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros edifícios previstos para estas áreas.

§ 2º A Habitação de Interesse Social - HIS na modalidade de parcelamento, quando produzida fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os parâmetros urbanísticos previstos para a macrozona onde se situarem.

Art. 11º. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas prevista neste decreto.

Art. 12º. As despesas decorrentes do cumprimento deste decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pureza/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CANA BRAVA – LATITUDE 5°18'36.80"S
LONGITUDE 35°34'49.80"O

BEBIDA VELHA – LATITUDE 5°20'30.97"S
LONGITUDE 35°32'4.35"O

PAULO FREIRE III - LATITUDE 5°26'53.98"
LONGITUDE 35°33'20.82"

POVOADO SÃO LUIZ - LATITUDE 5°27'30.23"S
LONGITUDE 35°43'15.54"O

CURRAL PRETO - LATITUDE 5°26'18.55"S
LONGITUDE 35°38'34.82"O

RIACHO SECO - LATITUDE 5°27'5.91"S
LONGITUDE 35°44'59.04"O

ITABAIANA – LATITUDE 5°28'50.18"S
LONGITUDE 35°38'22.48"O

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:BC95ADCD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARCELO SILVA FERREIRA

FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2024** a **31/07/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:A240FFDD

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA MIRANDA

FUNÇÃO: TEC. DE ENFERMAGEM

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2024** a **31/07/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7052A496

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE FÉRIAS-SECRETARIA DE SAÚDE**

Para: ZEDEQUIAS OTAVIANO

FUNÇÃO: MOTORISTA

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Comunicamos que o período de férias referente ao exercício de **2023**, deverá ser gozado a partir de **01/07/2024** a **31/07/2024**, devendo retornar ao trabalho no dia **01/08/2024**, o não cumprimento do referido gozo de férias é de inteira responsabilidade dessa Secretaria.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretária M. de Saúde

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E763E506

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº26060001-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 1.588,60 (Mil, quinhentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos);

OBJETIVO: aquisição de peças para realização da 4a. revisão obrigatória do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste município.

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30.00: Material de Consumo;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 74, Caput.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Secretaria Municipal de Saúde
Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 09.114.091/0001-60
Contratada

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:B0F4F5F5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº26060002-24**

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde-Pureza/RN - CNPJ: 11.924.499/0001-40

CONTRATADA: Espacial Auto Peças Ltda – CNPJ: 09.114.091/0001-60

Valor Global: R\$ 700,00 (Setecentos reais);

OBJETIVO: contratação de serviços automotivos para realização da 4a. revisão obrigatória do veículo tipo Spin, de placa RQC-0E18, utilizada no transporte de pacientes deste município

ORIGEM DOS RECURSOS: FMS
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00: Outros Serviços de Terceiros – PJ;
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - art. 74, Caput.

PUREZA/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA

Secretaria Municipal de Saúde

Contratante

ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA

CNPJ: 09.114.091/0001-60

Contratada

Publicado por:
 Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:DBF8088A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00004/2024, que objetiva: Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada.**

Rafael Fernandes - RN, 27 de Junho de 2024

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA -

Prefeito

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:D1229D22

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. **OBJETO:** Fornecimento de ar-condicionado tipo split destinados ao Centro de Saúde deste Município de Rafael Fernandes–RN. **ABERTURA:** 08/04/2024 as 09:00 horas. **JUSTIFICATIVA:** Licitação Fracassada. **DATA:** 27/06/2024

Publicado por:
 Alessandro Pereira da Silva
Código Identificador:FDD8AABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 048.2024 - LICENÇA PRÊMIO - ROZILÂNIA
MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES

PORTARIA Nº. 048/2024 – GP/PMRG

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, 28 de junho de 2024.

Concessão de LICENÇA ESPECIAL a servidora pública municipal: ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES, Professora, pertencente ao quadro de servidores efetivos de Rafael Godeiro-RN.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro / RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, considerando o que dispõe o Art.

103 da Lei nº. 221/1996 - Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER licença ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE de cônjuge, no período de **01/07/2024 a 01/10/2024,** conforme **REQUERIMENTO** emitido pela servidora pública municipal: **ROZILÂNIA MARIA ELIAS CAMPOS DIÓGENES,** Professora, portadora do CPF nº 011.968.064-54, RG nº 002.101.837/ITEP/RN, integrante do **Quadro de Servidores Efetivos da Secretaria de Educação desse Município.**

Parágrafo Único: O cônjuge da servidora supracitada, José Wellington Pinto Diógenes, encontra-se em tratamento de Neoplasia Maligna de Pâncreas e da Junção Retossigmóide, conforme documentos e perícia médica anexado ao Requerimento, necessitando, assim, de cuidados.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se!

Gabinete da Prefeita de Rafael Godeiro/RN, em 28 de junho de 2024.

CLEVLÂNIA SAMARA DE VASCONCELOS BELARMINO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:B5CA5383

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2024
Nº PROC. ADM. 26060021/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - 021/2024
Nº PROC. ADM. 26060021/2024

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO.** **OBJETO DO PROCESSO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo link:www.bnc.org.br ou www.riachodacruz.rn.gov.br.

FIM REC. PROPOSTA: 11/07/2024 08:00
INÍCIO DISPUTA: 11/07/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO POR ITEM
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

RIACHO DA CRUZ-RN – 27 de junho de 2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:60A2DE38

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 205/2024

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **LAENE DE PAIVA RÊGO MESQUITA**, matrícula nº **1201387**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de Junho de 2024, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 27 de Junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1F39A248

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 206/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a Sra. **RITA COSTA SALES**, CPF nº **085.xxx.xxx-63**, Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária e meia referente ao deslocamento da mesma até a cidade de Natal/RN, nos dias 26 e 27 de Junho de 2024, para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:1EB538C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2024 Nº PROC. ADM.
26060022/2024**

**AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO – 022/2024
Nº PROC. ADM. 26060022/2024**

A prefeitura Municipal de Riacho da Cruz/RN torna público para conhecimento dos interessados que o órgão **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**, de acordo com a regulamentação 14133/21 realizará **PREGÃO ELETRÔNICO** sendo conduzido pelo condutor **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA** e tendo como autoridade **MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO**.
OBJETO DO PROCESSO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material descartáveis destinado ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Riacho da Cruz/RN

Para demais informações contato via e-mail: licitacao@riachodacruz.rn.gov.br ou acesso pelo site www.serrinhadospintos.rn.gov.br ou www.bnccompras.com.br

INÍCIO REC. PROPOSTA: 28/06/2024 09:00

FIM REC. PROPOSTA: 15/07/2024 08:00

INÍCIO DISPUTA: 15/07/2024 09:00

TIPO DE LANCE: MAIOR DESCONTO

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM

RIACHO DA CRUZ-RN - 27/06/2024

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:373903DD

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 207/2024**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite**- CPF nº **023.***.***-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (diária) e meia referente ao deslocamento do mesmo até a cidade de Natal-RN, nos dias 27 e 28 de Junho de 2024 em veículo da Prefeitura Municipal, transportando a secretaria de saúde e saneamento para participar da 1ª Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 27 de Junho de 2024.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caroline Rego

Código Identificador:8E44CFEC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00035/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, que objetiva: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO LINDEILSON DE SOUZA DIAS - R\$ 20.000,00.

Riacho de Santana - RN, 17 de Junho de 2024

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:D1CF5D6D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00035/2024. **OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de buffet para os eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal deste Município de Riacho de Santana/RN. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Cultura. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito, em 17/06/2024.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:0299B3F7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 302/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria Nº. 302/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JOSE ALDEY DE SOUSA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Assú-RN, afim de transportar paciente para Perícia medica, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:B9874335

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 303/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 27 DE
JUNHO DE 2024.**

Portaria Nº. 303/2024 Riacho de Santana/RN, 27 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **IVANSUELDE AIRES LOPES**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 27 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:F8FA79D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 297/2024 RIACHO DE SANTANA/RN, 26 DE
JUNHO DE 2024. PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Portaria Nº. 297/2024 Riacho de Santana/RN, 26 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder a Senhora **LUANA ALVES DINIZ**, Técnica de Enfermagem, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem da servidora deste município para Mossoró-RN, para acompanhar paciente que foi transferida do Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade da cidade de Pau dos Ferros para a Maternidade Almeida Castro, no dia 23 de junho do corrente ano.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 26 de junho de 2024.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:AD1F7113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2024 – GPMRF**

Nomear por designação, Fiscal de Contrato Nº079/2024, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor Marcio Luiz Pereira Barbosa no usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, por designação, o Senhor **Bruno Emidio de Souza**, inscrito no CPF: 016.657.594-10, para atuar como Fiscal de Contrato por número 079/2024, Dispensa de Licitação nº036/2024, contratação de empresa para o fornecimento de material e equipamentos de informática em geral para suprir as necessidades das secretarias municipais bem como o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Fogo/RN, conforme art. 75º da Lei 14.133/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos ao dia 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 13 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Constitucional de Rio do Fogo/RN
CPF: 000.659.704-11 Matrícula: 80.597-4

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:2257FB25

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 245/2024 – GPMRF**

Nomeia por designação, equipe de apoio, e dá outras providencias.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN**, usando das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1 – **NOMEAR** a Equipe de Apoio, por designação em licitações que são:

O senhor **Dário Xavier da Cruz**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob Nº828.632.534-64 e Registro Geral sob o nº1.100.047 SSP/RN;

A senhora **Kelli Virginia de Oliveira**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob Nº024.186.334-11 e Registro Geral sob o nº1.361.118 SSP/RN;

O senhor **Marcio Gleudson Brito do Nascimento**, por designação, inscrito no Ministério da Fazenda sob Nº075.387.474-19 e Registro Geral sob o Nº2.398.673 SSP/RN;

Art. 2º - a Equipe de apoio auxiliará o Agente de Contratação nas licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN, sempre que necessário, durante todo o exercício de 2024, conforme art.8º, §1º, da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 01 de junho de 2024.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizandra Dos Santos Pereira

Código Identificador:DB30A428

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
INEXIBILIDADE Nº 029/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **ELOI & SOUZA LTDA** (CNPJ nº 34.411.607/0001-86) – MARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 053.344.584-17).

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) PORTICO ESCULTURADO EM MADEIRA DE EUCALIPTO, SELADOS E INVERNIZADOS PARA DISTRITO DE PUNAÚ, PELA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global R\$ 172.300,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **ELOI & SOUZA LTDA** (CNPJ nº 34.411.607/0001-86) – MARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 053.344.584-17).

Rio do Fogo- RN, 25 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleudson Brito do Nascimento

Código Identificador:9853C14F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 085/2024 - DISPENSA DE
INEXIBILIDADE Nº 029/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **ELOI & SOUZA LTDA** (CNPJ nº 34.411.607/0001-86) – MARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 053.344.584-17)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE 01 (UM) PORTICO ESCULTURADO EM

MADEIRA DE EUCALIPTO, SELADOS E INVERNIZADOS PARA DISTRITO DE PUNAÚ, PELA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN.

Valor global: R\$ 172.300,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS);

Vigência: 25/06 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso I (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **ELOI & SOUZA LTDA** (CNPJ nº 34.411.607/0001-86) – MARIVAN ELOI DE SOUZA – (CPF: 053.344.584-17).

Rio do Fogo- RN, 25 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleudson Brito do Nascimento

Código Identificador:8CC8BF09

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE** (CNPJ nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO “FORRO DO CANGAÇO” PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN QUE ACONTECERAR DIA 04/07/2024;

Valor global: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: **44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE** (CNPJ nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2024.

Publicado por:

Marcio Gleudson Brito do Nascimento

Código Identificador:D576B756

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 086/2024 - INEXIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2024**

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57

Contratada: **44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE** (CNPJ nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO “FORRO DO CANGAÇO” PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN QUE ACONTECERAR DIA 04/07/2024;

Valor global: R\$ 2.000,00 (DOIS Mil Reais);

Vigência: 26/06 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: 44.545.563 MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE (CNPJ nº 44.545.563/0001-30) - MIRIA RAFAELE DO NASCIMENTO FREIRE - CPF: de Nº061.087.694-59.

Rio do Fogo- RN, 26 de junho de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:6C77ECAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25) - IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25).
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO "RYAN VAQUEIRO" PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN QUE ACONTECERAR DIA 03/07/2024;

Valor global: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

Fundamentação: 14.133/2021, art. 74, inciso II (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25) - IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25).

Rio do Fogo- RN, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:027FE073

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 087/2024 - INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57

Contratada: IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25) - IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25)

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA REALIZAR A APRESENTAÇÃO MUSICAL DE TRIO DE SANFONEIRO "RYAN VAQUEIRO" PARA OS EVENTOS DE FESTIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SEDE DO MUNICIPIO DE RIO DO FOGO/RN QUE ACONTECERAR DIA 03/07/2024;

Valor global: R\$ 1.500,00 (MIL E QUINHENTOS REAIS);

Vigência: 27/06 a 31/12/2024

Fundamentação: 14.133/2021 art. 74 inciso II, (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);

Pela contratada: IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25) - IVANIZE DOS SANTOS (CPF nº 103.351.544-25).

Rio do Fogo- RN, 27 de junho de 2024.

Publicado por:
Marcio Gleidson Brito do Nascimento
Código Identificador:A593C5E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 176/2024

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do Gestor Municipal de Assistência Social, com a necessidade do deslocamento do secretário desta pasta, desta municipalidade, com o objetivo de estar na Cidade de Patu/RN, para participar da Assembleia do Colegiado Estadual dos gestores municipais de Assistência Social;

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FERNANDO BATISTA CAVALCANTE** (Secretário Municipal de Assistência Social), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 26 de junho de 2024;

Saída às: 07h00min Retorno: 17h30min;

Total das Diárias: 01 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais);

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 26 de junho de 2024.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:7FC9E21E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2024

LEI COMPLEMENTAR nº 003/2024

Concede a isenção do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU); da Taxa de Lixo; e da Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará), por até 10 (dez) anos às Pessoas Jurídicas que instalarem seus estabelecimentos comerciais no *Calçadão da Integração Ivanildo Ferreira Lima*, que será construído na atual Travessa Senador Georgino Avelino, no centro da cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Ficam isentas do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Lixo e da Taxa de Localização e Funcionamento (Alvará), por até 10 (dez) anos, as Pessoas Jurídicas que vierem a instalar seus estabelecimentos Comerciais em imóvel com sequencial localizado e com entrada principal de acesso direcionada para o *Calçadão da Integração Ivanildo Ferreira Lima*, que será construído na atual Travessa Senador Georgino Avelino, no centro da cidade.

§1º. O Calçadão objeto desta Lei tem início na Rua do Sol, transpassando a Rua Serra da Samambaia; a Rua Padre João Jerônimo; a Rua Amaro Cavalcante; a Travessa Miguel Nunes; o Calçadão Antônio Marcelino Dantas; a Travessa Paz e União; a Travessa Trairi; a Avenida Rio Branco; finalizando na Avenida Antônio Henrique de Medeiros (Praça da Bíblia), todas no centro da cidade.

§2º. As isenções de que trata o *caput* deste artigo, serão vinculadas ao sequencial dos respectivos imóveis de natureza comercial, não podendo ser estendidos a outros imóveis também vinculados ao CPF ou CNPJ do respectivo proprietário.

Art. 2º. Para ter direito à isenção, o interessado deve apresentar Requerimento na Secretaria de Tributação e Arrecadação do município, junto com cópias dos seguintes documentos:

I - Documento hábil comprobatório de que, seja Contribuinte do IPTU ao qual o sequencial do imóvel objeto do benefício esteja atrelado;

II - Caso o imóvel objeto do benefício for alugado, contrato de locação no qual conste o Requerente como principal locatário;

III - Documento oficial de identificação do Requerente, e em caso de Pessoa Jurídica, o respectivo Contrato Social ou similar.

Art. 3º. A isenção dos Tributos previstos nesta Lei Complementar não desobriga o contribuinte do pagamento de outros Tributos ou Taxas.

Art. 4º. Os benefícios de que trata a presente Lei Complementar, quando concedidos, serão válidos por 1 (um) ano, após o que deverá ser novamente requerido, nas mesmas condições já especificadas, para renovação por igual período, limitando-se a 10 (dez) anos consecutivos, podendo cessar a qualquer momento em que, após obedecidos contraditório e ampla defesa ao Contribuinte, o Município constatar que o não possui mais natureza comercial, ou deixar de atender às obrigações previstas na presente Lei Complementar.

Art. 5º. A Secretaria Municipal Tributação e Arrecadação pode, a qualquer tempo e com qualquer periodicidade, solicitar a comprovação, por parte da empresa enquadrada, do cumprimento e da continuidade das condições que a habilitaram ao recebimento dos incentivos.

Art. 6º. Os benefícios terão vigência iniciada a partir das datas dos fatos geradores dos respectivos tributos ocorridos após o deferimento do requerimento previsto no Artigo 2º da presente Lei Complementar.

Art. 7º. O gozo dos benefícios instituídos por esta Lei Complementar não confere direito à restituição ou compensação de importância já paga, seja a que título for, sendo que seus efeitos não retroagirão em hipótese alguma.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão à conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:FFCB8105

GABINETE CIVIL
LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

Acrescenta à Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN, uma vaga de Diretor Nível I e Vice-Diretor Nível I, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Orgânica do Município, encaminha o seguinte Projeto de Lei para apreciação e deliberação da Câmara de Vereadores do Município:

Art. 1º - Ficam acrescidos ao Parágrafo Quarto da Lei Complementar Municipal nº 007/2009, que, *Dispõe sobre a reestruturação administrativa do Poder Executivo do Município de Santa Cruz e dá outras providências*, 01 vaga de Diretor Nível I e 01 vaga de Vice-Diretor Nível I, para dar suporte administrativo à Nova Creche Municipal, *CMEI Maria Celestina da Silveira - Dona Maroquinha*, que está sendo instalada no Conjunto Cônego Monte.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos créditos orçamentários vigentes, suplementando-os caso necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

ANEXO ÚNICO – LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024

TABELA DO PARÁGRAFO QUARTO DO ARTIGO 74

QUANTITATIVO	NOMENCLATURA
03	Diretor Nível I
03	Vice-Diretor Nível I
02	Diretor Nível II

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D7888D0A

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 914/2024

LEI MUNICIPAL Nº 914/2024

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Santa Cruz/RN, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 295.895,14 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco e quatorze centavos, valor que será acrescido à loa.

O Prefeito de Santa Cruz, Ivanildo Ferreira Lima Filho, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos artigos. 165, § 5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Santa Cruz, crédito especial, no valor de R\$ 295.895,14 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e noventa e cinco e quatorze centavos), conforme dotação abaixo identificada:

Art. Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

‘ Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

ESPECIFICAÇÃO DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO IUNCLUÍDOS NA LOA

Unidade	02.091 – Secretaria Municipal de Cultura
Função	13 – Cultura
Sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de fomento destinado a produção Cultural
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	RS 121.000,38
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/RS	RS 160.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022

Projeto/atividade	Execução da lei aldir Blanc 2 PNAB/ Serviços de suporte e assessoramento técnico/ custo operacional 5% do valor geral da LAB-2 (PNAB)
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/RS	RS 14.794,76
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8D4CE25F

**GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 913/2024.**

LEI MUNICIPAL nº 913/2024.

Denomina a atual “Travessa Senador Georgino Avelino”, como “Calçada da Integração Ivanildo Ferreira Lima”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A atual “Travessa Senador Georgino Avelino”, localizada no Bairro do Centro, passa a denominar-se “Calçada da Integração Ivanildo Ferreira Lima”.

Parágrafo único. O Calçada objeto desta Lei tem início na Rua do Sol, transpassando a Rua Serra da Samambaia; a Rua Padre João Jerônimo; a Rua Amaro Cavalcante; a Travessa Miguel Nunes; o Calçada Antônio Marcelino Dantas; a Travessa Paz e União; a Travessa Trairi; a Avenida Rio Branco; finalizando na Avenida Antônio Henrique de Medeiros, todas no centro da cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Cruz, em 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:5851292C

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 505/2024 – GAB * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Portaria nº. 505/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, que a Portaria nº 505/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, no dia 17/06/2024. Edição 3307, de forma equivocada, pois onde lê-se, **CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 16 de maio de 2024 a 16 de maio de 2026, com ônus para o órgão cedente, **leia-se CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, com ônus para o órgão cessionário;

R E S O L V E :

Art. 1º - Republicar por incorreção esta Portaria, com o seguinte teor: **CONCEDER A CESSÃO**, pelo prazo de 02 (dois) anos, da servidora **MARIA DO SOCORRO RICARDO MANGUEIRA VIEIRA**, ocupante do Cargo Efetivo de Fisioterapeuta, Matrícula: 50.172-1, para ficar à disposição da Prefeitura Municipal de Natal – RN, pelo período compreendido entre as datas de 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2026, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Com o fim do período de cessão, à Servidora deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 4º - Dê-se ciência à servidora e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01 de julho de 2024**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:EC932BE4

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 558/2024 – GAB - NOMEAÇÃO - CLERYSTON
RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS**

Portaria nº. 558/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **CLERYSTON RAFAELL WANDERLEY DE MEDEIROS**, Professor, Matrícula nº 152206-0, para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal Aluizio Bezerra**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:EEA88A68

GABINETE CIVIL
PORTARIA 559-2024- NOMEAÇÃO DE NATHY COSTA DA SILVA

Portaria nº. 559/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escola da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **NATHY COSTA DA SILVA**, Professora, Matrícula nº 152204-3, para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal Paulo Venâncio**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2641F804

GABINETE CIVIL
PORTARIA 560-2024- NOMEAÇÃO DE JOSIMEIRE COSTA DE LIMA

Portaria nº. 560/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escola da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **JOSIMEIRE COSTA DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 004098-3, para exercer a função gratificada de **Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:44BF37E0

GABINETE CIVIL
PORTARIA 561-2024- NOMEAÇÃO DE RITA DE CASSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA

Portaria nº. 561/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escola da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **RITA DE CASSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA**, Matrícula nº 011573-8, para exercer a função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:7BC8430D

GABINETE CIVIL
PORTARIA 562-2024- NOMEAÇÃO DE MARIA ELIZABETE DA SILVA

Portaria nº. 562/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escola da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **MARIA ELIZABETE DA SILVA**, Matrícula nº 004814-3, para exercer a função de **Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Miguel Lula de Farias**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:26BD3079

GABINETE CIVIL
PORTARIA 563-2024- NOMEAÇÃO DE ANDRE LUIZ SOARES DE PONTES

Portaria nº. 563/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. **ANDRE LUIZ SOARES DE PONTES**, Matrícula nº 004818-6, para exercer a função de **Diretor Escolar da Escola Municipal Rita Nely Furtado**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2442602A

GABINETE CIVIL
PORTARIA 564-2024- NOMEAÇÃO DE MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA

Portaria nº. 564/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, Matrícula nº 001266-1, para exercer a função de **Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Rita Nely Furtado**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2C6B7E68

GABINETE CIVIL
PORTARIA 565-2024- NOMEAÇÃO DE SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA

Portaria nº. 565/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Publica Municipal **SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA**, Professora, Matrícula nº 009008-5, para exercer a função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:73D4F9DF

GABINETE CIVIL
PORTARIA 566-2024- NOMEAÇÃO DE JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA

Portaria nº. 566/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **JACIARA FERNANDES DA SILVA BARBOSA**, Matrícula nº 152650-2, para exercer a de **Diretor Escolar da Escola Municipal Professora Palmira Barbosa**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:577E37A5

GABINETE CIVIL

PORTARIA 567-2024- NOMEAÇÃO DE FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS

Portaria nº. 567/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **FRANCINICE ERIKA DE PONTES MEDEIROS**, Matrícula nº 011462-6, para exercer a função de **Diretor Escolar da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:D207E3EE

GABINETE CIVIL

PORTARIA 568-2024- NOMEAÇÃO DE MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA

Portaria nº. 568/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA**, Matrícula nº 004807-0, para exercer a função de **Vice-Diretor Escolar da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:9435B6F3

GABINETE CIVIL

PORTARIA 569-2024- NOMEAÇÃO DE JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA

Portaria nº. 569/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 275/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**, Professor, Matrícula nº 004292-7, para exercer a função Gratificada **Diretor Escolar da Escola Municipal João de Oliveira Confessor**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:17442A1A

GABINETE CIVIL

PORTARIA 570-2024- NOMEAÇÃO DE VERA LÚCIA DE AZEVEDO

Portaria nº. 570/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **VERA LÚCIA DE AZEVEDO**, Professora, Matrícula nº 004150-5, para exercer a função Gratificada de Diretor Escolar da Escola Municipal Theodorico Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2024/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:EFA7CA88

GABINETE CIVIL

PORTARIA 571-2024- NOMEAÇÃO DE CRISTINA MARIA DE MEDEIROS GALVÃO PONTES

Portaria nº. 571/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de 2024/2027,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **CRISTINA MARIA DE MEDEIROS GALVÃO PONTES**, Professora, Matrícula nº 004317-6, para exercer a função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Theodorico Bezerra, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2024/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:326E91E9

GABINETE CIVIL

PORTARIA 572-2024- NOMEAÇÃO DE RITA SILVA DA COSTA

Portaria nº. 572/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de 2024/2027,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **RITA SILVA DA COSTA**, Professora, Matrícula nº 004554-3, para exercer a função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2024/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:13643B88

GABINETE CIVIL

PORTARIA 573-2024- NOMEAÇÃO DE SANDRA MARQUES DANTAS

Portaria nº. 573/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de 2024/2027,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **SANDRA MARQUES DANTAS**, Professora, Matrícula nº 004020-7, para exercer a função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Professora Palmira Barbosa, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de 2024/2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:29E986ED

GABINETE CIVIL

PORTARIA 574-2024- NOMEAÇÃO DE MARIA LETÍCIA DA COSTA FELICIANO

Portaria nº. 574/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de 2024/2027,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **MARIA LETÍCIA DA COSTA FELICIANO**, Professora, Matrícula nº 004255-2, para exercer a função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Sossego da Mamãe, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A44F803F

GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº. 575/2024 – WILKILAYNE KARLA DA SILVA

Portaria nº. 575/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Sra. **WILKILAYNE KARLA DA SILVA PONTES**, CPF: 099.175.414-03, para exercer a função de Vice-Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso Geraldo Alves da Silva, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:665CA0E1

GABINETE CIVIL

PORTARIA 577-2024- NOMEAÇÃO DE ERINALDO FERREIRA DA SILVA

Portaria nº. 577/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Público Municipal **ERINALDO FERREIRA DA SILVA**, Professora, Matrícula: 004329-0, para exercer a função Gratificada de Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal João de Oliveira Confessor, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:97D32FF3

GABINETE CIVIL

PORTARIA 529-2024 - EXONERAÇÃO DE ADEMILDA DE MEDEIROS BEZERRA

Portaria nº. 529/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **Ademilda de Medeiros Bezerra**, Professora, Matrícula nº 004261-7, da função gratificada de Diretor Escolar da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:407ACDD8

GABINETE CIVIL

PORTARIA 530-2024 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS PONCIANO DO NASCIMENTO

Portaria nº. 530/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal **Francisco de Assis Ponciano do Nascimento**, Professor, Matrícula nº 004104-1, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C19CAF62

GABINETE CIVIL**PORTARIA 530-2024 - EXONERAÇÃO DE FRANCISCO DE ASSIS PONCIANO DO NASCIMENTO**

Portaria nº. 530/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, o Servidor Público Municipal **Francisco de Assis Ponciano do Nascimento**, Professor, Matrícula nº 004104-1, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Aluizio Bezerra, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B5FC7EAC

GABINETE CIVIL**PORTARIA 532-2024 - EXONERAÇÃO DE JOSIMEIRE COSTA DE LIMA**

Portaria nº. 532/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **JOSIMEIRE COSTA DE LIMA**, Professora, Matrícula nº 4098-3, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A53CDB0C

GABINETE CIVIL**PORTARIA 533-2024 - EXONERAÇÃO DE RITA DE CÁSSIA DA SILVA RAMOS FERREIRA**

Portaria nº. 533/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Rita de Cássia da Silva Ramos Ferreira**, CPF: **523.426.384-34**, da função **Diretor Escolar – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:64C4407F

GABINETE CIVIL**PORTARIA 538-2024 - EXONERAÇÃO DE MARIA ELIZABETE DA SILVA**

Portaria nº. 538/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Maria Elizabete da Silva**, CPF: **049.672.194-11**, da função **Vice-Diretor Escolar – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:4AD2A989

GABINETE CIVIL**PORTARIA 540-2024 - EXONERAÇÃO DE MARIA DE JESUS MENDES DA SILVA CONFESSOR TEIXEIRA**

Portaria nº. 540/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Maria de Jesus Mendes da Silva Confessor Teixeira**, CPF: 038.366.004-12, da função de **Vice-Diretor Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:C3DD0569

GABINETE CIVIL

PORTARIA 541-2024 - EXONERAÇÃO DE VERA LÚCIA DE AZEVÊDO

Portaria nº. 541/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Vera Lúcia de Azevêdo**, Professora, Matrícula nº 4150-5, da função gratificada de **Diretor da Escola Municipal Theodorico Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:D12F13C9

GABINETE CIVIL

PORTARIA 542-2024 - EXONERAÇÃO DE CRISTINA MARIA DE MEDEIROS GALVÃO PONTES

Portaria nº. 542/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Cristina Maria de Medeiros Galvão Pontes**, Professora, Matrícula nº 4317-6, da função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal Theodorico Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:176C32D1

GABINETE CIVIL

PORTARIA 543-2024 - EXONERAÇÃO DE MARIA LETÍCIA DA COSTA FELICIANO

Portaria nº. 543/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Maria Letícia da Costa Feliciano**, Professora, Matrícula nº 004255-2, da função gratificada de **Diretor da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:1AC94174

GABINETE CIVIL

PORTARIA 544-2024 - EXONERAÇÃO DE RITA SILVA DA COSTA

Portaria nº. 544/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Rita Silva da Costa**, Professora, Matrícula nº 004554-3, da função gratificada de **Vice-Diretor da Escola Municipal José Rodrigues da Rocha**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:486D435B

GABINETE CIVIL
PORTARIA 545-2024 - EXONERAÇÃO DE JACIARA
FERNANDES DA SILVA BARBOSA

Portaria nº. 545/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Jaciara Fernandes da Silva Barbosa, CPF: 052.604.304-09**, da função de *Diretora da Escola Municipal Palmira Barbosa*, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:A1E3782A

GABINETE CIVIL
PORTARIA 546-2024 - EXONERAÇÃO DE JOANA D'ARC
PONCIANO RODRIGUES

Portaria nº. 546/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Joana D'Arc Ponciano Rodrigues, CPF: 065.680.004-69**, da função de **Vice-Diretor Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:2FF6B9AB

GABINETE CIVIL
PORTARIA 547-2024 - EXONERAÇÃO DE VERA LÚCIA
VALDIVINO PONTES

Portaria nº. 547/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **Vera Lúcia Valdivino Pontes, Professora, Matrícula: 001100-2**, da função gratificada de **Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Geraldo Alves da Silva**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:BFDD1EF3

GABINETE CIVIL
PORTARIA 549-2024 - EXONERACAO DE LUCINEIDE
PIMENTA FIALHO

Portaria nº. 549/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **LUCINEIDE PIMENTA FIALHO, CPF nº 072.977.744-80**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Encarregado**, vinculado ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:8EDE2256

GABINETE CIVIL
PORTARIA 550-2024 - EXONERAÇÃO DE FRANCINICE
ÉRIKA DE PONTES MEDEIROS

Portaria nº. 550/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **FRANCINICE ÉRIKA DE PONTES MEDEIROS**, CPF: 043.711.684-00, da função de **Diretor de Creche – Nível I**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:130B2D4B

GABINETE CIVIL**PORTARIA 551-2024 - EXONERAÇÃO DE WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**

Portaria nº. 551/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **WHANEA MONTEIRO GUIMARÃES**, CPF: 076.349.014-82, da função de **Vice-Diretora Nível I da Creche Municipal Pedro Severino Bezerra**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:9F63C4A6

GABINETE CIVIL**PORTARIA 552-2024 - EXONERAÇÃO DE GILMARA FREIRE DA SILVA**

Portaria nº. 552/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **GILMARA FREIRE DA SILVA**, CPF: 021.606.524-07, da função de **Diretor Nível II da Creche Municipal Sóssego da Mamãe**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:3E8360B8

GABINETE CIVIL**PORTARIA 554-2024 - EXONERAÇÃO DE ZILDAIANA DE LIMA SILVA**

Portaria nº. 554/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ZILDAIANA DE LIMA SILVA**, CPF: 702.184.754-89, da função de **Diretor Escolar Nível II do Centro de Ensino Rural Tequinho Farias**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:EF25FF6A

GABINETE CIVIL**PORTARIA 556-2024 - EXONERAÇÃO DE JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA**

Portaria nº. 556/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **José Fernandes de Oliveira**, Professor, Matrícula nº 4292-7, da função gratificada de **Diretor Escolar da Escola Municipal João de Oliveira Confessor II**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B36D6294

GABINETE CIVIL
PORTARIA 557-2024 - EXONERAÇÃO DE ERINALDO
FERREIRA DA SILVA

Portaria nº. 557/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **Erinaldo Ferreira da Silva**, Professor, Matrícula nº 4329-0, da função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal João de Oliveira Confessor II, vinculado a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:5EDB5BFE

GABINETE CIVIL
PORTARIA 579-2024- NOMEAÇÃO DE GINA THAMIRIS DE
MEDEIROS ROCHA

Portaria nº. 579/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Sra. **GINA THAMIRIS DE MEDEIROS ROCHA**, CPF: 094.858.924-90, para exercer a função de Diretora Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Gizalda Barbosa Lins, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:54881786

GABINETE CIVIL
PORTARIA 580-2024- NOMEAÇÃO DE TAIZA RIBEIRO
SOARES PESSOA

Portaria nº. 580/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Sra. **TAIZA RIBEIRO SOARES PESSOA**, CPF: **065.297.684-08**, para exercer a função de Diretora da Escola Municipal Sossego da Mamãe, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:005EA8B2

GABINETE CIVIL
PORTARIA 581-2024- NOMEAÇÃO DE JARIA DE MACEDO
VASCONCELOS

Portaria nº. 581/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear à Sra. **JARIA DE MACEDO VASCONCELOS**, CPF: **089.361.994-98**, para exercer a função de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil do Paraíso – Geraldo Alves, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:D4672EF8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 578/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 578/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Assistência Social, **RITA DE CASSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA, Mat: 1522671**, para custear suas despesas, em virtude de viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 28/06/2024, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de Junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:162DBD9A

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 582/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 582/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) ao Encarregado, **JEFFERSON FELIPE DE SOUZA FERREIRA, Matrícula: 1521713-2**, vinculado à Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, para custear suas despesas, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, no dia 28 no decorrente mês, com o objetivo de conduzir às seguintes servidoras: à Secretaria de Saúde **RITA DE CASSIA ALVES PENHA PRAXEDES FERREIRA, MARIA JOSE MEDEIROS DA FONSECA E MAHARA MYRNA BEERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO** que irão participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:C08CE200

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 583/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 583/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coord. Administrativa, **MARIA JOSE MEDEIROS DA FONSECA**, matrícula:0053848, para custear despesas no dia 28 no decorrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à

cidade de Nata/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:D9CC71C8

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 584/2024 – GAB - DIÁRIA

Portaria nº. 584/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) à Coord. Promoção à Saúde, **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, matrícula:0053821, para custear despesas no dia 28 no decorrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Nata/RN, com o objetivo de participar da Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Morais
Código Identificador:1E4A1ED1

GABINETE CIVIL
PORTARIA 522-2024 - NOMEAÇÃO DE HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS

Portaria nº. 522/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear **HELOISE LARISE XAVIER DE MEDEIROS, CPF: 044.148.174-47**, para exercer o cargo de provimento em comissão, símbolo CC-4, de **Vice-Diretor de Escola Nível II, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de 27 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:FFE45D73

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 585/2024 – GAB - EXONERAÇÃO DE
JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA

Portaria nº. 585/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **JACIONEIDE GOMES DA SILVA LIMA**, CPF: **054.647.614-70**, da função de **ENCARREGADO**, vinculada ao Gabinete Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:62400AD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - HAYSLAN
PEREIRA DA SILVA NUNES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.****-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES**, CPF: 707.****-08, com endereço na rua Margarida Furtado, nº 62, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, Tel: 9-9896-2921, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabeleça a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PORTEIRO**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o CONTRATADO no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 25 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 21 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

HAYSLAN PEREIRA DA SILVA NUNES
Contratado

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:8F54AE76**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA DA
LUZ DE ALMEIDA****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sr.ª **MARIA DA LUZ DE ALMEIDA**, brasileira, CPF (MF) nº. 075.***-96, com endereço à Travessa Severina Bezerra, nº 92, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9936-0181, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em virtude do afastamento da Servidora desta Municipalidade, **RITA DE CÁSSIA MENEZES DE LIMA**, que se encontra de Licença Prêmio, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **A.S.G**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao CMEI Geraldo Alves.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 19 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais) por mês de atividade desenvolvida, para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA DA LUZ DE ALMEIDA
Contratada

TESTEMUNHAS1. _____
Documento: _____2. _____
Documento: _____**Publicado por:**
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:192003F3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - CONTRATO DE
TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MÁRCIO
DANIEL CABOCLO DE ANDRADE****CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA

MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **MÁRCIO DANIEL CABOCLO DE ANDRADE**, CPF (MF) nº. 074.***-20, residente à Rua Francisco Silvestre da Silva, nº 207, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, tel: 9-9618-6580, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto ao órgão Municipal acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 19 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 19 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

MÁRCIO DANIEL CABOCLO DE ANDRADE

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:53D3B52E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - PATRICIA
DOS SANTOS SILVA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **PATRICIA DOS SANTOS SILVA**, CPF (MF) nº. 125.***-47, com endereço à rua Dilma Maria de Medeiros Lima, nº 54, Bairro Manoel Borges, Santa Cruz/RN, tel: 9-8733-3085, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 231/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **AUXILIAR DE COZINHA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **25 de junho de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª - OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

PATRICIA DOS SANTOS SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:D8DC60FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES DE PONTES

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.***-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES DE PONTES**, CPF (MF) nº. 105.***-81, com endereço à rua Francisco Canindé, nº 114, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9993-9277, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Em virtude do afastamento da Docente **VILMA CALIXTO DA SILVA**, que se encontra de Licença-Prêmio, o presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante

aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **25 de junho de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

MARIA ERIDEYSE SILVA ALVES DE PONTES
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:0D46E6C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - SARA RAIANE DE LIMA SILVA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **SARA RAIANE DE LIMA SILVA**, CPF (MF) nº. 700.***-42, com endereço à rua São Francisco, nº 41, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-9615-7721/9821-7062, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 231/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **25 de junho de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13º salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

SARA RAIANE DE LIMA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
Documento: _____

2. _____
Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:B5484D8B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - DANIELA
DE SOUZA**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.*****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua 30 de novembro, nº 184, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **DANIELA DE SOUZA**, CPF (MF) nº. 112.*****-75, com endereço à rua Campo Santo, nº 50, Bairro DNER, Santa Cruz/RN, tel: 9-9917-3535, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

O presente instrumento contratual, tem por objetivo, suprir a necessidade do Serviço Público, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, sendo que a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR ENSINO INFANTIL**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Creche Municipal Pedro Severino Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **25 de junho de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO(A), o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – **FUNDEB** e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito/Contratante

DANIELA DE SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
Joeide Lima de Moraes
Código Identificador:BDE407E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOANA
D'ARC REINALDO**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Srº. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, a Sra. **JOANA D'ARC REINALDO**, CPF (MF) nº. 063.***-19, com endereço à rua Pedro Ferreira de Araújo, nº 142, Bairro do Paraíso, Santa Cruz/RN, tel: 9-8806-8970, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 231/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a CONTRATADA, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **ASG**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá a mesma no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de **25 de junho de 2024**, e cujo término dar-se-á no dia **31 de dezembro de 2024**, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOANA D'ARC REINALDO

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:

Joeide Lima de Moraes

Código Identificador:8BE5EDBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF (MF) nº 336.****-34, brasileiro, casado, Advogado, residente e domiciliado na rua Frei Miguelinho, nº 384, centro, Santa Cruz/RN, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADA, o Sr. **JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA**, CPF (MF) nº. 016.****-94, com endereço à Rua Antônio Gomes da Silva, 40, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9895-2720, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Considerando o afastamento da Docente **CECILIA DE OLIVEIRA SILVA**, que se encontra se Licença Maternidade, bem como a necessidade excepcional para contratar profissionais para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação, para suprir a necessidade das demandas dos serviços de Professor com formação em Área Específica, e em atenção Memorando nº 237/2024, tendo em vista que a contratação temporária se emolda ao permissivo legal, virgente neste Município, e diante do encerramento da vigência do certame público ocorrido em 18/02/23, o que impossibilita novas convocações para suprir a demanda originária, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **PROFESSOR DE ARTES**, ficando à disposição do Órgão Municipal acima, que instruirá a mesma no

tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Aluizio Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

Este contrato terá vigência a partir de **25 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 4.294,29 (quatro mil duzentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) de **SALÁRIO BASE**, para cumprir uma carga horária mensal de 30 (trinta) horas aulas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB e Recursos Próprios.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

JOSÉ JÚNIOR CARDOSO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:FA14362A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONTRATO
 DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO - LEANDRO
 GOMES**

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Através do presente instrumento particular de prestação de serviços, onde, de um lado, tem como CONTRATANTE, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ (RN), inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95, sediada à rua Ferreira Chaves, nº 40, aqui devidamente representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e, do outro lado, na qualidade de CONTRATADO, o Sr. **LEANDRO GOMES**, CPF (MF) nº. 080.***-00, com endereço Av. II, 99, Bairro do Paraíso – Santa Cruz/RN, tel: 9-9650-3753, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, além do disposto na Lei Municipal nº 623/2011, conforme especificações a seguir:

CONSIDERANDO:

O disposto na Constituição Brasileira, em seu Art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

A necessidade de dispor de profissional para atuar junto aos trabalhos desenvolvidos pelo Município contratante pela necessidade de continuidade da prestação do serviço público à população local;

3. O excepcional, urgente e relevante interesse público na referida contratação; Têm entre si, como justo e contratado, na melhor forma de direito o presente instrumento de contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETIVO:

Pelo presente instrumento contratual e em atenção ao Memorando nº 239/24, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, que diz respeito ao afastamento do servidor **FLÁVIO BEZERRA TRIGUEIRO**, que se encontra de Licença não Remunerada, o CONTRATADO, tem como objetivo, prestar serviços na qualidade de **VIGIA**, ficando à disposição da Secretaria Municipal de Educação, que instruirá o mesmo no tocante aos seus direitos e deveres, relacionados ao desempenho de suas atividades, além do fiel cumprimento das normas administrativas inerentes ao cargo acima, junto a Escola Municipal Theodorico Bezerra.

CLÁUSULA 2ª - DO PRAZO:

A vigência deste contrato será a partir de 25 de junho de 2024, e cujo término dar-se-á no dia 31 de dezembro de 2024, em privilégio ao princípio da continuidade dos serviços públicos, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR:

Pela presente contratação, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, o valor mensal de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais) de **SALÁRIO BRUTO** para cumprir uma carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

CLÁUSULA 4ª - DOS RECUSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As despesas, objeto deste contrato, correrão por conta do elemento orçamentário 31.90.04, existente no orçamento vigente, repassados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA 5ª - DA FONTE DOS RECURSOS:

São oriundos do FPM.

CLÁUSULA 6ª - DA RESCISÃO:

Na hipótese de ocorrer a rescisão do presente contrato de trabalho, já previsto na CLÁUSULA SEGUNDA, e que aconteça antes do seu término, ficam as partes contratadas isentas de quaisquer indenizações.

CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE:

Do valor contratado, poderá incidir qualquer reajuste durante o período pactuado.

CLÁUSULA 8ª – OBSERVAÇÕES:

O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 623/2011, e pelo Artigo 37, IX, da Constituição Federal, que prevê a possibilidade de contratação por tempo determinado para atender à necessidade excepcional e temporária de interesse público, justificada na Cláusula Primeira.

Por possuir vigência limitada, não cria vínculo com a administração, assim como, não gera qualquer direito previsto aos contratos-padrão, à exemplo de 13ª salário e férias, ante ao caráter determinado da prestação do serviço.

CLÁUSULA 9ª - DO FORO:

Fica eleito, para dirimir questões e/ou dúvidas provenientes deste termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca de Santa Cruz(RN).

E, por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor a fim de que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz(RN), em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
 Prefeito/Contratante

LEANDRO GOMES
 Contratado

TESTEMUNHAS

1. _____ Documento: _____

2. _____ Documento: _____

Publicado por:
 Joeide Lima de Morais
Código Identificador:27B2B379

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
 DETERMINADO - LEIDIANE SANTOS DA ROCHA**

**ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
 DETERMINADO, CELEBRADO ENTRE ESTA
 MUNICIPALIDADE E A SRA. LEIDIANE SANTOS DA
 ROCHA, PROFESSORA PEDAGOGA, COM ALTERAÇÃO DA
 CLAUSULA SEGUNDA**

Pelo presente instrumento particular de aditamento, onde de um lado, como **CONTRATANTE**, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/RN, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.358.889/0001-95, com sede à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, aqui representado pelo Prefeito Municipal, o SR. IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, portador do CPF nº 336.***-34, brasileiro, casado, servidor público, e do outro lado como **CONTRATADA**, a Sra. **LEIDIANE SANTOS DA ROCHA**, CPF (MF) nº. 051.***-42, com endereço à rua Luzia Otilhia Bezerra, nº 277, Bairro do Maracujá, Santa Cruz/RN, ficam ADITADOS de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas combinações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª – DO PRAZO CONTRATUAL

A Cláusula 2ª passará a ter a seguinte redação:

“A partir do dia **02 de setembro de 2024**, fica prorrogado este contrato de trabalho até **31 de dezembro de 2024**, podendo ser rescindindo a qualquer momento por interesse de uma ou ambas as partes.

CLÁUSULA 2ª:

Mantem-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA 3ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surtam os efeitos legais e jurídicos.

Santa Cruz/RN, em 25 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito/Contratante

Publicado por:

Joeide Lima de Morais

Código Identificador:EDA33060

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 574-2024- NOMEAÇÃO DE MARIA LETÍCIA DA COSTA FELICIANO

Portaria nº. 574/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Servidora Pública Municipal **MARIA LETÍCIA DA COSTA FELICIANO**, Professora, Matrícula nº 004255-2, para exercer a função Gratificada de **Vice-Diretor Escolar da Escola Municipal Sossego da Mamãe**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:F45FBDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 531-2024 - EXONERAÇÃO DE SELMA MEDEIROS COSTA DA FONSECA

Portaria nº. 531/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, à Servidora Pública Municipal **Selma Medeiros Costa da Fonseca**, Professora, Matrícula nº 9008-5, da função gratificada de **Diretora da Escola Municipal Paulo Venâncio de Medeiros**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:1B501494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 539-2024 - EXONERAÇÃO DE ANDRÉ LUIZ SOARES DE PONTES

Portaria nº. 539/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **André Luiz Soares de Pontes**, CPF: **057.817.474-00**, da função **Diretor Escolar – Nível II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa

Código Identificador:C59C2BC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 548-2024 - EXONERAÇÃO DE WILKILAYNE KARLA DA SILVA PONTES

Portaria nº. 548/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **WILKILAYNE KARLA DA SILVA PONTES**, CPF: **099.175.414-03**, do cargo de provimento em comissão, símbolo CC-5, de **Chefe do Halmoxarifado**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:9E5C1B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 553-2024 - EXONERAÇÃO DE MARIA
VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**

Portaria nº. 553/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **MARIA VALDICLEIDE FERREIRA DA SILVA**, CPF: **082.637.834-02**, da função de **Vice – Diretor da Creche Municipal Sóssego da Mamãe**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:B379801C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 555-2024 - EXONERAÇÃO DE ANTONIO
ARIVANALDO RODRIGUES DE SOUZA**

Portaria nº. 555/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 244/2024, oriundo da Secretaria Municipal de Educação e documento apenso;

R E S O L V E :

Art. 1º - Exonerar, **ANTONIO ARIVANALDO RODRIGUES DE SOUZA**, Professora, matrícula: 004024-0, da função gratificada de **Vice-Diretor de Escola – NÍVEL II**, vinculado à **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:BB764802

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 576-2024- NOMEAÇÃO DE LUCINEIDE
PIMENTA FIALHO**

Portaria nº. 576/2024 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 006/2023, que trata da seleção para o provimento de cargo de Gestor Escolar da Rede Municipal de Ensino, para o período de **2024/2027**,

CONSIDERANDO o Memorando nº 274/2024 e documento apenso, oriundos da Secretaria Municipal de Educação,

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear à Sra. **LUCINEIDE PIMENTA FIALHO**, CPF: 072.977.744-80, para exercer a função de **Vice-Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil – Maria Gizalda Barbosa Lins**, vinculado a **Secretaria Municipal de Educação**, para o período de **2024/2027**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 27 de junho de 2024

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Jose Anchieta de Medeiros Costa
Código Identificador:287833BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA Nº 050/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024.

Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único, do Art. 72, da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA ELETRÔNICA Nº 050/2024 nos termos descritos abaixo:

Objeto: Aquisição de aparelhos celulares tipo smartphone para atendimento as necessidades das diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN/RN.

- Fornecedor: Costa Pereira Empreendimentos Ltda / CNPJ nº 40.394.327/0001-00, vencedor do item 0001, perfazendo o valor total

de R\$ 27.815,40 (Vinte e sete mil, oitocentos e quinze reais e quarenta centavos).

Santa Cruz/RN, 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:9A98FBF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de reparos e manutenções nas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas no prédio onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Data: 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:82E39659

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO –
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado:

Licitação: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

Objeto: Contratação dos serviços de engenharia para execução de reparos e manutenções nas estruturas físicas, elétricas e hidráulicas no prédio onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Município de Santa Cruz/RN.

Licitante Vencedor: ENGEMAX CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.716.666/0001-06.

Valor Ofertado: R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

Data: 26 de junho de 2024.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:46B4942A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
1/2024**

OBJETO: Contratação de empresa do ramo de construção civil para execução dos serviços de pavimentação da parede do açude alecrim localizado no Município de Santana do Matos/RN. Disponibilização do Edital. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação

deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 05/08/2024 às 09 horas. Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:D6E0D7D3

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
2/2024**

OBJETO: construção de pedestal em concreto armado e de uma torre com 26,00m de altura em estrutura metálica para suporte de uma imagem religiosa. Disponibilização do Edital. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 06/08/2024 às 09 horas. Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:5A3B8261

**COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024.
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1972/2024)**

**FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM
CARACTER EMERGENCIAL PARA REDE MUNICIPAL DE
ENSINO**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Educação, por meio da Agente de Contratação de Santana do Matos/RN, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *MENOR PREÇO*, na hipótese do art. 75, inciso VIII, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 04/07/2024

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br e <https://santanadomatos.rn.gov.br>

OS ARQUIVIOS/ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS NOS LINKS DOS SITES ACIMA

Horário da Fase de Lances: 09:01 às 15:01hrs

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:2E7561CC

**GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
02052/2024 ORIUNDO DA DISPENSA 28/2024**

Ao Representante da Empresa
GHOS EMPREENDIMENTOS SLU LTDA inscrita no CNPJ de nº 39.682.451/0001-91, sediada na Rua Manoel Barbosa, nº 60 – São José – Jaçanã/RN – CEP: 59.225-000.

Vimos comunicar a V. S.ª que o Gabinete da Prefeita, requereu a celebração do 1º TERMO ADITIVO ao contrato administrativo

subscrito entre esta empresa e o Município de Santana do Matos/RN, oriundo da dispensa 28/2024, prorrogação contratual Assim, comunicamos V.S.^a da convocação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de três (03) dias da publicação desta, para seu comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do referido Termo Aditivo.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:304B8C05

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26062/2024
DISPENSA 45/2024 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
2050/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – inscrita no CNPJ: 40.787.152/0001-09;
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL;
VALOR GLOBAL: R\$ 10.917,28 (dez mil e novecentos e dezessete reais e vinte oito centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e sua alteração pelo Decreto nº 11.317/22;
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato Administrativo terá validade de seis (06) meses à contados a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogada desde que devidamente justificada.

Santana do Matos, 27 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:142C8AC1

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO DISPENSA Nº 048/2024 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2330/2024

Vimos através deste, comunicar a empresa da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2024** cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE OXIGÊNIO MEDICINAL(EMERGENCIAL). que a Exm^a Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **TELEGÁS COMERCIO E SERVIÇO HOSPITALAR EIRELI** – inscrita no CNPJ: 16.737.759/0001-91.- visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:4B811856

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 15/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO EVENTUAL E PARCELADA DE ESTRUTURAS PARA EVENTOS. Disponibilização do Edital. Disponibilização do Edital: a partir da data de publicação deste extrato, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações: de segunda a sexta-feira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Data da Sessão Pública: 15/07/2024 às 09 horas.

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

ANA EDERLINDA DE OLIVEIRA PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:282A8000

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 198/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 27 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a licença prêmio de 03 (três) meses, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2022

CONSIDERANDO o requerimento do servidor, a concordância da secretária da pasta e o despacho da prefeita.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) meses de licença prêmio ao servidor municipal, Sr. **JOSÉ SILVANERES DE CARVALHO HENRIQUE** cargo de **PROFESSOR**, matrícula nº. 406 e CPF nº XXX.507.004-XX, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no período de 10/06/2024 a 09/09/2024, reassumindo suas funções em 10 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:8D571C27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 199/2024 – GP

Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JIANE LEITE LOPES**, CPF nº XXX.871.814-XX, do cargo comissionado de Secretária Executiva, lotada no Gabinete Municipal, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Tainá Beatriz da Silva Santos
Código Identificador:538E3712

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA
CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR TEMPO
DETERMINADO EDITAL Nº 004/2023 CONVOCAÇÃO PARA
CONTRATAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ Nº 08.110.0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, nº 56, Centro, Santana do Matos/RN, CEP: 59.520-000; neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sra. Maria Alice Silva, de acordo com as normas estabelecidas na legislação municipal de regência, torna pública a CONVOCAÇÃO dos(as) candidatos(as) abaixo, para fins de atendimento aos itens 9.1 a 9.4 do EDITAL Nº 004/2023:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER				
PROFESSOR(A) DE HISTÓRIA				
NOME	CLASSIFICAÇÃO	FUNÇÃO	LOTAÇÃO	CARGA HORÁRIA
DEIVID CARLOS COSTA SOUZA	5º Lugar	PROFESSOR DE HISTÓRIA	Sec. Mun. De Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	30h Semanais

O(A) candidato(a) deverá apresentar (CÓPIAS) da seguinte documentação:

RG e CPF;
CNH, se for o caso;
CTPS;
Título de eleitor;
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
Certidão de casamento ou certidão de nascimento;
Certidão de nascimento do(s) filho(s) e CPF, se for o caso;
Comprovante de residência atualizado;
Dados bancários;
Comprovante de nível de escolaridade exigido para o cargo, se for o caso;
Comprovante de regularidade junto ao conselho/órgão de classe, se for o caso;
Atestado médico comprovando a aptidão física e mental para o desempenho da função temporária a ser ocupada;
Declaração de bens (fornecido pelo Setor de RH);
Declaração de inacumulabilidade inconstitucional de cargos (fornecido pelo Setor de RH).

O comparecimento do(a) candidato(a) deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) dias úteis, das 7h às 13h, sob pena de eliminação do processo seletivo simplificado.
Santana do Matos/RN, 28 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal
CPF nº. 597.533.074-20

Publicado por:
Alan Bruno Rodrigues da Silva
Código Identificador:9F00EFEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2023
- ATO CONVOCATÓRIO Nº 020/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2023, DE 14 DE AGOSTO DE 2023**

ATO CONVOCATÓRIO Nº 020/2024

O Município de Santana do Seridó – RN, por seu representante legal, considerando a finalização do Processo Seletivo Simplificado, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do Município, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal de nº 0630/2023, de 25 de julho de 2023, torna pública a LISTA DE APROVADOS E CLASSIFICADOS convocados para apresentação de documentos para a contratação, nos termos do item 5 do Edital nº 001/2023 e demais previsões edilícias.

CONSIDERANDO que Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, finalizou e publicou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, em 18/09/2023.

CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado foi Homologado através do Decreto Nº 1.050/2023, publicado no diário oficial da FEMURN em 18/10/2023.

De acordo com o item 5 do edital 001/2023 – Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, convoco os candidatos abaixo, na data e horaria abaixo agendado, a comparecer na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Nilton Ginane, 13, centro de Santana do Seridó-RN, para a apresentação dos documentos previstos no Edital, para que se proceda a contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	INSCRIÇÃO	CARGO	DATA/HORA
3º	JORDANNE ARAÚJO DINIZ	625366-4	Odontólogo	03/07/2024 08:00

Santana do Seridó/RN, em 27 de junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CLASSIFICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

5.1.O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino.
- ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo; apresentando o atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- apresentar cópias legíveis de documentos pessoais, tais como (Registro Geral – RG, CPF, CTPS; certidão de nascimento ou casamento, carteira com registro profissional; comprovante de residência; título de eleitor, número de PIS/PASEP e comprovante de vacina);
- firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração se possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas.
- Candidatos com filhos menores de 14 (catorze) anos, apresentar: certidão de nascimento, cartão de vacina, Registro Geral – RG, CPF e declaração de matrícula escolar.

l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.

m) 01 (uma) foto 3x4;

n) Apresentação de Laudos médicos para as Pessoas com Deficiência (PcD);

o) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia legível.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F2800005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PARA ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO DE
ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024**

Convocamos a empresa licitante: CONSTRUTORA M& SILVA, inscrita no CNPJ: 29.779.461/0001-96, adjudicada e homologada na licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 originária do PROCESSO de Nº 1.348/2024, tendo como objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada prestação de serviços de pedreiro e auxiliar incluso, pintor predial e pintor de letreiro, para atender as demandas das secretarias e fundos municipais de Santana do Seridó/RN, através de pessoal técnico e administrativo, para adevida assinatura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇO a partir do dia 28 de Junho de 2024.

Em tempo registramos que a empresa supracitada, deverá comparecer ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, no endereço AV. Zezé Aprígio, Nº 173, Centro, Santana do Seridó/RN ou enviar o instrumento devidamente assinado para o e-mail: cpl_santanadoserido.rn@outlook.com, no prazo máximo de 05(cinco) dias a contar da data desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

Prefeitura Municipal Santana do Seridó/RN, 27 de Junho de 2024.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:5B66DCD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 038/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 28/06/2024 às 10:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 03/07/2024 às 10:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 27 de junho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:3312F33E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA FÍSICA 039/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, por meio da Sra. JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS, nomeada Agente de Contratação, através da Portaria nº 0172/2023, e Equipe de Apoio nomeada por meio da Portaria de Nº 0361/2023, realizará Dispensa Física, com critério de julgamento maior percentual de desconto por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058 e demais legislação aplicáveis. Que tem como objeto: Aquisição de peças para reposição em equipamentos odontológicos de Saúde Bucal e Câmaras Conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir no dia 28/06/2024 às 11:00h e data final do envio das propostas ocorrerá até o dia 03/07/2024 às 11:00hs, enviadas para o email: dispensafisica.pms@gmail.com ou protocolado na sala de Licitação. O aviso e seus anexos estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico: <https://pmsantanadoserido.rn.gov.br>.

Santana do Seridó, 27 de junho de 2024.

JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Joelaine Carla Alves Dantas

Código Identificador:4C8C2399

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO – TOMADA
DE PREÇOS 02/2023 CONTRATO Nº. 00001/2024**

**LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS 02/2023-
CONTRATANTE:** Município de Santo Antônio/RN –
CONTRATADO: CONCREALL COMERCIALIZACAO
EIRELI CNPJ nº 12.607.846/0001-73)OBJETO: Prorrogar a vigência do Contrato nº. 00001/2024, por meio de **ADITIVO DE PRAZO**, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para pavimentação rural em paralelepípedo convencional com drenagem superficial da rua de acesso a Comunidade Rural Assentamento Catolé, no Município de Santo Antônio/RN – PERÍODO 05/07/2024 a 31/12/2024, FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93. Santo Antônio/RN, 27 de junho de 2024 – **RAULISON DE SENA RIBEIRO** – Prefeito.

Publicado por:

Talita Cassiano Barbosa

Código Identificador:E4A24A03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2024.**

PROCESSO Nº 044/2024.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: 53.427.873 DANIEL LIMA FREIRE

CNPJ: 53.427.873/0001-41

OBJETO: Contratação dos serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:** 02024 – Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania; **Função:** 08 – Assistência Social; **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2036 – Manutenção do F M A S Fundo Municipal de Assistência Social; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:** 1500000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 27/06/2024 a 30/12/2024.

São Bento do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Pela Contratante

DANIEL LIMA FREIRE -

CPF: 059.824.454-95
(Sócio Representante)
Pela Contratada

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:BE03AEFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
044/2024.**

Dadas as informações constantes do Processo Administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: 53.427.873 DANIEL LIMA FREIRE

CNPJ: 53.427.873/0001-41.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e apoio operacional e administrativo, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente.

VALOR GLOBAL: R\$: 41.400,00 (QUARENTA E UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

São Bento do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte/rn.

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B2DB31E9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO ARP Nº 012/2022.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ:08.114.514/0001-80

CONTRATADA: R. M LOPES ASSESSORIA, **CNPJ:**
11.801.158/0001-87

Objeto do aditivo: Fica prorrogado até 13/06/2025 o contrato em tela que tem por objetivo a prestação de serviços de assessoria para acompanhamento técnico e operacional dos convênios junto ao Governo Federal, provenientes de emendas parlamentares através da caixa econômica federal e contratos de repasse para o Município de São Bento do Norte/RN

Data da assinatura: 13 de junho de 2024.

Prazo da vigência: 16 de junho de 2024 a 13 de junho de 2025.

Fundamento Legal: artigo 107, da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Bento do Norte/RN, 13 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:AED77832

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 080, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 598/2023 e o Decreto nº 197/2024, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

CONSIDERANDO o Ofício n. 293/2024 da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 4 (quatro) diárias, sendo três com pernoite e uma sem, para a servidora **ROSA MAURÍCIO GOMES DE MENEZES**, Secretária Municipal de Educação, Mat. 001487-7, CPF: 553.161.584-15, no valor de R\$ 2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais) para participar do Fórum Região Norte, que será realizado na cidade de Belém/PA, nos dias 02 a 03 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 27 de junho de 2024.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:A18BC19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 133/2024**

Portaria nº 133/2024 - GP

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de São Bento do Trairi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e conforme lhes confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o senhor **JOSE IRAN AZEVEDO DOS SANTOS**, Coordenador da Saúde, 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para custear despesas com alimentação e deslocamento urbano durante sua permanência na cidade de Natal-RN, onde irá participar da 1º Oficina de Planejamento do SUS Digital no RN, que será realizada no dia 28 de Junho, das 08 às 13h no Hotel Holiday Inn – Av. Senador Salgado Filho, 1906, Lagoa Nova - Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Finanças, após verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, que seja efetuado o pagamento do valor autorizado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se.

São Bento do Trairi/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:

Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:7B3B8952

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 034/2024

O Município de São Fernando/RN, manifesta a intenção de contratação de pessoa Jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO/LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS MUNICIPAIS**; O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de Julho de 2024 até o dia 03 de Julho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail; ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 27 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:2EB1BEF5

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2024

O Município de São Fernando/RN, manifesta a intenção de contratação de pessoa jurídica de forma direta através de dispensa de licitação em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para a realização do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIGURINOS JUNINOS, DESTINADA A QUADRILHA ESTILIZADA “ARRAIÁ DE PADRE CHICO”, DA ESCOLA MUNICIPAL PE. FRANCISCO**

REFAEL FERNANDES .O prazo para recebimento de propostas e documentação de habilitação será de 3 (três) dias úteis, a contar do dia 01 de Julho de 2024 até o dia 03 de Julho de 2024, os documentos com a proposta de preços e habilitação deverão ser remetidos para o e-mail; ccontratacaosf@gmail.com, o termo de referência se encontra disponível no www.portaldecompraspublicas.com.br e no link: <https://saofernando.rn.gov.br/lei14133.php>.

São Fernando/RN, 27 de Junho de 2024.

MISAC ROBSON FERNANDES

Agente de Contratação

Publicado por:

Mateus Calista da Silva
Código Identificador:CAD12B4B

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL N.º 0925/2024.

Delega competência administrativa para a gestão de contratos, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A gestão dos contratos administrativos ficará a cargo dos Secretários Municipais, que assinarão os instrumentos contratuais, farão o acompanhamento da execução em sintonia com a recomendações dos fiscais técnico e administrativo, e adotarão todas as providências para garantir a eficácia jurídica dos referidos instrumentos contratuais.

Art. 2.º - A autorização da execução de despesa consequente dos contratos administrativos permanecerá a cargo da autoridade superior.

Art. 3.º - No exercício de competência administrativa o gestor de contrato anotar em relatório próprio todas as ocorrências gerenciais durante a execução contratual e providenciará as medidas administrativas relativas aos apostilamentos e aditivos necessários à execução.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Publique-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de junho de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros
Código Identificador:94F9EE54

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNIIPCAL N.º 0928/2024.

Nomeia Praça Pública a ser construída no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando de suas atribuições legais, previstas no art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que em face de sugestão da Câmara Municipal, que depois aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - A Praça Pública a ser construída no bairro Aristides Fernandes, em São Fernando/RN, fica denominada de Praça Pública Maria das Neves Santos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de junho de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:7C64F453

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0926/2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2024, Crédito Especial no valor R\$ 145.118,00 (CENTO E QUARENTA E CINCO MIL CENTO E DEZOITO REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.46 – Programa Atenção Primária a saúde- APS

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 145.118,00

Fonte de Recursos: 170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação de transferência Especial decorrente de emenda de Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário do excesso que vier a ser arrecadado neste programa.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de junho de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL	
FONTE: 170631120-Transferência Especial da União – Decorrentes de emendas parlamentares de bancada.	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	145.118,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	145.118,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	145.118,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	145.118,00
h) Saldo de excesso disponível em 18/06/2024	-

Nota: Transferência Especial decorrente de emenda de Comissões 50410004 – Processo 25000.078486/2024-06

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Caio César de Medeiros
Código Identificador:7FD322CB

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0927/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2020, Crédito Especial no valor de R\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL REAIS), com a finalidade específica de cobrir despesa da Secretaria Municipal de Transporte, Serviços e Mobilidade Urbana, através dos, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária:18.001 – Secretaria Mun. de Transp., Serviços e Mobilidade Urbana.

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 – Energia Elétrica.

Programa: 101 – Eficiência energética

Ação: 1.122 – Eficiência Energética

Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 1.500.000,00

FONTE: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos de Operação de crédito nº 40/00063-X.

Art. 3º - Fica o Poder executivo autorizado a reabrir crédito especial para esta dotação via Decreto até o limite necessário do excesso que vier a ser arrecadado neste programa.

Art. 4º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 a 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 27 de junho de 2024. 65.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO PL	
FONTE: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a maio 2024	-
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	1.500.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	1.500.000,00
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	1.500.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	1.500.000,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	1.500.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 12/06/2024	-
NOTA: Operação de crédito nº 40/00063-X	

GENILSON MEDEIROS MAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:DA5C2F36

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA -
0001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 0001/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CAMISAS DE GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM COR A SER DEFINIDA, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DO P AO XGG. AS CAMISAS DEVERÃO POSSUIR COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO E PINTURA A DEFINIR, NO TAMANHO MÉDIO DE 9 CM DE LARGURA POR 5,5 CM DE ALTURA, OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS MASCULINAS E FEMININAS. - BASICA GOLA REDONDA - Valor Referencial: 45,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
35.569.329 JAILSON MEDEIROS	BASICA GOLA REDONDA	100 Unidade	35,00	3.500,00	Homologado em 26/06/2024 14:48:43 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:07730DE5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0601/2024 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
215 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00	
Total da Ação:		R\$ 20.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00	
3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
620 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:		R\$ 5.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 5.000,00	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

3 - Fundo Municipal de Saúde de São Fernando			
17001 - Fundo Municipal de Saúde			
2.9 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde			
538 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15021002	R\$ 20.000,00	
546 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15021002	R\$ 5.000,00	
Total da Ação:		R\$ 25.000,00	
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 25.000,00	

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0A86DB96

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 072/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2024 – PROC. ADMINIST.
PMSF/RN Nº 2024060100

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN;
CONTRATADA: BANDA GRAFITH PRODUÇÕES E PROMOÇÕES ARTÍSTICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ 05.088.013/0001-88, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA BANDA GRAFITH, LOCALIZADA À RUA IRINEU COSTA 132ª LOTEAMENTO PLANTA 55 BAIRRO PITIMBU NATALRN; OBJETO: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA GRAFITH, NO DIA 25 DE AGOSTO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE SÃO FERNANDO/RN EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FEIRINHA DA FESTA DE NOSSA SENHORA DAS DORES, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE DE 120 MINUTOS.; DATA DE APRESENTAÇÃO: 25 DE AGOSTO DE 2024; VIGÊNCIA CONTRATUAL: TERMO INICIAL A DATA DE SUA SUBSCRIÇÃO E TERMO FINAL EM SESENTA (60) DIAS; VALOR: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER 13.392.0048.2.22 MANUT. SERV. CULTURAIS, ARTÍSTICOS E TURISMO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTE 17103110 TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS – DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES;15000000-RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, II, DA LEI Nº 14.133/21; SUBSCRITORES: GENILSON MEDEIROS MAIA – PELO CONTRATANTE E CHRISTIANO GOMES DE LIMA JÚNIOR – PELA CONTRATADA.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:7BB56341

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE
CREDENCIAMENTO DO EDITAL Nº 003/2023 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2023.07.0230

OBJETO: Credenciamento para a contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. VALIDADE: vigência do Credenciamento 2 (dois) anos, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração. Vigência do Contrato Administrativo: 31/12/2024, prorrogável mediante acordo entre as partes.

LISTA DE CREDENCIADOS PARA PROFISSIONAL EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA ADRIANA DOS SANTOS, CPF Nº 026.913.734-36

São Fernando/RN, 27 de Junho de 2024.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:93111DA6**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 061/2024, DECORRENTE DO CREDENCIAMENTO Nº
003/2023.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO FERNANDO, CNPJ Nº 08.096.612/0001-31 CONTRATADA: MARIA ADRIANA DOS SANTOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 026.913.734-36, COREN RN Nº 001944743 com endereço à Rua Expedicionário Antônio Anunciado, n.º 195, Bairro Centro, São Fernando/RN OBJETO: contratação de entidades jurídicas filantrópicas ou privadas ou pessoas físicas devidamente capacitadas, prestadoras de serviços ao Sistema Único de Saúde - SUS por meio de profissionais de Enfermagem e Técnicos de Enfermagem, para atuarem em atividades ambulatoriais através do sistema de plantões de 12 e 24 horas nas Unidades Básicas de Saúde para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, FUNDAMENTAÇÃO: ART 79 LEI FEDERAL Nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00, VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE INSTRUMENTO INICIARÁ NA ASSINATURA DESTES TERMO DE CONTRATO E ENCERRARÁ EM 31/12/2024, SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA E MARIA ADRIANA DOS SANTOS.

SÃO FERNANDO/RN, 27 DE JUNHO DE 2024

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Calista da Silva

Código Identificador:C16AE348**GABINETE DO PREFEITO****CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE SÃO
FERNANDO/RN.**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 28 DE MAIO DE 2024.

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências.

O Presidente do Conselho Municipal de Turismo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 9º, inciso XIII da Lei Municipal nº. 912, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre a Política Municipal de Turismo e Institui o Conselho Municipal de Turismo, e dá outras providências:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo, cujo texto original passa a integrar a presente Resolução;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua aprovação pelo Conselho, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Reuniões do Conselho Municipal de Turismo, em São Fernando/RN, 28 de maio de 2024.

Presidente

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

Da Competência

Art. 1º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, criado pela Lei Municipal nº. 912, de 25 de março de 2004, é um órgão deliberativo, e de assessoramento, de natureza paritária, com o objetivo de promover e incentivar o turismo com fator de desenvolvimento sustentável, social, econômico e ambiental, nos termos do art. 180 da Carta Magna do País.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, além das competências estabelecidas no art. 9º da Lei Municipal nº. 912/2024, ainda faz parte de suas prerrogativas:

I - estabelecer diretrizes, visando atingir os objetivos do Plano Municipal de Turismo, de modo a assegurar, mediante lei ou outros meios, todas as oportunidades para facilitar em condições o desenvolvimento de atividades ligadas ao setor do turismo local;

II - estabelecer políticas e programas municipais de exortação aos atrativos turísticos locais, visando alcançar os fins estabelecidos no art. 180 da Constituição Federal.

Art. 3º - O Plano Municipal de Turismo será meta permanente na Política Municipal de Turismo, e terá o intuito de promover:

I - a boa imagem do produto turístico do Município perante os mercados regional e nacional;

II - a permanência do visitante no Município;

III - a proteção do meio ambiente, da biodiversidade e do patrimônio cultural de interesse público;

IV - a orientação às ações do setor privado para planejar e executar suas atividades;

V - o estímulo ao turismo responsável praticado em áreas naturais, protegidas ou não;

VI - a mitigação dos passivos socioambientais provocados pela atividade turística;

VII - a informação da sociedade e do cidadão sobre a importância econômica e social do turismo;

CAPÍTULO II

Da Composição e Estrutura de Funcionamento

Art. 4º - O Conselho Municipal de Turismo - COMTUR será composto por seis membros, paritariamente escolhidos, dentre integrantes do Poder Executivo Municipal e de membros representativos da comunidade, em conformidade o art. 10 da Lei Municipal nº. 912, de 25 de março de 2024.

Parágrafo Único - Os membros titulares serão empossados em sessão solene com a leitura do Termo de Posse pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O mandato do Conselheiro será de dois anos, com direito a uma única recondução.

Art. 6º - O Conselheiro que faltar a mais de 03 (três) reuniões consecutivas, sem justificativa, perderá o mandato por decisão do majoritária do Conselho.

§ 1º - Apresentada a justificativa a que se refere este artigo o Conselho decidirá sobre a sua aceitação em reunião imediata.

§ 2º - Em caso de perda do mandato por decisão do Conselho, à entidade representada escolherá e indicará outro membro em até 15 dias, contados da notificação, que poderá se dá mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 3º - Caso a entidade não manifeste interesse em indicar outros membros, imediatamente será aberto e publicado chamamento público visando o ingresso de outra entidade no Conselho para que possa indicar o membro faltante.

Art. 7º - O Conselho Municipal de Turismo obedecerá a seguinte estrutura:

I - Reuniões Plenárias.

II - Diretoria com órgão executivo do Conselho.

III - Comissões como órgão de formulação técnica.

§ 1º - As Reuniões Plenárias, ordinárias ou extraordinárias, constituem-se em instância máxima de deliberação do Conselho.

§ 2º - A Diretoria do Conselho será composta por 01 (um) Presidente, 01 (um) Vice-presidente e 01 (um) Secretário Executivo, escolhidos entre os conselheiros através de eleição direta, com atribuições definidas neste regimento.

§ 3º - As Comissões como órgãos de formulações técnicas, serão compostas de, no mínimo, três conselheiros, designados pelo Presidente, após aquiescência do Plenário.

§ 4º - As comissões poderão solicitar assessoria técnica especializada ao Conselho, que fará o pleito devidamente justificado à Secretaria Municipal de Esporte e Turismo, que providenciará a contratação e o pagamento das despesas correspondentes na forma do art. 13 da Lei Municipal nº. 912, de 25 de março de 2024.

SEÇÃO I

Das Reuniões Plenárias

Art. 8º - Compete às Reuniões Plenárias:

I – proferir decisões relativamente as matérias previstas no art. 5º da Lei Municipal nº 912, de 25 de março de 2024.

II – deliberar sobre celebração de convênios, pesquisas, estudos, publicações e divulgações sobre matérias referentes ao turismo. No caso de convênios, estabelecer critérios para aprovação e acompanhamento.

III – regulamentar e administrar o processo para a escolha dos representantes das entidades não-governamentais que irão compor o Conselho.

IV – emitir pareceres sobre matérias que lhe forem submetidas.

V – aprovar, após discussão, o Plano Municipal de Turismo.

VI – examinar e aprovar as prestações de contas do Fundo Municipal, quando criado por lei.

§ 1º - A ordem dos trabalhos das Reuniões Plenárias obedecerá:

verificação do “quórum” e instalação dos trabalhos;

leitura, discussão e votação da ata das reuniões anteriores;

leitura do expediente;

assuntos de ordem administrativa;

discussão e votação da matéria em pauta;

assuntos de ordem geral;

encerramento.

§ 2º - Salvo disposição em contrário deste regimento, as deliberações das reuniões plenárias serão tomadas por maioria dos votos presentes à maioria absoluta de conselheiros, em primeira convocação, e por maioria simples, presentes o quórum mínimo.

§ 3º - Necessitam de maioria absoluta dos votos dos Conselheiros a aprovação das matérias que:

alterarem o Regimento Interno;

propor a alteração da Lei Municipal nº 912, de 25 de março de 2024, para encaminhamento ao Poder Legislativo.

Recomendar a substituição do Conselheiro, quando for o caso;

modificar decisões anteriormente tomadas pelo Conselho.

SEÇÃO II

Do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário Executivo

Art. 9º - Compete privativamente ao Presidente:

I – presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do conselho;

II – promover as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das deliberações das reuniões plenárias;

III – exercer o voto de qualidade, em caso de empate;

IV – expedir as resoluções baixadas pelo Conselho;

V – baixar portarias, instruções e ordens de serviço necessárias ao funcionamento do Conselho;

VI – resolver os casos omissos “ad referendum” do Conselho;

VII – propor ao plenário a reforma do Regimento Interno;

VIII – apresentar à reunião plenária relatório das atividades anuais do Conselho.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente:

I – Substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos e sucedê-lo, em caso de vaga, até o preenchimento definitivo do cargo.

Art. 11 - Compete ao Secretário Executivo:

I – coordenar os serviços de apoio técnico-administrativo do Conselho;

II – secretariar as reuniões plenárias e redigir as respectivas atas;

III – organizar e submeter ao Presidente a pauta das reuniões plenárias;

IV – receber requerimentos endereçados ao Conselho, processando-os para encaminhamento à Presidência, que apresentará ao plenário para deliberar;

V – elaborar a correspondência do Conselho;

VI – providenciar a aquisição e a distribuição do material destinado aos serviços do Conselho, controlando seu uso e guarda;

VII – abrir, rubricar e encerrar os livros da Secretaria;

VIII – exercer outras atividades correlatas que lhe sejam atribuídas pelo Conselho.

Art. 12 - O Conselho Municipal de Turismo poderá constituir tantas Comissões Especiais quantas necessárias para fins e prazos determinados.

Art. 13 - O Conselho, por maioria absoluta, determinará, por Resolução as atribuições das Comissões Especiais constituídas e encaminhará ao Executivo para aprovação e publicação.

CAPÍTULO III**Do Funcionamento**

Art. 14 - O Conselho Municipal de Turismo do Município de São Fernando RN funcionará em sede/espço cedido pelo Poder Público Municipal, que propiciará as efetivas condições de manutenção e funcionamento.

Art. 15 - O Conselho Municipal de Turismo fará suas reuniões, de preferência, na sede do Conselho e fixará em Edital, os dias e os horários Ordinários, que devem ocorrer no mínimo, uma vez a cada bimestre.

§ 1º. - As Reuniões Extraordinárias serão convocadas, por Edital fixado na sede do Conselho, pelo Presidente ou quando requeridas pela maioria absoluta dos Conselheiros, sendo que as de caráter urgente devem ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e realizadas preferencialmente em dia útil.

§ 2º. – O Presidente convocará, por edital fixado na sede do Conselho, Reuniões Especiais sempre que solicitadas pelas organizações governamentais e não governamentais.

§ 3º. – Pelo menos uma vez por ano, o Presidente do Conselho Municipal de Turismo convocará todas as instituições públicas e privadas que lidam com turismo para uma Conferência, a fim de proceder a uma avaliação conjunta e integrada das atividades e desempenho das mesmas, para receber sugestões para reformulação dos Planos e Diretrizes.

§ 4º. – O Colegiado publicará, semestralmente, um boletim referente às ações desenvolvidas pelo Conselho.

CAPÍTULO IV**Das Entidades de Atendimento**

Art. 16 – O Conselho Municipal de Turismo registrará entidades não-governamentais envolvidas com o turismo e as inscreverá junto à Secretaria de Estado do Turismo e bem como o Ministério do Turismo, visando credencia-las ao recebimento de convênios para projetos específicos.

CAPÍTULO V**Das Disposições Finais e Transitórias**

Art. 17 – O Prefeito Municipal, por solicitação do Colegiado, colocará servidores do Município, da Administração Direta ou Indireta, à disposição do Conselho, para assessorar ou auxiliar nos trabalhos técnico-administrativo e financeiro.

Art. 18 – Os casos omissos ou de natureza duvidosa serão resolvidos em reuniões do Conselho Municipal de Turismo, ou através de consulta de órgãos superiores.

Art. 19 – As propostas de alteração deste Regimento Interno somente serão aprovadas, em sessão extraordinária, pela maioria absoluta do Colegiado.

Art. 20 – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salas das Reuniões do Conselho Municipal de Turismo, em São Fernando/RN, 28 de maio de 2024.

Membros do Conselho Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:EC5CDD85

GABINETE DO PREFEITO**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR**

Ata da Reunião Extraordinária dos Membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, infra assinados, sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Esporte e Turismo, em São Fernando/RN, realizada em 28 (vinte e oito) de maio de 2024, às 10:00 horas, no Gabinete do Prefeito Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, nº 45, Centro, São Fernando/RN, CEP.: 59327-000, para deliberação da seguinte pauta:

1.º) Aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

2.º) Posse dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, nomeados por intermédio da Portaria n.º 0326-GP/2024;
3.º) Outros assuntos do interesse do colegiado.

Inicialmente, o senhor Secretário Municipal de Esporte e Turismo, fez a leitura da Portaria n.º 0326-GP/2024, da lavra de Sua Excelência – o Prefeito Municipal, pela qual foram nomeados membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, representando o Poder Executivo Municipal os senhores: NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS, JOÃO BOSCO DA SILVA e JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO; e representando a Sociedade Civil os senhores: JOSICLÁUDIA MAIA DE LIMA, JOSELHA FERNANDES GOMES e TORQUATO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR. Ato contínuo, disse que por exigência legal havia a necessidade do Conselho Municipal de Turismo formular e aprovar um Regimento Interno versando sobre a estrutura organizacional e as normas de funcionamento. Disse também que em razão de exigência da Secretaria Estadual de Turismo, para que se incluísse o Município de São Fernando nas políticas estaduais e nacional de turismo, os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, deviam tomar posse formalmente. E doravante apresentou um Termo de Posse formulado pelo Prefeito Municipal dando formalmente posse aos membros acima relacionados e nomeados através da Portaria n.º 0326-GP/2024. Após a leitura, todos os cidadãos formalmente nomeados e empossados manifestaram juramento de se esforçarem no exercício da função de conselheiro, cumprindo fielmente as obrigações definidas na Lei Municipal n.º 0912/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 3251, de 27/03/2024. O Termo de Posse segue em anexo.

Ulteriormente, colocou em apreciação e deliberação dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, recém empossados, uma minuta de Regimento Interno. Depois da discussão a minuta de Regimento Interno foi submetida a votação, sendo aprovada pela Resolução n.º 001, de 28 de maio de 2024, à unanimidade dos membros conselheiros. Documento em anexo.

Na sequência, em obediência ao outro ponto da pauta, o senhor Secretário Municipal de Esporte e Turismo, na condição de dirigente dos trabalhos e membro do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, recém empossado, destacou que de acordo com o Regimento Interno, o Conselho Municipal de Turismo deveria escolher os membros da Diretoria Executiva, propondo a seguinte chapa: Presidente – Nostradamus Pablo de Araújo Santos; Vice-Presidente – Josecláudia Maia de Lima e Secretária Executiva – Joselha Fernandes Gomes. A chapa submetida à deliberação foi aprovada à unanimidade.

Isto posto, e não havendo nada mais a tratar nem requerido, a reunião foi suspensa por vinte minutos para a lavratura da presente Ata. Concluída e lida, a presente Ata foi aprovada à unanimidade dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Sala da reunião extraordinária do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em São Fernando/RN, 28 de maio de 2024.

NOSTRADAMUS PABLO DE ARAÚJO SANTOS

JOÃO BOSCO DA SILVA

JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS NETO

JOSICLÁUDIA MAIA DE LIMA

JOSELHA FERNANDES GOMES

TORQUATO DANTAS DE ARAÚJO JÚNIOR

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:CB4D8DA8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS –ADESÃO 003/2021

CONTRATADO	OBJETO
CRIL EMPREEDIMENTO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.234.399/0001-40.	O presente Aditivo objetiva a prorrogação de mais 12 (doze) meses do prazo de execução para a sua conclusão, mediante celebração de aditivo.

São José de Mipibu/RN, 27 de junho de 2024

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Rayssa Mayara de Souza Pereira
Código Identificador:C2390AC4

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 130/2024 – SGM

São José de Mipibu/RN, 25 de junho de 2024.

O SECRETÁRIO GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso das suas atribuições legais,

R E S O L V E exonerar **BRUNO BERCKMANS CARVALHO DANTAS**, do cargo de provimento em comissão de Coordenador, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a partir da presente data.

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:
Williany da Silva
Código Identificador:7D9554A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 033/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, CNPJ/MF Nº 08.146.425/0001-15.

CONTRATADA: PESSOA NÓBREGA PEREIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ/MF Nº 45.570.477/0001-40.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 26 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE JUNHO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, “C”, C/C ART. 107, DA LEI 14.133/2021.

ASSINATURAS: PELA CONTRATANTE, ERIBALDO LIMA (PREFEITO MUNICIPAL).

PELA CONTRATADA, ANA PAULA DA COSTA PEREIRA.
LOCAL/DATA DA ASSINATURA: SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, 26 DE JUNHO DE 2024.

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:1FF7AF58

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº019/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS,
INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO– SEMOPIT E O SENHOR
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito e Cultura – SEMOPIT, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor **KLEBER COSTA DE OLIVEIRA**, portador da cédula de identidade nº 2.2#####0 SSP/RN, inscrito no CPF nº 054.###.###-18, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e o Sr. **FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99#.#8 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 625.###.###-17, domiciliado na Rua João Raimundo Pereira, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/RN
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

KLEBER COSTA DE OLIVEIRA
 Secretária Municipal de Obras Públicas, Infraestrutura e Trânsito
 Contratante

FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS
 Contratado

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3B1004E8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº020/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A
SRA. CLÉBIA MARIA DOS SANTOS.

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Saúde-SESAD, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora. **ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da cédula de identidade nº 1.5#####2-SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º027.###.###-28, conforme autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.#8 -SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **CLEBIA MARIA DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 2.###.##2 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 044.###.###-40, domiciliada na Rua Miguel Berto, 209, Centro, São José do Seridó, CEP:59378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado em 01 de dezembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
PREFEITO CONSTITUCIONAL SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

ANDREA MACEDO DE MEDEIROS DANTAS
 Secretária Municipal da SESAD

CLEBIA MARIA DOS SANTOS.
 Contratado (a)

Testemunha
RG.:

Testemunha
RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3FFDD541

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 003/2024 DO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº018/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E
CULTURA – SEMEC, E A SRA. FRANCISCA EDINETE DE
MEDEIROS ALVES

Pelo presente Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços, O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pela Senhora **JULIANA ANDREA DANTAS**, portadora da cédula de identidade nº 2.3#####5 SSP/RN, inscrita no CPF nº 013.8###.###-59, conforme

autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, o Senhor **JACKSON DANTAS**, portador da cédula de identidade nº 45#.##8 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 243.###.###-00, e a Senhora **FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 2.###.##0 SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 011.###.###-17, domiciliada na Rua Antônio Alves Pretinho, 167, Centro, São José do Seridó/RN, CEP:59.378-000, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços celebrado 16 de novembro de 2023, fundamentando-se na forma do artigo 37, inciso IX, da Constituição da República, que se regerá pelas normas da Lei Municipal nº 294, de 06 de julho de 2009, e demais normas aplicáveis à espécie as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A Cláusula Décima Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: A vigência do presente contrato será até o dia 31 de dezembro de 2024, sendo permitida sua prorrogação nos termos da Lei Municipal n.º 294/09.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato original, que não foram alteradas pelo presente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São José do Seridó/rn
 Prefeito Constitucional
SR. JACKSON DANTAS
 Contratante

JULIANA ANDREA DANTAS
 Secretária Municipal de Educação e Cultura
 Contratante

FRANCISCA EDINETE DE MEDEIROS ALVES
 Contratada

Testemunha
 RG.:

Testemunha
 RG.:

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:08E0E5AA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 082, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Ementa: “Dispõe sobre a nomeação de Médico Perito Oficial, para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar às condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento de saúde ou encaminhamento para o IPREVSJS, conforme legislação vigente, no âmbito do Município de São José do Seridó/RN. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que o artigo 93, inciso II, alínea g, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 441 de 21 junho de 2024, que dispõe sobre a regulamentação dos trabalhos de inspeção médica aos servidores públicos municipais, administração direta e indireta pelo médico-perito ou pela junta médica oficial do Município de São José do Seridó/RN,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR**, nos termos do Decreto Municipal n.º 441 de 21 de junho de 2024 e do Contrato Administrativo n.º 032/2024, o Médico Sr. **MARCUS VINICIUS GAUDINO DA ROCHA**, portador do CPF n.º 150.465.084-00, inscrito no Conselho Regional de Medicina – CRM/RN n.º 1518, RQE de Médico do Trabalho 828, QRE de Psiquiatria 3475, matrícula do MTB 15515, para atuar, na ausência de médicos peritos do quadro de servidores municipais, como **Médico Perito Oficial**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SEAGEP, para realização de avaliação e homologação de atestados e de serviços de perícias médicas, com a finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores, dando fundamento à retorno ao trabalho com ou sem readaptação, afastamento para tratamento de saúde ou encaminhamento para o IPREVSJS, conforme legislação vigente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:7D013543

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 206/2024, 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	26 de junho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2024.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO
 Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:AB415902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 207/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **PAULO SÉRGIO DANTAS DE LUCENA**

Cargo/Função: Chefe de Setor

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patu/RN	26 de junho de 2024.	139,59	69,79

TOTAL

R\$ 69,79

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Patu/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:49BC3702

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 208/2024, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SUZETE PEREIRA DE MEDEIROS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Patu/RN	26 de junho de 2024	197,07	98,53

TOTAL

R\$ 98,53

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Patu/RN, no dia 27 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social na cidade de Patu/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 26 de junho de 2024.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:713215E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 209/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/20212 de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **ALCYR MATIOLLY PEREIRA BEZERRA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	27 de junho de 2024	R\$ 310,00	R\$ 155,00

TOTAL

R\$ 155,00

() 100%

(x)50%

()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 28 de junho de 2024, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 27 de junho de 2024

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1F868CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: WORLD COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 44.554.219/0001-08; OBJETO: aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 459.255,50 (quatrocentos e cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Ana Paula de Sales Bezerra - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:A5C064B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: MILLENIUM COMÉRCIO SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.008.903/0001-60; OBJETO: aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 58.833,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e três reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Lucas Ribeiro Vieira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:2B89E135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 42.591.738/0001-10; OBJETO: aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 25.462,50 (vinte e cinco mil quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Elison Antônio de Azevedo - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:10BDFCB2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: KIENRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.717.870/0001-04; OBJETO: aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 2.000,75 (dois mil reais e setenta e cinco centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Josiane Sabino Mattos - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:B9487050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 034/2024**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: INFINIT CONFECÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.829.339/0001-39; OBJETO: aquisição gradativa de material de uso hospitalar; VALOR GLOBAL: 433,20 (quatrocentos e trinta e três reais e vinte centavos); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA:

Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Camilo Baeta de Ávila - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 27 de junho de 2024.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jozielma Thaisa Costa de Medeiros

Código Identificador:7FC3DD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL**

**RECURSOS HUMANOS
MODELO “A” EM ANEXO - LICENÇA PREVIA - LP**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL/RN, CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, Licença Prévia - LP, para uma obra de Construção de Creche ProInfância Tipo 2 Modelo Padrão FNDE, com área construída de 891,68 m², localizada Zona Urbana, Rua Valdenor Gregório da Silva, SN, Bairro Vista Alegre, Loteamento Nogueira.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

CPF nº 655.440.804-53

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:F61F6C42

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02813/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **ELIANE NUNES DE FREITAS DANTAS**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:63353684

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 066, EM 25 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02812/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **VANIA MARIA PESSOA RODRIGUES**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 25 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:B678FD37

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 067, EM 26 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 02812/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **MARIA GRACIANE FERREIRA DE LIMA RODRIGUES SILVA**, para o cargo de **SUPERVISOR(A) PEDAGÓGICA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, com jornada de trabalho fixada em 40 (quarenta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

São Miguel/RN, 26 de junho de 2024.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo

Código Identificador:9023D37C

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
41/2024**

OBJETO: Solicitamos que seja instaurado o processo licitatório para futura aquisição de relógios de ponto eletrônico.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 75, II da lei 14.133/21, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa 2318 - E M DE OLIVEIRA MESQUITA 28.378.899/0001-08, objetivando a Solicitamos que seja instaurado o

processo licitatório para futura aquisição de relógios de ponto eletrônico. Com o valor total julgado de R\$ 54.050,00 (cinquenta e quatro mil e cinquenta reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Miguel/RN, 26/06/2024

JOSÉ HÉLDISON CARVALHO DE AQUINO

Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento

Publicado por:

Luana Barbosa Carvalho

Código Identificador:415412DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº
07/2024 TIPO MENOR PREÇO POR EMPREITADA GLOBAL**

O Agente de Contratação da Prefeitura de São Miguel do Gostoso/RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024, Tipo Menor Preço por Empreitada Global, no dia 16 de julho de 2024, às 10:00 horas, através do Portal de Compras Públicas, disponível no sítio (www.portaldecompraspublicas.com.br), visando a contratação de serviço de engenharia para execução de construção de Areninha no Loteamento Guajiru do município de São Miguel do Gostoso/RN, conforme especificações contidas no projeto básico, anexo I do edital.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal na sala da Comissão de Contratação. Tel.: (84) 3263-4181. E-mail: licitacao@saomigueldogostoso.rn.gov.br, no horário de 08:00 as 12:00 horas e no Portal de Compras Públicas, através do link www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Miguel do Gostoso/RN, em 27 de junho de 2024.

FLAUBER DE SOUZA TEIXEIRA

Agente de Contratação/PMSMG/RN

Publicado por:

Gercinaldo Farias Dos Anjos

Código Identificador:44F65C4A

**GABINETE DO PREFEITO
LEI 501/2024**

LEI Nº 501/2024

“Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para a Legislatura 2025/2028 e da Outras Providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 26, IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no artigo 29, VI, “b”, da Constituição Federal, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e EU promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixado em parcela única, será no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixado em parcela única, será no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º - Fica fixado em parcela única, o subsídio mensal dos Vereadores do Município de São Miguel do Gostoso /RN, para o período legislativo de 01 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Parágrafo Primeiro – Entre 01 e 31 de janeiro de 2025 o subsídio dos vereadores será de R\$ 9.901,92 (nove mil novecentos e um reais e noventa e dois centavos)

Parágrafo Segundo - O Presidente da Câmara Municipal receberá, enquanto investido no Cargo, o subsídio no Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 4º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para o mandato correspondente ao período da Legislatura de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, fixado em parcela única, será de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Parágrafo Único. Aos Secretários do Município que pertençam ao Quadro Efetivo de Pessoal Permanente de qualquer dos Poderes do Município, ou de outro Ente Federativo, fica resguardado o direito de opção pela percepção da sua remuneração de servidor efetivo, acrescida da gratificação de representação no limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do valor mensal do subsídio estabelecido no caput deste artigo, sem prejuízo dos demais direitos e vantagens anteriormente adquiridas, observado o limite estabelecido no art. 37, XI, da Constituição Federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão a conta da dotação orçamentária própria do Poder Executivo.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01 de janeiro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

S A N Ç Ã O

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, FAZ SABER, que a Câmara Municipal Aprovou o Projeto de Lei Nº 004/2024, de autoria do Legislativo, aonde “Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Município de São Miguel do Gostoso/RN, para a Legislatura 2025/2028 e da Outras Providências” em 07 de junho de 2024 e EU, SANCIONO e promulgo como Lei Nº 501/2024, em 26 de junho de 2024.

São Miguel do Gostoso/RN, 26 de junho de 2024

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rubens Eduardo Santa Rita de Oliveira

Código Identificador:E684277F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2024**

Processo Administrativo nº 2121/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em publicações de atos administrativos, aviso de licitações e afins em Jornal de grande circulação destinado a atender as necessidades do Município de São Paulo do Potengi – RN

ADJUDICO e HOMOLOGO, o presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, do julgamento do Agente de Contratação, referente a Dispensa Eletrônica Nº 007/2024, nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 213 de 18 de Janeiro de 2024, referente ao processo licitatório supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Empresa(s) Vencedor(as): VANDISON ANTONIO VICENTE PORTELA - CNPJ: 45.049.219/0001-13, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 001; totalizando o valor de **R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais)**.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 03 .001 - Sec.Mun.de Administração e Rec.Humanos

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Programa: 1002 - GESTÃO E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

São Paulo do Potengi - RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Silmax Lei Fonseca de Souza
Código Identificador:58009561

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.176, DE 27 DE JUNHO DE 2024

AUTORIZA A PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA PARA PATROCÍNIO NO ESPORTE MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º Esta lei estabelece as diretrizes para a celebração de parcerias público-privadas para patrocínio de eventos esportivos municipais, visando fomentar o desenvolvimento do esporte local e promover a integração entre o setor público e a iniciativa privada.

Art. 2º Fica autorizado o Município de São Paulo do Potengi/RN a firmar parcerias com empresas privadas para o patrocínio de eventos esportivos realizados em seu território, mediante as condições estabelecidas nesta Lei e em Decreto regulamentador.

Art. 3º Como contrapartida pelo patrocínio concedido, as empresas privadas terão direito à divulgação de suas marcas e produtos nos eventos esportivos apoiados, conforme estabelecido em contrato ou instrumento equivalente.

Art. 4º As formas de divulgação da marca da empresa patrocinadora nos eventos esportivos poderão incluir, mas não se limitar a:

- I - Inserção do logo da empresa em materiais promocionais, como banners, camisetas, placas e faixas;
- II - Menção da empresa em discursos e materiais de divulgação produzidos pela organização do evento;
- III - Publicidade em mídias digitais e redes sociais relacionadas ao evento;

IV - Outras formas de divulgação acordadas entre as partes.

Art. 5º As regras específicas para a celebração e execução das parcerias público-privadas de patrocínio no esporte municipal serão disciplinadas em Decreto e/ou Edital, o qual estabelecerá, entre outros aspectos:

I - Critérios e procedimentos para a seleção das empresas patrocinadoras;

II - Formas de prestação de contas por parte das empresas patrocinadoras;

III - Sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

IV - Outros aspectos relevantes para a efetivação das parcerias.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E03CEF08

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.177, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DO § 5º NO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.077, DE 20 DE JUNHO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal n.º 1.077, de 20 de junho de 2022, passa a vigorar com a inclusão do § 5º, com a seguinte redação:

“Art. 2º. [...]”

§ 5º São filiados ao IPREVSAPP, o servidor estável, abrangido pelo art. 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e o admitido até 05 de outubro de 1988, que não tenha cumprido, naquela data, o tempo previsto para aquisição da estabilidade no serviço público.”

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a republicar a Lei Municipal n.º 1.077, de 20 de junho de 2022, compilando as respectivas atualizações legislativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:86DB3DF5

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.178, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$ 149.538,53 (CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E OITO REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS), VALOR QUE SERÁ ACRESCIDO À LOA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento corrente, no valor de R\$ 149.538,53 (Cento e quarenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais, e cinquenta e três centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União, com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, cujas especificações estão contidas na tabela II anexa a esta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

ESPECIFICAÇÕES DOS PROJETOS/ATIVIDADES QUE SERÃO INCLUIDOS NA LOA

Tabela I

Unidade	11.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
Função	13 – Cultura
sub-função	392 - Difusão Cultural
Projeto/atividade	Execução de Edital de fomento destinado a produção Cultural
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R\$	R\$ 62.061,60
Elemento	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Valor/R\$	R\$ 80.000,00
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022

Projeto/atividade	Execução da Lei Aldir Blanc 2/PNAB, através dos serviços de suporte e assessoramento técnico
Elemento	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor/R\$	R\$ 7.476,93
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022
Total/R\$	R\$ 149.538,53

Tabela II

Fonte de anulação	Excesso de arrecadação – Art. 43, Par. 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/1964
Fonte de receitas	1716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 14.399/2022
Valor/R\$	R\$ 149.538,53

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6A431520

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 27 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA MANOEL CASSIMIRO DE FARIAS, LOCALIZADA NO BAIRRO NOVO JUREMAL, EM SÃO PAULO DO POTENGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica denominada como "PRAÇA PÚBLICA MANOEL CASSIMIRO DE FARIAS" a praça localizada no bairro Novo Juremal, nas ruas Dinarte Paiva de Carvalho e Arnaldo Rodrigues, em São Paulo do Potengi/RN.

Art. 2º. A Praça Pública Manoel Cassimiro de Farias será identificada oficialmente por meio de placas indicativas a serem instaladas nos acessos principais da praça.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:53731755

GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 014, DE 27 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI O CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE MEIO AMBIENTE, CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, CRIA O SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono a presente Lei:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código, fundamentado no interesse local, regula a ação do Poder Público Municipal e sua relação com os cidadãos e instituições públicas e privadas, preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação e controle do meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum e essencial à sadia qualidade de vida visando ao Poder Público e a coletividade o dever de protegê-lo para as presentes e futuras gerações, assegurando o desenvolvimento sustentável.

Art. 2º Os órgãos de entidades municipais, assim como as fundações estabelecidas pelo Poder Público, encarregada por defender e preservar a qualidade ambiental no Município de São Paulo do Potengi fazem parte do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental – SISMUDA.

Parágrafo único. Os órgãos ou entidades municipais responsáveis pelo planejamento, fiscalização, controle ambiental e licenciamento, nas suas respectivas áreas de exercício, integram o Sistema Nacional de Meio Ambiente - SISNAMA.

TÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

Art. 3º Para implantação, gestão e monitoramento da Política Municipal de Meio Ambiente serão observados os seguintes princípios fundamentais:

I – O Meio Ambiente compreendido em sua totalidade, considerando as dependências recíprocas entre o meio natural e o construído, o socioeconômico e o cultural, o privado e o coletivo;

II – Prevalência do interesse comum sobre o privado, no uso, na exploração, na preservação e na conservação dos recursos ambientais.

III – Utilização ordenada e racional dos recursos naturais ou daqueles criados pelo homem, por meio de critérios que assegurem o equilíbrio ecológico e a interação harmoniosa da sociedade com o meio ambiente;

IV – Proteção dos ecossistemas e seus componentes representativos, com ênfase na preservação de espaços especialmente protegidos;

V – Obrigação de todos, pessoas físicas e jurídicas, de promover e exigir medidas que garantam a qualidade do meio ambiente, da vida e da diversidade biológica no desenvolvimento de atividades, assim

como corrigir às suas expensas, os efeitos da atividade degradadora ou poluidora por elas desenvolvidas;

VI – Promoção da educação ambiental de maneira multidisciplinar e interdisciplinar nos níveis de ensino oferecido pelo município, bem como em prol da valorização da cidadania com ênfase na participação comunitária;

VII – Democratização das informações e dados relativos à aplicação das ações da Política Ambiental;

VIII – Garantia de controle social na execução da política ambiental, de modo a assegurar a ampla participação da sociedade no planejamento e na gestão ambiental, através dos órgãos colegiados e dos fóruns deliberativos;

IX – Respeito à diversidade cultural, religiosa, étnica e as condições de acessibilidade, especialmente àqueles referentes à parcela da população com algum tipo de deficiência ou dificuldade de locomoção;

X – Comprometimento na cooperação entre as demais esferas de governo, iniciativa privada e sociedade, no estabelecimento das ações integradas de políticas, planos, projetos, programas e ações voltados à promoção da qualidade ambiental e do desenvolvimento sustentável;

XI – Aplicação do princípio da precaução tal como definido na Política Nacional de Meio Ambiente – Lei 6.938/81 – adotando medidas eficazes para impedir ou minimizar a degradação do meio ambiente, sempre que houver perigo de dano grave ou irreversível, mesmo na falta de dados científicos completos e atualizados;

XII – Consonância com as políticas ambientais, nacional e estadual e articulação com os municípios circunvizinhos, especialmente aqueles integrantes da mesma bacia hidrográfica, no planejamento, monitoramento e execução das políticas de gestão ambiental, fortalecendo e facilitando os processos integrados de avaliação da qualidade ambiental;

XIII – Estímulo, por meio de incentivos fiscais, para as atividades que investirem em prol da recuperação e manutenção do equilíbrio ambiental além das exigências legais;

XIV – Gradualismo na conquista da autonomia para operacionalização dos mecanismos de controle ambiental, proporcional à capacidade institucional do município para atuar plenamente integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Meio Ambiente.

TÍTULO III DOS OBJETIVOS

Art. 4º O Código Municipal de Meio Ambiente objetiva:

I - A defesa da qualidade de vida e manutenção do equilíbrio ecológico;

II - O amplo desenvolvimento sustentável mediante a integração dos papéis sociais, culturais e econômicos no Município, com as demandas ambientais, considerando cultural e economicamente a biodiversidade local;

III - A preservação à fauna e à flora, coibindo as ações que submetam os animais à crueldade e as que coloquem em risco a sua função ecológica e estimulem a extinção, ainda que sazonalmente, no Município;

IV - O uso racional e manutenção dos recursos naturais do solo, subsolo, águas, ar, fauna, flora e sua disponibilidade permanente, contribuindo para o equilíbrio ecológico;

V - Criar espaços protegidos e unidades de conservação, visando a preservação e recuperação de áreas que possui elementos com alta representatividade, bem como destacar áreas de preservação, de acordo com a Lei nº 9.985/2000;

VI - Definir métodos e procedimentos tecnicamente cabíveis ao planejamento, fiscalização, licenciamento, controle e monitoramento referentes as questões ambientais;

VII - Difundir e fomentar os estudos, pesquisas científicas e promover o acesso de informações ambientais, desenvolvimento e a capacitação tecnológica na área ambiental;

VIII - Promover a educação ambiental e sanitária;

IX - Implementar as medidas necessárias à preservação ou a correção de degradação ambiental, por meio da estruturação do uso e ocupação de solo com adoção de penalidades disciplinares ou compensatórias.

X - Promover ações de defesa e de proteção ambiental no âmbito do Município, por meio de acordos, convênios e consórcios com os demais Municípios;

XI - Estabelecer normas, critérios e padrões de qualidade ambiental, emissão de efluentes, bem como, normas relativas ao uso e manejo de recursos naturais, adequando-as em face da legislação vigente;

XII - Exercer o poder de polícia em defesa do meio ambiente, nos limites desta Lei, sem prejuízo da aplicação da legislação estadual e federal pertinentes;

XIII - Promover o zoneamento ambiental.

TÍTULO IV DAS DEFINIÇÕES

Art. 5º Para os fins previstos nesta Lei Complementar, entende-se por:

I - Meio Ambiente: tudo o que cerca o ser vivo, que influencia e que é indispensável à sua sobrevivência; solo, clima, água, ar, nutrientes e os outros organismos; o meio sociocultural e sua relação com os modelos de desenvolvimento adotados pelo homem.

II - Área de Preservação Permanente (APP): área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

III - Reserva Legal: área do imóvel rural que, coberta por vegetação natural, pode ser explorada com o manejo florestal sustentável, nos limites estabelecidos em lei para o bioma em que está a propriedade;

IV - Manejo Sustentável: conjunto de técnicas de exploração de baixo impacto ambiental que busca reproduzir o ciclo natural da floresta, contribuindo para a manutenção de sua biodiversidade, produtividade, capacidade de regeneração e demais funções ecológicas, econômicas e sociais;

V - Área Verde Urbana: conjunto de áreas intraurbanas que apresentam cobertura vegetal, arbórea (nativa e introduzida), arbustiva ou rasteira (gramíneas) e que contribuem de modo significativo para a qualidade de vida e o equilíbrio ambiental nas cidades;

VI - Desenvolvimento Sustentável: é aquele capaz de suprir as necessidades atuais, sem comprometer a capacidade de atendimento das futuras gerações;

VII - Educação Ambiental: é um processo de reconhecimento de valores e clarificações de conceitos, objetivando o desenvolvimento das habilidades e modificando as atitudes em relação ao meio, para entender e apreciar as inter-relações entre os seres humanos, suas culturas e seus meios biofísicos;

VIII - Poluição Ambiental: a degradação ambiental provocada pelo lançamento, liberação ou disposição de qualquer forma de matéria ou energia nas águas, no ar, no solo ou no subsolo;

IX - Degradador: qualquer pessoa, física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental;

X - Fonte Degradadora do Ambiente: toda e qualquer atividade, processo, operação ou dispositivo, móvel ou não, que, independentemente do seu campo de aplicação, induza, cause ou possa causar a degradação do ambiente;

XI - Unidade de Conservação da Natureza: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituídos pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

XII - Compensação Ambiental: contrapartida do empreendedor à sociedade pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil e penal por eventuais danos ao meio ambiente.

TÍTULO V DOS INSTRUMENTOS DA POLÍTICA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 6º São instrumentos, dentre outros, da Política Municipal do Meio Ambiente:

I - Padrões, normas, critérios e parâmetros de qualidade ambiental;

II - O zoneamento ambiental;

III - O licenciamento ambiental;

IV - A fiscalização ambiental;

V - A educação ambiental;

VI - O monitoramento ambiental;

VII - Ordenamento do uso e ocupação de solo, de acordo com a regulamentação específica;
 VIII - Planejamento ambiental;
 IX - Compensação Ambiental;
 X - Criação de espaços especialmente protegidos.

TÍTULO VI DOS PADRÕES, NORMAS, CRITÉRIOS E PARÂMETROS DE QUALIDADE

Art. 7º Os padrões e parâmetros de emissão e de qualidade ambiental são aqueles estabelecidos pelos Poderes Públicos Municipal, Estadual e Federal, podendo o COMDEMA estabelecer padrões mais restritivos ou acrescentar padrões para parâmetros não fixados pelos Órgãos Estadual e Federal, fundamentados em parecer consubstanciado, encaminhado pela SEMA, obedecendo o Art. 30 da Constituição Federal e seus incisos II e VIII.

Art. 8º A SEMA poderá determinar medidas de emergência a fim de evitar episódios críticos de poluição ou degradação do meio ambiente ou impedir sua continuidade, em casos de grave ou iminente risco para a saúde pública e o meio ambiente, observada a legislação vigente.

Parágrafo único. Em caso de episódio crítico e durante o período em que estiver em curso poderá ser determinada a redução ou paralisação de quaisquer atividades nas áreas abrangidas pela ocorrência, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Art. 9º As revisões periódicas dos critérios e padrões de lançamentos de efluentes poderão conter novos padrões, bem como substâncias ou parâmetros não incluídos anteriormente no ato normativo.

Art. 10 Sujeitam-se ao disposto neste Código todas as atividades industriais, comerciais, rurais e de prestação de serviços, empreendimentos, processos, operações, dispositivos móveis e imóveis, meios de transportes, tanto públicas quanto privadas, que, direta ou indiretamente, causem ou possam causar poluição ou degradação do meio ambiente.

Art. 11 É vedado o lançamento ou a liberação nas águas, no ar ou no solo, de toda e qualquer forma de matéria ou energia, que cause comprovada poluição ou degradação ambiental, ou acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 12 As metodologias para coleta e análise a serem utilizadas nos procedimentos de licenciamento e monitoramento ambiental devem ser aprovadas pela SEMA.

TÍTULO VII DO ZONEAMENTO AMBIENTAL

Art. 13 Compete ao Poder Público Municipal criar, definir, implantar e gerenciar os espaços territoriais especialmente protegidos, com a finalidade de preservar aspectos da natureza, conciliando a proteção integral da fauna, flora e das belezas naturais com a utilização dessas áreas para objetivos educacionais, recreativos e científicos, cabendo ao Município sua delimitação quando não definidos em Lei.

Art. 14 O Plano Diretor do município de São Paulo do Potengi instituído pela Lei nº. 647, de 06 de dezembro de 2007, tratou do zoneamento ambiental.

TÍTULO VIII DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Art. 15 Estão sujeitos ao licenciamento ambiental municipal os empreendimentos e as atividades que possuam impacto local, nos moldes do que determina Resolução emanada do Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Parágrafo único. Qualquer empreendimento ou atividade de recursos ambientais considerados efetiva ou potencialmente poluidoras dependerão de licenciamento prévio perante o órgão competente.

Art. 16 Os procedimentos administrativos para o licenciamento deverão ser estabelecidos pelo SEMA, mediante a Resolução do COMDEMA.

Art. 17 Para avaliação da degradação ambiental e do impacto das atividades no Município será considerado o reflexo do empreendimento no ambiente natural, no ambiente social, no desenvolvimento econômico e sociocultural, na cultura local e na infraestrutura do Município.

Art. 18 O Município, por meio da SEMA, concederá as licenças ambientais relativas às atividades de impacto local, cujo rol encontra-se em resolução editada pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

§ 1º A SEMA poderá comunicar ao Órgão Ambiental competente do Estado, ao Ministério Público e ao Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente (COMDEMA), sempre que solicitado os pedidos de licenciamento, sua renovação e a respectiva concessão, para atividades consideradas de predominante impacto local.

§ 2º Consideram-se atividades de impacto local, nos moldes do que determina a Lei Complementar nº 140/2011, aquelas listadas em resolução pelo Conselho Estadual de Meio Ambiente.

Art. 19 A SEMA é o órgão responsável pelo exercício de fiscalização das atividades e empreendimentos licenciados.

Art. 20 São instrumentos de licenciamento ambiental:

I – Estudo de Impacto Ambiental - EIA;

II – Relatório de Impacto no Meio Ambiente – RIMA.

Parágrafo único. Os instrumentos previstos nesse artigo só serão exigidos quando Lei Federal ou Estadual assim determinarem.

Art. 21 O Estudo de Impacto Ambiental - EIA consiste no instrumento técnico elaborado pelo proponente como fundamento para a análise dos requisitos legais necessários ao licenciamento pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º O EIA deverá ser realizado por empresas ou técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§2º O RIMA deverá ser apresentado pelo empreendedor em, pelo menos, uma Audiência Pública convocado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente, no prazo mínimo de 15 dias que anteceda a audiência, devendo ser dada total publicidade no Diário Oficial do Município.

§3º O RIMA deverá ser realizado por técnicos legalmente habilitados, correndo as despesas de sua elaboração por conta do proponente do projeto.

§4º Respeitada a matéria de sigilo industrial, assim expressamente caracterizada a pedido do interessado, o RIMA, devidamente fundamentado, será acessível ao público.

Art. 22 Nas atividades de licenciamento, fiscalização e controle deverão ser evitados exigências burocráticas excessivas ou pedidos de informações já disponíveis.

Art. 23 Todas as atividades industriais, comerciais, de serviços, recreativas, administrativas ou congêneres, realizadas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pessoas físicas, que se desenvolvam ou venham a se implantar no Município, dependerão de prévia autorização de localização, a ser requerida ao órgão ambiental, mediante solicitação de licença prévia, conforme norma específica do Conselho Municipal de desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Parágrafo único. A licença prévia, quando concedida, não cria direito subjetivo, nem dispensa a exigência da autorização e licenciamento por outros órgãos.

Art. 24 A construção, a instalação, a ampliação e o funcionamento de estabelecimentos e atividades relacionados com o uso de recursos ambientais, considerados efetiva ou potencialmente poluidores, bem como, os capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, dependerão de prévio licenciamento por parte da SEMA, no exercício de sua competência de controle, sem prejuízo de outras exigências.

§1º O licenciamento de que trata o caput deste artigo compreende a expedição dos seguintes atos administrativos:

I - Licença Prévia (LP), concedida na fase preliminar do projeto de empreendimento, contendo requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas suas fases de localização, instalação e operação, para observância da viabilidade ambiental daquele nas fases subsequentes do licenciamento;

II - Licença de Instalação (LI), por que se faculta o início da implantação do empreendimento, de acordo com as especificações constantes dos planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes;

III - Licença de Operação (LO), concedida, após as verificações necessárias, para facultar o início da atividade requerida e o funcionamento de seus equipamentos de controle de poluição, de acordo com o previsto nas Licenças Prévia e de Instalação;

IV - Licença Simplificada (LS), concedida para a localização, instalação, implantação e operação de empreendimentos e atividades que, na oportunidade do licenciamento, possam ser enquadrados na categoria de pequeno e médio potencial poluidor e degradador e de micro ou pequeno porte;

V - Licença de Regularização de Operação (LRO), de caráter corretivo e transitório, destinada a disciplinar, durante o processo de licenciamento ambiental, o funcionamento de empreendimentos e atividades em operação e ainda não licenciados, sem prejuízo da responsabilidade administrativa cabível.

VI - Licença de Alteração (LA), para alteração, ampliação ou modificação do empreendimento ou atividade regularmente existentes; e

VII - Licença de Instalação e Operação (LIO), concedida para empreendimentos cuja instalação e operação ocorram simultaneamente.

§2º Poderá ser concedida Autorização Especial, para atividades de caráter temporário ou que não impliquem em instalações permanentes.

Art. 25 As licenças de que trata este Código serão expedidas por prazo determinado, considerando a natureza, porte e potencial poluidor/degradador da atividade ou empreendimento, obedecidos os seguintes limites:

I – o prazo de validade da Licença Prévia (LP), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de elaboração dos planos, programas e projetos relativos ao empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;

II – o prazo de validade da Licença de Instalação (LI), devendo ser, no mínimo, igual ao estabelecido pelo cronograma de instalação do empreendimento ou atividade, não poderá ser superior a 6 (seis) anos;

III – os prazos de validade da Licença de Operação (LO) e da Licença de Regularização de Operação (LRO) deverão considerar as características e o potencial poluidor da atividade, variando de 1 (um) a 4 (quatro) anos; e

IV – os prazos de validade da Licença Simplificada (LS) e da Licença de Instalação e de Operação (LIO) serão fixados em razão das características da obra ou atividade, variando de 1 (um) a 3 (três) anos.

§1º As Licenças Prévia, de Instalação e Simplificada poderão ter os prazos de validade prorrogados, desde que não ultrapassem os prazos máximos estabelecidos nos incisos I, II e IV deste Artigo.

§2º A renovação das licenças ambientais que permitam a operação dos empreendimentos deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

§ 3º A SEMA poderá estabelecer prazos de validade diferenciados para a Licença de Operação de empreendimentos, atividades ou obras, considerando sua natureza e peculiaridades excepcionais, de acordo com o cronograma da obra, respeitados os prazos máximos estabelecidos.

§ 4º Na renovação de Licença de Operação (LO) de um empreendimento ou atividade, a SEMA poderá, mediante a apresentação de razões relevantes, aumentar ou diminuir o prazo de validade da licença citada, após a avaliação do desempenho ambiental da atividade ou do empreendimento, no período de vigência anterior e dentro dos limites estabelecidos pela SEMA.

§ 5º A renovação da Licença de Operação (LO) e da Licença Simplificada (LS) deverá ser requerida com antecedência mínima de

120 dias da expiração do prazo de validade fixado na respectiva licença, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da SEMA.

§ 6º Cabe ao empreendedor comunicar previamente a SEMA a necessidade das alterações a que se refere o parágrafo anterior, cabendo a esta Secretaria, identificar os possíveis casos de omissões, quando do término da vigência da Licença de Operação ou quando da solicitação de sua renovação.

§ 7º Todos os empreendimentos ou atividades identificadas pelo Município como potencialmente poluidoras devem se adequar ao disposto neste Código, nos prazos estipulados pela SEMA, não podendo exceder o prazo máximo de 12 meses.

Art. 26 O não cumprimento dos prazos estipulados pela SEMA, respectivamente, sujeitará o licenciamento à ação do órgão que detenha competência para atuar supletivamente e o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença.

Art. 27 Os empreendimentos sujeitos ao licenciamento ambiental deverão comunicar à autoridade competente a suspensão ou o encerramento das suas atividades.

Art. 28 O arquivamento do processo de licenciamento não impedirá a apresentação de novo requerimento de licença, que deverá obedecer aos procedimentos estabelecidos, mediante novo pagamento de custo de análise.

Art. 29 A SEMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar uma licença quando ocorrer:

I - violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;

II - omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiariam a expedição da licença;

III - superveniência de riscos à saúde e ao meio ambiente.

Art. 30 Não será permitida a implantação, ampliação ou renovação de quaisquer licenças ou alvarás municipais de instalação ou atividades, em débito com o Município, em decorrência de aplicação de penalidades por infrações a legislação municipal.

Art. 31 Durante o processo de licenciamento, o responsável deverá disponibilizar à SEMA todos os documentos, projetos e memoriais descritivos do empreendimento ou atividade a ser licenciada, podendo ser solicitado a qualquer momento.

Art. 32 A SEMA deve apresentar parecer técnico justificativo nos casos de emissão e negação do pedido de licenciamento.

Art. 33 Compete ao órgão responsável pelo licenciamento ou autorização, conforme o caso, de um empreendimento ou atividade, lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo para a apuração de infrações à legislação ambiental cometidas pelo empreendimento ou atividade licenciada ou autorizada.

§ 1º Qualquer pessoa legalmente identificada, ao constatar infração ambiental decorrente de empreendimento ou atividade utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores, pode dirigir representação ao órgão a que se refere o caput, para efeito do exercício de seu poder de polícia.

§ 2º Nos casos de iminência ou ocorrência de degradação da qualidade ambiental, o ente federativo que tiver conhecimento do fato deverá determinar medidas para evitá-la, fazer cessá-la ou mitigá-la, comunicando imediatamente ao órgão competente para as providências cabíveis.

§ 3º O disposto no caput deste artigo não impede o exercício pelos entes federativos da atribuição comum de fiscalização da conformidade de empreendimentos e atividades efetiva ou potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais com a legislação ambiental em vigor, prevalecendo o auto de infração ambiental lavrado por órgão que detenha a atribuição de licenciamento ou autorização a que se refere o caput.

TÍTULO IX DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Art. 34 A fiscalização compreende toda e qualquer ação exercida por fiscais ambientais do município, visando o exame, vigilância, controle e verificação do atendimento às disposições contidas na legislação ambiental, neste regulamento e nas normas dele decorrentes, os quais devem:

- I - efetuar vistorias em geral, levantamentos e avaliações;
- II - efetuar medições, coletas de amostras e inspeções;
- III - elaborar relatórios técnicos de inspeção;
- IV - emitir notificações, autos de inspeção e de vistoria;
- V - verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades, nos termos da legislação vigente;
- VI - elaborar relatório de fiscalização;
- VII - exercer atividade orientadora visando a adoção de atitude ambiental positiva;
- VIII - notificar o responsável por determinada ação irregular ou para prestar esclarecimentos sobre a mesma, em local, data e hora definidos;
- IX - advertir nos casos em que o dano ambiental ainda não foi causado ou para fazer cessar a irregularidade, sob pena de imposição de outras sanções;
- X - analisar a impugnação ou defesa apresentada pelo autuado quando instado a manifestar-se;
- XI - subsidiar ao Poder Judiciário ou ao Ministério Público nas ações em que estiver figurado como autuante ou testemunha da ação fiscalizatória que deu origem à instauração de ação penal ou civil pública;
- XII - exercer outras atividades que lhes forem designadas;
- XIII - monitorar os estabelecimentos públicos ou privados, não se lhes podendo negar informações, vistas a projetos, instalações, dependências e demais unidades do estabelecimento sob inspeção;
- XIV - exigir documentos, laudos e certificados para apuração do dano;
- XV - lavar o auto correspondente fornecendo cópia ao autuado.

§ 1º. Uma vez designados para as atividades de fiscalização, os fiscais ambientais da SEMA são autoridades competentes para lavar auto de infração ambiental, proceder a todos os demais termos administrativos e instaurar processo administrativo.

§ 2º. No exercício da ação fiscalizadora, ficam asseguradas, aos fiscais ambientais, a entrada, a qualquer dia e hora, e, a permanência pelo tempo que se fizer necessário, nas dependências das fontes poluidoras localizadas, ou a se instalarem no município; bem como o acesso às informações necessárias para a perfeita execução do seu dever funcional.

Art. 35 Qualquer pessoa poderá denunciar a prática de infração ambiental ou dirigir representação por escrito a SEMA, para efeito do exercício do seu poder de polícia, cabendo aos seus servidores apurar de imediato as denúncias que chegarem ao seu conhecimento, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade nos termos da lei.

Parágrafo único. Para fins deste artigo entende por Poder de Polícia a restrição imposta pelo Poder Público Municipal aos particulares que, limitando ou disciplinando direito, interesse, atividade ou empreendimento, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público concernente à proteção, controle ou conservação do meio ambiente e a melhoria da qualidade de vida no Município de São Paulo do Potengi.

Art. 36 Os fiscais ambientais, quando obstados, poderão requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Parágrafo único. Quando a ação fiscalizadora for impedida ou resistida pelo morador, quanto ao acesso à sua casa ou moradia, sem prejuízo da aplicação de multa administrativa prevista nesta Lei, a SEMA poderá obter o devido mandado judicial.

Art. 37 A fiscalização utilizar-se-á dos seguintes meios, objetivando aplicar as sanções administrativas ambientais:

- I - notificação;
- II - auto de infração;
- III - auto de apreensão e/ou depósito;
- IV - auto de embargo de obras e de atividades;
- V - auto de desfazimento ou demolição.

§ 1º. Os autos previstos neste artigo serão lavrados em três vias, sendo:

- I - a primeira, a ser anexada ao processo administrativo;
 - II - a segunda, a ser entregue ao autuado na ocasião da lavratura;
 - III - a terceira, a ser entregue a Gerência de Fiscalização para arquivo;
- § 2º. Os modelos dos formulários e demais termos administrativos de que trata este artigo, serão criados e aperfeiçoados em regulamento.
- § 3º. O Poder Executivo, mediante decreto, regulamentará os procedimentos fiscalizatórios necessários à implementação das disposições deste Código.

Art. 38 A fiscalização deverá ser exercida por cargo efetivo de fiscal ambiental do município.

TÍTULO X DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Art. 39 Todos têm direito à educação ambiental no âmbito municipal.

Art. 40 A Educação Ambiental é considerada um instrumento indispensável para a consecução dos objetivos de preservação e convocação ambiental estabelecidos na presente lei.

Art. 41 O Município criará condições que garantam a implantação dos Comitês Municipal e Escolar de Educação Ambiental, bem como programas, ações e projetos voltados para o desenvolvimento sustentável nas comunidades rurais e urbana, assegurando o caráter interinstitucional das ações desenvolvidas.

Art. 42 Fica instituído a Semana do Meio Ambiente na primeira semana de junho.

Art. 43 A SEMA fica responsável por promover palestras, capacitações, cursos, blitz educativa, caravanas ambientais em comunidades rurais, incentivando projetos voltados para populações em vulnerabilidade socioambiental.

Art. 44 A Educação Ambiental será promovida:

- I - Na Rede Municipal de Ensino, em todas as áreas do conhecimento e no decorrer de todo processo educativo em conformidade com os currículos e programas elaborados pela SEMA, em articulação com a Secretaria de Educação (SME);
- II - Em especial àqueles que possam atuar como agentes multiplicadores por meio dos meios de comunicação e de atividades desenvolvidas por órgãos e entidades do Município;
- III - Junto às entidades e Associações Ambientalistas, por meio de atividades de orientação técnica;
- IV - Por meio de instituições específicas existentes ou que venham a ser criadas com este objetivo.

Art. 45 A educação ambiental é disciplina essencial e permanente da educação municipal, devendo estar presente, de forma articulada, em todos os níveis e modalidades do processo educativo, em caráter formal e não-formal.

Art. 46 A educação ambiental estará voltada a estimular o conhecimento e a discussão sobre as questões ambientais, com vistas ao fortalecimento do controle e fiscalização do processo de desenvolvimento e de seus impactos na qualidade de vida da população e na conservação da qualidade ambiental do município.

Art. 47 A educação ambiental promovida pela SEMA contará com campanhas de resíduos nas escolas do município durante o mês de setembro.

Art. 48 Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental.

Art. 49 A SEMA deve criar programas de educação ambiental que promovam a disseminação de tecnologias ambientalmente saudáveis e que levem a reciclagem, reuso e redução de consumo de produtos geradores de Resíduos Sólidos Urbanos.

TÍTULO XI DO MONITORAMENTO AMBIENTAL

Art. 50 A Entidade Executora do SISMUDA deverá implementar planos e programas de monitoramento ambiental nas áreas de maior fragilidade do município ou de interesse social e ambiental.

Parágrafo único. O monitoramento de que trata o caput deste artigo deverá, prioritariamente, subsidiar as ações de controle e planejamento ambientais.

Art. 51 Os empreendimentos considerados efetiva ou potencialmente degradadores, conforme o seu potencial poluidor, na forma desta Lei Complementar e seus Anexos, deverão realizar o auto monitoramento ambiental de suas atividades.

§ 1º Para os fins do disposto no caput deste artigo, as fontes degradadoras deverão encaminhar à Entidade Executora do SISMUDA, quando exigido, relatórios referentes ao desempenho ambiental da sua organização, aos quais dar-se-á publicidade, de acordo com as disposições previstas em regulamento.

§ 2º Os relatórios a que se refere o § 1º deste artigo poderão abranger o auto monitoramento físico, químico, biológico e toxicológico do empreendimento ou atividade, informando os resultados das análises das emissões, de sua interferência nos padrões de qualidade estabelecidos, além de suas implicações negativas sobre os recursos naturais.

§ 3º As informações constantes do auto monitoramento somente poderão ser aceitas pela autoridade ambiental competente quando prestadas por profissionais de comprovada capacitação técnica.

TÍTULO XII

DA CRIAÇÃO DE ESPAÇOS ESPECIALMENTE PROTEGIDOS

Art. 52 O Poder Público promoverá a instituição de Unidades Municipais de Conservação da Natureza, integrantes do Sistema Municipal de Unidades de Conservação da Natureza (SMUC), visando à preservação e recuperação das áreas de reconhecido interesse ecológico, científico, histórico, cultural, arqueológico, arquitetônico, paisagístico ou turístico.

Art. 53 As unidades municipais de conservação da natureza dividem-se nos seguintes grupos:

- I – Unidades de proteção integral;
- II – Unidades de uso sustentável.

Parágrafo único. Para a composição dos grupos de unidades referidos no caput deste artigo, bem como para a conceituação das mesmas unidades, aplicar-se-ão, no que couber, os termos da Lei Federal n.º 9.985, de 18 de julho de 2000.

Art. 54 Ficará instituída por Decreto Municipal a Unidade de Conservação, promovendo a preservação dos recursos naturais do município.

Art. 55 Incentivar ações ecológicas como trilhas em espaços naturais do município.

Art. 56 Fica expressamente proibido a degradação da mata ciliar, descarte irregular de efluentes domésticos e comerciais no Rio Potengi.

TÍTULO XIII

DA ARBORIZAÇÃO URBANA

Art. 57 As praças, áreas verdes e demais espaços abertos são de importância para a manutenção e criação da paisagem urbana, fazendo parte do lazer ativo e contemplativo da população.

Parágrafo único. As praças, áreas verdes e demais espaços abertos do Município compreendem praças, cemitério, áreas de recreação, áreas verdes de loteamento, áreas decorrentes do sistema viário tais como: canteiros e áreas remanescentes.

Art. 59 Fica vedado pôr cordas, redes ou fios, fixar placas e pinturas, que danifiquem as árvores presentes nas áreas verdes, canteiros e praças.

Art. 60 As áreas verdes dos loteamentos, conjuntos residenciais ou outras formas de parcelamento do solo, deverão atender as determinações constantes na legislação municipal específica, devendo,

ainda, em casos de loteamento reservar 15% para áreas verdes, de acordo com o Plano Diretor municipal.

Art. 61 O viveiro de mudas do município manterá acervo de mudas da flora típica local, para prover projetos públicos e comunitários de arborização e a manutenção da qualidade florística do paisagismo urbano.

Parágrafo único. No desempenho de sua função, o viveiro de mudas do município priorizará o cultivo de espécies arbóreas nativas e frutíferas.

Art. 62 Fica instituído o Dia do Reflorestamento Municipal, no dia 20 de setembro, afim de adotar medidas que auxiliem a preservação da nossa fauna e flora local.

Art. 63 Fica expressamente proibido, e conseqüentemente acarretará em multa:

- I - a depredação do patrimônio público;
- II - colocar cordas, redes ou fios, fixar placas e pintura, que danifiquem as árvores presentes nas áreas verdes, canteiros praças;
- III - danificar ou furtar os equipamentos urbanos presentes nas praças e áreas verdes.

Art. 64 Fica instituído o Centro de Mudas, Educação Ambiental e Reaproveitamento de Resíduos como suporte para as ações em meio ambiente no município.

TÍTULO XIV

DOS USOS E RESTRIÇÕES DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

Art. 65 São proibidas quaisquer usos ou atividades nas Áreas de Preservação Permanente que divirjam de seus objetivos, e em especial as abaixo indicadas:

- I – circulação de qualquer tipo de veículo, exceto aqueles de controle e fiscalização ambiental;
- II – campismo;
- III – extração de areia;
- IV – depósito de resíduos sólidos;
- V – urbanização ou edificações de qualquer natureza, mesmo desmontáveis, exceto aquelas necessárias à administração e operação da área de preservação;
- VI – culturas agropecuárias, agrícolas e ou de pesca;
- VII – queimadas e desmatamento;
- VIII – aterros e assoreamentos.

Art. 66 Os servidores públicos municipais serão responsabilizados civil, administrativa e criminalmente, quando deixarem de promover medidas de proteção às Áreas de Preservação Permanente.

Art. 67 O Poder Executivo Municipal deverá promover o plantio de espécies vegetais nas Áreas de Preservação Permanente, quando tecnicamente houver indicação.

Art. 68 O Poder Executivo Municipal poderá autorizar a remoção de árvores, declaradas imunes de corte ou não, situadas em Área de Preservação Permanente, em atendimento aos casos de necessidade para edificação ou reforma de obra pública, ou para implantação de serviço público, ou a requerimento de parte prejudicada, desde que consultado o Conselho Municipal de Desenvolvimento e de Meio Ambiente - COMDEMA.

TÍTULO XV

DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL

Art. 69 A Compensação Ambiental é a contrapartida do empreendedor pela utilização dos recursos ambientais e respectivo proveito econômico, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa ou penal por eventuais danos ao meio ambiente.

Art. 70 Compensação ambiental obrigatória para os casos de licenciamento de empreendimentos de impacto sobre o meio ambiente, assim considerado pela autoridade ambiental competente, com base em estudos ambientais, onde o empreendedor é obrigado a

adotar compensação ambiental, de acordo com o Decreto Estadual nº 31.278, de 16 de fevereiro de 2022.

Art. 71 O cumprimento da compensação ambiental atenderá preferencialmente à ordem fixada neste Código, observadas as seguintes destinações:

- I - regularização fundiária e demarcação das terras;
- II - elaboração, revisão ou implementação de plano de manejo;
- III - aquisição de bens e serviços necessários à implantação, gestão, monitoramento e proteção da unidade, compreendendo sua área de amortecimento;
- IV - desenvolvimento de estudos e pesquisas necessários à criação de nova unidade de conservação;
- V - manejo da unidade e área de amortecimento;
- VI - implantação de programas de educação ambiental; e
- VII - financiamento de estudos de viabilidade econômica para uso sustentável dos recursos naturais da unidade afetada.

Art. 72 Em áreas situadas total ou parcialmente às margens do Rio Potengi e seus afluentes, será prioritário a aplicação dos recursos de Compensação Ambiental na recuperação das margens e do seu sistema de fluvial, especialmente quanto à recomposição das matas ciliares, inclusive no custeio de elaboração de Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD do Rio Potengi, voltado para este fim.

Art. 73 As atividades e empreendimentos existentes na data de publicação deste Código ficarão sujeitos à adoção de Compensação Ambiental, sem prejuízo da obrigação de sanar as irregularidades constatadas.

Art. 74 A compensação ambiental deverá ser formalizada, em termo próprio, assinado pelo empreendedor, autoridade ambiental competente e, quando for o caso, executor dos serviços, com condição expressa de sua execução judicial, no caso de descumprimento, sem prejuízo de outras cominações legais.

TÍTULO XVI DO SISTEMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Art. 75 O Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental (SISMUDA) é um instrumento de gestão ambiental local que une órgãos públicos, setores empresariais, políticos e as organizações da sociedade civil em busca de soluções para o uso dos recursos naturais e para a recuperação dos danos ambientais. Sendo assim estruturado:

- I - Órgão colegiado: o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente, encarregados de promover cidadania, democracia e o convívio entre os interesses dos diferentes setores da sociedade.
- II - Órgão executor: a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA) do município, com a finalidade de planejar, coordenar, supervisionar e controlar, a política nacional e as diretrizes fixadas para o meio ambiente;
- III - Órgãos seccionais: os órgãos ou entidades estaduais responsáveis pela execução de programas, projetos e pelo controle e fiscalização de atividades capazes de provocar a degradação ambiental;
- IV - Órgãos locais: os órgãos ou entidades municipais, responsáveis pelo controle e fiscalização dessas atividades, nas suas respectivas jurisdições.

Art. 76 O SISMUDA é responsável por:

- I - planejar, desenvolver estudos e ações visando a promoção, proteção, conservação, preservação, restauração, reparação, fiscalização e melhoria da qualidade ambiental;
- II - elaborar estudos para subsidiar a formulação da política pública de preservação e conservação do meio ambiente do Município e fazer cumprir a Política Municipal do Meio Ambiente;
- III - elaborar e implementar planos de proteção ao meio ambiente;
- IV - exercer o controle da poluição ambiental nas suas diferentes formas;
- V - definir áreas prioritárias de ação governamental visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;
- VI - identificar, criar e administrar unidades de conservação e outras áreas de interesse para a proteção de mananciais, ecossistemas

naturais, flora e fauna, e outros bens, estabelecendo normas de sua competência a serem observadas nestas áreas, havendo sempre a participação da população por meio de audiências públicas.

Art. 77 Cabe à SEMA, além das atividades que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal, implementar os objetivos e instrumentos da Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a presente Lei, competindo-lhe:

- I - propor, executar e fiscalizar, direta ou indiretamente, a Política Ambiental do Município de São Paulo do Potengi;
- II - coordenar ações e executar planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;
- III - estabelecer as normas de proteção ambiental no tocante às atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;
- IV - assessorar os órgãos da administração municipal na elaboração e revisão do planejamento local quanto aos aspectos ambientais, controle da poluição, expansão urbana e proposta para a criação de novas unidades de conservação e de outras áreas protegidas;
- V - estabelecer normas e padrões de qualidade ambiental relativos à poluição atmosférica, hídrica, acústica e visual, e a contaminação do solo;
- VI - conceder licenças, autorizações e fixar limitações administrativas relativas ao meio ambiente, acordar termos de ajustamento de conduta e compromisso ambiental;
- VII - efetuar levantamentos, organizar e manter o cadastro de fontes poluidoras;
- VIII - definir e controlar a ocupação e uso dos espaços territoriais, de acordo com a Lei do Plano Diretor do Município.
- IX - participar da promoção de medidas adequadas à preservação do patrimônio arquitetônico, urbanístico, paisagístico, histórico, cultural e arqueológico;
- X - exercer a fiscalização ambiental e o poder de polícia;
- XI - desenvolver o sistema de monitoramento ambiental, e normatizar o uso e manejo de recursos naturais;
- XII - avaliar a preservação ambiental, promovendo pesquisas, investigações, estudos e outras medidas necessárias;
- XIII - promover medidas adequadas à preservação de árvores isoladas ou maciços vegetais significativos;
- XIV - autorizar, de acordo com a legislação vigente, o corte e a exploração racional, ou quaisquer outras alterações de cobertura vegetal nativa, primitiva ou regenerada;
- XV - identificar e cadastrar as árvores imunes ao corte e maciços vegetais significativos;
- XVI - administrar as unidades de conservação municipais e outras áreas protegidas, visando à proteção de mananciais, ecossistemas naturais, flora e fauna, preservar a biodiversidade e outros bens de interesse ecológico, estabelecendo normas a serem observadas nestas áreas;
- XVII - promover a conscientização pública para a proteção do meio ambiente, criando os instrumentos adequados para a educação ambiental como processo permanente, integrado e multidisciplinar, em todos os níveis de ensino, formal ou informal;
- XVIII - estimular a participação comunitária no planejamento, execução e fiscalização das atividades que visem a proteção, recuperação ou melhoria da qualidade ambiental;
- XVIII - incentivar o desenvolvimento e a criação, absorção e difusão de tecnologias compatíveis com a melhoria da qualidade ambiental;
- XIX - garantir aos cidadãos o livre acesso às informações e dados sobre as questões ambientais no Município;
- XX - presidir e secretariar o COMDEMA;
- XXI - administrar o Fundo Municipal de Preservação Ambiental, de acordo com as diretrizes do COMDEMA e em articulação com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- XXII - analisar pedidos, empreender diligências, fornecer laudos técnicos e conceder licenças ambientais aos empreendimentos e atividades para os quais tem competência, nos moldes da Resolução CONEMA 04/2011;
- XXIII - formular, juntamente com o COMDEMA, normas e padrões complementares de qualidade ambiental, aferição e monitoramento dos níveis de poluição e contaminação atmosférica, hídrica, do solo, visual, dentre outros.

TÍTULO XVII

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO EM MEIO AMBIENTE

Art. 78 Fica instituído o Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 79 O Conselho é um órgão colegiado, recursal, consultivo e deliberativo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.

Art. 80 Ao Município de São Paulo do Potengi, no exercício de sua competência constitucional relacionada ao meio ambiente, incumbe mobilizar e coordenar suas ações, recursos humanos, financeiros, materiais, técnicos e científicos, bem como a participação da população por meio de audiências públicas na consecução dos objetivos e interesses estabelecidos nesta Lei, devendo para tanto:

I - estabelecer, com o apoio técnico do Órgão Colegiado do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental (SISMUDA):

- a) diretrizes, normas e padrões de qualidade e de emissão, para a proteção, conservação e preservação do meio ambiente;
- b) normas e critérios relativos ao licenciamento, avaliação de impactos, auto monitoramento, auditoria, medidas compensatórias e controle ambiental;
- c) normas gerais relativas às unidades de conservação; e
- d) critérios de definição de áreas críticas e de risco ambiental.

II - decidir, em grau de recurso, como última instância administrativa, sobre as multas e outras penalidades impostas pelo titular do órgão colegiado o SISMUDA;

III - solicitar, quando julgar necessário, a realização de avaliações de impacto ambiental de planos e projetos públicos ou privados, requisitando aos órgãos competentes ou às entidades privadas, as informações indispensáveis ao exame da matéria;

IV - estabelecer diretrizes e critérios para a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Preservação Ambiental, além de fiscalizar a correta aplicação de tais recursos;

V - aprovar os parâmetros e critérios, estabelecidos pelo Órgão Colegiado, para definição do porte e potencial poluidor e degradador de empreendimentos e atividades.

VI - elaborar seu Regimento Interno.

VII - assessorar na análise de propostas de projeto de lei de relevância ambiental de iniciativa do Poder Executivo, antes de ser submetida à deliberação da Câmara Municipal, quando consultado;

VIII - fomentar a Educação Ambiental no município.

IX - estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;

X - convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;

XI - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XII - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIII - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XIV - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XV - outras atribuições necessárias às especificidades do Município.

XVI - estimular e acompanhar o inventário dos bens que deverão constituir o patrimônio ambiental (natural, étnico e cultural) do Município;

XVII - convocar audiências públicas, nos casos previstos em lei;

XVIII - apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XIX - orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XX - propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico e áreas representativas de ecossistemas destinados à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXI - responder a consultas sobre matéria de sua competência;

XXII - outras atribuições necessárias às especificidades do Município

Parágrafo único. Os atos do COMDEMA, expedidos no âmbito de sua competência consultiva e deliberativa sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida, entrarão em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, produzindo efeitos vinculantes para toda a Administração Pública Municipal.

Art. 81 O Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA terá formação paritária com a seguinte composição:

I - Secretário Municipal de Meio Ambiente ou representante oficialmente designado para este fim;

II - Secretário Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos ou representante oficialmente designado para este fim;

III - Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca ou representante oficialmente designado para este fim;

IV - Procurador Geral do Município ou representante oficialmente designado para este fim;

VI - Representante da Câmara Municipal de Vereadores (no qual o representante do Poder Legislativo Municipal seja designado pelos vereadores);

VII - Representante das Instituições de ensino superior ou técnica, com atuação na área ambiental no Município;

VIII - Representante de organizações não governamentais, constituída legalmente há mais de um ano, com atuação no âmbito do Município e com objetivo social relacionado à preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;

IX - Representante de organização popular e comunitária sediada no Município, dentre os seguintes seguimentos:

a) representantes do sindicato dos trabalhadores rurais;

b) ONGs;

c) professores do município;

d) colônia dos pescadores;

e) Apicultores;

f) Agricultores;

g) E outras associações atuantes no município.

§1º O COMDEMA poderá constituir câmaras técnicas especializadas, mediante Resolução do plenário.

§ 2º O Secretário Municipal de Meio Ambiente é o Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

§ 3º Caberá a SEMA prover os serviços da Secretaria Executiva do COMDEMA e de suas câmaras técnicas.

§ 4º Os conselheiros, no qual cada um terá seu suplente, serão nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, permitida a recondução por igual período, e a posse ocorrerá na primeira reunião após a publicação do ato no Diário Oficial do Município.

§ 5º A função de membro do Conselho não será remunerada, constituindo, todavia, serviço de natureza relevante.

§ 6º O mandato dos membros do Conselho é de 4 anos, permitida uma recondução, à exceção dos representantes do Executivo Municipal.

§ 7º As sessões do Conselho serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.

§ 8º O Plenário reunir-se-á em caráter ordinário e extraordinário, nos moldes do que dispuser o Regimento Interno do Conselho.

Art. 82 Com relação a órgãos e entidades, acerca de substituições, que seja comunicado por inscrito ao presidente:

I - exclusão por não comparecimento;

II - estrutura administrativa;

Art. 83 O Conselho Municipal elaborará o seu regimento interno, devendo ser aprovado por Decreto pelo Prefeito.

Parágrafo único. O Regimento Interno do COMDEMA definirá os critérios de funcionamento, representação e forma de indicação dos conselheiros oriundos das entidades da sociedade civil organizada, obedecendo ao caput deste artigo.

TÍTULO XVIII**DO FUNDO MUNICIPAL DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL**

Art. 84 Fica instituído o Fundo Municipal de Preservação Ambiental.

Art. 85 O Fundo Municipal de Preservação Ambiental, tem o objetivo de captar e gerenciar recursos financeiros destinados a implementar ações voltadas à proteção, recuperação e conservação do meio ambiente.

§ 1º O Fundo Municipal possui caráter rotativo, natureza e individualização contábeis e constitui unidade orçamentária vinculada à SEMA, destinada à Gestão Ambiental.

§ 2º A verba do Fundo será destinada ao suporte financeiro de planos, programas e projetos de desenvolvimento sustentável, diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, bem como ao fortalecimento institucional do Órgão Gestor, possuindo duração indeterminada.

§ 3º As linhas de aplicação e as normas de gestão e funcionamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental serão estabelecidas mediante deliberação do COMDEMA.

Art. 86 O Secretário Municipal do Meio Ambiente, na qualidade de Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente, será o gestor do Fundo Municipal, cabendo-lhe aplicar os recursos de acordo com o plano a ser aprovado pelo COMDEMA.

Art. 87 Constituem recursos do Fundo Municipal de Preservação Ambiental:

I – Dotação orçamentária;

II - Transferência da União, do Estado ou de outras entidades públicas;

III - Recursos provenientes de multas e indenizações relativas a danos causados ao meio ambiente;

IV – Percentual de no mínimo 20% (vinte por cento) da arrecadação do licenciamento ambiental;

V – Doações e recursos de outras origens;

VI – Taxas e tarifas previstas em lei;

VII – Créditos adicionais suplementares a ele destinados;

VIII – Transferências de recursos do ICMS ecológico;

IX – Doações de pessoas físicas e jurídicas;

X – Doações de entidades nacionais e internacionais;

XI – Recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

XII – Rendimentos obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;

XIII – Compensação financeira ambiental;

XIV – Valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;

XV – Outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.

TÍTULO XIX

DO CONTROLE AMBIENTAL

Art. 88 Esta lei cria normas e critérios para adequado ordenamento territorial e manutenção da qualidade do meio ambiente, visando garantir o pleno cumprimento das medidas de controle e de saneamento ambiental, que contemplem a execução das ações de planejamento, monitoramento, licenciamento e fiscalização.

TÍTULO XX

DOS RECURSOS MINERAIS

Art. 89 Não serão permitidas atividades que provoquem dano ou coloquem em risco a qualidade das águas superficiais e subterrâneas, assim como aqueles que utilizem ou extraíam produtos ou subprodutos que sejam nocivos à saúde humana, animal ou à qualidade do Meio ambiente e do equilíbrio do ecossistema subjacente.

Art. 90 A extração dos recursos minerais, vinculadas à aprovação do Departamento Nacional de Extração Mineral, deverá adotar procedimentos que visem a minimização da emissão de particulados na atmosfera, tanto na atividade de lavra como na de transporte e locais de beneficiamento.

Art. 91 As atividades já instaladas ou as que vierem a se instalar no Município ficam obrigadas a apresentar um Plano de Recuperação da

Área Degradada - PRAD, para obterem a licença de localização ou de funcionamento, perante o órgão ambiental competente para seu licenciamento.

§ 1º As atividades já existentes quando da entrada em vigor desta Lei ficam dispensadas da apresentação do Plano de que trata este artigo, se comprovarem que já dispõem de plano aprovado pelo Órgão ambiental competente.

§ 2º O PRAD deverá ser executado concomitantemente com a exploração.

Art. 92 Fica expressamente proibido a retirada de areia no município sem a devida autorização da SEMA ou órgão responsável.

TÍTULO XXI

DOS RECURSOS NATURAIS

CAPÍTULO I

DA FLORA

Art. 93 Todas as formas de vegetação reconhecidas de utilidade às terras que revestem, de domínio público ou privado, situadas no território do Município, são consideradas patrimônio ambiental do Município e o seu uso ou supressão será feito de acordo com o Código Florestal vigente e as demais Leis pertinentes.

§1º Poderá ser concedida autorização especial para supressão ou transplante da vegetação nativa, nos termos da Lei.

§2º Em caso de destruição de uma dada cobertura vegetal, a SEMA deverá exigir a reposição da referida cobertura, mediante a reintrodução e tratos culturais das espécies da flora nativa até que estejam efetivamente recuperadas.

§3º Em caso de apresentação de projeto para uso sustentável de uma determinada formação vegetal, exigido do requerente, o necessário plano de manejo sendo necessário a análise e aprovação da SEMA, ouvido os demais órgãos competentes.

Art. 94 As empresas que recebem madeira, lenha ou outros produtos procedentes de florestas, ficam obrigadas a exigirem do fornecedor cópia autenticada de autorização fornecida por Órgão Ambiental competente.

Art. 95 Ficam proibidos o corte, a exploração e a supressão de vegetação primária ou em estágio avançado e médio de regeneração da mata atlântica, salvo quando houver necessidade de execução de obras, planos, atividades ou projetos de indiscutível interesse social ou de utilidade pública, quando não houver alternativa locacional, mediante licença ambiental e apresentação de estudo ambiental.

Art. 96 Nos casos de vegetação secundária em estágios médio e avançado de regeneração da Caatinga, o parcelamento do solo ou qualquer edificação para fins urbanos, só será admitido quando de conformidade com a legislação urbanística e ambiental, mediante licenciamento ambiental e desde que a vegetação não apresente qualquer das seguintes características:

I - ser abrigo de fauna silvestre especialmente de alguma espécie ameaçada de extinção;

II - exercer função de proteção de mananciais ou de preservação e controle de erosão;

III - possuir excepcional valor paisagístico.

Art. 97 É proibido, no âmbito municipal, cortar vegetação de porte arbóreo, sem autorização da SEMA e impedir ou dificultar a regeneração natural de vegetação de preservação permanente.

Art. 98 Caberá ao Município, na forma da Lei:

I - estimular e promover o reflorestamento com espécies nativas em áreas degradadas, objetivando a proteção de encostas e de Recursos Hídricos, em especial às margens do Rio Potengi e lagos, visando sua perenidade;

II - estimular e contribuir para a recuperação da vegetação em áreas urbanas, com plantação de árvores, objetivando a manutenção de índices mínimos de cobertura vegetal.

Art. 99 Fica proibido provocar queimadas, causando danos ambientais e transtornos sociais.

CAPÍTULO II DA FAUNA

Art. 100 É proibido o ato de abuso, maus tratos, ferir, mutilar e matar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos.
Parágrafo único. Entende-se por maus tratos o definido pela Lei nº 14.064 de 2020.

Art. 101 É proibido perseguir, caçar e apanhar, utilizar espécime da fauna silvestre, nativos ou introduzidos, bem como as aves em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente.

Art. 102 É permitido o comércio de espécimes e produtos de criadouros comerciais, desde que se prove a origem de ter sido o criadouro devidamente autorizado pelo Órgão competente.

§1º Os criadouros comerciais existentes no Município deverão cadastrar-se na SEMA, e que o mesmo tenha sido devidamente autorizado pelo Órgão competente.

§2º A licença para o comércio de espécimes e produtos provenientes de criadouros devidamente legalizados, só poderá ser expedida após autorização da SEMA.

Art. 103 É proibido o uso de animais em atividades reconhecidas como cruéis ou que venham a maltratar o animal.

Art. 104 Fica proibida a criação de animais dentro dos limites da área urbana, excetuando-se os animais domésticos, criados em domicílios particulares e com o controle de zoonoses devidamente realizado.

Art. 105 Caberá ao COMDEMA, após parecer técnico da SEMA, decidir sobre a permanência de criadouros de animais em zona urbana, devendo levar em consideração para aprovação de sua permanência, no mínimo, os seguintes critérios:

- I - estar localizado em bairro com reduzida densidade populacional;
- II - estar distante 300 (trezentos) metros no mínimo de escolas, creches, estabelecimentos de saúde, bairros densamente povoados;
- III - possuir relatório de impacto de vizinhança elaborado e aprovado pela SEMA;
- IV - possuir comprovadamente controle sanitário e de zoonoses de forma sistemática e rigorosa;
- V - não explorar o trabalho de menores de idade em suas atividades produtivas e/ou administrativas;
- VI - não adotar práticas de manejo que exponham os animais a situações de stress advindas de práticas cruéis ou tecnicamente condenáveis;
- VII - estar adimplente com o Município;
- VIII - não ser o seu proprietário reincidente em infrações e/ou crimes ambientais.

Art. 106 É expressamente proibida a criação de animais silvestres e os que estão inscritos em listas dos Órgãos oficiais como espécie ameaçada ou em risco de extinção, sem o devido credenciamento como criadouro regulamentado pelo IBAMA.

Art. 107 É expressamente proibida a criação de animais em locais e condições que ponham em risco a saúde animal, ou que exponha os mesmos a condições de stress ou sofrimento, sendo o criador considerado como o responsável direto para os efeitos deste Código.

Art. 108 De acordo com a Lei Municipal Nº 1.024, de 07 de junho de 2021, a captura de animais de médio e grande porte soltos em vias públicas será realizado pela Secretaria de Agricultura, com o objetivo de promover, disciplinar, regular e fiscalizar o recolhimento, a guarda e o destino dos animais.

Parágrafo único. São animais de médio porte: ovinos, caprinos e suínos; e são animais de grande porte: equinos, muares e bovinos.

TÍTULO XXII DO CONTROLE AMBIENTAL

CAPÍTULO I DA POLUIÇÃO DO AR

Art. 109 Na implementação da Política Municipal de Controle da Poluição Atmosférica, deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

- I - exigência da adoção das melhores tecnologias de processo industrial e de controle de emissão, de forma a assegurar a redução progressiva dos níveis de poluição;
- II - implantação de procedimentos operacionais adequados, incluindo a implementação de programas de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de controle da poluição;
- III - adoção de sistema de monitoramento periódico ou contínuo das fontes por parte das empresas responsáveis, sem prejuízo das atribuições de fiscalização da SEMA.

Art. 110 Ficam vedadas:

- I - queima ao ar livre de resíduos sólidos, líquidos ou de qualquer outro material combustível que cause degradação da qualidade ambiental;
- II - emissão de fumaça preta conforme a NBR 6.016/1986;
- III - emissão de odores que possam criar incômodos à população;
- IV - emissão visível de poeiras, névoas e gases, excetuando-se o vapor d'água;
- V - transferência de materiais e substâncias tóxicas que possam provocar emissões de poluentes atmosféricos acima dos padrões estabelecidos pela legislação.

Art. 111 No mês de outubro ficará instituído a campanha contra queimadas no município, no qual terá objetivo de conscientizar a população sobre as queimas irregulares, evitando assim, a contaminação do ar, solo e saúde humana, devido as toxinas que são liberadas a partir da queima.

Art. 112 Os padrões de qualidade do ar e as concentrações de poluentes atmosféricos ficam restritos, aos termos e parâmetros estabelecidos pela legislação Estadual e Federal.

Art. 113 Para os efeitos deste Código, serão considerados como fontes emissoras de poluição atmosférica:

- I - as naturais, que incluem incêndios florestais não provocados pelo homem, ecossistemas naturais ou parte deles em processo de erosão pela ação do vento e outras semelhantes;
- II - as artificiais, entre as quais se encontram:
 - a) fixas: incluindo fábricas, oficinas em geral, fundição de ferro e aço, incineradores industriais, comerciais, domésticos e do serviço público e qualquer fonte análoga às anteriores;
 - b) móveis: como geradores de energia elétrica quando não fixados ao solo, máquinas de fabricar concreto, automóveis, aviões, ônibus, barcos, trens, motocicletas e similares;
 - c) diversas: como equipamentos e sistemas emissores de radioatividade, a incineração ou queima a céu aberto de lixo e resíduos efetiva ou potencialmente perigosos, uso de explosivos ou qualquer tipo de combustão que produza ou possa produzir contaminação, queima de cigarros e congêneres.

CAPÍTULO II DA POLUIÇÃO DA ÁGUA

Art. 114 As edificações ou equipamentos, instalados provisória ou permanentemente, deverão ser dotados de sistema para abastecimento de água e coleta de esgotos, projetados e executados de acordo as normas técnicas da ABNT.

Art. 115 As construções, tais como, unidades industriais, estruturas ou depósitos de armazenagem de substâncias capazes de causar riscos aos recursos hídricos, deverão localizar-se a uma distância mínima de 300 (trezentos) metros dos corpos d'água, dotados de dispositivos de segurança e prevenção de acidentes.

Parágrafo único. Verificada a impossibilidade técnica de ser mantida a distância, de que trata este artigo, a execução do projeto poderá ser autorizada desde que oferecidas medidas concretas de segurança ambiental aceitas pela SEMA, ouvido o COMDEMA.

Art. 116 Toda edificação fica obrigada a ligar o esgoto doméstico, no sistema público de esgotamento sanitário, quando da sua existência.

Parágrafo único. Onde não existir rede pública de coleta de esgotos será obrigatória a implantação de sistema de tratamento e destino final

dos esgotos, os quais deverão estar inseridos no lote do proprietário. O detalhe e dimensionamento desse sistema deverão seguir os critérios das normas técnicas e legislação pertinente.

Art. 117 As instalações prediais devem ser projetadas e executadas de acordo com as normas técnicas da ABNT e da entidade responsável pelo sistema público de esgotos, na forma da legislação pertinente.

Art. 118 O lançamento de efluentes em sistemas públicos de esgotos será preferencialmente feito por gravidade e, se houver necessidade de recalque, os efluentes deverão ser lançados em caixa de quebra-pressão, da qual partirão, por gravidade, para a rede coletora.

Art. 119 Os efluentes que possam trazer prejuízo à rede pública de esgotos sanitários devem ser submetidos a tratamento adequado, sujeito à aprovação do órgão municipal de meio ambiente.

Art. 120 Na ausência de rede pública de esgotos sanitários, são obrigatórios o projeto e a instalação de sistema de deposição de esgotos, executados de acordo com as normas técnicas da ABNT.

Parágrafo único. Na hipótese prevista no caput, os resíduos líquidos, sólidos ou em qualquer estado de agregação da matéria, provenientes do uso da água para fins higiênicos, só poderão ser despejados em águas interiores, superficiais ou subterrâneas, após terem passado por dispositivos de tratamento que proporcionem parâmetro de redução de índices poluidores, compatíveis com os corpos receptores.

Art. 121 Em áreas dotadas de rede pública de esgotos sanitários é obrigatória a ligação predial do imóvel à rede coletora pública, podendo ser exigidos dispositivos de tratamento com a finalidade de proteção à rede existente.

Art. 122 As instalações prediais de esgotos sanitários devem ser projetadas e executadas de modo a:

- I - permitir rápido escoamento dos esgotos sanitários e fácil desobstrução;
- II - vedar a passagem de gases e animais das tubulações para o interior das edificações;
- III - não permitir vazamentos, escape de gases e formação de depósitos no interior das tubulações;
- IV - impedir a poluição de água potável;
- V - impedir a contaminação e/ou poluição do sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 123 É vedada a passagem de tubulações de esgoto sanitário pela cobertura ou no interior de reservatório de água potável.

Art. 124 Em instalações que venham a utilizar caixas retentoras de gordura, os ramais de descarga de pias de cozinha devem ser a elas ligados diretamente, ou a tubos de queda que nelas descarreguem.

Art. 125 É obrigatório, onde houver rede pública coletora de esgotos, o uso de caixa coletora de gordura nos esgotos sanitários que contiverem resíduos gordurosos provenientes de pias de copas e cozinhas.

Parágrafo único. A instalação de caixas retentoras e coletoras de gordura deverá atender às prescrições contidas em normas técnicas da ABNT.

Art. 126 Os estabelecimentos que executem operações de limpeza, lavagem, lubrificação, abastecimento, manutenção, reparos, execução de projetos ou armazenamento de líquidos a granel deverão apresentar obrigatoriamente:

- I - perfeitas condições de funcionamento dos sistemas de captação e destinação de água, drenagem pluvial e de esgoto;
- II - recintos apropriados e dotados de instalações que impeçam a acumulação de água e resíduos no solo ou seu escoamento para o sistema de drenagem de águas pluviais.

Art. 127 São obrigatórios a limpeza e o esgotamento das caixas de gordura, fossas sépticas e filtros anaeróbios ou de qualquer equipamento congênere, por prestadores de serviço nos estabelecimentos comerciais, industriais, agrícolas, sociais, desportivos, culturais, de diversões públicas, hospitalares e

congêneres, hoteleiros e similares e em qualquer ambiente coletivo, inclusive nos edifícios de apartamentos residenciais, comerciais e mistos, nos quais possam ocorrer ou desenvolver-se agentes nocivos à saúde ou ao meio ambiente.

Art. 128 É expressamente proibido o lançamento direto ou indireto, em corpos d'água, vias públicas, galerias de águas pluviais ou valas precárias, de qualquer resíduo sólido, líquido ou pastoso em desacordo com os parâmetros a serem definidos pelo CONAMA.

Art. 129 Todo e qualquer estabelecimento industrial ou de prestação de serviços potencialmente poluidor de águas deverá possuir sistema de tratamento de efluentes líquidos, cujo projeto deverá ser licenciado pela SEMA.

Art. 130 Toda empresa ou instituição responsável por fonte de poluição das águas deverá tratar suas águas residuais e esgoto sanitário sempre que não existir sistema público de coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos, segundo a NBR 7229.

Art. 131 Para efeito deste Código, a poluição das águas é qualquer alteração química, física ou biológica que possa importar em prejuízo à saúde, à segurança e ao bem-estar das populações, causarem dano à flora e fauna aquática ou anfíbia, bem como comprometer o seu uso para finalidades sociais e econômicas, o que implicará no enquadramento dos agentes poluidores nas penalidades legais previstas na legislação específica.

CAPÍTULO III DA POLUIÇÃO DO SOLO

Art. 132 A proteção do solo no Município visa:

- I - garantir o uso racional do solo urbano, por intermédio dos instrumentos de gestão competentes, observadas as diretrizes ambientais contidas no Plano Diretor de São Paulo do Potengi/RN;
- II - garantir a utilização do solo cultivável, mediante a adequação dos planejamentos, desenvolvimento, fomento e disseminação de tecnologias e manejos;
- III - priorizar o controle da erosão, a contenção de encostas e o reflorestamento das áreas degradadas;
- IV - priorizar a utilização de controle biológico de pragas.

Art. 133 A disposição de quaisquer resíduos no solo, sejam líquidos, gasosos ou sólidos, só será permitida mediante comprovação de sua degradação e da capacitação do solo de auto depurar-se, levando-se em conta os seguintes aspectos:

- I - capacidade de lixiviação;
- II - garantia de não contaminação dos aquíferos subterrâneos;
- III - limitação e controle da área afetada;
- IV - reversibilidade dos efeitos negativos

Art. 134 O Município se responsabilizará e cobrará os custos da execução de medidas mitigadoras para se evitar e/ou corrigir a poluição ou degradação ambiental decorrente do derramamento, vazamento, disposição de forma irregular ou accidental:

- I - do transportador, no caso de incidentes poluidores ocorridos durante o transporte, respondendo solidária e subsidiariamente o gerador;
- II - do gerador, nos acidentes ocorridos em suas instalações;
- III - do proprietário das instalações de armazenamento, tratamento e disposição final, quando o derramamento, vazamento ou disposição irregular e/ou accidental ocorrer no local de armazenamento, tratamento e disposição.

Art. 135 O solo somente poderá ser utilizado para destino final de resíduos de qualquer natureza, desde que sua deposição seja feita de forma tecnicamente adequada, estabelecida em projetos específicos de transporte e destino final, vedada a simples descarga ou depósito, seja em propriedade pública ou particular.

Parágrafo único. Quando a disposição final exigir execução de aterros sanitários, deverão ser tomadas medidas tecnicamente adequadas para a proteção das águas superficiais e subterrâneas, obedecidas as determinações dos órgãos ambientais federal, estadual e municipal.

Art. 136 Qualquer caso de derramamento, vazamento ou disposição acidental deverá ser comunicado, sob as penas da lei, imediatamente após o ocorrido a SEMA.

Art. 137 Os projetos de parcelamento de solo dependerão de licenciamento ambiental, devendo obedecer a critérios de ordem técnica para prevenir a instalação de processos erosivos.

CAPÍTULO IV DA POLUIÇÃO SONORA

Art. 138 O controle da emissão de ruídos no Município visa garantir o sossego e o bem-estar público, evitando a perturbação por emissões excessivas ou incômodas de sons de qualquer natureza ou que contrariem os níveis máximos fixados pelo COMDEMA.

Parágrafo único. Até que os parâmetros, referidos no caput deste artigo, sejam estabelecidos pelo COMDEMA, seguir-se-ão os níveis já utilizados como parâmetro pela legislação Federal vigente, Lei Estadual nº 6.621, de 12 de julho de 1994, e normas técnicas da ABNT.

Art. 139 Cabe ao órgão municipal de meio ambiente fiscalizar a implantação e funcionamento de empreendimentos, atividades e projetos com potencial geração de ruídos e/ou vibrações, no âmbito de sua competência, observadas as normas técnicas da ABNT.

Art. 140 Os bares e demais estabelecimentos de diversão noturna observarão em suas instalações normas técnicas de isolamento acústico, de modo a não incomodar a vizinhança.

Parágrafo único. Para obtenção de licença ambiental e alvará de funcionamento, os estabelecimentos citados deverão apresentar e comprovar as soluções técnicas para a contenção e/ou controle dos ruídos provenientes das atividades desenvolvidas, se for o caso.

Art. 141 São proibidas as atividades de propaganda e/ou divulgação, por meio de aparatos ou equipamentos sonoros, nas vias públicas.

§ 1º O descumprimento do disposto no caput poderá acarretar, além das penalidades previstas nesta lei, a apreensão dos equipamentos, pelo órgão municipal competente.

§ 2º A devolução do equipamento apreendido fica condicionada à comprovação do pagamento da multa e ao cumprimento das medidas determinadas pelo órgão municipal de meio ambiente.

§ 3º O equipamento não retirado no prazo determinado pelo órgão municipal de meio ambiente será considerado coisa não reclamada.

Art. 142 Os geradores e os potencialmente geradores de ruídos que perturbem o bem-estar e sossego públicos, em razão de seu funcionamento ou das características das atividades exercidas e que ultrapassem os limites estabelecidos pelas normas técnicas da ABNT, ficam obrigados a ter isolamento acústico tecnicamente adequado.

§ 1º Enquadram-se nas exigências estabelecidas no caput, máquinas e equipamentos estacionários, estabelecimentos comerciais de qualquer natureza, os locais de cultos religiosos, as edificações destinadas às atividades de entretenimento, recreativas, esportivas, sociais, culturais, institucionais e congêneres.

§ 2º Constatada a nocividade ou a potencialidade poluidora da atividade será obrigatória a sua paralisação, até que seja implementada, e devidamente regularizada nos órgãos competentes, se for o caso, o isolamento acústico.

§ 3º A eficiência do sistema de isolamento acústico deverá ser comprovada pelo órgão municipal de meio ambiente.

CAPÍTULO V DA POLUIÇÃO VISUAL E PAISAGÍSTICA

Art. 143 É proibida a pichação, ou os atos que, por qualquer meio, possam macular imóveis do patrimônio histórico, monumentos, mobiliário das praças, pontes, casas, prédios, muros, calçadas, canais de drenagem e outros bens públicos ou particulares, sem autorização do proprietário.

Parágrafo único. Ficam os infratores sujeitos às penalidades cabíveis, independente da indenização pelas despesas e custos da restauração.

Art. 144 Compete à Guarda Municipal, fiscal ambiental e ao órgão municipal de obras, a fiscalização dos bens públicos e particulares, respectivamente, citados no caput do artigo anterior.

Art. 145 Fica o Município autorizado a permitir o uso, mediante instrumento específico e após análise técnica dos órgãos municipais competentes, de espaços para publicidade em áreas verdes, praças, jardins e outros logradouros pertinentes, atribuindo ao permissionário, pessoa jurídica de direito privado ou público, o encargo de conservar e equipar os referidos logradouros.

§ 1º O encargo da conservação e da implantação de equipamentos obedecerá ao regulamento específico e instruções do Poder Público Municipal.

§ 2º As benfeitorias e equipamentos instalados pelo permissionário incorporam-se, automaticamente, ao patrimônio municipal, sem qualquer ônus ao Município.

TÍTULO XXIII DO SANEAMENTO BÁSICO

Art. 146 Os órgãos e entidades responsáveis pela operação do sistema de abastecimento público de água deverão adotar as normas e os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pelo Estado, complementados pela SEMA.

Art. 147 Os órgãos e entidades a que se refere o artigo anterior estão obrigados a adotar as medidas técnicas corretivas destinadas a sanar as falhas que impliquem inobservância das normas e do padrão de potabilidade da água.

Art. 148 É obrigação do proprietário do imóvel a execução de adequadas instalações hidrossanitárias que contemple o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário e o destino das águas pluviais incidentes no lote dentro do próprio lote, mais o devido acondicionamento dos resíduos sólidos, até a devida coleta pública, cabendo ao usuário do imóvel a necessária conservação dos mesmos.

Art. 149 Os esgotos sanitários deverão ser coletados, tratados e receber destinação adequada, de forma a evitar contaminação de qualquer natureza.

§1º É proibido o lançamento de águas residuais em vias públicas, esgoto in natura nos rios, riachos, solo ou na rede coletora de águas pluviais.

§2º Poderá ser permitido, em caso excepcional, o lançamento de esgoto previamente tratado em corpos d'água desde que disponha de projeto técnico aprovado pela SEMA e demais órgãos ambientais competentes, e que o efluente atenda aos parâmetros de enquadramento e potabilidade determinados pelas Resoluções pertinentes do CONAMA.

§3º Em nenhuma hipótese é permitido o lançamento de esgotos sanitários no sistema de drenagem pluvial.

Art. 150 Cabe ao Poder Público a instalação, diretamente ou em regime de concessão, de estações de tratamento de esgotos, elevatórias, redes coletoras e emissários de esgotos sanitários.

Parágrafo único. Quando não existir rede coletora de esgotos, as medidas adequadas ficam sujeitas à aprovação da SEMA, sem prejuízo das de outros órgãos, que fiscalizará a sua execução e manutenção.

Art. 151 Os graxos, óleos e ácidos provenientes das atividades de postos de combustíveis, oficinas mecânicas, e lava-jatos bem como os lodos provenientes de sistema de tratamento de efluentes industriais, não poderão ser lançados na rede de esgotos sem tratamento adequado e prévia autorização da SEMA

Art. 152 No caso de loteamento, condomínios horizontais e verticais, conjuntos residenciais, parcelamento do solo ou qualquer outra forma de incentivo à aglomeração de casas ou estabelecimentos não residenciais, caberá ao responsável pelo empreendimento prover toda a infraestrutura necessária, incluindo o tratamento e destinação de esgotos, onde não houver sistema público de esgotamento sanitário.

Parágrafo único. Os projetos de infraestrutura de que trata o caput deverão ser aprovados pela SEMA, obedecendo aos critérios

estabelecidos nas normas da ABNT quanto ao dimensionamento do sistema, permeabilidade do solo e profundidade do lençol freático.

TÍTULO XXIV DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 153 O Poder Executivo realizará a coleta e remoção de todo o lixo e promoverá o reaproveitamento da parcela reciclável e da parcela orgânica.

Art. 154 Os sistemas, que possuem significativo impacto, de tratamento de resíduos sólidos urbanos só poderão ser instalados nos locais previstos pelas leis municipais de uso e ocupação do solo, desde que apresentado o Estudo de Impacto Ambiental — EIA e o Relatório de Impacto Ambiental — RIMA, para análise, avaliação e autorização do Poder Público.

Art. 155 No mês de novembro a SEMA promoverá no município campanhas de resíduos para conscientização sobre os 7r's: Repensar, Recusar, Reduzir, Reaproveitar, Reutilizar, Reciclar e Recuperar.

Art. 156 A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos é responsável por realizar:

- I - a coleta e remoção do lixo de característica domiciliar de origem residencial e comercial;
- II - a coleta e remoção do lixo público, envolvendo as atividades de recolhimento de resíduos de poda, varredura, capina, pintura de guias, limpeza de vias hídricas, limpeza dos locais de feiras livres, de eventos municipais e outros serviços assemelhados;
- III - o tratamento e destinação final de resíduos sólidos coletados;

Art. 157 A Secretaria Municipal de Meio Ambiente é responsável pela fiscalização do cumprimento da legislação de limpeza urbana, da execução e do funcionamento das instalações ou sistemas internos públicos e particulares de limpeza.

§ 1º Não serão considerados como lixo residencial os resíduos de fábricas e oficinas, os restos de materiais de construção, os entulhos provenientes de demolições e restos de forragem das cocheiras e estábulos, as palhas e outros resíduos das casas comerciais, bem como terra, folhas e galhos dos jardins e quintais particulares, os quais serão removidos às custas dos respectivos inquilinos ou proprietários.

§ 2º As casas, apartamentos e prédios de habitação coletiva deverão ser dotados de coletora de lixo convenientemente disposta, perfeitamente vedada e dotada de dispositivos para limpeza e lavagem.

§ 3º Poderá o Poder Executivo contratar, ou subempreitar a prestação de serviços nos termos da Lei de licitação, ficando responsável pelo gerenciamento e fiscalização dos serviços.

§ 4º O Poder Público Municipal estimulará a coleta seletiva, a reciclagem de lixo e logística reversa.

§ 5º Os resíduos sólidos do Município de São Paulo do Potengi são direcionados a estação de transbordo.

Art. 158 A coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo urbano de qualquer espécie ou natureza, processar-se-á em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde, ao bem-estar público ou ao meio ambiente.

§ 1º Fica expressamente proibido:

- I - A deposição indiscriminada de lixo em locais inapropriados, em áreas urbanas ou agrícolas;
- II - A incineração e a disposição final de lixo a céu aberto;
- III - A utilização de lixo "in natura" para alimentação de animais e adubação orgânica;
- IV - O lançamento de lixo em água de superfície, sistemas de drenagem de águas pluviais, poços, cacimba e áreas erodidas.

§ 2º É obrigatória a adequada coleta, transporte e destinação final do lixo hospitalar, sempre obedecidas as normas técnicas pertinentes.

§ 3º A SEMA poderá estabelecer zonas urbanas, onde a seleção do lixo deverá ser efetuada em nível domiciliar, para posterior coleta seletiva.

Art. 159 Os resíduos de produtos químicos e farmacêuticos e de reativos biológicos deverão receber tratamento que eliminem riscos ambientais, antes de lhes ser dadas à destinação final.

Parágrafo único. As farmácias e demais empreendimentos que gerem resíduos hospitalares, deverá contratar uma empresa que recolha, trate e realize a destinação final pertinente.

Art. 160 O tratamento, quando for o caso, o transporte e a disposição final de resíduos de qualquer natureza de estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços, quando não forem de responsabilidade do Município, deverão ser feitos pela própria fonte de poluição e às suas custas.

§ 1º A execução, pelo Município, dos serviços mencionados neste artigo, não exime a responsabilidade da fonte de poluição, quanto a eventual transgressão de dispositivos deste Código.

§ 2º O disposto neste artigo aplica-se também aos lodos, digeridos ou não sistemas de tratamento de resíduos e de outros materiais.

§ 3º A disposição final dos resíduos de que trata este artigo, somente poderá ser feita em locais aprovados pela SEMA.

Art. 161 Os resíduos de qualquer natureza, portadores de patogênicos ou de alta toxicidade, bem como inflamáveis, explosivos, radioativos e outros assemelhados, deverão sofrer, antes de sua disposição final no solo, tratamento e/ou acondicionamento adequados, estabelecidos por meio de projetos específicos, que atendam aos requisitos de proteção à saúde pública e ao meio ambiente.

Parágrafo único. As farmácias e demais empreendimentos que gerem resíduos hospitalares, deverá contratar uma empresa que recolha, trate e realize a destinação final pertinente.

Art. 162 A coleta, remoção e destinação final do lixo industrial, hospitalar e resíduos sólidos de obras civis são de responsabilidade dos meios geradores, estando sujeitos a orientação, regulamentação e fiscalização do Poder Executivo e ao pagamento de preço público pelos serviços.

Art. 163 O Poder Executivo Municipal estimulará e privilegiará a coleta seletiva, a reciclagem e reuso de Resíduos Sólidos Urbanos, bem como a implantação de um sistema descentralizado de unidades de processamento e tratamento de resíduos urbanos, de forma a minimizar os impactos ambientais decorrentes.

Art. 164 A coleta, transporte, manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos obedecerão às normas deliberadas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente - COMDEMA e dos órgãos públicos integrantes do Sistema Municipal de Meio Ambiente definido nesta Lei.

§1º O manejo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos serão resultantes de solução técnica e organizacional que importem na coleta diferenciada e sistema de tratamento integrado.

§2º A coleta diferenciada para os resíduos se dará separadamente para:

- I – o lixo doméstico;
- II – os resíduos patogênicos e os sépticos de origem dos serviços de saúde;
- III – entulho procedente de obras de construção civil;
- IV – podas de árvores e jardins;
- V – varreduras de ruas e logradouros públicos;
- VI – resíduos de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Art. 165 O Poder Executivo Municipal implantará o sistema de coleta seletiva para o lixo produzido nos domicílios residenciais e comerciais, objetivando o seu reuso ou a sua reciclagem, atendidas as normas estabelecidas pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento em Meio Ambiente – COMDEMA.

Art. 166 É obrigatória a separação do lixo nas escolas municipais e nos órgãos da administração municipal objetivando a implantação da coleta seletiva, ficando o poder Executivo a, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, apresentar plano de trabalho e implantar a metodologia estabelecida pelo órgão municipal em toda a rede pública municipal.

Art. 167 Os geradores de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde (RSSS) são obrigados a promover a segregação, o acondicionamento e o armazenamento interno e/ou externo dos resíduos infectantes, bem como a sua entrega e coleta seletiva, na forma da legislação vigente.

Art. 168 Os serviços de coleta, tratamento e destinação final, realizados por terceiros deverão ser supervisionados pelo gerador, ficando este responsável pelo cumprimento do Plano de Gerenciamento de Resíduos do Serviço de Saúde (PGRSSS).

Art. 169 Os geradores de RSSS deverão efetuar cadastro junto ao órgão municipal de meio ambiente, contendo:

- I - Identificação (CPF/CNPJ);
- II - endereço do imóvel e sua identificação quanto à descrição do terreno e área construída;
- III - identificação, qualificação e endereço dos responsáveis pelo estabelecimento;
- IV - identificação do(s) responsável(eis) técnico(s) pelo estabelecimento;
- V - características dos resíduos gerados;
- VI - quantidade mensal estimada dos resíduos gerados.

Art. 170 A fiscalização das disposições relativas aos RSSS será exercida pelos órgãos municipais de saúde, de meio ambiente e demais órgãos da administração pública, respeitada a respectiva área de atuação.

Art. 171 Ficam obrigados a dispor de área própria para depósito temporário de lixo hospitalar os estabelecimentos de saúde, de acordo com normas do COMDEMA.

Art. 172 Para a redução dos impactos produzidos pela geração de Resíduos Sólidos Urbanos, serão utilizados os meios que permitam:

- I – conscientizar a população e indústrias sobre melhores alternativas de consumo, utilizando estratégias para promover a educação ambiental;
- II – estabelecer critérios rigorosos sobre produtos e atividades altamente geradoras de Resíduos Sólidos Urbanos;
- III – priorizar a coleta seletiva e ações de educação ambiental nos bairros e nas escolas sobre Resíduos Sólidos Urbanos;

Art. 173 Os municípios deverão comunicar a secretaria de obras e serviços públicos para realizarem a coleta de resíduos de construção civil, para evitar transtornos e danos ao meio ambiente.

Parágrafo único. Os resíduos de construção civil deverão ter destinação ambientalmente adequada, por meio de projetos, programas, reciclagem e reaproveitamento.

Art. 174 Fica proibido o descarte de resíduos de construção civil em terrenos baldios, esquinas e no asfalto das ruas dificultando a visão dos motoristas e pedestres.

TÍTULO XXV LICENCIAMENTO FLORESTAL

Art. 175 O manejo florestal sustentável consiste na administração da floresta para obtenção de benefícios econômicos e sociais, respeitando os mecanismos de sustentação do ecossistema objeto do manejo.

Art. 176 O plano de manejo consiste no documento técnico mediante o qual, com fundamento nos objetivos gerais de uma unidade de conservação ou empreendimento agroflorestal, se estabelece o seu zoneamento e as normas que devem presidir o uso da área e o manejo dos recursos naturais, inclusive a implantação das estruturas fiscais necessárias à sua gestão.

Art. 177 A autorização para supressão vegetal visa o uso alternativo do solo, concedida para permitir a supressão total ou parcial da vegetação nativa de determinada área para o uso alternativo do solo.

Art. 178 Entende-se por área selecionada para uso alternativo do solo aquelas destinadas à implantação de projetos de colonização de assentamento de população, agropecuários, industriais, florestais, de geração e transmissão de energia, de mineração e de transporte.

Art. 179 A autorização para exploração florestal é concedida para permitir a exploração de florestas nativas, suas formações e demais formas sucessoras, sob regime sustentável, através de Planos de

Manejo, objetivando a produção de madeira e de outros produtos florestais.

Art. 180 A autorização para o uso do fogo controlado é concedida para permitir o emprego do fogo e/ou queima controlada como prática cultural e manejo em atividades agrícolas, silviculturais, agroflorestais e agrossilvipastoris.

Art. 181 A autorização de corte de árvores isoladas de espécie nativa (CAI) ocorre geralmente em áreas urbanas para construção de edificações ou mesmo por medidas de segurança.

Art. 182 A autorização para supressão vegetal somente será concedida através das seguintes modalidades de planos de manejo:

- I - Plano de Manejo Florestal Sustentável – PMFS;
- II - Plano de Manejo Agroflorestal Sustentável – PMAS;
- III - Plano de Manejo Silvo pastoril Sustentável – PMSS;
- IV - Plano de Manejo Integrado Agrosilvopastoril Sustentável – PMIAS;
- V - Plano de Manejo Florestal Simplificado – PMFS;
- VI - Plano de Manejo Florestal Simplificado-Simultâneo – PMFSS.

Art. 183 Nenhum estabelecimento que opere com produtos abrangidos por esta Lei poderá funcionar sem a assinatura de responsável técnico legalmente habilitado.

Parágrafo único. O responsável técnico citado no caput será o Engenheiro Agrônomo ou Engenheiro Florestal.

Art. 184 Os prazos para validade das autorizações vegetais serão os seguintes:

- I - O prazo de validade da autorização para supressão vegetal visando o uso alternativo do solo deverá ser de no máximo 01 (um) ano;
- II - O prazo de validade da autorização para exploração florestal deverá ser de no máximo 01 (um) ano;
- III - O prazo de validade da autorização para uso do fogo controlado deverá ser de no máximo 06 (seis) meses;
- IV - O prazo de validade do certificado de registro do cadastro de consumidores de produtos e subprodutos florestais deverá ser no máximo 01 (um) ano;
- V - O prazo de validade de autorização de corte de árvores isoladas de espécie nativa (CAI) deverá ser de no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. As renovações das autorizações para exploração de florestas e formações sucessoras e do certificado de registro do cadastro de consumidores de produtos e subprodutos florestais deverão ser requeridos com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva autorização, ficando este automaticamente prorrogado até a manifestação definitiva da autoridade ambiental competente.

TÍTULO XXVI DA PROTEÇÃO DAS ÁREAS VERDES URBANAS

Art. 185 O poder público municipal contará, para o estabelecimento de áreas verdes urbanas, com os seguintes instrumentos:

- I - o exercício do direito de preempção para aquisição de remanescentes florestais relevantes, conforme dispõe a Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001;
- II - a transformação das Reservas Legais em áreas verdes nas expansões urbanas;
- III - o estabelecimento de exigência de áreas verdes nos loteamentos, empreendimentos comerciais e na implantação de infraestrutura; e
- IV - aplicação em áreas verdes de recursos oriundos da compensação ambiental.

TÍTULO XXVII DO PODER DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA AMBIENTAL

CAPÍTULO I DA APLICAÇÃO DA PENA

Art. 186 As infrações são classificadas como leves, graves, muito grave e gravíssimas, levando-se em consideração para imposição da pena: as suas consequências, o tipo de atividade, o porte do

empreendimento, sua localização, as circunstâncias atenuantes ou agravantes, os antecedentes e as condições econômicas do infrator.

§1º. São consideradas:

I – leves: aquelas em que o infrator seja beneficiado por circunstâncias atenuantes;

II – graves: aquelas em que seja verificada uma circunstância agravante;

III - muito graves: aquelas em que for verificada a existência de duas ou mais circunstâncias agravantes;

IV - gravíssimas: aquelas em que for verificada a existência de três ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 187 São consideradas circunstâncias atenuantes:

I - arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental, em conformidade com normas, critérios e especificações determinadas em regulamento pela SEMA;

II - comunicação prévia do infrator às autoridades competentes, em relação a perigo iminente de degradação ambiental;

III - colaboração com os agentes e os técnicos encarregados da fiscalização, vigilância e do controle ambiental;

IV - baixo grau de instrução ou escolaridade do agente ou menor grau de compreensão;

V – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Art. 188 São consideradas circunstâncias agravantes:

I - cometer o infrator reincidência específica, genérica ou infração de forma continuada;

II - ter o agente cometido a infração:

a) para obter vantagem pecuniária ou no interesse da pessoa jurídica mantida total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiadas por incentivos fiscais;

b) coagindo outrem para a execução material da infração ou facilitada por funcionário público no exercício de suas funções;

c) concorrendo para danos à propriedade alheia;

d) atingindo áreas, zonas ou no interior do espaço territorial especialmente protegido neste código ou em leis federais ou estaduais;

e) mediante fraude, abuso de confiança ou direito de licença, permissão ou autorização ambiental;

f) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente ou concorrendo para danos à propriedade alheia;

g) em período defeso a fauna ou atingindo espécies raras, ameaçadas ou em perigo de extinção, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes, ou ainda, empregar métodos cruéis para abate ou captura de animais;

h) aos domingos ou feriados, à noite, em épocas de seca ou inundações ou ainda em quaisquer assentamentos humanos;

i) impedir ou causar dificuldades ou embarço à fiscalização.

Art. 189 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será cominada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 190 Quando a infração for objeto de punição por mais de uma penalidade, prevalecerá o enquadramento no item mais específico em relação ao mais genérico.

Art. 191 Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabível, as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:

I – advertência / notificação;

II - multa simples;

III - multa diária;

IV - apreensão de animais, de produtos, subprodutos da fauna e da flora silvestres, instrumentos, apetrechos, equipamentos e veículos de qualquer natureza utilizados no cometimento da infração;

V - embargo, desfazimento ou demolição da obra;

VI - destruição ou inutilização do produto;

VII - suspensão de venda e/ou fabricação do produto ou suspensão parcial ou total de atividades;

VIII - interdição parcial ou total, temporária ou definitiva, do estabelecimento ou atividade;

IX - cassação de alvará de licença de estabelecimento, obra ou atividade;

X - indicação ao órgão competente para decidir sobre a perda, restrição ou suspensão, ou não, da participação em linhas de financiamento em estabelecimentos oficiais de crédito ou de incentivos e benefícios fiscais pelo Município;

XI - reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela SEMA;

XII - redução de atividades geradoras de poluição de acordo com os níveis previstos na licença;

XIII - prestação de serviços à comunidade ou a órgãos do Poder Público;

XIV - restritiva de direitos.

§ 1º Quando o infrator praticar, simultaneamente, duas ou mais infrações, ser-lhe-ão aplicadas, cumulativamente, às sanções a elas cominadas.

§ 2º A aplicação das penalidades previstas neste Código não exonera o infrator das cominações civis e penais cabíveis.

§ 3º Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o infrator obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade.

§ 4º Para configurar a infração, basta a comprovação do nexos causal entre a ação ou a omissão do infrator ao dano.

§ 5º As sanções previstas neste artigo podem ser aplicadas isoladamente pela SEMA, conjuntamente com as demais secretarias do Município de São Paulo do Potengi ou outros Órgãos competentes do Executivo Municipal.

§ 6º Após a regularização da situação perante o Município, faz-se a suspensão das penalidades aplicadas.

Art. 192 A advertência/notificação será aplicada sempre por escrito ao infrator, para fazer cessar irregularidade ou pela inobservância das disposições desta Lei e da Legislação em vigor, exclusivamente nas infrações leves, sem prejuízo da imposição de outras sanções previstas no artigo anterior.

Parágrafo único. O infrator advertido/notificado tem o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da ciência da advertência/notificação, para apresentar defesa, devendo de imediato cessar, abster-se, corrigir ou tomar providência que impeça a configuração da infração ambiental apontada, em virtude dos efeitos de reincidência gerados pela pena de advertência.

CAPÍTULO II DAS INFRAÇÕES

Art. 193 Considera-se infração administrativa ambiental toda conduta que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente.

§ 1º Em caso de pluralidade de infrações cometidas pelo mesmo infrator, ser-lhe-ão aplicadas cumulativamente as respectivas sanções.

§ 2º A advertência será aplicada pela inobservância das disposições legais próprias para a manutenção do meio ambiente ecologicamente equilibrado, sem prejuízo das demais sanções pertinentes.

§ 3º A multa diária será aplicada nos casos de cometimento continuado de infrações ambientais.

§ 4º A apreensão, destruição ou inutilização de produto ou instrumento de infração ambiental serão realizadas, com observância do disposto no art. 25 da Lei Federal n.º 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

§ 5º As sanções referidas nos incisos V a VIII, do caput deste artigo, serão aplicadas sempre que as respectivas atividades não estiverem observando as disposições legais pertinentes.

§ 6º Constituem sanções restritivas de direitos:

I – suspensão ou cassação de licença para empreendimento;

II – suspensão parcial ou total das atividades, bem como a redução destas, com base no art. 10, § 3º, da Lei Federal n.º 6.938, de 31 de agosto de 1981 – Lei da Política Nacional do Meio Ambiente;

III – suspensão, restrição e cancelamento de incentivos e benefícios fiscais, bem como de participação em linhas de financiamento disponibilizadas por estabelecimentos oficiais de crédito; e

IV – proibição de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo período de até 5 (cinco) anos.

Art. 194 Para os efeitos desta Lei Complementar, as infrações administrativas, quanto à gravidade, classificam-se em:

I – leves, as que importem em modificação:

- a) das características da água, do ar ou dos solos em acarretar a necessidade processos de tratamento para a sua autodepuração;
- b) da flora ou da fauna de um determinado ecossistema sem comprometer uma ou outra;
- c) das características do solo ou subsolo sem torná-las nocivas ao seu uso mais adequado; e
- d) das características ambientais sem provocar danos significativos ao meio ambiente, à saúde ou ao bem-estar da população ou de um grupo populacional;

II – graves, as que:

- a) prejudiquem o uso das águas, exigindo processos especiais de tratamento ou grande espaço a autodepuração;
- b) tornem o solo ou subsolo inadequado aos seus usos peculiares;
- c) danifiquem significativamente a flora ou a fauna;
- d) modifiquem as características do ar, tornando-o impróprio ou nocivo à saúde da população ou de um grupo populacional;
- e) criem, por qualquer outro meio, risco à saúde ou segurança da população ou de um grupo populacional;
- f) importem na abstenção, no prazo e nas condições estabelecidos pela autoridade competente, da prática de medidas ou uso de equipamentos antipoluentes ou de segurança;
- g) venham a implantar, manter em funcionamento ou ampliar fontes de poluição ou degradação, sem o devido licenciamento da Administração Pública Ambiental ou em desacordo com as exigências nele estabelecidas;
- h) criem embaraço à fiscalização da entidade executora, quer seja por causar dano a seus equipamentos, desrespeito ou desacato de seus agentes, impedimento de seu acesso às instalações fiscalizadas ou qualquer outro meio.

III - gravíssimas, as que:

- a) atentem diretamente contra a saúde humana, de forma gravíssima;
- b) prejudiquem a flora ou a fauna em níveis de comprometimento universal da espécie ou do ecossistema afetados;
- c) causem calamidades ou favoreçam suas ocorrências nos ecossistemas; e,
- d) tornem o ar, o solo, o subsolo ou as águas imprestáveis para o uso humano, pelo risco de lesões graves e irreversíveis.

Art. 195 A SEMA efetuará o cadastro dos infratores para controle dos casos de reincidência.

§ 1º A segunda inscrição de proprietário, firma ou responsável técnico nesse cadastro, enseja a classificação do infrator como reincidente, cabendo a emissão de advertência privada.

§ 2º O Poder Executivo apresentará, aos órgãos incumbidos de fiscalização do exercício profissional, denúncia contra os profissionais ou empresas contumazes na prática de infração a este Código.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 196 A multa simples pode ser convertida em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, ou no fortalecimento do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

Art. 197 A multa diária será aplicada sempre que o cometimento da infração se prolongar no tempo, até a sua efetiva cessação ou regularização da situação mediante a celebração, pelo infrator, de termo de compromisso de reparação de dano.

Art. 198 A suspensão de atividades será aplicada quando estas não estiverem obedecendo às disposições legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente.

Art. 199 A interdição será aplicada quando o estabelecimento, obra ou atividade estiver funcionando sem a devida autorização, ou em desacordo com a concedida, ou com violação de disposição legal ou regulamentar.

Art. 200 A advertência poderá ser aplicada com fixação do prazo para que seja regularizada a situação, sob pena de punição mais grave.

Art. 201 A determinação da demolição de obra conforme prevê esta Lei, será de competência da autoridade do órgão Gestor Municipal do Meio Ambiente, a partir da efetiva constatação pelo agente autuante da gravidade do dano decorrente da infração e após parecer do COMDEMA.

§1º O órgão gestor do meio ambiente municipal terá cinco dias úteis para se pronunciar emitindo o seu parecer contado a partir do recebimento da comunicação do COMDEMA;

§2º O órgão gestor do meio ambiente municipal terá 30 (trinta) dias úteis para encaminhar medida administrativa para cumprimento do que estabelece esta Lei.

Art. 202 A multa terá por base unitária, o hectare, o metro cúbico, o quilograma ou outra medida pertinente, de acordo com o objeto jurídico lesado.

§1º A pena de multa consiste no pagamento do valor correspondente (em moeda corrente nacional - ou outra unidade que venha a sucedê-la):

I – nas infrações leves, de R\$ 100,00 até R\$ 1.000,00;

II – nas infrações graves, de R\$ 1.000,01 a R\$ 10.000,00;

III – nas infrações gravíssimas, de R\$ 10.000,01 a R\$ 1.000.000,00.

§2º Para imposição da pena e da gradação da pena de multa, a autoridade ambiental observará:

I – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde ambiental e o meio ambiente;

II – os antecedentes do infrator quanto às normas ambientais;

III – as circunstâncias atenuantes e agravantes.

Art. 203 São circunstâncias atenuantes:

I – arrependimento eficaz do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano;

II – comunicação prévia pelo infrator de perigo iminente de degradação ambiental às autoridades competentes;

III – colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental; IV – ser o infrator primário e a falta cometida de natureza leve.

Parágrafo único. Não serão consideradas quaisquer circunstâncias atenuantes para as infrações consideradas hediondas.

Art. 204 São circunstâncias agravantes:

I – ser o infrator reincidente ou cometer a infração por forma continuada;

II – ter o agente cometido à infração para obter vantagem pecuniária;

III – o infrator coagir outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração consequências gravosas à saúde pública ou ao meio ambiente;

V – se, tendo conhecimento do ato lesivo à saúde pública ou ao meio ambiente, o infrator deixar de tomar as providências de sua alçada para evitá-lo;

VI – ter o infrator agido com dolo direto ou eventual;

VII – a concorrência de efeitos sobre a propriedade alheia;

VIII – a infração atingir áreas sob proteção legal;

IX – o emprego de métodos cruéis no abate ou captura de animais;

X – reações tempestivas ou raivosas contra funcionários públicos ou agentes de controle e fiscalização ambiental ou da saúde.

Art. 205 A reincidência verifica-se quando o agente comete nova infração do mesmo tipo ou que dê causa a consequência do mesmo grau.

Art. 206 No caso de infração continuada, a penalidade de multa será aplicada diariamente até cessar a infração.

Art. 207 Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a pena será aplicada levando-se em consideração a circunstância preponderante, entendendo-se como tal, aquela que caracterize o conteúdo da vontade do autor ou as consequências da conduta assumida.

as infrações ambientais serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de

Art. 208 São infrações ambientais, que serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades do Art. 191 deste Código, as seguintes condutas:

I - construir, instalar, ampliar, alterar, reformar, ou fazer funcionar em qualquer parte do território do Município, estabelecimentos, obras, empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais considerados, comprovadamente, efetiva ou potencialmente poluidores, bem como os capazes, também, comprovadamente, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, sem o prévio Licenciamento do Órgão competente ou com ele em desacordo;

II - emitir ou despejar efluentes ou resíduos líquidos, sólidos ou gasosos, em desacordo com as normas legais ou regulamentares, relativas à proteção do meio ambiente;

III - causar poluição hídrica que modifique o escoamento, armazenamento, qualidade química e biológica das águas superficiais e de subsolo;

IV - desrespeitar interdições de uso de passagens e outras estabelecidas administrativamente para a proteção contra a degradação ambiental ou, nesses casos, impedir ou dificultar a atuação de agentes do Poder Público;

V - utilizar ou aplicar agrotóxicos, seus componentes e afins, contrariando as normas regulamentares emanadas dos Órgãos Municipais, Estaduais e Federais competentes;

VI - desobedecer às normas legais ou regulamentares, padrões e parâmetros Estaduais ou Federais, relacionados com o controle do Meio ambiente;

VII - iniciar atividade ou construção de obra, nos casos previstos em lei, sem o Estudo de Impacto Ambiental devidamente aprovado pela Administração Pública Municipal ou pelos Órgãos Estadual e Federal competentes, quando for o caso;

VIII - o autor deixar de comunicar imediatamente a SEMA a ocorrência de evento potencialmente danoso ao meio ambiente em atividade ou obra autorizada ou licenciada e/ou deixar de comunicar às providências que estão sendo tomadas concorrentes ao evento;

IX - continuar em atividade quando a autorização, licença, permissão ou concessão tenha expirado seu prazo de validade;

X - opor-se à entrada de servidor público devidamente identificado e credenciado para fiscalizar obra ou atividade; negar informações ou prestar falsamente a informação solicitada, retardar, impedir ou obstruir, por qualquer meio, a ação do agente fiscalizador no trato de questões ambientais;

XI - deixar de realizar auditoria ambiental nos casos em que houver obrigação de fazê-la, ou realizá-la com imprecisão, descontinuidade, ambiguidade, de forma incompleta ou falsa;

XII - causar danos em áreas integrantes do sistema de áreas protegidas e de interesse ambiental previstas nesta Lei, tais como: construir em locais proibidos, provocar erosão, cortar ou podar árvores em áreas protegidas sem autorização do Órgão Ambiental ou em desacordo com as normas técnicas vigentes, jogar rejeitos, promover escavações, extrair material;

XIII - praticar atos de caça contra espécimes da fauna silvestre nos limites do Município de São Paulo do Potengi ou ainda: matar, perseguir, caçar, apanhar, comercializar, transportar, utilizar, impedir a procriação da fauna, destruir ninhos, abrigos ou criadouros naturais, manter animais silvestres em cativeiro; ou agir de forma a causar perigo à incolumidade dos animais da fauna silvestre;

XIV - pescar em período no qual a pesca seja proibida ou em lugares interditados por Órgão competente; pescar espécies que devam ser preservadas ou espécimes com tamanhos inferiores aos permitidos; pescar quantidades superiores às permitidas, ou mediante a utilização de aparelhos, petrechos, técnicas e métodos não permitidos;

XV - causar, de qualquer forma, danos às praças e/ou largos e às áreas verdes;

XVI - cortar ou causar dano, de qualquer forma, a árvore declarada imune de corte;

XVII - estacionar ou trafegar com veículos destinados ao transporte de produtos perigosos fora dos locais, roteiros e horários permitidos pela Legislação;

XVIII - lavar veículos que transportem produtos perigosos ou descarregar os rejeitos desses veículos fora dos locais legalmente aprovados;

XIX - colocar, depositar ou lançar resíduos sólidos ou entulho, de qualquer natureza, nas vias públicas, ou em local inapropriado;

XX - colocar rejeitos hospitalares, de clínicas médicas e veterinárias, odontológicas, laboratório de análises clínicas de farmácias, rejeitos perigosos, radiativos para serem coletados pelo serviço de coleta de lixo domiciliar ou lançá-lo em local impróprio;

XXI - emitir poluentes acima das normas de emissão fixadas na Legislação Municipal, Estadual e Federal, ou concorrer para a inobservância dos padrões de qualidade das águas, do ar e do solo.

§1º Sem prejuízo ou aplicação das penalidades cabíveis, é o infrator obrigado a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros afetados.

§2º O cometimento de nova infração por agente beneficiado com a conversão de multa simples em prestação de serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, implicará a aplicação de multa em dobro do valor daquela anteriormente imposta.

§3º Constitui reincidência a prática de nova infração ambiental cometida pelo mesmo agente no período de três anos, classificada como:

I - específica: cometimento de infração da mesma natureza; ou

II - genérica: o cometimento de infração ambiental de natureza diversa.

§4º No caso de reincidência específica ou genérica, a multa a ser imposta pela prática da nova infração terá seu valor aumentado ao triplo e ao dobro, respectivamente.

Art. 209 A degradação dos ecossistemas, do patrimônio e dos recursos naturais que compõe o estuário dos rios Potengi/Jundiaí, implicará ao agente a obrigação de reparar o dano causado e a sujeição às penalidades previstas no art. 14 da Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, elevado o limite máximo da multa ao dobro do seu valor correspondente.

Art. 210 O Município poderá adotar medidas de emergência, visando reduzir, nos limites necessários, ou paralisar, pelo prazo máximo de trinta dias, as atividades poluidoras.

Parágrafo único. Da decisão proferida com base neste Artigo, caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias, ao dirigente do Órgão Municipal de Meio Ambiente.

TÍTULO XXVIII

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 211 São autoridades municipais competentes para lavrar auto de infração ambiental e instaurar processo administrativo:

I - Os funcionários de órgãos ambientais integrantes do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SISMUDA, designados para as atividades de fiscalização;

II - Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação às autoridades relacionadas no parágrafo anterior, para efeito do exercício do seu poder de polícia.

Art. 212 A autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 213 O processo administrativo para apuração de infração ambiental deve observar os seguintes prazos máximos:

I - 20 (vinte) dias para o infrator oferecer defesa ou impugnação contra o auto de infração, contados da data da ciência da autuação;

II - 30 (trinta) dias para a autoridade competente julgar o auto de infração, contados da data da sua lavratura, apresentada ou não a defesa ou impugnação;

III - 20 (vinte) dias para o infrator recorrer da decisão condenatória à instância superior do Sistema Municipal de Desenvolvimento Ambiental - SISMUDA, ou outros órgãos de acordo com a área de abrangência da infração;

IV - 05 (cinco) dias para o pagamento de multa, contados da data do recebimento da notificação.

Art. 214 As infrações à legislação ambiental serão apuradas em processo administrativo próprio, iniciado com a lavratura do auto de infração, observados o rito e prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 215 O auto de infração será lavrado pela autoridade ambiental que a houver constatado, devendo conter:

- I – o nome da pessoa física ou jurídica autuada, com respectiva coordenada geográfica e endereço;
- II – a localização precisa;
- III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
- IV – penalidade a que está sujeito o infrator e o respectivo preceito legal que autoriza a sua imposição;
- V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato em processo administrativo;
- VI – assinatura do infrator ou seu representante não constitui formalidade essencial à validade do auto, nem implica em confissão, nem a recusa constitui agravante;
- VII – prazo para recolhimento da multa, quando aplicada, ou apresentação de defesa.

Art. 216 No caso de aplicação das penalidades de apreensão e de suspensão de venda do produto, no auto de infração deverá constar, ainda, a natureza, quantidade, nome ou marca, procedência, local onde o produto ficará depositado e o seu fiel depositário.

§1º As omissões ou incorreções na lavratura do auto de infração não acarretarão nulidade do mesmo quando do processo constarem os elementos necessários à determinação da infração e do infrator.

§2º Instaurado o processo administrativo, o Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, determinará ao infrator, desde logo, a correção da irregularidade, ou medidas de natureza cautelar, tendo em vista a necessidade de evitar a consumação de dano mais grave.

Art. 217 O infrator será notificado para ciência da infração:

- I – pessoalmente;
 - II – pelo correio ou
 - III - por edital, publicado uma única vez, em órgão de imprensa oficial, ou em jornal de grande circulação no Município, caso as alternativas dos incisos I e II sejam frustradas. via postal.
- §1º Se o infrator for notificado pessoalmente e se recusar a exarar ciência, deverá essa circunstância ser mencionada expressamente pela autoridade que efetuou a notificação, devendo também constar a identificação de uma testemunha.
- §2º O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da ciência da autuação.
- §3º Antes do julgamento de defesa ou de impugnação a que se refere este artigo, deverá autoridade julgadora ouvir o autuante, que terá o prazo de 5 (cinco) dias para se pronunciar a respeito.
- §4º A instrução do processo deve ser concluída no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, salvo prorrogação autorizada pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, mediante despacho fundamentado.
- §5º Apresentada ou não a defesa ou impugnação, o auto de infração será julgado pelo Dirigente do Órgão responsável pela gestão ambiental do Município, publicando-se a decisão no Diário Oficial do Município.
- §6º No prazo de 20 (vinte) dias corridos após a publicação da decisão, caberá recurso ao COMDEMA, por parte do infrator ou por quem demonstrar interesse legítimo.

Art. 218 Os servidores são responsáveis pelas declarações que fizeram nos autos de infração, sendo passíveis de punição, por falta grave, em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 219 Ultimada a instrução do processo, uma vez esgotados os prazos para recursos, a autoridade ambiental proferirá a decisão final, dando o processo por concluso, notificando o infrator.

Art. 220 Poderá ainda ao infrator, solicitar ao COMDEMA, a reavaliação da legislação ambiental vigente, entretanto, essa solicitação não interferirá nos autos do processo e não terá quaisquer reflexos sobre o mesmo, significando apenas uma contribuição para aperfeiçoamento deste Código.

§1º O infrator deverá apresentar sugestão por escrito, tecnicamente fundamentada e indicando claramente o Título, Seção, Artigo e ou incisos e alíneas que deseje seja reavaliada pelo COMDEMA.

§2º Tal iniciativa não obriga COMDEMA a acatar as modificações propostas, mas entrará na pauta de reuniões do referido Conselho de

Defesa do Meio Ambiente sequencialmente a outras demandas seguindo as datas de entrada registradas no seu protocolo.

§3º A sequência de datas acima referidas poderá ser alterada somente nos casos de inserção de demandas, consideradas após deliberação pelo COMDEMA como em caráter de regime de urgência, podendo essa específica demanda, ser inserida prioritariamente na pauta de reuniões do Conselho, independentemente de sua data de entrada no protocolo.

Art. 221 Quando aplicada a pena de multa, esgotados os recursos administrativos, o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 05 (cinco) dias, podendo esse prazo ser ampliado pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, não podendo exceder a 60 (sessenta) dias, contados da data do recebimento da notificação, recolhendo o respectivo valor à conta do Fundo Municipal De Preservação Ambiental do Município de São Paulo do Potengi/RN.

§1º O valor estipulado da pena de multa, combinado no auto de infração, será corrigido pelos índices oficiais vigentes, por ocasião da expedição da notificação para o seu pagamento.

§2º A notificação para pagamento da multa será feita mediante registro postal.

§3º O não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado neste artigo, implicará a sua inscrição para cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

Art. 222 Poderá ser declarada a extinção de processo administrativo, desde que tenha havido comprovadamente a reparação do dano ambiental, registrada em laudo emitido pelo órgão responsável pela gestão ambiental do Município, salvaguardados os dispositivos legais da legislação federal, estadual e municipal vigentes.

§1º Na hipótese de o laudo de constatação comprovar não ter sido completa a reparação, o prazo de suspensão do processo será prorrogado, até o período máximo de 90 (noventa) dias, acrescido de mais 06 (seis) meses, com suspensão do prazo da prescrição.

§2º Findo o prazo de prorrogação, proceder-se-á à lavratura de novo laudo de constatação de reparação do dano ambiental, podendo, conforme seu resultado, ser novamente prorrogado o período de suspensão, até o máximo de sessenta dias para finalização de análises e novas avaliações.

§3º Esgotado o prazo máximo de prorrogação, a declaração de extinção do processo administrativo dependerá de laudo de constatação que comprove ter o acusado tomado as providências necessárias à reparação integral do dano.

§4º A extinção do processo administrativo fica condicionado ao pagamento da multa decorrente do auto de infração apurada, conforme o caso.

Art. 223 Verificada a infração, serão apreendidos seus produtos e instrumentos, lavrando-se os respectivos autos.

Art. 224 Os animais serão libertados em seu habitat ou entregues a jardins zoológicos, fundações ou entidades assemelhadas, desde que fiquem sob a responsabilidade de técnicos habilitados.

Art. 225 Tratando-se de produtos perecíveis não-alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 226 Tratando-se de produtos perecíveis passíveis de utilização para fins alimentares, serão estes avaliados e doados a programas sociais do município, de combate à fome e a desnutrição ou a instituições científicas, hospitalares, penais e outras, com os mesmos fins beneficentes.

Art. 227 Tratando-se de madeiras serão estas avaliadas e doadas a programas habitacionais do município voltados à população de baixa renda, ou como benefício de melhoria habitacional em Áreas Especiais de Interesse Social, conforme definido em zoneamento na Lei do Plano Diretor Participativo do Município de São Paulo do Potengi/RN, ou ainda a instituições educacionais públicas do município.

Art. 228 Não havendo programas habitacionais ou de melhoria habitacional em curso no município ou ainda, instituições educacionais públicas, a madeira então será levada a leilão, e o valor arrecadado revertido ao Fundo Municipal

Art. 229 Caberá ao COMDEMA aprovar proposta do órgão responsável pela gestão ambiental do município para definição dos destinatários, os critérios e normas para doação de produtos e da madeira apreendida.

Art. 230 Os produtos e subprodutos da fauna não perecíveis serão destruídos ou doados a instituições científicas, culturais ou educacionais públicas.

Art. 231 Os instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Art. 232 Os produtos e subprodutos acima referidos, não retirados pelo beneficiário no prazo estabelecido no documento de doação, sem justificativa, serão objeto de nova doação ou leilão, a critério do órgão responsável pela gestão ambiental do Município, revertendo os recursos arrecadados para o Fundo Municipal, correndo os custos operacionais de depósito, remoção, transporte, beneficiamento e demais encargos legais à conta do beneficiário.

Art. 233 Os equipamentos, os petrechos e os demais instrumentos utilizados na prática da infração serão vendidos pelo órgão responsável pela apreensão, garantida a sua descaracterização por meio da reciclagem.

Parágrafo único. O órgão responsável pela gestão ambiental do município poderá utilizar em serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município ou por entidade por ele indicada, legalmente constituída, e autorizada pelo COMDEMA para consecução de serviços de recuperação e controle da qualidade ambiental do município.

Art. 234 Caso os instrumentos a que se refere o artigo anterior tenham utilidade para uso nas atividades dos órgãos ambientais e de entidades científicas, culturais, educacionais, hospitalares, penais, militares, públicas e outras entidades com fins beneficentes, serão doados a estas, após prévia avaliação do órgão responsável pela gestão ambiental do Município e mediante termo de responsabilidade em preservação ambiental assinado pelo beneficiário.

Art. 235 Tratando-se de apreensão de substâncias ou produtos tóxicos, perigosos ou nocivos à saúde humana ou ao meio ambiente, as medidas a serem adotadas, seja destinação final ou destruição, serão determinadas pelo órgão competente e correrão às expensas do infrator.

Art. 236 Fica proibida a transferência a terceiros, a qualquer título, dos animais, produtos, subprodutos, instrumentos, apetrechos, equipamentos, veículos e embarcações de pesca, de que trata este artigo, mediante autorização da autoridade competente.

TÍTULO XXIX DOS EMBARGOS, DAS INTERDIÇÕES E DAS DEMOLIÇÕES

Art. 237 Qualquer construção, demolição, reconstrução, ampliação, reforma, serviços ou instalações deverá ser, a qualquer tempo, embargada ou interdita quando oferecer risco ou perigo a população ou ao meio ambiente.

Art. 238 Esgotadas as medidas administrativas voltadas ao cumprimento dos dispositivos desta lei, a fiscalização deverá promover o embargo ou a interdição, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Parágrafo único. O descumprimento do embargo ou da interdição ensejará a aplicação de multa diária de 10% (dez por cento) a 100% (cem por cento) do valor da multa constante do auto de infração.

Art. 239 O infrator deverá ser notificado pessoalmente ou por meio de edital publicado no Diário Oficial do Município da determinação do embargo ou da interdição.

Art. 240 A interdição ou o embargo somente serão levantados quando cumpridas as exigências que os motivaram e comprovado o pagamento de eventuais sanções pecuniárias.

Art. 241 A demolição ou o desmonte, parcial ou total, deverá ser determinado em se tratando de obra, infraestruturas ou instalações clandestinas, sem possibilidade de legalização.

TÍTULO XXX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 242 Os responsáveis por atividades e empreendimentos em funcionamento no território do Município de São Paulo do Potengi deverão, no prazo de doze meses e no que couber, submeter à aprovação da SEMA o plano de adequação às imposições estabelecidas nesta Lei que não se constituíam exigência de Lei anterior.

Parágrafo único. O secretário da SEMA, mediante despacho motivado, ouvido o COMDEMA, poderá prorrogar o prazo a que se refere o caput desse artigo desde que, por razões técnicas ou financeiras demonstráveis, seja solicitado pelo interessado.

Art. 243 O Poder Público Municipal estabelecerá por lei, normas, parâmetros e padrões de utilização dos recursos ambientais, quando necessário, cuja inobservância caracterizará degradação ambiental, sujeitando os infratores às penalidades previstas nesta Lei, bem como às exigências de adoção de medidas necessárias à recuperação da área degradada.

Art. 244 Ficam sujeitas às normas dispostas nesta Lei pessoas físicas e jurídicas, inclusive Órgãos e Entidades Públicas Municipais, Estaduais e Federais, que pretenderem executar quaisquer das atividades passíveis de Licenciamento Ambiental de competência da SEMA.

Art. 245 Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após a data de sua publicação

São Paulo do Potengi/RN, 27 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito do Município de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:35AE4FDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 119/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER afastamento a título de desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo, no pleito 2024, a senhora MARIA APARECIDA DA SILVA, Mat 773, CPF 828.348.304-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 28 de junho de 2024 a 06 de outubro de 2024, conforme art. 1º, II, "I", da Lei Complementar Nº 64, de 18 de maio de 1990.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:5F281BEE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor JUCIER MOURA DA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, símbolo CC4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:29B0329B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor MANOEL BARETO FILHO do cargo de provimento em comissão de Subcoordenador de Transporte Público, da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:85A07450

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o senhor TAYANDERSON RADEIVID DE LIMA SILVA do cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 28 de junho de 2024.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:42B9349D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 002/2024**

Dispõe sobre a Aprovação do 1º, 2º e 3º RDQA/2023 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) e RAG/2023 (Relatório Anual de Gestão 2023) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, me sua (**Centésima Nonagésima Terceira**) Reunião Ordinária, realizada no dia 08 de maio de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 197 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, e

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e a Lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012.

Considerando os instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS.

RESOLVE:

APROVAR COM RESSALVAS:

Art. 1º - Aprovar 1º, 2º e 3º RDQA/2023 da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN;

Art. 2º - Aprovar o RAG/2023 (Relatório Anual de Gestão 2023) da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN;

RESSALVAS:

1 - RELATÓRIOS ENTREGUES FORA DO PRAZO ESTIPULADO, INVIABILIZANDO ASSIM UMA ANÁLISE PRECISA DOS DADOS APRESENTADOS.

2 - RELATÓRIO REFERENTE APRESTAÇÃO DE CONTAS EM FORMATO QUANTITATIVO ETOTALITÁRIO, SEM ODETALHAMENTO NECESSÁRIO PARA AFISCALIZAÇÃO E ANÁLISE DOS DADOS APRESENTADOS, SOLICITANDO NOVO FORMATO COM DETALHAMENTO QUALITATIVO PARA DELIBERAÇÃO E ANÁLISE DO PLENO EM TEMPO HÁBIL PARA OS PRÓXIMOS RELATÓRIOS.

Decisão deliberada e aprovada em plenária do CMS em uso de suas atribuições legais. Esta decisão entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MARIA JOSÉ FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde

Homologo a resolução CMS nº 002, de 08 de maio de 2024, nos termos da lei complementar nº 349, de 1997.

Publicado por:
Odenilson Pereira Silva
Código Identificador:BCC2745D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE COTAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO**

CNPJ – 08.079.915/0001-46
RESULTADO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
ARTIGO 75, II DA LEI 14.133/21.

O Município de **SÃO PEDRO/RN**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL** torna público para conhecimento dos interessados o resultado da **COTAÇÃO DE PREÇO** visando **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE SOM, DIREÇÃO DE PALCO E SEGURANÇAS PARA O TRADICIONAL “SÃO PEDRO EM SÃO PERO 2023” REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.**

PROPOSTA RECEBIDA E ANALISADA DE APENAS 01 (UMA) EMPRESA: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.321.936/0001-29, VALOR GLOBAL DE R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: 2K COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA.

CNPJ: 14.321.936/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO TÉCNICA EM ACOMPANHAMENTO DE MONTAGEM DE ESTRUTURA, MONTAGEM DE SOM, DIREÇÃO DE PALCO E SEGURANÇAS PARA O TRADICIONAL “SÃO PEDRO EM SÃO PERO 2023” REALIZADO NOS DIAS 28, 29 E 30 DE JUNHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2024.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.550,00 (vinte e nove mil quinhentos e cinquenta reais).

SÃO PEDRO/RN, EM 27 DE JUNHO DE 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:

Marciana Lopes de Oliveira

Código Identificador:C0CDF8DC

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0100/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0100/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021, ao servidor público **JOSE FRANCISCO ALVES FILHO**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.577.635 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 011.909.614-58, matrícula n.º 155-1, ocupante da função de **AGENTE DE SAÚDE**, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:A5A245D2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0101/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0101/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023, ao servidor público **JAIR FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portador da Cédula de Identidade n.º 808.681 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 430.319.514-68, matrícula n.º 154-1, ocupante da função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS**, Lotado na Secretaria Municipal Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:FEA08D4F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 0102/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0102/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022, a servidora **TEREZA CRISTINA NUNES OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade n.º 1.565.713 SSP/RN, inscrita no CPF sob o n.º 024.629.524-46, ocupante do cargo de provimento efetivo na função de AUXILIAR OPERACIONAL I, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:225260AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0103/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0103/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2021 a 2022, ao servidor **SALES DE ARAÚJO GUEDES**, portador da Cédula de Identidade n.º 001.108.759 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 836.956.214-00, matrícula n.º 99.0132-03 ocupante do cargo efetivo de FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:E5367C18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0104/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0104/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024 ao servidor **JOÃO FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.385.817 SSP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 915.825.474-91, matrícula n.º 00.151-04, ocupante da função de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:72A12C1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 105/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 105/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor **RONNIE VON CALIXTO DA CUNHA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.369.991 SSP/RN e

inscrito no CPF sob o n.º 912.360.454-91, matrícula n.º 00.149-04, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DF2B2D80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0106/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE
JUNHO DE 2024

PORTARIA N.º 0106/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR(a) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024, ao servidor RUI CARLOS BRANDÃO, portador da Cédula de Identidade n.º 802.562 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 491.938.134-49, matrícula n.º 98.0031-03, ocupante do cargo efetivo de GARI, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:A2881A89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0107/2024 DE 25 (VINTE E CINCO) DE
JUNHO DE 2024.

PORTARIA N.º 0107/2024 DE 25 (vinte e cinco) DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 84 da Lei n.º 079/1997 Regime Jurídico Único e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais do Município de São Pedro/RN;

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS por 30 (trinta) dias, durante o período de 01/07/2024 a 30/07/2024, correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024 ao servidor **JORGE MÁRIO DE LIMA**, portador da Cédula de Identidade n.º 1.163.568 ITEP/RN e inscrito no CPF sob o n.º 779.158.504-00, matrícula n.º 99.0131-03, ocupante da função de MECÂNICO, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se o presente Ato.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 25 (vinte e cinco) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:6961D5F4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2024 DE 27 (VINTE E SETE)
DE JUNHO DE 2024

DECRETO MUNICIPAL N.º 023/2024 DE 27 (vinte e sete) DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN, O EXPEDIENTE DO DIA 01 (um) DE JULHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais que lhes são conferidas por Lei; e;

CONSIDERANDO as comemorações alusivas ao dia do Padroeiro do município de São Pedro/RN, bem como realização das festividades em praça pública, que ocorrerá durante o período de 28 (vinte e oito) a 30 (trinta) de junho de 2024.

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal incentivando e fortalecimento da cultura local realizará em praça pública o “São Pedro em São Pedro”.

DECRETA:

Art. 1º - Fica DECRETADO ponto facultativo o expediente do dia 01 (um) de julho de 2024 (segunda-feira) nos Órgãos e Entidades da Administração Pública direta e indireta deste Município.

Art. 2º - A exceção à regra deste Decreto fica conferida aos servidores que trabalham no Centro de Saúde da Sede deste município e na Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo.

§1º O Centro de Saúde Municipal funcionará em regime de Escala de Plantão, visando o atendimento à população, em situações de urgência e/ou emergência.

§2º Na Secretaria de Obras fica mantido o serviço de Limpeza Urbana e Atendimento Funeral nos cemitérios públicos do município.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 (vinte e sete) de junho de 2024.

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:A637E090

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
025/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
025/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 01/04/2024 através do contrato n.º 148/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	ROSÂNGELA VIEIRA DOS SANTOS MELO CPF: 075.301.784-90 Contratado(a)
--	---

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:5C334E33

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
026/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
026/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 095/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	ALAN GUERRA CPF: 294.568.218-46 Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:406AB81A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
027/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
027/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 093/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	ROSINELHO DE FREITAS MOTA CPF: 020.347.854-10 Contratado(A)
TESTEMUNHA:	TESTEMUNHA:
01.....	01.....
CPF:	CPF:

Publicado por:
 Levi Félix Ziba
Código Identificador:7EB29092

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
028/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º
028/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 06/03/2024 através do contrato n.º 125/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	MARIA ROSINEIDE DO NASCIMENTO BRANDÃO CPF: 084.341.444-84 Contratado(a)
--	--

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

TESTEMUNHA:

01.....

CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:4E3100EA

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 029/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/01/2024 através do contrato n.º 092/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JOSÉ CARLOS DE LIMA CPF: 623.825.514-53 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:7389C632

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2024

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 030/2024

Pelo presente TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO TEMPORÁRIO, celebrado entre as partes abaixo nominadas, e nos termos da Legislação Trabalhista em vigor, em comum acordo as partes resolvem dissolver o vínculo de prestação de serviços com a Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, firmado em 02/05/2024 através do contrato n.º 164/2024, a partir desta data, face aos motivos adiante relacionados:

Rescisão contratual sem aviso prévio e sem qualquer ônus para as partes, respeitando-se a proporcionalidade do trabalho, em conformidade com as Cláusulas 8ª e 9ª do Contrato de Prestação de Serviços vigente;

E, para constar firmamos o presente Termo, de comum acordo, entre as partes para que surtam os efeitos legais pertinentes.

São Pedro/RN, 28 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de São Pedro/RN MIGUEL CABRAL NASSER Prefeito Municipal Contratante	JANICLEIDE FRANCO DE ABREU CPF: 093.811.874-95 Contratado(A)
TESTEMUNHA: 01..... CPF:	TESTEMUNHA: 01..... CPF:

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:3E394218

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA EXECUTIVA N.º 034/2024 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO, DO SERVIDOR DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o servidor DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA, servidor do quadro permanente de pessoal dessa Prefeitura, requereu exoneração do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, nesta data,

RESOLVE:

Art. 1.º. EXONERAR, a pedido, o Sr. **DAVID NATANAEL FERREIRA DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, matrícula 12157, inscrito no CPF sob o n.º 121.503.364-80, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º. Declarar a vacância do cargo de Técnico de Enfermagem, ora ocupado, pelo servidor supracitado, de acordo com o Capítulo II, art. 32, inciso I, da Lei Complementar n.º 06/2018.

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, em 27 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:559458A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO Nº
13/2024 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA QUE
ESPECIFICA.**

O Prefeito Municipal de São Tomé/RN, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art.114 da Lei Municipal nº 209/1960 – Estatuto do Servidor Municipal de São Tomé/RN,

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER a Srª. FRANCISCA ELIENE CORDEIRO, servidora pública municipal efetiva, ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 10510, inscrita no CPF sob o nº 778.780.354-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a concessão de LICENÇA PRÊMIO, cuja duração é de 90 dias.

Art. 2º. A Licença Prêmio corresponde ao segundo quinquênio trabalhado e seu período de gozo será entre 28 de junho e 25 de setembro de 2024.

Art. 3º. A servidora deverá se apresentar à Coordenadoria de Recursos Humanos no primeiro dia útil após o fim da referida licença.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

São Tomé/RN, 27 de junho de 2024.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CA7D34A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 76, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. FRANCIETE ALVES DA SILVA COSTA, Conselheira Tutelar, matrícula 11264, inscrita no CPF sob o nº 850.649.394-34, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:CBC5BF9A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 77, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. NATALIA SOARES DE OLIVEIRA SENA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 058.750.585-01, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:14A5B951

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 78, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. VITÓRIA SOUZA DE OLIVEIRA, Conselheira Tutelar, matrícula 11642, inscrita no CPF sob o nº 027.250.584-65, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRASE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D3F3A854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 79, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. EUGÊNIO AGOSTINHO DE ANDRADE FILHO, Conselheiro Tutelar, matrícula 493, inscrito no CPF sob o nº 018.000.304-60, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância.

CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E9CE78B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 080, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. ERASMO CARLOS DA SILVA, Conselheiro Tutelar, matrícula 10203, inscrito no CPF sob o nº 055.049.354-90, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do mês de julho do corrente ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:40FED81D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 081, DE 25 DE
JUNHO DE 2024 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. ANA MARIA CARLOS, Conselheira Tutelar, matrícula 11869, inscrita no CPF sob o nº 024.115.364-61, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Santa Cruz, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 02 e 03 do corrente mês ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar da Capacitação Continuada de Escola de Conselho do Rio Grande do Norte

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRA-SE, com as cautelas legais de praxe.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:B0EEFOCA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024**

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 031/2024, e autorizo a AQUISIÇÃO DE TONER CARIMBO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN que tem como escolhida a empresa MARIA ALDA DA PAIXÃO- ME inscrita no CNPJ nº 07.941.557/0001-76, com sede na RUA BENTO URBANO Nº 28, Centro, SÃO PAULO DO POTENGI-RN, CEP: 59.460-000 com o valor total de R\$ 50.180,00 (Cinquenta mil e cento e oitenta reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

São Tomé/RN 27 de Julho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:ECE720C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 031/2024**

O Prefeito Municipal de São Tomé, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A MANUTENÇÃO DE ARES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER

AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN

Favorecido: MARIA ALDA DA PAIXÃO, inscrita no CNPJ Nº 07.940.557/0001-76

Valor total: R\$ 50.180,00 (Cinquenta mil e cento e oitenta reais).

Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação orçamentária:

ÓRGÃO REQUISITANTE: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS.

AÇÃO: 2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

SUBELEMENTO: 099 – OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

REGIÃO: 0001 – SÃO TOMÉ

São Tomé/RN, 27 de Junho de 2024

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lindomar Pereira da Silva

Código Identificador:C1CC23ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 762/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE RECONHECER O CORDÃO DE GIRASSOL COMO INSTRUMENTO AUXILIAR PARA IDENTIFICAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS NÃO VISÍVEIS, PARA FINS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Reconhece-se o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

§ 1º. É Considerada pessoa com deficiência oculta, para efeito desta Lei, aquela cuja deficiência, ou condição neurológica, não é identificada de maneira imediata, por não ser fisicamente evidente.

§ 2º. O “Cordão de Girassol” consiste numa faixa estreita de tecido ou material equivalente, na cor verde, estampadas com desenhos de girassóis, podendo ter um crachá com informações úteis, a critério do portador ou de seus responsáveis.

Art. 2º. As pessoas com deficiências ocultas terão assegurados os direitos a atenção especial necessária, fazendo uso do Cordão de Girassol, garantindo assim, o seu atendimento prioritário e mais humanizado, nos termos desta Lei, considerando que as deficiências ocultas são impossíveis de serem detectadas tão somente pela aparência física.

Art. 3º. O Poder Executivo municipal poderá compelir as repartições públicas e estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos a dispensar atendimento

prioritário, por meio de serviços individualizados, que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os artigos. 1º e 2º desta Lei.

§ 1º. Entende-se por estabelecimentos privados:

I - Mercados, Supermercados, Mercarias e Armazéns;

II - Bancos e Casas Lotéricas;

III - Farmácias;

IV - Bares e Restaurantes;

V - Cinemas, Teatros, Casas de Cultura e de Espetáculos;

VI - Lojas em geral;

VII - Parques, atrações turísticas, hotéis;

VIII - Similares.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a orientação aos servidores públicos nas suas repartições e os funcionários dos estabelecimentos privados quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá ainda divulgar, através de afixação de informativos nos estabelecimentos, além de campanhas nas suas redes sociais e demais canais institucionais, bem como sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir o atendimento prioritário, através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.

Art. 5º. A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol ficará a cargo do Poder Executivo, através da Secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

Art. 6º. O Poder Executivo, através de ato infralegal, regulamentará as infrações ao disposto no artigo 3º desta Lei, com as devidas cominações legais, na medida da responsabilidade dos respectivos agentes transgressores.

Art. 7º. O Cordão de Girassol será personalizado e produzido, mediante regulamentação por ato infralegal, pelo Poder Executivo, através da Secretaria Municipal competente a executar a referida política pública.

Art. 8º. As eventuais despesas aplicáveis à referida política pública decorrerá do Orçamento Municipal, e, caso seja necessária, poderá ser suplementada, obedecidos os trâmites legais.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:030B24DD

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 076/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

cria o núcleo de controle interno na estrutura administrativa da Câmara Municipal de São Vicente e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e atendendo proposição de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura funcional administrativa da Câmara Municipal de São Vicente/RN, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 26, de 27 de julho de 2017, o núcleo de Controle Interno. §1º. O Núcleo de Controle Interno será uma unidade organizacional, gerida por um Controlador Geral.

§2º. A referida unidade organizacional tem como papel principal resguardar a Câmara Municipal, por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, econômica, patrimonial e administrativa, com vistas a atender princípios norteadores do controle interno, além de preservar recursos e proteger os bens patrimoniais do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Esta Lei altera a nomenclatura do cargo comissionado de Controlador Interno, instituído pela Lei Complementar nº 067, de 23/02/2023, que passa a ser denominado de Controlador Geral, sendo mantidas a simbologia e a remuneração do cargo anterior e passando a ter atribuições constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 3º. Fica criado o cargo de provimento efetivo de “Assistente Técnico de Controle Interno”, vinculado ao Núcleo de Controle Interno da Câmara Municipal de São Vicente/RN, admitido por concurso público de provas e/ou de provas e títulos, com as atribuições e vencimento constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar, serão supridas pelos recursos consignados no orçamento da Câmara Municipal previstos para o exercício de 2024.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO I

Nomenclatura do cargo, quantidade e vencimento (Assistente Técnico de Controle Interno)

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO – R\$
CONTROLADOR GERAL DO NUCLEO DE CONTROLE INTERNO	1	2.072,73

VÍNCULO: COMISSIONADO – LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE CONTROLADOR GERAL DO NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Desempenhar a chefia e coordenação geral do Núcleo de Controle Interno, gerenciar o mapeamento do fluxo de processos em análise pela assistência técnica, distribuir e controlar a pauta de processos para exames e acompanhar os trâmites de sua revisão, desenvolver a implementação de políticas e normativas administrativas voltadas para o desempenho das atividades vinculadas ao setor com vistas a identificar riscos e irregularidades; promover eficiência operacional visando alcançar melhores resultados; exercer a relação direta com o gestor da Câmara Municipal sobre os trabalhos concluídos pela assistência técnica, recomendando medidas corretivas e preventivas quando necessário; desempenhar atribuições correlatas com status de Direção.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

ANEXO II

Nomenclatura do cargo, quantidade e vencimento (Assistente Técnico de Controle Interno)

CARGO	QUANTIDADE	VENCIMENTO – R\$
ASSISTENTE TECNICO DE CONTROLE INTERNO	1	1.600,00

VÍNCULO: EFETIVO – ADMISSÃO POR CONCURSO PÚBLICO

ATRIBUIÇÕES

Executar atividades de análise voltadas às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, voltados à prática dos atos

administrativos quanto à legalidade e legitimidade, consolidando e submetendo à aprovação do Diretor da Controladoria Interna sobre os resultados da análise; certificação da regularidade das contas, verificar a execução de contratos, acordos, convênios ou ajustes, acompanhar a elaboração e avaliar a execução dos programas e dos orçamentos quanto ao cumprimento das metas físicas e financeiras; comprovar a legalidade e legitimidade dos atos de gestão da Câmara Municipal e avaliar os resultados quanto à eficácia, eficiência e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, assim como a boa e regular aplicação dos recursos financeiros; analisar os processos licitatórios e as contratações diretas realizadas pela Câmara Municipal quanto a sua regular execução; emitir parecer sobre o cumprimento das despesas com pessoal notadamente quanto aos limites legais; proceder ao exame dos balancetes e prestação de contas da Câmara Municipal; examinar, para efeito de fiscalização financeira e orçamentária, as vias de empenhos; desempenhar atividades técnicas quanto a análise e emissão de pareceres sobre as despesas efetivamente realizadas pela Câmara Municipal.

HABILITAÇÃO: Formação profissional em Ciências Contábeis, Gestão Financeira ou Administração.

Palácio da Luiza, em São Vicente/RN, 27 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9959595F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 190/2024 – GP, DE 25 DE JUNHO DE 2024

NOMEIA FISCALS PARA O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240310.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCALS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20240310 celebrado entre o MUNICIPIO DE SÃO VICENTE/RN e a empresa SUPORTE PONTO CERTO LTDA, CNPJ: 49.457.087/0001-10 o(s) seguinte(s) servidor(es): EMERSON GUSTAVO ALVES GALVÃO, MAT: 1109, CPF:

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 25 de junho de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDAE41DE**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 188/2024-GP, DE 21 DE JUNHO DE 2024**

Concede diária(s) a AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) diária a servidora **AGUINELDA DANTAS DE MEDEIROS FERNANDES**, Mat. 247, ocupante da função de **ADMINISTRADORA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer a empresa **AGEM – ASSESSORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E MUNICIPAL**, para tratar de assuntos do Município, no dia 21 de junho, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 21 de junho de 2024.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:43A9FC87**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 135-A/2024-GP, DE 17 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 3/4 (três quartos) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 0876, ocupante da função de **CHEFE DE GABINETE** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer à empresa **JPM TECNOLOGIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 17 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9A6CF699**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 140-A/2024-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 3/4 (três quartos) de diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de Secretário Municipal de Transportes deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de PARNAMIRIM/RN, para comparecer a empresa **LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS**, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 23 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:01C5669F**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 142-D/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024**

São Vicente – RN, 30 de abril de 2024.

Concede diária(s) ao Senhor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária de 3/4 ao servidor **ANDRÉ LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. 807, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, deste Município, para custear despesas com alimentação, combustível entre outros, durante viagem realizada para Cidade de **PARNAMIRIM/RN**, a fim de **Comparecer à Empresa LAD COMÉRCIO E SERVIÇOS, na cidade de PARNAMIRIM/RN, no dia 30 de abril de 2024, para tratar de assuntos relacionados ao Município de São Vicente/RN, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:5397517B**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 118- B/2024-GP, DE 01 DE ABRIL DE 2024.**

Concede diária(s) a **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ASP – AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 01 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 01 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:292CFBE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142- C/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral ao servidor **ERIVAN FREITAS DE MEDEIROS**, Mat. 275, ocupante da função de **VICE-PREFEITO** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer FEMURN – Federação Dos Municípios Do Rio Grande Do Norte, para tratar de assuntos referente ao Município, no dia 30 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, dia 30 de abril de 2024

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:7D13BFDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142-E/2024-GP, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a ADEILTON DANTAS DE MACÊDO e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de Diária ao servidor **ADEILTON DANTAS DE MACÊDO**, Mat. 966, ocupante da função de **PROCURADOR-GERAL** deste Município, para custear despesas com alimentação te durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para comparecer ao FEMURN – FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município no dia 30 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 30 de abril de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2A8DA252

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140-B/2024-GP, DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Concede diária(s) a **JOSENILSON DINIZ SOARES** e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto nº 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ de diaria ao servidor **JOSENILSON DINIZ SOARES**, Mat. 350, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E ABASTECIEMNTO** deste Município, para custear despesas com locomoção e alimentação durante viagem realizada para Cidade de SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, Comparecer a empresa RH COMERCIAL, para tratar de assuntos do município, no dia 23 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 22 de abril de 2024

Publique-se
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2C7B3806

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126-B/2024 - GP, 09 DE ABRIL DE 2024

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A **CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer à empresa RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 09 de abril de 2024, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 09 de abril de 2024

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:44F19696

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 196/2024 - SMS, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à **AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800313-67.2021.8.20.5139:**

Membro: Lucas Alves Balbino (Mat. 1085);

Membro: Nathan Lucio de Lima (Mat. 1073).

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 27 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

FRANCISCO LINS DE MEDEIROS JÚNIOR

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8E4EDF08

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 191/2024 - GP, 26 DE JUNHO DE 2024.**

Nomeia Comissão de Planejamento de Contratações para atuar em processo específico e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a promulgação da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, que trouxe novos parâmetros para as contratações públicas, em especial, àquelas a serem realizadas de forma direta, por dispensa ou inexigibilidade;

CONSIDERANDO, que cabe ao município definir, em norma própria, regras específicas para o cumprimento das determinações gerais previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, a necessidade de harmonização das normas jurídicas, visando à máxima eficácia e efetividade da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 115/2023, que dispõe sobre o regime de transição para a plena aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo planejamento, com vistas à regulamentação do novo regime de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que, embora o artigo 187, da Lei Federal nº 14.133/2021 permita o Município aplicar os regulamentos editados pela União, torna-se necessário que sejam baixados regulamentos municipais específicos, para atender as particularidades inerentes à sua realidade;

RESOLVE

Art. 1º- DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para constituir a Equipe de Planejamento de Contratação referente à 12 (DOZE) INSCRIÇÕES PARA PROVAS DE CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM RPPS DOS MEMBROS DOS CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DE SÃO VICENTE-RN, PREVISTO NA PORTARIA SEPRT/ME Nº 9.907, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Membro: Agneuda Dantas de Medeiros Fernandes (Mat. 247)

Membro: Allyson Simonsen Nonato (Mat.793)

Membro: Ney Magna de Brito Medeiros (Mat.959)

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 26 de junho de 2024.

Publique-se

Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:85921E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
004/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - SMAS**

CONTRATO Nº.....: 004/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF nº XXX.XXX.XXX-XX)

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 004/2022-SMAS para prestação de serviços de VISITADOR(A) DO

PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

JOSALETE MIRANDA BATISTA GAMA (CPF nº XXX.XXX.XXX-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9DB21FFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
003/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 003/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES (CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX)

OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de **VISITADORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 003/2022-SMAS para prestação de serviços de **VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

MARIA DAS VITÓRIAS COSTA NUNES (CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX).

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:C1C7A18E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
007/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022- SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 007/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA

(CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX)

OBJETO DO CONTRATO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL PARA ATUAR NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 007/2022, nos termos da lei 8.666/93, para prestação de serviços de **SOCIOEDUCADOR DE OFICINAS DE ARTES EM GERAL** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

Gabriela Beatriz Dantas Soares de Souza – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

MARGARIDA MARIA DE SANTANA SILVA (CPF Nº. XXX.XXX.XXX-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EB0B9241

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº
005/2022 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 002/2022 - SMAS.**

CONTRATO Nº.....: 005/2022

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 – SMAS

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CNPJ: 14.851.152/0001-02)

CONTRATADA (O).....: ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF: XXX.XXX.XXX-XX).

OBJETO DO CONTRATO.....: Prestação de serviços de **VISITADORA DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** ao município de São Vicente-RN, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal.

OBJETO DO ADITIVO.....: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência estabelecido na Cláusula XI pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato 005/2022-SMAS para prestação de serviços de **VISITADOR(A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ** ao município de São Vicente – RN, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme disposto na lei 8.666/93.

VIGÊNCIA.....: 01 de julho de 2024 a 30 de junho de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 26 de junho de 2024.

ASSINAM:

Pela contratante:

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA – **Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**

Pelo(a) contratado(a):

ROZANGELA AVELINO DE SOUZA (CPF: XXX.XXX.XXX-XX)

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:17A9B765

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****CONTRATANTE:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº 14.333/2021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE PROCESSO JUDICIAL Nº 0800313-67.2021.8.20.5139.

LOTE 1			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	INSULINA LANTUS SOLOSTAR	CAIXA	36
02	INSULINA NOVORAPID FLEXPEN	CAIXA	24
03	LANCETAS ONE TOUCH COM 25 UNIDADES	CAIXA	72
04	AGULHA PARA CANETA APLICADORA DE INSULINA ULTRAFINE 4MM	UNIDADE	1800
05	SENSOR DE GLICOSE FREESTYLE LIBRE+APLC+LENCO	UNIDADE	24

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO MÍNIMO PARA O RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:

ATÉ AS 15H00MIN DO DIA 03/07/2024.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Euclides Lins de Albuquerque, 68 – Centro – São Vicente/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226

E-MAIL: setor.admsaudesv@gmail.com

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:271A6E8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230046**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ 07.555.440/0001-54, com sede na RUA JOÃO BATISTA GONDIM, 78A, CENTRO, Nísia Floresta-RN, CEP 59164-000, representada por CARLOS ALBERTO DE

CARVALHO ARAUJO JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 24 de Agosto de 2024, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Projeto 0701.154510002.1.025 Construção e Recuperação de Pavimentação de Ruas e Avenidas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 24 de Junho de 2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

RN CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA

CNPJ 07.555.440/0001-54

Contratado(A)

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:5D0BC34E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
AVISO LICITAÇÃO DESERTA DA CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2024 – PMSG****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, comunica que a sessão agendada para o dia 25 (vinte e cinco) de junho de 2024, às 10:00hs, na Rua Santo Antônio, 144, Centro, sede desta Prefeitura, para o Credenciamento, para a Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, que foi considerada **deserta** por não acudirem interessados, durante o exercício 2024, em cumprimento ao estabelecido pela Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, em seu art. 14, §1º, e Resoluções do FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, em seu art. 20, §§1º e 2º e nº 4, de 02 de abril de 2015. Informamos ainda que a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e de Projeto de Venda agendada no dia **03 de junho de 2024 às 10horas**, foi considerada **deserta por não** acudirem interessados e remarçada conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN.

Senador Georgino Avelino/RN, 25 de junho de 2024.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário Municipal de Educação de Senador Georgino Avelino

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:12EF34F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 086/2024

PORTARIA Nº 086, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE ao Sr(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER O(A) Sr(a) CREUZA FRANCIELI PEREIRA DA COSTA gratificação no percentual de 30% sob os vencimentos básicos do cargo de COORDENADORA DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, constante na estrutura Administrativa do Município, conforme Art. 36, §1º, da Lei Municipal nº 993/2023.

Art. 2º - O(a) servidor(a) passará a exercer as seguintes atribuições e responsabilidades:

I – coordenar a marcação de consultas e exames, definir horários de atendimentos, gerenciamento da lista de pacientes e quaisquer outras atividades definidas pelo diretor da unidade de marcação de consultas.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito.

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:A659ACF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 3508/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 3508/2024

Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Transportes

Objeto: Pagamento de vistoria obrigatória de ônibus escolar.

Fundamento Legal: art. 74, I da Lei nº 14.133/2021

AUTORIZO a inexigibilidade nº 3508/2024, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **DETRAN**, no valor de R\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais).

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único do art. 74, I da Lei nº 14.133/2021, determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:5FA1DC58

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 087/2024

PORTARIA Nº 087, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

NOMEAR O(A) VINICIUS LEANDRO LIMA XAVIER no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR O(A) VINICIUS LEANDRO LIMA XAVIER no cargo de COORDENADOR DE PROCESSOS, símbolo CC19, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, Constante na estrutura Administrativa do Município

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de junho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

CPF Nº 913.468.274-00

Prefeito

Publicado por:
Antonio Alisson de Morais França
Código Identificador:C3851428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 104, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para a funcionária “Debora do Nascimento Arruda”, juntamente com a Secretaria de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, a mesma participará no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

A Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

O Município de Serra do Mel envia a funcionária Luciene Augusta de Azevedo, Debora do Nascimento Arruda, juntamente com a Secretaria de Assistência Social Thayna Azevedo de Oliveira, para a participação de tal Assembleia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:EC586D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 103, DE 27 DE JUNHO DE 2024
CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para a funcionária “Luciene Augusta de Azevedo”, juntamente com a Secretaria de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, a mesma participará no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

A Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

O Município de Serra do Mel envia a funcionária Luciene Augusta de Azevedo, Debora do Nascimento Arruda, juntamente com a Secretaria de Assistência Social Thayna Azevedo de Oliveira, para a participação de tal Assembleia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:AEFEC11D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 27 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 105, DE 27 DE JUNHO DE 2024

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER uma diária para a Secretaria de Assistência Social “Thayna Azevedo de Oliveira”, a mesma participará no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

A Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no dia 27 de junho de 2024, a partir das 9 às 15:30h, a Assembleia Ordinária do COEGEMAS-RN, que será realizado no município de Patu-RN, no Auditório da UERN, no endereço Av. Lauro Maia, s/n, centro, Patu-RN.

O Município de Serra do Mel envia a funcionária Luciene Augusta de Azevedo, Debora do Nascimento Arruda, juntamente com a Secretaria de Assistência Social Thayna Azevedo de Oliveira, para a participação de tal Assembleia.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 27 de junho de 2024

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matricula: 794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2604E62E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE MARLUZA BEZERRA CASTRO DOS SANTOS

DESPACHO

Interessado: **MARLUZA BEZERRA CASTRO DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº182/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:20ABAE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA

DESPACHO

Interessado: **SILVANA MARIA DE MENDONÇA LUCENA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº179/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:
Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:F29A2A62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS JULIMAR FERNANDES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **JULIMAR FERNANDES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº181/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:8E639ED9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE FLÁVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS

DESPACHO

Interessado: **FLÁVIA MARIA PEREIRA DOS SANTOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº180/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:ACEE6B7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JEAN RODRIGUES DA SILVA

DESPACHO

Interessado: **JEAN RODRIGUES DA SILVA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº175/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta

o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2163B0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE CILENE AGOSTINHO DE FRANÇA

DESPACHO

Interessado: **CILENE AGOSTINHO DE FRANÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº177/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:BD57BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL DE SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO

DESPACHO

Interessado: **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº172/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:668958C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL DE SEVERINO RAMOS SOBRAL
NETO**

DESPACHO

Interessado: **SEVERINO RAMOS SOBRAL NETO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº172/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:67A32AB9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE NIVEL DE ROBERTO RONDINELE
MENDONÇA**

DESPACHO

Interessado: **ROBERTO RONDINELE MENDONÇA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº171/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:6A5F1132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRA DE JOSÉ BENIGNO DE MOURA
FILHO**

DESPACHO

Interessado: **JOSÉ BENIGNO DE MOURA FILHO**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e

regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº170/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:374976E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE REGIVAN CARIAS DA SILVA
OLIVEIRA**

DESPACHO

Interessado: **REGIVAN CARIAS DA SILVA OLIVEIRA**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº168/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO
Secretária de Administração e Planejamento
Matr.794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2B45488F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DESPACHO DE LETRAS DE JOANA DARC DE ANDRADE
VASCONCELOS**

DESPACHO

Interessado: **JOANA DARC DE ANDRADE VASCONCELOS**
Assunto: MUDANÇA DE LETRAS

O Secretário de Administração e Planejamento **EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDO** no uso de suas atribuições legais e regulamentares para agir em consonância com o parecer jurídico de nº183/2024 que entendeu pela possibilidade ao direito do requerente, não resta outro entendimento a esta secretaria, que acompanha a instrução jurídica no sentido de considerar a mudança de letra e a progressão percentual devida. Antes, porém, necessário encaminhar os autos para o setor contábil do Município para que verifique a possibilidade orçamentária e financeira, e, em sendo possível, já resta o feito autorizado para o setor de Recursos Humanos proceder a implementação em folha de pagamento.

Atenciosamente,

EVA ARITANA DA COSTA MAIA AZEVEDOSecretária de Administração e Planejamento
Matr.794**Publicado por:**Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:2E9791C8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001, DE 26 DE JUNHO DE 2024**

DESIGNA, a Sr.(a) KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, para atuar como responsável técnica em codificações de causas básicas CID 10, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sr. (a) KARLA CALIANI FERNANDES DA SILVA, para atuar como responsável técnica em codificações de causas básicas CID 10.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data desta publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de junho, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 26 de junho de 2024.

ANACÉLIA FREITAS DO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:Anacelia Freitas do Nascimento
Código Identificador:303340E5**SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1649/2024**

Extrato de contrato n.º 1649/2024 entre o Município de Serra do Mel/RN e a empresa 3F LTDA, inscrita no CPNJ: 23.484.444/0001-45, através da Inexigibilidade de Licitação 1.649/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de licença anual de uso do ORÇAFASCIO – Software para engenharia a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município, com valor total de R\$ 5.395,00. Dotação orçamentária:

Unidade Proj/Ativ Esfera Elemento Fonte
02010 2059 F 3390400000 17200000

Serra do Mel/RN, 20 de junho de 2024.

Publicado por:Yohana Rizia de Souza Costa
Código Identificador:BB8703A1**SETOR DE PREGÕES
AVISO DE RESULTADO DE RECURSO PP 01/2024****AVISO
RESULTADO DE RECURSO ADMINISTRATIVO PP 01/2024**

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL – RN, torna público o resultado do julgamento de Recurso Administrativo apresentado pela empresa JUSTO E MAGNIFICO SEGURANCA PRIVADA E ELETRONICA LTDA, CNPJ n.º 51.027.635/0001-13, que inconformado com a decisão do Agente de Contratação, que a inabilitou no certame PP 01/2024, cujo objeto é “*escolha da proposta mais vantajosa, para Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente Cloud Computing, e acesso web e via aplicativos para sistemas IOS e ANDROID, visando o atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos*”. Da análise do recurso à vista das normas

estabelecidas no ato convocatório, o Pregoeiro resolve **conhecer da Intenção de Recurso Administrativo**, por tempestivo, e no mérito pelo seu **IMPROVIMENTO**, por não apresentar elementos capazes de alterar a decisão que inabilitou a recorrente, mantendo todo o teor da ata da sessão pública do referido Pregão. Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados. Diante do exposto acima, e pela ausência de licitante remanescente no certame, declaramos fracassado o certame.

Serra do Mel – RN, em 27 de junho de 2024.

FÁBIO F. VIANA

Agente de Contratação

Publicado por:Fábio Francisco Viana
Código Identificador:EE67B96A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSNN/RN Nº 2403060001 -
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024**

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

ASSUNTO: Credenciamento de profissionais para execução dos serviços de marroieiro, pedreiro, pintor, marceneiro, serralheiro e trabalhador braçal.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, ao **credenciamento dos profissionais para serviço de trabalhador braçal: FRANCISCO JALEX ARAÚJO DA SILVA, JOSÉ FERREIRA DA SILVA e EDIVAN MEDEIROS; credenciamento dos profissionais para serviço de pedreiro: 55.654.844 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR**; a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/21, RATIFICO a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c Art. 79, inciso I, da supracitada lei e Decreto Federal nº 11.878/2024 e, em consequência, determino à Secretaria Demandante da despesa que emita **NOTA DE EMPENHO** em favor do(s) supracitado(s) profissional(is) e/ou empresa(s), nos termos da(s) proposta(s) constante(s) destes autos.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:5A5464A0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 051/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; **CREDENCIADO(A):** FRANCISCO JALEX ARAÚJO DA SILVA; **OBJETO:** CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; **VIGÊNCIA:** 27 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE JUNHO DE 2025; **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.005.04.122.0040.2006; **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE**

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO JALEX ARAÚJO DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:4C652069

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 052/2024
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA;

OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E JOSÉ FERREIRA DA SILVA – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:0A852C65

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 053/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE TRABALHADOR BRAÇAL; VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 91,35 (NOVENTA E UM REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV, C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E EDIVAN MEDEIROS DOS SANTOS – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:152915BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 054/2024 -
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PROC. ADMIN. MSNN/RN
Nº 2403060001

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CREDENCIADO(A): 55.654.844 FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR; OBJETO: CREDENCIAMENTO DO SERVIÇO DE PEDREIRO; VIGÊNCIA: 27 DE JUNHO DE 2024 A 26 DE JUNHO DE 2025; VALOR DA DIÁRIA: R\$ 136,88 (CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.005.04.122.0040.2006: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN.DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.007.08.122.0040.2022: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.007.08.244.0027.2026: MANUTENÇÃO DO BLOCO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 02.008.12.122.0011.2136: MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS BÁSICOS DO FNDE; 02.008.12.122.0040.2030: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.008.12.361.0011.2031: MANUTENÇÃO DAS DEMAIS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE; 02.008.13.392.0013.2034: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS; 02.009.27.122.0040.2057: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.10.301.0018.2063: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA; 02.011.17.122.0040.2073: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS; 02.011.17.511.0019.2074: MANUTENÇÃO DE CATA VENTOS E CISTERNAS; 02.011.17.511.0019.2076: MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DO SANEAMENTO DA ZONA RURAL; 02.011.17.511.0019.2080: MANUTENÇÃO E DESGOTAMENTO DE FOSSAS SÉPTICAS NA ZONA RURAL; 02.012.18.541.0020.2092: MANUTENÇÃO DE BUEIROS, PASSAGENS MOLHADAS E MATA-BURROS; 02.012.20.122.0040.2082: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; 02.013.15.122.0040.2093: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.013.15.451.0024.2096: MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 02.013.25.752.0012.2137: MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL; 02.014.04.122.0040.2099: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.08.122.0040.2102: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E; 02.017.10.122.0040.2061: GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; 16600000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS; 15690000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE; 15001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO; 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 16000000 - TRANSF. FUNDO A FUNDO DE REC. DO SUS PROV. DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUT. DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE; 17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP. PERCENTUAIS: RECURSOS PRÓPRIOS: 75%; RECURSO FEDERAL/ESTADUAL: 25%. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, 74, INCISO IV,

C/C ART. 79, INCISO I; SUBSCRITORES: SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS – PELA CONTRATANTE E FRANCISCO ALEXANDRE DA SILVA JUNIOR – PELO(A) CONTRATADO(A).

SERRA NEGRA DO NORTE/RN, 27 DE JUNHO DE 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:DCC0ADE0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024 AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2022 –
CONCORRÊNCIA Nº 002/2022 – PROC. ADMINIST.
MSNN/RN Nº 2207140001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: readequação e prorrogação vigencial do Contrato Administrativo nº 069/2022; VALOR MENSAL DO CONTRATO READEQUADO: R\$ 392.091,21 (trezentos e noventa e dois mil, noventa e um reais e vinte e um centavos); VALOR MENSAL SUPRIMIDO: R\$ 29.510,55 (vinte e nove mil, quinhentos e dez reais e cinquenta e cinco centavos); VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2024; SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Contratante e Rafaelle Tavares de Brito – pela Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:41BB2CAA

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
356/2024**

PORTARIA Nº: 356/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARIELE TAISE ALVES PEREIRA					
Cargo/Função:	Técnica em Enfermagem					
CPF Nº:	130.082.944-67					
Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	CAICÓ - RN	01 de Julho de 2024	80,00		40,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 40,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a CAICÓ - RN, no dia 01 de julho de 2024. Participar do Monitoramento Das Estratégias de Vacinação Contra a Poliomielite e o Sarampo 4ª Região- Caicó.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:ABD0B923

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
357/2024**

PORTARIA Nº: 357/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	28 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 28 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:4FAEEC5A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
358/2024**

PORTARIA Nº: 358/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANIEL DE ARAÚJO GUEDES					
Cargo/Função:	motorista					
CPF Nº:	009.239.484-14					

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	NATAL - RN	27 de junho de 2024	150,00		75,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite		TOTAL			R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a NATAL - RN, no dia 27 de junho de 2024. conduzir paciente em tratamento de saúde conforme relação em anexo.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 26 de junho de 2024.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Evaneide da Silva Nobrega

Código Identificador:87A70AA3

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2024**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) classificados(as) para cadastro reserva no Processo Seletivo nº **002/2022**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 27 de Junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	P.S.S Nº	C.H	COLOCAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	KALIANE DA SILVA FARIA	002/2022	30H	2º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agencia e conta na Caixa Economica Federal em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:2431BBE6

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 664, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 990,09m2, que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma caixa de transição para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriada: Moises Quirino Neto e outros.

ÁREA DESAPROPRIADA: Uma gleba do imóvel de matrícula 1156 da Zona Rural de Serra Negra do Norte/RN, com área de 990,09m2 e Perímetro de 129,50m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: imóvel de Matrícula 1156(Gleba A) 40,00m; Sul: imóvel de Matrícula 1156(Gleba A) 40,00m; Leste: imóvel de Matrícula 1156(Gleba A) 24,75m; Oeste: imóvel de Matrícula 1156(Gleba A) 24,75m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.273.210,4944m e E 689.779,6822m. Deste segue com azimute 115º07'07" e distância de 40,00m, limitando-se com imóvel de Matrícula 1156(Gleba A), até o vértice V02, de coordenadas N 9.273.193,5146m e E 689.815,8994m. Deste segue com azimute 205º07'07" e distância de 24,75m, limitando-se com imóvel de Matrícula 1156(Gleba A), até o vértice V03, de coordenadas N 9.273.171, 1032m e E 689.805,3922m. Deste segue com azimute 295º07'07" e distância de 40,00m, limitando-se com imóvel de Matrícula 1156(Gleba A), até o vértice V04, de

coordenadas N 9.273.188,0830m e E 689.769,1750m. Deste segue com azimute 25°07'07" e distância de 24,75m, limitando-se com imóvel de Matrícula 1156(Gleba A), até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; função nº **15**; sub-função **122** – Programa 0023 – Ação **1043** – elemento **4.4.90.61** – fonte de recursos: **15000000**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:AC5471FC

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 665, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 990,09m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma caixa de transição para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos municípios, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º,

“7”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriada: Eyla Eulalia Pereira.

ÁREA DESAPROPRIADA: Uma gleba do imóvel de matrícula 3738 da Zona Rural de Timbaúba dos Batistas/RN, com área de 990,09m² e Perímetro de 129,50m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: EYLA EULALIA PEREIRA 40,00m; Sul: EYLA EULALIA PEREIRA 40,00m; Leste: EYLA EULALIA PEREIRA 24,75m; Oeste: EYLA EULALIA PEREIRA 24,75m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.283.651,017m e E 697.560,967m. Deste segue com azimute 117°32'45" e distância de 40,00m, limitando-se com EYLA EULALIA PEREIRA, até o vértice V02, de coordenadas N 9.283.632,519m e E 697.596,433m. Deste segue com azimute 207°32'45" e distância de 24,75m, limitando-se com EYLA EULALIA PEREIRA, até o vértice V03, de coordenadas N 9.283.610,572m e E 697.584,986m. Deste segue com azimute 297°32'45" e distância de 40,00m, limitando-se com EYLA EULALIA PEREIRA, até o vértice V04, de coordenadas N 9.283.629,071m e E 697.549,521 m. Deste segue com azimute 27°32'45" e distância de 24,75m, limitando-se com EYLA EULALIA PEREIRA, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 99,00 (noventa e nove reais).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; função nº **15**; sub-função **122** – Programa 0023 – Ação **1043** – elemento **4.4.90.61** – fonte de recursos: **15000000**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C1B28BF3

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 666, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 169,00m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma estação elevatória para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: Espólio de Napoleão Rosa da Silva.

ÁREA DESAPROPRIADA: Uma gleba do imóvel de matrícula 207 da Zona Rural de Serra Negra do Norte/RN, com área de 169,00m² e Perímetro de 52,00m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Espólio de Napoleão Rosa da Silva, 13,00m; Sul: Espólio de Napoleão Rosa da Silva, 13,00m; Leste: Espólio de Napoleão Rosa da Silva, 13,00m; Oeste: Espólio de Napoleão Rosa da Silva, 13,00m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.275.759,SG0m e E 692.146,816m. Deste segue com azimute 135º50'41" e distância de 13,00m, limitando-se com Espólio de Napoleão Rosa da Silva, até o vértice V02, de coordenadas N 9.275.750,233m e E 692.155,872m. Deste segue com azimute 225º50'41" e distância de 13,00m, limitando-se com Espólio de Napoleão Rosa da Silva, até o vértice V03, de coordenadas N 9.275.741,177m e E 692.146,545m. Deste segue com azimute 315º50'41" e distância de 13,00m, limitando-se com Espólio de Napoleão Rosa da Silva, até o vértice V04, de coordenadas N 9.275.750,504m e E 692.137,490m. Deste segue com azimute 45º50'41" e distância de 13,00m, limitando-se com Espólio de Napoleão Rosa da Silva, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 16,90 (dezesesseis reais e noventa centavos).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a

Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; função nº **15**; sub-função **122** – Programa 0023 – Ação **1043** – elemento **4.4.90.61** – fonte de recursos: **15000000**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:6629B49B

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 667, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 168,51 m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma estação elevatória para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, “i”, 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: herdeiros e sucessores de Antônio Medeiros.

ÁREA DESAPROPRIADA: Uma gleba do imóvel de matrícula 1505 da Fazenda Ponta da Serra, localizada em Timbaúba dos Batistas/RN, com área de 168,51m² e Perímetro de 51,92m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Imóvel de Matrícula 1505 12,98m; Sul: Imóvel de Matrícula 1505 12,98m; Leste: Imóvel de Matrícula 1505 12,98m; Oeste: Imóvel de Matrícula 1505 12,98m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.285.392, 186m e E 699.147,131m. Deste segue com azimute 117°50'28" e distância de 12,98m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V02, de coordenadas N 9.285.386, 123m e E 699.158,610m. Deste segue com azimute 207°50'28" e distância de 12,98m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V03, de coordenadas N 9.285.374,645m e E 699.152,547m. Deste segue com azimute 297°50'28" e distância de 12,98m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V04, de coordenadas N 9.285.380,707m e E 699.141,069m. Deste segue com azimute 27°50'28" e distância de 12,98m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 16,85 (dezesesseis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos; função nº 15; sub-função 122 – Programa 0023 – Ação 1043 – elemento 4.4.90.61 – fonte de recursos: 15000000.**

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:36FDA27C

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 668, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Declara de Interesse Público, para fins de Desapropriação, o terreno com área total de 193,20 m², que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma estação elevatória para conclusão dos serviços de construção da adutora de abastecimento de água no Município de Serra Negra do Norte/RN, bem como a utilidade pública e o interesse social para construção de casas populares;

CONSIDERANDO que a adutora de água no município de Serra Negra do Norte, tem o objetivo de garantir o abastecimento de água potável à população local, bem como atender às demandas de infraestrutura necessárias para o desenvolvimento da região;

CONSIDERANDO que a construção da referida estação elevatória é de interesse público e essencial para a melhoria da qualidade de vida dos munícipes, garantindo o acesso à água potável, um direito fundamental previsto na Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a área necessária para a instalação da estação elevatória está devidamente identificada e delimitada, conforme memorial descritivo apresentado, o qual descreve detalhadamente as coordenadas geográficas e os limites do terreno a ser desapropriado para a realização do empreendimento;

CONSIDERANDO as determinações contidas no art. 182, da Constituição da República Federativa do Brasil e arts. artigos 2º, 5º, "i", 6º e 40º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956 5º, bem como no art. 1º e seguintes da Lei nº 4.132/62, que define os casos de desapropriação por interesse social e dispõe sobre sua aplicação;

D E C R E T A:

Art. 1º - É declarado de Interesse Público para fins de desapropriação pelo Município de Serra Negra do Norte/RN, o imóvel a seguir descrito:

Expropriados: herdeiros e sucessores de Antônio Medeiros.

ÁREA DESAPROPRIADA: Uma gleba do imóvel de matrícula 1505 da Fazenda Ponta da Serra, localizada em Timbaúba dos Batistas/RN, com área de 193,20m² e Perímetro de 55,72m.

LIMITES E CONFRONTAÇÕES: Norte: Imóvel de Matrícula 1505 13, 00m; Sul: Imóvel de Matrícula 1505 13,00m; Leste: Imóvel de Matrícula 1505 14, 86m; Oeste: Imóvel de Matrícula 1505 14,86m.

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V01, de coordenadas N 9.288.014,082m e E 700.118,323m. Deste segue com azimute 131°52'39" e distância de 13,00m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V02, de coordenadas N 9.288.005,404m e E 700.128,003m. Deste segue com azimute 221°46'07" e distância de 14,86m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V03, de coordenadas N 9.287.994,320m e E 700.118,103m. Deste segue com azimute 311°52'39" e distância de 13,00m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V04, de coordenadas N 9.288.002,998m e E 700.108,424m. Deste segue com azimute 41°46'07" e distância de 14,86m, limitando-se com Imóvel de Matrícula 1505, até o vértice V01 ponto inicial da descrição deste perímetro.

Parágrafo Único – A área expropriada está avaliada em R\$ 19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos).

Art. 3º - Estão autorizadas as Secretarias Municipais de Planejamento, Administração e Finanças, a Procuradoria do Município e a Controladoria Geral a adotar as medidas administrativa-financeira-jurídicas, amigáveis ou judiciais, necessárias ao cumprimento deste Ato Administrativo, visando assegurar a efetivação do empreendimento de interesse público.

Art. 4º - O presente Processo Expropriatório deve ser executado em caráter de urgência, visando a Imissão Provisória na Posse do objeto deste Decreto.

Art. 5º - As despesas necessárias para fazer face ao presente Decreto correrão às custas da unidade orçamentária **02.013 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**; função nº **15**; sub-função **122** – Programa 0023 – Ação **1043** – elemento **4.4.90.61** – fonte de recursos: **15000000**.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte - RN, 27 de junho de 2024.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Doc. Assinado Eletronicamente

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:09DEF186

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0018/2024**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 11 de JULHO de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0018/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO E GRADUAL DE PNEUS E PEÇAS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.serrinhadospintos.rn.gov.br/diario-oficial-eletronico>.

Serrinha dos Pintos/RN, 27 de junho de 2024.

FERNANDO HENRIQUE DA SILVA

Pregoeiro(a).

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CA351D78

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260002 - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: ATEMAQ - COMERCIO &

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240500016/2024 - ARP Nº 202406260002 - ORIGEM: Pregão Eletrônico Nº 0016/2024- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 23.181,17 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:9951542F

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207003/2024- CONTRATO Nº 260607/2024 - ORIGEM: ADESÃO A ATA Nº 0003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207003/2024- CONTRATO Nº 260607/2024 - ORIGEM: ADESÃO A ATA Nº 0003/2024- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS - CONTRATADA(O).....: APFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIO ESCOLAR), DESTINADO AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS/RN. - VALOR TOTAL: R\$ 154.138,00 (cento e cinquenta e quatro mil, cento e trinta e oito mil reais) - MANUTENÇÃO E REV. DA EDUCAÇÃO INFANTIL: 021500.12.365.0009 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE no elemento de despesa 44905200: TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 15420000 - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2024.

Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Prefeita Municipal

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:CEC10402

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 260601/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADA: CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA

OBJETO CREDECIMENTO DE PESSOAS FISICAS E/OU JURIDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS E REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTO CIRÚRGICOS DE OFTALMOLOGIA A PACIENTES DO MUNÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre da Chamada Pública de nº 0002/2024, processada nos termos da Lei federal 14.133/21, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

VALOR: As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R\$ **909.325,00 (novecentos e nove mil, trezentos e vinte e cinco reais)**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados às despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024, através da Unidade Orçamentária :

Unid. Orçamentária:	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Função:	10	Saúde
SubFunção:	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa:	0016	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Ação:	2044	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE SAUDE
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 26 de junho de 2024.

ASSINANTES:

BARBARA QUEIROZ TEIXIERA - PREFEITA MUNICIPAL

CENTRO DE OFTALMOLOGIA AVANÇADA E MEDICINA INTEGRADA LTDA - CONTRATADO

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7F4B7654

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Dispensa nº 200601/2024. Objeto: Locação de veículo automotivo trio elétrico tipo pranchão para animação da Tradicional Festa de São Pedro de 2024 no evento “Tardezinha do Seu Pedro”, realizada no dia 04 de julho de 2024, no município de Severiano Melo/RN.. Vencedor(es):

Fornecedor	Item	Valor total (R\$)
906 - SHOWS E EVENTOS LTDA	1	40.000,00

- Valor total de R\$ 40.000,00. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 27/06/2024.

SEVERIANO MELO - RN, 27/06/2024

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:6FF9159A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 199/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 199/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre substituição de membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde - CMS, do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º. Substituir os membros titular e suplente do Conselho Municipal de Saúde – CMS, representantes da **Gestão Municipal** e da entidade **Colônia dos Pescadores Z 80**, escolhidos em assembleia realizada no dia 11 de junho de 2024:

Substituir a Senhora ELISA EMANOELY BEZERRA ALVES, CPF/MF: nº 074.603.324-96 – Conselheira Titular nomeada através da Portaria nº 154/2023-GC, pela Senhora ANA RAFAELLA ARAÚJO COSTA, CPF/MF: nº 069.860.364-85.

Substituir a Senhora EDINALVA FELINTO DA ROCHA, CPF/MF: nº 080.346.654-44 – Conselheira Titular, nomeada através da Portaria nº 154/2023-GC, pela Senhora MARIA VANDERLEIA DA SILVA, CPF/MF: nº 039.258.474-30 e o Senhor FRANCISCO DAS CHAGAS DA ROCHA, CPF/MF: nº 070.9*00.174-60 – Conselheiro Suplente, nomeado através da Portaria nº 154/2023-GC, pela Senhora FRANCISCA FABIANA MARINHO MAFRA, CPF/MF: nº 103.688.354-05.

Artigo 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 154/2023-PMSN/GC.

Artigo 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de junho de 2024.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:3E14DC8B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 200/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 1 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA GORETH MAFRA**, Matrícula nº 6224, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.349.094-48, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, com o objetivo de participar do “**TERCEIRO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO RN**”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:955AD8BD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 201/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para a Servidora **NATHALIA PALOMA SILVA CARNEIRO**, Matrícula nº 4146, inscrita no CPF/MF sob o nº 125.278.594-10, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho

de 2024, com o objetivo de participar do “**TERCEIRO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO RN**”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:31DE1E27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 202/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **DAYANE DA SILVA GONÇALO SERAFIM**, Matrícula nº 600, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.637.464-83, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, com o objetivo de participar do “**TERCEIRO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO RN**”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:048283A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 203/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para a Servidora **MARIA OZANITA DA ROCHA**, Matrícula nº 341, inscrita no CPF/MF sob o nº 008.828.004-77, ocupante do cargo de provimento eletivo de

Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, com o objetivo de participar do “**TERCEIRO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO RN**”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:CC5BDBF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 204/2024-GC/PMSN DE 27 DE JUNHO DE 2024.
Dispõe sobre concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para o Servidor **JOSÉ JONAS AUGUSTINHO**, Matrícula nº 6432, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.656.424-18, ocupante do cargo de provimento eletivo de Conselheira Tutelar, para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para a cidade de Santa Cruz/RN, nos dias 02 e 03 de julho de 2024, com o objetivo de participar do “**TERCEIRO MÓDULO DA CAPACITAÇÃO CONTINUADA DA ESCOLA DE CONSELHEIROS DO RN**”.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 27 de junho de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Genilson da Silva
Código Identificador:6DD8FFF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 075, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a renovação da cessão da servidora efetiva deste Município para o Município do Natal/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Taipu/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina a Lei Orgânica do Município e com fulcro na legislação vigente.

CONSIDERANDO a solicitação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do Natal/RN, através do Ofício nº 346/2024-GP, DE 17 DE JUNHO DE 2024;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo nº 088/2019-PMT;

RESOLVE:

Art. 1º - Renovar a Cessão da Servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Taipu/RN para o Município do Natal/RN, abaixo identificada:

LILIANNY BEZERRA CRUZ MEDEIROS PACHECO, inscrita no CPF nº 032.504.384-13 e portadora do RG: 1548675-SSP/RN, Matrícula nº 0000479, para ficar à disposição da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS do Município do Natal/RN, pelo período de **24 (vinte e quatro) meses**, com efeitos a partir desta data até o dia 27 de junho de 2026.

Art. 2º - A presente cessão será com ônus para o órgão cessionário.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.
Taipu, 27 de junho de 2024

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:89A75593

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**TANGARAPREV
EXTRATO DO TERMO DA RECISÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 005/2022.**

**EXTRATO DO TERMO DA RECISÃO CONTRATUAL DO
CONTRATO Nº 005/2022.**

DISTRATANTE, o TANGARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 20.913.529/0001-03.

**DISTRATADO; TECHNOLOGY SERVICES DE
COMUNICACAO MULTIMEDIA LTDA**, sob o CNPJ Nº 20.346.818/0001-78

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto a RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVÉL DO CONTRATO Nº005/2022, que a partir de 27.06.2024, fica distratado o contrato cujo objeto e a Contratação de serviço de tecnologia de informação, transmissão e recepção de dados, que permita o tráfego de informações de caráter corporativo entre localidades de nível municipal simultaneamente, acesso a rede mundial de computadores – internet – e de segurança de acesso de dados e monitoramento, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo Nº 08/2022, e de processo de ADESÃO 001/2022.

CLÁUSULA 2ª – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente termo rescisório em conformidade no artigo 79 Inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores conforme especificações contidas no processo de Licitação na modalidade ADESÃO 001/2022.

CLÁUSULA 3ª DO PROCESSO LICITATÓRIO:

Processo de Licitação na modalidade ADESÃO 001/2022.

CLÁUSULA 4ª – DO PROCESSO DE QUITAÇÃO:

Fica assegurado ao DISTRATADO o direito de percepção dos valores devidos pela execução da prestação dos serviços contratados até a data da rescisão.

CLAUSULA 5ª – DO PROCESSO PUBLICAÇÃO:

Compete à DISTRATANTE providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo de Rescisão, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 6ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes desse termo de prestação de serviços, o Foro da Comarca do Município de Tangará/RN.

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Tangará/RN, em 27 de junho de 2024

JOÃO PEDRO VARELO DE ARAÚJO

Gerente de Previdência do TANGARAPREV

Pela Distratnte

DIEGO RICKSON NOBRE DE LIMA

Pela Distratada

Publicado por:
João Pedro Varelo de Araújo
Código Identificador:B65E0527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO FINAL DE SELEÇÃO- EDITAL 006/2024**

**COMISSÃO ESPECIAL GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL
DE CULTURA DE TENENTE ANANIAS-RN**

**EDITAL PARA FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS VOLTADAS A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO PARA
REALIZAÇÃO DE EVENTO FESTIVAL DE QUADRILHA
JUNINA COM RECURSOS LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº
14.339/2022**

PROJETO HABILITADO	RESPONSÁVEL	VALOR
IV FESTIVAL DE QUADRILHAS DO ROTARACT CLUB DE TENENTE ANANIAS	Mayko Queiroz da Silva	R\$ 3.000,00
-		

Tenente Ananias/RN, 27 de junho de 2024

Comissão:

JOSÉ ERONILDES PINTO

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA FILHO

TAMIRES ELIZABETE MONTE DA SILVA

ABRAÃO PIRES DE ANDRADE

DALILA SAVANA PEREIRA DA SILVA

Publicado por:
Jose Eronildes Pinto
Código Identificador:407E348C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº
016/2024**

O agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, torna público que se encontra aberto processo de Dispensa Eletrônica nº 016/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E DIAGNÓSTICOS, conforme especificações descritas nos anexos do aviso de dispensa eletrônica. A disputa eletrônica se encerra às 10h01min do dia 03/07/2024, o processo será realizado no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados de segunda a sexta-feira das 8:00h às 13:00h, em dias úteis, através do e-mail: licitacao@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 27 de junho de 2024.

JOSÉ ERINALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Erinaldo da Silva
Código Identificador:9575CBDD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **96/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) ao servidor **FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS**, ocupante do cargo de **COORDENADOR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PATU/RN**, no dia 27 de Junho de 2024 para participar do Encontro do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:8CF7BBC8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 037/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **95/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) a servidora **MARIA DO CÉU DA SILVA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PATU/RN**, no dia

27 de Junho de 2024 para participar do Encontro do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:798AB56E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 038/2024 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **100/2024** da Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) a servidora **RENATA PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **PATU/RN**, no dia 27 de Junho de 2024 para participar do Encontro do Colegiado de Gestores Municipais de Assistência Social do Rio Grande do Norte-COEGEMAS/RN.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 27 de Junho de 2024.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:FA10EA4C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 03 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DESTINADOS AO CUMPRIMENTO DO TERMO DE COMPROMISSO PR Nº 201300540, PARA EQUIPAR AS NECESSIDADES DA CRECHE DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÓ-INFÂNCIA TIPO B DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 32/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1wO_0LsQdo5gbPCF5pq8bT0gP8FBNaWlc/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:4C70FA0F

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 03 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **AQUISIÇÃO DO (S) KIT (S) DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS DA REDE DE ENSINO INFANTIL E AS SALAS DE AEE DESTE MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições do item e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 38/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/14Ci5GVpZqDuR11VTMYF9mj0_b18UDaKl/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para o item que compõe a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:9C2742EB

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 04 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS E EVENTOS PROMOVIDOS E APOIADOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 39/2024, que pode ser acessada pelo link: <https://drive.google.com/file/d/1Kwig_3_AZJ-Kw9JcJai8QN34tSZIII/view>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:5BAD578D

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS - AVISO DE PESQUISA
MERCADOLÓGICA**

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, através do Departamento de Compras, avisa a todas as empresas interessadas e do ramo que, **até o dia 08 de julho de 2024**, receberá Propostas de Preços, visando à obtenção de valores de referência para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO, EPIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA JARDINAGEM, BEM COMO ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN**. As descrições dos itens e suas especificações estão disponíveis na Pesquisa Mercadológica nº 31/2024, que pode ser acessada pelo link: <<https://drive.google.com/file/d/1CcMoW9ajLVAoopzErku4GTiwJ-5uuT/view>>

Sendo assim, as empresas que desejarem apresentar propostas de preços para os itens que compõem a referida Pesquisa Mercadológica, deverão baixar a pesquisa através do link mencionado, preenchê-la e enviá-la para o seguinte e-mail: <compras@tenentelaurentinocruz.rn.gov.br>.

Por fim, em caso de dúvidas e outros esclarecimentos, entrar em contato através do e-mail do Departamento de Compras, mencionado no parágrafo anterior.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 27 de junho de 2024.

FILIFE DE SOUZA DANTAS

Coordenador de Departamento de Compras

Publicado por:

Filipe de Souza Dantas

Código Identificador:E791797D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 149/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Junho de 2024**, saindo as **17:00** e retornando as **03:15** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:41555AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2024 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 150/2024 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **JOSE MARICELIO ARAUJO CRUZ**, portador do CPF nº **067.847.194-09**. Matrícula: **1618/1**, ocupante da função de **Técnico de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **21 de Junho de 2024**, saindo as **08:00** e retornando as **12:00** horas, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **27 de Junho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 378/2021 – GP

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:40B01D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2024 – FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 151/2024 – FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) ao servidor (a) **MARIA FRANCIELE SILVA CASCIANO** CPF: **016.873.644-60**. Matrícula: **0065**, como representante da Vigilância Sanitária Municipal de Saúde do Município de Tenente Laurentino Cruz, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento para participar da **1ª Conferencia Regional de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde da 4ª Região de Saúde do Rio Grande do Norte**, no dia **19 de Junho de 2024**, a qual ocorreu em **CAICÓ/RN**.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **27 de Junho de 2024**.

GELIANE GARCIA SANTOS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Geliane Garcia Santos
Código Identificador:02ABACC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 32/2023**

Espécie: Termo Aditivo nº1 ao Contrato nº 32/2023.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: CASTRO & ROCHA LTDA – CNPJ 32.185.141/0001-12

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS LED, POSSIBILITANDO A SUBSTITUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL POR ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 32/2023.

Data de Assinatura: 14 de junho de 2024**Prazo de Vigência:** 16 de junho de 2024 a 15 de junho de 2025**Dotação Orçamentária:**

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17540000 - Recursos de Operações de Crédito
Região:	0001 - Tibau

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS
Ação:	1012 - Ampliação da Rede de Iluminação Pública do Município de Tibau
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0017 - GESTÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Adesão Pregão nº 5/2023**LIDIANE MARQUES DA COSTA**

Prefeita Constitucional

LUANA CAROLINNE DUARTE DE PAULA LIMA CASTRO

Contratado

Publicado por:

Amanda Dechelle Gomes de Alcântara

Código Identificador:F32B174B**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
TERMO DE ADESÃO Nº 5/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 514443/2024**

Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº 5/2024 - SESDEM, oriunda do Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESDEM, do Município de Mossoró/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA: SESDEM - Município de Mossoró/RN.

ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE/CARONA: Município de Tibau/RN.

EMPRESA CONTRATADA: CERTA SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF nº 19.458.286/0001-81.

DO OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SEGURANÇA DESARMADA CAPACITADA, TREINADA, UNIFORMIZADA E COM EXPERIÊNCIA PARA ATUAREM DURANTE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN.

DA JUSTIFICATIVA: Inicialmente cumpre sinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação através de adesão a ata de registro de preços.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação por adesão a ata de registro de preços, pois a Lei de Licitações aponta

como **ilícito penal** dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

A Prefeitura Municipal de Tibau no intuito de atender a população do Município, possui necessidade da prestação de serviços com segurança desarmada capacitada, treinada, uniformizada e com experiência para atuarem durante eventos institucionais e culturais realizados pela Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

No intuito de acelerar os serviços e/ou aquisição em questão, foram realizadas consultas a atas de registro de preços vigentes na região, onde foi identificado o Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESDEM – do Município de Mossoró/RN, no qual a empresa CERTA SEGURANÇA LTDA, vencedora do Item 1 cuja as especificações atendem as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau.

Foram efetuadas pesquisas de preços através do sistema Banco de Preços e, conforme pode-se verificar nos orçamentos anexos, os valores propostos encontram-se acima do valor registrado, sendo assim demonstra-se que a prestação do serviço através da adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/2024 - SESDEM, originária do Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESDEM, do Município de Mossoró/RN, é vantajosa para a Administração, tendo em vista que na proposta registrada constam preços abaixo dos valores praticados no mercado, gerando economia para a instituição, diante disto justifica-se a adesão ao registro de Preços do citado órgão.

Justificamos ainda que a adesão a Ata de registro de Preços cumpre os princípios da vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que com este procedimento a prefeitura aderente, contrata uma aquisição já aceita pelo órgão, fator que propicia segurança de que os serviços e/ou material adquirido atenderá a demanda da Prefeitura Municipal de Tibau/RN, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado, devidamente comprovado pela diferença entre os preços registrados e os preços orçados no mercado, conforme orçamentos anexos.

Verifica-se ainda a vantajosidade pelo princípio da economicidade, eficácia e eficiência, proporcionando a presteza, celeridade, segurança e pronto atendimento a demanda desta Instituição, em conformidade com o rendimento esperado pelo Gestor Público.

A anuência do Órgão Gerenciador e a concordância do fornecedor se encontram juntados aos autos, assim como os demais requisitos. No tocante aos quantitativos, os mesmos estão de acordo com o previsto no Decreto Federal nº 9.488/2018, não excedendo os 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nas Atas de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Estando ainda, o processo em epígrafe instruído em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, regulamentado no Município de Mossoró/RN, pela Lei Complementar nº 190/2023 e Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Tibau/RN.

Igualmente, declaramos que a presente despesa é compatível com LOA, LDO e PPA.

Diante disso, o modo escolhido para aquisição da solução em epígrafe, foi adesão a Ata de Registro de Preços nº 5/2024 - SESDEM, originária do Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESDEM, do Município de Mossoró/RN, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual para a Prefeitura Municipal de Tibau/RN.

Anexamos a presente justificativa, Orçamentos, Cópia da Lei Complementar que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Mossoró/RN, Cópia do edital, Cópia da publicação do edital, Cópia do recibo de envio do edital para o TCE/RN, Documentação de habilitação da empresa, Cópia da ata de reunião do pregão, Cópia do termo de adjudicação do pregão, Cópia do termo de homologação do pregão, Cópia da ata de registro de preços, Cópia da

publicação da ata de registro de preços, Ofício de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda, Documento do fornecedor aceitando a contratação pretendida, Ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata.

Assim, ao lado dos inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão, somos favoráveis à adesão e submetemos à sua apreciação e deliberação.

DO VALOR TOTAL DA ATA Nº 5/2024 - SESDEM: O valor registrado para o item 1 é de R\$ 1.421.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte um reais);

TIPO DA ADESÃO: Trata-se de uma adesão a ARP correspondente a aproximadamente 50% (cinquenta por cento) da ata totalizando R\$ 243.600,00 (duzentos e quarenta e três mil e seiscentos reais).

DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS resultado do Pregão Eletrônico nº 1/2024 - SESDEM (Município de Mossoró/RN).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 25/04/2024 A 24/04/2025.

VIGÊNCIA DA ADESÃO: 28/06/2024 A 27/06/2025 tendo esse período para realizar a prestação dos serviços.

Município de Tibau/RN, 27 de junho de 2024.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:08C7F334

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2024

PROCESSO: 817022/2023

MODALIDADE: Tomada de Preço 5/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU/RN

CNPJ: 01.622.882/0001-90

CONTRATADA: FL ENGENHARIA, SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 36.783.315/0001-08

ENDEREÇO: RUA TENENTE LUIS PINHEIRO, 288, CENTRO, PATU/RN CEP:59770000

OBJETO: REFORMA DO ABRIGO DE PESCADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 236.037,79 (duzentos e trinta e seis mil e trinta e sete reais e setenta e nove centavos)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 25 de junho de 2024

VIGENCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura da Ordem de serviço.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:	02.011 - PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU - SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Ação:	1179 - Construção e Reforma de Prédios Públicos
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0018 - AMPLIAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA
Natureza da Despesa:	4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES
Fonte de Recurso:	17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997
Região:	0001 - Tibau

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	REFORMA DO ABRIGO DE	Serv	01	236.037,79	236.037,79

PESCADORES DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN				
Total do contrato em R\$				236.037,79

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23, I, b, da Lei Federal 8.666/93

Tibau/RN, 25 de junho de 2024

Prefeitura Municipal de Tibau/RN

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Constitucional

LUIDY FABRICIO AZEVEDO BEZERRA
FL Engenharia, Serviços e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:31593B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 094/2024 - GP/GMST

Dispõe sobre a Licença para Atividade Política de servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado em outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO as disposições constantes da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem como as disposições das Resoluções do Egrégio Tribunal Superior Eleitoral, que tratam das eleições;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de proceder com o afastamento do servidor municipal candidato a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, Licença para Atividade Política, nos termos dos Artigos 67, inciso IV e artigo 72 da Lei Ordinária Municipal nº 321 de 31 de dezembro de 2004, a Senhora **LUCIMAR LOPES DA SILVA**, inscrita no CPF/MF nº 010.***.***-90, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN, para candidatar-se a mandato eletivo no pleito a ser realizado no dia 06 de outubro de 2024, em consonância com o que prevê a Lei Ordinária Municipal nº. 321, de 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo único. O afastamento deverá ter início no dia 05 de julho de 2024, em obediência ao prazo de 03 (três) meses para efeitos de desincompatibilização eleitoral.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2024.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA
Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Fernanda R. Galvão da Silva
Código Identificador:761A91DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024.

O Prefeito Municipal de Tibau do Sul/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista da conclusão do processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR A PRESENTE LICITAÇÃO nº 07/2024, realizada em 19/06/2024, a saber:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

EMPRESA: RADIANY F MALHEIRO - ME - CNPJ: 21.565.342/0001-29, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 13 R\$ 35,45, (trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) nº 49 R\$ 3,22; (três reais e vinte dois centavos).

EMPRESA: WALBER CESAR MELO DA ROCHA- CNPJ: 13.920.428/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº02 R\$ 27,20 (vinte sete reais e vinte), nº03 R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos), nº04 R\$ 13,00 (treze reais), nº05 R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), nº06 R\$ 19,40 (dezenove reais e quarenta centavos), nº07 R\$ 19,00 (dezenove reais), nº08 R\$ 22,00 (vinte e dois reais), nº09 R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), nº10 R\$ 38,20 (trinta e oito reais e vinte centavos), nº12 R\$ 116,00 (cento e dezesseis reais), nº14 R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos), nº15 R\$ 46,00 (quarenta e seis reais), nº20 R\$ 2,99 (dois reais e noventa e nove centavos), nº21 R\$ 5,90 (cinco reais e noventa centavos), nº22 R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), nº23 R\$ 3,40 (três reais e quarenta centavos), nº24 R\$ 4,79, nº25 R\$ 2,00 (dois reais), nº26 R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos), nº27 R\$ 14,99 (catorze reais e noventa e nove centavos), nº28 R\$ 12,20 (doze reais e vinte centavos), nº29 R\$ 6,50 (seis reais e cinquenta centavos), nº30 R\$ 23,00 (vinte três reais), nº32 R\$ 4,90 (quatro reais e noventa centavos), nº33 R\$ 2,40 (dois reais e vinte quarto centavos), nº34 R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos), nº35 R\$ 18,00 (dezoito reais), nº36 R\$ 18,00 (dezoito reais), nº37 R\$ 19,00 (dezenove reais), nº38, R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), nº39 R\$ 18,60 (dezoito reais e sessenta centavos), nº40 R\$ 18,50 (dezoito reais e cinquenta centavos), nº41 R\$ 34,00 (trinta e quatro reais), nº42 R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), nº43 R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos), nº44 R\$ 9,90 (nove reais e noventa centavos), nº45 R\$ 12,00 (doze reais), nº47 R\$ 1,30 (um real e trinta centavos), nº48 R\$ 2,20 (dois reais e vinte centavos), nº50 R\$ 11,00 (onze reais), nº51 R\$ 12,00 (doze reais), nº56 R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), nº59 R\$ 7,80 (sete reais e oitenta centavos), nº60 R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos), nº61 R\$ 80,00 (oitenta reais), nº62 R\$ 25,00 (vinte cinco reais), nº63 R\$ 70,00 (setenta reais);

EMPRESA: MC FELIPE CAMPOS- CNPJ: 01.070.693/0001-51, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 16 R\$ 59,67 (cinquenta e nove reais e sessenta e sete centavos), nº 17 R\$ 86,84 (oitenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), nº 18 R\$ 3,89 (três reais e oitenta e nove centavos), nº 19 R\$ 9,34 (nove reais e trinta e quatro centavos), nº 52 R\$ 29,99 (vinte e nove reais e noventa e nove centavos), nº 53 R\$ 31,89 (trinta e um reais e oitenta e nove centavos), nº 55 R\$ 20,89 (vinte reais e oitenta e nove centavos), nº 57 R\$ 46,89 (quarenta e seis reais e oitenta e nove centavos);

EMPRESA: RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI- CNPJ: 28.031.958/0001-69, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 11 R\$ 7,00 (sete reais), nº 54 R\$ 16,65 (dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) nº 58 R\$ 26,00 (vinte e seis reais);

EMPRESA: SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 42.877.232/0001-72, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 01 R\$ 3,60 (três reais e sessenta centavos).

EMPRESA: ELEVATE UTILIDADES LTDA- CNPJ: 52.996.455/0001-02, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : nº 31 R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos).

Tibau do Sul/RN, em 26 de junho de 2024

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:1B77680A

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO - PRAZO CONTRATO: 39/2023
MODALIDADE: DISPENSA Nº34/2023(TOMADA DE PREÇO
Nº10/2021)

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: LISBOA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 29.769.351/0001-43

CONTRATO:39/2023

MODALIDADE: Dispensa nº34/2023(Tomada de Preço nº10/2021)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS URBANAS (RUAS AGNALDO DE LIMA, TRAVESSA GAIVOTAS 01,02,03, RUAS DAS ACÁCIAS, RUA ALBACORA, CONTINUAÇÃO DA RUA DA ALBACORA, RUA DAS GAIVOTAS, LOCALIZADAS, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, conforme o Contrato Repasse nº. 807429/2014/MTUR/CAIXA firmado entre o Município e a União/ Ministério do Turismo. Para tanto, anexamos o Projeto Básico e demais documentos necessários ao processo.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

ADITIVO DE PRAZO: 90(noventa) dias.

VIGÊNCIA: a partir da data de 25/06/2024 à 22/09/2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN,

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/Contratante

JONAS AFONSO DE FRANÇA
 Administrador - P/Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:F6BD4ABA

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO DE ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO: 92/2021 PROCESSO LICITATÓRIO: 135/2021 –
INEXIGIBILIDADE: 10/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN

CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: GOOD'S SERVICE - COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 35.277.102/0001-33

OBJETO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM RELÓGIOS DE PONTO DA MARCA DIMEP.

ADITIVO DE PRAZO: Em mais 12(doze) meses.

VIGÊNCIA: Prorrogação de prazo ao contrato de 26/06/2024 à 25/06/2025.

DATA ASSINATURA: 25/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito - P/ Contratante

GERSON MEDEIROS DE ARAÚJO
 Representante Legal - P/ Contratada

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:1E91766D

GESTOR DE CONTRATO
EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO
Nº50/2022 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2022

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº08.168.775/0001-82

CONTRATADA:DAMIÃO GOMES VICENTE
CNPJ 21.034.803/0001-37

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACESSO A INTERNET, COM COMUNICAÇÃO VIA FIBRA ÓPTICA.

ADITIVO DE PRAZO:12 MESES

PRAZO DE VIGÊNCIA:Início em24/06/2024e termino em23/06/2025

DATA DA ASSINATURA:19/06/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Art. 57, §II da Lei Federal nº 8.666/93.

Tibau do Sul/RN.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA
 Prefeito – P/Contratante

DAMIÃO GOMES VICENTE
 Sócio Administrador – P/Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
 Michele Ferreira Dos Santos
Código Identificador:DD00B2F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Antonio Eduardo de lima Filho, matrícula nº 0034932, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/07/2024, com retorno no 03/07/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:5FFF2E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 57/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em

conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Helisangela Oliveira Gomes Barreto, matrícula nº 0034908, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/07/2024, com retorno no 03/07/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
 PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:669B0205

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 58/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria da Conceição de freitas, matrícula nº 0012335, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/07/2024, com retorno no 03/07/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
 CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Hully T. S.de Albuquerque Coelho
Código Identificador:D870EB05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 59/2024 – GS/SEMAD/GMTS

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sra. Maria Helena da Silva Fernandes, matrícula nº 0032565, Conselheira Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/07/2024, com retorno no 03/07/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:096DC4F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 60/2024 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 02 (Duas) diárias, ao valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para a Sr. Nattan Paulino Ferreira da Silva, matrícula nº 0034959, Conselheiro Tutelar, lotado no Gabinete do Prefeito, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de Natal/RN, com saída programada no dia 02/07/2024, com retorno no 03/07/2024, para participar da Formação Continuada para Conselheiro Tutelar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 24 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:EC4DAF80

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 61/2023 – GS/SEMAD/GMST**

Dispõe sobre a concessão de diária a servidor e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 588 de 15 de agosto 2017 e Lei Municipal nº 645 de 26 de junho de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 04 (Quatro) diárias, ao valor unitário de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para o Sr. Charles Cleyton Galvão Soares, matrícula nº 0002585, Secretário Municipal de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para custear as despesas com alimentação e deslocamento, durante sua estadia na Cidade de

Belém/PA, com saída programada no dia 01/07/2024, com retorno no 04/07/2024, para participar do Fórum Regional Norte da Undime/2024. .

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2024.

HULLY TAINARA SILVA DE ALBUQUERQUE COELHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Hully T. S.de Albuquerque Coelho

Código Identificador:717F8C66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO TERMO DA DISPENSA Nº 023/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
Contratada: DETALHES DECORAÇÃO E PAISAGISMO, CNPJ: 14.183.308/0001-24
Processo nº 073/2024 - Dispensa nº 023/2024 – Comissão de Contratação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO TEMÁTICA JUNINA PARA O EVENTO " SÃO JOÃO DE PIPA 2024"
VALOR GLOBAL: R\$ 32.000,00 (trinta e doismilreais)

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

DETALHES DECORAÇÃO E PAISAGISMO

Contratada

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:64168031

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº. 029/2024**

SECRETARIA SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ Nº 08.168.775/0001-82
CONTRATADO:UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO (UNDIME)– CNPJ: 00.596.662/0001-76
OBJETO: INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MEMBRO DA SEME NO EVENTO FÓRUM REGIONAL NORTE DA UNDIME 2024.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.920,00 (quatromil novecentos e vintereais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO VINCULADA AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024
NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, Caput, Lei Federal nº 14.133/2021
ATO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 029/2024

CHARLES CLAYTON GALVÃO SOARES

Secretário Municipal de Educação

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Tibau do Sul/RN, 27 de junho de 2024

Publicado por:

Jessica Galvão Coelho

Código Identificador:76BE2CE7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de AISLANNY INGRID DA SILVA SOARES, CPF nº 080.908.814-24, residente na Rua Chiquinho de Heronides, 37, Bairro Samanaú, Caicó/RN, CEP: 59.320.000, email: enfaaislanny@gmail.com, como **ENFERMEIRA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:486F250E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** AISLANNY INGRID DA SILVA SOARES, CPF nº 080.908.814-24, residente na Rua Chiquinho de Heronides, 37, Bairro Samanaú, Caicó/RN, CEP: 59.320.000, email: enfaaislanny@gmail.com, função ENFERMEIRA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e AISLANNY INGRID DA SILVA SOARES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:41830A25

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES, CPF nº 01199241458, residente na Rua Artur Bernades, 77, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3C2D366D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024****EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES, CPF nº 01199241458, residente na Rua Artur Bernades, 77, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ALEXSANDRO SOUZA FERNANDES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 14 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:42FF11C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de AMANDA SANTOS SARAIVA MAIA, CPF nº 116.510.424-54, residente na Rua José Diniz, Bairro Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:71D4BE57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** AMANDA SANTOS SARAIVA MAIA, CPF nº 116.510.424-54, residente na Rua José Diniz, Bairro Vila Altiava, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e AMANDA SANTOS SARAIVA MAIA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:FDD5CC53

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ANA PAULA BATISTA RAMOS, CPF nº 067.940.804-51, residente na Rua Joaquim de Araújo Pereira, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B40FB994

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ANA PAULA BATISTA RAMOS, CPF nº 067.940.804-51, residente na Rua Joaquim de Araújo Pereira, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ANA PAULA BATISTA RAMOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A7413032

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de DANILLO MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 700.353.804-03, residente na Rua Maria Adília da Nóbrega, nº 529, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E1C6BC47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** DANILLO MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO, CPF nº 700.353.804-03, residente na Rua Maria Adília da Nóbrega, nº 529, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e DANILLO MATHEUS DE MEDEIROS ARAÚJO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:52428DF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ELZA CARLA MELO DE SOUZA, CPF nº 097.289.204-40, residente na Rua José Evaristo de Medeiros, nº 2604, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B93B93BC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** ELZA CARLA MELO DE SOUZA, CPF nº 097.289.204-40, residente na Rua José Evaristo de Medeiros, nº 2604, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ELZA CARLA MELO DE SOUZA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:30F706EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA

SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES, CPF nº 067.660.774-84, residente na Aristófanos Fernandes, nº 104, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DDF798B7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 007/2024

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES, CPF nº 067.660.774-84, residente na Aristófanos Fernandes, nº 104, Bairro São João, Jardim do Seridó/RN, CEP: 59.343.000, função ENFERMEIRO(A). OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e EMANUELLE DE AZEVEDO FERNANDES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:BFC6053F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de HÉVERSON BATISTA FERREIRA, CPF nº 017.765.654-95, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, nº 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:94DC6B13

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024

CREENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: HÉVERSON BATISTA FERREIRA, CPF nº 017.765.654-95, residente na Rua Hisbello Batista de Araújo, nº 09, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função ENFERMEIRO(A). OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HÉVERSON BATISTA FERREIRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:93238187

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

**INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024**

CREENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de ISAMARA ELOI NUNES DE FARIA, CPF nº 702.122.204-11, residente na Rua Santa Luzia, nº 159, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:348B83F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** ISAMARA ELOI NUNES DE FARIA, CPF nº 702.122.204-11, residente na Rua Santa Luzia, nº 159, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e ISAMARA ELOI NUNES DE FARIA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:34103B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de LAÉLHIA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 701.323.674-83, residente na Rua Odilon Salvino de Araújo, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D107FF7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2024

CRENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CRENCIADO:** LAÉLHIA SOUZA DE OLIVEIRA, CPF nº 701.323.674-83, residente na Rua Odilon Salvino de Araújo, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LAÉLHIA SOUZA DE OLIVEIRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E6299BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de LUANA

GOMES DA ARAÚJO CALIXTO, CPF n° 706.604.824-52, residente na Rua Coronel Artur Batista Filho, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:DF013405

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N°
607.001/2024 CREDENCIAMENTO N° 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 011/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: LUANA GOMES DA ARAÚJO CALIXTO, CPF n° 706.604.824-52, residente na Rua Coronel Artur Batista Filho, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função ENFERMEIRO(A). OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 12 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LUANA GOMES DA ARAÚJO CALIXTO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 12 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:08A475A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N°
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de LUANA HEGLY ARAÚJO DANTAS, CPF n° 016.954.574-12, residente na Rua José Lourenço da Silva, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN,

CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3BA96CF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N°
607.001/2024 CREDENCIAMENTO N° 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 012/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; CREDENCIADO: LUANA HEGLY ARAÚJO DANTAS, CPF n° 016.954.574-12, residente na Rua José Lourenço da Silva, Bairro Alto da Boa Vista, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). OBJETO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei n° 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e LUANA HEGLY ARAÚJO DANTAS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A20FDD78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN N°
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 013/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de RICELLY MARIA DAS NEVES, CPF n° 048.212.554-30, residente na Rua Maria da Luz Lima, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D86FB7CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 013/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** RICELLY MARIA DAS NEVES, CPF nº 048.212.554-30, residente na Rua Maria da Luz Lima, Bairro Boa Passagem, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e RICELLY MARIA DAS NEVES - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:B001621C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de SARA BEATRIZ CARDOSO CAVALCANTE, CPF nº 706.683.674-07, residente na Rua Doutor Gevacy de Freitas, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:75202065

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** SARA BEATRIZ CARDOSO CAVALCANTE, CPF nº 706.683.674-07, residente na Rua Doutor Gevacy de Freitas, Bairro Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59.324.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e SARA BEATRIZ CARDOSO CAVALCANTE - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D35E1903

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de THAIS KALINE DE MORAIS DUTRA, CPF nº 000.575.454-21, residente na Rua Dom Adelio Dantas, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **ENFERMEIRO(A)**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:C14ED177

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** THAIS KALINE DE MORAIS DUTRA, CPF nº 000.575.454-21, residente na Rua Dom Adélio Dantas, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função ENFERMEIRO(A). **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 24 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e THAIS KALINE DE MORAIS DUTRA - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 24 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:82F859DF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN N.º 912.006/2023 - TOMADA DE
PREÇOS N.º 006/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87. **CONTRATADA:** Empresa FELIX CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 02.085.678/0001-30. **OBJETO/JUSTIFICATIVA:** O presente aditamento tem por objetivo a Readequação do Projeto inicial correspondente à 18,31% (dezoito vírgula um por cento), da Obra de Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, visando a CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO COM LETREIRO NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, conforme as especificações e planilhas apresentadas pelo setor de engenharia e solicitação do secretário responsável, com fulcro no art. 65, § 1.º, inciso II, letra “d” da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente à TOMADA DE PREÇOS n.º 006/2023. Base legal: Lei nº 8.666/1993. Timbaúba dos Batistas- RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3609FD7B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de CARLOS ANTÔNIO MAIA RAMOS, CPF nº 118.986.654-43, residente na Rua Zeco Diniz, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:ECC935C6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 016/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** CARLOS ANTÔNIO MAIA RAMOS, CPF nº 118.986.654-43, residente na Rua Zeco Diniz, Bairro Penedo, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e CARLOS ANTÔNIO MAIA RAMOS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F6DF8640

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA

SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de DAYWISON THALES SALES MARTINS, CPF nº 039.486.444-11, residente na Rua Juarez Távora, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:F5AAF800

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** DAYWISON THALES SALES MARTINS, CPF nº 039.486.444-11, residente na Rua Juarez Távora, Bairro Maynard, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e DAYWISON THALES SALES MARTINS - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 25 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3F89189B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de HOSANA BARROS CAPUXÚ, CPF nº 008.621.464-02, residente na Avenida Seridó, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:444CE755

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024**

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 019/2024

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDENCIADO:** HOSANA BARROS CAPUXÚ, CPF nº 008.621.464-02, residente na Avenida Seridó, Bairro Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e HOSANA BARROS CAPUXÚ - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:1DDCDBC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024**

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024**

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **MATUSALÉM MARCELINO CÂNDIDO**, CPF nº 074.352.854-98, residente na Rua Clementino Monteiro Filho, 96, Bairro Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:A9E64472

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 020/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** MATUSALÉM MARCELINO CÂNDIDO, CPF nº 074.352.854-98, residente na Rua Clementino Monteiro Filho, 96, Bairro Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP: 59.318.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 21 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e MATUSALÉM MARCELINO CÂNDIDO - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 21 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:3207DE75

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024

INTERESSADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 607001/2024
CREDENCIAMENTO 006/2024

De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, ao Credenciamento de **RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ**, CPF nº 069.355.374-01, residente na Rua Rui Barbosa, 180, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, como **MÉDICO(A) PLANTONISTA**, a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas do Município de Timbaúba dos Batistas/RN.

Em resposta à solicitação, **RATIFICO** o presente credenciamento, realizada com fundamento no art. 79 da Lei 14.133/21, em consequência, determino à Secretaria Municipal de Finanças e Tributação que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada, nos termos da proposta constantes destes autos.

Timbaúba dos Batistas, RN 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9209184A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/ RN Nº
607.001/2024 CREDENCIAMENTO Nº 006/2024

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2024

CREDECIANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN; **CREDECIADO:** RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ, CPF nº 069.355.374-01, residente na Rua Rui Barbosa, 180, Bairro Centro, Timbaúba dos Batistas/RN, CEP: 59.320.000, função MÉDICO(A) PLANTONISTA. **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE (MÉDICOS, ENFERMEIRO E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PLANTONISTAS), PARA SANAR A DEMANDA DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE..

VIGÊNCIA: 13 de junho de 2024 com término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em face da conveniência da Administração até o limite máximo de 60 (sessenta) meses; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 79, inciso II da Lei nº 14.133/2021; **SUBSCRITORES:** IVANILDO ALBUQUERQUE DE ARAÚJO FILHO – pelo Credenciante e RAONNY DE ARAÚJO QUEIROZ - pela Credenciada.

Timbaúba dos Batistas/RN, 13 de junho de 2024.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:E5C8D8E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024.

Processo Administrativo Nº 1.227/2024 - Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de água mineral natural, potável, sem gás, acondicionados em garrafas pet de 500ml, copos plásticos de 200ml, como também gelo em cubos, para suprir as necessidades do município de Touros/RN. Maiores informações pelo Fone: 84 3263-2203, ou através do correio eletrônico licita@touros.rn.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou www.portaldecompraspublicas.com.br. Entrega das Propostas: a partir de 28/06/2024 às 08h00 no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Abertura das Propostas: 15/07/2024 às 14h01 no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Touros, 27 de junho de 2024.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Girlandio Dos Santos Nascimento

Código Identificador:A2FC2D5B

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 958, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

"Dispõe sobre a declaração de Cidade Irmã da cidade de TOUROS – RN - BRASIL Com a Cidade BELMONTE – PORTUGAL, com as razões a seguir".

O Prefeito Municipal de TOUROS/RN:

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam declaradas cidades irmãs, a cidade de **TOUROS – RN**, e a cidade do **BELMONTE - PORTUGAL**, firmando entre elas, acordo de geminação.

Artigo 2º - O Poder Executivo Municipal, pelos seus órgãos competentes, promoverá as medidas e atribuições necessárias a assegurar o maior intercâmbio e aproximação entre as "Cidades-Irmãs", de que trata este artigo, especialmente no âmbito das relações culturais, políticas, esportivas, sociais, econômicas e ambientais.

Artigo 3º - O Poder Público Municipal, através de convite aos representantes da "Cidade Irmã", declaração conjunta de propósitos que será firmada após os encaminhamentos necessários

Parágrafo Único - O Poder Público Municipal, através do chefe do executivo, poderá nomear pessoa a representar o município de **TOUROS – RN** junto ao Poder Público Municipal de **BELMONTE – PORTUGAL**, esse representante receberá o título de **EMBAIXADOR DO DESCOBRIMENTO**, e prestará essa atividade de forma dativa, ou seja, sem remuneração do erário público.

Artigo 4º. A declaração conjunta deverá ter por objetivos básicos, entre outros:

- I** – A busca do fortalecimento dos laços de amizade entre as cidades;
- II** – Acordos e programas de ação com o fim de fomentar o mais amplo conhecimento recíproco, para fundamentar os intercâmbios sociais, ambientais, esportivos, culturais e econômicos, em especial os relativos à organização, administração e gestão urbana;
- III** – A troca de informações e a difusão em ambas as comunidades das obras culturais, turísticas, desportivas, políticas e sociais, que respondam a seus respectivos interesses;
- IV** – Convênios, através de programas e projetos de colaboração estabelecidos nos diferentes campos de atuação;
- V** – A facilitação dos contatos entre empresas ou instituições interessadas e os órgãos competentes relativos aos setores responsáveis pelos convênios em cada cidade;
- VI** – Outros programas de cooperação técnica entre ambas as cidades que poderão ser firmados de acordo com o mútuo interesse das partes;
- VII** – A realização de acordos bilaterais visando à troca de conhecimentos sobre as peculiaridades de cada uma das cidades;
- VIII** – A busca do incremento de intercâmbio turístico, promoção de viagens técnicas e de estudo;

§ 1º - A declaração expressa no presente artigo será a base para a realização de acordos bilaterais, que facilitem a criação de bases para projetos e programas de colaboração nos diferentes campos da vida social, econômica, esportiva, ambiental, política e cultural das "Cidades-Irmãs", que se oficializarão através de convênios entre ambas.

§ 2º - As cidades contratantes facilitarão os contatos entre as instituições interessadas, bem como, entre as empresas, órgãos oficiais e organizações não governamentais, competentes pelos setores objeto dos convênios.

§ 3º - De iniciativa de ambas as partes contratantes, poderão criar-se programas de cooperação técnica entre as cidades.

Artigo 5º - O executivo regulamentará a presente lei, no prazo de 30 dias (trinta) após a publicação de seu sancionamento.

Artigo 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Porto Filho, em Touros/RN, 26 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros

Código Identificador:CA793B35

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 125/2024 - GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 125/2024 DE 26 DE JUNHO DE 2024.

Declara situação de Emergência nível II, COBRADE 12.300, no Município de Touros, bastante comprometido pelas fortes precipitações pluviométricas.

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal, com base na portaria do MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece procedimentos e critérios para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal e para o reconhecimento federal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

A Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei Orgânica Municipal e em respeito aos princípios basilares da Administração Pública:

CONSIDERANDO que, compete ao Município a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO as consequências das fortes chuvas que resultaram em danos materiais e ambientais e os prejuízos econômicos e sociais para os municípios;

CONSIDERANDO que estradas vicinais se encontram com trechos intrafegáveis, danos as pavimentações e asfaltamento, edifícios públicos foram danificados, bem como os sistemas de esgotamento sanitário, drenagem de águas pluviais, abastecimento de água potável e estações de tratamento de esgoto encontram-se comprometidos;

CONSIDERANDO que as previsões meteorológicas indicam intensificação do período chuvoso, a vulnerabilidade da população local, que o cenário afetado ser composto por pessoas majoritariamente carentes e que construam suas moradias em áreas de lagoas sazonais e de escoamento.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado SITUAÇÃO DE EM/ERGÊNCIA, COBRADE 13.214, no Município de Touros/RN, em virtude da existência de situação anormal provocada pelas fortes precipitações pluviométricas.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, nas ações de resposta necessárias a minimizar os efeitos causados pelos alagamentos.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenação do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – entrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. Com base no Inciso VIII, do artigo 75, da Lei nº 14.133/21, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, ficam dispensados de licitação os respectivos contratos necessários às atividades de resposta as fortes precipitações pluviométricas na região.

Art. 6º. Nesse período, os serviços públicos não emergenciais poderão ser suspensos mediante comunicação prévia, com prazo determinado que permita serem retomados com segurança e qualidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 90 (noventa) dias.

Palácio Porto Filho, Touros, Estado do Rio Grande do Norte, 26 de junho de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Adna Kamila Dos Santos Domingos Barros
Código Identificador:797F5A11

GABINETE CIVIL
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº
14/2024.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº 14/2024, parte integrante do Processo nº 1.375/2024, fundamentada no Art. Nº 75, INCISO VIII (PNCP), da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas: **MSK LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** - CNPJ: 24.415.659/0001-77, saiu vencedora no item: 01 - R\$ 215,000 e **N & T CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA** - CNPJ: 11.512.339/0001-93, saiu vencedora no item: 02 - R\$ 1.590,000, referente à contratação de empresa emergencial nos termos do Decreto: 124/2024 para locação de retroescavadeira de pneus para atendimento da demanda da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Touros/RN.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Touros/RN, 21 de junho de 2024

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:73C16953

GABINETE CIVIL
EXTRATO TERMO ADITIVO N. 04/2024 CONTRATO N.
70/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Touros/RN; CNPJ: 08.234.155/0001-02
CONTRATADA: JOSÉ ESTANISLAU DA SILVEIRA FILHO (CPF/MF n. 069.417.224-36)
MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Locação de Imóvel
OBJETO: reajuste do valor do CONTRATO n. 044/2021, acrescido da importância pecuniária de R\$ 100,70 (cem reais e setenta centavos).
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.100,70 (um mil, cem reais e setenta centavos)
DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, d.
DOTAÇÃO:
02-PODER EXECUTIVO
12.100 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.36 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

4.4.90.36.10-LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FONTE:150001001 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
FONTE:15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferência de Impostos.

Touros (RN), 21 de maio de 2024.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito Municipal

*republificado por incorreção de erro material;

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:54E548C9

GABINETE CIVIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE READEQUAÇÃO AO
CONTRATO Nº 11/2024

Processo: 01/2024. **Concorrência** **Eletrônica:** 01/2024. **Contratante:** MUNICÍPIO DE TOUROS/RN; CNPJ Nº **08.234.155/0001-02.** **Contratado:** BNG ENGENHARIA LTDA; CNPJ: 04.036.883/0001-40. **Objeto:** Readequação e prazo ao contrato - Execução de esgotamento sanitário de parte da rede coletora de esgotos do conj. Frei Damião, localizado no município de Touros/RN. Acréscimo de R\$ 88.442,74 (oitenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos) consistente no acréscimo de serviços constantes na planilha licitada, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125, ambos da Lei 14.133/21, com fundamento no art. 124, inciso I c/c 125 e prazo de execução art. 111, ambos da Lei 14.133/21. **Data de Assinatura:** 07/06/2024. **Vigência:** 09/06/2024 até 06/09/2024. **Fundamentação Legal:** Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Assinatura:** Contratante: **Pedro Ferreira de Farias Filho** - Prefeito. Contratada: Adrian Barbosa Neto Gaspar; CPF nº 807.xxx.404-25. **Testemunhas:** assinaturas no termo de contrato.

Publicado por:
Girlandio Dos Santos Nascimento
Código Identificador:30AD9BFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
- PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Educação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº **076/2024**, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**, às 09:00 horas do dia 12 de julho 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar da rede pública municipal de ensino deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:7EF64A00**CPL****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024 - PE**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 082/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024**, às 09:00 horas do dia 15 de julho 2024, tipo menor preço, para **registro de preços para prestação de serviços funerários, com fornecimento dos materiais, serviços de preparação do corpo e traslado, em atendimento as famílias carentes ou em situação de vulnerabilidade social e econômica, atendidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH do município de Umarizal/RN**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 27 de junho de 2024.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:C8A99D6F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA****CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 97, DE 27 DE JUNHO DE 2024****DECRETO Nº 97, DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Abre no Orçamento do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00, para reforço de dotação constante na Lei Orçamentária vigente.

O **Prefeito Municipal de UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 DE JUNHO DE 2024

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					40.000,00
05.001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					40.000,00
2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					40.000,00
02.003 GABINETE DO PREFEITO					40.000,00
1056 AQUISIÇÃO E/OU LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA OS SERVIÇOS DO GABINETE					40.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	40.000,00

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:0D08DF45**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0315, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0315, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 19/06/2024, de autoria da servidora KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS, matrícula 1383;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora KARINNY ALMEIDA ROCHA CAMPOS, matrícula 1383, de 03/07/2024 a 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:2A4E481E**CHEFIA DE GABINETE****PORTARIA Nº 0316, DE 27 DE JUNHO DE 2024.**

PORTARIA Nº 0316, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 19/06/2024, de autoria da servidora GRAZIELY BEZERRA GURGEL, matrícula 1433;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora GRAZIELY BEZERRA GURGEL, matrícula 1433, de 03/07/2024 a 02/08/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9ACC941F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0317, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0317, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) IZAIAS DE CASTRO, matrícula 700, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:CAF36E5C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0320, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0320, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 077/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) SAMARIA BENEVIDES GARCIA, matrícula 601, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96BCBC18

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0318, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0318, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 082/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA DE MELO, matrícula 86, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F06686F1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0319, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0319, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 084/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1519;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GLEIZER ISRAEL OLIVEIRA DE CARVALHO, matrícula 1519, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:30826378

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0321, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0321, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 19/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) JOÃO BATISTA BEZERRA, matrícula 119;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) JOÃO BATISTA BEZERRA, matrícula 119, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:08A110BA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0322, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0322, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) MARIA DE FATIMA LEANDRO DA SILVA, matrícula 882, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8A46C672

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0323, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0323, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCO MELANIAS DA SILVA, matrícula 486, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:821E886F

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0324, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0324, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 085/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 84;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DALVANIR MARTINS DA COSTA, matrícula 84, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:D27DA10A

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0325, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0325, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 088/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ALINNY SAMAYA BEZERRA DA SILVA, matrícula 366, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:F8EAADCC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0326, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0326, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2024, datado de 09/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460;

CONSIDERANDO os deferimentos do Secretário Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da Secretária Municipal Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) ANTONIO JOSÉ DA SILVA, matrícula 460, de 09/06/2024 a 06/09/2024, referente ao período aquisitivo de 2000 a 2005.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo seus efeitos retroagirem a partir de 09 de junho de 2024.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:86BD6EF8

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0327, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0327, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 081/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) KALYANE CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO, matrícula 606;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) KALYANE CRISTINA TEIXEIRA CARVALHO,

matricula 606, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:AB8C93EC

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0328, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0328, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 18/06/2024, de autoria da servidora MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA JOSÉ MEDEIROS GALVÃO, matrícula 437, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:8C20EA53

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0329, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0329, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LEONARDO HONORIO DO NASCIMENTO FILHO, matrícula 488, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:6EB4D9A0

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0330, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0330, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) GILSIMAR CASTRO DE MENDONÇA, matrícula 117, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC3FB067

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0331, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0331, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 087/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:AC35657C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0332, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0332, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 090/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2024, de

autoria do(a) servidor(a) RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 1183;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 1183, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D7D61601

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0333, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0333, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ALECSANDRA PRAXEDES DA SILVA, matrícula 574, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:9C31ADA7

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0334, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0334, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUIZ BEZERRA DE MEDEIROS, matrícula 491, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Lílian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0EFDEAD9

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0335, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0335, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 079/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MELO, matrícula 611;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) CARLOS EDUARDO DA CONCEIÇÃO MELO, matrícula 611, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:38405082

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0336, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0336, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 089/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 13/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 877;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ELEONORA RODRIGUES DA COSTA FIGUEIREDO, matrícula 877, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:D3687A99

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0337, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0337, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 11/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 700;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Assistência Social e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) ANA KARLA COSTA DE MEDEIROS, matrícula 700, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:B3891771

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0338, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0338, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 092/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 20/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 1183;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) RANIELLI CARLA SANTOS DE CARVALHO BEZERRA, matrícula 1183, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna,

convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3FA90B6D

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0339, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0339, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 074/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 04/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA CASTRO, matrícula 330, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2022 a 2023.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EA5D0D97

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0340, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0340, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 14/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) MARIA EDINEIDE BEZERRA RIBEIRO, matrícula 132, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2021 a 2022.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:233819F7

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0341, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0341, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602;

CONSIDERANDO os deferimentos da Secretária Municipal de Saúde e da Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade ao(a) servidor(a) PAULINO PEREIRA NETO, matrícula 602, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2011 a 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRAS-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:4D1E35A6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0342, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0342, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 086/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 12/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) NUZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) NUZIO MEDEIROS DA SILVA, matrícula 596, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3D22E1A4

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0343, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0343, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 076/2024 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 06/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) LUZINEIDE FERREIRA AQUINO DE CARVALHO, matrícula 78;

CONSIDERANDO os deferimentos da secretária municipal de Saúde e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) LUZINEIDE FERREIRA AQUINO DE CARVALHO, matrícula 78, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de Junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:34857171

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0344, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0344, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 05/06/2024, de autoria do(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481;

CONSIDERANDO os deferimentos do secretário municipal de Governo e Patrimônio e da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao(a) servidor(a) FRANCISCO DE ASSIS COSTA TARGINO, matrícula 481, de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período aquisitivo de 2023 a 2024.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:671DC0B2

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0346/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

ADELBERTO ROCHA NETO, portador do CPF nº 011.421.244-95, matrícula 1384. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.** Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 076/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66
 Processo nº 1394/2024 - Dispensa nº 033/2024
 Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.**
 VALOR: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:72D51006

**CHEFIA DE GABINETE
 PORTARIA MUNICIPAL Nº 0347/2024**

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos abaixo relacionado, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CRIAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE DE DECORAÇÃO DO SÃO**

JOÃO DE UPANEMA, PARA A FESTIVIDADE DO CICLO JUNINO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. **REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

CONTRATO Nº 077/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59
 Processo nº 1525/2024 - Dispensa nº 038/2024
 Objeto: **Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.**
 VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:BF849FBE

**CHEFIA DE GABINETE
 AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 026/2024**

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024

Processo nº 1526/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:1CE6D91E

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 26/2024
Processo nº 1526/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

PRESTADOR DE SERVIÇOS: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3C69BA3E

CHEFIA DE GABINETE
AUTORIZAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 027/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 027/2024
Processo nº 1527/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

Finalmente, considerando que o processo seguiu a tramitação conforme estabelece o Decreto Municipal nº 029/2023.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando a Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da BANDA MAKINA KENTE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN, *autorizando a elaboração do termo autorizativo de Inexigibilidade de Licitação.*

Após a confecção do Termo, façam-no constar nos autos, para devida instrução do processo e demais providências complementares.

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:52C3A619

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2024

Inexigibilidade de Licitação nº 27/2024
Processo nº 1527/2024

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade da contratação direta por meio de Inexigibilidade de licitação, nos moldes do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:

Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da BANDA MAKINA KENTE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

CREDOR: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Upanema/RN, 26 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:22A6FEBD

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0348/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DO ARTISTA FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, NO DIA 28 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE

UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 078/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42

Processo nº 1526/2024 – Inexigibilidade nº 026/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO – CPF 029.000.574-42, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais).

Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:FBC77628

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA MUNICIPAL Nº 0349/2024

EMENTA: “DESIGNA FISCAL PARA CONTRATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE UPANEMA/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SENHOR RENAN MENDONÇA FERNANDES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MATÉRIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como Fiscal de Contrato o servidor:

LEMUEL BRUNO COSTA ARAÚJO, portador do CPF nº 122.594.414-75, matrícula 1492. De acordo com preceitua na Lei de Licitações Nº 14.133/21, no Art. 117, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato abaixo relacionado, tendo como objeto a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA TIPO “SHOW ARTÍSTICO EM PALCO DA BANDA MAKINA KENTE, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, NO DIA 28 DE JUNHO, EM PRAÇA PÚBLICA, COM DURAÇÃO DE 2H00 E HORÁRIO A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE, DURANTE A PROGRAMAÇÃO DO SÃO JOÃO DE UPANEMA/RN, VISANDO O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO NO QUE TANGE A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E AS NORMAS REGIMENTAIS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE. Com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais.

Art. 2 ° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CONTRATO Nº 079/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10

Processo nº 1527/2024 – Inexigibilidade nº 027/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo “Show artístico em palco da BANDA MAKINA KENTE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Upanema/RN, 27 de junho de 2024.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito do Município de Upanema/RN

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6946CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: M F AQUINO JUNIOR

Processo nº 1.130/2022 – Pregão Eletrônico nº 12/2022 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de trator agrícola com máquina ensiladeira e carroção basculante para auxiliar aos pequenos e médios produtores (as) rurais no programa de silagem.

VALOR: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

06.001 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

AÇÃO

2067- FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

17040000 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assinada pela Contratante: RENAN MENDONÇA FERNANDES

Assinada pela Contratada: M F AQUINO JUNIOR

Vigência: 25/06/2024 a 24/06/2025

Upanema/RN, 25 de Junho de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:5B950BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Contratada: JOÃO MARTINS DE SOUZA NETO

Processo nº 739/2021 – Pregão Presencial nº 19/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de serralheria para execução e manutenção de portões, grades e outros, de prédios e praças públicas do Município de Upanema/RN.

VALOR: R\$ 83.040,00 (oitenta e três mil e quarenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTARIA

10.001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS

1057 - CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER

2062 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

2063 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE LIMPEZA PÚBLICA
2064 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
17510000 - RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP
17040000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTES A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

Assina pela contratante: Renan Mendonça Fernandes

Assina pela contratada: João Martins de Souza Neto

Vigência: 21/06/2024 a 20/06/2025

Upanema/RN, 21 de Junho de 2024.

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D9B0E206

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66

Processo nº 1394/2024 - Dispensa nº 033/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINA MOTONIVELADORA (PATROL), COM FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E MOTORISTA/OPERADOR, PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS.

VALOR: R\$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO

AÇÃO

1020 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 27/06/2024 a 26/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

TC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.410.547/0001-66

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:CF12FDFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: 45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

Processo nº 1525/2024 - Dispensa nº 038/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada em criação, montagem, desmontagem, instalação, manutenção e transporte de decoração do São João de Upanema, para a festividade do ciclo junino da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

17040000 - Transferência da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais

VIGENCIA: 27/06/2024 a 31/12/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

45.987.595 MANOEL FREIRE DA COSTA FILHO, CNPJ: 45.987.595/0001-59

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6C966DAA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42

Processo nº 1526/2024 - Inexigibilidade nº 026/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco do artista FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO - CPF 029.000.574-42, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

VALOR: R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

FONTE DE RECURSO

17200000 - Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

VIGENCIA: 27/06/2024 a 27/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pelo Contratante

FRANCISCO IDIVAN DA SILVA ARAÚJO

CPF 029.000.574-42

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:6E708562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 47.014.400/0001-10

Processo nº 1527/2024 - Inexigibilidade nº 027/2024

Objeto: Prestação de serviço de apresentação artística tipo "Show artístico em palco da BANDA MAKINA KENTE, através de empresário exclusivo EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, no dia 28 de Junho, em praça pública, com duração de 2h00 e horário a ser definido pela contratante, durante a programação do São João de Upanema/RN.

VALOR: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

AÇÃO

2058 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS DO MUNICÍPIO

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

VIGENCIA: 27/06/2024 a 27/07/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

ASSINADO PELO CONTRATANTE

EMA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:

47.014.400/0001-10

ASSINADO PELA CONTRATADA

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:9FB0D124**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
621001/2024****EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
621001/2024**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal Cultura, Turismo e Juventude.

Favorecido: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA

CNPJ: 27.141.623/0001-30

Objeto: Contratação de Show Musical da Banda ARNALDINHO NETTO, para as festividades do São João da Gente evento que ocorrerá no dia 12 de julho de 2024 na Praça de Eventos Natália Pinheiro, Vila Real, Centro, Vera Cruz/RN.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, na sua atual redação.

Data: 27 de Junho de 2024.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:63C07BDF**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 018/2024****Convoca candidato(s) aprovado(s) no concurso público 001/2019-PMV-RN, e dá outras providências.****O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, e CONSIDERANDO a homologação, em 17/01/2022, do concurso público objeto do Edital nº 001/2019-PNV-RN.**RESOLVE****Art. 1º** - Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado(s) no concurso público relacionado no Anexo I, para comparecer, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração

com poderes específicos, na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa (Recursos Humanos), Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa-RN, telefone (84) 3376-0048, a partir do dia 29 de maio de 2024, no horário de 8h às 12h, para tratar do procedimento de sua nomeação.

Art. 2º - Quando do comparecimento, o(s) candidato(s) deverá apresentar(em) os seguintes documentos, para fins de comprovação de atendimento ao que dispõe o Art. 7º, do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Viçosa-RN, bem como do capítulo XII do Edital nº 001/2019-PMV-RN:

I - Ficha Cadastral – Será disponibilizada no ato da apresentação dos documentos;

II - Cópia do RG e CPF;

III - 2 (duas) fotos 3X4 atuais, coloridas e com fundo branco;

IV - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Página da foto com verso, e página de contratos) ou impressão da Carteira Digital com a data de expedição;

V - Certidão de nascimento ou casamento, atualizada;

VI - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pela justiça eleitoral;

VII – Comprovante de residência atualizado (últimos 90 dias);

VIII - Cópia do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidatos do sexo masculino;

IX – Comprovação dos pré-requisitos/escolaridade para o cargo, conforme disposto no Capítulo II do edital do concurso público;

X - Última declaração de Imposto de Renda apresentada à Secretaria da Receita Federal, com as devidas atualizações e/ou complementações ou, no caso de o nomeado não ser declarante, declaração firmada por ele próprio, nos termos da Lei Nº. 8.429/92, caso tenha

feito tal declaração, acompanhada de declaração de bens e/ou isenção de imposto de renda, conforme modelo disponível no Anexo II;

XI - Cópia da inscrição no PIS/PASEP, caso possua;

XII – Certidão negativa cível e criminal, expedida pelas Justiças Estadual, Federal e Eleitoral, do Rio Grande do Norte (e do estado onde reside, caso não reside no RN);

XIII – Quando houver, registro de nascimento dos filhos menores de idade para fins do salário-família;

XIV - Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, conforme modelo constante no Anexo III, com firma reconhecida em qualquer um dos casos;

XV – Apresentar/providenciar, às suas expensas, os seguintes exames: Glicemia

em jejum, hemograma completo, sumário de urina e eletrocardiograma e laudos que atestem a boa saúde física e mental do candidato, e não ser ele portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo, atestado por meio de laudo expedido por profissional competente (Médico do Trabalho e Médico Psiquiatra);

Art. 3º - O candidato convocado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para comparecimento.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Viçosa-RN, quarta-feira, 27 de junho de 2024.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito de Viçosa-RN

ANEXO I**RELAÇÃO DE CANDIDATO(S) CONVOCADO(S)**

Classificação	Inscrição	Nome	Cargo
10º Lugar	35.2.12.6.1.8	SUZIANA SABINO LOPES SOARES	AUXILIAR DE SALA

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENS E/OU ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA**

Eu, _____, portador do RG nº _____, Órgão Expedidor _____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro, para os devidos fins, em consonância com o capítulo XII, subitem 7, alínea "F", do Edital nº 01/2019-PMV-RN:

() Ser ISENTO da apresentação de Imposto de Renda junto à Receita Federal, ano base _____, exercício _____, na forma da legislação.

Declaro ainda:

() Não possuir bens.

() Possuir os seguintes bens:

Declaro estar ciente de que, em caso de ser comprovada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às sanções civis, administrativas e criminais previstas em lei.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura
ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Atendendo as disposições do Edital nº 01/2019-PMV-RN, bem como do artigo 37, XVI, da Constituição Federal, objetivando investidura em cargo público no Município de Viçosa/RN, eu, _____, convocado para nomeação no cargo de _____, DECLARO, sob as penas da lei e responsabilizando-me penal, civil e administrativamente por qualquer falsidade, incorreção ou omissão, QUE na esfera Municipal, Estadual e/ou Federal, seus Poderes, seja na administração direta ou indireta:

() Não ocupo qualquer outro cargo, função ou emprego público;

() Ocupo o(s) seguinte(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(as):

Cargo ativo: _____ Órgão: _____, Carga horária semanal de _____ horas, cumprindo o horário de _____ às _____

() Estou aposentado (a) em outro cargo/emprego/função pública. (Preencher no caso de outro cargo aposentado e anexar cópia do ato de concessão de sua aposentadoria).

Cargo: _____ Órgão: _____

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que se cumpram todos os efeitos legais.

Viçosa-RN, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0605ECAF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 1/2024

Resultado da Adjudicação
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO DISTRITO JOÃO DA CRUZ - FLORÂNIA-RN - Quantidade: 1 SERVIÇO - Valor Referência: 848.393,01

Fornecedor	Situação	Valor Total
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA (29.288.569/0001-86)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 10:00:29 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	751.000,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D7DA49D7

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 001-2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Concorrência por Menor Preço - 1/2024
Resultado da Homologação

0001 - CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA DE ESPORTES COBERTA NO DISTRITO JOÃO DA CRUZ - FLORÂNIA-RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 848.393,01					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
EXTREMA CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA	N/C	1 SERVIÇO	751.000,00	751.000,00	Homologado em 26/06/2024 10:00:34 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:45EE084A

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003-2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Prefeitura Municipal de Florânia		
Concorrência por Menor Preço - 3/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DE EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA IPUEIRA CERCADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 89.727,77		
Fornecedor	Situação	Valor Total
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA (32.755.989/0001-30)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 11:04:57 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	84.900,00

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:6C102338

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA 003-2024**

Concorrência por Menor Preço - 3/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONSTRUÇÃO DE COBERTURA DO PÁTIO DE EVENTOS DA ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DA IPUEIRA CERCADA NO MUNICÍPIO DE FLORÂNIA/RN - Quantidade: 1 - Valor de Referência: 89.727,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTUS CONSTRUÇOES, COMERCIO E SERVICOS LTDA	N/C	1 Serviço	84.900,00	84.900,00	Homologado em 27/06/2024 11:05:03 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:4AD350A7

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1284/2024**

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1284/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORANIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **L F PEREIRA FILHO PRODUÇÕES**, com sede na Rua Venâncio Toscano de Medeiros, 32, Paz e Amor, Florânia-RN CEP 59335-000, inscrito no CNPJ: Nº. **50.318.209/0001-76**,

OBJETO: **PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL AO VIVO DO CANTOR “SIDNEY RAMON”**

VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00, (cinco mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.23.695.0011.1308 – PROGRAMAS DE INCENTIVO A EVENTOS E FESTAS POPULARES

Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 27 de junho de 2024.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador: 8A31072A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0880/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI**, NO VALOR DE R\$ 1.100.000,00 (UM MILHÃO E CEM MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2171/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3311, de 21 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, em favor do **Fundo Municipal de Saúde de Apodi**, no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“Criação de Fonte de Destinação de Recurso”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.092	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Assistência Farmacêutica Suplementar				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16213210	R\$	100.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						100.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16213210	R\$	100.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16003110	R\$	250.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16213210	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						800.000,00

03. Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Unidade Orçamentária	3004	Fundo Municipal de Saúde				
Função	10	Saúde				
Subfunção	301	Atenção Básica				
Programa	0009	Atenção Integral a Saúde				
Ação	2.102	Adesão ao Consórcio Público - COPIRN				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3372	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				

Elemento de Despesa	337270	Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fonte de Recurso	16213210	R\$	200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)						200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						1.100.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Excesso de Arrecadação – Emendas Parlamentares, Federal e Estadual**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 44.272-0 – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16003110	R\$	500.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar Individual – Conta Corrente nº 37.265 - X – Agência nº 892-3, Banco do Brasil S/A	Fonte de Recurso	16213210	R\$	600.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				1.100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2F8BF08A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0881/2024 DE 27 DE JUNHO DE 2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, NO VALOR DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, concedida pelo art. 1º, da Lei Municipal nº 2170/2024, de 20 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3311, de 21 de junho de 2024.

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Apodi, no exercício corrente, em favor da **Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), nos termos que dispõe o art. 40, II, da Lei nº 4.320/64, destinado ao **“Reforço de Dotações Orçamentárias”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2033	Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2053	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17200000	R\$	5.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						15.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

2000 - Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2029	Gestão das Operações Especiais				
Função	28	Encargos Especiais				
Subfunção	845	Outras Transferências				
Programa	0.000	Encargos Gerais do Município				
Ação	0.008	Transferências Obrigatórias e Voluntárias				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3350	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				
Elemento de Despesa	335043	Subvenções Sociais	Fonte de Recurso	17200000	R\$	15.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto,

em Apodi/RN, 27 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:2A046F97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024, processo administrativo n.º 16050015/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS (AUTOMOVÉIS) ZERO QUILOMETRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN., conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência. do edital de Licitação nº 020/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:

3906 - NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (04.770.238/0001-57)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14326 - Veículo tipo Hatch 0km VEÍCULO TIPO HATCH; VEÍCULO NOVO, 0KM (ZERO QUILOMETRO); MOTOR MÍNIMO 1.0 FLEX; CAPACIDADE PARA 5 LUGARES, INCLUINDO O MOTORISTA; 4 PORTAS; MOTOR MÍNIMO 84 CV; PINTURA SÓLIDA NA COR BRANCA; MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL; CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO DE 50 LITROS; CÂMBIO MANUAL DE 5 VELOCIDADES PARA FRENTE E 01 MARCHA RÉ; PORTA MALAS MÍNIMO 360 L (VOLUME TEÓRICO MÁXIMO); DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA; AR CONDICIONADO ORIGINAL DE FÁBRICA; MÍNIMO 4 AIBAGS; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS; ANO/MODELO: IGUAL OU SUPERIOR À DATA DA COMPRA; FABRICAÇÃO NACIONAL; FREIOS ABS NAS 04 RODAS; GARANTIA MÍNIMA DE 3 ANOS. ANTES DO SEU REGISTRO E LICENCIAMENTO VENDIDO POR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELO FABRICANTE OU PELO PRÓPRIO FABRICANTE, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CONTRAN Nº 64/ DE 30 DE MAIO DE 2008, E LEI FEDERAL Nº 6729/1979. O VEÍCULO DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE E COM TODOS OS DEMAIS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS EXIGIDOS PELO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (CTB); TODOS OS ITENS ORIGINAIS DO FABRICANTE; O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE LICENCIADO E EMPLACADO.	UND	VOLKSWAGEN	4	89.900,00	359.600,00
Total (R\$):						359.600,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

Participantes: SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas(02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

Nacional Veiculos e Serviços LTDA,
CNPJ: 04.770.238/0001-57.

Rep. Por:

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA -

CPF: 983.551.554-91- Fornecedor I

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:595F8D35**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024.1

O Município de APODI/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, CNPJ/MF Nº: 08.349.011/0001-93, com sede na Praça Francisco Pinto, 56, Centro, Apodi/RN – CEP: 59.700-000, neste ato representada por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO, brasileiro, portador do CPF/MF n. 061.599.814-39, residente e domiciliado No Sítio Missão, 100, Zona Rural, neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2024, , publicado no Diário Oficial da União 03/06/2024 e na Femurn – Imprensa Oficial do Município nos dias 28/05/2024., processo administrativo n.º 13050001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APODI/RN, NO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO CARENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PREÇOS REGISTRADOS:**946 - Dismed Distribuidora de Medicamentos Ltda (10.538.476/0001-34)**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
19	7632 - Captopril 25mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	120.000	0,03	3.600,00
26	10305 - Cefalexina 50mg/ml	FRASCO	TEUTO	3.600	7,80	28.080,00
50	210 - HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	NEOQUIMICA	25.000	0,10	2.500,00
61	7706 - Losartana potassica 50mg	COMPRIMIDO	EUROFARMA	120.000	0,04	4.800,00
63	7707 - Maleato de Dexclorfeniramina 2mg	COMPRIMIDO	GEOLAB	36.000	0,05	1.800,00
72	7724 - Nistatina 100.000UI/ml Sol Oral	FRASCO	PRATI	1.200	4,69	5.628,00
76	7732 - Omeprazol 40mg	COMPRIMIDO	BELFAR	120.000	0,18	21.600,00
80	7736 - Prednisona 5mg	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	60.000	0,06	3.600,00
92	13564 - Glicazida 80mg Glicazida 80mg	COMPRIMIDO	PHARLAB	6.000	0,43	2.580,00
94	12514 - Hidrogel com alginato 30g	UND	CASEX	200	17,40	3.480,00
104	13574 - sulfametoxazol+trimetropina 100ml 400mg/ml + 8mg/ml	COMPRIMIDO	LEGRAND	36.000	0,15	5.400,00
115	7678 - Estrogênios conjugados 0,3mg	COMPRIMIDO	CIFARMA	1.200	1,37	1.644,00
122	14311 - Metropolol 50mg 50mg	UND	BIOLAB	36.000	0,36	12.960,00
Total (R\$):						97.672,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Apodi RN, 26 de junho de 2024.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito.

ESTERFSON GUILHERME CARVALHO PAIVA

Secretaria Municipal de Saúde – Pelo órgão participante da Contratante.

Dismed Distribuidora de Medicamentos LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34-

Rep. Por:

OSEAS MONTHALGGAN FERNANDES COSTA,

brasileiro - CPF: 054.799.774-40,

. Fornecedor 1.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:CD5366B8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 53508727-2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 – PE – SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Pregão por Maior Desconto Eletrônico - 020/2023						
Resultado da Homologação						
0001 - GASOLINA COMBUSTÍVEL DERIVADO DO PETRÓLEO, COM SELO DE QUALIDADE E DISTRIBUIÇÃO ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira
0002 - DIESEL COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS. - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira
0003 - DIESEL S10 COMBUSTÍVEL DERIVADO DA DESTILAÇÃO DO PETRÓLEO BRUTO USADO COMO COMBUSTÍVEL NOS MOTORES A DIESEL/GASÓLEO. ATESTADO PELA ANP, DESTINADO A ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS MÉDIO E GRANDE. - IPIRANGA - Valor Referência: 100,00						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Lance Final	Valor Final	Valor Total	Situação
AUTO POSTO SAO TOME LTDA	IPIRANGA	1 Unidade	2,00 %	98,00	98,00	Homologado em 23/11/2023 10:15:52 Por: Fabiano Lopes Pereira

FABIANO LOPES PEREIRA

Autoridade Competente

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5DEFDFB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**CONTABILIDADE**
DECRETO Nº 1.096 DE 02 DE MAIO DE 2024

MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN - CNPJ Nº 08.096.570/0001-39

AV. CEL. MARTINIANO 993

DECRETO Nº 1.096 de 02 de maio de 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Nº 5.519 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 4.508.046,76 (Quatro milhões, quinhentos e oito mil, quarenta e seis reais e setenta e seis centavos) conforme anexo.

Art. 2.º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no

Art. 43, conforme anexo.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

SALMO BATISTA DE ARAUJO

Sec. Municipal de Tributação e Finanças

Prefeitura Municipal de Caicó		
AV. CEL. MARTINIANO, 993 - CENTRO - 59.300-000 - Caicó/RN		
CNPJ: 08.096.570/0001-39 Fone: (84) 3421-2280	Usuário: Necésio Medeiros	Chave de Autenticação Digital
http://www.caico.rn.gov.br		1875-0212-943
Relação de Alterações Orçamentárias		

Fundamento: Decreto 1.096/2024 de 02/05/2024					
Unidade gestora: 2 - Prefeitura Municipal de Caicó					
Órgão orçamentário: 2000 - GABINETE DO PREFEITO					
Unidade orçamentária: 2002 - GABINETE DO PREFEITO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 24 - MODERNIZAÇÃO DO GABINETE CIVIL					
Ação: 2.2 - FUNCIONAMENTO DO GABINETE					
Despesa 473 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545855	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 474 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545859	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 475 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545860	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 478 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545724	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				50.000,00	0,00
Ação: 2.39 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DE LAGINHA					
Despesa 493 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545856	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 494 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545857	Redução da Despesa			2.000,00
Total da despesa:				0,00	2.000,00
Despesa 509 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545858	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Ação: 2.40 - FUNCIONAMENTO DA SUB-PREFEITURA DA PALMA					
Despesa 521 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545861	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 524 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545862	Redução da Despesa			1.200,00
Total da despesa:				0,00	1.200,00
Despesa 528 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545863	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Total da unidade orçamentária:				50.000,00	108.800,00
Total do órgão orçamentário:				50.000,00	108.800,00
Órgão orçamentário: 3000 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Unidade orçamentária: 3003 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Função: 3 - Essencial à Justiça					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 31 - MELHORIA GERAL DO MUNICIPIO					
Ação: 2.23 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA					
Despesa 629 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545864	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 636 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	542972	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	916,50	
Total da despesa:				916,50	0,00
Total da unidade orçamentária:				916,50	50.000,00
Total do órgão orçamentário:				916,50	50.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Unidade orçamentária: 9009 - SEC. MUNIC. DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS					
Função: 15 - Urbanismo					
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 2 - EXPANSÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA					
Ação: 1.2 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO NAS VIAS PUBLICAS E DRENAGEM DE ÁGUAS SERVIDAS E PLUVIAS					
Despesa 645 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

02/05/2024	546021	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	134.468,88	
Total da despesa:				134.468,88	0,00
Ação: 1.4 - CONCLUSÃO, AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTO DA NOVA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA					
Despesa 650 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	546020	Redução da Despesa			40.000,00
Total da despesa:				0,00	40.000,00
Despesa 652 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545986	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	143.499,30	
Total da despesa:				143.499,30	0,00
Ação: 1.122 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS LAVANDERIAS PÚBLICAS					
Despesa 806 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545132	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	55.000,00	
Total da despesa:				55.000,00	0,00
Ação: 2.27 - ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA					
Despesa 815 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545978	Redução da Despesa			500.000,00
Total da despesa:				0,00	500.000,00
Ação: 2.136 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA					
Despesa 920 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545979	Redução da Despesa			80.000,00
Total da despesa:				0,00	80.000,00
Ação: 1.59 - CONSTRUÇÃO, RESTAURAÇÃO E REFORMA DOS PRÉDIOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS					
Despesa 750 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545137	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	105.740,83	
Total da despesa:				105.740,83	0,00
Função: 17 - Saneamento					
Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano					
Programa: 6 - ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO					
Ação: 2.190 - CONSTRUÇÃO DE ADUTORAS PARA O ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
Despesa 956 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545987	Redução da Despesa			60.000,00
Total da despesa:				0,00	60.000,00
Função: 26 - Transporte					
Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário					
Programa: 3 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA					
Ação: 1.63 - CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS, PONTILHÕES E PONTES NA ZONA URBANA					
Despesa 762 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545988	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 763 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545684	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	230.000,00	
Total da despesa:				230.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				668.709,01	780.000,00
Total do órgão orçamentário:				668.709,01	780.000,00
Órgão orçamentário: 11000 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Unidade orçamentária: 11011 - SEC. MUNIC DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO					
Função: 20 - Agricultura					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 2.30 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA					
Despesa 766 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545981	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana					
Programa: 7 - SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO AGRO					
Ação: 1.9 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O MATADOURO PÚBLICO					
Despesa 671 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	546051	Redução da Despesa			52.968,18
Total da despesa:				0,00	52.968,18
Total da unidade orçamentária:				0,00	102.968,18
Total do órgão orçamentário:				0,00	102.968,18
Órgão orçamentário: 5000 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Unidade orçamentária: 5005 - SECRET.MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 1.26 - REFORMA E ADEQUAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA PREFEITURA					

Despesa 682 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	542264	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	12.000,00	
Total da despesa:				12.000,00	0,00
Ação: 2.5 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE					
Despesa 708 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545865	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 730 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543698	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	325.000,00	
Total da despesa:				325.000,00	0,00
Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos					
Programa: 20 - DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Ação: 2.95 - TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS					
Despesa 757 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545866	Redução da Despesa			10.000,00
Total da despesa:				0,00	10.000,00
Despesa 758 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545867	Redução da Despesa			14.000,00
Total da despesa:				0,00	14.000,00
Função: 28 - Encargos Especiais					
Subfunção: 846 - Outros Encargos Especiais					
Programa: 23 - ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Ação: 2.239 - PARCELAMENTO DE DEBITOS COM INST.NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS					
Despesa 1298 - 4.6.90.71.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatada					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543528	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	802.920,29	
Total da despesa:				802.920,29	0,00
Total da unidade orçamentária:				1.139.920,29	124.000,00
Total do órgão orçamentário:				1.139.920,29	124.000,00
Órgão orçamentário: 6000 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 6006 - SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 25 - MODERNIZAÇÃO E RESTRUTURAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA					
Ação: 2.11 - ADMINISTRAÇÃO DE DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Despesa 777 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545868	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.12 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO TRIBUTARIO					
Despesa 789 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545869	Redução da Despesa			200.000,00
Total da despesa:				0,00	200.000,00
Ação: 2.13 - FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Despesa 809 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545870	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:				0,00	300.000,00
Total do órgão orçamentário:				0,00	300.000,00
Órgão orçamentário: 13000 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Unidade orçamentária: 13013 - SEC. MUNICIPAL DE DESENVOL. ECONOMICO E TURISMO					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 813 - Lazer					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO COMPLEXO TURISTICO SANTA COSTA - ILHA DE SANTANA					
Despesa 851 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União - 1.700.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	546050	Redução da Despesa			25.000,00
Total da despesa:				0,00	25.000,00
Função: 13 - Cultura					
Subfunção: 392 - Difusão Cultural					
Programa: 21 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO					
Ação: 2.273 - APOIO AO TURISMO RELIGIOSO					
Despesa 1388 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543744	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.400,00	
Total da despesa:				2.400,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				2.400,00	25.000,00
Total do órgão orçamentário:				2.400,00	25.000,00
Órgão orçamentário: 8000 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					
Unidade orçamentária: 8008 - SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES					

Função: 12 - Educação					
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.14 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%					
Despesa 1113 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545926	Redução da Despesa			500.000,00
Total da despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 1456 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543657	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	230.000,00	
Total da despesa:				230.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.17 - FUNC. DAS ATIV. EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%					
Despesa 1218 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545933	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1219 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545936	Redução da Despesa			500.000,00
Total da despesa:				0,00	500.000,00
Despesa 1220 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545938	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1221 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545939	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Despesa 1230 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 15421073 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAT - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.542.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543142	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	52.000,00	
Total da despesa:				52.000,00	0,00
Despesa 1458 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545931	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1459 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543691	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	104.000,00	
Total da despesa:				104.000,00	0,00
Ação: 2.18 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL					
Despesa 1078 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543294	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	16.000,00	
Total da despesa:				16.000,00	0,00
Ação: 2.19 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR - FUNDAMENTAL					
Despesa 1089 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	542488	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	11.000,00	
Total da despesa:				11.000,00	0,00
Ação: 2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR					
Despesa 1184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	541764	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	144.000,00	
Total da despesa:				144.000,00	0,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 11 - CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO					
Ação: 2.87 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 70%					
Despesa 1461 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15401070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 70% - 1.540.1070					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	543663	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	280.000,00	
Total da despesa:				280.000,00	0,00
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS					
Ação: 2.22 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE					
Despesa 1097 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	542477	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	5.100,00	
Total da despesa:				5.100,00	0,00
Ação: 2.88 - FUNC. ATIV. EDUC. BÁSICA INFANTIL DO FUNDEB 30%					
Despesa 1145 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	545976	Redução da Despesa			100.000,00

Total da despesa:						0,00	100.000,00
Despesa 1514 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 15431074 - Transferências do Fundeb - Complementação da União - VAAR - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica - 30% - 1.543.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	545417	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	163.658,46			
Total da despesa:						163.658,46	0,00
Despesa 1518 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 15401071 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos - Pagamento dos Profissionais da Educação Básica 30% - 1.540.1070							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	543673	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	75.000,00			
Total da despesa:						75.000,00	0,00
Ação: 2.91 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLAR							
Despesa 1168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	542490	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.800,00			
Total da despesa:						2.800,00	0,00
Subfunção: 367 - Educação Especial							
Programa: 12 - ESCOLA DE QUALIDADE PARA TODOS							
Ação: 2.45 - FUNCIONAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL							
Despesa 1156 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino - 1.500.1001							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	545977	Redução da Despesa			50.000,00		
Total da despesa:						0,00	50.000,00
Total da unidade orçamentária:						1.083.558,46	1.450.000,00
Total do órgão orçamentário:						1.083.558,46	1.450.000,00
Unidade gestora: 3 - Fundo Municipal de Saúde de Caiçó							
Órgão orçamentário: 10000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Unidade orçamentária: 10010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
Função: 10 - Saúde							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 2.28 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL							
Despesa 19 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	574910	Redução da Despesa			277.000,00		
Total da despesa:						0,00	277.000,00
Despesa 22 - 3.3.90.18.00 - Auxílio Financeiro a Estudantes							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	572843	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	42.533,00			
Total da despesa:						42.533,00	0,00
Subfunção: 301 - Atenção Básica							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 2.54 - MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA							
Despesa 138 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	574912	Redução da Despesa			100.000,00		
Total da despesa:						0,00	100.000,00
Despesa 139 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	572163	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	157.500,00			
Total da despesa:						157.500,00	0,00
Ação: 2.58 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL							
Despesa 189 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	572780	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	82.100,00			
Total da despesa:						82.100,00	0,00
Despesa 197 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	572403	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.050,00			
Total da despesa:						20.050,00	0,00
Ação: 2.77 - CONCESSÃO DE BOLSAS PARA OS MEDICOS RESIDENTES							
Despesa 276 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física							
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	571807	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	106.859,50			
Total da despesa:						106.859,50	0,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial							
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE							
Ação: 2.51 - MANUTENÇÃO DO HOSPITAL DO SERIDÓ							
Despesa 115 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	571051	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	310.000,00			
Total da despesa:						310.000,00	0,00
Despesa 120 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)		
02/05/2024	574029	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	250.000,00			
Total da despesa:						250.000,00	0,00
Despesa 1497 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado							
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000							

Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	572131	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	149.500,00	
Total da despesa:				149.500,00	0,00
Ação: 2.105 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ASSISTENCIAIS HOSPITALARES E AMBULATORIAL					
Despesa 441 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	572638	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	90.000,00	
Total da despesa:				90.000,00	0,00
Ação: 2.206 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ESPECIALIZADO DE REABILITAÇÃO - CER III					
Despesa 561 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	574913	Redução da Despesa			300.000,00
Total da despesa:				0,00	300.000,00
Ação: 2.229 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA POLICLÍNICA					
Despesa 1266 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	574914	Redução da Despesa			30.000,00
Total da despesa:				0,00	30.000,00
Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico					
Programa: 15 - PROMOÇÃO, EXPANSÃO E MELHORIA DA QUALIDADE DA SAÚDE					
Ação: 2.53 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA E QUALIFAR -SUS					
Despesa 130 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	574915	Redução da Despesa			350.000,00
Total da despesa:				0,00	350.000,00
Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica					
Programa: 17 - PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E VIGILÂNCIA À SAÚDE DE CONTROLE DE AGRAVOS E DOENÇAS					
Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PROGRAMA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL					
Despesa 179 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente					
Fonte de recurso: 16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - 1.601.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	574916	Redução da Despesa			100.000,00
Total da despesa:				0,00	100.000,00
Ação: 2.64 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE CONTROLE DA AIDS E HEPATITES					
Despesa 207 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde - 1.600.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	571245	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	1.000,00	
Total da despesa:				1.000,00	0,00
Ação: 2.130 - CASTRAÇÃO DE ANIMAIS -LEI Nº 4.890/2016					
Despesa 540 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos em saúde - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	574917	Redução da Despesa			52.542,50
Total da despesa:				0,00	52.542,50
Total da unidade orçamentária:				1.209.542,50	1.209.542,50
Total do órgão orçamentário:				1.209.542,50	1.209.542,50
Unidade gestora: 4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Caicó					
Órgão orçamentário: 12000 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Unidade orçamentária: 12012 - FUNDO MUNICIPAL DO TRAB. HAB E ASSISTENCIA SOCIAL					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.31 - FUNCIONAMENTO E MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Despesa 229 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126844	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Despesa 1470 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126343	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	100.000,00	
Total da despesa:				100.000,00	0,00
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.32 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Despesa 249 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos - 1.500.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126845	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Ação: 2.143 - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE					
Despesa 428 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126848	Redução da Despesa			57.736,08
Total da despesa:				0,00	57.736,08
Ação: 2.278 - APOIO A GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA AUXILIO BRASIL - PAB					
Despesa 1419 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126263	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	3.000,00	
Total da despesa:				3.000,00	0,00

Despesa 1478 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - 1.660.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126847	Redução da Despesa			50.000,00
Total da despesa:				0,00	50.000,00
Função: 16 - Habitação					
Subfunção: 482 - Habitação Urbana					
Programa: 19 - DESENVOLVIMENTO SOCIAL					
Ação: 2.147 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONSTRUÇÃO, REFORMA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE HABIT. DE INTERESSE S					
Despesa 453 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações					
Fonte de recurso: 16650000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social - 1.665.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	126846	Redução da Despesa			150.000,00
Total da despesa:				0,00	150.000,00
Total da unidade orçamentária:				103.000,00	357.736,08
Total do órgão orçamentário:				103.000,00	357.736,08
Unidade gestora: 5 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Órgão orçamentário: 5000 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente					
Unidade orçamentária: 5001 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Caicó					
Função: 8 - Assistência Social					
Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente					
Programa: 30 - ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE					
Ação: 2.200 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E PARCERIAS DO FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA					
Despesa 1030 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais					
Fonte de recurso: 15010000 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
02/05/2024	425	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	200.000,00	
02/05/2024	430	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00	
Total da despesa:				250.000,00	0,00
Total da unidade orçamentária:				250.000,00	0,00
Total do órgão orçamentário:				250.000,00	0,00
Total do fundamento:				4.508.046,76	4.508.046,76
Total geral				4.508.046,76	4.508.046,76

Publicado por:
Necésio Medeiros de Oliveira
Código Identificador:EDA4DA95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2024 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1040/2024 - RETIFICADA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01(uma) diária (s), sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONALDO SANTIAGO DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11088			
DOCUMENTOS:	CPF: 241.xxx.xxx-53			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	10:25 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	GOL OJW - 6D86			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Aldemir Dantas de Araújo, para a Clínica Humanitare, em Currais Novos/RN, no dia 18/06/2024.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Currais Novos/RN	18/06/2024	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de junho de 2024

GEDSON NOGUEIRA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:FB11A38F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 071/2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -

CNPJ N.º 08.349.102/0001-29

DECRETO Nº 71,
DE 27 de junho de 2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 257.900,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.**CONSIDERANDO** a autorização concedida pela Lei nº 1.439/2023, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;**CONSIDERANDO** o evidente interesse da administração pública,**DECRETA:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 257.900,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2024

791.638.744-15 ANTÔNIO ALVES DA SILVA Prefeito Municipal					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					257.900,00
05.001 Secretaria Municipal de Administração					12.000,00
2007 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Administração					12.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	10.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	2.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					146.800,00
2010 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal para o Desenvolve					20.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15001001	0001	20.000,00
2182 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré Escola					126.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001	0001	126.800,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					52.100,00
2145 Ação de Vigilância em Saúde Epidemiológica-despesas diversas					5.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	5.900,00
2166 Incentivo Financeiro da APS - Captação Ponderada					46.200,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	46.200,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais					10.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00
11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					30.000,00
2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual					30.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	30.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito					7.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito					7.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	7.000,00
Anexo II (Redução)					257.900,00
02.001 Secretaria de Governo					12.000,00
2078 Apoio as Ações Inerentes a Defesa Civil					12.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	4.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			15000000	0001	1.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			15000000	0001	3.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			15000000	0001	3.000,00
08.001 Fundo Municipal de Educação e Desporto					146.800,00
1051 Reforma, ampliação e manutenção de escolas municipais					20.000,00
4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001001	0001	20.000,00
2028 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental					126.800,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001001	0001	126.800,00
09.001 Fundo Municipal de Saúde					52.100,00
2101 Desenvolvimento das Ações de Vigilância sanitária					5.900,00
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			15001002	0001	5.900,00
2140 Manutenção das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde -ACS					19.000,00
3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL			15001002	0001	4.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	10.000,00
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA			15001002	0001	5.000,00
2141 Manutenção do Custeio da Atenção a Saúde Bucal - CEO e Protese Dentária					12.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	12.000,00
2142 Implantação e Manutenção de Polo de Academia de Saúde					15.200,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			15001002	0001	5.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			15001002	0001	5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15001002	0001	5.200,00
10.001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Serviço P					10.000,00
2012 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Infraestrutura					10.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			15000000	0001	10.000,00

11.001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A				30.000,00
2088 Apoio a realização da Exposição Agropecuária Anual				30.000,00
3.3.90.41 CONTRIBUIÇÕES		15000000	0001	30.000,00
14.001 Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito				7.000,00
2097 Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito				7.000,00
3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		15000000	0001	2.000,00
3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS		15000000	0001	1.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		15000000	0001	1.000,00
4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15000000	0001	3.000,00

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:9F0776E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2024 A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E A EMPRESA DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME.

O **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **DJALMA ANDRADE DA SILVA - ME**, CNPJ/MF nº 18.545.122/0001-29, sediada na Praça Almirante Gonçalves, nº 213, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-080, neste ato representada por **DJALMA ANDRADE DA SILVA**, portador(a) da Cédula de Identidade nº 52.874.730-7 e inscrito no CPF sob o nº 525.208.624-91, doravante designado **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 524011/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Dispensa de Licitação nº 020/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento é a contratação de Pessoa jurídica visando a execução de serviços de manutenção, reforma, conserto e reparos gerais dos instrumentos musicais do quadro patrimonial da Banda de Música Maestro Joaquim Amâncio de Caraúbas/RN, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	REFORMAS GERAIS DE BOMBOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	SERVIÇO	02	R\$200,00	R\$400,00
02	REFORMAS GERAIS DE CAIXA: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	SERVIÇO	02	R\$120,00	R\$240,00
03	REFORMAS GERAIS DE CLARINETE: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças, e desempenho de chaves	SERVIÇO	07	R\$600,00	R\$4.200,00
04	REFORMAS GERAIS DE EUFONIO/BOMBARDINO 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, nivelamento, higienização.	SERVIÇO	03	R\$1.700,00	R\$5.100,00
05	REFORMAS GERAIS DE FLAUTA TRANSVERSAL: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho	SERVIÇO	05	R\$700,00	R\$3.500,00
06	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE ALTO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	SERVIÇO	03	R\$1.450,00	R\$4.350,00
07	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE SOPRANO: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	SERVIÇO	02	R\$1.380,00	R\$2.760,00
08	REFORMAS GERAIS DE SAXOFONE TENOR: Podendo conter: Troca de sapatilhas em couro, troca de molas, regulagem, lubrificação, higienização, solda, troca de cortiças e desempenho.	SERVIÇO	03	R\$1.650,00	R\$4.950,00
09	REFORMAS GERAIS DE SURDOS: Podendo conter: Regulagem de parafusos, desempenho, troca de peles e afinação.	SERVIÇO	02	R\$150,00	R\$300,00
10	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho	SERVIÇO	03	R\$1.300,00	R\$3.900,00
11	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA COM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	SERVIÇO	01	R\$790,00	R\$790,00
12	REFORMAS GERAIS DE TROMBONE DE VARA SEM ROTOR: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	SERVIÇO	02	R\$570,00	R\$1.140,00
13	REFORMAS GERAIS DE TROMPAS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	SERVIÇO	03	R\$750,00	R\$2.250,00
14	REFORMAS GERAIS DE TROMPETE: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	SERVIÇO	06	R\$520,00	R\$3.120,00
15	REFORMAS GERAIS DE TUBA SLB COM 03 PISTOS: Podendo conter: troca de molas, regulagem, lubrificação, solda, higienização, desempenho.	SERVIÇO	02	R\$3.500,00	R\$7.000,00
VALOR TOTAL (R\$)					R\$ 44.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação Direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência até 31 de dezembro de 2024, contados da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, não sendo necessária à sua prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o setor de representação judicial da Administração Pública para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Ação: 2092 – Manutenção das atividades da Banda de Música

Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não vinculados de Impostos.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Caraúbas/RN, 27 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal De Caraúbas/RN	Djalma Andrade Da Silva – ME
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	DJALMA ANDRADE DA SILVA
Prefeito do Município de Caraúbas/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:5518A93B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1288, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LEI Nº 1288, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.271/2023, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2024, Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 011 SEC. MUN. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPOTES			
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO		SUBFUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA			
PROGRAMA: 0010 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA E SERVICOS URBANOS		ATIV.: 1086 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANAS/RURAIAS			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
449030	Material de Consumo Fonte de recurso: 1.700.3110 –Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares individuais	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00	R\$ 0,00	R\$ 480.000,00
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.700.3110 –Transferências de Convênios da União de Emendas Parlamentares individuais	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00	R\$ 0,00	R\$ 120.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal, através do Ministério da Fazenda, para obras de infraestrutura na recuperação da malha asfáltica do município, através de Transferência Especial de Emenda Parlamentares nº 41420005, no valor de R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), bem como a conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

REPASSE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DE EMENDA PARLAMENTAR Nº 41420005..... **R\$ 600.000,00**

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS..... R\$ 600.000,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº 1.271 de 18 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 27 de junho de 2024.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:FA95D308

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 675, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 675, DE 26 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 3.688,00 (três mil, seiscentos e oitenta e oito reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.688,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			3.688,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	3.688,00
Anexo II (Redução)					3.688,00
02.007 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA					
	2011	Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação			3.688,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.688,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B89B1ABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4334, DE 25 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4334, DE 25 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 25 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2029	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16003120	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
04.008 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2034	Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC			100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	100.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:437BB4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 674, DE 26 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 674, DE 26 de junho de 2024

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2024

MATEUS SOARES FONTENELE

Sec. Municipal de Planejamento, Projetos e Gestão Orçamentária

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					70.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	70.000,00
Anexo II (Redução)					70.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			70.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	54.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	16.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2C944E9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4335, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DECRETO Nº 4335, DE 26 de junho de 2024

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00, para os fins que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ceará Mirim/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ceará Mirim/RN, 26 de junho de 2024

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					146.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	2060	Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Urbanos			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			136.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	136.000,00
Anexo II (Redução)					146.000,00
02.014 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
	1024	Construção e Reforma de Cemitérios Públicos			10.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2080	Manutenção da Iluminação Pública			136.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	89.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	27.000,00

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:62E249D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027-005/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, com sede na rua São José, 05, Centro, na cidade de Coronel João Pessoa-RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.355.471/0001-24, neste ato representado pela prefeita **MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 027-005/2024, publicada no DOU, DOM, JORNAL DE FATO, SITE OFICIAL e PNCP, processo administrativo n.º 00741/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **F A DE SOUZA JUNIOR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.630.697/0001-63, localizada a Praça São José, 80, Centro, Coronel João Pessoa-RN, neste ato representada pelo senhor **FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JUNIOR**, inscrito no CPF nº 074.165.254-46 de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento contínuo de gêneros alimentícios**, especificados nos itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	MATERIAL	UNID. MEDIDA	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8455 - AÇÚCAR, TIPO: CRISTAL CARACTERÍSTICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BRANCO, OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,3% P/P, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 0,3% P/P; SEM FERMENTAÇÃO; ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, BEM COMO, ESTÁ DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO-RDC Nº 271/2005, DA ANVISA. (CATMAT 463988)	KG	FAVORITO	3.610	3,65	13.176,50
2	8456 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO TRANSPARENTE INGREDIENTES: SUCRALOSE, PRAZO VALIDADE NÃO INFERIOR: 1 ANO, TIPO: DIETÉTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO DOSADOR. A EMBALAGEM DEVE SER EM FRASCO PLÁSTICO, COM TAMPA, ATÓXICO, RESISTENTE, ROTULADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PESANDO 80 ML. PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 38 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. (CATMAT 407523)	FR	ASSUGRIM	123	2,99	367,77
3	8457 - ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO: PÓ FINO BRANCO INGREDIENTES: SUCRALOSE E ACESSULFAME-K, TIPO: DIETÉTICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, PESO DO PRODUTO NÃO INFERIOR: SACHÊ 0,8 GRAMAS, NÚMERO DE REGISTRO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 50 UNIDADES. (CATMAT 427796)	CX	LINEA	45	6,90	310,50
4	8458 - BALA, TIPO MASTIGÁVEL. BALA, TIPO: MASTIGÁVEL, SABOR: VARIADO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS. (CATMAT 474370)	PCT	ERLAM	102	7,90	805,80
5	8459 - BALA, TIPO RECHEADA. BALA, TIPO: RECHEADA, SABOR: VARIADO, EMBALAGEM DE 600 GRAMAS. (CATMAT 444217)	PCT	ERLAM	102	7,90	805,80
6	8460 - BALA, TIPO: BUTTER TOFFEE. SABOR: VARIADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SORTIDAS FINAS, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIAS, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (CATMAT 255860)	PCT	ARCO	20	9,90	198,00
7	8461 - BALA, TIPO: DE GOMA. BALA, TIPO: GOMA, SABOR: VARIADO, EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 343491)	PCT	ARCO	99	9,90	980,10
8	8462 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: IOGURTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MASTIGÁVEL, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (CATMAT 474414)	EMBALAGEM	POP	69	9,90	683,10
9	8463 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: MORANGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORMATO DE CORAÇÃO, EMBALAGEM 50 UNIDADES. (CATMAT 483581)	EMBALAGEM	POP	121	9,90	1.197,90
10	8464 - DOCE DE BANANA. DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: BANANA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR BANANADA: COMPOSTO DE BANANA, AÇÚCAR, ESPESANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR ACASTANHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 462666)	EMBALAGEM	NECI	262	5,15	1.349,30
11	8465 - DOCE DE GOIABA DOCE NÃO CONFEITADO, TIPO: MASSA, SABOR: GOIABA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DOCE DE MASSA, SABOR GOIABADA: COMPOSTO DE GOIABA, AÇÚCAR, PECTINA, ACIDULANTE E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS, COM CONSISTÊNCIA FIRME PARA CORTE, COR AVERMELHADA, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, SEM SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, EMBALAGEM PRIMÁRIA HERMETICAMENTE FECHADA E ATÓXICA. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, CONTENDO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	EMBALAGEM	NECI	262	5,99	1.569,38

	(CATMAT 462679)					
12	8466 - SAL REFINADO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TEOR MÍNIMO CLORETO DE SÓDIO 98,5%, APLICAÇÃO: ALIMENTÍCIA, EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, AUSÊNCIA DE SUJIDADES E IMPUREZAS ORGÂNICAS, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO RESISTENTE E VEDADO, COM 1 KG. E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A (RES. RDC Nº 28, DE 28/03/00), RES. RDC 130/03 E SUAS ALTERAÇÕES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 291893)	FD	CAVALINHO	253	0,99	250,47
13	8467 - MARGARINA VEGETAL 3 KG GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 3 KG.(CATMAT 463699)	UND	PRIMOR	74	25,90	1.916,60
14	8468 - AVEIA EM FLOCOS FINOS AVEIA BENEFICIADA, CLASSE: BRANCA, APRESENTAÇÃO: EM FLOCOS FINOS, PRESENÇA DE GLÚTEN: CONTÉM GLÚTEN. CARACTERÍSTICAS: RICO EM FIBRAS SOLÚVEIS; 100% NATURAL E INTEGRAL; RICO EM VITAMINAS, PROTEÍNAS E SAIS MINERAIS; O PRODUTO DEVE ESTAR ÍNTEGRO, ISENTO DE SUJIDADES E INSETOS. EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO PELA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM DE 200G COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VALIDADE MÍNIMA NA DATA DE ENTREGA DE 6 MESES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460501)	UND	SÃO BRAZ	90	3,99	359,10
15	8469 - BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER, PRODUTO DEVE APRESENTAR-SE ÍNTEGRO, COM SABOR E ODOR AGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR, AMIDO, SAL, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTO BIOLÓGICO E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 460235)	PCT	MARILAM	448	3,99	1.787,52
16	8470 - BISCOITO DOCE TIPO MARIA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: MARIA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA, PRAZO VALIDADE: 1 ANO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM AÇÚCAR, SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AROMA E LECITINA DE SOJA, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. PACOTE 400 GR. (CATMAT 232236)	PCT	MARILAM	648	5,50	3.564,00
17	8471 - BISCOITO TIPO CREAM CRACKER CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, APRESENTAÇÃO: QUADRADO, CLASSIFICAÇÃO: SALGADO, TIPO: CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AMIDO, SAL, EXTRATO DE MALTE, AÇÚCAR INVERTIDO, AÇÚCAR, FERMENTO BIOLÓGICO, FERMENTO QUÍMICO BICARBONATO DE SÓDIO E ACIDULANTE ÁCIDO LÁCTICO. CONTÉM GLÚTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE DE DUPLA FACE, CONTENDO ATÉ 350G A 400 G (PACOTES 3X1), COM IDENTIFICAÇÃO, VALOR NUTRICIONAL, FORNECEDOR, PESO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 (QUATRO) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.(CATMAT 235092)	PCT	MARILAM	668	4,79	3.199,72
18	8472 - BISCOITO TIPO MAISENA BISCOITO, APRESENTAÇÃO: RETANGULAR, SABOR: MAIZENA, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, VALIDADE: 1 ANO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, CREME DE MILHO OU FÉCULA DE MANDIOCA, AÇÚCAR INVERTIDO, CARBONATO DE CÁLCIO, SAL, ESTABILIZANTE: LECITINA DE SOJA, FERMENTO QUÍMICO: BICARBONATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE AMÔNIO, PIROSFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA, METABISSULFITO DE SÓDIO, AROMATIZANTES. EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA, DATA DE FABRICAÇÃO DEVERÁ ESTAR EM LOCAL VISÍVEL DA EMBALAGEM. PACOTE 400 GR. (CATMAT 217132)	PCT	MARILAM	440	4,99	2.195,60
19	8473 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE.	PCT	PARATI	330	4,50	1.485,00

	BISCOITO, SABOR: CHOCOLATE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE CHOCOLATE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO E CHOCOLATE EM PÓ. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS. (CATMAT 460241)					
20	8474 - BISCOITO, TIPO ROSQUINHA DE LEITE BISCOITO, APRESENTAÇÃO: REDONDO, SABOR: LEITE, CLASSIFICAÇÃO: DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM RECHEIO, TIPO: ROSQUINHA, APLICAÇÃO: ALIMENTAÇÃO HUMANA; DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ROSQUINHA DE LEITE, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR CRISTAL, AMIDO DE MILHO, LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, E AROMA NATURAL DE LEITE. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE E RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE. PACOTES DE 400 GRAMAS, (CATMAT 316056)	PCT	PARATI	474	4,99	2.365,26
21	8475 - BOLACHA MANTEIGA BISCOITO, SABOR: AMANTEIGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MANTEIGA DO SERTÃO, SALGADA, TIPO: BOLACHA PADARIA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, ÁGUA, MANTEIGA, GORDURA VEGETAL, EMBALAGEM PLÁSTICA COM ATÉ 240G A 300G, FABRICAÇÃO E VALIDADE, LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA.	PCT	BOM GOSTO	376	4,80	1.804,80
22	8476 - BOLACHA SETE CAPAS (FOLHADA). CARACTERÍSTICAS: BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADO, AMIDO DE MILHO, FERMENTO QUÍMICO E SAL. EMBALAGEM DE 250G. (CATMAT 333329)	PCT	BOM GOSTO	242	4,95	1.197,90
23	8477 - BOLACHA SIMPLES COMUM. BISCOITO, SABOR: ÁGUA E SAL, TIPO: BOLACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO PADARIA, TAMANHO: MEDIO, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM 250G, FABRICAÇÃO E VALIDADE; LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. (CATMAT 333329)	PCT	DACASA	2.230	3,45	7.693,50
24	8478 - BOLO DE CENOURA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CENOURA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE CENOURA, À BASE DE CENOURA E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002, DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465635)	UND	PEL CASEIROS BOLOS	280	1,20	336,00
25	8479 - BOLO DE CHOCOLATE. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: CHOCOLATE, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, LEITE, OVOS, FERMENTO, SAL, NATA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO SIMPLES DE CHOCOLATE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E CHOCOLATE EM PÓ ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGEM DE 600 GRAMAS. (CATMAT 465634)	UND	PEL CASEIROS BOLOS	274	11,90	3.260,60
26	8480 - BOLO DE LARANJA BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: LARANJA, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, SUCO LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LARANJA, À BASE DE FARINHA DE TRIGO, LARANJA, AÇÚCAR, OVOS, ÓLEO, LEITE, SAL, FERMENTO, ADICIONADO DE INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610529)	UND	PEL CASEIROS BOLOS	283	11,95	3.381,85
27	8481 - BOLO DE LEITE FOFÓ. BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: VARIADO (LEITE), TIPO: SEM RECHEIO, PESO: 600 GRAMAS, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR E OVO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE LEITE, À BASE DE FARINHA DE TRIGO E LEITE, ADICIONADO DE QUATROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS, LIVRE DE SUIJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 308248)	UND	PEL CASEIROS BOLOS	205	11,95	2.449,75
28	8482 - BOLO DE MILHO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR: MILHO, TIPO: SEM RECHEIO, PRAZO VALIDADE: MÍNIMO 7 DIAS, INGREDIENTES: FARINHA	UND	PEL CASEIROS BOLOS	238	11,95	2.844,10

	DE TRIGO, FERMENTO QUÍMICO, AÇÚCAR, OVO, M, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BOLO DE MILHO, À BASE DE MILHO E FARINHA DE TRIGO, ADICIONADO DE OUTROS INGREDIENTES NECESSÁRIOS. LIVRE DE SUJIDADES, FUNGOS OU QUAISQUER OUTROS ASPECTOS QUE EVIDENCIEM CONTAMINAÇÃO DO ALIMENTO. EMBALAGEM PADRONIZADA EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NA RDC 259 DE 2002 DA ANVISA. EMBALAGENS EM PAPEL FILME DEVIDAMENTE ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPEL (NÃO RECICLADO), CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DE 600 GRAMAS. (CATMAT 610527)					
29	8483 - FARINHA LÁCTEA CEREAL MATINAL/LANCHES, TIPO: FARINHA LÁCTEA, INGREDIENTES PRINCIPAIS: TRIGO E LEITE, INGREDIENTES ADICIONAIS: FORTIFICADO COM VITAMINAS E MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA LÁCTEA, SABOR NATURAL, INGREDIENTE: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, VITAMINAS, MINERAIS, SAL E AROMATIZANTES, COR AMARELADA. EMBALAGEM: LATAS, ATÓXICOS, BEM VEDADOS, COM 400G CADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT463974)	LATA	NUTRIMENTAL	100	5,97	597,00
30	8484 - FLOCÃO DE MILHO. FARINHA DE MILHO, GRÃO: AMARELO, TIPO: FLOCADA, APRESENTAÇÃO: PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TRANSGÊNICO, INGREDIENTE ADICIONAL: FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE MILHO FLOCADA PARA CUSCUZ, SEM SAL, AMARELO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, AUSÊNCIA DE UMIDADE, FERMENTAÇÃO, RANÇO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM EM SACOS PLÁSTICOS TIPO ALMOFADA, ATÓXICOS E RESISTENTES, VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, EMBALAGEM (PACOTE) COM 500 G. (CATMAT 459017)	PCT	SÃO BRAZ	2.466	1,96	4.833,36
31	8485 - GOMA FRESCA AMIDO, BASE: DE MANDIOCA, GRUPO: TAPIOCA, SUBGRUPO: GOMA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOMA FRESCA PRODUTO OBTIDO PELA LIGEIRA TORRAÇÃO DA RALADURA DAS RAÍZES DA MANDIOCA, PREVIAMENTE DESCASCADA, LAVA E ISENTAS DO RADICAL CIANETO. O PRODUTO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO PODERÁ ESTAR RANÇOSO OU ÚMIDO, APRESENTANDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% P/P, COM ACIDEZ MÁXIMA DE 2 P/P E NO MÍNIMO 1,5% P/P DE PROTÍDEOS, O PRODUTO E SUAS CONDIÇÕES DEVEM ESTAR DE ACORDO COM A NTA 34 (NORMAS TÉCNICAS PARA FARINHAS - DECRETO 12.486, DE 20/10/1978). EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, DADOS DO PRODUTO, EMBALADAS EM SACOS TRANSPARENTES, LIVRES DE FUNGOS. DEVEM ESTAR FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM TRAÇO MANCHAS. DEVERÁ SER TRANSPORTADOS EM CARROS HIGIENIZADOS EM TEMPERATURA DE ATÉ 10°C. (CATMAT 459085)	EMBALAGEM	LOPES	461	7,59	3.498,99
32	8486 - MILHO DE PIPOCA. GRUPO:DURO, CLASSE: AMARELA, QUALIDADE: TIPO 1, FORMATO ESTOURADO: TIPO IRREGULAR/BUTTERFLY, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA PIPOCA, EMBALADOS EM PLÁSTICO ATÓXICO, TRANSPARENTE E INCOLOR, TERMOSELADA, ISENTA DE MOFO OU BOLORES, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVERÁ DECLARAR A MARCA, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, PRAZO DE VALIDADE, LOTE, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 462122)	UND	PULA PULA	282	4,89	1.378,98
33	8487 - PÃO DE FORMA TRADICIONAL. PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: DE FORMA, TIPO ADICIONAL: TRADICIONAL, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TIPO EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE FORMA, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E MACIO, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT 460401)	PCT	PAO QUENTE	194	6,92	1.342,48
34	8488 - PÃO DE HAMBURGER/REDONDO PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: HAMBURGER/REDONDO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO REDONDO DE HAMBURGUER PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO.(CATMAT 460387)	PCT	PAO QUENTE	298	6,65	1.981,70
35	8489 - PÃO DE HOT DOG (CACHORRO QUENTE) PÃO, BASE: DE FARINHA DE TRIGO REFINADA, TIPO: SEMI-DOCE, TIPO ADICIONAL: BISNAGA, CACHORRO QUENTE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO DE CACHORRO QUENTE (HOT DOG), PACOTE COM 10 UNIDADES, PESO POR UNIDADE DE 50 GRAMAS, DE BOA QUALIDADE, COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGÊNEA, COM FORMATO PRÓPRIO, SEM AMASSADOS, SEM BOLOR, EM EMBALAGEM DE 500G, PLÁSTICA, BEM VEDADA, ATÓXICA, DEVENDO CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, MARCA, DATA DE VALIDADE DE PELO MENOS 5 DIAS APÓS PREPARO. (CATMAT	PCT	PAO QUENTE	302	6,95	2.098,90

	460386)					
36	8490 - PÃO FRANCÊS "PÃO", TIPO: FRANCÊS, INGREDIENTES: FARINHA TRIGO/FERMENTO/SAL/AÇÚCAR/MARGARINA E ÁGUA, PESO: 50 G, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PÃO TIPO FRANCÊS, FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. UNIDADE PESANDO 50 GRAMAS. (CATMAT 232597)	KG	PAO QUENTE	296	11,60	3.433,60
37	8491 - LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE. LEITE EM PÓ, ORIGEM: DE VACA, TEOR GORDURA: INTEGRAL, SOLUBILIDADE: INSTANTÂNEO, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO LACTOSE, VITAMINAS A, E, D, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, NÃO CONTÉM GLÚTEN. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO DE 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO VALOR ENERGÉTICO 465KCAL CARBOIDRATOS 57G, AÇÚCARES 36G, GLICOSE 17G, GALACTOSE 17G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 17G, GORDURAS TOTAIS 19G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 0G, SÓDIO 384MG, CÁLCIO 1520MG, FERRO 21MG, ZINCO 8,4MG, VITAMINA A 720MCG, VITAMINA D 7,6MCG, VITAMINA E 15MG, VITAMINA C 68MG. EMBALAGEM DE 380 GRAMAS (CATMAT 447375)	UND	NINHO	514	24,95	12.824,30
38	8492 - BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE (ACHOCOLATADO) BEBIDA LÁCTEA, SABOR: CHOCOLATE, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACHOCOLATADO LÍQUIDO, A BASE DE LEITE RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, SORO DE LEITE, MINERAIS E CACAU PRONTO PARA BEBER, EMBALAGEM TETRA PACK INDIVIDUAIS DE 01 LITRO, REEMBALADAS EM CAIXA DE PAPELÃO VEDADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. (CATMAT 304421)	UND	ITALAC	192	6,85	1.315,20
39	8493 - BEBIDA LÁCTEA SABORES VARIADOS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM TETRAPACK DE 01 LITRO. O RÓTULO DEVE APRESENTAR AS SEGUINTEIS INFORMAÇÕES: NOME DO PRODUTO, LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, CONTEÚDOS LÍQUIDOS, IDENTIFICAÇÃO DA ORIGEM, NOME OU RAZÃO SOCIAL E O ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO, CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO, DE ACORDO COM A CLASSIFICAÇÃO OFICIAL, MARCA COMERCIAL DO PRODUTO, CARIMBO OFICIAL DA INSPEÇÃO FEDERAL, IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, COMPOSIÇÃO DO PRODUTO E TEMPERATURA DESEJÁVEL. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: CONSISTÊNCIA LÍQUIDA E COM CERTO GRAU DE VISCOSIDADE. COR DE ACORDO COM A FRUTA. SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS, DE ACORDO COM OS INGREDIENTES ALIMENTÍCIOS, SUBSTÂNCIAS AROMATIZANTES E SABORIZANTES ADICIONADOS. AS PRÁTICAS DE HIGIENE PARA ELABORAÇÃO DO PRODUTO DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 368, DE 4 DE SETEMBRO DE 1997. VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS A PARTIR DA ENTREGA NA UNIDADE. (CATMAT 305354)	UND	ITALAC	158	6,85	1.082,30
40	8494 - CREME DE LEITE TEOR GORDURA: ATÉ 20% DE GORDURA, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALIMENTO DE ORIGEM ANIMAL, EMBALADO EM TETRAPACK OU EM LATA, LIMPA, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE. PRODUTO TRADICIONAL, OBTIDO ATRAVÉS DO LEITE DE VACA, COM NO MÍNIMO 17% DE GORDURA LÁCTEA, CONSERVAÇÃO AMBIENTE SECO E AREJADO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE RÓTULO ORIGINAL COM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, DE PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E DATA DE FABRICAÇÃO, ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DISPOA, CONFORME PORTARIA 369 DE 04/09/1997 E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM DE 200 GRAMAS, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE. (CATMAT 446532)	UND	ITALAC	518	2,88	1.491,84
41	8495 - LEITE CONDENSADO LEITE CONDENSADO, TIPO: INTEGRAL, INGREDIENTE BÁSICO: LEITE IN NATURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE CONDENSADO. INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAÇÃO: CAIXA OU LATA DE 395G. (CATMAT 464014)	UND	ITALAC	310	5,85	1.813,50
42	8496 - LEITE EM PÓ DE SOJA. COMPOSIÇÃO: SACAROSE, VITAMINAS E SAIS MINERAIS, SABOR: NATURAL, USO: ORAL, APLICAÇÃO: INTOLERÂNCIA À LACTOSE, DOENÇAS CELÍACAS E DIARRÉIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM LACTOSE E GLUTEN, ELABORADO COM EXTRATO DE SOJA, SABOR NATURAL. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL PARA CADA PORÇÃO 100G: NO MÍNIMO VALOR ENERGÉTICO 470KCAL, CARBOIDRATOS 37G, AÇÚCARES 18G, GALACTOSE 0G, LACTOSE 0G, PROTEÍNAS 27G, GORDURAS TOTAIS 26G, GORDURAS SATURADAS 12G, GORDURAS TRANS 0G, FIBRA ALIMENTAR 8,1G, SÓDIO 530MG, CÁLCIO 975MG, COBRE 520MG, FERRO 14MG, FÓSFORO 1010MCG, IODO 133MCG, MAGNÉSIO 122MG, POTÁSSIO 1500MG, ZINCO 12MG VITAMINA A 1230MCG, VITAMINA B1 0,34MG, VITAMINA B2 2,3MG, VITAMINA B5 4,0MG, VITAMINA B6 0,55MG, VITAMINA B9 131MCG, VITAMINA B12 6,3MCG,	LATA	SOYA	23	23,99	551,77

	VITAMINA D 13MCG. LATA DE 400 GRAMAS. (CATMAT 239861)					
43	8497 - LEITE LÍQUIDO DE SOJA SABOR: NATURAL, USO: ORAL, CARACTERÍSTICAS: COMPOSTO LÍQUIDO A BASE DE SOJA; COM SACAROSE; PRONTO PARA BEBER. INGREDIENTES: ÁGUA, AÇÚCAR, EXTRATO DE SOJA, EXTRATO DE MALTE, AROMA DE LEITE CONDENSADO, SAL REFINADO E ESPESANTE GOMA XANTANA. VALIDADE: MÍNIMO DE 90 DIAS A PARTIR DA ENTREGA. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM CAIXA ACARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 1 LITRO. (CATMAT 331954)	PCT	SOYA	210	6,00	1.260,00
44	8498 - OVO ORIGEM: GALINHA, GRUPO:VERMELHO, CLASSE: A, TIPO: EXTRA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: OVO DE GALINHA SEM RACHADURAS, TAMANHO EXTRA, COM PESO DE 58 GRAMAS A 67,99 GRAMAS (PORTARIA SDA 747 DE 06/02/2023). PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL FRESCO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, COR, ODOR OU SABOR ANORMAIS, DE ACORDO A REGULAMENTAÇÃO DO RIISPOA/MA, RES 01 DE 05/07/91. BANDEJA COM 30 UNIDADES. (CATMAT 446621)	BANDEJA	FILADELFA	182	22,95	4.176,90
45	8499 - QUEIJO TIPO COALHO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: COALHO, TIPO: FRESCO, APRESENTAÇÃO: PEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO COALHO, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL PEÇA, EMBALAGENS DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447072)	KG	NOSSA TERRA	182	29,95	5.450,90
46	8500 - QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO QUEIJO, ORIGEM: DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TEOR GORDURA: BAIXO TEOR DE GORDURA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: QUEIJO MUSSARELA, PRODUTO DE ORIGEM ANIMAL, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS, EMBALAGEM EM GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 446637)	KG	ISIS	169	37,75	6.379,75
47	8501 - CAFÉ TORRADO E MOÍDO PURO CAFÉ, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: SUAVE, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, SEM MISTURA DE CEREAIS, PROCEDENTE DE GRÃOS SÃOS, CATEGORIA SUPERIOR, ACONDICIONADO EM PACOTE ALUMINIZADO ALTO VÁCUO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, PESO DO PRODUTO, SELO DE PUREZA ABIC OU LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO CREDENCIADO PELA REDE BRASILEIRA DE LABORATÓRIOS ANALÍTICOS DE SAÚDE (REBLAS/ANVISA); COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 NA ESCALA SENSORIAL DE 0 A 10. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO CAFÉ: UMIDADE EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO EM G/100G VALOR MÁXIMO 5,0%, RESÍDUO MINERAL FIXO INSOLÚVEL EM ÁCIDO CLORÍDRICO A 10% V/V, EM G/100G VALOR MÁXIMO 1,0%, CAFEÍNA EM G/100G VALOR MÍNIMO 0,7%, EXTRATO AQUOSO EM G/100G VALOR MÍNIMO 25,0%, EXTRATO ETÉREO, EM G/100G VALOR MÍNIMO 8,0%, PONTO DE TORRAGEM ESCURA (MODERADO). COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZAS E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTA 44 DO DECRETO ESTADUAL Nº 12.486 DE 20/10/1978. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 250 GRAMAS. (CATMAT 463594)	PCT	BAMGU	3.210	7,20	23.112,00
48	8502 - ACHOCOLATADO EM PÓ. CARACTERÍSTICAS GERAIS: ACHOCOLATADO, APRESENTAÇÃO: PÓ, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS DE ACORDO COM A NTA 02 E 40. PREPARADO A PARTIR DE MATERIAS-PRIMAS SAS, LIMPAS E ISENTAS DE MATERIA TERROSA, PARASITOS, DETRITOS ANIMAIS, CASCAS DE SEMENTE DE CACAU E DE OUTROS DETRITOS VEGETAIS. COM COMPOSICAO BASICA DOS SEGUINTE INGREDIENTES: ACUCAR, CACAU EM PO, MALTODEXTRINA, MINERAIS, VITAMINAS, EMULSIFICANTE, LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTES E ANTIOXIDANTE ACIDO ASCORBITO. CONTEM GLUTEN. CONTEM TRACOS DE LEITE. CARACTERÍSTICAS: APARENCIA: PO HOMOGENEO. - COR: MARROM CLARO A ESCURO. - SABOR E CHEIRO PROPRIOS. VALIDADE MINIMA: 12 (DOZE) MESES. EMBALAGEM PRIMARIA: SACO DE POLIETILENO LEITOSO ATOXICO, HERMETICAMENTE FECHADO POR TERMOSSOLDAGEM NA VERTICAL E HORIZONTAL CONTENDO PESO LIQUIDO PREFERENCIALMENTE DE 400 GRAMAS. EMBALAGEM SECUNDARIA: CAIXA DE PAPEL AO REFORCADA ADEQUADA, IDENTIFICADA COM O NOME DA EMPRESA. DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE. (CATMAT 463556)	UND	SÃO BRAZ	74	9,95	736,30
49	8503 - ACHOCOLATADO LÍQUIDO APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, SABOR: TRADICIONAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, PRONTO PRA BEBER. ACONDICIONADO EM CAIXINHAS TETRAPARK, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DIPOA E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE ATÉ 06 MESES A PARTIR DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 200 ML (CATMAT 463551)	CX	PIRAQ	173	1,97	340,81
50	8504 - ABACATE IN NATURA. FRUTA, TIPO: ABACATE AVOCADO / ABACATE HASS, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACATE, ESPÉCIE AVOCADO / HASS, ADEQUADO ESTADO DE MATURAÇÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO,	KG	IN NATURA	80	9,35	748,00

	ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO, EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. (CATMAT 463070)					
51	8505 - ABACAXI IN NATURA FRUTA, TIPO: ABACAXI PÉROLA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE PÉROLA, LIMPO, MADURO, FIRME, COM CASCA COLORIDA (ATÉ 50% DOS FRUTILHOS AMARELOS), SEM DEFORMAÇÕES OU COROA MÚLTIPLA, SEM LESÕES EXSUDATIVAS, SEM PODRIDÃO, SEM QUEIMADURAS POR SOL OU POR FRIO. CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA, COM PESO IGUAL OU SUPERIOR A 1500G. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHOS OS MESMOS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. (CATMAT 464374)	UND	IN NATURA	190	5,95	1.130,50
52	8506 - BANANA PACOVAN IN NATURA FRUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PACOVAN, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. (CATMAT 464379)	KG	IN NATURA	230	5,98	1.375,40
53	8507 - BANANA PRATA IN NATURA FRUTA DE PIMEIRA QUALIDADE, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA.(CATMAT 464381)	KG	IN NATURA	180	5,97	1.074,60
54	8508 - GOIABA VERMELHA IN NATURA. FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GOIABA DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS CNNPA. (CATMAT 464392)	KG	IN NATURA	158	8,20	1.295,60
55	8509 - LARANJA IN NATURA. FRUTA, TIPO: LARANJA LIMA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LARANJA IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, FRUTOS COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMAÑHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464394)	KG	IN NATURA	300	7,46	2.238,00
56	8510 - MAÇÃ NACIONAL IN NATURA FRUTA, TIPO: MAÇÃ FUJI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACA VERMELHA DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE NACIONALDE PRIMEIRA APRESENTADO TAMANHO COR E CONFORMAÇÃO UNIFORME DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA INTACTA E FIRME SEM DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464401)	KG	IN NATURA	300	11,85	3.555,00
57	8511 - MAMÃO IN NATURA. FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAMÃO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM 80 A 90% DE MATUREZA, FRUTOS DE TAMANHO MÉDIO A GRANDE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, NO GRAU MÁXIMO DE EVOLUÇÃO DO TAMANHO, UNIFORME, AROMA E SABOR DA ESPÉCIE. ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 464405)	KG	IN NATURA	114	6,81	776,34
58	8512 - MELANCIA VERMELHA IN NATURA. FRUTA, TIPO: MELANCIA VERMELHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELANCIA, FRUTA IN NATURA, COM CORES CARACTERÍSTICAS, TAMANHO MÉDIO A GRANDE. PESO MÍNIMO DA UNIDADE 1.000 GRAMAS. ISENTO DE TRAUMATISMOS, FENDAS E OUTRAS LESÕES OU DANOS, ISENTOS DE DETERIORAÇÃO POR BOLORES, PRESENÇA DE FERRUGENS OU FUMAGINA NOS CITRINOS, LIMPOS E ISENTOS DE TERRA OU MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA, PEDRADO OU BICHADO, DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUÍMICAMENTE INERTES. (PDM 19789) (CATMAT 464418)	KG	IN NATURA	264	4,53	1.195,92
59	8513 - MELÃO AMARELO IN NATURA FRUTA, TIPO: MELÃO AMARELO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MELÃO AMARELO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE, REDONDO, SUA CASCA É LISA OU LEVEMENTE ENRUGADA, PODE TER A COLORAÇÃO AMARELA, BRANCA OU LIGEIRAMENTE VERDE-ESCURA. SUA POLPA TEM DE 20 MM A 30 MM, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, SEM DANOS FÍSICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, SEM	KG	IN NATURA	204	5,43	1.107,72

	LARVAS E SINAIS DE APODRECIMENTO. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-17 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78). (CATMAT 464422)					
60	8514 - POLPA DE FRUTA, TIPO: ABACAXI DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ABACAXI, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464468)	KG	KI SABOR	252	4,39	1.106,28
61	8515 - POLPA DE FRUTA, TIPO: ACEROLA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR ACEROLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464484)	KG	KI SABOR	252	4,39	1.106,28
62	8516 - POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464485)	KG	KI SABOR	331	6,90	2.283,90
63	8517 - POLPA DE FRUTA, TIPO: CAJÚ. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR CAJÚ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464511)	KG	KI SABOR	260	4,09	1.063,40
64	8518 - POLPA DE FRUTA, TIPO: GOIABA VERMELHA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GOIABA VERMELHA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464514)	KG	KI SABOR	260	4,09	1.063,40
65	8519 - POLPA DE FRUTA, TIPO: GRAVIOLA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR GRAVIOLA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:3 (1 PARTE DE POLPA PARA 3 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464491)	KG	KI SABOR	140	4,09	572,60
66	8520 - POLPA DE FRUTA, TIPO: MANGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR MANGA, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:2 (1 PARTE DE POLPA PARA 2 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA. (CATMAT 464475)	KG	KI SABOR	252	4,09	1.030,68
67	8521 - POLPA DE FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: POLPA DE FRUTA IN NATURA, SABOR MARACUJÁ, 100% NATURAL, SEM AÇÚCAR, CONCENTRAÇÃO MÁXIMA 1:4 (1 PARTE DE POLPA PARA 4 PARTES DE ÁGUA), SEM ADITIVO QUÍMICO, INTEGRAL. NÃO DEVERÃO CONTER CORANTES NEM AROMATIZANTES EM SUA COMPOSIÇÃO. DEVERÁ SER APRESENTADA E ENTREGUE CONGELADA, COM RÓTULO E ACONDICIONADAS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DEVIDAMENTE LACRADOS, CONTENDO 1KG; VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA ENTREGA.	KG	KI SABOR	331	12,49	4.134,19
68	8522 - PRESUNTO TIPO DE PERU. FRIOS, VARIEDADE: PRESUNTO DE PERU, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRESUNTO DE PERU COZIDO, SEM CAPA DE GORDURA, FATIADO NO DIA DA ENTREGA PEÇA, DEVERÃO ESTAR FATIADOS, EM FATIAS DE APROXIMADAMENTE 20 GRAMAS CADA, A EMBALAGEM ORIGINAL DEVE SER A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM EM GRAMAS. (CATMAT 447773)	KG	SADIA	245	24,95	6.112,75
69	8523 - ÁGUA MINERAL NATURAL TIPO: SEM GÁS, MATERIAL EMBALAGEM: PLÁSTICO, TIPO EMBALAGEM: DESCARTÁVEL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ÁGUA MINERAL NATURAL, ACONDICIONADA EM FARDO NÃO VIOLADO CONTENDO 12 GARRAFAS PLÁSTICAS DE 500 OU 510	FD	SAN VALE	441	1,49	657,09

	ML LACRADAS, DE BOA QUALIDADE, CONTENDO COMPOSIÇÃO QUÍMICA: BICARBONATO, CÁLCIO, POTÁSSIO, MAGNÉSIO, SÓDIO, NITRATO, CLORETO, SULFATO E FLUORETO, APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E REGISTRO DE ANÁLISE LABORATORIAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. (CATMAT 445484)					
70	8524 - REFRIGERANTE SABOR COLA REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: COLA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SABOR COLA EMBALAGEM DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 88 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 10 MG. (CATMAT 217784)	GFA	REFRI	525	4,85	2.546,25
71	8525 - REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: GUARANÁ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE, COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, AÇÚCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONDICIONADO EM GARRAFA PET 2 LITROS. (CATMAT 217785)	GFA	REFRI	485	4,98	2.415,30
72	8526 - REFRIGERANTE SABOR LARANJA REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LARANJA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SABOR LARANJA EMBALAGEM DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 85 À 90 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 21 À 22 (G), SÓDIO ATÉ 17 MG. (CATMAT 217781)	GFA	REFRI	445	4,98	2.216,10
73	8527 - REFRIGERANTE SABOR LIMÃO. REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: LIMÃO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SODA LIMONADA INGREDIENTE ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO DE LIMÃO, AROMA NATURAL DE LIMÃO, CONSERVADORES, ACIDULANTES, VALOR ENERGÉTICO 92 K CAL = 386KJ, CARBOIDRATOS 23G, SÓDIO 11MG, PORÇÃO DE 200ML, EMBALAGEM 2 LITROS, VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES. (CATMAT 217782)	GFA	REFRI	436	4,98	2.171,28
74	8528 - REFRIGERANTE SABOR UVA REFRIGERANTE, MATERIAL: ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR: UVA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REFRIGERANTE SABOR UVA EMBALAGEM DE 2 LITROS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, INFORMAÇÃO DOS INGREDIENTES E COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL ACEITÁVEL EM PORÇÃO DE 200 ML: VALOR ENERGÉTICO INTERVALO DE 104 À 109 (KCAL), CARBOIDRATO INTERVALO DE 24 À 28 (G), SÓDIO ATÉ 22 MG. (CATMAT 217783)	GFA	REFRI	396	4,99	1.976,04
75	8529 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE BOLDO, USO: ALIMENTÍCIO, APRESENTAÇÃO: SACHÊ. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 305800)	CX	DR.OETKER	7	4,99	34,93
76	8530 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA CIDREIRA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242772)	CX	DR.OETKER	7	4,99	34,93
77	8531 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE HORTELÃ, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES (CATMAT 242774)	CX	DR.OETKER	7	4,99	34,93
78	8532 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CAMOMILA, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 242775)	CX	DR.OETKER	7	4,98	34,86
79	8533 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ERVA DOCE, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 245189)	CX	DR.OETKER	7	4,99	34,93
80	8534 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ PRETO, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 233885)	CX	DR.OETKER	7	4,99	34,93
81	8535 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: CHÁ DE CANELA, USO: ALIMENTÍCIO, SABOR: NATURAL, APRESENTAÇÃO: SAQUINHOS DE 10G. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 280107)	CX	DR.OETKER	7	4,95	34,65
82	8536 - CHÁ ALIMENTAÇÃO. TIPO: ENDRÓ, USO: ALIMENTÍCIO. CAIXA COM 10 UNIDADES. (CATMAT 263571)	CX	DR.OETKER	7	4,10	28,70
83	8537 - CÓCO SECO RALADO. APLICAÇÃO: CULINÁRIA EM GERAL, PRODUTO DE BOA QUALIDADE, COM SABOR, ODORE E TEXTURA CARACTERÍSTICOS DO PRODUTO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (CATMAT 237917)	UND	ISIS	85	4,95	420,75
84	8538 - AÇAFRÃO PÓ (100% PURO - CÚRCUMA MOÍDA) CONDIMENTO, TIPO: AÇAFRÃO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONDIMENTO, TIPO CORANTE NATURAL PARA ALIMENTOS, EM PÓ FINO, HOMOGÊNEO, RAIZES SADIAS, LIMPAS, DESSECADAS E MOIDAS, DE COLORAÇÃO AMARELO INTENSO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER ASESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. (CATMAT 463857)	EMBALAGEM	REGINA	20	4,75	95,00
85	8539 - ALECRIM DESIDRATADO. CONDIMENTO, TIPO: ALECRIM, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA TEMPERO, PURO, 1ª QUALIDADE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM DE 50 GRAMAS; IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE; INDICAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE; ROTULAGEM NUTRICIONAL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 463856)	EMBALAGEM	REGINA	38	4,60	174,80
86	8540 - ALHO EM CABEÇA. CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: CABEÇA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BULBO INTEIRO, NACIONAL, BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO DE MÉDIA A GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, PESANDO EM MÉDIA DE 25G A 35G POR CABEÇA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE SUIDADES, PARASITAS E LARVAS; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR	KG	LENS	250	2,99	747,50

	DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463938)					
87	8541 - ALHO EM PASTA CONDIMENTO, TIPO: ALHO, APRESENTAÇÃO: PASTA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PASTA DE ALHO PODENDO CONTER ÁGUA, AS LE VINAGRE, ALÉM DO ALHO. NÃO DEVE APRESENTAR CONSERVANTES, NEM CORANTES. A QUANTIDADE MÁXIMA DE SÓDIO PERMITIDA É DE 500MG/100G DE PRODUTO. EMBALAGEM EM POTES DE PLÁSTICO DE 1KG COM TAMPAS LACRADAS. RÓTULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E LISTA DE INGREDIENTES. (CATMAT 463861)	KG	REGINA	15	7,79	116,85
88	8542 - CANELA EM PÓ FINO HOMOGÊNEO CONDIMENTO, TIPO: CANELA, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CANELA PÓ FINO, SEM AÇÚCAR, DE COLORAÇÃO MARROM CLARO ORGANOLÉPTICA, COM SABOR E ODORES PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE PESO EM GRAMAS, ÍNTEGRO, ATÓXICO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, PESO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM COM 30 GRAMAS. (CATMAT 463872)	EMBALAGEM	REGINA	65	4,71	306,15
89	8543 - CEBOLINHA VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CEBOLINHA VERDE, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463878)	MLH	IN NATURA	235	2,49	585,15
90	8544 - CHEIRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: CEBOLINHA E COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CHEIRO VERDE, DE 1ª QUALIDADE, TIPO CEBOLINHA E COENTRO IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463881)	MLH	IN NATURA	278	2,49	692,22
91	8545 - COENTRO VERDE CONDIMENTO, TIPO: COENTRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COENTRO, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO, MOLHO COM APROXIMADAMENTE 150 GRAMAS, AROMA E COR PRÓPRIOS, COM FOLHAS FRESCAS, ÍNTEGRAS, SEM MANCHAS OU RESSECAMENTOS; DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463876)	MLH	IN NATURA	227	2,50	567,50
92	8546 - COLORÍFICO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: URUCUM, APRESENTAÇÃO: PÓ, CARACTERÍSTICAS: O COLORÍFICO DEVE SER CONSTITUÍDO DE PÓ FINO, HOMOGÊNEO, OBTIDO DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNOS, GRÃOS SÃOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS, DE COLORAÇÃO VERMELHO INTENSO, COM ASPECTO, COR, ODORES E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE VEDADO, CONTENDO 1KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 A 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-70 (DECRETO 12.486, DE 20/10/78). (CATMAT 463937)	KG	SÃO BRAZ	27	6,00	162,00
93	8547 - COMINHO EM PÓ CONDIMENTO, TIPO: COMINHO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PARA FINS ALIMENTÍCIOS, COM SABOR, CHEIRO E COR PRÓPRIO DO TEMPERO. PRÓPRIO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICOS TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EMBALAGENS DE 500G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 463891)	EMBALAGEM	REGINA	28	8,90	249,20
94	8548 - EXTRATO DE TOMATE EXTRATO ALIMENTÍCIO, INGREDIENTE BÁSICO: TOMATE, PRAZO VALIDADE: 12 MESES, CONSERVAÇÃO: ISENTO DE FERMENTAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MADUROS, SELECIONADOS, SEM PELE E SEM SEMENTES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CONCENTRADO, ISENTOS DE PELES E SEMENTES, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, INGREDIENTE: TOMATE, AÇÚCAR E SAL. EMBALAGEM DE 340G ATÉ 350G, SEM ADIÇÃO DE GLUTAMATO MONOSSÓDICO OU SAIS SÓDICOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ	EMBALAGEM	OLE	230	2,49	572,70

	APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 346922)					
95	8549 - GENGIBRE TIPO RAIZ CONDIMENTO, TIPO: GENGIBRE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GENGIBRE FRESCO, LIMPO, TENRO, ÍNTEGRO, COM CASCA LISA E BRILHANTE, COLORAÇÃO AMARELADA, SEM MACHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, BEM DESENVOLVIDO EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (CATMAT 463900)	KG	IN NATURA	12	8,79	105,48
96	8550 - LOURO EM FOLHA SECA CONDIMENTO, TIPO: LOURO, APRESENTAÇÃO: FOLHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM DE 4 GRAMAS. (CATMAT 463904)	EMBALAGEM	REGINA	124	1,95	241,80
97	8551 - MAIONESE, TIPO: TRADICIONAL APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MAIONESE, TIPO TRADICIONAL, COMPOSTO A BASE DE OVOS PASTEURIZADOS, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ANVISA E INMETRO. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (CATMAT 326927)	EMBALAGEM	LIZA	74	6,89	509,86
98	8552 - MANJERICÃO CONDIMENTO, TIPO: MANJERICÃO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MANJERICÃO APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19774) (CATMAT 463906)	KG	REGINA	32	8,98	287,36
99	8553 - ORÉGANO DESIDRATADO. CONDIMENTO, TIPO: ORÉGANO, APRESENTAÇÃO: DESIDRATADO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EM FOLHA SECA, DE COLORAÇÃO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. EMBALAGEM ENTRE 10G. (CATMAT 463916)	EMBALAGEM	REGINA	74	2,04	150,96
100	8554 - PIMENTA DE CHEIRO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DE CHEIRO, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DE CHEIRO, CONSTITUÍDA DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SEM TRAÇOS DE DESCOLORAÇÃO TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, DEVERÃO APRESENTAR COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORME E TÍPICO DA VARIEDADE. NÃO SERÃO PERMITIDOS DEFEITOS QUE AFETEM A SUA COLORAÇÃO E A SUA APARÊNCIA, ESTAR LIVRE DE ENFERMIDADES E INSETOS, NÃO ESTAR DANIFICADA POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A APARÊNCIA. DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463923)	KG	REGINA	27	8,98	242,46
101	8555 - PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO CONDIMENTO, TIPO: PIMENTA DO REINO, APRESENTAÇÃO: PÓ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PIMENTA DO REINO EM PÓ FINO, OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPÉCIMES GENUÍNS; GRÃOS SÃO LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDOS; DE COLORAÇÃO CINZA ESCURO; COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE; ACONDICIONADA EM EMBALAGENS COM PESO EM GRAMAS, TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 276/ E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES: PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. EMBALAGEM DE 50 GRAMAS. (CATMAT 463919)	EMBALAGEM	REGINA	74	4,25	314,50
102	8556 - TEMPERO SABOR CALDO DE CARNE. TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: CARNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE CARNE, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ALHO, CARNE BOVINA, SALSA, PIMENTA VERMELHA, LOURO, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATODISSÓDICO, AROMATIZANTES, CORANTES CARAMELO E NATURAL URUCUM, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, AIPO E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241572)	CX	ARISCO	140	0,99	138,60
103	8557 - TEMPERO SABOR CALDO DE GALINHA TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: GALINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR:	CX	ARISCO	90	3,98	358,20

	CALDO DE GALINHA, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, CONDIMENTO PREPARADO DE CEBOLA, ALHO, SALSA, CARNE DE GALINHA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO, AROMATIZANTE, CORANTES NATURAL CÚRCUMA E CARAMELO. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM SOJA E AIPO. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 241571)					
104	8558 - TEMPERO, TIPO: COMPLETO SEM PIMENTA, CONDIMENTADO E CONCENTRADO, APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVERÁ SER A BASE DE ALHO, SAL E CEBOLA, PODENDO CONTER SALSINHA OU SALSA, CEBOLINHA, COENTRO, ORÉGANO E MANJERICÃO; O TEOR DE UMIDADE DEVERÁ ESTAR ENTRE 7,5% E 14%. NÃO PODERÁ CONTER GLUTAMATO MONOSSÓDICO E PIMENTA. NÃO DEVERÁ CONTER MICRORGANISMOS E/OU DE SUBSTÂNCIAS TÓXICAS DE ORIGEM MICROBIANA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. PRAZO DE VALIDADE: O PRODUTO DEVERÁ TER VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EM POTE PLÁSTICO DE POLIPROPILENO COM LACRE INTERNO E TAMPA DE 500ML. O LACRE NÃO PODERÁ SER FACILMENTE DESTACADO NO MOMENTO DA ABERTURA DA TAMPA, COM DIZERES DE ROTULAGEM, CONTENDO INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES E DATA DE FABRICAÇÃO. REGISTRO NO MS PRODUTO PRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ACORDO COM A RDC Nº276/2005. (CATMAT 243203)	GFA	REGINA	172	2,71	466,12
105	8559 - VINAGRE DE ÁLCOOL MATÉRIA-PRIMA: ÁLCOOL CANA DE AÇÚCAR, TIPO: NEUTRO, ACIDEZ: 4,20 PER. ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL: LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: VINAGRE DE ÁLCOOL, INGREDIENTES FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL, ÁGUA E CONSERVADOR INS 224.PRODUZIDO A PARTIR DA CANA-DE-AÇÚCAR E CONFERE SABOR SUAVE AOS ALIMENTOS, COM ACIDEZ DE 4,15% A 4,40%, SEM CORANTES, SEM ESSÊNCIAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. É INDICADO PARA A PREPARAÇÃO DE SALADAS, CONSERVAS VEGETAIS, ANTEPASTOS E BASE PARA MOLHOS. EMBALAGENS DE 500ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 217096)	FR	REGINA	250	1,98	495,00
106	8560 - AZEITE DE OLIVA ESPÉCIE VEGETAL: DE OLIVA, TIPO: PURO, TEOR DA ACIDEZ: EXTRAVIRGEM - MENOR QUE 0,8%, PRODUTO DA Prensagem a Frio da Azeitona, coloração amarela esverdeado, que possam ser novamente tampadas após aberta. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES. EMBALAGEM EM VIDRO COM 500 ML. (CATMAT 463696)	UND	GALO	65	34,98	2.273,70
107	8561 - MARGARINA VEGETAL 500 GRAMAS GORDURA VEGETAL, TIPO: MARGARINA, SUBTIPO: CREMOSA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: MÍNIMO DE 80% DE GORDURA, SABOR: COM SAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MARGARINA VEGETAL COM SAL, COM 80% DE LÍPIDIOS, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS - EMBALAGEM DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/DIPOA EMBALAGEM DE 500G.	UND	PRIMOR	209	5,98	1.249,82
108	8562 - ÓLEO DE SOJA ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, TIPO: PURO, ESPÉCIE VEGETAL: SOJA, TIPO QUALIDADE: TIPO 1, 100% NATURAL. NÃO DEVE APRESENTAR MISTURA DE OUTROS ÓLEOS E CHEIRO FORTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM NÃO AMASSADA E SEM VAZAMENTOS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 6 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CENIPA. EMBALAGEM DE 900ML (CATMAT 463692)	UND	SOYA	1.880	7,50	14.100,00
109	8563 - AMIDO, BASE: DE MILHO CARACTERÍSTICAS: PRODUTO AMILÁCEOS EXTRAÍDO DO MILHO; COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; COM UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO; ISENTO DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS; VALIDADE MÍNIMA 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, ACONDICIONADO EM SACO DE PAPEL IMPERMEÁVEL, FECHADO; REEMBALADO EM CAIXA DE 500G; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO (CATMAT 459077)	UND	SANTA CLARA	410	4,99	2.045,90
110	8564 - ARROZ BRANCO POLIDO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: AGULHINHA/BRANCO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRA NOVA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS,	KG	BOM NO PRATO	2.340	6,37	14.905,80

	ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG (CATMAT 458904)					
111	8565 - ARROZ DA TERRA TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: IN NATURA, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ARROZ DA TERRA CARACTERÍSTICAS: O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES E IMPUREZAS (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS), CHEIRO FORTE, INTENSO E NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO COM PESO LÍQUIDO DE 1 KG. A EMBALAGEM DEVE CONTER A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, E APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 458915)	KG	SUPER UM	130	6,50	845,00
112	8566 - ARROZ PARBOILIZADO POLIDO TIPO 1 CARACTERÍSTICAS: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: POLIDO, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG (CATMAT 458908)	KG	RAMPINELE	572	6,30	3.603,60
113	8567 - CEREAL INFANTIL DE ARROZ CEREAL PREPARADO, ASPECTO FÍSICO: PÓ, COMPONENTES: ARROZ, VITAMINAS, MINERAIS, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS, AROMA DE VANILINA. EMBALAGEM PRIMÁRIA, POTE OU LATA PESANDO 400 GRAMAS COM RÓTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES DE FORMA INDELÉVEL QUANTO À ESPECIFICAÇÃO, COMPOSIÇÃO, DATA DE VALIDADE, MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 386384)	UND	NUTRILOM	80	6,49	519,20
114	8568 - FARINHA DE MANDIOCA GRUPO: SECA, SUBGRUPO: BRANCA, CLASSE: FINA, ASPECTO FÍSICO: TIPO 1, ACIDEZ: BAIXA ACIDEZ, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO DERIVADO DO PROCESSAMENTO DA MANDIOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COR BRANCA, FINA, TORRADA, NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 458918)	KG	BAIANA	127	6,98	886,46
115	8569 - FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: DOMÉSTICO, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: COM FERMENTO, FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL COM FERMENTO, SAL, PIRÓFOSFATO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO. EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES (SEIS MESES) A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1KG, CONTÉM GLÚTEN. (CATMAT 460265)	EMBALAGEM	FINA	104	5,90	613,60
116	8570 - FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO FARINHA DE TRIGO, GRUPO: INDUSTRIAL, TIPO: TIPO 1, ESPECIAL, INGREDIENTE ADICIONAL: SEM FERMENTO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FARINHA DE TRIGO, TIPO SEM FERMENTO ESPECIAL, PRÓPRIA PARA PANIFICAÇÃO, PRIMEIRA LINHA, FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA HIDROGENADA, SAL REFINADO, ENZIMA ALFA AMILASE E ÁCIDO ASCÓRBICO, COLORAÇÃO CLARA, ESTABILIZANTES ET VII E ET XVI. VALOR NUTRICIONAL 50G: 170KAL, 36 G DE CARBOIDRATOS, 4,9 G D PROTEÍNAS, FIBRA ALIMENTAR 1,6 G, FERRO 2,1 MG, ÁCIDO FÓLICO 75 MCG E GORDURAS TOTAIS 0,7 G. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 465332)	EMBALAGEM	FINA	85	4,99	424,15
117	8571 - FERMENTO QUÍMICO EM PÓ CARACTERÍSTICAS: PÓ FINO, HOMOGÊNEO, COLORAÇÃO BRANCA. ISENTO DE UMIDADE E SUJIDADES. EMBALAGEM PLÁSTICA COM TAMPAS DE ROSCA, CONTER DADOS DO PRODUTO: IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LOTE, GRAMATURA, DATAS DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 100G. (CATMAT 459586)	UND	ROYAL	45	4,91	220,95
118	8572 - MACARRÃO, TIPO ARGOLINHA MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO. APRESENTAÇÃO: ARGOLINHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO ARGOLINHA PARA SOPA, MASSA ALIMENTICIA TIPO SECA VITAMINADA, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO E CORANTE NATURAL: CÚRCUMA E URUCUM, ISENTA DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE. ROTULAGEM CONTENDO	PCT	ESTRELA	274	5,02	1.375,48

	INFORMAÇÕES DOS INGREDIENTES, COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G. (CATMAT 459000)					
119	8573 - MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE SÊMOLA/SEMOLINA, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: ESPAGUETEFINO, EMBALADOS EM PACOTES DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, INVOLADOS, LIVRE DE IMPUREZAS, INSETOS OU MICROORGANISMOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 06 (SEIS) MESES DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS - CNNPA. EMBALAGEM DE 500G (CATMAT 458955)	PCT	ESTRELA	2.178	3,48	7.579,44
120	8574 - MACARRÃO, TIPO PARAFUSO MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PARAFUSO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PARAFUSO, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUÍDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458980)	PCT	ESTRELA	248	4,72	1.170,56
121	8575 - MILHO PARA MUNGUNZÁ "MILHO", TIPO: GRÃO, APLICAÇÃO: MUNGUNZÁ (CANJICA), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO PARA MUNGUNZÁ, MILHO SECO PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO LIVRE DE FERTILIZANTES, SUÍDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS, O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 279262)	UND	SANTA CLARA	222	3,42	759,24
122	8576 - LEITE FLUIDO DESNATADO, LEITE FLUIDO, ORIGEM: DE VACA, TIPO :A, TEOR GORDURA :DESNATADO, PROCESSAMENTO: UHT, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEITE FLUIDO DESNATADO CARACTERÍSTICAS: LEITE DE VACA, DE COR, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, LÍQUIDO, PASTEURIZADO, DESNATADO, COM NO MÁXIMO 0,5% DE GORDURA, RICO EM CÁLCIO, AUSENTES QUALQUER TIPO DE IMPUREZAS OU ELEMENTOS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE, CONTENDO 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE E INFORMAÇÕES DO MESMO, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 4 DIAS. (CATMAT 445997)	UND	BETANIA	72	5,80	417,60
123	8577 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM CABOCLA LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA CABOTIÁ / JAPONESA / CABOCLA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRODUTO EM ÓTIMO ESTADO PARA O CONSUMO E EM TEMPERATURA IDEAL DE CONSERVAÇÃO. SELECIONADO DE FORMA UNITÁRIA OBSERVANDO-SE AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS; CASCA FIRME SEM FUNGOS OU BROCA. COLORAÇÃO UNIFORME ISENTA DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS PROVENIENTES DE TRANSPORTE OU MANUSEIO. TAMANHO GRANDE (GRAÚDO), COM PESO MÍNIMO DE 1,200 KG POR UNIDADE. (CATMAT 463748)	KG	IN NATURA	85	5,34	453,90
124	8578 - ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE. LEGUME IN NATURA, TIPO: ABÓBORA MORANGA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ABÓBORA, TIPO JERIMUM DE LEITE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATUREZA TAL, QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 463746)	KG	IN NATURA	85	5,07	430,95
125	8579 - AZEITONA VERDE LEGUME EM CONSERVA, TIPO: AZEITONA VERDE, TAMANHO: MÉDIA, APRESENTAÇÃO: SEM CAROÇO, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, CONSERVADA EM ÁGUA E SAL DE COLORAÇÃO VERDE	EMBALAGEM	ZAELI	55	14,89	818,95

	ESCURO, TAMANHOS MÉDIOS, SEM MANCHAS E AUSÊNCIA DE TURBIDEZ NA SALMOURA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EMBALAGEM COM 500G.(CATMAT 459638)					
126	8580 - BATATA DOCE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BATATA DOCE, DE COR BRANCA OU ROXA), IN NATURA, DE PRIMEIRA, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463753)	KG	IN NATURA	230	7,03	1.616,90
127	8581 - BATATA INGLESA IN NATURA LEGUME DE PRIMEIRA QUALIDADE, ENTREGUES EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES DE PRIMEIRO USO, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463754)	KG	IN NATURA	260	9,21	2.394,60
128	8582 - BETERRABA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BETERRABA, EM ADEQUADO ESTÁGIO DE MATURAÇÃO, CONSISTÊNCIA FIRME E DE FÁCIL CORTE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICAS OU MECÂNICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA. APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES, DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVEM SER FORNECIDOS CALIBRADOS EM EMBALAGENS RÍGIDAS, LAVÁVEIS, IMPUTRESCÍVEIS E QUÍMICAMENTE INERTES. (PDM 19772) (CATMAT 463767)	KG	IN NATURA	125	9,98	1.247,50
129	8583 - CEBOLA BRANCA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA BRANCA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463781)	KG	IN NATURA	165	8,89	1.466,85
130	8584 - CEBOLA ROXA IN NATURA LEGUME IN NATURA, TIPO: CEBOLA ROXA, DESCRIÇÃO, COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, NÃO BROTADA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), CONSISTENTES AO TOQUE E ISENTAS DE PARTES AMASSADAS OU BATIDAS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, ISENTA DE DANOS E DEFEITOS DE NATUREZA FÍSICA OU MECÂNICA, TERRA ADERENTE, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463780)	KG	IN NATURA	120	9,89	1.186,80
131	8585 - CENOURA IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CENOURA FRESCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1KG. (CATMAT 463778)	KG	IN NATURA	160	8,88	1.420,80
132	8586 - CHUCHU VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, CHUCHU VERDE CLARO, DE PRIMEIRA, COM AS CORES CARACTERÍSTICAS, DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. (CATMAT 463778)	KG	IN NATURA	75	7,29	546,75
133	8587 - COCO VERDE IN NATURA FRUTA, TIPO: COCO VERDE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COCO VERDE IN NATURA, FRUTO DE PORTE MÉDIO/GRANDE DE BOA QUALIDADE, FRESCO, E FIRME, APRESENTANDO TAMANHO UNIFORME E APRESENTAR GRAU DE MATURAÇÃO TAL, QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO. NÃO SERÃO ACEITOS DEFEITOS GRAVES DE NATUREZA FITOSSANITÁRIA, FISIOLÓGICAS E MECÂNICAS (FÍSICAS), QUE AFETEM SUA QUALIDADE E ASPECTO, COM A CASCA E POLPA INTACTAS E FIRMES. (CATMAT 464390)	UND	IN NATURA	160	2,72	435,20

134	8588 - ERVILHA LEGUME EM CONSERVA, TIPO: ERVILHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ERVILHA REIDRATADA E SALMOURA (ÁGUA, SAL, AÇÚCAR E AGENTE DE FIRMEZA CLORETO DE CÁLCIO), ISENTO DE SUIJIDADES E FERMENTAÇÃO, ACONDICIONADA EM LATAS DE FLANDRES, COM VERNIZ SANITÁRIO, RECRAVADAS, SEM ESTUFAMENTOS, SEM VAZAMENTO, CORROÇÃO INTERNA, E OUTRAS ALTERAÇÕES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. (CATMAT 462823)	EMBALAGEM	QUERO	462	4,16	1.921,92
135	8589 - FEIJÃO CARIOCA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO CARIOCA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS E LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1 KG (CATMAT 464553)	KG	BELO GRÃO	556	8,39	4.664,84
136	8590 - FEIJÃO DE CORDA LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO DE CORDA, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: DE PRIMEIRA QUALIDADE, SAFRA NOVA, GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS E SÃOS, ISENTO DE OUTROS TIPOS DE FEIJÕES E GRÃOS, DE MATERIAL TERROSO E SUIJIDADES. ACONDICIONADO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 464565)	KG	BELO GRÃO	282	8,89	2.506,98
137	8591 - FEIJÃO PRETO LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO PRETO, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: EXTRA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARATERÍSTICA DA VARIEDADE CORRESPONDENTE, TAMANHO E FORMATOS NATURAIS, MADUROS, LIMPOS E SECOS, SENDO PERMITIDO NO MÁXIMO 2% DE IMPUREZAS E MATERIAIS ESTRANHOS LIVRES DE PARASITAS. ACONDICIONAMENTO EM PACOTE PLÁSTICO, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETRICAMENTE. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 464552)	KG	BELO GRÃO	140	11,10	1.554,00
138	8592 - LIMÃO TAITI IN NATURA FRUTA, TIPO: LIMÃO TAITI, APRESENTAÇÃO: NATURAL, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FRUTA DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COM ASPECTO, CASCA E COR SAUDÁVEIS, ADEQUADO ESTADO DE MATURACÃO (IMPRETERIVELMENTE MADURO, MAS NÃO PASSADO E/OU DETERIORADO), ÍNTEGRO, ISENTO DE LESÕES OU DANOS; POLPA MACIA E BRILHANTE; COLORAÇÃO TÍPICA DA VARIEDADE; LIMPOS E ISENTO DE MANCHAS DE QUALQUER NATUREZA OU PEDRADO DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, LIVRE DE SUIJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME (MÉDIA A GRANDE). (CATMAT 464398)	KG	IN NATURA	85	5,75	488,75
139	8593 - MACAXEIRA / MANDIOCA / AIPIM IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, MACAXEIRA TIPO BRANCA/AMARELA CARACTERÍSTICAS: RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR E COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, NÃO FIBROSA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNPA. E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 272/05; COM OS PADRÕES DE EMBALAGEM DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 9, DE 12/11/02, (SARC, ANVISA, INMETRO); PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 463795)	KG	IN NATURA	144	4,40	633,60
140	8594 - MARACUJÁ IN NATURA. FRUTA, TIPO: MARACUJÁ DOCE, APRESENTAÇÃO: NATURAL, INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR: MARACUJÁ DOCE DE PRIMEIRA IN NATURA APRESENTAÇÃO: MADURA, FIRME, ÍNTEGRA, SEM RACHADURAS, COM POLPA AMARELA DOCE E ABUNDANTE E SEMENTES PRETAS, CASCA LISA E LUSTROSA, SEM MANCHAS, SEM PODRIDÃO, SEM DEFORMAÇÕES, BEM DESENVOLVIDA, COM TAMANHO MÉDIO E GRAU DE MATURIDADE ADEQUADO, ISENTA DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, POUCO TEMPO DE ESTOCAGEM, FORNECIDA EM EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS, DE	KG	IN NATURA	388	9,98	3.872,24

	ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS-CNNPA. (CATMAT 464414)					
141	8595 - MILHO VERDE. LEGUME EM CONSERVA, TIPO: MILHO VERDE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MILHO VERDE EM CONSERVA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 352/2002 – ANVISA. COM PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200 GRAMAS. (CATMAT462824)	EMBALAGEM	QUERO	177	4,50	796,50
142	8596 - PIMENTÃO VERDE IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA, ÍNTEGRA, FIRME, ISENTO DE SUJIDADES, CORPOS ESTRANHOS, UMIDADE E INSETOS; FRUTOS DE MATURAÇÃO ADEQUADO AO CONSUMO COM ASPECTOS DE COR E CHEIRO PRÓPRIO COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DE TAMANHO. SEM DANOS CAUSADOS POR LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. DE COLHEITA RECENTE LIVRES DE RESÍDUOS DE AGROTÓXICOS E MATERIAL TERROSO. (CATMAT 463809)	KG	IN NATURA	92	9,90	910,80
143	8597 - SELETA DE LEGUMES LEGUME EM CONSERVA, TIPO: SELETA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SELETA DE LEGUMES; EM CONSERVA, COZIDA E CORTADA EM CUBOS; COMPOSTA DE BATATA, CENOURA, ERVILHA, MILHO, AGUA E SAL; TRANSPORTADA E CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE; ISENTA DE SUJIDADES E OUTROS MATERIAIS ESTRANHOS; EMBALAGEM PRIMARIA LATA DE FOLHA DE FLANDRES HERMETICAMENTE FECHADA; DEVENDO SER CONSIDERADO COMO PESO O PRODUTO DRENADO EM LATA DE NO MÍNIMO 200 GRAMAS; COM VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 272/05, RDC 14/14 E ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADM. DETERMINADOS PELA ANVISA. (CATMAT 462825)	EMBALAGEM	QUERO	109	5,45	594,05
144	8598 - TOMATE SALADA IN NATURA. LEGUME IN NATURA TIPO: TOMATE SALADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: TOMATE FRESCO DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, ASPECTO GLOBOSO, MISTA COM VERDES E MADURO, COR VERMELHA DE TAMANHOS UNIFORMES (MÉDIO A GRANDE), COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURAÇÃO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, GRAÚDA E POLPA FIRME E ÍNTEGRA, ISENTA DE ENFERMIDADES, BOA QUALIDADE, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LAVRAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA. APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 463806)	KG	IN NATURA	220	9,85	2.167,00
145	8599 - VENDURA IN NATURA, TIPO: COUVE COMUM/MANTEIGA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE COMUM/MANTEIGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 14753). (CATMAT 481109)	KG	IN NATURA	86	4,41	379,26
146	8600 - VERDURA IN NATURA, TIPO: AGRÍÃO DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ESPÉCIE COMUM, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463819)	KG	IN NATURA	20	3,96	79,20
147	8601 - VERDURA IN NATURA, TIPO: ALFACE LISA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALFACE, ESPÉCIE LISA APRESENTAREM CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVE PESAR NO MÍNIMO 350 G. (PDM 19773). (CATMAT 463833)	KG	IN NATURA	192	2,81	539,52
148	8602 - VERDURA IN NATURA, TIPO: BRÓCOLIS COMUM DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: BRÓCOLIS LIMPO, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, (VERDE INTENSO), COM PREDOMINÂNCIA DE BOTÕES FECHADOS EM RELAÇÃO ÀS FOLHAS, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM	KG	IN NATURA	116	9,98	1.157,68

	AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 19773). (CATMAT 463837)					
149	8603 - VERDURA IN NATURA, TIPO: COUVE-FLOR DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COUVE-FLOR, TENRO, HIDRATADO, COM COLORAÇÃO CARACTERÍSTICA DO VEGETAL SAUDÁVEL, COM TALOS MACIOS, SEM PODRIDÃO, SEM AMARELADOS, CULTIVAR BEM DESENVOLVIDA. TAMANHO DE MÉDIO A GRANDE. EMBALAGENS LIMPAS, SECAS, DE MATERIAL QUE NÃO PROVOQUE ALTERAÇÕES EXTERNAS OU INTERNAS NOS PRODUTOS E NÃO TRANSMITA ODOR OU SABOR ESTRANHO AOS MESMOS. (PDM 14753).(CATMAT 463831)	KG	IN NATURA	80	5,81	464,80
150	8604 - VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO BRANCO/VERDE. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO BRANCO/VERDE, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS BRANCAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773). (CATMAT 463839)	KG	IN NATURA	106	7,59	804,54
151	8605 - VERDURA IN NATURA, TIPO: REPOLHO ROXO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: REPOLHO ROXO, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS ROXAS, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. COM GRAMAGEM UNITÁRIA POR PÉ DE NO MÍNIMO 1,5 KG. (PDM 19773). (CATMAT 463829)	KG	IN NATURA	86	7,99	687,14
152	8606 - VERDURA IN NATURA, TIPO: RÚCULA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: RÚCULA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM -SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. DEVERÃO SER ENTREGUES ACONDICIONADAS EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS, SECAS E QUE NÃO TRANSMITAM ODOR OU SABOR ESTRANHOS AO PRODUTO. (PDM 19773) (CATMAT 463826)	KG	IN NATURA	10	11,55	115,50
153	8607 - CARNE BOVINA IN NATURA DE SOL. CARNE SALGADA, TIPO CORTE: TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO) - CARNE DE SOL, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: PEDAÇO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), PRIMEIRA QUALIDADE DESIDRATADA, RESFRIADA, SEM OSSO, SENDO 100% DE PRIMEIRA QUALIDADE, TRASEIRA (ALCATRA, COXÃO MOLE, PATINHO), LIMPAS, COM LIMITE DE ATÉ 7% DE APARAS, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALADO A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447736)	KG	MAFRINORTE	63	29,80	1.877,40
154	8608 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CONTRAFILÉ APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447454)	KG	MAFRINORTE	195	34,70	6.766,50
155	8609 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: COSTELA APRESENTAÇÃO: CORTADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA CORTADA/SERRADA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS COM PONTAS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E	KG	MAFRINORTE	120	17,80	2.136,00

	DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447413)					
156	8610 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: MÚSCULO TRASEIRO OU DIANTEIRO, APRESENTAÇÃO: CORTADA EM CUBOS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CORTE BOVINO DE MÚSCULO DIANTEIRO OU TRASEIRO, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODORE CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447496)	KG	MAFRINORTE	50	24,85	1.242,50
157	8611 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORE CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447450)	KG	MAFRINORTE	75	33,00	2.475,00
158	8612 - CARNE DE FRANCO TIPO PEITO INTEIRO. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: PEITO, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447596)	KG	FRIATO	185	14,13	2.614,05
159	8613 - CARNE DE FRANGO TIPO COXA CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COXA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: COXA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447624)	KG	FRIATO	75	13,85	1.038,75
160	8614 - CARNE DE FRANGO TIPO FILÉ DE PEITO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: FILÉ DE PEITO, APRESENTAÇÃO: FATIADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: SEM PELE, SEM OSSO, DESCRIÇÃO: FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583)	KG	FRIATO	195	20,80	4.056,00
161	8615 - CARNE DE FRANGO TIPO FRANGO INTEIRO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: COM MIÚDOS, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FRANGO INTEIRO COM MIÚDOS (PÉS, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA) CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO EMBALAGEM NÃO SUPERIOR 3,5 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE	KG	FRIATO	185	11,80	2.183,00

	CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447583)					
162	8616 - CARNE DE PEIXE TIPO FILÉ DE TILÁPIA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: FILÉ, APRESENTAÇÃO: SEM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FILÉ DE TILÁPIA CONGELADO, SEM ESPINHAS, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO, TIPO DE CORTE: EM BIFES DE 120 GRAMAS EM MÉDIA, EMBALADAS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. EMBALAGEM PODENDO VARIAR DE 500 GRAMAS A 5KG, CONFORME ESTOQUE.(CATMAT 448953)	KG	SEARA	96	22,80	2.188,80
163	8617 - LINGUIÇA TIPO CALABRESA. EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA CALABRESA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: DEFUMADA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA CALABRESA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MISTA: CARNE BOVINA, SUÍNA E DE AVES. O PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÁXIMO, 34G DE GORDURAS TOTAIS EM 100G DE ALIMENTO, EMBALADA EM PLÁSTICO RESISTENTE E APROPRIADO SEM SUJIDADES E AÇÃO DE MICRÓBIOS. EMBALAGEM PRIMÁRIA EM SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO, CONTENDO A TABELA NUTRICIONAL, O MODO DE PREPARO E DE DESCONGELAMENTO. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447702)	KG	FRIATO	115	25,98	2.987,70
164	8618 - LINGUIÇA TIPO DE FRANGO EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA DE FRANGO, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA DE FRANGO, FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE DE FRANGO; COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL). SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 451938)	KG	FRIATO	95	18,50	1.757,50
165	8619 - LINGUIÇA TIPO MISTA EMBUTIDO, TIPO: LINGUIÇA MISTA, TAMANHO: GROSSA, TIPO PREPARAÇÃO: FRESCA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO: LINGUIÇA MISTA; FRESCA, DE 1ª QUALIDADE, PREPARADA COM CARNE MISTA (BOI E PORCO); COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; MANTIDA EM TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. DURANTE O PROCESSAMENTO DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA (ELIMINAÇÃO DOS EXCESSOS DE GORDURA, NERVOS, VÍSCERAS, PÉS, CABEÇAS, PENAS E TUDO O MAIS QUE NÃO SEJA COMESTÍVEL). SENDO ARMAZENADO A UMA TEMPERATURA DE -12°C, NA TEMPERATURA DE NO MÁXIMO -8 °C NO MOMENTO DO RECEBIMENTO. O PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGEM DE SACOS PLÁSTICOS, ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO NO SIF. NO RÓTULO DA EMBALAGEM DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS DE FORMA OBJETIVA E LEGÍVEL: SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E PRAZO MÁXIMO DE CONSUMO. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 471352)	KG	FRIATO	95	18,98	1.803,10
166	8620 - SARDINHA COM ÓLEO COMESTÍVEL. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISGERADA, MEIO DE COBERTURA: COM ÓLEO COMESTÍVEL, CARACTERÍSTICAS: PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10(DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT449006)	LATA	SUL PESC	270	4,33	1.169,10
167	8621 - BALA, TIPO: PIRULITO. SABOR: VARIADO, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. (CATMAT 483634)	EMBALAGEM	POP	65	15,89	1.032,85
168	8654 - TEMPERO SABOR CALDO DE LEGUMES TEMPERO, APRESENTAÇÃO: TABLETE, APLICAÇÃO: USO CULINÁRIO, SABOR: LEGUMES, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: CALDO DE LEGUMES, SAL, GORDURA VEGETAL, AMIDO, AÇÚCAR, ÁGUA, SALSA, ALHO, CENOURA, CÚRCUMA, ALHO-PORÓ, ESPINAFRE, CONCENTRADO NATURAL DE CEBOLA, TOMATE, REPOLHO, PIMENTÃO VERMELHO, AIPO, ABÓBORA, PIMENTA-PRETA, REALÇADORES DE SABOR GLUTAMATO DE SÓDIO, GUANILATO DISSÓDICO E INOSINATO DISSÓDICO E AROMATIZANTE. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE, OVOS, SOJA, AIPO E MOSTARDA. APRESENTANDO-SE LIVRE DE MATÉRIAS TERROSA, PARASITAS LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EM EMBALAGEM METALIZADA, RESISTENTE E	CX	SAZOM	90	4,72	424,80

	ATÓXICA. CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA. INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. CAIXA DE 114 GRAMAS/12 TABLETES. (CATMAT 378089)					
169	8655 - ARROZ PARBOILIZADO INTEGRAL TIPO 1 ARROZ BENEFICIADO, TIPO: PARBOILIZADO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO FINO, QUALIDADE: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: SAFRA NOVA; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE PLÁSTICA, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE TERRA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E CORPOS ESTRANHOS. TRANSPORTADO DE FORMA ADEQUADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG. (CATMAT 458910)	KG	URBANO	580	8,98	5.208,40
170	8656 - FARINHA DE ROSCA BASE: DE PÃO SECO, APRESENTAÇÃO: FLOCADO, SEM FORMAÇÃO DE GRUMOS, ISENTA DE SUJIDADES E MOFOS, INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, SAL E FERMENTO BIOLÓGICO. EMBALAGEM COM 500G. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 459153)	EMBALAGEM	DL PAES	70	8,74	611,80
171	8657 - MACARRÃO, TIPO LASANHA. MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: LASANHA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO TIPO MASSA PARA LASANHA, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458998)	PCT	ESTRELA	80	6,98	558,40
172	8658 - MACARRÃO, TIPO PENNE. MACARRÃO, TEOR DE UMIDADE: MASSA SECA, BASE DA MASSA: DE FARINHA DE TRIGO, INGREDIENTES ADICIONAIS: COM OVOS, APRESENTAÇÃO: PENNE, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MACARRÃO PENNE, OBTIDO PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, VITAMINADO, DE COR AMARELA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM DE 500G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADOS EM FARDOS LACRADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES EM VIGOR DO ÓRGÃO COMPETENTE (ANVISA), REFERENTES A ALIMENTOS EMBALADOS E/OU PROCESSADOS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. (CATMAT 458981)	PCT	ESTRELA	80	5,93	474,40
173	8659 - LEITE DE CÔCO TIPO: MAGRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: TEOR DE GORDURA REDUZIDA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROCEDENTES DE FRUTOS SÃOS E MADUROS, NATURAL, CONCENTRADO, PASTEURIZADO, HOMOGENEIZADO, ISENTO DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. INGREDIENTES: LEITE DE COCO, ÁGUA E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO OU PET DE 500 ML, CONTENDO A MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 14 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. (CATMAT 464012)	GFA	ISIS	90	7,47	672,30
174	8660 - BERINJELA IN NATURA. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, BERINJELA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME E TÍPICAS DA VARIEDADE, SEM APRESENTAR ORIFÍCIOS. CARACTERÍSTICAS: DE TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA MADURO, IN NATURA, TIPO EXTRA A, DE ÓTIMA QUALIDADE, POLPA FIRME, SEM DEFEITOS: RACHADURAS, CORTES OU PERFURAÇÕES NA CASCA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR. PODENDO SER ORGÂNICO. DEVERÁ SER PROCEDENTE DE ESPÉCIMES VEGETAIS GENUÍNS E SÃOS, E SATISFAZER AS SEGUINTESS CONDIÇÕES MÍNIMAS: SER FRESCOS, APRESENTAR GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETO DO TAMANHO, AROMA E COR PRÓPRIA DE ESPÉCIES E VARIEDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. A POLPA DEVERÁ ESTAR INTACTA E LIMPA, ESTAR ISENTOS DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ODOR E SABOR ESTRANHO; ESTAR ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTES, ATÓXICOS E INTACTOS. (CATMAT 463764)	KG	IN NATURA	20	6,96	139,20
175	8661 - FEIJÃO MACASSAR. LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO MACASSAR, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO MACASSÁ TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS	KG	BELO GRÃO	30	7,79	233,70

	INTEIROS, SADIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTOS DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA COMO A MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR 120 DIAS DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO E ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS – CNNPA. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 464567)					
176	8662 - FEIJÃO VERDE LEGUMINOSA, VARIEDADE: FEIJÃO VERDE, TIPO: TIPO 1, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: FEIJÃO VERDE, IN NATURA, DEBULHADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEBULHADO, ÍNTEGRO, DE COLHEITA RECENTE; COM ASPECTO, ODORE, COR E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE INSETOS, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO, SUJIDADE OU CORPOS ESTRANHOS; COM GRAU DE MATUREZA ADEQUADO PARA O CONSUMO, SEM SINAIS DE GERMINAÇÃO OU RESÍDUOS DE FERTILIZANTE OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS. EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES COM PESO LÍQUIDO DE 01 KG. TRANSPORTADOS DE FORMA ADEQUADA. (CATMAT 464556)	KG	IN NATURA	60	11,31	678,60
177	8663 - PEPINO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, PEPINO COMUM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APROXIMADAMENTE DE 15 A 20CM, SEM DEFEITOS GRAVES COMO, PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, DESIDRATAÇÃO OU VIROSE, OCO, DESCOLORADO, QUEIMADURAS DE SOL, PASSADO OU TORTO, CATEGORIA EXTRA. O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE EM ÓTIMAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO. (CATMAT 463796)	KG	IN NATURA	60	9,09	545,40
178	8664 - QUIABO IN NATURA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: LEGUME IN NATURA, QUIABO VERDE ESCURO, SEM MANCHAS, MACIO E TAMANHO REGULAR DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. (CATMAT 463792)	KG	IN NATURA	20	9,88	197,60
179	8665 - VERDURA IN NATURA, TIPO: ACELGA DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ACELGA, APRESENTAR CONFORMAÇÃO NO ASPECTO, COLORAÇÃO E OUTRAS CARACTERÍSTICAS TÍPICAS DA ESPÉCIE E VARIEDADE, ASPECTO LIMPO, COM FOLHAS VERDES, PRATICAMENTE ISENTOS DE TERRA E DE FOLHAS DETERIORADAS OU COM QUAISQUER MATÉRIAS ESTRANHAS, ISENTOS DE UMIDADE EXTERIOR ANORMAL, ISENTOS DE CHEIRO E/OU SABOR ANORMAIS, PRATICAMENTE ISENTOS DE INSETOS E/OU PARASITAS, BEM COMO DE DANOS POR ESTES PROVOCADOS, ISENTAS DE CONTUSÕES, LESÕES PROVOCADAS PELO FRIO OU SOL E OUTRO TIPO DE LESÕES. DEVEM-SE EXCLUIR OS PRODUTOS ATINGIDOS POR PODRIDÃO OU ALTERAÇÕES QUE OS TORNEM IMPRÓPRIOS PARA CONSUMO. (PDM 19773) (CATMAT 463818)	KG	IN NATURA	20	10,81	216,20
180	8666 - CARNE BOVINA DE CHARQUE CARNE SALGADA, TIPO CORTE: PONTA DE AGULHA - CHARQUE, ORIGEM: BOVINA, APRESENTAÇÃO: EM MANTAS, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: SECO(A), DESCRIÇÃO: CARNE DE CHARQUE PREPARADO COM CARNE BOVINA PONTA DE AGULHA DE BOA QUALIDADE SALGADA, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E MATERIAIS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS, NÃO VIOLADOS, RESISTENTES, NO MOMENTO DO CONSUMO, EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, INTEGRALMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE, MÍNIMA DE 30 DIAS. EMBALAGEM DE 500 GRAMAS. (CATMAT 447734)	EMBALAGEM	FORTELI	48	18,75	900,00
181	8667 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORE CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTOS DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447384)	KG	FRIBOI	63	24,98	1.573,74
182	8668 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ACÉM APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORE CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTOS DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODORE FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447386)	KG	FRIBOI	48	23,87	1.145,76
183	8628 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: ALCATRA APRESENTAÇÃO: FATIADA EM BIFE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA FATIADA EM BIFE, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODORE	KG	FRIBOI	211	33,90	7.152,90

	CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447402)					
184	8669 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: CORAÇÃO APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CORAÇÃO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 450858)	KG	FRIBOI	50	11,98	599,00
185	8670 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: FÍGADO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: FÍGADO BOVINA PEÇA INTEIRA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO NORMAL, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447485)	KG	FRIBOI	50	11,99	599,50
186	8671 - CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO CORTE: PATINHO, APRESENTAÇÃO: MOIDA ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: CARNE BOVINA MOÍDA, PROVENIENTE DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO APRESENTAR COLORAÇÃO VERMELHO-VIVO, ODOR CARACTERÍSTICO E ASPECTO PRÓPRIO NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO. ISENTO DE: VESTÍGIOS DE DESCONGELAMENTO, EXCESSO DE GORDURA, OSSOS, CARTILAGEM E APONEUROSE, TENDÕES, COÁGULOS, NODOS LINFÁTICOS, COLORAÇÃO ARROXEADA, ACINZENTADA E ESVERDEADA, ODOR FORTE E DESAGRADÁVEL, PARASITAS, SUIJIDADES, LARVAS E QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE E INDIVIDUAL, COM INFORMAÇÕES DE PESSAGEM. EMBALAGEM DE 1 KG. (CATMAT 447447)	KG	FRIBOI	115	33,35	3.835,25
187	8672 - CARNE DE FRANGO TIPO Á PASSARINHO CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, APRESENTAÇÃO: Á PASSARINHO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: FRANGO Á PASSARINHO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG, NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447586)	KG	BOM TODO	80	13,11	1.048,80
188	8673 - CARNE DE FRANGO TIPO SOBRECORA. CARNE DE AVE IN NATURA, TIPO ANIMAL: FRANGO, TIPO CORTE: SOBRECORA, APRESENTAÇÃO: INTEIRO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), PROCESSAMENTO: COM PELE, COM OSSO, DESCRIÇÃO: SOBRECORA DE FRANGO CONGELADO, COM ADIÇÃO DE ÁGUA DE NO MÁXIMO 6%, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, AUSÊNCIA DE SUIJIDADE, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1 KG. NÃO ULTRAPASSAR DE 30 DIAS DE CONGELAMENTO. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO SIF, SIE OU SIM COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447866)	KG	FRIATO	60	9,89	593,40
189	8674 - CARNE DE PEIXE TIPO TILÁPIA INTEIRA PEIXE IN NATURA, VARIEDADE: TILÁPIA, TIPO CORTE: INTEIRO, APRESENTAÇÃO: COM PELE, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: FRESCO(A), DESCRIÇÃO: MATERIAL GRAMA, PEIXE - TIPO TILÁPIA, GELADO, TAMANHO A PARTIR DE 15 CM, APRESENTADO EM PACOTE PLÁSTICO PESO MÍNIMO DE 800G, INTEIRO, COM VÍSCERAS, COM ASPECTO E CHEIRO PRÓPRIO, LIVRE DE SUIJIDADES E PARASITAS, PRODUTO DEVERÁ SER ENTREGUE EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO CONTENDO TODAS AS ESPECIFICAÇÕES. (CATMAT 464958)	KG	IN NATURA	111	19,99	2.218,89
190	8675 - CARNE PROCESSADA TIPO ALMÔNDEGA BOVINA. CARNE PROCESSADA	KG	ODERICHE	75	9,90	742,50

	VARIEDADE: ALMÔNDEGAS, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: ALMÔNDEGA BOVINA CRUA, DE PRIMEIRA QUALIDADE SEMIPRONTA, PRÉ-PREPARADA COM, NO MÍNIMO, 96% DE CARNE BOVINA, ISENTA DE NERVOS E GORDURAS, CONGELAMENTO IQF (INDIVIDUAL QUICK FROZEN). AGENTES DE LIGA (FARINHA DE ROSCA, TRIGO OU AMIDO) E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, PERFEITAMENTE MOÍDOS E MOLDADOS NO FORMATO ARREDONDADO, NÃO CONTENDO REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO. PESO MÉDIO, POR UNIDADE, DE 20 A 25 GRAMAS, CONGELADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, ROTULADA, DATA DE VALIDADE, PESO, CONFORME A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. (CATMAT 447757)					
191	8629 - CARNE PROCESSADA TIPO BOVINA FIAMBRE ENLATADA. CARNE PROCESSADA, VARIEDADE: FIAMBRE, TIPO: CARNE BOVINA, APRESENTAÇÃO: ENLATADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRONTO PARA CONSUMO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONSERVA, EMBALAGEM: 320 GRAMAS (CATMAT 461525)	LATA	ODERICHE	105	8,53	895,65
192	8676 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO BOVINO. CARNE PROCESSADA. VARIEDADE: STEAK, TIPO: BOVINO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447754)	EMBALAGEM	FRIBOI	50	1,55	77,50
193	8677 - CARNE PROCESSADA TIPO EMPANADO DE FRANGO. CARNE PROCESSADA. VARIEDADE: STEAK, TIPO: FRANGO, SABOR: TEMPERADO, TIPO PREPARAÇÃO: PRÉ COZIDO, EMPANADO, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: CONGELADO(A), EMBALAGEM DE 100 GRAMAS, DESCRIÇÃO: PRODUTO DEVERÁ SER EMBALADO A VÁCUO, EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, RESISTENTE, LACRADA, TRANSPARENTE. AS EMBALAGENS PRIMÁRIAS DEVENDO ESTAR ÍNTEGRAS E DEVEM CONFERIR AO PRODUTO A PROTEÇÃO ADEQUADA DE TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, COM TEMPERATURA NA ENTREGA ENTRE + 3°C E +5°C. O PRODUTO SOLICITADO DEVERÁ APRESENTAR ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE (MINISTÉRIO DA SAÚDE - ANVISA E MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO). (CATMAT 447751)	EMBALAGEM	SADIA	65	2,48	161,20
194	8622 - MORTADELA DE FRANGO. FRIOS, VARIEDADE: MORTADELA DE FRANGO, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDO, APRESENTAÇÃO: PEÇA INTEIRA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MORTADELA CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BRANCA DE AVE; COMPOSTA DE CONDIMENTOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTARES; APRESENTANDO NO MÁXIMO 25% DE UMIDADE; DE PRIMEIRA QUALIDADE; ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS A SUA COMPOSIÇÃO C/VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM PLÁSTICO FILME ATOXICO, PESANDO 3 A 4 KG, PEÇA ÚNICA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NOTA-5 DE 12.486 DE 20/10/78; INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº20 DE 31/07/2000 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA SEC.AGRICULTURA. (CATMAT 447786)	KG	FRIATO	85	9,98	848,30
195	8678 - PROTEÍNA TEXTURIZADA SOJA. APRESENTAÇÃO: FLOCOS, ASPECTO FÍSICO: DESIDRATADA, DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA GRANULADA ESCURA: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 36 (DECRETO 12.342/78), RESOLUÇÃO RDC Nº 272, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005, RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 6, DE 08 DE MAIO DE 2020 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INGREDIENTES: PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA. PODERÁ CONTER OUTROS INGREDIENTES, DESDE QUE PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E QUE NÃO DESCARACTERIZEM O PRODUTO, OS QUAIS DEVEM SER DECLARADOS. CARACTERÍSTICAS: GRÂNULOS MÉDIOS OU FINOS, COR, SABOR, ASPECTO E ODOR CARACTERÍSTICOS. NÃO PODERÁ CONTER CORANTES ARTIFICIAIS, EDULCORANTES, AROMATIZANTES E GLUTAMATO MONOSSÓDICO, DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 25G DE PROTEÍNA NA PORÇÃO DE 50G, SER ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PRIMÁRIA: EMBALAGEM DE MATERIAL ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE SELADA, QUE CONSERVE AS PROPRIEDADES DO PRODUTO DURANTE O PRAZO DE VALIDADE, PESANDO 500 GRAMAS, DEVERÁ ESTAR ROTULADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. (CATMAT 297483)	PCT	CAMIL	130	6,01	781,30
196	8623 - SALSICHA HOT DOG. EMBUTIDO, TIPO: SALSICHA HOT DOG, TIPO PREPARAÇÃO: COZIDA, ESTADO DE CONSERVAÇÃO: RESFRIADO(A), DESCRIÇÃO: PRÁTICA E RÁPIDA DE PREPARAR. CLASSIFICAÇÃO INDUSTRIALIZADA SALSICHA A BASE DE: CARNES MISTAS, EMBALAGENS DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS NA DATA DE ENTREGA. (CATMAT 447720)	KG	FRIATO	600	8,88	5.328,00
197	8624 - SARDINHA COM MOLHO DE TOMATE. PEIXE EM CONSERVA, VARIEDADE: SARDINHA, APRESENTAÇÃO: DESCABEÇADA E EVISCERADA, MEIO DE COBERTURA: COM MOLHO DE TOMATE, CARACTERÍSTICAS:	LATA	COQUEIRO	1.979	5,97	11.814,63

	PESCADO EM CONSERVA, PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL TEMPERADO COM ÁGUA, POLPA DE TOMATE, ÓLEO DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, AMIDO MODIFICADO, AROMAS DE AIPO, PIMENTÃO, CEBOLA E ALHO, RICA EM PROTEÍNAS E EM ÔMEGA 3, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICAÇÃO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES, ACONDICIONADA EM LATA COM 250 GRAMAS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-10 (DECRETO 12486, DE 20/10/78 E ALTERAÇÕES POSTERIORES). (CATMAT 449007)					
198	8679 - GELO PARA CONSUMO HUMANO MATERIAL: ÁGUA FILTRADA. APRESENTAÇÃO: CUBOS. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: GELO PARA CONSUMO HUMANO QUE ATENDA O PADRAO DA POTABILIDADE. ESTABELECIDO PELA LEI VIGENTE, PORTARIA CVS 16/91. O GELO DEVERA SER INODORO E INSIPIDO CORRESPONDENDO AO MESMO PADRAO DA AGUA POTAVEL, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, OBEDECENDO AOS CRITERIOS DA PORTARIA CVS 22, DE 23/12/91 E RDC NUMERO 274, DE 22/09/2005; NA EMBALAGEM DEV ERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, COMPOSICAO, VOLUME DA EMBALAGE M. IDENTIFICACAO DO FABRICANTE, NUMERO DO REGISTRO DO ORGAO COMPETENTE, DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. (CATMAT 217777)	KG	KI GELO	80	5,97	477,60
199	8625 - CHOCOLATE EM BARRA ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO: TRADICIONAL, MEIO AMARGO, INDICADO NO PREPARO DE BOMBONS, OVOS DE PÁSCOA, TRUFAS, BOLOS E SOBREMESAS DIVERSAS. EMBALAGEM DE 1KG. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DE PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES. PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	EMBALAGEM	HARALD	150	27,82	4.173,00
200	8626 - BOMBOM COBERTURA: CHOCOLATE PRETO, COM RECHEIO, SABOR: DIVERSOS. PACOTE COM 1KG.	PCT	GAROTO	30	39,98	1.199,40
VALOR TOTAL REGISTRADO (R\$):						375.265,53

ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E CONTROLE INTERNO e FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Coronel João Pessoa-RN, 27 de junho de 2024.

ALANA DE CASSIA FIGUEIREDO LIMA

Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controle Interno

NÍVIA AMORIM DA SILVA

Fundo Municipal de Saúde

ÂNGELA KELLY SIMÃO DE SOUZA LIMA

Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

FRANCISCO LINDON JONSON DE SOUZA

Fundo Municipal da Assistência Social

Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa

Maria de Fátima Alves da Costa

F A De Souza Junior LTDA

CNPJ/MF sob o nº 12.630.697/0001-63

FRANCISCO ALFREDO DE SOUZA JUNIOR

CPF nº 074.165.254-46

TESTEMUNHA 01 _____ Matrícula nº _____

TESTEMUNHA 02 _____ Matrícula nº _____

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:35A156C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

Aos 27 de junho de 2024, às 14h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Abílio Chacon, nº 346, 1º andar (antigo prédio do SESI), Sala I, Bairro JK, neste Município, reuniram-se os membros da Equipe III, designados pela Portaria nº 537, de 03 de abril de 2024, para dar início à sessão pública referente ao Credenciamento nº 06/2024, visando o **CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS OU EMPRESAS PRIVADAS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**. Dando início aos trabalhos o Agente de Contratação declarou aberta a sessão de julgamento. Os envelopes de as quais encaminharam documentos complementares de habilitação e documentos de habilitação das empresas listadas a seguir foram protocolados em tempo hábil:

EMPRESAS DILIGENCIADAS:

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
1	11.089/2024	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	05.264.035/0001-51

EMPRESAS REQUERENTES:

Nº	PROTOCOLO	EMPRESA	CNPJ
----	-----------	---------	------

1	12.150/2024	JOEZIA SAID FREITAS FELINTO	54.824.278/0001-02
2	12.363/2024	REVITALLE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	27.026.492/0001-40
3	12.546/2024	CLINICA FACIL LTDA	29.405.072/0001-09
4	12.972/2024	ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA	30.622.661/0001-10

Desta forma, primeiro procedeu-se a análise dos documentos complementares de habilitação apresentados em fase de diligência, considerando que Ata da Sessão de julgamento havendo sido veiculada em 17/06/2024, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, o prazo para apresentação destes documentos expirou-se em 24/06/2024.

A empresa LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA, atendeu a diligência, por meio de documento enviado via e-mail em 18/06/2024, às 9h32, sendo considerada CREDENCIADA.

Neste momento, passamos a análise dos novos requerimentos de credenciamento:

Constatou-se que a empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, apresentou novo pedido de credenciamento e em nova análise aos documentos de habilitação, verificou-se a apresentação de atestados de capacidade técnica emitido em nome da licitante, porém fornecidos por pessoa física, não atendendo ao disposto na cláusula 5.6.1 do Edital, a qual disciplina a apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica.

A empresa CLINICA FACIL LTDA, apresentou requerimento de credenciamento e declaração com ausência de assinatura do representante legal. A empresa ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, não apresentou comprovante de regularidade com a fazenda municipal, ao efetuamos a tentativa de emissão do comprovante junto ao sítio eletrônico do órgão não logrou-se êxito.

DILIGÊNCIAS:

Considerando o disposto no inciso I, do Art. 64, da Lei Nº 14.133/2021, e o inciso I, do Art. 18 do Decreto Municipal nº 5.371/2024, solicita-se a empresa a apresentação dos respectivos documentos complementares de habilitação:

- À empresa JOEZIA SAID FREITAS FELINTO, atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica e em nome da empresa licitante.
- À empresa CLINICA FACIL LTDA, a apresentar Requerimento de Credenciamento e Declaração Unificada devidamente assinados.
- À empresa ANGIO IMAGEM VASCULAR LTDA, a apresentar prova de regularidade com a fazenda municipal.

Em sede de diligência, requeremos a apresentação dos documentos listados acima, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Após análises dos documentos as empresas a seguir foram julgadas CREDENCIADAS nos itens e quantidades a seguir, conforme ordem classificatória:

Item 1: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CARDIOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	1200	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	1200	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	720	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	94,71	1200	SV

Item 2: ECOCARDIOGRAMA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	176,97	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	176,97	960	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	176,97	960	SV

Item 3: RISCO CIRURGICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	101,67	320	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	101,67	320	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	101,67	320	SV
4º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	101,67	320	SV

Item 4: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – ORTOPEDIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	420	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV

Item 5: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – NEUROLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	420	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	94,71	420	SV

Item 6: CONSULTA ENDOCRINOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	360	UND

Item 7: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE BOLSA ESCROTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und

1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,01	120	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,01	120	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,01	120	SV

Item 8: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA MAMÁRIA BILATEAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	85,26	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	85,26	360	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	85,26	360	SV

Item 9: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – DERMATOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	94,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	94,71	960	SV

Item 10: EXAME DE ESPIROMETRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	126,17	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	126,17	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	126,17	180	SV

Item 11: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,68	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,68	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,68	600	SV

Item 12: ULTRA-SONOGRAFIA DAS VIAS URINARIAS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 13: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN TOTAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	82,01	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	82,01	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	82,01	600	SV

Item 14: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE TIREOIDE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	180	SV

Item 15: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA DE ABDÔMEN SUPERIOR (FÍGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES)				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	74,35	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	74,35	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	74,35	240	SV

Item 16: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA PÉLVICA OU ABDOMÊN INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	86,26	180	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	86,26	180	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	86,26	180	SV

Item 17: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAFIA TRANSVAGINAL				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	83,26	600	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	83,26	600	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	83,26	600	SV

Item 18: EXAME DE ULTRASSONOGRAFIA DA PRÓSTATA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	77,48	240	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	77,48	240	SV
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	77,48	240	SV

Item 19: CONSULTA EM GINECOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	91,54	1440	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	1440	SV

3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	91,54	720	SV
----	---------------------------------------	-------	-----	----

Item 20: CONSULTA ESPECIALIZADA EM PSIQUIATRIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	207,02	1920	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	207,02	1920	SV

Item 21: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UROLOGIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	91,54	960	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	91,54	960	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	91,54	960	SV

Item 22: CONSULTA EM GASTROENTEROLOGISTA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	136,75	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	136,75	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	136,75	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	136,75	360	SV

Item 23: COLONOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	600,00	360	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	600,00	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	600,00	360	SV
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	600,00	360	SV

Item 24: ENDOSCOPIA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	316,67	360	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	316,67	360	UND
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	316,67	360	UND
4º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	316,67	360	UND

Item 25: COLANGIOPANCREATOGRÁFIA RETRÓGRADA ENDOSCÓPICA TERAPÊUTICA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	2.023,53	600	SV
2º	UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA	2.023,53	600	SV

Item 26: PEQUENAS CIRURGIAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	150,69	660	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	150,69	660	SV
3º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	150,69	660	SV
4º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	150,69	660	SV

Item 27: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - CIRURGIÃO GERAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,69	1200	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	54,69	1200	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,69	1200	SV

Item 28: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - OFTALMOLOGIA ADULTO E PEDIÁTRICO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	92,29	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	92,29	360	SV
3º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	92,29	1440	SV
4º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	92,29	1440	SV

Item 29: REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS DE CATARATA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	852,43	420	SV
2º	HOSPITAL DE OLHOS DO SERIDO LTDA	852,43	420	SV
3º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	852,43	420	SV

Item 30: CIRURGIA DE PTERIGIO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	313,04	120	SV
2º	OFTALMODONTO CENTER LTDA	313,04	120	SV

Item 31: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA - NEUROLOGIA INFANTIL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	332,67	420	SV

Item 32: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO – TERAPIA OCUPACIONAL

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,77	840	SV
2º	I. F. DE SOUZA SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA	117,77	840	SV

Item 33: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM PNEUMOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	185,00	420	SV

Item 34: CONSULTA CIRURGIÃO VASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	255,00	600	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	255,00	600	UND

Item 35: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA RESPIRATÓRIO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	55,67	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	55,67	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	55,67	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	55,67	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	55,67	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	55,67	720	SV

Item 36: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA NERVOSO CENTRAL OU PERIFÉRICO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	1.200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	1.200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	1.200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	1.200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	1.200	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	1.200	SV

Item 37: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA LOCOMOTOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	53,89	1200	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	53,89	1200	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	53,89	1200	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	53,89	1200	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	53,89	1200	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	53,89	1200	SV

Item 38: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR DAS DISFUNÇÕES DO SISTEMA CARDIOVASCULAR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV

Item 39: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM FISIOTERAPIA DOMICILIAR NAS DISFUNÇÕES ONCOLÓGICAS.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	54,55	720	SV
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	54,55	720	SV
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	54,55	720	SV
4º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	54,55	720	SV
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	54,55	720	SV
6º	REVITALLE CLÍNICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	54,55	720	SV

Item 40: ECOCARDIOGRAFIA DE ESTRESSE				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	315,41	240	UND

Item 41: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – PEDIATRA.				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	109,71	960	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	960	SV

Item 42: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MASTOLOGIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	109,71	840	SV

Item 43: CONSULTA MÉDICA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM GERIATRIA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	117,38	720	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	117,38	720	SV

Item 44: CONSULTA EM TRAUMATOLOGIA + RAIOS X + GESSO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	168,33	960	SV

Item 45: CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – REUMATOLOGISTA				
--	--	--	--	--

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	321,67	960	SV

Item 46: INSERÇÃO DE DIU

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	140,00	240	UND
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	140,00	240	UND
3º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	140,00	240	UND

Item 47: VASECTOMIA PARCIAL OU COMPLETA

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	461,75	120	SV
2º	EDUARDO BASTOS DE PONTES LTDA	461,75	120	SV
3º	UROGRUPO NATAL – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	461,75	120	SV

Item 48: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	22,86	1200	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	22,86	1200	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	22,86	1200	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	22,86	1200	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	22,86	1200	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	22,86	1200	UND
7º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	22,86	1200	UND

Item 49: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,60	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,60	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,60	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,60	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,60	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,60	600	UND
7º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,60	600	UND

Item 50: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM DISTÚRBO NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	UND
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	21,00	600	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	21,00	600	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	21,00	600	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	21,00	600	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	21,00	600	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	21,00	600	UND
7º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	21,00	600	UND

Item 51: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	20,03	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	20,03	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	20,03	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	20,03	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	20,03	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	20,03	720	UND
7º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	20,03	720	UND

Item 52: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	31,61	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	31,61	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	31,61	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	31,61	720	UND
5º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	31,61	720	UND
6º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	31,61	720	UND

Item 53: ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	23,25	720	UND
2º	CLÍNICA ESPAÇO VIVA LTDA	23,25	720	UND
3º	CLÍNICA DR. BEZERRA S/C	23,25	720	UND
4º	JARDIA AYLLANE DA SILVA LTDA	23,25	720	UND
5º	POLIFISIO FISIOTERAPIA E REABILITAÇÃO LTDA	23,25	720	UND
6º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	23,25	720	UND
7º	REVITALE CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES LTDA	23,25	720	UND

Item 54: ELETROENCEFALOGRAMA C/ MAPEAMENTO

Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	183,33	360	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	183,33	360	SV

Item 55: ATENDIMENTO ESPECIALIZADO EM PRÉ-NATAL DE ALTO RISCO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	EMPATIA – EMPRESA MÉDICA DE PLANTÕES E ATIVIDADES AMBULATORIAIS LTDA	277,78	780	SV
2º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	277,78	780	SV

Item 56: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À ADULTO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 57: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO PSICÓLOGO – ATENDIMENTO À CRIANÇA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	90,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	90,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	90,67	1440	SV

Item 58: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO FONOAUDIÓLOGO				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	95,67	1440	SV
2º	CLÍNICA STELLA BARBARA FERNANDES LTDA	95,67	1440	SV
3º	LITORAL ASSISTÊNCIA EM SAÚDE LTDA	95,67	1440	SV

Item 59: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS COMO ANGIOLOGISTA				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	209,00	600	MÊS

Item 60: REALIZAÇÃO DE EXAME DE DOPPLER DE CARÓTIDAS E VERTEBRAIS				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	233,10	1200	SV

Item 61: EXAME DOPPLER ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR				
Classificação	Empresa	Valor Unitário	Quantidade	Und
1º	JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA	243,86	1200	SV

DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Fica estabelecido o prazo para interposição de recurso administrativo de 3 (três) dias úteis por meio de remessa digital enviada ao endereço eletrônico pregaopmcn02@gmail.com ou entregue diretamente no Protocolo Geral do Município, localizado na rua Abílio Chacon, 346, JK, Currais Novos/RN, das 07h às 13h, a partir da publicação desta Ata.

Nada mais havendo a constar, a Equipe encerrou a sessão com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Agente de Contratação, pelos demais Membros de apoio abaixo identificados.

Currais Novos/RN, 27 de junho de 2024.

Francisco Fernandes Dias de Medeiros – Agente de Contratação

Camila de Araújo Bezerra Brandão – Apoio

Gerivalda Alves Dantas – Apoio

José Josivan de Oliveira - Apoio

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:7BAC7B71

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 56, V da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando o disposto no art. 89 da Lei Complementar nº 07, 15 de dezembro de 2006, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, aos servidores integrantes do quadro de provimento efetivo do Município, no período de gozo 01/07/2024 - 30/07/2024, respectivamente, conforme lotação e período aquisitivo relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 1.114, DE 26 DE JUNHO DE 2024

MATRÍCULA	NOME	PER. AQUISITIVO	PER. GOZO
JULHO /2024			
001-GABINETE DO PREFEITO			
0035670 - 1	VALDIR WALDIK DE ARAUJO DANTAS	24/08/2023 - 23/08/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
020-SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO			
0001701 - 1	JOSE JOSIVAN DE OLIVEIRA	04/05/2022 - 03/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002361 - 1	SONIA MARIA MEDEIROS DE PONTES	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002610 - 1	TIAGO JOVITA UBALDO	01/03/2020 - 28/02/2021	01/07/2024 - 30/07/2024
030-SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO			
0001710 - 1	ALCINDO ALBERTO GOMES	19/05/2022 - 18/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002698 - 1	GENARIO BERTO DINIZ FILHO	05/04/2023 - 04/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032980 - 2	JOSE VICENTE DE ARAUJO NETO	04/01/2023 - 03/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001721 - 1	JOSE WILLAMS DE ARAUJO	18/05/2023 - 17/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002503 - 1	KADIGYA DE BRITO GOMES	01/02/2022 - 31/01/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
040-SEC MUN DE MEIO AMBIENTE AGRIC E ABASTECIMENTO			
0002101 - 1	AURINETE ALVES DE LIMA SOARES	07/07/2023 - 06/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
050-SEC MUN DE INFRA-ESTRUTURA E SERV URBANOS			
0030392 - 2	ADAILDO FERREIRA DE MACEDO SILVA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002397 - 1	ADENILTON COSTA DA SILVA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002223 - 1	ANTONIO GILVAN DOS SANTOS	18/02/2022 - 17/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002274 - 1	FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS	12/03/2022 - 11/03/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002375 - 1	FRANCISCO DE ASSIS ROMUALDO DA SILVA	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002368 - 1	FRANCISCO MARCINALDO DA SILVA OLIVEIRA	21/02/2023 - 20/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002546 - 1	GIULLIANO BATISTA FERREIRA	26/06/2022 - 25/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002192 - 1	IRINACIO SILVA PIMENTA	18/09/2022 - 17/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002089 - 1	JOAO DURVAL DE MEDEIROS	07/07/2022 - 06/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002022 - 1	JOSE JAILSON VIEIRA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002346 - 1	MARIA IRANETE DANTAS DE LIMA	14/02/2023 - 13/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002429 - 1	MARIANA GOMES DE ALCANTARA	21/03/2023 - 20/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002200 - 1	NASION BEZERRA	01/10/2022 - 30/09/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
060-SEC MUN DE SAÚDE			
0002722 - 1	AMISTERDAN COLLY SILVA DE AZEVEDO	05/05/2023 - 04/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001930 - 1	ANA VIANA NETA FEITOSA DOS SANTOS	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002720 - 1	CHRISTIANN GUSTAVO BATISTA DA SILVA	03/05/2023 - 02/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031135 - 1	DALMA ROBERTA DE ARAUJO DANTAS	23/01/2022 - 22/01/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002448 - 1	FRANCISCO GEORGE DANTAS DE ARAUJO	06/04/2023 - 05/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002329 - 1	GUSTAVO FELIX DE MELO	14/02/2023 - 13/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001691 - 1	JAVAS PIRES DE ARAUJO SOBRINHO	04/05/2022 - 03/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001977 - 1	JOSINEIDE ARAUJO DE SOUZA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002585 - 1	MARIA LUCELIA DOS SANTOS	16/07/2023 - 15/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002753 - 1	RAIONARA DE FATIMA MEDEIROS DANTAS GAMA	18/10/2022 - 17/10/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002081 - 1	REGIO DANTAS DE SOUZA	07/07/2022 - 06/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001814 - 1	REJANE MARIA DE ARAUJO	04/08/2021 - 03/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0031763 - 1	WIRELISON DANTAS DA SILVA	03/04/2023 - 02/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
061-AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE			
0000192 - 1	ADAILTON DANTAS CRUZ	02/01/2023 - 01/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032492 - 1	ANA LUCIA BEZERRA	03/12/2022 - 02/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0000134 - 1	ANA VITORIA FERREIRA CAMPELO MEDEIROS	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031844 - 1	CASSIA JACKELINE ROMEU DOS SANTOS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030813 - 1	DALVACI MACENA DE AZEVEDO	18/06/2023 - 17/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031860 - 1	EDILSON LOPES DE ARAUJO	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000139 - 1	EDINEIDE DANTAS DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032387 - 1	EDIVANIA VITORIA FELIX DE MORAIS	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000140 - 1	ENESIO MARINHO DE LIMA JUNIOR	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000141 - 1	FRANCISCA DA GUIA DE SOUZA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000188 - 1	FRANCISCA DE ASSIS DA SILVA COSTA	05/12/2022 - 04/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0000144 - 1	FRANCISCA EDILEUZA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031852 - 1	JOSENILDA MARTINS DE MEDEIROS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000158 - 1	LINDACI AMANCIO DA SILVA ROMAO	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030902 - 1	MARCIA DE LIMA PACHECO	18/06/2022 - 17/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0031828 - 1	MARCIANA FERNANDES DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032271 - 1	MARIA DE DEUS DE SOUSA	12/01/2023 - 11/01/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000165 - 1	MARIA DE LOURDES FERREIRA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000173 - 1	MARIA ZUILA GALVAO BEZERRA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031968 - 1	OZIANE SUELEIDE DA SILVA ARAUJO	02/06/2023 - 01/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031801 - 1	PAULA VIVIANE LIBERATO DANTAS	06/05/2023 - 05/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000181 - 1	RAIMUNDA OZANEIDE DE LIMA	02/05/2023 - 01/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000176 - 1	VANDA MARIA DE MEDEIROS	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000177 - 1	VANDA VARELA DA SILVA	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000175 - 1	VANDELMA HONORATO GALVAO	04/03/2023 - 03/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0000186 - 1	ZENAIDE DANTAS MEDEIROS DE ARAUJO	01/12/2022 - 30/11/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
062-AGENTE DE ENDEMIAS			
0030111 - 2	FABIO AUGUSTO DE SOUZA LIMA NUNES	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030114 - 2	ISMAEL PEREIRA DA SILVA	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030350 - 2	JOSE ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS	15/04/2023 - 14/04/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030126 - 2	MARCELO LEOPOLDO DE SOUSA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030124 - 2	WANDERLEY LIMA DA SILVA	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
090-SEC MUN DE TRAB HAB E AÇÃO SOCIAL			
0002760 - 1	ADRIANA LECIA MEDEIROS DE ARAUJO	10/02/2023 - 09/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002291 - 1	FRANCISCO SALES DA SILVA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001965 - 1	GILVANEIDE CABRAL DE ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002296 - 1	MARIA APARECIDA ALVES DE MEDEIROS	21/06/2023 - 20/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002602 - 1	MARIA DE FATIMA SOUZA DA SILVA	01/03/2023 - 29/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0033391 - 1	ROGERIO TIAGO HIPOLITO FERNANDES	08/02/2023 - 07/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024

200-SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES			
0002113 - 1	FRANCISCO CASSEMIRO DE ARAUJO	23/07/2023 - 22/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001955 - 1	FRANCISCO JUNIOR DE ARAUJO	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001911 - 1	JOANA DARCI DA SILVA	01/09/2022 - 31/08/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001722 - 1	MARIA DAS VITORIAS AZEVEDO	18/05/2022 - 17/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002732 - 1	MARIA LUCINAIDE DE MEDEIROS	01/06/2022 - 31/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001906 - 1	ROSEMBERTE ARAUJO	17/08/2022 - 16/08/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002736 - 1	VERUCIA DE FATIMA SILVA PEREIRA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SECRETARIA DE SAÚDE			
0030148 - 2	ANA LIGIA MAIA FERNANDES	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032174 - 2	ENILDA CRISTINA BONASORTE	01/09/2021 - 31/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0031933 - 2	FRANCISCA AURICELIA DANTAS DE ARAUJO	12/05/2023 - 11/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030160 - 2	JOSE EDILSON DE ALENCAR FILHO	01/08/2023 - 31/07/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030152 - 2	LILIANE ANICETO DE LIMA	01/06/2023 - 31/05/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0031186 - 2	LUCIANA ARAUJO DA NOBREGA	03/02/2023 - 02/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030759 - 2	MARIA DA PAZ ARAUJO DANTAS	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0032255 - 2	MARIA LUCIANA ANDRE DANTAS SILVA	15/12/2022 - 14/12/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0031976 - 2	RAYANNE ALMEIDA DA SILVA FERREIRA ARAUJO	02/06/2023 - 01/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030136 - 2	RUFINO TOSCANO DE MEDEIROS JUNIOR	01/04/2023 - 31/03/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0030158 - 2	SILENE MARCIA DE ALMEIDA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
0001994 - 1	MARIA DAS DORES DE SOUSA CORTEZ	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-ATLETISMO E AAB			
0001315 - 1	FRANCISCO LEONIDAS MATIAS	11/08/2021 - 10/08/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FCJBG			
0002411 - 1	SILVESTRE GOMES DE SOUZA MEDEIROS	14/03/2022 - 13/03/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FUNDEB 30%			
0002046 - 1	FRANCISCO MARTINS DE ALMEIDA NETO	07/07/2021 - 06/07/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0002286 - 1	IRANEIDE OLIVEIRA ALVES DE LIMA	18/05/2022 - 17/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002007 - 1	MARIA APARECIDA CAMPELO CRUZ	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002287 - 1	MARIA EDILEUZA ADRIANO	24/05/2022 - 23/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001758 - 1	MARIA MARTA CAMPELO DE LIMA	22/06/2022 - 21/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002236 - 1	MARIA ZELIA BANQUEIRO	25/02/2022 - 24/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001993 - 1	MARILENE DE MACEDO ARAUJO SOUSA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002000 - 1	NEURACI BENJAMIM DE MEDEIROS LIMA	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002114 - 1	PAULO HERONCIO DA SILVA	23/07/2022 - 22/07/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001811 - 1	RAIMUNDA EDILMA ADRIANO BATISTA	01/07/2022 - 30/06/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002740 - 1	RALLYNE BEZERRA DA SILVA	01/06/2022 - 31/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0002719 - 1	ROBERTA DAYANE SILVA DE MEDEIROS	03/05/2022 - 02/05/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
SEMEC-FUNDEB 70%			
0002201 - 1	ANA MARIA DE SOUSA SILVA	05/10/2021 - 04/10/2022	01/07/2024 - 30/07/2024
0002642 - 1	ANGELUCIA PEREIRA DE ALMEIDA LIMA	01/03/2022 - 28/02/2023	01/07/2024 - 30/07/2024
0001988 - 1	NEREIDE OLIVEIRA ALVES	01/07/2023 - 30/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002524 - 1	RENATA JANAINA COSTA DUDA DA ROCHA	12/06/2023 - 11/06/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0002612 - 1	SARMONA FLAVIA GUEDES DANTAS DE MEDEIROS	01/03/2023 - 29/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024
0001683 - 1	SILVANA MARIA DE ASSUNCAO SILVA	18/02/2023 - 17/02/2024	01/07/2024 - 30/07/2024

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 26 de junho de 2024.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fernandes Dias de Medeiros
Código Identificador:C68BF95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 011/2024

CNPJ: 08.355.489/0001-26

Rua Pe. Tertuliano Fernandes, 21 – Centro. CEP: 59910 000. Tel.: 84 3356 0002

www.doutorseveriano.rn.gov.br – e-mail: pmdoutorseveriano@hotmail.com

Decreto Suplementar Nº. 011/2024 Doutor Severiano/ RN, 02 de maio de 2024.

ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE

DESPESAS.

O Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional "suplementar" no valor de R\$ 1.671.035,00 (um milhão e seiscentos e setenta e um mil e trinta e cinco reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Doutor Severiano/RN, 02 de maio de 2024.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

ANEXO		
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA		
Suplementação		
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
1001 - CAMARA MUNICIPAL		
2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL		
323 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
346 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 39.820,00
Total da Ação:		R\$ 39.820,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 39.820,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.24 - AQUISIÇÃO E/OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS		
695 - 4.5.90.61.00 - Aquisição de Imóveis	Fonte: 17000000	R\$ 25.515,00
Total da Ação:		R\$ 25.515,00
2.80 - MANUT. DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
740 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17510000	R\$ 50.000,00
741 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 250.000,00
Total da Ação:		R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 325.515,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
752 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 500,00
2022 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		
2.73 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA		
946 - 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais	Fonte: 15000000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.000,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.11 - TRANSFERÊNCIAS FNS - CUSTEIO/Emenda Parlamentar		
366 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 17063110	R\$ 50.000,00
Total da Ação:		R\$ 50.000,00
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
384 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo:	Fonte: 15001002	R\$ 750.000,00
388 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Fonte: Pessoa Física	15001002	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 830.000,00
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
657 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
370 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
475 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 897.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
637 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 33.100,00
Total da Ação:		R\$ 33.100,00
2.26 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - INFANTIL		
638 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15520000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.32 - APLICAÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
584 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15500000	R\$ 30.000,00
586 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15500000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 60.000,00
2.7 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
559 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15001001	R\$ 60.000,00
Total da Ação:		R\$ 60.000,00
2.81 - TRANSPORTE ESCOLAR - RECURSO FUNDEB 30%		
615 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 45.000,00
Total da Ação:		R\$ 45.000,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
648 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 7.100,00
Total da Ação:		R\$ 7.100,00
2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
1020 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15421070	R\$ 90.000,00
Total da Ação:		R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 305.200,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		
2009 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
852 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00

2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
746 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado Redução:		R\$ 1.671.035,00
1 - Câmara Municipal de Doutor Severiano		
1001 - CAMARA MUNICIPAL		
1.1 - REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL		
308 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
Total da Ação:		R\$ 3.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 3.000,00
2 - Prefeitura Municipal de Doutor Severiano		
2003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO		
339 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
351 - 3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 9.820,00
Total da Ação:		R\$ 39.820,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 39.820,00
2007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
1.39 - CONVÊNIO CONSTRUÇÃO E URBANIZAÇÃO DE PÓRTICO		
705 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
1.41 - CONVÊNIO IMPLANTAÇÃO DE MIRANTE PÚBLICO		
706 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:		R\$ 100.000,00
1.44 - MANUTENÇÃO E/OU REFORMA DE PRÉDIOS PUBLICOS		
1005 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 30.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.57 - CONSTRUÇÃO DE CEMITÉRIO PÚBLICO		
700 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 95.515,00
Total da Ação:		R\$ 95.515,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 325.515,00
2020 - SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
1.33 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE		
1008 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 17100000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$80.000,00
2.72 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DA JUVENTUDE E CIDADANIA		
754 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 500,00
Total da Ação:		R\$ 500,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 80.500,00
3 - Fundo Municipal de Saúde do Município Doutor Severiano		
2004 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS		
1.14 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE		
665 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 33.169,00
Total da Ação:		R\$ 33.169,00
1.30 - TRANSFERÊNCIAS FNS - INVESTIMENTO/Emenda Parlamentar		
1001 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17063110	R\$ 80.000,00
Total da Ação:		R\$ 80.000,00
1.45 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA PSF		
375 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 47.848,00
Total da Ação:		R\$ 47.848,00
2.13 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
376 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15001002	R\$ 400.000,00
386 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 410.000,00
2.23 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE		
658 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.000,00
Total da Ação:		R\$ 5.000,00
2.24 - REPASSE SUS - VIGILANCIA EM SAÚDE		
397 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 25.000,00
401 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 35.000,00
2.25 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PSF		
403 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 80.000,00
406 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 90.000,00
2.29 - REPASSE SUS - AÇÕES DE VIGILANCIA SANITÁRIA		
507 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.30 - REPASSE SUS - PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE		
432 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:16000000	R\$ 60.000,00
Total da Ação:		R\$ 60.000,00
2.36 - REPASSE SUS - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMNTOS NO MAC		
497 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Pessoa Jurídica	Terceiros - Fonte: 16000000	R\$ 20.000,00
499 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 30.000,00
2.40 - REPASSE SUS - OUTROS PROGRAMAS FUNDO A FUNDO		
453 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.59 - TRANFERENCIA DO SUS - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS		
458 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
459 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 16000000	R\$ 18.500,00
Total da Ação:		R\$ 58.500,00
2.60 - REPASSE DO SUS - APOIO À MANUT. DOS POLOS DA ACADEMIA DE SAÚDE		
372 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.65 - PROGRAMA DE MELHORIA AO ACESSO E DA QUALIDADE - PEMAQ		
471 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 10.000,00

Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.66 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE		
476 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 16000000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:		R\$ 2.000,00
2.79 - REPASSE FNS - ENFRENT. DE eMERG. DE SAÚDE NACIONAL COVID 19		
485 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16030000	R\$ 5.483,00
Total da Ação:		R\$ 5.483,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 897.000,00
4 - Fundo Municipal de Educação Doutor Severiano		
2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME		
2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%		
630 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 33.100,00
632 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 70.000,00
Total da Ação:		R\$ 103.100,00
2.86 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - REC. PRÓPRIO		
643 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 7.100,00
Total da Ação:		R\$ 7.100,00
2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%		
569 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15400000	R\$ 30.000,00
574 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15400000	R\$ 75.000,00
Total da Ação:		R\$ 105.000,00
2.92 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB VAAT		
1019 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15420000	R\$ 90.000,00
Total da Ação:		R\$ 90.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 305.200,00
6 - Fundo Municipal de Assistência Social de Doutor Severiano		
2009 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.14 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
828 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
2.76 - REPASSE FNAS - PROGRAMA PRIM. INFANCIA NO SUAS		
745 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:		R\$ 10.000,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 20.000,00
Valor total Reduzido:		R\$ 1.671.035,00
FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA		
Prefeito Municipal		

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:03F9BCFC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250602/2024 - IRMAOS OLIVEIRA**

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250602/2024

**Processo nº 44150092/2024 – PMG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 – PE – SRP**

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho de 2024, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor FRANCINALDO SILVA DA CRUZ, inscrita no CPF nº 041.995.564-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA, inscrito no CNPJ: 10.561.980/0001-55 nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 007/2024, RESOLVE registrar os preços para material de limpeza, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: COMERCIAL IRMÃO OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 10.561.980/0001-55

REPRESENTANTE: ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA, CPF: 007.397.374-22

ENDEREÇO: Rua. Germino Benigno Nº 1026 - Bairro - Nossa Senhora Da Apresentação - Cep: 59.115-585 - Natal/RN

CONTATO: (84) 2139- 5567 - EMAIL: irmaosoliveira2@hotmail.com

Item	Produto	Marca/Modelo	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA, ASPECTO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO: ÁBASEHIPOCLORI	TOPCLEAR	3.000 CX	R\$13,50	R\$40.500,00

	TODESÓDIO E ÁGUA PRINCÍPIO ATIVO:HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR D E CLOROATIVO: 2,0% A 2,5% COM REGISTRO NAANVISA/MS. CONTENDO DAT A DEFABRICAÇÃO E VALIDAD E. EMBALAGEM,FRASCO DE 1 L, COM T AMPA E LACRE DESEGURANÇA. CAIXA COM 12 UNIDADES				
0003	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92, 8INPM/(ÁLCOOL 96%), ACONDICIONADO EMFRASCODEILITRO,TRANSPARENTE,COM TAMPADEROSCA,COM LACRE.REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/AN VISA,CONTENDO DATA DE FABRIC AÇÃO EVALIDADE.	SAFRA	1.500 UN	RS6,79	RS10.185,00
0004	ALCOOL ETÍLICO 70%, ACONDICIONADO EMFRASCOPLÁSTICOIL,TRANSPARENTE,CO MTAMPA DE ROSCA COM LACRE. REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA,CONTENDO D ATA DE FABRICAÇÃO EVALIDADE.	TOPCLEAR	3.000 UN	RS5,09	RS15.270,00
0005	ALCOOL ETÍLICO EM GEL, HIDRATADO 70%, EMBALAGEMDE500M L,ACONDICIONADO EMPLÁSTICO TRANSPARENTE, COM BICODOSADOR (VÁLVU LA PUMP), CONTENDODADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZ O DEVALIDADE, NÚMERO DO LOTE, REGISTRO NOMINISTÉRIO DA SAÚDE/AN VISA. PRODUTODESTINADO A ASSEPSIA.	SAFRA	2.500 UN	RS4,65	RS11.625,00
0012	BALDE EM PLASTICO CAPACIDADE E 10 LT S, S/TAMPA, SEM ALÇA MET ÁLICA, COM BORDAREFORÇADA, COMPOSTO DEPOLIPROPILENO, ALTAMENTERESISTENTE, ECAPACIDADE 10 LITROS	MERCOPLAST	400UN	RS13,47	RS5.388,00
0014	BALDE EM PLÁSTICO, COM ALÇ A EM ARAMEZINCADOEBORDAREF ORÇADA,COMP OSTODE POLIPROPILENO, ALTAMENTERESISTENTE, E CAPACIDADE 12 LITROS	MERCOPLAST	300UN	RS11,20	RS3.360,00
0024	COPO DESCARTAVEL PAR A ÁGUA 150 ML - ESPECIFIC AÇÃO: COM CAPACIDADE MÍNIMAPARA 150ML: ACONDICIONADO EM PACOTECOM100UNIDADESPEMÍNIMO75GR AMASAS MANGAS N ãO DEVEM EST AR VIOLADAS EPROTEGIDA EM CAIXA D E PAPELÃORESIST ENTE EPESOMÍNIMODECADACOPOS COPOS DEVEM CONTER GRAVADO DEFORMAINDELÉVEL: EMRELEVOAMARCAOUI DENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE SÍMBOLO EIDENTIFICAÇÃO DO MATERIAL PARARECICLAGEM CONFORME NBR 13230 ECAPACIDADEDOCOPOSCOPOS D EVERAÕES TAR EM CONFORMIDADE COM NBR14865,NBR 13230 DA ABNT.	TOTALPLAST	5.500 PC	RS3,89	RS21.395,00
0029	DESINFETANTELÍQUIDOPARAUSOGERAL, QU E ELIMINE GERMES E BACTÉRIAS,EMBALAGEMPERSONALIZADAD E2LITROS,VALIDAD E EXPRESSA NA EMBALAGEM:MÍNIMA 34 MESES, O PRODUTO DEVECONTER REGISTRO NA ANVISA.	ALICE	2.000 UN	RS2,35	RS4.700,00
0030	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL,COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, 39, 2%,PERFUME, ÁGUA, NITRATO DE SÓDIO,PROPELENTE(PROPANO/BUTANO),SE MCFE,AROMA: LAVANDA, CHEIRINHO DE TALCO,EMBALAGEM COM 400ML, VALIDADE: 24MESES.	ULTRAFRESH	2.000 UN	RS8,49	RS16.980,00
0032	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTROGLICERINADO, BIODEGRADÁVEL EDERMATOLOGIC AMENTETESTADO,FRASC OCOM 500 ML, COM TAMPA DOSADORADEVENDOCONSTARIMPRESSON ORÓTULODA EMBALAGEM O NÚMERO DA ANVISA/MS,CNPJ DA EMPRESA, CRQ DO QUÍMICORESPONSÁVEL, DAT A DE FABRICAÇÃO EVALIDADE, ENDEREÇO E TELEFONE PARACONTATO, Nº DO LOTE, COM VALIDADEMÍNIMA DE 01 ANO, CAIXA C/ 24 UNIDADES	TOPCLEAR	1.500 CX	RS21,49	RS32.235,00
0036	ESPONJA DUPLA F ACE PARA LAVAR LOUÇA,PIAS, ETC,COMAÇÃOANTIBACTERIAN AQUECOMBATE O DESENVOLVIMENTO DOSGERMES (110 MMX75 MM X20 MM) - COMPOSIÇÃO: LADO AMARELO-ESPUMA DEPOLIURETANO, COMPOSIÇÃO LADO VERDEPREGNADO COM RESINA SINTÉTICARETANGULAR DE 1ª LINHA	MARILUX	3.000 UN	RS0,85	RS2.550,00
0040	GUARDANAPO DE PAPEL 23X23CM - ESPECIFIC AÇÃO: COR BRANCA FOLHASDUPLAS, C OM BOA CAPACIDAD E DEABSORÇÃO,PACOT ECOM50UNIDADES,SE MFUROS SUJIDADES, EMBALADOS, PRODUTOCOM REGISTRO NA ANVISA PRIMEIRAQUALIDADE	MAXIN	1.600 UN	RS1,49	RS2.384,00
0041	INSETICIDA, SEM ODOR, TIPO SPRAY(AEROSOL), USO DOMÉSTICO, EXTERMINAQUALQUER TIPO DE INSETO CASEIRO, SEMCFE, CLOROFLUOCARBONO,COMPOSIÇÃO:D- ALETRINA 0,1%, TETRAMETRINA 0, 35%, OSOLVENTE ALIFÁTICO E PROPETENTE(PROPANO/ BUTANO).OPROD UTODEVETERREGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE,EMBALAGEM COM 400ML, COM DADOS DOFABRICANTE, DATA D E FABRICAÇÃO	INSECTFREE	1.500 UN	RS7,49	RS11.235,00
0049	LUSTRAMOVEIS200ML,COMPOSIÃO:OLEOM INERAL, SILICONE, FRAGANCIA,PRESERVANTE E AGUA PH (25°C): 8, 5 A 9, 5DENSIDADE APOX: 1,0G/ML VISCOSID ADE:MN. 2700 CP ASPECTO FISICO LEITOSFRAGANCIA: LAVANDA COR: BRANCO	ALICE	600UN	RS4,95	RS2.970,00
0051	LUVAS PARA LIMPEZA EM GERAL EMBORRACHA DE LÁTEX NATURAL,REFORÇADA,COMREVESTIMENT OINTERNO,SUPERFICIE EXT ERNA ANTIDERRAPANTE, C/SACDAEMPRESA,DATADEF ABRICAÇÃO,Nº LOTE, Nº DE CERTIFICADO DE APROVAÇÃOODO MINISTÉRIO DO TRABALHO (TAM. P/M/G)	DANNY	700 PAR	RS2,49	RS1.743,00
0056	PÁ COLETORA DE LIXO, MATERIALPOLIESTIRENO, CABO DE MADEIRA,COMPRIMENTOAPROXIMADODOC ABO80CM, LARGURA MÍNIMA 28, APLICAÇ ãOLIMPEZA, COR A DEFINIR.	ESPERANÇA	500UN	RS6,49	RS3.245,00
0058	PANO DE CHÃO- PANO DE CHÃO PARALIMPEZA COMPOSTO DE 100% ALGODÃOMEDINDO (90X60)CM, NO TIPO ALVEJADOCOMVARIACÃODE10%DEOSCILA	MULAMBOOVO	1.500 UN	RS3,79	RS5.685,00

	ÇÃONASMEDIDAS SEM AC ABAMENTO NA CORBRANCA EMBALADO.EM EMBALAGEMAPROPRIADA.				
0060	PANO DE PRATO- PANO DE PRATOCONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃOALVEJADO .EST AMPADO, 50X30DE PRIMEIRAQUALIDADE COM BORDAS EM ACABAMENTODEOVERLOQUE	MULAMBONOVO	1.000 UN	RS1,99	RS1.990,00
0061	PANO PERFEX – PANO PAR A LIMPEZA,MULTIUSO,TIPOPERFEX,ACONDICI ONADOEM EMBALAGEM COM 5 UNIDADES, COMAGENTE ANTIBACTERIA, PACOTE 60.	VABENE	500UN	RS2,29	RS1.145,00
0062	PAPEL ALUMÍNIO ROLO DE 30CMX7,5M - ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO DE ALTAQUALIDADEGERALMENTEUTILIZADONO USODOMÉSTICOPAR APREPAROSDECOMIDA OUPARA EMBALAR ALIMENTOS. ALUMÍNIORECICLÁVEL E NÃO PERECÍVEL.	VABENE	400RL	RS6,49	RS2.596,00
0064	PAPEL HIGIÊNICO MACIO, BRANCOPICOTADO,NEUTRO 100%FIBRASN ATURAISSROLO 60MX10CM(FARDOC/16PACO TESC/04 ROLOS) - COMPOSIÇÃO FIBRAS DECELULÓSICAS, DE 1ª QUALIDADE.	SERIDÓ	1.800 FD	RS53,19	RS95.742,00
0067	PASTA D E LIMPEZA, PRODUTO À BASE DESABÃO DE COCO COM DETERGENTESINTÉTICO, ASSOCIADO A UM AGENTEMINERAL (PÓ DE QUARTZO), DESTINADA ÀLIMPEZ A PESADA DE SUPERFÍCIES EMGERAL, PRINCIPALMENTE EM MÁRMORES,PISOS E AZULEJOS COM AÇÃODESENGR AXANTE,DESENGORDURANTEEDEPOLIMENTO. COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO DE COCO, GLICERIN A, AGENTE MINERAL,CONSERVANTE, CORANTE ESSÊNCIA EÁGUA, EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	BOMBRIIL	200UN	RS9,40	RS1.880,00
0068	PASTILHA ADESIVA PARA VASO SANITÁRIOPARA COLAGEM NA PAR EDE DO VASO. EMBALAGEM COM 3 (TRES) UNIDADES.COMPOSIÇÃO TENSOATIVO NÃO IONICO,DODECILBENZENO SULFONATO DE SÓDIO,COADJUVANTE, FORMADOR DE FILME EFRAGRANCIA. VALIDADEMINIMADE12MESES APÓSENTREGA.	LIPAX	800PC	RS3,95	RS3.160,00
0078	SABÃO EM BARRA NEUTRO COM PODERGLICERINADO DE 200G, PACOTE COM 5BARRAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE DEÁCIDOS GRAXOS, GLICERINA,CONSERVANTE,SALINORGÂNICO EÁGUA.	MARILUX	600UN	RS2,00	RS1.200,00
0079	SABÃO EM PÓ MULTIAÇÃO 500G- ESPECIFICAÇÃO:SABÃOEMPÓMULTIAÇÃO- COMPOSIÇÃO: BIOTATIVO, COADJUVANTE,SINER GISTA, BRANQUEADOR ÓPT ICO,ENZIMA, TRANSPONANTES, CORANTES, ESSÊNCIA, ALQUIL BENZENO SULFAT O DESÓDIO, CARGA E ÁGUA. EMBALAGEM COM500G.COMSELODOINMETROUREGISTRONAANVISA.	ALICE	1.000 UN	RS1,65	RS1.650,00
0081	SABONET E LÍQUIDO – ASPECTO FÍSICOVISCOSO, COM FRAGRÂNCIA DE COCO OUERVA–DOC E. APLIC AÇÃO: PARA HIGIENIZAÇÃO E HIDRATAÇÃO DA PELE.FRASCODELITRO. AEMBÁLAGEMDEVERÁCONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DEIDENTIFICAÇÃO,PROC EDÊNCIA,NÚMERO DOLOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRONO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	ESTRELA	500UN	RS4,99	RS2.495,00
0083	SACOPLÁSTICOPARALIXO,CAPACIDAD E100LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁST ICOPARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS,MATERIAL POLIETILENO, COR PRETA 59 X 10MMESPESURAMINIMADE10MICRAS, PACOTE COM 100 UNIDADES. O PRODUTODEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM ANBR9110.	RAVA	500PC	RS17,00	RS8.500,00
0086	SACOPLÁSTICOPARALIXO,CAPACIDAD E60LITROS - ESPECIFICAÇÃO: SACO PLÁST ICOPARA LIXO, CAPACIDADE 60 LITROS,MATERIAL POLIETILENO, PACOTE COM 100UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EMCONFORMIDADE COM A N BR 9110.	RAVA	300PC	RS6,99	RS2.097,00
0088	SACO DE LIXO 50 L - SACO PLÁSTICO PARAACONDIIONAMENTO D E RESÍDUO COMUM,RESISTENTE DE COR PRETO,CONFECCIONADO DE POLIETILENO DE ALTADENSID ADECOMCAPACIDADEDE 50LITROS,COM ESPESURA DE 0,06 MM, EST ANDO DEACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.PACOTES COM 100 UNIDADES.	RAVA	400PC	RS7,98	RS3.192,00
0089	SODA CAUSTICA EMBALAGEM COM 300GRSHIDRÓOXIDO DE SÓDIO PARA LIMPEZASÓLID ADECORBRANCALEITOSASE MODOR	LIMPAFÁCIL	250UN	RS9,98	RS2.495,00
0095	VASSOURA COM CERDA DE PELO 30 CM - ESPECIFICAÇÃO:VASSOURACOMCERDADE PELO BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30CM. CABODE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDOAPROXIMADAMENTE 120CM, A FIXAÇÃO DASCERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME ERESISTENTE.	CRISTALL	400UN	RS9,98	RS3.992,00
0096	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON 30 CM - ESPECIFICAÇÃO:VASSOURACOMCERDADE NYLON, BASE DE MADEIRA RESISTENTE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM, CABODE MADEIRA PLASTIFICADO MEDINDOAPROXIMADAMENTE120CM,AFIXAÇÃO DASCERDAS À BASEDEVERÁ SER FIRME ERESISTENTE.	CRISTALL	400UN	RS9,95	RS3.980,00
0100	VASSOURA PIAÇAVA Nº 10 30C - ESPECIFICAÇÃO: VASSOURA PIAÇAVA Nº10,BASE MEDINDO APROXIMADAMENTE 30 CM,COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE120 CM, A FIXAÇÃO DE CERDAS À BASE DEVERÁ SER FIRME E RESISTENTE.	ESPERANÇA	300UN	RS7,99	RS2.397,00
Total					RS329.961,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VEDAÇÃO À UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 2.1. advertência;
 - 2.2. multa;
 - 2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°007/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Comercial Irmão Oliveira LTDA
C.N.P.J. Nº 10.561.980/0001-55
ALLAN KARDEC CHAGAS DE OLIVEIRA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:4557818C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250603/2024 - KL LIMPE JA

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
E-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 250603/2024
Processo nº 44150092/2024 – PMG

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data efetiva de pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/apregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir de liberada mente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita

no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretendaproduzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N°007/2024 e a proposta da empresa registrada.
- Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.
- Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.
- Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

GALINHOS/RN, 25 de junho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
Município de Galinhos/RN
C.N.P.J. N° 08.309.536/0001-68
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Kl Limpe ja Comercio e Servico LTDA
C.N.P.J. N° 27.991.341/0001-22
ANNA KAROLYNE DE ARAUJO LIRA
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:31C1F85A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EDITAL DE SELEÇÃO DE PARECERISTAS N° 001/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.

A Prefeitura Municipal de Goianinha, através da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, torna público o regulamento do processo de inscrição da SELEÇÃO PÚBLICA N° 001/2024, destinada a profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, em conformidade com o §8º, do Art. 6º, da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO.

DA FINALIDADE

Esta Seleção Pública tem por finalidade SELECIONAR 02(dois) pareceristas para análise de propostas do processo seletivo da LEI PAULO GUSTAVO, mediante demanda dos serviços indispensáveis para a eficiência da escolha dos projetos inscritos na referida Lei, no âmbito municipal, durante o período descrito no cronograma desta Seleção Pública.

DO CALENDÁRIO

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	28/06/2024
Período de inscrições	28/06/2024 a 03/07/2024

Publicação do resultado preliminar dos habilitados no Diário Oficial do Município	04/07/2024
Período de recurso da etapa de habilitação	05/07/2024 a 09/07/2024
Publicação do resultado final após recurso, no Diário Oficial do Município	11/07/2024

DO OBJETO

A presente Seleção Pública objetiva selecionar profissionais graduados ou pós graduados, especialistas do audiovisual, das artes, da cultura e áreas afins, mediante demanda para a contratação remunerada de pareceristas para análise de propostas do processo seletivo realizado por Comissões de Seleção dos Editais da LEI PAULO GUSTAVO, em consonância com os aspectos legais, às políticas, diretrizes e procedimentos da Lei Paulo Gustavo, Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, conforme condições, quantidades e especificações constantes neste instrumento.

DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão se inscrever nesta Seleção Pública Pessoas Físicas e MEI, maiores de 18 (dezoito) anos, profissionais de notório saber nas áreas artísticas especificadas neste Edital, e/ou de ensino superior com comprovado conhecimento na área cultural, e/ou artística, e/ou formação comprovada na área cultural, e/ou reconhecimento do mérito artístico-cultural, em uma das seguintes áreas

Audiovisual;

Artes cênicas, compreendendo teatro, dança, circo, ópera, mímica e congêneres;

Artes plásticas, artes gráficas e congêneres;

Artes integradas;

Cultura popular, culturas tradicionais, folclore, artesanato e congêneres;

Design e moda;

Fotografia;

Formação e capacitação;

Gastronomia;

Literatura, inclusive obras de referência e cordel;

Música;

Patrimônio cultural material e imaterial artístico, histórico, arquitetônico, arqueológico, paleontológico, científico e geocultural compreendidos os museus, bibliotecas, arquivos, centros culturais e congêneres;

Pesquisa cultural;

Cultura de comunidades de imigrantes, refugiados, povos indígenas, quilombolas e ciganos;

Cultura digital e cultura urbana;

Cultura LGBTQIA+.

Os profissionais interessados em prestar os serviços objetos deste Edital devem possuir, além da qualificação específica e capacitação técnica (experiência), as seguintes qualificações:

Mínimo de 02 (dois) anos de atuação, e/ou experiência comprovada na área cultural;

Ter concluído cursos de nível médio ou equivalente, e/ou ter notório saber em uma área artística, e/ou ter formação comprovada em uma das áreas culturais deste Edital;

Conhecimento e compreensão da legislação aplicada ao mecanismo de editais e processos de seleção de projetos culturais lançados pela Secretaria Cultura de Goianinha;

Capacidade de análise técnica com impessoalidade, clareza e concisão;

Conhecimento ao planejamento, elaboração, administração e execução de projetos culturais;

Experiência em avaliação de orçamento de projetos culturais;

Domínio de ferramentas de trabalho utilizando programa de editor de texto;

Habilidade em trabalhar com sistemas online (via internet);

Disponibilidade para prestar serviço presencial (caso seja necessário)

Capacidade de análise técnica no prazo determinado pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Processo de Seleção, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Confirmada a ausência de qualquer documentação exigida, a inscrição será inabilitada documentalmente, não sendo admitidas posteriores alterações e complementações documentais após a sua entrega.

O candidato deverá possuir, além da qualificação e atuação profissional, experiência e conhecimento em análise e julgamento e execução de projetos culturais nas áreas/ linguagens culturais que pretende atuar, capacidade para redigir textos com impessoalidade, clareza e concisão e conhecimento básico em informática, na utilização de programas de edição de textos e planilhas.

Toda a infraestrutura necessária (equipamentos e serviços de internet necessários ao acesso no ambiente virtual) durante a realização do processo seletivo e para avaliação e elaboração dos pareceres dos projetos culturais, bem como para a realização de videoconferência, quando necessária, são de responsabilidade exclusiva do candidato selecionado.

4.6.1. Toda a infraestrutura de que trata o **subitem 4.6** fica a expensas do parecerista, sendo vedado qualquer tipo de pedido de ressarcimento.

É reservado à secretaria municipal de cultura e o Comitê Gestor da LPG o direito de convidar outros profissionais para compor os Grupos Temáticos, na ocorrência dos seguintes casos:

Quando não houver candidatos que alcancem os requisitos mínimos da seleção;

Quando houver desistência de participação ou pendências na documentação necessária à contratação e não houver suplentes classificados.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, online, via email da Secretaria Municipal de Cultura, no período **de 28/06/2024 a 03/07/2024**.

Para realização da inscrição os interessados deverão:

Enviar toda documentação para o e-mail cultura.goianinha@gmail.com

Inserir os arquivos que deseja/necessita anexar e enviar para o cultura.goianinha@gmail.com;

Todos os documentos comprobatórios deverão ser encaminhados para o e-mail, cultura.goianinha@gmail.com em ARQUIVO ÚNICO, no formato PDF e não deve exceder 10 MB.

Será de responsabilidade exclusiva do candidato verificar se os documentos elencados neste item estão em conformidade com os critérios descritos nesta Seleção Pública.

Observar documentos descritos no Item 6 e seus subitens para as devidas comprovações.

DA DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
Cópia do CPF;
Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação e declaração do proprietário, via contrato de locação;
Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA em nome do proponente, contendo os dados bancários do proponente (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE;
Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da pessoa física (atualizadas)(<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);
Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)
Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);
Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

PESSOA JURÍDICA MEI – OBRIGATÓRIA

Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira de Habilitação ou outro documento oficial com foto);
Cópia do CPF;
Comprovante de endereço atualizado em nome do proponente (conta de luz, água ou telefone) ou em caso de imóvel alugado, em nome de terceiros mediante comprovação do proprietário, via contrato de locação;
Cópia legível do CARTÃO ou EXTRATO DA CONTA BANCÁRIA JURÍDICA, contendo os dados bancários do PROPONENTE (nome do titular, número da agência e número da conta). Somente CONTA CORRENTE.
Cartão CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
Certidões Negativas de Débitos Federais, Estaduais e Municipais em nome da Pessoa Jurídica MEI (atualizadas);
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada);
Certificado de Regularidade do Empregador FGTS (atualizado);
Declaração de Ausência de Impedimentos (anexo I)
Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco (anexo II);
Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (anexo III);
Currículo do proponente direcionado à comprovação da realização de participação em curadorias, Comissões de Seleção, análise de propostas ou correlatos ao objeto desta Seleção Pública.

A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias digitais e/ou envio de inscrição por parte do candidato.

Não serão aceitas as inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

A falta de qualquer um dos documentos descritos neste edital implicará na inabilitação do candidato.

Caso haja mais de uma inscrição com o mesmo Cadastro de Pessoa Física (CPF), somente a última será considerada válida.

Serão de inteira responsabilidade dos candidatos:

A fidedignidade das informações constantes na documentação e nos anexos obrigatórios, bem como o conteúdo de todos os documentos enviados, eximindo-se a Secretaria Municipal de Cultura de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas.

A atualização de dados cadastrais informados para contato, inclusive após o término do período de inscrições, para viabilizar qualquer comunicação que se faça necessária.

Os pedidos de inscrição passarão, inicialmente, por um processo de triagem em que será verificada a regularidade no preenchimento do formulário de inscrição e conferida a documentação obrigatória.

DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com esta Seleção Pública, está previsto o quantitativo de **02 (duas) vagas**, no valor de **R\$ 2.500,00**, cada, para contratação temporária de Pareceristas, no período decorrente do cronograma estabelecido nesta seleção pública, ficando os selecionados comprometidos com a análise das propostas, de acordo com os quantitativos estabelecidos.

ITEM	DESCRIPTIVO	VAGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços de análise artística, pontuação e classificação das propostas, através de pareceres técnicos específicos, relativos aos proponentes inscritos e habilitados nas Seleções Públicas integrantes dos Editais da Lei nº 195, de 08 de julho de 2022, Lei Paulo Gustavo. Elaboração de Ata de Resultado, inclusive Ata após recursos, bem como Respostas aos Recursos impetrados pelos proponentes.	02	R\$ 2.500,00 (Valor Bruto)	R\$ 5.000,00 (Valor Bruto)

DA REMUNERAÇÃO E REGRAS GERAIS DO SERVIÇO

O Parecerista selecionado e contratado deverá analisar e avaliar os projetos/ propostas encaminhados pela Secretaria Municipal de Cultura, pontuá-los e classificá-los em consonância com os critérios estabelecidos nas respectivas Seleções Públicas e registrar as informações nas planilhas e/ou documentos oficiais disponíveis para esses fins.

O Parecerista selecionado e contratado será remunerado de acordo com o valor bruto descrito na tabela constante no **item 7.1**, recebendo o valor líquido após descontados os tributos legais.

Fica o Parecerista selecionado e contratado obrigado a cumprir com os prazos e encaminhamentos das informações necessárias, decorrentes de sua avaliação dos respectivos projetos para inserção em Atas Oficiais, redigidas, encaminhadas e assinadas pela Comissão de Análise Artística.

Comparecer às reuniões via meio eletrônico(internet) nas datas definidas ou sempre que convidado, destinadas à orientação, alinhamento, conclusão das propostas/e ou decisões, ou por motivo relacionado aos projetos inscritos em análise.

Assinar formulários, pareceres, atas e outros documentos de registros da seleção sempre que for necessário.

Manter sigilo sobre quaisquer informações constantes do processo de avaliação e seleção dos projetos, limitando a utilização dos dados disponibilizados às estritas necessidades, não utilizando em hipótese alguma, tais informações em proveito próprio ou alheio, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, e observando as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados _ LGPD.

A redação e encaminhamento da Ata contendo as informações dos selecionados e suas respectivas pontuações é de obrigação da Comissão, sendo elaborada em comum acordo entre os membros.

Após a realização dos serviços prestados referente aos pareceres de todos os editais da Lei Paulo Gustavo do município de Goianinha, será realizada a remuneração em até 30 (trinta) dias, e deverá ser retido na fonte o valor de impostos correspondentes, de acordo com as alíquotas previstas na legislação.

DA SELEÇÃO DOS PARECERISTAS

A Seleção dos Pareceristas será realizada através da Comissão de Análise Documental e Técnica para escolha dos inscritos em etapa única.

Etapa Única: consiste na análise da documentação enviada, obedecendo às exigências obrigatórias contidas nesta Seleção Pública e análise técnica das competências dos candidatos.

A Comissão de Análise Documental e Técnica será composta pelo comitê de ação cultural, de notório conhecimento no ÂMBITO desta Seleção Pública, não remunerados para este fim, designados por meio da Portaria 003/2023 publicada no Diário Oficial do Município – DOM, responsável pela análise da documentação e técnica apresentada e das competências dos candidatos, observadas as exigências constantes nesta Seleção Pública.

As listagens dos proponentes habilitados e Selecionados pela Comissão de Análise Documental e Técnica, serão homologadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Goianinha e publicadas no Diário Oficial do Município.

Os candidatos não selecionados terão um prazo de 03 (três) dias, a contar da publicação das listagens a que se refere o item anterior, para interpor recursos à etapa de Análise desta Seleção Pública.

Os recursos a que se refere o item anterior deverão ser encaminhados única e exclusivamente de forma online para o e-mail cultura.goianinha@gmail.com, contendo a identificação do respectivo candidato, com nome completo e telefone para contato, identificação da proposta e, obrigatoriamente, o seguinte título “**RECURSO À SELEÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024 – SELEÇÃO DE PARECERISTAS PARA ANALISAR E SELECIONAR DE PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO.**”

Os recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final dos selecionados será publicado por meio do Diário Oficial do Município - DOM e homologado pela Secretária de Cultural, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

Durante o processo de seleção, a Secretaria de Cultura de Goianinha poderá entrevistar os pareceristas credenciados e/ou deles exigir a apresentação de trabalhos anteriormente realizados.

DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/ AVALIAÇÃO

A avaliação, de caráter classificatório, abrangerá todos os candidatos habilitados documentalmente, sendo realizada em etapa única pela Comissão de Análise Documental e Técnica de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO
1 - Experiência na área Cultural	Experiência igual ou superior a 10 anos	9
	Experiência de 05 a 10 anos	6
	Experiência inferior a 05 anos	3
2- Formação na área cultural curricular	Formação nível Superior - pós doutorado	14
	Formação nível Superior - doutorado	12
	Formação nível Superior - mestrado	10
	Formação nível Superior - especialização	08
	Formação nível Superior - Graduação	07
	Formação Técnica	04
3 - Experiência em produção e gestão de projetos culturais contemplados por editais ou programas públicos	05 ou mais projetos	05
	03 a 04 projetos	04
	01 a 02 projetos	03
4 - Experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção de festivais/mostras ou afins, na Área da cultura.	05 ou mais projetos	07
	03 a 04 projetos	05
	01 a 02 projetos	03
PONTUAÇÃO MÁXIMA		35 PONTOS

Os candidatos habilitados e selecionados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

Para efeito de desempate serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios:

Maior pontuação no quesito de experiência profissional.

Maior idade.

Caberá à Comissão de Análise Documental e Técnica definir se o trabalho de conclusão de curso, devidamente comprovado pelo(a) candidato(a), apresenta relação direta com a Área/Linguagem Cultural escolhida e, portanto, será considerado para pontuação.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins) serão consideradas para pontuação apenas as comprovações que indiquem a efetiva participação no processo de julgamento e seleção de projetos, não sendo consideradas as aprovações para composição de banco de pareceristas.

As participações no processo de análise de projetos deverão ser comprovadas exclusivamente por declaração ou documento análogo, emitido pela instituição contratante.

O tempo de atuação do candidato como estagiário ou trabalho voluntário não será computado para fins de pontuação de títulos. Não serão considerados os convites ou publicações de resultado de processo seletivo para pareceristas.

Do que trata o critério “4” da experiência profissional (experiência em análise de projetos de editais, curadorias, concursos, comissões de seleção ou afins), não serão consideradas para pontuação as participações em bancas acadêmicas de avaliação de trabalhos de conclusão de cursos.

As comprovações de formação acadêmica ou de experiência profissional deverão estar em língua portuguesa ou acompanhadas das devidas traduções.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, não serão consideradas as comprovações em nome de pessoa jurídica, exceto no caso de Microempreendedor Individual – MEI.

Para efeito de pontuação das experiências profissionais, fotos de eventos, crachás ou publicações em redes sociais não terão validade de comprovação.

Os candidatos negros ou indígenas terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

Os candidatos transgêneros terão 01 (um) ponto acrescido às suas notas finais.

Para efeito desta Seleção Pública, trans ou transgênero é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

As pontuações extras estabelecidas nos itens 10.13. e 10.14 serão cumulativas e deverão ser concedidas exclusivamente mediante apresentação das respectivas autodeclarações (ANEXOS IV e V).

Não serão analisadas comprovações de experiência profissional ou acadêmica que não apresentem data de realização.

Para cada comprovação, acadêmica ou profissional, deverá ser anexado um único arquivo correspondente, não devendo ultrapassar 10 MB (dez megabytes).

Os portfólios ou qualquer outra forma de compilação de comprovações não serão considerados para mais de uma pontuação, mesmo que destinados à comprovação em um mesmo critério.

Um mesmo documento de comprovação curricular que esteja subdividido em mais de um arquivo digital não será considerado para análise.

Ao realizar suas inscrições, os candidatos autorizam que seus nomes, resumos curriculares, pontuações finais e unidade federativa de residência sejam publicados nos resultados desta Seleção Pública.

DOS IMPEDIMENTOS

11.1.O parecerista estará impedido de participar de processo de análise e julgamento de projeto ou produto cultural, sempre que presente qualquer das seguintes situações:

Possua quaisquer tipos de vínculo artístico/empresarial/comercial com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros;

Profissionais que sejam funcionários públicos municipais, efetivo ou comissionado/ servidores da Prefeitura Municipal de Goianinha;

Servidores terceirizados, prestadores de serviço, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com a Prefeitura Municipal de Goianinha;

Os membros titulares ou suplentes do Conselho Municipal de Política Cultural de Goianinha, bem como seus parentes de primeiro e segundo graus;

Possuir vínculo de parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com o proponente;

Tiver interesse direto ou indireto no projeto cultural;

Ter participado, a qualquer título, na elaboração do projeto cultural;

Tenha atuado junto ao proponente nos últimos 12 (doze) meses que antecederam a sua seleção;

Esteja litigando judicial ou administrativamente com proponente de projeto cultural ou respectivos cônjuges ou companheiros;

DA NOMEAÇÃO E DO CRONOGRAMA DE TRABALHO

12.1.A relação dos classificados nesta chamada pública será publicada no site no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura de Goianinha.

12.2.A avaliação dos projetos culturais será feita de forma online ou presencial, dependendo da demanda da Secretaria de Cultura de Goianinha.

Os pareceristas credenciados e convocados para serviços online receberão os projetos culturais habilitados em arquivo PDF, enviados por e-mail, com as necessárias instruções e formulários, bem como o prazo para a realização das análises e encaminhamento dos resultados.

Caso seja necessário será solicitado um “feedback” do parecerista referente a sua análise, através do relatório de notas, áudio e/ou vídeo chamada.

DAS PENALIDADES

Motivos de desligamento deste Edital:

Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação da prestação do serviço;

A inexecução ou execução parcial do parecer e se constatada a não veracidade de algumas informações prestadas;

O não cumprimento de prazos de entrega das análises no período determinado, o parecerista contratado, poderá ser desclassificado, sem qualquer tipo de indenização;

Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações do edital;

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas, implicará no imediato descredenciamento do parecerista, e caso tenha sido contratado o Termo de Prestação de Serviço, será rescindido, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis;

DA COMPROVAÇÃO DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

14.1.O contratado deverá apresentar a Nota Fiscal de serviço no valor da contratação.

14.2.A Nota Fiscal deverá ser emitida, registrando-se como tomador do **serviço a Prefeitura Municipal de Goianinha, através do CNPJ 08.162.687/0001-73**, sendo, neste caso, os dados informados no ato da contratação.

14.3.A Nota Fiscal deverá conter a seguinte descrição de serviço:

14.4 Contratação para (NOME DO CONTRATADO), parecerista contemplado na **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**.

14.5.A Secretaria Municipal de Cultura deverá emitir atesto da realização das atividades realizadas pelo Contratado.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Esta Seleção Pública entrará em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

15.2.A contratação do Prestador de Serviço selecionado entrará em vigor na data da publicação do resultado final no Diário Oficial do Município, com término após a conclusão dos trabalhos.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1.A inscrição do candidato implica em sua concordância com todos os termos deste Edital.

16.2.A Secretaria Municipal de Cultura poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

16.3.O Candidato por meio deste edital autoriza a Prefeitura Municipal de Goianinha e Secretaria de Cultura, o uso de seu nome e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente Jornalístico, promocional e/ou publicitário, relacionados à área cultural.

As datas, horários e o prazo previsto para análise dos projetos culturais, deverão ser comunicada pela Secretaria de Cultura de Goianinha;

Os documentos e conteúdos anexados deverão respeitar as especificações técnicas exigidas, sendo expressamente proibida a anexação de documentos que contenham rasuras, colagens ou montagens, especialmente com respeito às assinaturas.

Para quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Goianinha, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir candidato, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de competência técnica ou danos à imagem da presente Seleção Pública e/ou da Instituição promotora.

16.8.A lista com os nomes dos pareceristas convocados para a prestação de serviços de análise de projetos culturais será divulgada através de Portaria publicada no diário oficial do município.

16.9.Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

16.10.Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DO ANEXO

Faz(em) parte integrante deste Edital Seleção de Pareceristas Nº001/2024 - Para Analisar e Selecionar Propostas Apresentadas aos Recursos da Lei Paulo Gustavo, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Declaração de ausência de impedimentos.

ANEXO II - Declaração de Compatibilidade e Inexistência de Parentesco
 ANEXO III - Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais
 ANEXO IV - Autodeclaração Racial/ Étnica
 ANEXO V - Autodeclaração de Proponente Pessoa Trans

(ANEXO I)**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS**

Eu, _____ CPF nº _____, e RG nº _____, declaro para fins de participação no edital de credenciamento para compor a Comissão de Seleção de projetos culturais inscritos na edição EDITAL DE **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº01/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**:

- Li e estou de acordo com edital acima citado e cumprirei as exigências e prazos estabelecidos;
- Executarei as atividades a mim atribuídas na análise dos projetos culturais;
- Estou ciente que qualquer descumprimento do que está previsto no edital acarretará na rescisão do contrato dos serviços prestados;
- Que não possuo nenhum dos impeditivos constantes no edital de credenciamento de pareceristas.

Goianinha _____, ____ de _____ de 2024.

 (Assinatura Do Declarante)

(ANEXO II)**DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE E INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO**

Eu, _____ RG Nº _____, Proponente da Proposta _____ **DECLARO**, sob as penas da Lei, que não sou funcionário público ; não sou integrante do Conselho Municipal de Cultura e não possuo qualquer impedimento legal, e estou apto a concorrer ao processo da **SELEÇÃO DE PARECERISTAS Nº001/2024 - PARA ANALISAR E SELECIONAR PROPOSTAS APRESENTADAS AOS RECURSOS DA LEI PAULO GUSTAVO**.

Nome: _____

CPF: _____

(Cidade) _____, ____ de _____ de 2024.

 (Assinatura Do Declarante)

(ANEXO III)**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS**

Eu, _____ CNPJ Nº _____, Proponente da Proposta _____ por intermédio do seu representante legal, o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARO** para os devidos fins que se fizerem necessários do disposto V do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21/07/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27/10/99, que não emprega qualquer menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
 Goianinha, -----de -----2024.

Goianinha _____, ____ de _____ de 2024

 (Assinatura Do Declarante)

ANEXO IV**AUTODECLARAÇÃO RACIAL/ ÉTNICA**

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/ ____/ ____, no município de _____, estado de _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/ ____/ ____, órgão expedidor _____, CPF/ CNPJ MEI nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou () negro(a)* ou () indígena. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.
 Goianinha _____, de _____ de 2024.

 Assinatura da/o/e Declarante

*Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas autodeclaradas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

(ANEXO V)**AUTODECLARAÇÃO DE PROPONENTE PESSOA TRANS***

Eu, _____ (nome de acordo com documentação civil), _____ (nome social – opcional), abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____/ ____/ ____, no município de _____, estado _____, residente e domiciliado(a) à _____

_____, CEP _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF/ CNPJ MEI _____ declaro para os devidos fins que sou pessoa trans*. Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis. Goianinha, _____ de _____ de 2024..

Assinatura da/o/e declarante

*Identidade de gênero é uma experiência individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo. Para efeito deste edital, trans ou transgênera é a expressão “guarda-chuva” utilizada para designar as pessoas que possuem uma identidade de gênero diferente daquela correspondente ao sexo atribuído no nascimento. A categoria de pessoas trans é bastante ampla e abarca as mulheres e homens transexuais, mulheres travestis, pessoas não binárias, dentre outras identidades.

O conceito aqui adotado leva em consideração as seguintes referências:

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf

**O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador: 1A3E29F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 SELEÇÃO DE PROJETO AUDIOVISUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o presente Edital de Fomento de Iniciativas Artísticas e Culturais para o segmento audiovisual direcionado a produtores do Município de Goianinha/RN, visando garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 195, de 8 de julho de 2022, LEI PAULO GUSTAVO, com base no Decreto 11.525/2023 de 11 de maio de 2023 e no Decreto 11.453/2023 de 23 de março de 2023. Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16 entre outros instrumentos legais.

• DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente Edital será realizado com recursos financeiros provenientes da Lei Complementar no 195/2022 – LEI PAULO GUSTAVO, atendendo aos seus incisos I, II e III do art. 6º, visando apoiar de forma exclusiva o segmento audiovisual no Município.

O presente Edital está atrelado às seguintes Metas do Plano de Ação no **30882120230002-008858**, aprovado pelo Ministério da Cultura:

M1 – Art 6º Inciso I – Apoio a Produções Audiovisuais em curta metragem, média metragem ou longa metragem, videoclipe e documentário, podcast, com valor de R\$ 87.000,00;

• DO CALENDÁRIO

As etapas da ação respeitarão o seguinte cronograma:

DESCRIÇÃO	DATAS
Publicação do Edital	03/07/2024
Período de Inscrição	03/07/2024 a 10/07/2024
Análise de habilitação/mérito Cultural	15/07/2024 a 18/07/2024
Resultado da etapa de mérito cultural/habilitação	19/07/2024
Apresentação de recurso da etapa de habilitação	22/07/2024 a 24/07/2024
Publicação e homologação do resultado final da habilitação/mérito Cultural	25/07/2024
Execução e apresentação da proposta	Em até 60 dias a partir da data de assinatura do contrato.
Entrega do relatório	30 dias após a execução do projeto.

• OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Goianinha/RN.

• DAS CATEGORIAS

Ficam definidas as seguintes categorias conforme a descrição abaixo:

Inciso I do art. 6º da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe:

Produção de curtas-metragens:

Três propostas de curta-metragem, para Pessoa Física (PF)/Pessoa Jurídica no valor unitário de R\$9.000,00 (nove mil reais), totalizando R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais), sobre a história de Goianinha.

A proposta deverá conter aspectos históricos da origem de Goianinha e sua evolução;

Conter entrevista com pelo menos 3 pessoas do município com assuntos relacionados à:

Fundação da cidade, Família, Educação, saúde, religiosidade, moradia, administração e política;

Apresentar dados reais;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

A duração do curta deverá ser de no mínimo 15 min. e no máximo de 20 min.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

VIDEODOCUMENTÁRIO: é um Curta-Metragem que conta com depoimentos, narrativas e imagens mostrando a história e a cultura do município, valorizando assim a memória e a cultura local.

Saldo remanejado de R\$3.000,00 (três mil reais) para o edital de parecerista -nº 001/2024.

Produção de videoclipes:

Seis propostas para produção de videoclipes de artistas locais com gravação de música (autoral) com duração de 3 a 6 minutos, no valor de 6.750,00(seis mil, setecentos e cinquenta reais), cada, totalizando R\$40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais) pessoa física (PF)/pessoa jurídica (PJ).

A música deverá ser um lançamento;

A produção final deverá ser de boa qualidade de imagem, som, produção, edição, iluminação;

O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

VIDEOCLIPES MUSICAIS: é um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens e é produzido para fins promocionais ou artísticos

Saldo remanejado de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o edital de parecerista -nº 001/2024.

Produção de Podcast:

Duas propostas de produção de podcast, no valor de R\$9.750,00 (nove mil, setecentos e quinhentos reais), cada, totalizando 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) para pessoa física (PF)/pessoa jurídica (PJ).

A iniciativa visa incentivar a criação de projetos sólidos, com narrativas bem estruturadas e conteúdo relevante.

Saldo remanejado de R\$500,00 (quinhentos reais) para o edital de parecerista -nº 001/2024.

• VALORES

O valor total disponibilizado para este edital é de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais), dividido entre as categorias de apoio descritas neste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	
Função	13 - Cultura e Artes	
Subfunção	392 - Difusão Cultural	
Projeto/atividade	Execução de Edital destinado a fomentar a produção audiovisual	
Elementos de despesas	3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.36 Outros serv. de terceiros pessoa física	
Fonte: 1.716.0000 -Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		RS 87.000,00

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

• DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

Os valores serão distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra -curta-metragem	2	1	0	3	R\$ 9.000,00	R\$ 27.000,00
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra - videoclipe	4	1	1	6	R\$ 6.750,00	R\$ 40.500,00
Inciso II LPG - Apoio a produção de obra - podcast	2	0	0	2	R\$ 9.750,00	R\$ 19.500,00

• QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Goianinha/RN há pelo menos 02 (dois) anos, “exceto para inciso II e III, Art. 6º, da Lei Complementar nº 195/2022” e que não tenham sido contemplados em editais anteriores (002/2023 e 003/2023 – referentes aos editais de chamamento público - Lei Paulo Gustavo).

A Comprovação de Residência pode ser Dispensada Conforme Item **18.1.1.1.**

Em regra, o agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

• QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I – Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 8.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 8.1.

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 8.1.

Agentes que foram contemplados em editais anteriores (002/2023 e 003/2024 – referentes aos editais de chamamento público - Lei Paulo Gustavo).

• COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 9.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo V.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - Procedimento de heteroidentificação;

II - Solicitação de carta consubstanciada;

III - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;

II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

• PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhartoda documentação obrigatória relatada no item 11.2, entre os dias **03/07/2024** e **11/07/2024**.

• COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o **item 11.2** para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço **cultura.goianinha@gmail.com**, dentro do prazo de inscrição.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

b) Currículo Cultural do proponente;

c) Documentos pessoais do proponente CPF e RG (se Pessoa Física);

d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme item 4, quando houver;

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

f) O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo01 (um) projetoe poderá ser contemplado com no máximo01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 60 dias após o recebimento dos recursos.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

• PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural, conforme dispõe o item 16.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

• ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o **item 13.3** pode ser excepcionalmente dispensada quando:

I - For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

II - Quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

• CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 12 meses após a execução do projeto, conforme solicitado pela secretaria de cultura.

• ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção;

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 18.

• ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pareceristas contratados através de edital 001/2024, juntamente com o comitê de ação cultural.

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - Tenham interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no item 19.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de que tratam o item 12.18 deverão ser apresentados no prazo mínimo de 3 dias úteis, conforme inciso III do art. 16 do decreto 11.453/2023a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

• REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

• ETAPA DE HABILITAÇÃO

O proponente responsável pelo projeto deverá enviar todos os documentos exigidos para o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, no seguinte endereço: **cultura.goianinha@gmail.com**, dentro do período de inscrição que consta no edital, conforme sua natureza jurídica:

PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

III - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal/prefeitura do Município de Goianinha/RN;

II - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

IV - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/emitir>);

V - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários estaduais, expedidas pela Secretaria da Fazenda do Rio Grande do Norte (<https://uvt.set.rn.gov.br/#/services/certidao-negativa/emitir>);

VI - Certidão de regularidade do FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

VII - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários municipal/prefeitura do Município de Goianinha/RN

VIII Certidão Negativa de Débitos trabalhistas - CND (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado ao Comitê de Ação Cultural.

Os recursos de trata o **item 18.3** deverão ser apresentados no prazo de **22/07/2024 a 24/07/2024**, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

• CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
D	Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuções metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
E	Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
G	Trajatória artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
H	Contrapartida - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	Pontuação 0 (zero) a 10 (dez)
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS

Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
I	Proponentes do gênero feminino	5

J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação Máxima
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

A pontuação final de cada candidatura será somada por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

A pontuação final será apurada através da soma dos pontos atribuídos pela comissão de pareceristas aos critérios citados no item 19 e alíneas de A a P podendo chegar a 80 pontos.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios pode ser desclassificado do Edital.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G,H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate de maior faixa etária do proponente.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberem nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

• ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria de Cultura contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

• DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo federal**, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

• MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 60 dias contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

• DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município.

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail cultura.goianinha@gmail.com.

Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo do Comitê de Ação Cultural.

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o ente público de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 31/12/2024.

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;

Anexo II - Termo de Execução Cultural;

Anexo III - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo; e

Anexo V - Declaração étnico-racial

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física Pessoa Jurídica

PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF: RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP: Cidade: Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central Zona urbana periférica Zona rural

Área de vulnerabilidade social Unidades habitacionais Áreas atingidas por barragem

Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

Não pertença a comunidade tradicional Comunidades Extrativistas Povos Ciganos

Comunidades Ribeirinhas Comunidades Rurais Indígenas Quilombolas

Pescadores(as) Artesanais Povos de Terreiro Outra comunidade tradicional

Gênero:

Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero

Homem Transgênero Pessoa Não Binária Não informar

Raça, cor ou etnia:

Branca Preta Parda Indígena Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo

Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico Completo

Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação Completo

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$1.320,00.)

Nenhuma renda Até 1 salário mínimo De 1 a 3 salários mínimos De 3 a 5 salários mínimos

De 5 a 8 salários mínimos De 8 a 10 salários mínimos Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

Não Bolsa família Benefício de Prestação Continuada Garantia-Safra

Programa de Erradicação do Trabalho Infantil Seguro-Defeso Outro

Vai concorrer às cotas ?

Sim Não

Se sim. Qual?

Pessoa negra Pessoa indígena

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a) Gestor(a) Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PARA PESSOA JURÍDICA:

Razão Social

Nome fantasia

CNPJ

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais

Nome do representante legal

CPF do representante legal

E-mail do representante legal

Telefone do representante legal

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero Homem cisgênero Mulher Transgênero
 Homem Transgênero Não BináriaBinária Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca Preta Parda Amarela Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva Física Intelectual Múltipla Visual

Escolaridade do representante legal

- Não tenho Educação Formal Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto Ensino Médio Completo Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto Ensino Superior Completo Pós Graduação completo

2. DADOS DO PROJETO**Nome do Projeto:****Escolha a categoria a que vai concorrer:****Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc)**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil; rampas; corrimãos e guarda-corpos;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

- () vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 () assentos para pessoas obesas; () iluminação adequada;
 () Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- () a Língua Brasileira de Sinais - Libras; () o sistema Braille; () a audiodescrição;
 () o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 () as legendas; () a linguagem simples; () textos adaptados para leitores de tela; e
 () Outra _____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
 () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Contrapartida

Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	RS1.100,00	1	RS1.100,00

4. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente

Currículo do proponente

Mini currículo dos integrantes do projeto

[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]

ANEXO II**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

[PODEM SER ESTABELECIDAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DE ACORDO COM O PACTUADO ENTRE AS PARTES PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO]

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA APENAS SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR INFERIOR A R\$200.000,00 E O ÓRGÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA]

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
- III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;
- III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

[OU]

[UTILIZAR ESSA CATEGORIA SE O VALOR DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL FOR IGUAL OU SUPERIOR A R\$200.000,00, OU SE, MESMO SENDO INFERIOR A R\$200.000,00 NÃO TIVER CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA REALIZAR A VISITA OBRIGATÓRIA] 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

[OU]

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do [NOME DO ENTE].

[AO FORMALIZAR O TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, O ENTE DEVE DECIDIR SE OS BENS ADQUIRIDOS, PRODUZIDOS OU TRANSFORMADOS PELO AGENTE CULTURAL SERÃO DO PRÓPRIO AGENTE CULTURAL OU DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. OS BENS PODEM FICAR COM O AGENTE CULTURAL NAS HIPÓTESES TRATADAS NO ART. 27 DO DECRETO 11.453/2023]

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 . Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 [DEVE SER INFORMADO COMO O ÓRGÃO REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS].

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO III

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

() Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação Livro Catálogo Live (transmissão on-line) Vídeo
 Documentário Filme Relatório de pesquisa Produção musical Site
 Jogo Artesanato Obras Espetáculo Show musical Música
 Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial 2. Virtual 3. Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.

- ()2. Itinerantes, em diferentes locais.
 ()3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Zona urbana central. ()Zona urbana periférica. ()Zona rural.
 ()Área de vulnerabilidade social. ()Unidades habitacionais.
 ()Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
 ()Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
 ()Áreas atingidas por barragem.
 ()Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequiizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
 ()Outros: _____

6.7 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ()Equipamento cultural público municipal. ()Equipamento cultural público estadual.
 ()Espaço cultural independente. ()Escola. ()Praça.
 ()Rua. ()Parque.
 ()Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
 Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:2ACD7B19

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 007/2022 ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN E A PESSOA JURÍDICA L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68.

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE GOV. DIX-SEPT ROSADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.094/0001-10, com sede na Rua Josué Dias, 234, Centro, CEP: 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o **Sr. ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 2024141, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 036.800.464-30, residente e domiciliado na Rua Maurilio Sales Dias 2, Alto Santa Catarina, 59.790-000, Governador Dix-Sept Rosado/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica **L. L. BRAGA – ME, CNPJ: 12.664.450/0001-68**, sediada na Avenida Chico Felix, s/n, Centro, CEP: 62.810-000, Icapuí/CE, neste ato representada pela **Sra. LUCIANA LIMA BRAGA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade sob nº 2002010160318 – SSP/CE, inscrita no CPF sob nº 028.192.203-98, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento referente à renovação de prazo com espeque no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo tem por objeto a renovação de prazo com escopo no inciso II, art 57 da Lei nº 8.666/93 referente à prestação de serviços de locação de estruturas para feiras, eventos institucionais, datas comemorativas, palestras e correlatos (iluminação, sonorização, segurança não armada, tendas e congêneres) para atender as demandas das Secretarias Municipais de Governador Dix-Sept Rosado/RN, conforme tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de locação de Spot de ate 60 segundos, para divulgação em rádio/carro de som.	Und	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
2	Serviço de fotografia para cobertura de eventos municipais - eventos com duração máxima de 3h30 (três horas e trinta minutos). Captura mínima de 80 (oitenta) fotos diferentes com tratamento de imagens.	Diária	50	R\$ 600,00	R\$ 30.000,00
3	Serviço de segurança não armada 12 horas, para eventos a serem realizados pelo Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante os eventos.	Diária	540	R\$ 150,00	R\$ 81.000,00
4	Serviço de segurança não armada 12 horas, para eventos a serem realizados pelo Município de Gov. Dix-Sept Rosado-RN, para controle de acesso, revistas pessoais e segurança preventiva a fim de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio durante os eventos.	Diária	60	R\$ 140,00	R\$ 8.400,00
5	Serviço de locação de arquibancadas sem cobertura; descrição: locação, montagem e desmontagem de arquibancada sem cobertura, estrutura metálica, com no mínimo 04(quatro) degraus com piso em compensado naval 15mm, guarda corpo, fechamentos nos pisos inferior e superior, escadas de acesso.	Metro linear	200	R\$ 50,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 137.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE PRORROGAÇÃO

2. O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura, e vigorará por até 6 meses, podendo ser renovado, conforme inciso II, art. 57 da Lei 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

3. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mossoró/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 007/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 034/2021 - Processo Administrativo nº 121/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, abaixo.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 29 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO/RN ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA Prefeito Municipal (CONTRATANTE)	L. L. BRAGA – ME LUCIANA LIMA BRAGA Representante Legal (CONTRATADA)
---	---

Publicado por:
Nadja de França Costa
Código Identificador:9FC71A12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 009/2024

Homologa o resultado da seleção de beneficiários aptos à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária e Melhoria Habitacional, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, do Ministério das Cidades.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ**, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 45, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município:

Considerando os termos da legislação do PMCMV, que dispõe sobre os parâmetros e o processo de seleção dos beneficiários do Programa de Regularização Fundiária, integrante do Programa Minha Casa Minha Vida, na forma disposta na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023 e da Instrução Normativa nº 2, de 21/01/21 e suas alterações;

Considerando que o enquadramento das famílias foi efetuado por intermédio de verificação das informações cadastrais e financeiras, realizadas pela Caixa Econômica Federal, através da Caixa Prestadora de Serviços considerando, no mínimo, os seguintes sistemas:

- a) Cadastro Único de Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- b) Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Relação Anual de Informações Sociais (RAIS);
- d) Cadastro Nacional de Mutuários (CADMUT);
- e) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- f) Sistema Integrado de Administração de Carteiras Imobiliárias (SIACI); e
- g) Sistema de Cadastramento de Pessoa Física (SICPF).

DIVULGA:

Art. 1º. O resultado da seleção de **beneficiários aptos** à regularização fundiária no âmbito do Programa de Regularização Fundiária do **Conjunto Habitacional Raimundo Avelino**:

QUANTIDADE	BENEFICIÁRIO	CPF
01	ADILEIA MARIA MARTINS	090.8****-38
02	ALEANDRA MACEDO SILVA	079.4****-52
03	ANA BEATRIZ DA SILVA	017.0****-09
04	ANA CLAUDIA BARBOSA DA SILVA	004.1****-18
05	ANA CRISTINA MORAIS DO NASCIMENTO	017.3****-50
06	ANA HELIA BARBOSA DA SILVA	094.8****-64
07	ANA LUCIA DA SILVA	595.4****-20
08	ANNE CAROLINE DE LIMA	701.4****-81
09	ANTONIA MÁTIAS DE ARAUJO	722.2****-31
10	BLENIA KELLY RAYANA DA SILVA	086.2****-46
11	CARLA PRISCILA DE SOUZA	115.4****-85
12	CICERA DAMIANA MENDES DE OLIVEIRA	012.2****-13
13	CLARICE BEATRIZ DO NASCIMENTO	128.8****-04
14	CLEDEMAR DA SILVA NASCIMENTO	163.8****-72
15	CLESIA MARIA DA SILVA	088.2****-52
16	DAVID COSTA DO AMARAL	016.9****-35
17	DEBORA SARAH DA CRUZ	701.0****-65
18	DENISE COELHO DO NASCIMENTO	700.9****-05
19	DEUZUITA DE MOURA SILVA	053.2****-60
20	DIVINO DOMINGOS FREIRE	807.4****-72
21	EDINEIDE CANUTO GUEDES	062.3****-73
22	EDINEIDE MENDES AVELINO	098.4****-52
23	ELIENE PEREIRA DA SILVA	059.7****-88
24	EMANUELLY KELLY PEREIRA DA CAMARA	072.6****-09
25	ERNANI DA SILVA MARTINS	477.7****-20
26	EVILENE SOUZA BEZERRA	103.8****-20
27	FLAVIANA DA SILVA CORDEIRO	702.4****-08
28	FRANCICLEIDE REJANE DA SILVA	017.4****-09
29	FRANCIERICA COSME ALENCAR DA	121.0****-10
30	FRANCINALVA FERREIRA DA SILVA	106.6****-59
31	FRANCISCA BATISTA DO NASCIMENTO	072.5****-61
32	FRANCISCA DAS CHAGAS PACHECO COELHO	061.5****-03
33	FRANCISCA EMANUELLY SANTINO	081.2****-12
34	FRANCISCA EVARISTO DO NASCIMENTO	009.4****-05
35	FRANCISCA ILZARLANE MARTINS DE	090.1****-62
36	FRANCISCA LUCIA MARTINS DE ARAUJO	736.3****-91
37	FRANCISCA PEDROSA DE SOUSA	376.3****-72
38	GEANE MARTINHA FIRMINO	024.3****-67
39	GLEICE LANEIDE DE ALMEIDA SILVA	701.5****-88
40	HOSANIR GOMES DE OLIVEIRA	008.7****-92
41	IRAILZA LOPES DA CRUZ	053.8****-09
42	IVANEIDE CABRAL DA SILVA	071.2****-12
43	JESSICA PAMELA DA SILVA	096.4****-50
44	JANIELLE FREIRE MARTINS	018.0****-81
45	JESSICA SILVA GOMES	701.7****-33
46	JOATAM FERREIRA BARBALHO	036.0****-64
47	JOCENIA PONTES DA SILVA	915.7****-87
48	JOSE CIRILO FILHO	638.8****-20
49	JOSEANE NUNES DO NASCIMENTO	103.8****-02
50	KRISTHYLANNY LIMA CUNHA	016.9****-97
51	KRISTHYELLY LIMA CUNHA	079.8****-82
52	LUCINEIDE BATISTA DO NASCIMENTO	671.7****-68
53	LUCELIA DE OLIVEIRA VICTOR	057.9****-64
54	LUIZ FERREIRA DA SILVA	806.6****-53
55	LUSIMEIRE NASCIMENTO DE OLIVEIRA	072.4****-60
56	LUZIA VANESSA LUCAS DA SILVA	105.3****-41
57	MARCIA CRISTINA SANTINO	663.5****-72
58	MAGNA LIMA DE OLIVEIRA BORJA	048.0****-55
59	MAIRA DE PAULA BEZERRA DA FONSECA	057.0****-21
60	MARCILEIA LIMA DE OLIVEIRA	111.9****-12
61	MARIA APARECIDA NUNES	050.3****-35
62	MARIA DALYANE DE SOUZA PEREIRA	116.1****-47
63	MARIA DAS GRACAS PONTES DA SILVA	297.0****-15
64	MARIA DE FATIMA BARBOSA SILVA	785.0****-91
65	MARIA DE FATIMA DO NASCIMENTO	261.5****-63
66	MÁRIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	036.7****-43
67	MARIA DO SOCORRO SANTANA DOS SANTOS	828.5****-49
68	MARIA ELISABETE AURELIANO DA SILVA	003.4****-28
69	MARIA FRANCILANGELA DA SILVA	066.9****-90
70	MARIA GORETE TRAJANO	722.2****-04

Art. 29-A

§ 1o A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

(Incluído pela Emenda Constitucional nº 25, de 2000)

NILMARA LIMA DE ASSIS

Presidente

MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS

Contador

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:FEEB01C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - I AMF METAS ANUAIS 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.731.850,00	29.721.324,95	0,04	123,52	36.878.220,00	35.804.097,09	0,05	148,22	42.409.930,00	41.174.689,32	0,05	170,46
Receitas Primárias (I)	29.931.895,00	28.947.674,08	0,04	120,30	35.958.274,00	34.910.945,63	0,05	144,53	41.351.992,10	40.147.565,15	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	28.653.645,00	27.711.455,51	0,04	115,17	34.424.374,00	33.421.722,33	0,04	138,36	39.588.007,10	38.434.958,35	0,05	159,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	607.950,00	587.959,38	0,00	2,44	729.540,00	708.291,26	0,00	2,93	838.971,00	814.534,95	0,00	3,37
Contribuições	155.000,00	149.903,29	0,00	0,62	186.000,00	180.582,52	0,00	0,75	213.900,00	207.669,90	0,00	0,86
Transferências Correntes	27.831.095,00	26.915.952,61	0,04	111,86	33.437.314,00	32.463.411,65	0,04	134,39	38.452.911,10	37.332.923,40	0,05	154,55
Demais Receitas Primárias Correntes	59.600,00	57.640,23	0,00	0,24	71.520,00	69.436,89	0,00	0,29	82.225,00	79.830,10	0,00	0,33
Receitas Primárias de Capital	1.278.250,00	1.236.218,57	0,00	5,14	1.533.900,00	1.489.223,30	0,00	6,17	1.763.985,00	1.712.606,80	0,00	7,09
Despesa Total	30.731.850,00	29.721.324,95	0,04	123,52	36.878.200,00	35.804.077,67	0,05	148,22	42.409.930,00	41.174.689,32	0,05	170,46
Despesas Primárias (II)	29.751.850,00	28.773.549,33	0,04	119,58	35.878.200,00	34.833.203,89	0,05	144,20	41.259.930,00	40.058.184,46	0,05	165,83
Despesas Primárias Correntes	27.751.850,00	26.839.313,35	0,04	111,54	33.428.200,00	32.454.563,11	0,04	134,36	38.442.430,00	37.322.747,57	0,05	154,51
Pessoal e Encargos Sociais	17.696.500,00	17.114.603,48	0,02	71,13	20.850.000,00	20.242.718,45	0,03	83,80	23.977.500,00	23.279.126,21	0,03	96,37
Outras Despesas Correntes	10.055.350,00	9.724.709,87	0,01	40,42	12.578.200,00	12.211.844,66	0,02	50,56	50,56	14.043.621,36	0,02	58,14
Despesas Primárias de Capital	2.000.000,00	1.934.235,98	0,00	8,04	2.450.000,00	2.378.640,78	0,00	9,85	2.817.500,00	2.735.436,89	0,00	11,32
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	180.045,00	174.124,75	0,00	0,72	80.074,00	77.741,74	0,00	0,32	92.062,10	89.380,69	0,00	0,37
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	180.000,00	174.081,24	0,00	0,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	120.000,00	116.054,16	0,00	0,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	240.045,00	232.151,83	0,00	0,96	80.074,00	77.741,74	0,00	0,32	92.062,10	89.380,69	0,00	0,37
Dívida Pública Consolidada	3.260.026,39	3.152.830,16	0,00	13,10	2.410.026,39	2.339.831,45	0,00	9,69	1.432.526,39	1.390.802,32	0,00	5,76
Dívida Consolidada Líquida	760.026,39	735.035,19	0,00	3,05	-189.973,61	-184.440,40	0,00	-0,76	-1.267.473,61	-1.230.556,90	0,00	-5,09
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBLue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:41:44

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN= JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:C393F452

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - I ARF ANEXO DE RISCOS FISCAIS 2025 PMI

ARF (LRF, art. 4º, § 3º)			
RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PRECATÓRIOS JUDICIAIS TJRN - Precatórios Requisitórios de Ipueira RN, referente a Dívida perante o Tribunal de Justiça do RN.	R\$ 726.510,56	Limitação de Empenho - LDO 2025: Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.	R\$ 726.510,56
TOTAIS	R\$ 726.510,56		R\$ 726.510,56

JOSE MORGANIO PAIVA:019457454 79	Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB-CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479 Razão:Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0	Ipueira RN, 15 de abril de 2024.
JOSE MORGANIO PAIVA		WELLGNTON MAECIO P. DE AZEVEDO
Prefeito		Secretário de Finanças
JOACK MEDEIROS MORAIS		
Contador		

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:DC2D8D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - II AMF AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTOS DAS METAS FISCAIS DO EXERCICIO ANTERIOR 2025
PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	25.731.096,00	0,03	0,03	22.903.438,90	0,03	101,40	-2.827.657,10	-10,99	
Receitas Primárias (I)	25.352.596,00	0,03	0,03	22.655.987,57	0,03	100,30	-2.696.608,43	-10,64	
Despesa Total	25.731.096,00	0,03	0,03	22.222.795,46	0,03	98,39	-3.508.300,54	-13,63	
Despesas Primárias (II)	24.881.096,00	0,03	0,03	21.060.572,85	0,03	93,24	-3.820.523,15	-15,36	
Resultado Primário (III) = (I-II)	471.500,00	0,00	0,00	1.595.414,72	0,00	7,06	1.123.914,72	238,37	
Resultado Nominal	707.324,97	0,00	0,00	1.831.239,69	0,00	8,11	1.123.914,72	158,90	
Dívida Pública Consolidada	3.650.000,00	0,01	0,01	4.960.026,39	0,01	21,96	1.310.026,39	35,89	
Dívida Consolidada Líquida	1.980.000,00	0,00	0,00	1.239.514,64	0,00	5,49	-740.485,36	-37,40	

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:47:25

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS,OU=RFB-CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:39F7634F

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - III AMF METAS FISCAIS ATUAL COM PARADA COM TRES EXERCICIOS ANTERIORES 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2025												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	19.171.434,97	22.903.438,90	19,47	27.976.030,00	22,15	30.731.850,00	9,85	36.878.220,00	20,00	42.409.930,00	15,00	
Receitas Primárias (I)	18.928.656,99	22.655.987,57	19,69	27.745.680,00	22,47	30.496.895,00	9,92	36.636.274,00	20,13	42.131.692,10	15,00	
Despesa Total	20.744.349,94	22.222.795,46	7,13	27.976.030,00	25,89	30.731.850,00	9,85	36.878.200,00	20,00	42.409.930,00	15,00	
Despesas Primárias (II)	20.089.998,61	21.060.572,85	4,83	27.006.030,00	28,23	29.751.850,00	10,17	35.878.200,00	20,59	41.259.930,00	15,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.161.341,62	1.595.414,72	237,38	739.650,00	-115,70	745.045,00	0,73	758.074,00	1,75	871.762,10	15,00	
Resultado Nominal	-1.045.540,76	1.831.239,69	275,15	938.650,00	-95,09	805.045,00	-16,60	818.074,00	1,62	921.762,10	12,67	
Dívida Pública Consolidada	3.959.257,99	4.960.026,39	25,28	4.110.026,39	-20,68	3.260.026,39	-26,07	2.410.026,39	-35,27	1.432.526,39	-68,24	
Dívida Consolidada Líquida	1.771.137,73	1.239.514,64	-42,89	1.710.026,39	37,96	760.026,39	-125,00	-189.973,61	500,07	-1.267.473,61	85,01	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											

	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
Receita Total	18.123.875,00	21.892.027,24	20,79	26.962.249,42	23,16	29.721.324,95	10,23	35.804.097,09	20,47	41.174.689,32	15,00
Receitas Primárias (I)	17.894.362,82	21.655.503,32	0,00	26.740.246,72	0,00	29.494.095,74	10,30	35.569.198,06	20,60	40.904.555,44	15,00
Despesa Total	19.610.843,20	21.241.440,89	8,31	26.962.249,42	26,93	29.721.324,95	10,23	35.804.077,67	20,47	41.174.689,32	15,00
Despesas Primárias (II)	18.992.246,75	20.130.541,82	5,99	26.027.399,77	29,29	28.773.549,32	10,55	34.833.203,88	21,06	40.058.184,47	15,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	-1.097.883,93	1.524.961,50	238,90	712.846,95	-113,93	720.546,42	1,08	735.994,18	2,14	846.370,97	15,00
Resultado Nominal	-988.410,62	1.750.372,49	277,09	904.635,69	-93,49	778.573,50	-16,19	794.246,61	2,01	894.914,66	12,67
Dívida Pública Consolidada	3.742.917,37	4.740.992,53	26,67	3.961.089,43	-19,69	3.152.830,16	-25,64	2.339.831,45	-34,75	1.390.802,32	-68,24
Dívida Consolidada Líquida	1.674.359,74	1.184.777,90	-41,32	1.648.059,36	39,10	735.035,19	-124,22	-184.440,40	498,52	-1.230.556,90	85,01

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:51:36

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:019457 45479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= ARLIDERSIS, OU=RFB e-CPF A1, CN= JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:1A9202C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 576/2024 - ANEXOS - IV AMF EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	4.476.681,89	72,68	3.456.680,24	77,20	5.472.604,51	158,30
Reservas	0,00	0,00	-432,15	0,00	-7.597,95	-0,21
Resultado acumulado	1.682.553,19	27,32	1.020.433,80	22,80	-2.008.326,32	-58,09
Total	6.159.235,08	100,00	4.476.681,89	100,00	3.456.680,24	100,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:019457 45479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU= ARLIDERSIS,OU=RFB e-CPF A1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479 Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:D44F8860

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA LEI 576/2024 - ANEXOS - IX AMF MARGEM DE EXPANSÃO DE DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARATER CONTINUADO 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.587.525,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.587.525,00

Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	2.587.525,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	1.188.127,65
Novas DOCC	1.188.127,65
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	1.399.397,35

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:57:32

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024	
JOSE MORGANIO PAIVA:019457 45479	Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= presencial, OU=11717421000154, OU= Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e- CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0
JOSE MORGANIO PAIVA	JOACK MEDEIROS MORAIS
Prefeito Municipal	Contador(a)
WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO	
Secretário(a) de Finanças	

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:9A77DE76

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - V AMF ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS 2025 PMI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	2.347.585,03	2.006.814,41	1.158.355,25
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	1.196.989,43	1.479.440,20	298.352,09
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.150.595,60	527.374,21	860.003,16
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - II f)
TOTAL (III)	-5.512.754,69	-3.165.169,66	-1.158.355,25

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável IPUEIRA - RN, Data da emissão 11/4/2024 e hora de emissão 14:55:59

IPUEIRA - RN, 11 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:0194 5745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU= presencial,OU=11717421000154, OU = Secretariada Receita Federal do Brasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU= RFB e-CPFA1,CN= JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479Razão:Eusouoautordeste documento Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:CFC340D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI 576/2024 - ANEXOS - XXI - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO I RECEITAS 2025

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Recitas correntes	19.055.555,00	21.616.368,00	26.248.530,00	28.888.600,00	34.666.320,00	39.866.245,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	605.282,00	756.290,00	575.160,00	607.950,00	729.540,00	838.971,00
Contribuições	148.720,00	151.612,00	145.000,00	155.000,00	186.000,00	213.900,00

Receita patrimonial	18.301.553,00	20.708.466,00	25.528.370,00	28.125.650,00	33.750.780,00	38.813.374,00
Aplicações financeiras	242.778,00	247.451,00	230.350,00	234.955,00	241.946,00	278.238,00
Outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências correntes	18.055.279,00	20.430.255,00	25.243.570,00	27.831.095,00	33.437.314,00	38.452.911,00
Demais receitas correntes	3.496,00	30.760,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	82.225,00
Outras receitas financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	3.496,00	30.760,00	54.450,00	59.600,00	71.520,00	82.225,00
Receitas de capital	115.880,00	1.287.070,00	1.727.500,00	1.843.250,00	2.211.900,00	2.543.685,00
Operações de crédito	0,00	0,00	500.000,00	500.000,00	600.000,00	690.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	115.880,00	1.287.070,00	1.227.500,00	1.343.250,00	1.611.900,00	1.853.685,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	60.000,00	65.000,00	78.000,00	89.700,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de capital	115.880,00	1.287.070,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00	1.763.985,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	115.880,00	1.287.070,00	1.167.500,00	1.278.250,00	1.533.900,00	1.763.985,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154,OU=SecretariadaReceitaFederaldoBrasil-RFB,OU=ARLIDERSIS,OU=RFB e-CPFA1,CN=JOSEMORGANIOPAIVA:01945745479

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito(a)

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELLGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Tesoureiro(a)

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:15503A11**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUÊIRA****LEI 576/2024 - ANEXOS - XXII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO II - DESPESAS 2025**

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2025						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	PREVISÃO		
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	18.737.535,53	19.875.210,43	25.226.030,00	27.881.850,00	33.578.200,00	38.614.930,00
Pessoas e encargos sociais	10.461.038,76	11.425.841,18	15.388.000,00	17.696.500,00	20.850.000,00	23.977.500,00
Juros e encargos da dívida	126.977,12	11.627,01	120.000,00	130.000,00	150.000,00	172.500,00
Outras despesas correntes	8.149.519,65	8.437.742,24	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00	14.464.930,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	8.149.519,65	8.437.742,24	9.718.030,00	10.055.350,00	12.578.200,00	14.464.930,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.006.814,41	2.347.585,03	2.450.000,00	2.550.000,00	3.000.000,00	3.450.000,00
Investimentos	1.479.440,20	1.196.989,43	1.600.000,00	1.700.000,00	2.150.000,00	2.472.500,00
Inversões financeiras						
Concessão de empréstimos e financiamentos						
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	527.374,21	1.150.595,60	850.000,00	850.000,00	850.000,00	977.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			300.000,00	300.000,00	300.000,00	345.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	20.744.349,94	22.222.795,46	27.976.030,00	30.731.850,00	36.878.200,00	42.409.930,00
Fonte: MUNICÍPIO DE IPUÊIRA						

IPUEIRA - RN, 12 de abril de 2024

JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Assinado digitalmente por JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=11717421000154, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARLIDERSIS, OU=RFB e- CPFA1,CN=JOSE MORGANIO PAIVA:01945745479

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização: Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

JOSE MORGANIO PAIVA

Prefeito Municipal

JOACK MEDEIROS MORAIS

Contador(a)

WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO

Secretário(a) de Finanças

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:51A70D28**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****LEI 576/2024 - ANEXOS - XXIII - DEMONSTRATIVO DE METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA 2025**

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF	R\$ 1,00					
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida consolidada	3.959.257,99	4.960.026,39	4.110.026,39	3.260.026,39	2.410.026,39	1.432.526,39
Dívida mobiliária	3.959.257,99	4.960.026,39	4.110.026,39	3.260.026,39	2.410.026,39	1.432.526,39
Outras dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções	2.188.120,26	3.720.511,75	2.400.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00
Ativo disponível	2.347.525,75	3.806.989,68	2.500.000,00	2.600.000,00	2.700.000,00	2.800.000,00
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	159.405,49	86.477,93	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	1.771.137,73	1.239.514,64	1.710.026,39	760.026,39	-189.973,61	-1.267.473,61
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: MUNICÍPIO DE IPUEIRA

JOSE MORGANIO PAIVA	JOACK MEDEIROS MORAIS	WELGNTON MAECIO PEREIRA DE AZEVEDO
Prefeito(a)	Contador(a)	Tesoureiro(a)

Publicado por:

Alisson Kêmis Araújo

Código Identificador:9FD28FE4**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA****LEI 576/2024**

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município de Ipueira/RN, para exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias, nos termos da Constituição Federal (Artigo 165, II, Parágrafo 2º), combinada com a Lei Federal Complementar 101/2000 (Artigo 4º), compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, orientação para elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, incluindo estimativa das receitas e fixação das despesas, a limitação de empenhos e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Parágrafo único: O poder público em convergência com o PPA 2022 a 2025, terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, gestão democrática e eficiente, educação inclusiva e equitativa, atenção integral à saúde, à proteção social, os direitos humanos, e gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio-ambiente, à mobilidade urbana, e transporte, à infraestrutura de espaços de uso e convivência, à qualidade de vida e oportunidade, o desenvolvimento econômica com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como, à segurança pública e cidadania.

CAPÍTULO II

Das Definições

Art. 2º As definições dos termos e os conceitos constantes da presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na elaboração da proposta orçamentária, serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III

Do Orçamento Municipal

SEÇÃO I

Do Equilíbrio

Art. 3º Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2025, será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas serem superiores ao das receitas previstas.

Art. 4º A avaliação dos resultados dos programas, de que trata a Alínea “E”, Inciso I, Artigo 4º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, será realizada a cada semestre, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas.

Art. 5º A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2025, será composta das seguintes peças:

I -	projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
	anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
	a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes, e respectiva legislação;
	b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal (Artigo 212);
	c) recursos destinados à promoção da criança e do adolescente, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
	d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
	e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município;
	g) receitas e despesas por categorias econômicas;
	h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores a 2025, bem a receita prevista para este exercício e para o exercício seguinte;
II -	i) despesas fixadas e consolidadas ao nível de categoria econômica, sub-categoria e elemento;
	j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, ao nível de função, sub-função, programa, sub-programa, projetos e atividades;
	k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
	l) consolidado por funções, programas e sub-programas, evidenciando os recursos vinculados;
	m) despesas por órgãos e funções;
	n) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
	o) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
	p) recursos destinados ao Fundo Municipal de Saúde;
	q) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEB; e
	r) especificação de legislação da receita.

§ 1º Na estimativa das receitas, considerar-se-á tendência do presente exercício até o mês de março de 2024, as perspectivas para a arrecadação de 2025 e as disposições da presente Lei.

§ 2º As despesas e as receitas do orçamento anual, serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o “déficit” ou “superávit”, conforme for o caso.

Art. 6º No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2025, também conterà autorização para abertura de créditos adicionais, autorização para remanejamento de valores e a realização de operação de créditos.

Art. 7º O orçamento anual do Município, abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e fundacional.

Art. 8º A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições da Constituição Federal (Art. 166, Parágrafo 3º, inciso II, “a”, “b”, “c”, e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma da Lei.

Art. 9º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária e ao plano plurianual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

Art. 10 O Poder Executivo Municipal, até 31 de janeiro de 2025, regulamentará por Decreto, a programação financeira das receitas e o cronograma de execução mensal de desembolso.

SEÇÃO II

Da Classificação das Receitas e Despesas

Art. 11 Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se pelo menos, para um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES

- Pessoal e Encargos Sociais
- Juros e Encargos da Dívida
- Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Transferências de Capital

§ 1º A Classificação a que se refere este artigo, corresponde aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

§ 2º As categorias de programação de que trata o “caput” deste artigo, serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título, que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática, estabelecida pela Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).

§ 3º As despesas terão como prioridades os projetos ou ações arroladas no Anexo I desta Lei.

Art. 12 As alterações decorrentes da abertura e a reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição e justificativa.

Art. 13 Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência, para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a 05 (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida.

CAPÍTULO IV

Das Receitas

Art. 14 A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capítulo III, Artigos 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de março de 2024.

§ 1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2025, serão levados em consideração para efeito de previsão, os seguintes fatores:

I -	efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II -	variação de índices de preços;
III -	crescimento econômico; e
IV -	evolução da receita nos últimos três anos.

§ 2º A reestimativa da receita por parte do Poder Legislativo, só será permitida, se comprovado erro ou omissão, de ordem técnica ou legal, nos termos da Lei federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 12, Parágrafo 1º).

Art. 15 Só será permitida, no exercício de 2025, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária na qual decorra renúncia de receita, que se proceda ao cumprimento do art. 14 da LC 101/2000.

CAPÍTULO V

Das Despesas

SEÇÃO I

Das Despesas com Pessoal

Art. 16 Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei federal Complementar nº 101/2000.

Art. 17 O Poder Executivo Municipal publicará, até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada semestre, demonstrativo da execução orçamentária do período.

§ 1º As despesas com pessoal, para atendimento às disposições da lei federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 2º Caberá ao setor de contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Art. 18 Para atendimento das disposições do Artigo 7, da Lei Federal nº 9.424/96 combinado com a Lei nº 11.494/2007, o Poder Executivo Municipal, poderá conceder abono salarial aos professores e profissionais do ensino básico e infantil, utilizando os recursos do FUNDEB.

Art. 19 A revisão da remuneração dos servidores e o subsídio, de que trata a Constituição Federal, (Artigo 37, inciso X), com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98, para o exercício de 2025, será autorizada por lei específica, observada a iniciativa de cada Poder, sempre na mesma data e sem distinção de índices, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 20 Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25.

SEÇÃO II

Das Despesas Irrelevantes

Art. 21 Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no Artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei federal Complementar nº 101/2000, as despesas com manutenção do patrimônio público municipal, e a manutenção dos programas e ações desenvolvidas pelo Poder Executivo, quando voltadas para o aspecto social.

SEÇÃO III

Das Despesas de Convênios

Art. 22 O ente Municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:

I -	seja aprovado previamente o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações;
II -	seja aprovado previamente o cronograma de desembolso;
III -	a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no Plano Plurianual de Investimentos;
IV -	seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
V -	haja a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
VI -	sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e Conselho Estadual de Assistência Social (CEAS).
VII -	que a beneficiada esteja em dia com suas obrigações e ou encargos sociais (adimplente).

SEÇÃO IV

Das Despesas com Novos Projetos

Art. 23 O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 50% (cinquenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO V

Dos Repasses as Instituições Públicas e Privadas

Art. 24 Poderá ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 2025, bem quanto sua alteração, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a título de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência às disposições da Lei federal Complementar nº 101/2000 e ainda, aos dispositivos seguintes:

I -	que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, Conselho Estadual de Assistência Social-CEAS e Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS;
II -	que haja lei específica autorizada pela Câmara Municipal para a subvenção.
III -	que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior a que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor Financeiro do Município, na conformidade do Parágrafo Único, do Artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98.
IV -	que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente.
V -	que a entidade beneficiada faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 30 de agosto de 2024;

VI -	que a entidade beneficiada faça a comprovação de que está em situação regular perante o INSS e FGTS, conforme Artigo 195, Parágrafo 30, da Constituição Federal, e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código tributário do Município; e
VII -	não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

Parágrafo Único. Não poderá constar na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotações para as entidades que não atenderem ao disposto nos I, II, III, IV, V, VI e VII do presente artigo.

CAPÍTULO VII

Dos Créditos Adicionais

Art. 25 Os créditos adicionais e suplementares serão autorizados pelo Poder Legislativo e abertos por decreto do chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do “caput” deste artigo, desde que não comprometidos, como sendo:

I -	superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II -	os provenientes do excesso de arrecadação;
III -	os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV -	os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V -	o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilita ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 26 As solicitações do Poder legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais, conterão, no que couber, as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária.

Art. 27 As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentados com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

Art. 28 Na Lei Orçamentária Anual constarão as seguintes autorizações:

I -	para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares; para remanejamento de despesas dentro da mesma unidade orçamentária; até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite nela definido.

Art. 29 Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2024, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do Artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do “caput” deste artigo, até 31 de janeiro de 2025, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, ao nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2024, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

CAPÍTULO VIII

Da Execução Orçamentária e da Fiscalização

SEÇÃO I

Do Cumprimento das Metas Fiscais

Art. 30 Até o final dos meses de agosto e fevereiro, o Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada semestre.

Art. 31 O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender, no prazo de dez dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação, explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

SEÇÃO II

Da Limitação do Empenho

Art. 32 Se verificado ao final do bimestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subsequentes, limitações de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único. A limitação de empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento no disposto no “caput” deste artigo, serão estendidas as despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 33 Não serão objeto de limitação as despesas que constituem obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO IX

Das Vedações

Art. 34 Serão consideradas não autorizadas, irregulares, e lesivas ao patrimônio público a gestão de despesa ou assunção de obrigação em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Artigo 15), quando desacompanhadas de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos subsequentes, bem como de declaração expressa do ordenador da despesa que o aumento da despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual.

Art. 35 É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades, que integram os orçamentos fiscais e da seguridade social, aos servidores da administração direta ou indireta, por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único. Além da limitação definida no “caput” deste artigo, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I -	atividades e propagandas político-partidárias;
II -	objetivos ou campanhas estranhas às atribuições legais do Poder Executivo;
III -	obras de grande porte, sem comprovada e declarada necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV -	auxílios às entidades privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO X

Das Dívidas

SEÇÃO ÚNICA

Da Dívida Fundada Interna

SUB-SEÇÃO I

Dos Precatórios

Art. 36 Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais e de precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições dos Parágrafos 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (Artigo 100, Parágrafo 1º).

§ 2º O Sistema de Controle Interno do Município registrará e identificará os beneficiários dos precatórios, seguindo a ordem cronológica de suas exigências, através dos serviços de contabilidade.

SUB-SEÇÃO II

Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Art. 37 O Poder Executivo deverá manter registro individualizado das dívidas fundada interna e externa.

CAPÍTULO XI

Do Plano Plurianual

Art. 38 Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2025, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com fixação de despesas, em função da limitação de recursos.

Art. 39 Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente, poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2025.

Art. 40 A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos, dependerá de lei específica.

Parágrafo Único. Não poderão ser incluídos novos projetos no plano plurianual de investimentos, com recursos decorrentes da anulação de projetos em andamento.

CAPÍTULO XII

Das Disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Dos Prazos e Autorizações de Créditos Suplementares

Art. 41 A proposta orçamentária para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo Único. Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no “caput” deste artigo, o Poder Executivo a remeterá até o dia 30 de agosto de 2024.

Art. 42 A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2025, será entregue ao Poder Executivo até o dia 15 de agosto de 2024, para efeito de compatibilização com as despesas do município, que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 43 A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação, somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do Artigo 62, Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Art. 44. A Lei orçamentária conterà autorização para abertura de crédito suplementar no limite máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2025, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O limite autorizado no Caput do artigo não será onerado quando o crédito se destinar a:

I -	as despesas forem financiadas com recursos de convênios, contratos de repasses, programas, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa;
II -	atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e encargos Sociais, mediante a utilização de recursos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
III -	atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;

IV -	incorporar os saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2024, e o excesso de arrecadação de recursos vinculados de Fundos Especiais, do FUNDEB e Convênios, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas, fixados na Lei Orçamentária.
------	---

Art. 45 A utilização das dotações com origens de recursos em convênios, fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 46 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza da despesa, fontes de recursos e modalidades de aplicação.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

SEÇÃO II

Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 47 Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2025, deverão ser encaminhados ao Poder Legislativo, até dezembro de 2024.

Art. 48 A Comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município, oferecendo sugestão ao:

I -	Poder Executivo, até 15 de agosto de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito Municipal; e
II -	Poder Legislativo, junto a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único. As emendas aos orçamentos indicarão obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 49 A prestação de contas anual do município incluirá o relatório de execução com a forma e os detalhes apresentados na lei orçamentária anual, além dos demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 50 Para efeito do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata a lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - as especificações contidas também na lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 75, é dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Art. 51 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

IPUEIRA/RN, 24 de junho de 2024.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:593EA853

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA E ORÇAMENTO DECRETO Nº 101/2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Itaú - RN, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orçamentária Anual 627/2023 do Município de Itaú/RN

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s).

Fonte de Suplementação: Operações de Crédito									
3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE									
3003 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento									
2.125 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde									
697 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica							Fonte: 26000000		R\$ 30.100,00
Total da Ação:									R\$ 30.100,00
Total da Unidade Orçamentária:									R\$ 30.100,00

Valor total Suplementado: R\$ 30.100,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, são provenientes de superávit financeiro, na forma do Art.43 § 2º da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27/06/2024.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:4F01503B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 396, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal, e autorizado pelo orçamento municipal;

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento municipal do ano corrente, esse instituído pela Lei Municipal nº 398/2023, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 253.244,00 (duzentos e cinquenta e três mil e duzentos e quarenta e quatro reais), destinado ao reforço de dotações orçamentárias no orçamento da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, conforme especificações contidas na **tabela I**, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotações especificadas na **tabela II** em anexo, conforme previsão legal do artigo 43, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					253.244,00
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	2071 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA JUNTO AO INSS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2057 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2062 INCREMENTO - EMENDA PARLAMENTAR				61.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16013110	0001	61.000,00
	2127 ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - ATENÇÃO PRIMÁRIA				80.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	16000000	0001	80.000,00
	2128 AÇÕES REALIZADAS ATRAVÉS DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS				40.000,00
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	40.000,00
11.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA					
	2006 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
13.100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER					
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER				2.244,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.244,00
Anexo II (Redução)					253.244,00
03.100 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
	1008 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE				2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2003 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				48.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	48.000,00
06.101 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
	2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
08.101 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2039 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				97.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	6.000,00
		3.3.90.95 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	15001002	0001	61.000,00
	2041 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	7.000,00
	2043 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA "SAÚDE BUCAL" - SB				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	10.000,00

	2044 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ESTRATÉGIA DA "SAÚDE DA FAMÍLIA" - ESF			12.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	12.000,00
	2077 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE			13.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	13.000,00
	2078 TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA À CONSÓRCIO PÚBLICO VOLTADO À SAÚDE - CORPIRN			32.000,00
	3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	32.000,00
11.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA			15.000,00
	1026 CONSTRUÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E DO LAZER			15.000,00
	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.000,00
13.100	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			2.244,00
	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER			2.244,00
	3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.244,00

Jaçanã/RN, 02 de maio de 2024.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador: 18B3313B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA/RN, nos termos do § 2º e 3º do art. 86 da Lei 14.133/2021, bem como a Lei 14.770/2021, Decreto Municipal 099/2023, como órgão não participante e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Processo Administrativo nº 132/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92**, estabelecida a Av. Pil. Pereira TIM, (BR 101), 5000 sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, sendo representada pelo Senhor CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, portador do CPF: 983.551.554-91 e RG: 003856643 – ITEP/RN.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO (0 KM), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA PARCIAL Nº 001/2024** - Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2023 da Prefeitura Municipal de NÍSIA FLORESTA.

VALOR: Pela aquisição do veículo será pago o valor de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Veículo tipo VAN modelo mínimo 2023-2023, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Tração traseira Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hômetro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degradê; tacôgrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979. O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Mercedes benz	UND	01	R\$ 375.000,00

VIGÊNCIA: De 27 de junho de 2024 a 05 de outubro de 2024, conforme Ata de Registro de Preços mencionada.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Contratante

JOCIEL DE ANDRADE SILVA

Secretário Municipal de Saúde

STA Caminhões RN Veículos E Serviços LTDA

CNPJ Sob Nº 02.365.912/0001-92

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF: 983.551.554-91 e RG: 003856643 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:69C3D640

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2024

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa jurídica **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.365.912/0001-92** e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 132/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **STA CAMINHÕES RN VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **02.365.912/0001-92**, estabelecida a Av. Píl. Pereira TIM, (BR 101), 5000 sala D, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN – CEP: 59.150-010, sendo representada pelo Senhor CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA, portador do CPF: 983.551.554-91 e RG: 003856643 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN ZERO QUILOMETRO (0 KM), CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

MODALIDADE: **ADESÃO/CARONA Nº 001/2024**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor unitário é de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.
1	Veículo tipo VAN modelo mínimo 2023-2023, original de fábrica, para no mínimo 15 (quinze) passageiros + 01 motorista (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante), TV com kit multimídia, combustível diesel, dados técnicos: Motor 04 cilindro, turbo cooler; potência mínima 170cv a 3800rpm; cilindrada 2.0cm³; cambio mínimo de 06 marchas a frente a frente e 01 a ré. Tração traseira Freios A disco nas 4 rodas, inclusive ABS, ASR, BAS, EBV e ABA; Peso aproximado 3300kg. Itens obrigatórios em conformidade com CONTRAN: Velocímetro; Hodometro; Pisca; Pisca alerta; luz baixa; luz alta; luz de freio; alarme sonoro de ré; cinto de segurança, conforme regulamentação específica do CONTRAN; encosto de cabeça, segundo normas estabelecidas pelo CONTRAN; dispositivo destinado ao controle de emissão de gases poluentes e de ruído, segundo normas estabelecidas pelo Contran; equipamento suplementar de retenção - air bag frontal para condutor e o passageiro do banco dianteiro. (Lei 11.910 de 2009). Equipamento de série direção elétrica, ar condicionado na frente e atrás original de fábrica com controle de temperatura; desembaçador traseiro; imobilizador eletrônico; bancos individuais e reclináveis original de fábrica; travamento das portas elétrico centralizado com controle remoto; vidro elétrico; faróis de neblina; para-brisa degrade; tacógrafo, Garantia de fábrica de 1 ano sem limite de km. O veículo deverá ser novo "ZERO QUILOMETRO", antes do seu registro e licenciamento vendido por uma concessionária autorizada pelo fabricante ou pelo próprio Fabricante, nos termos da deliberação CONTRAN Nº 64/ de 30 de maio de 2008, e Lei Federal nº 6.729/1979, O veículo deve ser entregue 05 (Cinco) dias após recebido a ordem de compra e devidamente licenciado, com o primeiro emplacamento em nome da Prefeitura.	Mercedes benz	UND	01	R\$ 375.000,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Jardim de Angicos/RN, 27 de junho de 2024.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Sta Caminhões rn Veículos e Serviços Ltda

CNPJ sob nº 02.365.912/0001-92

CARLOS ANDRÉ COSME FRANÇA

CPF: 983.551.554-91 e RG: 003856643 – ITEP/RN

Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:4CBB3ACA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0011/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Jardim de Piranhas/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a Lei Nº 1011 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 2.438.219,79 (DOIS MILHOES, QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II:

I – O excesso de arrecadação nas fontes de recursos 15000000 (Recursos não Vinculados de Impostos) no valor total de R\$ 2.438.219,79 (DOIS MILHOES QUATROCENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito de São Jardim de Piranhas - RN, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2051.2051 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ENERGIA SOLAR	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	108.480,11
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3290210000 - Juros sobre a dívida por contrato	42.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.828,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	59.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.280,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200.100,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	14.792,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.200,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2016.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	35.500,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNC DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - ENS FUND 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	218.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	132.067,68
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	9.600,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	300.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2028.2028 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	34.600,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	30.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.090,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390140000 - Diárias - civil	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	61.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	70.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	120.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	301.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0102.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	300.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	45.600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
4490390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.600,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	1.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.400,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092.2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	14.722,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092.2092 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	57.860,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	2.438.219,79

Publicado por:
Maria Das Vitorias Pereira
Código Identificador:6DB6A85A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0012/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta os arts. 36º e 37º, da Lei Nº 1000 de 12 de julho de 2023.

DECRETA:

Art. 1.º Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$571.558,00 (QUINHENTOS E SETENTA E UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Anexo I

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.058,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
15421070 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 70% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	302.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	92.200,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	7.300,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	571.558,00

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	2.058,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0110.2014.2014 - FUNC FUNDO MANUT DESENVOL EDUC BÁSICA E VALOR PROF EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	115.000,00
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	17.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	302.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	92.200,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	3.000,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0122.1063.1063 - CONSTRUÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE CALÇADAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	7.300,00
17010000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses dos Estados	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	30.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
TOTAL	571.558,00

Publicado por:
 Maria Das Vitorias Pereira
 Código Identificador:5F78A2B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN.**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setorcompraspmjs02@gmail.com

OBJETO: Aquisição de materiais permanentes e equipamentos de proteção destinados aos servidores da Guarda Civil Municipal do município de Jardim do Seridó/RN.

PESQUISADO: _____

CNPJ: ____/____/____-____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () ____-____. **E-MAIL:** _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Descrição	Marca	Und.	Qtd.	R\$ Unit.	R\$ Total
01	COLETE BALISTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho P. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre 9 mm Calibre .12 (exceto balote)		Und.	06		
02	COLETE BALISTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho G. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre .9 mm Calibre .12 (exceto balote)		Und.	06		
03	COLETE BALISTICO – NÍVEL II A –confeccionados com a tecnologia aramida, o mesmo deve ter as seguintes características: • Painéis com 15 camadas de tecido de aramida e 02 antitrauma. • Costuras do painel balístico com fio de alta resistência. • Tecido capa interna: nylon resinado impermeável. • Tecido capa externa: Ripstop, com velcros de ajuste nos ombros e laterais, no peito, lado direito, velcro fêmea para colocação de nome do agente, do lado esquerdo, velcro fêmea triangular com 5cm em todos os lados, para fixação de distintivo da GCMJS. • Cor: Preta • Validade da placa balística: 6 Anos • Deve constar na capa: Nome e logotipo do fabricante, tamanho, nível de proteção balística, número de série e lote, validade instrução de uso e conservação, identificação da superfície de impacto, aprovação do ministério do trabalho, garantia do produto. • Dimensão dos painéis balísticos: Padrão SENASP. • Tamanho G. Deve suportar em sua camada: Calibre .357 magnum Calibre .9 mm Calibre .12 (exceto balote)		Und.	06		
04	Sprays de defesa pessoal pimenta piperina 100ml		Und.	20		
05	Spray defesa pessoal pimenta com cabo de 300ml		Und.	03		
06	Tonfa Militar. Bastão em Polímero 58cm. Padrão Segurança.		Und.	10		
07	Casserete Anti Tumulto De 90 Cm - Bti90 Pr90		Und.	5		
08	Algema policial, com dobradiça em aço carbono, padrão forças de segurança.		Und.	20		
09	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho P.		Und.	06		
10	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho M.		Und.	06		
11	Capa de colete tático Balístico modular com acessórios. Tamanho G.		Und.	03		
12	Rádio Comunicador Walk Talk Longo Alcance Dual Band, Uv9r 10w Bandas De Frequência Vhf/uhf Cor Preto.		Und.	10		
13	Ar condicionado Split 9000 BTU/h Frio – 220 Volts		Und.	02		
14	Cones Flexíveis Laranja 75cm Para Sinalização Epi Trabalho e Proteção viária.		Und.	15		
15	Ventilador de bancada ou mesa 40cm.		Und.	04		
16	Fita Zebrada Sinalização viária 200 Mts Polietileno		Und.	20		
17	Patch emborrachado Guarda Civil Municipal para colete com velcro. Modelo: Tarjeta de colete (costas). Cor: Negativa (preto e branco) Tamanho: 21x11cm		Und.	20		
18	Patch emborrachado Bandeira do Brasil com velcro. Modelo: Tarjeta de colete (Frente). Cor: Negativa (preto e branco) Tamanho: 5,5x8,0cm		Und.	20		
TOTAL:..... R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

Cidade/Estado, em ____/____/____.

Publicado por:
 Luana Maria Dantas Dos Santos
 Código Identificador:16797B08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO a Dispensa nº 10060001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

04.807.043/0001-34 - F.J DE O. PEREIRA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
1	GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA		160	UND		100,00	16.000,00	
2	GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL		1	UND		1.200,00	1.200,00	
Total.....R\$ 17.200,00								

ADJUDICAÇÃO para F.J DE O. PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.807.043/0001/2024 pelo melhor valor de R\$ 17.200,00 em 24/06/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:BD7A9EB3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21050001/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa nº 10060001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

04.807.043/0001-34 - F.J DE O. PEREIRA

Item	Descrição	Marca	Qtd.	Und.	V. Ref.	V. Unit.	V. Total	
1	GRAVAÇÃO DE SPOT PARA DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA		160	UND		100,00	16.000,00	
2	GRAVAÇÃO DE JINGLE INSTITUCIONAL		1	UND		1.200,00	1.200,00	
Total.....R\$ 17.200,00								

HOMOLOGA para F.J DE O. PEREIRA inscrita no CNPJ/MF Nº 04.807.043/0001/2024 pelo melhor valor de R\$ 17.200,00 em 24/06/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Maria Andreia Pereira Rodrigues
Código Identificador:86C13C29

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, HOMOLOGA a Dispensa nº 11060001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

04.599.190/0001-54 – D F DE S SILVA					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14854 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido, composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	80	34,50	2.760,00
2	14855 - Calça tipo mijão 100% algodão, cores neutras diversas, tamanho G, sem pé, pacote com três unidades	UND	60	12,65	759,00
3	14856 - Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90 cm x 1,10cm. Cobertor confeccionado em tecido pelucado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade. cores neutr	UND	60	40,25	2.415,00
4	14857 - Condicionador infantil específico a recém nascido, tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	12,65	759,00
5	14858 - Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	18,98	1.138,80
6	14859 - Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	20,13	1.207,80
7	14864 - Conjunto Cueiro de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou liso, cores neutras. Pacote com 3 unidades.	UND	60	36,80	2.208,00
8	14865 - Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70 x 70 cm, cores neutras com bordado, pacote contendo 5 unidades.	UND	60	22,43	1.345,80
9	14866 - Jogo de lençol com 2 peças: lençol no mínimo 1,00m x 1,60m, sem elástico, 100% algodão , tipo fustão; fronha 100% algodão tipo fustão, cores neutras, material com estampas infantis	UND	60	46,00	2.760,00
10	14867 - Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.	UND	60	23,00	1.380,00
11	14868 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	60	19,32	1.159,20
12	14869 - kit camisa regata com três unidades para recém - nascido. cores neutras e com bordado na frente tamanho p ao G	UND	60	19,32	1.159,20
13	14870 - Kit de escova e pente de cabelo infantil, preferencialmente nas cores: verde, azul, rosa e amarela.	UND	60	18,98	1.138,80
14	14871 - Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06.	UND	60	75,90	4.554,00
15	14872 - Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca).Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. D	UND	60	75,90	4.554,00
16	14873 - LAVANDA COLONIA ESPECIFICA RECEM NASCIDO TESTADA DEMATOLOGICAMENTE 200ML	UND	60	21,85	1.311,00
17	14874 - Sabonete Líquido específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	17,83	1.069,80
18	14875 - Shampoo específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos de bebê	UND	60	13,80	828,00
19	14876 - Toalha Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. Dimensões da Toalha: 90cm x 70cm Peso da Toalha: Aproximadamente 372 gramas Composição: Toalha: 85% Algodão no mínimo / Fralda: 100% Algodão.	UND	60	21,28	1.276,80
Total Geral					33.784,20

HOMOLOGA para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.599.190/0001-66 pelo melhor valor de R\$ 33.784,20 em 27/06/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andraia Pereira Rodrigues
Código Identificador: 108EB87C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2024

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO a Dispensa nº 11060001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

04.599.190/0001-54 – D F DE S SILVA					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qty licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14854 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido, composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	80	34,50	2.760,00
2	14855 - Calça tipo mijão 100% algodão, cores neutras diversas, tamanho G, sem pé, pacote com três unidades	UND	60	12,65	759,00
3	14856 - Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90 cm x 1,10cm. Cobertor confeccionado em tecido pelucado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade. cores neutr	UND	60	40,25	2.415,00
4	14857 - Condicionador infantil específico a recém nascido, tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	12,65	759,00

5	14858 - Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	18,98	1.138,80
6	14859 - Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	20,13	1.207,80
7	14864 - Conjunto Cueiro de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou liso, cores neutras. Pacote com 3 unidades.	UND	60	36,80	2.208,00
8	14865 - Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70 x 70 cm, cores neutras com bordado, pacote contendo 5 unidades.	UND	60	22,43	1.345,80
9	14866 - Jogo de lençol com 2 peças: lençol no mínimo 1,00m x 1,60m, sem elástico, 100% algodão, tipo fustão; fronha 100% algodão tipo fustão, cores neutras, material com estampas infantis	UND	60	46,00	2.760,00
10	14867 - Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.	UND	60	23,00	1.380,00
11	14868 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	60	19,32	1.159,20
12	14869 - kit camisa regata com três unidades para recém - nascido. cores neutras e com bordado na frente tamanho p ao G	UND	60	19,32	1.159,20
13	14870 - Kit de escova e pente de cabelo infantil, preferencialmente nas cores: verde, azul, rosa e amarela.	UND	60	18,98	1.138,80
14	14871 - Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06.	UND	60	75,90	4.554,00
15	14872 - Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca). Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. D	UND	60	75,90	4.554,00
16	14873 - LAVANDA COLONIA ESPECIFICA RECEM NASCIDO TESTADA DERMATOLOGICAMENTE 200ML	UND	60	21,85	1.311,00
17	14874 - Sabonete Líquido específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	17,83	1.069,80
18	14875 - Shampoo específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos de bebê	UND	60	13,80	828,00
19	14876 - Toalha Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. Dimensões da Toalha: 90cm x 70cm Peso da Toalha: Aproximadamente 372 gramas Composição: Toalha: 85% Algodão no mínimo / Fralda: 100% Algodão.	UND	60	21,28	1.276,80
Total Geral					33.784,20
ADJUDICA para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.599.190/0001-66 pelo melhor valor de R\$ 33.784,20 em 27/06/2024.					

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16050002/2024**

Aos , após a revisão detalhada e constatação da regularidade de todos os atos procedimentais envolvidos, RAIMUNDO NONATO FERNANDES, ADJUDICAÇÃO a Dispensa nº 11060001/2024, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Este processo foi conduzido em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as disposições do Art. 75, § 3º, que exige a transparência por meio da publicação de avisos em sítios eletrônicos oficiais. Além disso, seguimos as diretrizes do Art. 72, que estipula a necessidade de uma documentação completa e adequada, garantindo a aderência aos princípios de eficiência e economicidade conforme as normas de contratação pública.

04.599.190/0001-54 – D F DE S SILVA					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	14854 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	80	34,50	2.760,00
2	14855 - Calça tipo mijão 100% algodão, cores neutras diversas, tamanho G, sem pé, pacote com três unidades	UND	60	12,65	759,00
3	14856 - Cobertor 100% algodão no tamanho aproximadamente de 90 cm x 1,10cm. Cobertor confeccionado em tecido peluciado soft, antialérgico. Com estampas infantis e Fino acabamento e alta qualidade. cores neutr	UND	60	40,25	2.415,00
4	14857 - Condicionador infantil específico a recém nascido, tipo neutro dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	12,65	759,00
5	14858 - Conjunto de Body, manga curta, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	18,98	1.138,80
6	14859 - Conjunto de Body, manga longa, com abertura de botões de pressão entre as pernas. Composição: 97% algodão, 03% Elastano. Tamanho P ao G. Estampa delicadas e claras	UND	60	20,13	1.207,80
7	14864 - Conjunto Cueiro de flanela, 100 % algodão, medindo aproximadamente 1 m x 80 cm, com estampa ou liso, cores neutras. Pacote com 3 unidades.	UND	60	36,80	2.208,00
8	14865 - Fralda tecido 100% algodão, tecido duplo, macio e absorvente, medindo 70 x 70 cm, cores neutras com bordado, pacote contendo 5 unidades.	UND	60	22,43	1.345,80
9	14866 - Jogo de lençol com 2 peças: lençol no mínimo 1,00m x 1,60m, sem elástico, 100% algodão, tipo fustão; fronha 100% algodão tipo fustão, cores neutras, material com estampas infantis	UND	60	46,00	2.760,00
10	14867 - Kit com 3 pares de sapatinhos, liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%.	UND	60	23,00	1.380,00
11	14868 - Kit contendo o garro, a luvinha e sapatinho nas mesmas cores e liso, tamanho: recém-nascido. composição: algodão 100%. Tamanho único.	UND	60	19,32	1.159,20
12	14869 - kit camisa regata com três unidades para recém - nascido. cores neutras e com bordado na frente tamanho p ao G	UND	60	19,32	1.159,20
13	14870 - Kit de escova e pente de cabelo infantil, preferencialmente nas cores: verde, azul, rosa e amarela.	UND	60	18,98	1.138,80
14	14871 - Kit Bolsa Maternidade para bebê Confeccionada com tecido Poá toda forrada com cetim. Possui aproximadamente 3 compartimentos sendo o principal e 1 frontal com fechamento em zíper nº 06.	UND	60	75,90	4.554,00
15	14872 - Kit saída de maternidade 100% algodão com três peças. Masculino (manta + macacão manga longa + touca) e feminino (manta + macacão manga longa + touca). Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. D	UND	60	75,90	4.554,00
16	14873 - LAVANDA COLONIA ESPECIFICA RECEM NASCIDO TESTADA DERMATOLOGICAMENTE 200ML	UND	60	21,85	1.311,00

17	14874 - Sabonete Líquido específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos	UND	60	17,83	1.069,80
18	14875 - Shampoo específico a recém nascido, tipo neutro, dermatologicamente testado e hipoalérgico fórmula sem álcool, PH balanceado, registro no ministério da saúde, limpeza suave para cabelos de bebê	UND	60	13,80	828,00
19	14876 - Toalha Toalha com Capuz e Forro de Fralda 90cm x 70cm. Dimensões da Toalha: 90cm x 70cm Peso da Toalha: Aproximadamente 372 gramas Composição: Toalha: 85% Algodão no mínimo / Fralda: 100% Algodão.	UND	60	21,28	1.276,80
Total Geral					33.784,20

ADJUDICA para D F DE S SILVA inscrita no CNPJ/MF Nº 08.599.190/0001-66 pelo melhor valor de R\$ 33.784,20 em 27/06/2024.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Maria Andra Pereira Rodrigues
Código Identificador:AA40393C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04070001/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Aditivo Nº PRIMEIRO ao Contrato 04070001/2023 - Pregão nº 003/2023 PP. Objeto: Contratação dos serviços de pessoa jurídica para cessão de direito de uso de Softwares Integrados para atender as necessidades e atividades da Prefeitura Municipal de José da Penha /RN. Alteração: prorrogação de prazo de vigência do contrato até 04/07/2025, nos termos do art. 57, inciso II. José da Penha/RN, 25/06/2024. **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**. Presidente.

38 - 2 . 3101 . 4 . 122 . 1 . 2.9 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário antigo (R\$)	Valor unitário atualizado (R\$)	Valor total (R\$)
1	13008 - Licença de uso de software de Planejamento (PPA,LDO,LOA).	Mês	12	-	700,00	8.400,00
2	13097 - Licença de uso de software de Contabilidade Pública e Transparência.	Mês	12	-	1.550,00	18.600,00
3	13098 - Licença de uso de software de Licitação, Compras e Contratos.	Mês	12	-	900,00	10.800,00
4	13099 - Licença de uso de software de Patrimônio.	Mês	12	-	300,00	3.600,00
5	13100 - Licença de uso de software de Almoxarifado.	Mês	12	-	300,00	3.600,00
6	13009 - Licença de uso de software de Gestão de Recursos Humanos, Contracheque on-line e Transparência de Pessoal	Mês	12	-	1.416,25	16.995,00
7	13010 - Locação de software para gestão de conteúdo WEB, para administração do site institucional https://www.josedapenha.rn.gov.br	Mês	12	-	1.833,33	21.999,96

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:92D6EF56

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail **pnab@cultura.gov.br**.

Dados do Plano de Ação	
Nº do plano de ação	30882120230005-017293
UF Ente Recebedor:	RN
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE LAGOA NOVA
CNPJ Ente Recebedor:	08.182.313/0001-10
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 133.964,56
Masked Input	133 964.56
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Vitória Lívia Soares Palhares
Cargo	Coordenadora de Cultura
Telefone	(84) 99982-5409
E-mail	vitormaliviasoarespalhares@gmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta	Não
Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.	
Nome	Elisiane Beatriz da Silva
Cargo	Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Juventude

Telefone	(84) 99837-9885
E-mail	elisiane.b.sms@gmail.com
Processo de Participação Social	
Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):	
O processo de Participação Social para implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura foi dado a partir de escutas públicas de forma presencial no auditório do Centro Pastoral localizado na Rua João Lopes Galvão. Foi realizado três escutas públicas: 29 de abril de 2024 com 27 participantes, 06 de maio de 2024 com 21 participantes e 15 de maio de 2024 com 38 participantes, todas iniciadas às 19h. Vale ressaltar, que o Conselho Municipal de Cultura de Lagoa Nova/RN esteve presente nas escutas públicas dialogando e incentivando a classe artista nesse processo.	
Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:	
https://www.instagram.com/p/C7lLEH1RUXY/?igsh=MTVpdTg3MTNmMWN5ZQ==	
https://www.instagram.com/p/C6cCRbCupm_/?igsh=bmp1YW85Njd5MjZx	

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais das linguagens	R\$ 65.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	15	Sim
Fomento Cultural	Editais de Audiovisual	R\$ 15.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	6	Sim
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para Biblioteca Municipal	R\$ 42.266,34	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento/Espaço Cultural reformado/modernizado	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Assessoria técnica	R\$ 6.698,22	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014			
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura	R\$ 5.000,00	1	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas	
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):	
Serão priorizados projetos que contemplem ações nas áreas periféricas da zona rural e zona urbana, por exemplo.	
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):	
As ações afirmativas contemplaram projetos que desenvolvam ações com idosos, comunidade negra, mulheres e pessoas em vulnerabilidade social.	
Informações sobre Sistema de Cultura local	
Possui Conselho de Cultura?	Sim
Possui Plano de Cultura?	Não
Possui Fundo de Cultura?	Não
Termos e Condições	
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito
PAAR	W403NLVT

Publicado por:
Klinton Kennedy Ramos da Silva
Código Identificador:0D4B724D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1763/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1763/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 32.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					32.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ					32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	12.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	20.000,00
Anexo II (Redução)					32.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					32.000,00
2015 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB					400,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	400,00
2018 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGD/SUAS					5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
2043 MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF/IGDPAB					6.900,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	4.400,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	1.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
2083 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA					2.200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	200,00
2095 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE					17.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	6.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16600000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600000	0001	2.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:A160089D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1764/2024 – GP**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1764/2024 – GP Lagoa Nova/RN, 27 de junho de 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 PARA O EXERCÍCIO 2024 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 18º a Lei Ordinária nº 836/2023 de 18 de dezembro de 2023 que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (LOA 2024), combinado com o Art. 41 e 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2024, em consonância ao Decreto Municipal nº 1669, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
 Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2033	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF			100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
10.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
	2054	MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH			8.441,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	441,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2061	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			52.203,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	16000000	0001	10.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	27.703,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2062	MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL			8.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	500,00
	2070	MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - OUTROS PROGRAMAS			8.400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2074	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE			12.400,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	2.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
	2076	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE			10.556,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16000000	0001	200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	200,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	956,00

Publicado por:
 Hozana Maristela Pereira de Medeiros
 Código Identificador:4DAC6D0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO LEVANTAMENTO DE PREÇO MERCADO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN torna publico interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação, a depender dos enquadramentos legais.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2023 que dispõe sobre as regras e diretrizes para atuação do agente de contratação e da equipe de apoio.

CONSIDERANDO a necessidade de obediência aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021;

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN solicita a quem interessar a apresentação de proposta de preço para prestação de serviço abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de material permanente para adequação da sala de cinema do município de Lagoa Salgada/rn.

2. QUANTITATIVOS E DESCRIÇÃO :

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT
1	Ar condicionado 12.000 BTUS. Ar Condicionado Split Inverter Hi WallDual Voice +AI 12000 BTUs Quente FRIO S3-W12JA31A - 220V.MARCA:AGRATTO.	1
2	Ar condicionado 18.000 BTUS. Ar Condicionado Split Inverter Hi WallDual Voice +AI 12000 BTUs Quente Frio S3-W12JA31A - 220V.MARCA: AGRATTO.	1
3	Caixa de som ativa. Caixa Acústica Ativa 400w Bluetooth. MARACA:FRAHM.	1
4	Caixa de som PASSIVA. Caixa de som passiva 12" 250w. MARCA:MONDIAL.	1
5	Data Show/PROJETOR 3.500 LUMENS. MARCA:TOMATE.	1
6	Tela de projeção. Tela com Tripé para PROJRTOR, 2.00X 2.00, 1:1. MARCA:MULTILASER	1
7	Mesa de som 6 canais. Mesa de som 6 canais com Bluetooth e fonte 12 v. Marca:STANER.	1
8	Notebook Core i5 4GB – 256GB SSD 15,6" Full HD Windows 11. MARCA: LENOVO	2
9	Epson EcoTank L3250 – Multifuncional, Tanque de Tinta Colorida, Wi-FiDirect, USB, Bivolt, Preto	1
10	Microfone Sem Fio Duplo Bastão + Headset Armer Ax802mh	1
11	AKG P3 S Microfone dinâmico cardióide preto	1
12	Cabo P10 X P10I Santo Angelo Ninja L 15ft - 4.57m	2
13	Cabo P10 Xlr M Santo Angelo Ninja 9,15 Metros Profissional	2
14	Cabo De Microfone Santo Angelo Ninja Xlr X Xlr 4,57m	2
15	Canon EOS Rebel T7 DSLR cor preto	1
16	Cabo HDMI 1.4, 4K, 2m, CH1420, 4141420, INTELBRAS	2
17	Armário Multiuso 2 Portas 4 Prateleiras New Iris Ij	2

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail cpl.pmlagoasalgada@gmail.com, em atenção à agente de contratação, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (Portable Documento Format), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto;
- Valor unitário, total e por extenso;
- Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão. e
- Termo de referência disponível para análise de exigências e qualificações técnicas para formulação da proposta.

CONSIDERANDO o objeto e a baixa complexidade, o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias. A cotação deverá ser encaminhada até às 17hs do dia 02/07/2024.

Lagoa Salgada, 27 de junho de 2024.

Agente de Contratação
Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:E37F591C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.26-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0001

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede na Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 010-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº 0000034/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0001, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislações pertinentes e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 010-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: JOSE LAERCIO DOIA. ME

CNPJ nº 14.538.724/0001-06

Endereço: Rua Rod BR 405, no 13.1, Bairro Chico Cajá, CEP nº 59.900-000, Cidade Pau dos Feros/RN Contatos: (84) 3351-4223/9 9928-0080 E-

Mail: idalinamento@hotmail.com

Pessoa para Contato: José Laercio Doia

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MOD.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
01	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1000/20 RADIAL. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao Pirelli município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	159,00	4.770,00
02	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 14-9-24. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra Pirelli quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	225,00	6.750,00
03	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 1400.24. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra Pirelli quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	219,00	6.570,00
04	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 750X16. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra Pirelli quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	107,00	3.210,00
05	CAMARAS DE AR PARA PNEUS 900-20. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra Pirelli quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	139,00	4.170,00
06	PNEU 12.5/80-18 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Pirelli ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	20	1.895,00	37.900,00
07	PNEU 175/70 R-13 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	353,00	10.590,00
08	PNEU 185/65 R-14 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	383,00	11.490,00
09	PNEU 185/60 R-15 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima Dunlop de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	425,00	12.750,00
10	PNEU 185/70 R-14 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	385,00	11.550,00
11	PNEU 185/70 R-13 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	395,00	11.850,00
12	PNEU 165/75 R-14 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	334,00	10.020,00
13	PNEU 175/65 R-14 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Dunlop ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	344,00	10.320,00
14	PNEU 175/70 R-14 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	394,00	11.820,00
15	PNEU 205/70 R-15 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Pirelli ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	20	780,00	15.600,00
17	PNEU 750/16 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do Pirelli INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	30	725,00	21.750,00
18	PNEU 900-20 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do Anteo Pirelli INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	20	1.775,00	35.500,00
19	PNEU DIANTEIRO 12-4-24 PARA TRATOR. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Pirelli ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	10	1.635,00	16.350,00
20	PNEU DIANTEIRO 14-9-24 PARA TRATOR. Anteo Pirelli Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	10	3.075,00	30.750,00
21	PNEU TRASEIRO 18-4-30 PARA TRATOR. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da Anteo Pirelli ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	10	2.835,00	28.350,00
22	PNEU 1000/20 BORRACHUDO. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do Anteo Pirelli INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	40	2.345,00	93.800,00
23	PNEU 1000/20 LISO. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do Anteo Pirelli INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	40	1.695,00	67.800,00
25	PNEU 1.400X24. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do Pirelli INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.		Unidade	20	1.995,00	39.900,00
28	PROTETOR PARA PNEU ARO 22. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva Pirelli entrega ao município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.		Unidade	30	70,00	2.100,00

29	PROTECTOR PARA PNEU ARO 24. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva Pirelli entrega ao município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.	Unidade	30	144,00	4.320,00
30	PROTECTOR PARA PNEU ARO 25. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva Pirelli entrega ao município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.	Unidade	30	479,00	14.370,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 524.350,00 (quinhentos e vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Na aquisição dos produtos acima, eles serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento, incluindo os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus, bem como as trocas e as reposições das câmaras de ar e seus protetores sem custos adicionais ao município.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores. Portanto visando aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88, **a administração municipal, adota como condição de contratação que o interessado execute os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores, preferencialmente na Sede do Município ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município de Marcelino Vieira-RN, vale ressaltar que os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento.** Tal condição visa atender ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos e das máquinas pesadas para outras localidades distantes e superior ao Raio máximo estimado para a realização dos serviços se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros

2.6 – Imperioso ressaltar que as Secretarias Municipais não dispõem de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a troca dos produtos nos veículos, **razão pela qual a troca deve ocorrer no exato momento do fornecimento dos produtos no local indicado pela contratada, sendo este ambiente apropriado e completo com toda segurança e qualidade para prestação do serviço, devendo estes serem realizados preferencialmente no Município de Marcelino Vieira-RN, ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município,** pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outras localidades em raio superior ao estabelecido neste Termo de Referência com a finalidade de trocar tais produtos, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa, e a troca do produto no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos serviços. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, sem falar que esse raio, para serviço, é necessário pelo uso de menor tempo e eficiência do serviço público, uma vez que não há possibilidade, viabilidade, dos veículos deixarem de prestar seu serviço, por tempo que exceda uma distância de 60 km, pois considerando o transporte de ida, volta e tempo de serviço, poderia ter sérios prejuízos ao município. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, e realizando os atos e gestão com eficiência.

2.7 – Caso a empresa vencedora do certamente, opte por conduzir a uma distancia superior, deverá conduzir o veículo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veículo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora
Jose Laercio Dóia. ME
CNPJ nº 14.538.724/0001-06

Publicado por:
 Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:4EEBD6E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.26-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0002

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kérles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 010-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº0000034/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2024.06.26-0002, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 010-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: L. E. PNEUS LTDA. EPP

CNPJ nº 08.576.605/0001-37

Endereço: a Av. Presidente Dutra, nº 1100 Alto de São Manoel Mossoró/RN, CEP: 59628-000

Contatos: (84)9 99408-0505/3321 4400, E- Mail: lepneusltda@hotmail.com

Pessoa para Contato: Francisco Edilson Xavier Rebouças Segundo, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF sob nº 053.754.464-05, RG nº 002.193.766 SSP/RN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MOD.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
16	PNEU 275/80 R-22.5 PARA VEÍCULOS. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.	Continental	Unidade	50	2.000,00	100.000,00
24	PNEU 25 17.5-25 L2. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter a sua validade mínima de 07 (sete) anos e garantia pelo fabricante de 05 (cinco) anos contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das normas técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO, não se admitindo em hipótese alguma o fornecimento de produtos Recapados, Recauchutados, tipo Remold, Remodelados, Remanufaturados, Reformados ou que tenham sofrido quaisquer outros processos de Recondicionamento.	Continental	Unidade	40	2.750,00	110.000,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Na aquisição dos produtos acima, eles serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento, incluindo os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus, bem como as trocas e as reposições das câmaras de ar e seus protetores sem custos adicionais ao município.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores. Portanto visando aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88, **a administração municipal, adota como condição de contratação que o interessado execute os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores, preferencialmente na Sede do Município ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município de Marcelino Vieira-RN, vale ressaltar que os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento.** Tal condição visa atender ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos e das máquinas pesadas para outras localidades distantes e superior ao Raio máximo estimado para a realização dos serviços se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros

2.6 – Imperioso ressaltar que as Secretarias Municipais não dispõe de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a troca dos produtos nos veículos, **razão pela qual a troca deve ocorrer no exato momento do fornecimento dos produtos no local indicado pela contratada, sendo este ambiente apropriado e completo com toda segurança e qualidade para prestação do serviço, devendo estes serem realizados preferencialmente no Município de Marcelino Vieira-RN, ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município,** pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outras localidades em raio superior ao estabelecido neste Termo de Referência com a finalidade de trocar tais produtos, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa, e a troca do produto no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos serviços. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, sem falar que esse raio, para serviço, é necessário pelo uso de menor tempo e eficiência do serviço público, uma vez que não há possibilidade, viabilidade, dos veículos deixarem de prestar seu serviço, por tempo que exceda uma distância de 60 km, pois considerando o transporte de ida, volta e tempo de serviço, poderia ter sérios prejuízos ao município. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, e realizando os atos e gestão com eficiência.

2.7 – Caso a empresa vencedora do certamente, opte por conduzir a uma distância superior, deverá conduzir o veículo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veículo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 – Por razão de interesse público;

9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.

10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:

11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado

11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omite em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;

11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.

11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.

11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;

11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

L. E. Pneus Ltda. EPP
CNPJ nº 08.576.605/0001-37

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3952E53B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 2024.06.26-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0003

O Município de Marcelino Vieira-RN, com sede no Rua Coronel José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.618/0001-15, neste ato representado pelo Sr. Kerles Jácome Sarmento, Prefeito Municipal conforme diplomação legal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica nº 010-PE/2024, publicada a Homologação e Adjudicação na imprensa oficial em 26/06/2024, processo administrativo nº 000034/24, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2024.06.26-0003, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, demais legislação pertinente e posterior, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa pertinente ao ramo para futura aquisição de pneus e câmaras de ar para manutenção da frota de veículos do município de Marcelino Vieira-RN, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo Edital de Convocação nº 010-PE/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: N DA SILVA DIAS LTDA. ME

CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Endereço: Rua: Nísia Floresta, 180, Bairro: Alto da Conceição – Mossoró/RN, CEP: 59.600-270

Contatos: (84) 98761-2395- 3317-2395, E- Mail: neirediasolveira@hotmail.com

Pessoa para Contato: Neire Da Silva Dias, portadora da Carteira de Identidade nº. 1.643.030 e do CPF nº. 026.310.504-01

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA /MOD.	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	TOTAL
26	PROTETOR PARA PNEU ARO 16. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.	G. Flex	Unidade	30	30,00	900,00
27	PROTETOR PARA PNEU ARO 20. Especificação: De Primeira linha e de Fabricação Nacional, bem como ter seu Prazo de Garantia pelo Fabricante de 05 (CINCO) anos, contados a partir da efetiva entrega ao município, contra quaisquer defeitos de fabricação. Todos os produtos deverão ser novos, estando dentro das Normas Técnicas da ABNT e Certificado do INMETRO.	G. Flex	Unidade	30	47,00	1.410,00

2.2 – Valor total da ARP R\$ 2.310,00 (Dois mil trezentos e dez reais)

2.3 – A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2.4 – Na aquisição dos produtos acima, eles serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento, incluindo os serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus, bem como as trocas e as reposições das câmaras de ar e seus protetores sem custos adicionais ao município.

2.5 - A Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, não possui estrutura física nem profissionais qualificados para realização dos serviços correlatos, como troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores. Portanto visando aplicar com maior eficácia e eficiência os recursos públicos, em relação ao acompanhamento da execução dos serviços, com alicerce no princípio da economicidade e razoabilidade, os quais encontram-se previsto no art. 70 da CF/88, **a administração municipal, adota como condição de contratação que o interessado execute os serviços de troca, alinhamento e balanceamento para os pneus e as trocas e as reposições das câmaras de ar e de seus protetores, preferencialmente na Sede do Município ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município de Marcelino Vieira-RN, vale ressaltar que os produtos serão entregues e as trocas simultaneamente realizadas no exato momento de seu fornecimento.** Tal condição visa atender ao princípio da economicidade, visto que a possibilidade de deslocamento dos veículos e das máquinas pesadas para outras localidades distantes e superior ao Raio máximo estimado para a realização dos serviços se mostra onerosa e desproporcional, pois acarretará despesas com combustível, disponibilidade de servidor (motorista), risco de acidente, desgaste do veículo, entre outros

2.6 – Imperioso ressaltar que as Secretarias Municipais não dispõe de local próprio e de profissionais técnicos especializados em seu quadro de servidores para a troca dos produtos nos veículos, **razão pela qual a troca deve ocorrer no exato momento do fornecimento dos produtos no local indicado pela contratada, sendo este ambiente apropriado e completo com toda segurança e qualidade para prestação do serviço, devendo estes serem realizados preferencialmente no Município de Marcelino Vieira-RN, ou a uma distância não superior a 30 (trinta) km da sede do município**, pois não seria viável nem vantajoso o deslocamento para outras localidades em raio superior ao estabelecido neste Termo de Referência com a finalidade de trocar tais produtos, bem como não é viável a compra do produto por uma empresa, e a troca do produto no veículo por outra empresa, sob pena da impossibilidade de imputação de responsabilidades quanto a vida útil do produto e a garantia dos serviços. Tal exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota, sem falar que esse raio, para serviço, é necessário pelo uso de menor tempo e eficiência do serviço público, uma vez que não há possibilidade, viabilidade, dos veículos deixarem de prestar seu serviço, por tempo que exceda uma distância de 60 km, pois considerando o transporte de ida, volta e tempo de serviço, poderia ter sérios prejuízos ao município. Assim, a delimitação tem o potencial de melhorar a gestão sobre as manutenções da frota do Município, reduzindo as despesas com tal ação, e realizando os atos e gestão com eficiência.

2.7 – Caso a empresa vencedora do certame, opte por conduzir a uma distancia superior, deverá conduzir o veiculo independentemente do porte em transporte adequado de forma que o veículo não vá ou volte da referida troca de pneus ou câmaras rodando e sim sobre um guincho, com as custas por conta do detentor da presente ARP ou Contrato.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 – O órgão gerenciador será o Município de Marcelino Vieira-RN, através da secretaria Demandante

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (item obrigatório)

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

4.2 Vedação a acréscimo de quantitativos: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada uma vez por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 – Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 – O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas nesta ARP.

5.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 – Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 – A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 – Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.1.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.1.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 – Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 – O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 – De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 – Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 – Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 – Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8.8 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

- 9.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 – Por razão de interesse público;
- 9.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência, no edital e em especial no termo de contrato.
- 10.1.1 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
- 10.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 10.4 – Outras situações não descritas aqui, deverão ser consultadas o Termo de referência, vinculado a esta ARP

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 11.1 – O licitante vencedor do certame, após assinar a Ata de Registro de Preços- SRP, DEVERÁ:
- 11.1.1 – Fazer a entrega dos itens, junta a Secretaria Municipal Solicitante, ou seja, deverá entrar em contato com a administração municipal para se informar sobre local, data e horário de recebimento e averiguação do objeto licitado
- 11.1.2 – Deverá fazer a realização da entrega, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compras ou Serviços, conforme o caso. E ainda o atraso injustificado, após o segundo pedido não ser atendido e ou juridicamente justificado e aceito pela administração municipal, a empresa será notificada, caso não resolva a situação ou se omita em atender a quaisquer tipos de contato feito pela Administração Municipal, a empresa será punida administrativamente, e sua punição será publicada na imprensa oficial do município;
- 11.1.3 – Recolher os itens em desacordo com o edital e/ou sua proposta ou caso apresentem algum defeito e sejam rejeitados pela administração pública municipal, através do fiscal de contrato designado pela administração municipal. 11.1.4 - Todo o custo com deslocamento de materiais, entrega e recolhimento dos itens, com pessoal, estadia, alimentação repouso, reenvio, extravio, dos serviços, será de responsabilidade da empresa vencedora e detentora da presente ARP, sem custos adicionais para o município, caso não faça as devidas correções ou entregas dos insumos, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, conforme a gravidade ocorrida em cada caso.
- 11.1.4 – O detentor da Ata de Registro de Preços – ARP, deverá fazer todos os testes do item ao ser entregue e esperar dentro dos prazos de garantias a manifestação da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN, para alguma eventualidade.
- 11.1.5 – O Técnico da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN, irá fazer a conferência do item recebido, caso não ateste o item por estar em desacordo com as especificações solicitadas, o item será recolhido pela empresa no prazo máximo de 02 dias úteis, já trazendo um item compatível com as especificações para a substituição, caso não haja cumprimento das obrigações por parte do fornecedor, além das penalidades deste edital, deverão ser aplicadas as penalidades do Código de Defesa do Consumidor e demais sanções administrativas prevista na Lei 14.133/2021;
- 11.1.6 – As demais observações estão contidas no Termo de Referência e Minuta do Contrato, documentos anexos desta ARP.

12. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver). A presente Ata poderá ser assinada eletronicamente pelas partes, e será devidamente publicada.

Marcelino Vieira-RN, 26 de junho de 2024

Assinaturas:

Pela Administração Municipal

Kerles Jácome Sarmiento
Prefeito Municipal

Pela Empresa Vencedora

N da Silva Dias Ltda. ME
CNPJ nº 13.151.333/0001-63

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:0755E41C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, PERIFERICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
1	ESTABILIZADOR 300VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 300VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 04 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	30
2	ESTABILIZADOR 500VA - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Proteção contra subtenção, sobretensão, sobrecarga, curto-circuito e sobre temperatura, obrigatoriamente ter tecnologia Full Range, Rendimento > ou = 91% - Potência de 500VA - True RMS - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Filtro de linha. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	30
3	ESTABILIZADOR DE 1000VA Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: equipamentos de informática como impressoras, PC, monitor, LCD e multifuncional. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com Microprocessador - Autoteste: ao ser ligado, o estabilizador testa os circuitos internos, garantindo assim o seu funcionamento ideal - Led colorido no painel frontal: indica as condições de funcionamento da rede elétrica - normal, alta crítica e baixa crítica. - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1000VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobre aquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	15
4	ESTABILIZADOR DE 1500VA Especificações Técnicas: - Compatível com impressoras a laser. - Atende à Norma Brasileira NBR 14136. - Bivolt automático: entrada 115/220V com seleção automática e saída fixa 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Filtro de linha. - Equipamento com microprocessador - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - Potência: 1500VA - True RMS - Frequência: 60Hz Proteções: - Curto-circuito - Surto de tensão entre fase e neutro - Sub/sobretensão de rede elétrica com desligamento e rearme automático - Sobre aquecimento com desligamento e rearme automático - Sobrecarga com desligamento automático - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao SMS, INTELBRAS, APC ou superior Garantia: Mínimo 01 ano	15
5	No-Break 600VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtenção, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
6	No-Break 1400VA - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 06 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 01 - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtenção, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Semi-senoidal - Chave liga/desliga com sistema para evitar desligamento acidental. - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
7	No-Break 2200VA SENOIDAL - Aplicações/Equipamentos Computadores; Monitores; Scanner; Roteadores; Notebook. - Tensão nominal de entrada: Bivolt automático 115V / 220V - Tensão nominal de saída: 115V / 220V (Selecionável) - Conexões de Saída: 08 saídas (mínimo) padrão NBR 14136 - O produto deve estar em conformidade com certificado NBR ISO 9001: 2015 sendo necessário a apresentação do certificado do fabricante - Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção: a prova de vazamento - Quantidade de Baterias Mínimo: 04 - Expansão para bateria com conector de engate rápido - Recarga automática de baterias (mesmo com o nobreak desligado) - Proteções contra sobretensão, subtenção, sobrecargas e curtos-circuitos; - Tipo de onda: Senoidal Pura - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	3
8	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 3 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002c Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Tensão: Bivolt	20
9	FILTRO DE LINHA Especificações Técnicas: Filtro de linha 6 tomadas Material: gabinete plástico Tomadas: Mínimo 03 tomadas tipo tripolar norma NBR 14.136:2002 Cabo de entrada: Mínimo 3 metros Tensão: Bivolt	40
10	FILTRO DE LINHA COM DISJUNTOR 20A PROFISSIONAL Especificações: Filtro de linha profissional com chave disjuntora 20A Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: Mínimo 1 metro Amperagem: 20a tripolar (2p + terra) certificado pelo inmetro Tomadas: 8 tomadas padrão NBR 14136 Tpo de tomada: 10a / 20a tripolar (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz.	10
11	FILTRO DE LINHA Especificações: Filtro de linha para rack Tensão: bivolt Deve possuir led indicador de funcionamento Gabinete: metálico Cabo de entrada: mínimo 1 metro Deve Possuir abas para fixação Instalável em Rack 19" Tomadas: Mínimo 12 tomadas padrão NBR 14136 Tipo de tomada: 10a (2p + terra) no novo padrão nbr 14136 frequência: 50hz / 60hz. Possui botão liga desliga Possui porta fusível - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	10
12	SWITCH DE 8 PORTAS Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 8 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo - Vlan - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	20
13	SWITCH DE 16 PORTAS - Especificações: - Tecnologia de transmissão Gigabit - 16 portas 10/100/1000 Mbps - Auto MDI/MDIX crossover - Compatível com certificação RoHS - Capacidade da tabela para 8.000 MAC Address - Full duplex - Controle de Fluxo Vlan	10
14	SWITCH 24 PORTAS GIGA Especificação Técnica: - Interface - 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps Certificação: RoHS Voltagem: 100-240 V - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	6
15	SWITCH 24 PORTAS GIGA - GERENCIÁVEL Especificação Técnica: - Interface - 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps - 4x Slots SFP Gigabit - 1x Porta de Console RJ45 - 1x Porta de Console Micro-USB - Fonte de Alimentação 100- 240 V AC~ 50/60 Hz - Capacidade de Comutação 56 Gbps VLAN IPv6 Gerenciamento - GUI baseada na Web - Interface de linha de comando (CL) por meio da porta do console, Telnet - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao TP- LINK, INTELBRAS, HP, DEL ou superior	2
16	RACK Especificações Técnicas: - 8U (470mm) - Parede - Porta de transparente/fumê; - Laterais removíveis em chapa de aço #20 (1,0mm) - Furação para fixação na parede - Possui abertura superior e inferior para passagem de cabos - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Womer, Intelbras, Furukawa ou superior	20
17	RACK Especificações Técnicas: - Aplicações/Equipamentos: Estruturação de rede lógica - Rack Piso para Servidor tamanho 44U - Profundidade: 770mm - Porta vidro c/ chave - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	3
18	ORGANIZADORES DE CABOS Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	50
19	Fronte Falsa Características: Para rack de 19" 1U alta densidade	50
20	PATCH PANEL: - Com sistema de fixação rápida. - Equipados com 4 blocos de 6 conectores LCS2 RJ45 cat. 5 De conexão rápida sem ferramenta de impacto, com identificação T568A e T568B. Conforme as normas ISO/IEC 11801 éd.2.0, EN 50173- 2 e EIA/TIA 568 B2.10. Patch Panel 19" – 1U OBS: Padrao Furukawa, Legrand ou superior	8
21	PATCH CORD Tamanho: Mínimo 1M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	100
22	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 5E U/UTP24AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	20
23	CABO DE REDE Tamanho: Mínimo 305M Composição: 100% Cobre Categoria: 6 U/UTP23AWG4PARES Conformidade com Diretiva RoHS Certificação ANATEL - O fabricante do produto deve estar em conformidade com Certificado de Homologação da Anatel, sendo necessário a apresentação do catálogo e certificado do fabricante. OBS: Padrao Furukawa, Netsans, Legrand ou superior	10
24	CONNECTOR RJ45 EZ Crimp CAT 5 Especificações: Conector RJ45 EZ Crimp Plug (macho) Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Vias de	400

	contato produzidas em bronze fosforoso. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectividade de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 5e: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 100megabytes por segundo	
25	CONECTOR RJ45 CAT 6 Especificações: Corpo em termo plástico resistente a chamas e a altas pressões na crimpagem. - Camadas de 50 microns de ouro. - Contatos adequados para conectividade de fios sólidos e flexíveis. - Compatível às normas EIA/TIA 568A e 568B. - Cat. 6: para cabos com velocidade de transmissão de até 10 a 250 megabytes por segundo	400
26	LOCALIZADOR / TESTE DE CABO RJ45 Especificação Técnica: - Deve localizar ponto de rede por meio de sinal sonoro com regulagem sonora - Deve realizar verificação de conexão dos cabos estão e sua polarização - Deve realizar testes em cabos novos ou já instalados de grande extensão - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 11 - Deve possuir entrada para testar cabos RJ- 45 - Possuir LED que permita visualização dos resultados - Caso necessário pilha e/ou bateria deve já está inclusa. - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	6
27	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 2U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	20
28	BANDEJA DE RACK - Fixação Frontal 4 pontos - Altura: 1U - Tipo de Rack: 19" Parede/Piso - Profundidade: Mínimo 290mm - Deve incluir parafusos e porca gaiola	20
29	Organizador de Cabos/Fios Especificação: Kit 50 Organizador De Cabos Fios Velcro Abraçadeira Prender Material: Velcro Tamanho: 15cm	50
30	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 16GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	50
31	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 32GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	50
32	PEN DRIVE Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 64GB - Interface de dados: USB 3.0 ou superior - Velocidade de Leitura: 100MB/s ou superior - Velocidade de Gravação: 50MB/s ou superior - Compatível com TV, notebook, autorrádios, e outros eletrônicos - Alça para utilização como chaveiro - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores OBS: Padrao Adata, Kingston ou Superior	50
33	SSD Capacidade: 128GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
34	SSD Capacidade: 256GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
35	SSD Capacidade: 512GB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	40
36	SSD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	20
37	SSD Capacidade: 2TB Interface: SATA Tamanho: 2,5"	10
38	SSD Capacidade: 128GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
39	SSD Capacidade: 256GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
40	SSD Capacidade: 512GB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	40
41	SSD Capacidade: 1TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	20
42	SSD Capacidade: 2TB Interface: NVME Tamanho: 2,5"	10
43	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Notebooks	30
44	SSD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.2 Velocidade leitura: Mínimo 520 MB/s Aplicação: Backups e transporte de arquivos	20
45	HARD DISK DESKTOP Especificação Técnica: - Capacidade de armazenamento: 500GB - RPM: 7200 - Interface: SATA - Cache: 16MB - Transferência: 6.0 Gbp/sec - Compatível com Mac OS X; Windows 7/Vista/XP/200	30
46	HD Capacidade: 1TB Interface: SATA Tamanho: 2,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Desktop	20
47	HD Capacidade: 1TB Interface: Mínimo USB 3.0 Aplicação: Backups e transporte de arquivos	30
48	HD Capacidade: 4TB Interface: SATA Tamanho: 3,5" Rotação: 7200RPM Aplicação: Para Sistema de vigilância	10
49	PLACA MAE Especificações Técnicas: - Processador integrado Intel Dual-core Celeron J1800 (2,41 GHz) ou Superior - Suporta 2 DIMM de DDR3L 1333MHz até 16GB - Gráficos Intel HD - Armazenamento: 2 x SATA2 - LAN: 1 x Gigabit - 1 x USB 3.0 - 1 x PCIe 2.0 x16 Slot (x1), 2 x PCI-E 2.0 x1 - 2 portas PS/2 para teclado e mouse - 1 x VGA - 1 x HDMI - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	40
50	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 2ª / 3ª Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1155 - Chipset: Intel H61 ou superior - Memória: suportar até 32 GB - Socket: Mínimo: 2 x sockets DIMM DDR3 - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 x NVME - Portas USB: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 Gigabit 2 portas USB 2.0 - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	40
51	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 7ª / 6ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H110 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR3 com suporte até 32 GB de memória ou superior - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Realtek RT8111H Gigabit 10/100/1000; Suporte a WOL, DMI, autosenso, full-duplex, Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.1 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 2 portas PS2 para teclado e mouse 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato uATX, 7,48"x 6,70" (19,0m x 17,0cm). - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
52	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 8ª / 9ª ou superior Geração Core i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1151 - Chipset: Intel H310 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.1 Gen 1 3 jacks para áudio - Gerenciamento: fM, DMI, WOL, PXE, ASF, WOR by PME Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
53	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 10ª / 11ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1200 - Chipset: Intel H410 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
54	PLACA MAE Especificações: - CPU: Suporte para processadores Intel de 12ª / 13ª ou superior Geração Core i9, i7, Core i5 e Core i3 / Pentium e Celeron series no socket LGA1700 - Chipset: Intel H610 ou superior - Memória: 2 x sockets DIMM DDR4 suporte até 64 GB - Processador Gráfico Integrado - Suporte Intel HD Graphics: 1 x D- Sub (VGA) 1 x HDMI - Resolução 4096 x 2160 (ou superior) - Áudio: CODEC Realtek ALC662, 6 canais de alta definição - LAN: Gigabit 10/100/1000; Conector RJ 45, com Leds Indicativos - Slots de Expansão: 1 slot PCI Express x16 3.0/2.0v 1 slot PCI Express x1 2.0/1.0v - Armazenamento: 4 x Portas SATA 6Gb/s / 1 Slot M.2 - Portas USB: 6 USB 2.0 (4 internas e 2 no painel traseiro) 4 USB 3.2 Gen 1 (2 internas e 2 no painel traseiro) - Painel Traseiro: 1 porta RGB para vídeo tipo VGA (D- Sub) 1 porta digital para vídeo tipo HDMI 1 porta para rede RJ45 2 portas USB 2.0 2 portas USB 3.2 Gen 1 3 jacks para áudio Regulagem automática do cooler da CPU/chassi - Segurança: fTPM2.0, Senhas de usuário, Administrador e HDD. - Arquitetura: Formato mATX. - Garantia de 1 ano - A apresentação de Catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrao Gigabyte, Asus ou superior	20
55	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 02 (dois); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 3 (três) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
56	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 3.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1151 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
57	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 04 (quatro); - Deve possuir suporte mínimo a quatro threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 6 (seis) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
58	PROCESSADOR Especificação Técnica: - Processador Core i3, i5 e i7 Frequência real de clock interno mínima de 4.0 Ghz; - Número mínimo de núcleos de processamento 06 (seis); - Deve possuir suporte mínimo a doze threads - LGA 1200 - Cache Inteligente mínimo 12 (doze) Mb; - Ajuste dinâmico de consumo de energia através do controle do clock e voltagem do processador com base na carga de trabalho da CPU; - Kit Cooler (dissipador e ventilador) próprio para o processador ofertado; - Possuir processador gráfico; - Possuir suporte 64 bits;	20
59	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	30
60	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR3 - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	30
61	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	30
62	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	30
63	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Desktop - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	20
64	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 4GB - Frequência: 1333Mhz	20
65	MEMÓRIA RAM - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR3L - Capacidade: 8GB - Frequência: 1333Mhz	20

66	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 4 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	20
67	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 8 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	20
68	MEMÓRIA RAM Especificação Técnica: - Aplicação: Notebook - Tipo: DDR4 - Capacidade: 16 GB - Frequência: 2400 MHZ ou superior	20
69	PLACA DE VÍDEO Especificações Técnicas: - Memória: 8GB DDR5 256 Bits ou superior - Saídas: 1 x DL-DVI-D, 1 x HDMI 2.0b, 1 x Display Port 1.4 - Interface: PCI Express 3.0 x16 - Core Clock: 1200MHz ou superior - Resolução: 4096 x 2160 ou superior - Solução Térmica: Dissipador de calor com ventoinha - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	10
70	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone	30
71	GABINETE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Formato (Placa Mãe): Micro-ATX / ATX - Multi-cor do painel frontal; - Baías: 5.25" - 01 (uma) expostas mínimo 3.5" - 01 (uma) ocultas mínimo - Conectores Frontais: 2 x USB (Mínimo 1 USB 3.0) / 1 x Saída para Fones de Ouvido / 1 x Entrada de Microfone - Fonte ATX 200W Mínimo	30
72	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 200W Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA Acompanhar cabo de força	100
73	Fonte Aplicação: Desktop Potência: 500W Potencia Real Formato ATX Tensão de entrada: biv (110/220v) 1 conector ATX (24 pinos - 20 +4 Pinos) 2 conectores SATA PFC ATIVO	20
74	HUB Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Conexão PC: USB 3.0 - Portas: 6 USB (mínimo) - Taxa máxima de transferência de dados: Até 480 Mbps	30
75	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão PS2	40
76	TECLADO Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Teclado de 109 teclas - Teclado padrão ABNT2 - Teclas gerenciadores de energia - Compatível com Windows 98/00/ME/NT/XP/Vista/7/8/10 - Conexão USB	40
77	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possui 3 botões - Possui Scrool - Conexão PS2	50
78	MOUSE Especificação Técnica: - Cor predominante: Preto - Padrão: Óptico - Mínimo 600DPI - Possui 3 botões - Possui Scrool - Conexão USB	50
79	SWITTC Especificação Técnica: - CONECTORES: 1 Teclado/ 1 Mouse: 1 USB Tipo A Fêmea 1 HDB-15 Fêmea (Azul) 1 Áudio - VOLTAGEM DE OPERAÇÃO: 5 V DC - PORTAS: 2 Portas do PC e 2 Portas USB - Seleção de portas através de botão ou comando de teclas; - Compatível com Mac OS 9.0 ou superior; Windows 98 ou superiores	10
80	MOUSE Especificação Técnica: - Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Mínimo 600DPI - Possui 3 botões - Possui Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	50
81	TECLADO + MOUSE Especificação Técnica: - Teclado + Mouse óptico sem fios com receptor USB; - Tecnologia 2.4 GHz; - Teclado Padrão Brasil ABNT - Mouse Possui 3 botões / Possui Scrool - Conexão WiFi através de receptor USB - Obs.: Incluir pilhas (caso necessário)	50
82	LEITOR Especificação Técnica: - Leitor Cód. Barras Laser - Conexão através de porta USB - Deve ler códigos de barras, boletos bancários e notas fiscais eletrônicas - Fácil instalação (plug and play) - Indicação de leitura através de emissão de luz ou som - Tensão de entrada 5VDC	5
83	CABO EXTENSOR USB 2.0 AM- AF 2.5M Especificação Técnica: - Cor: preta; - Cabo Exteror USB 2.0 compatível com dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento do cabo: 2,5 metros.	20
84	CABO USB 3.0 A- M/MICRO B- M 1.8M Especificação Técnica: - O Cabo USB 3.0 trabalha a 4,8 Gbps (600 MB/s), 10 vezes mais rápido que o 2.0 que trabalha 480 Mbps (60 MB/s) - Compatível com USB 2.0/1.1 host com portas do Tipo-A - Uso de energia mais eficiente - Comprimento: 1,8 metros;	20
85	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 1.80M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Deve possuir conectores de ouro 24k - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 1,8m	30
86	CABO HDMI (M) X HDMI (M) 3.0M Especificação Técnica: - Compatível com PC, Macintosh, TV's, BluRay e outros dispositivos HD - Deve possuir condutores Hi-Flex para garantir máxima flexibilidade - Padrão HDMI 1.4 - Comprimento: 3m	30
87	Cabos de força padrão brasileiro Especificação Técnica: Padrão: Cabo de Força Novo Padrão 10A Comprimento: Mínimo 1 metro Voltagem máxima: 250V AC Corrente Suportada: 10A	20
88	Jogo/Kit Chaves Ferramentas Manutenção Especificações: Indicado para manutenções e reparos em geral. Deve acompanhar prático estojo com zíper e possuir acomodações para todas as ferramentas. Mínimo: 13 Ferramentas Incluindo: Itens Inclusos: 01 Estojo em Lona; 01 Cabo Adaptador com Encaixe Sextavado de 1/4"; 02 Chaves Canhão (3/16" e 1/4"); 01 Bits/Ponteira Tipo Hexalobular T15; 02 Chaves de Fenda (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 02 Chaves de Fenda Cruzada/Phillips (1/8" x 3" e 3/16" x 3"); 01 Tubo Plástico; 01 Pinça Reta; 01 Pinça para Chip; 01 Pinça com 3 Garras.	5
89	CABO USB A-M/B-M 1.8M 2.0 Especificação Técnica: - Cor: Preto - Cabo USB 2.0 compatível com todos os dispositivos com conexão A/B, como impressoras, scanners, etc. - Comprimento: 1,8 metros;	20
90	Placa de rede Wifi (PCIe 1x) Taxa de velocidade de transmissão de dados 300mbps ou superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	20
91	Placa de rede Wifi (USB) Taxa de velocidade de transmissão de dados 150mbps ou Superior Parao de Conexao sem fio: 802.11n, 802.11b, 802.11g	50
92	PASTA TÉRMICA PARA PROCESSADOR Especificação Técnica: - Cor: Branca ou prata - Componente Básico: Silicone alto peso molecular - Peso: 20g	10
93	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 19.5" - Área de exibição: Mínimo 400 x 230 - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	30
94	MONITOR Especificações Técnicas: Imagem/Tela: - Tipo de iluminação: LED - Dimensões do painel: 21,5" - Prop. da imagem: 16: 9 - Resolução: Mínimo 1366 x 768 a 60 Hz - Tempo de resposta (típico): 5 ms - Brilho: Mínimo 200 cd/m² - Contraste Dinamico: Mínimo 1.000.000: 1 - Cores da tela: 16,7 m Conectividade - Entrada de sinal: VGA (analógica), HDMI (digital, HDCP) - Praticidade para o usuário: Lig/Desl - Outras facilidades: Instalação padrão VESA (Mínimo 75 x 75mm) - Compatibilidade Plug and Play: DDC/CI, Mac OS X, sRGB, Windows 7, Windows 8, Windows 10 e Windows 11 OBS: Padrao Philips, AOC, Lg, Samsung ou superior	20
95	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHz) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 610 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1, 1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft. - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	20
96	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHz de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1, 1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft. - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	30
97	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHz de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Video Intel® HD Graphics 530 ou superior integrado - HD Audio integrado - Placa de rede de 10/100/1000 Mbps, Gigabit Ethernet - 6 entradas usb (4 x 2.0 e 2 x 3.0) - 1 hdmi - 1 vga - 2 entradas de microfone - 2 slots PCIe x1, 1 auxiliar - 2 saídas de áudio - Gabinete podendo ser utilizado em formato vertical ou horizontal - Tool less - Deve possuir sensor de intrusão - Deve possuir trava lock - Fonte TFX 300w 80 Plus Bronze (ou superior) - Voltagem: 110-220v AC (Full Range) - Sistema Operacional: Windows 10 profissional 64bits Original Microsoft. - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento (manutenção) no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
98	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel Pentium G4900 (2mb Cache / 3.0 GHz) ou superior - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
99	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i3 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHz de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
100	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i5 (Mínimo 6ª Geração), 6mb cache, no mínimo - 3.0 GHz de frequência, - Memória RAM 8Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 256Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
101	COMPUTADOR Especificação técnica: - Desktop - Processador Intel i7 (Mínimo 6ª Geração), 8mb cache, no mínimo - 4.0 GHz de frequência, - Memória RAM 16Gb DDR4 de RAM 2133 mhz expansível - Armazenamento: SSD 512Gb (Mínimo) - Teclado USB, resistente a líquidos - Mouse usb de 1000DPI - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local (on site) - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo Fabricante - A apresentação de amostra pode-se fazer necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos. OBS: Padrão DELL, HP, Positivo, Lenovo ou superior	10
102	BATERIA PARA MICROCOMPUTADOR Especificação Técnica: - Bateria de lithium 3V referência CR-2032	20
103	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 4500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Contraste: 1000: 1 - Resolução: Full HD (1920 x 1080) ou superior - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	10
104	PROJETOR MULTIMÍDIA Especificações Técnicas: - Brilho: Mínimo 3500 ANSI Lumens - Entradas: VGA, USB (02 Mínimo), HDMI - Tecnologia: LED - Foco: Foco Manual - Suporte: VGA - Aspecto: 16:9 - Lâmpada: Vida Útil: 20.000 H (Mínimo) A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos.	10
105	TELA DE PROJEÇÃO Especificações Técnicas: Tela para projeção branca Tamanho mínimo 2,00m x 2,00m Retrátil Alça para transporte Tripé com ajuste de altura e moldura em alumínio	10
106	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i3 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: Windows 10 (ou superior) - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de lances deste certame para fins de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	20
107	COMPUTADOR Especificações Técnicas: Tipo: All In One Processador: Intel Core i5 Memória: 8GB Armazenamento: 256GB SSD Tela: LED 21,5 FHD SO: W11 - A apresentação de	10

	catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário na fase de verificação de atendimento a requisitos. - Garantia de no mínimo 12 meses.	
108	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel Celeron Dual Core N4020 ou superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 128GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Expansão de Armazenamento: Slot Sata 2,5" - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede sem fios (Dual Band - 2,4Ghz e 5Ghz); - Conexões HDMI, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2; - Webcam com iluminação integrada; - Bluetooth; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia de 2 anos pelo fabricante. OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	10
109	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i3 12ª Ger superior; - Memória RAM: 4GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	15
110	NOTEBOOK Especificação Técnica: - Cor Preto ou prata; - Tela: 14" ou superior; - Processador: Intel i5 12ª Ger superior; - Memória RAM: 8GB DDR4 (2133Ghz) ou superior; - Armazenamento: 256GB (SSD ou eMMC) ou superior; - Placa de vídeo: integrada; - Placa de rede: Ethernet Gigabit (10/100/1000 Mbps); - Placa de rede sem fios: Intel® Wi-Fi 6 AX201; - Conexões HDMI, USB-C, USB 3.0 ou superior; - Teclado ABNT 2 resistente a derramamento de líquidos e com Teclas retro iluminadas; - Webcam: Definição HD ou superior; - Bluetooth; - TPM; - Trava Kensington - Alimentação Bivolt; - Certificação: MIL-STD 810G / MIL-STD 810H - ISO 9001:2015 (Sistema de Gestão da Qualidade) - ISO 14001:2015 (Sistema de Gestão Ambiental) - Garantia: 1 ano de garantia pelo fabricante com atendimento no local - Possibilidade de extensão de garantia por mais 3 anos pelo fabricante OBS: Padrão Dell, Lenovo, Asus, ou superior	15
111	IMPRESSORA Especificações Técnicas: Funções: Impressão, Cópia, Digitalização Tecnologia: com tecnologia de jato de tinta micropiezo de quatro cores (CMYK) Rendimento: Até 4500 Páginas em Preto ou 7500 páginas coloridas. Resolução: 5760x1440 DPI ou superior. Velocidade de impressão: Preto 33 PPM; Cores 15 PPM Capacidade de papel para 100 folhas, 10 envelopes e bandeja de saída de 30 folhas. Wi-fi e usb 2.0. Alimentador automático de folhas (ADF) para até 30 folhas para digitalização e Cópias (a4/carta/ofício). Garantia de no mínimo de 12 meses.	15
112	TABLET Especificação Técnica: - Sistema operacional Android 10 ou superior; - Octa-core 2ghz ou superior; - Armazenamento interno de 128gb, - expansível até 256gb, - 4gb de memória ram dispositivos Internos: - Sensor de Movimento (acelerômetro), - Sensor de umidade, - Microfone, - Alto-falante e Termômetro (externo), - Câmera Frontal: VGA - Câmera Traseira: 2.0 Megapixel Portas de Conexão: - 1x Micro USB, - 1x Mini HDMI*, - 1x line-out (fone de ouvido), - 1x Micro SD card Bateria: 6.300 mAh - Fonte: 100 ~ 240V Automática, - Dimensões (Tablet): 274 x 176.6 x 12.7 mm, - Peso (Tablet): 750g, - Acessórios Inclusos: Adaptador de energia; Cabo USB. Certificações: Anatel; RoHS; IEC 60950- 1; IP- 52, garantia de 1 ano do fabricante OBS: Parao Samsung, Asus ou superior	30
113	ANTIVIRUS INTERNET SECURITY Especificações: - Protege contra ataques, ransomware e outras ameaças - Protege sua privacidade e suas informações pessoais - Protege seu dinheiro em transações bancárias e compras on-line - 1 Dispositivo - 1 Ano	60
114	SCANNER Especificação/configuração mínima - Digitalização Frente E Verso (Duplex): Sim - Capacidade Máxima De Papel: 50 Folhas (Adf) - Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 - Digitalizações Pdf - Pesquisável Sim - Velocidade De Digitalização Até 30/60 Ppm (Simplex/Duplex) - Sensor De Imagem Cis duplo - Resolução Óptica 600 X 600 Dpi - Wi-Fi Certified Sim - Automatic Document Feeder (ADF): 50 Folhas - Interfaces: Usb Direta, Interface Padrão Wireless 802.11 B/G/N, Ethernet Gigabit 10/100/1000base-T, Hi-Speed Usb 2.0 - Garantia: 01 Ano - Voltagem: 110-120 V - Velocidade Máx. Digitalização (Duplex) 60 Ipm (Colorido E Monocromático) Velocidade Máx. Digitalização 30 Ppm (Colorido E Monocromático) - Tamanho Do Documento (Mínimo) 5,1 Cm (Largura) X 7 Cm (Largura) - Tamanho Do Documento (Máximo) 21,6 Cm (Largura) X 497,8 Cm (Comprimento) - Resolução Interpolada 1200 X 1200 Dpi - Profundidade De Tons De Cinza 256 Níveis - Profundidade De Cor 30 Bits (Entrada) / 24 Bits (Saída) - Fonte De Alimentação Alimentação Ca (110-240 V) - Display Touchscreen Colorido De 3,7 - Com Swipe Ciclo De Trabalho Diário Até 2500 Digitalizações - Capacidade De Entrada De Papel 50 Folhas Adf - Softwares Inclusos Abbyy® Finereader Sprint V.12, Abbyy® Pdf Transformer+ (Windows®), Nuance Paperport 14 Se (Windows®) E Brother Control Center Sistemas Operacionais Compatíveis Windows® 10, Windows® 8.1, Windows® 8, Windows® 7, Windows Vista®, Windows® Xp (Somente 32 Bits) Mac®: Mac® Os X 10.8.X E Superior Linux® Compatível Com Twain Sim (Driver Twain Incluso) Garantia de 12 meses.	5
115	Mochila Especificações técnicas: Cor Predominante: Preto ou Cinza Compatível com Notebooks de Até 15,6 pol.	30
116	ALICATE Especificação Técnica: - Deve ser prático e fácil de usar. - Utilizar para cortar e decapar cabos de lógica e telefonia - As lâminas tem que ser resistentes e precisas. - Cabo deve ser revestido com material plástico - Alicate deve obrigatoriamente conter catraca - Deve crimpar cabos tipo RJ 11/12/45	5
117	SUPORTE Especificações: - Suporte para projetor - Com Tripé - Com base metálica e pintura eletrostática	20
118	Fragmentadora Especificações: - Trituradora Picotadeira de Papel - Capacidade: 25 folhas por passagem - Cesto: 30 Litros ou superior - Voltagem: 220v - A apresentação de catálogo deste item pelos concorrentes se faz necessário para fins de verificação de atendimento a requisitos.	3
119	Microfones Especificações: - Tipo: Lapela - Condensador omnidirecional preto - Formato: lapela 2 microfones - Cabo de 4 metros	10
120	Tripé Especificação: - Aplicação: Para utilização em Câmera Fotográfica/Celular - Cabeça Semi Hidráulica - Tripé em alumínio - Altura máxima 161cm - Suporta até 3kg - Acompanhar bolsa para transporte	2
121	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 7Ah Modelo: Estacionária	50
122	Bateria Especificações: Aplicação: Para Nobreaks Voltagem: 12V Amperagem: 5Ah Modelo: Estacionária	50
123	SMARTPHONE com a câmera de selfie de 20MP, Resolução da câmera traseira: 64MP + 8MP + 5MP +2MP. A tela de 6,4" com resolução FHD+ Super AMOLED, com um processador Octa-Core de 2GHz e 4GB de memória, com armazenamento interno de 128GB. Suporte ao cartão de memória um cartão MicroSD de até 1TB, com a tecnologia 4G, Wi-Fi e Bluetooth 5.0, dual chip, bateria de 5000mAh, com carregador de 15W, desbloqueado para todas as operadoras telefonia.	20

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 05/07/2024

Maxaranguape/RN, 27 de Junho de 2024.

Att.,

Setor de Compras – PMM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:46BFCCF8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO/SOLICITAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

O município de Maxaranguape/RN, torna público interesse em contratação do serviço abaixo detalhado e solicita que eventuais interessados apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, em obediência aos parâmetros impostos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção e impressão de materiais gráficos para atender as necessidades do município de Maxaranguape/RN

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.
1	CAMISAS 100% POLIETER COM IMPRESSÃO SUBLIMÁTICA SENDO VARIOS MODELOS, CONFORME NECESIDADE DA PREFEITURA.	UNID.	2.075
2	CÓPIAS COLORIDAS, TAMANHO A4 (21,5X29,7 CENTÍMETROS), PAPEL COCHÊ 170g. IMPRESSÃO A LASER. (TEMAS VARIADOS-MODELO DIVERSOS-CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	1.250
3	CÓPIAS P/B, TAMANHO A4 (21X5X29,7 CENTÍMETROS) TEMAS VARIADOS- MODELOS DIVERSOS- CAMPANHA VARIADAS).	UNID.	25.000

4	DIÁRIO DE CLASSE DO EJA COM 16 PÁGINAS DE MIOLO 1, X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UND	50
5	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO FUNDAMENTAL COM 42 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UNID	150
6	DIÁRIO DE CLASSE DO ESTUDO MÉDIO COM 16 PÁGINAS DE MIOLO, 1X1 COR, PAPEL OFF SET 250 GRAMAS, CAPA 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 180 GRAMAS.	UNID	150
9	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIDAS).	UNID	7.500
10	FORMULÁRIO DE HISTÓRICO ESCOLAR, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25
11	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE MATRÍCULAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	10
12	FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DO ALUO 1X1 COR, TAMANHO. 21X29, 7CM. PAPEL OFF SET 120G.	BLS	25
13	FORMULÁRIOS FREQUÊNCIA, 100X1, 3X0 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25
14	PAPEL OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET 75G TAMANHO A4.	UNID	5.000
17	SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DE PASTAS, EM POLICROMIA, COM BOLSO, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS, COM APLICAÇÃO DE LAMINAÇÃO FOSCA FRENTE. TAM. 32X48CM. ABERTA.	UNID.	1.500
18	PLACA DE INAUGURAÇÃO 60X40 CENTÍMETROS EM ACRÍLICO DE 8M, COM CORTE A LASER E COM IMPRESSÃO DIGITAL.	UNID.	10
21	FORMULÁRIO DE RESUMO DIÁRIO, 1X1 COR, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. F/V, PAPEL 90G.	BLS	15
22	APOSTILA EDUCATIVAS, COM 50/70 PÁGINAS COLORIDAS E P/B PAPEL PESO 75G. CAPA/CONTRA CAPA EM POLICROMIA, PAPEL COUCHÊ 250G. CADENARÇÃO EM ESPIRAL COM CAPAS PROTETORAS, FRENTE CRISTAL TRANSPARENTE E CONTRA CAPA PRETAS - (MODELO DIVERSOS - CAMPANHA VARIADAS - QUANTIDADES CONFORME NECESSIDADES DA PMAB)	UNID	1.000
24	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO, 3X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1 PAPEL PESO 75G 100X1.	BLS	100
25	BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, 1X0 CORES, TAMANHO 15X21CM, 100X1, PAPEL PESO 75 GRAMAS 100X1	BLS	750
27	BLOCOS DE FORMULÁRIO CADASTRADO DE DIABÉTICO/HIPERTENSO, 50X2, (2 VIAS, 1º VIA FRENTE E VERSO, 2º VIA SO FRENTE), TAMANHO 21X29, 7 CENTÍMETROS, F/V, 3X1 COR, PAPEL AUTO COPIATIVO.	BLS	100
29	BLOCOS DE RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL, 2 VIAS, PAPEL AB/SB, TAM. 15X21	BLS	750
32	CAPAS DE PROCESSO, 1X0 COR, TAMANHO 31,5X48 CENTÍMETROS, (ABERTA) EM CARTOLINA 250 GRAMAS.	UNID	4.000
33	CARTÃO DE ACOMPANHAMENTO DO HIPERTENSO/DIABÉTICO, 4X1 COR, 15X21 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UNID	2.500
34	CARTÃO DE GESTANTE, 4X4, CORES, O 21X30 CENTÍMETROS, PAPEL SUPREMO 250 GRAMAS	UNID	2.500
35	CARTÃO DE MARCAÇÃO DE CONSULTA, 3X1 COR, PAPEL PESO 180 GRAMAS, TAMANHO 10X7 CENTÍMETROS.	UNID	7.500
36	CARTÃO DE MATRÍCULA E APRAZAMENTO DA FAMÍLIA, 4X1 COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS.	UNID	250
37	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, F/V, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (FEM).	UNID	250
38	CARTÃO DE VACINA DA CRIANÇA, TAMANHO 31X45 CENTÍMETROS, F/V, PAPEL PESO 180 GRAMAS 4X4 CORES (MASC).	UNID	2.500
39	CARTÃO DE VACINA ADULTO, 4X1, COR, TAMANHO 15X21 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 180 GRAMAS	UNID	5.000
40	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " CÃO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180	UNID	1.000
41	CARTÃO DE VACINAÇÃO ANTI-RABICA, " GATO", 3X1 COR, PAPEL PESO 180	UNID	1.000
42	CARTÃO DE VISITA 9X5 CENTÍMETROS, 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ, 300 GRAMAS VÁRIOS MODELOS.	UNID	2.500
43	CARTAZES PARA CAMPANHA EDUCATIVAS, 4X0 CORES, TAMANHO A3 (29,7X42 CENTÍMETROS), PAPEL COUCHÊ 115 GRAMAS, (TEMAS VARIADOS-MODELOS	UNID	2.000
44	CARTILHAS PRONTUÁRIO SUAS: CAPA EM PAPEL SUPREMO 240 GRAMAS. 4X0 LAMINADO, TAMANHO 30X45 CENTÍMETROS, ABERTA MIOLO COM 56	UNID	500
45	ENVELOPES OFÍCIO TIMBRADO, 4X0 CORES, TAMANHO 11,5X23 CENTÍMETROS.	UNID	2.500
46	ENVELOPES PRONTÁRIO DA FAMÍLIA 1X0 CORES, PAPEL FICHA OURO 200 GRAMAS, COM CORTES E VINCO, TAMANHO 64X45 CENTÍMETROS, (ABERTA)	UNID	2.500
47	FICHA PLANILHA DE BUSCA ATIVA EM SAÚDE MENTAL, 3X0 COR, PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS	BLS	25
48	FICHA CONTROLE DE ATENDIMENTO, F/V, 100X1,3X0 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	25
49	FICHA DE CADASTRO DE GESTANTES, 100X1, 3X0 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS. PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	25
50	FICHA DE CONTROLE DA DENGUE (PNCO), 100X1, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
51	FICHA DE EXAMES CITOPATOLÓGICO - COLO DE ÚTERO, F/V, 1X1 COR TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	75
52	FICHA DE LAUDO MÉDICO PARA APLICAÇÃO DE APAC, 1X1 CORES, PAPEL PESO 75g	BLS	25
53	FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN), F/V, 100X1 TAMANHO 21X15 CENTÍMETROS. 1 COR, PAPEL PESO 90 GRAMAS	BLS	25
54	FICHA DE SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	25
55	FICHA DE TESTE DO PEZINHO, 100X1, 3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL 90G	BLS	15
56	FICHA DIÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA "A", EM CRIANÇAS 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS, PAPEL PESO 90 GRAMAS.	BLS	25
57	FICHA DE REDIÇÃO DE ULTRASONOGRAFIA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
58	FICHA VISITA DOMICILIAR, 3X0 COR, TAMANHO 10X15 CENTÍMETROS, PAPEL 120 GRAMAS.	BLS	125
59	FICHAS DE MAPA DE ACOMPANHAMENTO DIÁRIO DO AGENTE COMUNITÁRIO, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90 GRAMAS, TAMANHO 21X29,7 CENTÍMETROS.	BLS	50
60	FICHA DE MONITORAMENTO DE DOEÇAS, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO	BLS	25
61	FICHAS DE SAÚDE BUCAL, 3X1 CORES, PAPEL PESO 90G. TAMANHO 21X29,7CM.	BLS	25
62	FOLDERES EDUCATIVO, F/V, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 150G. TAMANHO 21X45CM. (TEMAS VARIADOS- MODELO DIVERSOSCAMPANHA VARIDAS).	BLS	7.500
63	FORMULÁRIO DE FICHA DE ENCAMINHAMENTO/REFERÊNCIA, TAMANHO 21X29,7CM, F/V. 1X1 COR, PAPEL PESO 90G.	BLS	250
64	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ATENDIMENTO, 1X1,1 COR, F/V, PAPEL PESO 90G.	BLS	125
65	FORMULÁRIOS DE CONTROLE DE ENDEMIAS, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	25
66	FORMULÁRIOS DE FICHA DE ACOMPANHAMENTO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	100
67	FORMULÁRIOS DE FICHA DE CONTROLE DA TUBERCULOSE, 100X1, TAMANHO 21X29,7CM. 3X0 CORES, PAPEL PESO 90G.	BLS	5
68	FORMULÁRIOS DE FICHA DE	BLS	100
69	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL DA GESTANTE E PUÉRPERA, F/V, 100X1, 3X1 CORES PAPEL PESO 75G. TAMANHO	BLS	15
70	FORMULÁRIOS DE FICHA INDIVIDUAL,	BLS	100
71	FORMULÁRIOS DE FICHA PARA DIAGNÓSTICO SOROLÓGICO, 1X1 COR, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	10
72	FORMULÁRIOS DE RELATÓRIO DE SITUAÇÃO DE SAÚDE 1X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	BLS	25
73	FORMULÁRIOS DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, 1X1 COR, FRENTE E VERSO, TAMANHO 21X29,7CM, PAPEL PESO 90G.	BLS	125
74	FORMULÁRIOS DE PLANILHA DE ANOTAÇÕES DE NASCIDOS VIVOS, 100X1,3X0 CORES, TAMANHO 21X29,7CM. PAPEL PESO 90G.	UNID	2,5
75	LONA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA 440 GRMS COM ACABAMENTOS EM HASTE	UNID	175
76	LEQUES PARA DIVULGAÇÃO DE	UNID	5.000
77	PANFLETOS EDUCATIVOS, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE 115G.TAMANHO 15X21CM. (TEMAS VARIADOS MODELOS DIVERSOS CAMPANHA VARIADAS).	UNID	7.500
78	ADESIVO EM BOPP COM IMPRESSÃO DIGITAL, COM NO MÍNIMO 8MM DE MICRAS, DURABILIDADE DE 2 ANOS, COMPATÍVEL COM ENVELOPAMENTO DE CARRO, E COM APLICAÇÃO DE VERNIZ E DO MESMO.	UNID	175
79	PLACA INDICATIVA EM PVC, ESPESSURA DE 3MM, ACABAMENTO EM VINIL, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXAÇÃO, A ARTE DA IMPRESSÃO DA FAIXA DEVERÁ SER DISPONIBILIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL, INSTALAÇÃO E MATERIAL PARA INSTALAÇÃO INCLUSOS.	M²	25
80	TALÕES DE NOTIFICAÇÃO DE 8X20CM.1X0 COR, PAPEL SB AZUL, (MEDICAMENTO CONTROLADO).	TLS	400
81	CADERNETA DE GESTANTE: CAPA21X29,7CM. 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115 GRMS, 48 PÁGINAS,	UNID	250

	INTERCALADAS E GRAMPEADAS		
82	FORDES DE DIVULGAÇÃO TAMANHO 64X31CM 4X4 CORES EM PAPEL COUCHÉ	UND	10.000
83	CARTILHA DO MENINO EM PAPEL COUCHÉ 250 GRMS CAPA MIOLO NO	UND	250
84	CARTILHA DA MENINA EM PAPEL CARTILHA DA MENINA EM PAPEL	UND	250

As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível.

As Cotações de Preços requeridas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compraspmmaxaranguape@gmail.com, no formato portátil de documento eletrônico, tipo PDF (*Portable Document Format*), contendo no mínimo:

- Descrição do objeto, item, unidade, quantidade, valor unitário e total;
- Valor total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
- Endereços físico, eletrônico e telefone de contato;
- Data de emissão;
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão;
- Proposta em papel timbrado assinada e com validade no mínimo 60 (sessenta) dias.

A cotação deverá ser encaminhada até o Quinto dia útil a partir dessa publicação, ou seja até o dia 05/07/2024

Maxaranguape/RN, 27 de Junho de 2024.

Att., **SETOR DE COMPRAS – PMM**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Nathan David Muniz da Silva
Código Identificador:74993872

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Prefeitura Municipal de Messias Targino					
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS					
Pregão Eletrônico - 005/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo - FAZENDA - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FAZENDA	1.780 Quilo	6,77	12.050,60	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0002 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, constituídos de graus inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - FAZENDA - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FAZENDA	1.100 Quilo	7,20	7.920,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0003 - MACARRÃO, tipo espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 500 g - ESPAGUETE - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	ESPAGUETE	1.500 Pacote	3,00	4.500,00	Homologado em 26/06/2024 10:26:51 Por: francisca shirley ferreira targino
0004 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5% , sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem de 01 kg. Para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega - NECTAR - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	NECTAR	1.200 Quilo	4,49	5.388,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0005 - FLOCOS DE MILHO, pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, em embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a - NACIONAL - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	1.200 Pacote	1,30	1.560,00	Homologado em 26/06/2024 11:11:07 Por: francisca shirley ferreira targino
0006 - SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, tóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. 1 kg - TUCANO - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	TUCANO	100 Quilo	0,85	85,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0007 - ACHOCOLATADO, Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja. - com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "contém aromatizante sintético idêntico ao natural". 350 g - MARATÁ - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	MARATÁ	850 Pacote	6,45	5.482,50	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0008 - CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso e sem gordura – especificação: apresentação carne moída de musculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. 500 gramas - FRIGORÍFICO AZEVEDO - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400 Pacote	8,04	3.216,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0009 - FRANGO INTEIRO CONGELADO – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA - SOMAVES - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	SOMAVES	800 Quilo	13,60	10.880,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0010 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - NACIONAL - Valor Referência: 38,33					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	250 Quilo	22,00	5.500,00	Homologado em 26/06/2024 11:12:38 Por: francisca shirley ferreira targino
0011 - BISCOITO SALGADO 300G. Sem glúten e sem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento, lote e informações nutricionais. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,56					
Ruivan Carlos Morais Me	3 DE MAIO	1.400 Pacote	5,50	7.700,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0012 - BISCOITO DOCE 300 G, sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: farinha de trigo e demais derivados. - 3 DE MAIO - Valor Referência: 5,66					
Ruivan Carlos Morais Me	3 DE MAIO	1.400 Pacote	5,60	7.840,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0013 - ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima De 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - SOYA - Valor Referência: 9,77					
Ruivan Carlos Morais Me	SOYA	350 Litro	8,80	3.080,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0014 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA. - IN NATURA - Valor Referência: 6,07					
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	3,49	1.047,00	Homologado em 26/06/2024 11:13:14 Por: francisca shirley ferreira targino
0015 - OVO CAIPIRA - características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und. - NACIONAL - Valor Referência: 2,28					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	6.000 Unidade	0,47	2.820,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO) de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - IN NATURA - Valor Referência: 2,07					
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	IN NATURA	400 Unidade	1,60	640,00	Homologado em 26/06/2024 11:13:31 Por: francisca shirley ferreira targino
0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - IN NATURA - Valor Referência: 15,00					
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	400 Quilo	3,75	1.500,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 2,50					
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	7.000 Unidade	2,35	16.450,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0019 - GOIABA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A. - IN NATURA - Valor Referência: 8,00					
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	5,97	1.791,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0020 - PAO HOT DOG 50G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - NACIONAL - Valor Referência: 0,80					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	22.000 Unidade	0,48	10.560,00	Homologado em 26/06/2024 11:13:56 Por: francisca shirley ferreira targino
0021 - PAO DOCE 50 G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - NACIONAL - Valor Referência: 0,87					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	13.000 Unidade	0,37	4.810,00	Homologado em 26/06/2024 11:14:23 Por: francisca shirley ferreira targino
0022 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas Escuras - IN NATURA - Valor Referência: 10,00					
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	100 Quilo	3,80	380,00	Homologado em 26/06/2024 11:14:43 Por: francisca shirley ferreira targino
0023 - CEBOLA TIPO BRANCA de 1ª qualidade -Especificação: cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - NACIONAL - Valor Referência: 8,00					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	500 Quilo	3,70	1.850,00	Homologado em 26/06/2024 11:15:03 Por: francisca shirley ferreira targino
0024 - BOLO OVOS - Redondo Fomeável 500 g. com farinha de trigo, ovos – Tam 17,3x4,5cm. - NACIONAL - Valor Referência: 15,00					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	850 Quilo	9,50	8.075,00	Homologado em 26/06/2024 11:17:47 Por: francisca shirley ferreira targino
0025 - LEITE IN NATURA – acondicionado em pacote de 1 litro. - NACIONAL - Valor Referência: 3,00					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	2.100 Litro	2,40	5.040,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0026 - ALFACE CRESPA de 1ª qualidade – Especificação: em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 2,52					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	200 Unidade	1,87	374,00	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0027 - CHUCHU de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - NACIONAL - Valor Referência: 6,00					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	50 Quilo	3,87	193,50	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0028 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - NACIONAL - Valor Referência: 24,27					
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	30 Garrafa	9,97	299,10	Homologado em 26/06/2024 11:15:24 Por: francisca shirley ferreira targino
0029 - CENOURA de 1ª qualidade - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - IN NATURA - Valor Referência: 8,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	165 Quilo	5,75	948,75	Homologado em 26/06/2024 11:16:47 Por: francisca shirley ferreira targino
0030 - ALHO EM CABEÇA tipo comercial classe A - especificação: tipo comercial classe a - NACIONAL - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	16 Quilo	23,97	383,52	Homologado em 24/06/2024 13:40:48 Por: francisca shirley ferreira targino
0031 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - NACIONAL - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
R M DE MELO INACIO	NACIONAL	100 Quilo	4,87	487,00	Homologado em 26/06/2024 11:22:11 Por: francisca shirley ferreira targino
0032 - BATATA DO REINO INGLESA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - IN NATURA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	165 Quilo	5,47	902,55	Homologado em 26/06/2024 11:22:30 Por: francisca shirley ferreira targino
0033 - MAMÃO IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - INATURA - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	200 Quilo	2,00	400,00	Homologado em 26/06/2024 11:23:00 Por: francisca shirley ferreira targino
0034 - MELANCIA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - INATURA - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	200 Quilo	2,00	400,00	Homologado em 26/06/2024 11:23:13 Por: francisca shirley ferreira targino
0035 - PIMENTÃO de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico - INATURA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	16 Quilo	5,00	80,00	Homologado em 26/06/2024 11:23:42 Por: francisca shirley ferreira targino
0036 - AÇAFRÃO Ingredientes: condimento em pó sem pimenta. Características gerais: destinado a temperar alimentos, moído. Sem conter pimenta. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número - INATURA - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	3 Quilo	10,00	30,00	Homologado em 26/06/2024 11:23:55 Por: francisca shirley ferreira targino
0037 - TOMATE de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - INATURA - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	200 Quilo	4,00	800,00	Homologado em 26/06/2024 11:24:10 Por: francisca shirley ferreira targino
0038 - ACEROLA – Fruta de Acerola, limpa e elecionada, Pacote com 1 Kg Granel - IN NATURA - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
Ruivan Carlos Morais Me	IN NATURA	300 Quilo	9,90	2.970,00	Homologado em 26/06/2024 11:24:23 Por: francisca shirley ferreira targino
0039 - MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade - especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - INATURA - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS	INATURA	200 Quilo	2,00	400,00	Homologado em 26/06/2024 11:26:09 Por: francisca shirley ferreira targino

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Autoridade Competente

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:EDFC0540

GERENCIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Pregão Eletrônico - 005/2024
Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem de deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo - Quantidade: 1.780 Quilo - Valor Referência: 7,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FAZENDA	FAZENDA	1.780	12.050,60
Item: 0002 - ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1, LONGO, constituídos de graus inteiros, com teor de unidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega - Quantidade: 1.100 Quilo - Valor Referência: 7,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FAZENDA	FAZENDA	1.100	7.920,00
Item: 0003 - MACARRÃO, tipo espaguete, de sêmola com ovos, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo unidade máxima 13%, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem com 500 gramas. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto 500 g - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 5,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 10:26:36 - Por: francisca shirley ferreira targino	ESPAGUETE	ESPAGUETE	1.500	4.500,00
Item: 0004 - AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, obtido da cana de açúcar, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, com teor de sacarose mínimo de 98,5%, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e de enxofre, acondicionado em embalagem de 01 kg. Para aplicação em restaurante escolar. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega - Quantidade: 1.200 Quilo - Valor Referência: 5,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NECTAR	NECTAR	1.200	5.388,00
Item: 0005 - FLOCOS DE MILHO, pré cozido tradicional, obtido do processamento tecnológico adequado, de grãos de milho, sadios, limpos, germinados, pré cozido e seco por processo adequado, com aspecto, cor, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitos e larvas, bem como de umidades, fermentações ou ranço, embalado em saco de papel impermeável, em embalagem com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses a -					

Quantidade: 1.200 Pacote - Valor Referência: 2,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	marata-marata	1.200	1.560,00
Item: 0006 - SAL REFINADO, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, tóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número de registro. 1 kg - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 1,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	TUCANO	TUCANO	100	85,00
Item: 0007 - ACHOCOLATADO. Ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas (a, b1, b2, b6, c, d3 e pp), aromatizante e emulsificante lecitina de soja. Não contém glúten. Alérgicos: contém derivados de soja.: com validade de 12 meses a partir da data de fabricação. "contém aromatizante sintético idêntico ao natural". 350 g. - Quantidade: 850 Pacote - Valor Referência: 6,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	MARATÁ	MARATÁ	850	5.482,50
Item: 0008 - CARNE BOVINA MOÍDA, sem osso e sem gordura – especificação: apresentação carne moída de músculo, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. 500 gramas - Quantidade: 400 Pacote - Valor Referência: 8,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	FRIGORÍFICO AZEVEDO	FRIGORÍFICO AZEVEDO	400	3.216,00
Item: 0009 - FRANGO INTEIRO CONGELADO – Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa encobrir ou alterar a estrutura física ou propriedades nutricionais, odor e sabor próprio, embalado em saco plástico transparente, resistente e atóxico, não pode conter violação, acondicionado em caixas lacradas, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA - Quantidade: 800 Quilo - Valor Referência: 13,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	SOMAVES	SOMAVESS	800	10.880,00
Item: 0010 - CARNE BOVINA DE PRIMEIRA – Especificação: contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura e Resolução da ANVISA. Carne bovina de sol tipo patinho, alcatra ou coxão mole - Quantidade: 250 Quilo - Valor Referência: 38,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	AZEVEDO-AZEVEDO	250	5.500,00
Item: 0011 - BISCOITO SALGADO 300G. Sem glúten e sem lactose. A embalagem deve estar intacta, acondicionada em embalagem primária plástica resistente que garanta a integridade do produto até o consumo. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade que deve ser de no mínimo 6 meses da data de fornecimento, lote e informações nutricionais. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 5,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.400	7.700,00
Item: 0012 - BISCOITO DOCE 300 G, sem glúten e sem lactose, sem leite, sem ovos. Pacote de 80 a 100g. Ingredientes: farinha de trigo e demais derivados. - Quantidade: 1.400 Pacote - Valor Referência: 5,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	3 DE MAIO	3 DE MAIO	1.400	7.840,00
Item: 0013 - ÓLEO DE SOJA de 1ª qualidade, 100% natural; comestível; extrato refinado; limpo a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima De 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido 900ml. - Quantidade: 350 Litro - Valor Referência: 9,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	SOYA	SOYA	350	3.080,00
Item: 0014 - BATATA DOCE DE PRIMEIRA - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	300	1.047,00
Item: 0015 - OVO CAIPIRA - características gerais: proveniente de ave galinácea, íntegro, sem manchas ou sujidades, fresco, de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Cor da casca branca. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 5 (cinco) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, contendo procedência e validade, Embalagem bandeja com 30 und. - Quantidade: 6.000 Unidade - Valor Referência: 2,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	dagama-dagama	6.000	2.820,00
Item: 0016 - CHEIRO VERDE (COENTRO) de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico, livre de sujidades e parasitas. (in natura) - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 2,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	400	640,00
Item: 0017 - JERIMUM - Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação - Quantidade: 400 Quilo - Valor Referência: 15,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	400	1.500,00
Item: 0018 - BANANA - Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 2,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	7.000	16.450,00
Item: 0019 - GOIABA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A. - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	300	1.791,00
Item: 0020 - PÃO HOT DOG 50G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - Quantidade: 22.000 Unidade - Valor Referência: 0,80					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	mr. pão- mr. pão	22.000	10.560,00
Item: 0021 - PÃO DOCE 50 G Ingredientes: composto de farinha de trigo especial, água, sal e fermento químico. Validade mínima: o produto deverá apresentar validade mínima de 24horas após entrega Embalagem: embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, data de validade, quantidade do produto, o produto seja entregue íntegro, não pode apresentar casca tostada em excesso - Quantidade: 13.000 Unidade - Valor Referência: 0,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	mr. pão- mr. pão	13.000	4.810,00
Item: 0022 - MACAXEIRA - Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas Escuras - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	100	380,00
Item: 0023 - CEBOLA TIPO BRANCA de 1ª qualidade -Especificação: cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Quantidade: 500 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	500	1.850,00
Item: 0024 - BOLO OVOS - Redondo Forneável 500 g. com farinha de trigo, ovos – Tam 17,3x4,5cm. - Quantidade: 850 Quilo - Valor Referência: 15,00					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	mr. pão- mr. pão	850	8.075,00
Item: 0025 - LEITE IN NATURA – acondicionado em pacote de 1 litro. - Quantidade: 2.100 Litro - Valor Referência: 3,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	italac-italac	2.100	5.040,00
Item: 0026 - ALFACE CRESPA de 1ª qualidade – Especificação: em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 2,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	200	374,00
Item: 0027 - CHUCHU de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 50 Quilo - Valor Referência: 6,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	50	193,50
Item: 0028 - MANTEIGA DA TERRA 500 ml Ingredientes: manteiga e sal, obtida do creme de leite (nata) padronizado, pasteurizado e maturado, com teor mínimo de 80% de lipídeos. Característica Gerais: deve estar em consonância com os níveis toleráveis na matéria-prima empregada, estabelecidos pela legislação específica, no que se refere a resíduos de pesticidas, contaminantes inorgânicos e microbiológicos. Gordura mínimo 80% e umidade máxima 16,0%. Validade mínima: O produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem: 500g - Quantidade: 30 Garrafa - Valor Referência: 24,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	jucurutu-jucurutu	30	299,10
Item: 0029 - CENOURA de 1ª qualidade - especificação: Cenoura nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	165	948,75
Item: 0030 - ALHO EM CABEÇA tipo comercial classe A - especificação: tipo comercial classe a - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 33,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 24/06/2024 - 13:40:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	in natura - in natura	16	383,52
Item: 0031 - FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - classe carioquinha, em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes. Acondicionados em embalagem de 01 kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. - Quantidade: 100 Quilo - Valor Referência: 11,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
R M DE MELO INACIO (47.167.319/0001-70)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	NACIONAL	turquesa-turquesa	100	487,00
Item: 0032 - BATATA DO REINO INGLESA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 165 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	165	902,55
Item: 0033 - MAMÃO IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	200	400,00
Item: 0034 - MELANCIA IN NATURA de 1ª qualidade - Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 10,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	200	400,00
Item: 0035 - PIMENTÃO de 1ª qualidade, sem ressecamento, apresentando grau de maturação adequado à manipulação, transporte e consumo, aroma e cor característico - Quantidade: 16 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	16	80,00
Item: 0036 - AÇAFRÃO Ingredientes: condimento em pó sem pimenta. Características gerais: destinado a temperar alimentos, moído. Sem conter pimenta. Apresentando aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Validade mínima: o produto não poderá ter a data de fabricação anterior a 90 (noventa) dias da data de entrega. Embalagem: a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número - Quantidade: 3 Quilo - Valor Referência: 18,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	3	30,00
Item: 0037 - TOMATE de 1ª qualidade - especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	200	800,00
Item: 0038 - ACEROLA – Fruta de Acerola, limpa e elecionada, Pacote com 1 Kg Granel - Quantidade: 300 Quilo - Valor Referência: 12,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Ruivan Carlos Morais Me (70.157.607/0001-65)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	IN NATURA	IN NATURA	300	2.970,00
Item: 0039 - MELÃO IN NATURA de 1ª qualidade - especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a resolução da CNNPA - Quantidade: 200 Quilo - Valor Referência: 8,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
50.560.504 IAM RIDISSON SOARES DE MORAIS (50.560.504/0001-34)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 11:09:33 - Por: francisca shirley ferreira targino	INATURA	INATURA	200	400,00

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:BC430824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 0013/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita nos Arts. 36 e 37, da Lei nº 1014, 07 de junho de 2023, que dá as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 527.272,95 (QUINHENTOS E VINTE E SETE MIL DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS) constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	752,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.112,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.832,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	98,86
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	24.135,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	13.901,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.851,93
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	48.254,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	11.000,00

15530000 - PNATE - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	99.655,78
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390930000 - Indenizações e restituições	3.791,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	600,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.161,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	145,31
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	3.065,49
16610000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de consumo	8.583,50
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.731,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	97.194,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	43.270,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	135,78
17080000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	527.272,95

Anexo II

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
17180000 - Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3190920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	752,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.112,00
16040000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	9.213,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	17.832,41
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	17.922,64
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190130000 - Obrigações patronais	98,86
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2077.2077 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DO TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2086.2086 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DE IMPOSTOS E FUNDEB 30%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	29.655,78
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.901,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	1.284,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	

07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.615,86
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.231,00
15730000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	1.730,93
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2087.2087 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	1.244,79
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	425,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3390140000 - Diárias - civil	500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.500,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	8.761,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de consumo	3.373,50
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.791,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.785,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	145,31
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.065,49
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAIAS DE LUCENA FILHO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	12.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	731,04
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.206,23
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
15.451.0009.1009.1009 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE BUEIROS, MATA-BURROS E PASSAGENS MOLHADAS	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390300000 - Material de consumo	22.570,65
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.566,43
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3191130000 - Obrigações patronais	20.522,25
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390400000 - Serviços de TI e Comunicação	500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	100,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - Obrigações tributárias e contributivas	135,78
27080000 - Controle dos recursos transferidos pela União, referentes à compensação financeira pela exploração de recursos minerais em atendimento às destinações e vedações previstas na legislação.	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190130000 - Obrigações patronais	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	

3191130000 - Obrigações patronais	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	527.272,95

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:5D845061

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 0014/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$1.472.963,99 (HUM MILHAO, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E NOVENTA E NOVE

CENTAVOS) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Branco/RN, 02 de maio de 2024.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Anexo I

03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	75.255,56
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0002.2003.2003 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO	
3390930000 - Indenizações e restituições	23.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	13.000,00
16003110 - CUSTEIO SUS FEDERAL - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2071.2071 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	9.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2130.2130 - ASSISTENCIA FINANCEIRA AO MUNICIPIO PARA O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	26.116,72
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.553,92
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	129.464,57
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3191130000 - Obrigações patronais	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2011.2011 - FUNCIONAMENTO DO TETO FINANCEIRO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	67.632,08

16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.761,80
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	128.167,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	2.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2026.2026 - ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	40.183,28
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0019.2090.2090 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15500000 - Transferência do Salário-Educação	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0023.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - PSE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.916,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	25.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2032.2032 - FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO	
3390300000 - Material de consumo	4.120,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.295,91
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3191130000 - Obrigações patronais	3.015,42
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390300000 - Material de consumo	13.184,58
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2066.2066 - MANUTENÇÃO DO CENTRO SÓCIO RECREATIVO JOSÉ ISAÍAS DE LUCENA FILHO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	11.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2021.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE CULTURA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	602.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	

4490510000 - Obras e instalações	57.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇO	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.954,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0705.0705 - Contribuição à Entidades Representativas	
3350410000 - Contribuições	43.041,92
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.813.0027.2053.2053 - MANUTENÇÃO DE ESTÁDIO, GINÁSIOS E QUADRAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.472.963,99

Anexo II

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2002.2002 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL	
3190130000 - Obrigações patronais	3.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2055.2055 - CAPACITAÇÃO CONTINUADA DOS SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.1026.1026 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PARA USO DO GABINETE CIVIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	39.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
03001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0008.2075.2075 - CRIAR UM ESPAÇO (SALA) DO EMPREENDEDOR	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.500,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
04001 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
04.123.0008.2004.2004 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3191130000 - Obrigações patronais	15.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2048.2048 - MANUTENÇÃO DO POLO DE ACADEMIA DA SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	11.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	19.517,36
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	

06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	159.464,57
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2033.2033 - FUNCIONAMENTO DO NÚCLEO DE APOIO MULTIPROFISSIONAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.167,59
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2023.2023 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	22.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.1044.1044 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS OU DEMAIS VEÍCULOS VINCULADOS À MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1043.1043 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VINCULADOS À ATENÇÃO BÁSICA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	32.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2027.2027 - INCENTIVO DESEMPENHO FINANCEIRO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE (APS)	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.300,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.350,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1028.1028 - EQUIPAMENTO E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	33.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.1029.1029 - REFORMAS E REPAROS NOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
16010000 - ESTRUTURAÇÃO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0004.2010.2010 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	66.000,00
16050000 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0004.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190130000 - Obrigações patronais	6.000,00
16000000 - CUSTEIO SUS FEDERAL - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
06001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0004.2115.2115 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00

15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
17.605.0026.1030.1030 - Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	
4490510000 - Obras e instalações	5.632,08
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.1045.1045 - REFORMA E/OU ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	20.000,00
16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
10.122.0004.1018.1018 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	15.000,00
15001002 - Despesas com ações e serviços públicos de saúde com recursos de impostos e transferências de impostos	
06002 - SECRETARIA DE SAÚDE	
17.605.0026.1030.1030 - Construção do Sistema de Saneamento Básico Municipal	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0019.2089.2089 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL FINANCIADOS COM RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.1049.1049 - AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.553,92
15420000 - Complementação da União - VAAT - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.1016.1016 - CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
15400000 - FUNDEB 30% - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	
07001 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2080.2080 - REFORMA DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	23.000,00
15001001 - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino com recursos de impostos e transferências de impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1036.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.1117.1117 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O SETOR DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL DO MUNICÍPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.295,91
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1035.1035 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2019.2019 - BENEFÍCIOS EVENTUAIS À PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.1036.1036 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRÉDIO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.916,00
16650000 - Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	
3390140000 - Diárias - civil	150,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3191130000 - Obrigações patronais	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3390300000 - Material de consumo	4.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.243.0022.2045.2045 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390180000 - Auxílio financeiro a estudantes	3.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2018.2018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	13.200,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0022.2044.2044 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.120,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0021.2017.2017 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL IGD PBF	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0025.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS	
3350410000 - Contribuições	3.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
22.122.0025.2100.2100 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
22.122.0025.2100.2100 - INCENTIVO E MANUTENÇÃO DE FÁBRICAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0025.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
08021 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0025.2099.2099 - PROGRAMA DE INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA JOVENS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1021.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL	
4490510000 - Obras e instalações	12.500,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1064.1064 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO SOCIO RECREATIVO JOSE ISAIAS	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
17160000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.2128.2128 - COFINANCIAMENTO FEDERAL DESTINADO AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC E LEI PAULO GUSTAVO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	20.000,00
17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento a Cultura - Lei nº 14.399/2022	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1020.1020 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.391.0012.1055.1055 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DA ORAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	

26.782.0013.1041.1041 - CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	15.800,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.392.0012.1021.1021 - CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO CULTURAL	
4490510000 - Obras e instalações	15.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.391.0012.1055.1055 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DA CASA DA ORAÇÃO	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
09001 - SECRETARIA DE CULTURA	
13.391.0012.1056.1056 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE MUSEU MUNICIPAL	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
09002 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
23.122.0002.2125.2125 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	57.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.122.0009.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNIC. DE OBRAS INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	45.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.122.0013.2106.2106 - MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DAS VIAS PÚBLICAS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.452.0009.1058.1058 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA GUARDA MUNICIPAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	19.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1011.1011 - PAVIMENTAÇÃO E/OU RECUPERAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	
4490510000 - Obras e instalações	40.000,00
17000000 - Outras Transferências de Convênios ou Repasses da União	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
04.451.0017.2031.2031 - MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.954,64
17510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
10001 - SEC. DE INFRAEST., URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIC	
15.451.0009.1008.1008 - AQUISIÇÃO OU DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	
4490610000 - Aquisição de imóveis	40.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.122.0016.1063.1063 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
18.541.0018.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A COOPERATIVA DOS GARIMPEIROS DA SERRA DO POÇÃO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	32.971,28
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
11001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
20.606.0010.2127.2127 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
17200000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997	
12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0701.0701 - Pagamento de Compromissos Pactuados com INSS e FGTS	
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	20.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	

12001 - REC. SOB SUP. DA SEC. MUN. DE FIN. E TRIBUTAÇÃO	
28.846.0003.0703.0703 - Pagamento da Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP	
3390470000 - obrigações tributárias e contributivas	10.070,64
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1054.1054 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.1046.1046 - CONSTRUÇÃO DE COMPLEXO POLIESPORTIVO	
4490510000 - Obras e instalações	9.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
14001 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0027.2035.2035 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	1.472.963,99

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:A2FE5498

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 64/2024**

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 64/2024

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da assinatura: 29/05/2024

Vigência: 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Contratada: PHOSPODONT LTDA.

CNPJ: 04.451.626/0001-75

Representante: Cleto Ferreira

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0000216 - ADESIVO PARA ESMALTE E DENTINA PRIME(BOND.2.1KIT)	Kit	88	12,50	1.100,00
0003	0000219 - AGULHA GENGIVAL 27 G LONGA CX C/ 100 UNID	Caixa	100	37,04	3.704,00
0004	0000220 - AGULHA GENGIVAL 30 G CURTA CX C/ 100 UNID.	Caixa	120	39,22	4.706,40
0005	0000221 - ALAVANCA APICAL RETA. CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	6	30,64	183,84
0006	0000222 - ALAVANCA RETA ADULTO. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	30,08	902,40
0007	0000223 - ALAVANCA RETA INFANTIL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	21	30,77	646,17
0008	0000224 - ALAVANCA SELDIN 1-L. CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	25	29,52	738,00
0009	0000225 - ALAVANCA SELDIN 1-R. CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	25	31,82	795,50
0011	0000231 - ANESTÉSICO INJETÁVEL ARTICANA 4% C/ EPINEFRINA 1:100000 CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ML CADA	Caixa	60	175,50	10.530,00
0013	0000233 - ANESTÉSICO TÓPICO A BASE DE BENZOCAINA EM GEL C/ 20% DE PRINCÍPIO ATIVO POTE COM 12 grs	FRASCO	100	15,12	1.512,00
0015	0000235 - AVENTAL ODONTOLÓGICO COM PROTETOR DE TIREÓIDE MEDINDO 77X60CM, 0,25MM DE PB	Unidade	1	528,00	528,00
0017	0000237 - BANDA MATRIZ DE AÇO (5MM) NA METRAGEM DE 0,05X5X500 MM	Unidade	50	1,53	76,50
0018	0000238 - BANDA MATRIZ DE AÇO (7MM) NA METRAGEM DE 0,05X7X500 MM	Unidade	60	1,67	100,20
0021	0000285 - CAIXA METÁLICA C/ TAMPÁ PERFORADA MED. 20 X10 X 05CM AUTOCLAVÁVEL	Unidade	10	65,56	655,60
0023	0000286 - CAIXA PARA DESCARTE DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPAC. 7L	Unidade	100	5,53	553,00
0033	0000298 - CURETA DE LUCAS Nº 85 CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	10,49	314,70
0047	0000314 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,2% - SOLUÇÃO AQUOSA PARA LIMPEZA DE CAVIDADE, E INSTRUMENTAIS, FRASCO COM 100ML.	FRASCO	70	3,00	210,00
0050	0000317 - ESCOVA DE ROBSON	Unidade	90	1,16	104,40
0052	0000319 - ESPÁTULA DE INSERÇÃO	Unidade	50	8,74	437,00
0060	0000329 - FIO AGULHADO SEDA 3.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL. CAIXA COM 24 ENVELOPES 45 CM	Caixa	120	44,65	5.358,00
0061	0000334 - FLUORETO DE SÓDIO(NEUTRO) FLUOR PARA APLICAÇÃO TÓPICA, FRASCO COM 200ML: PH 7,0 CONTENDO 2,0% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO.	Unidade	50	5,15	257,50
0074	0000348 - FORMOCRESOL 10 ML	Unidade	42	5,24	220,08
0076	0000351 - HIDROXIDO DE CALCIO P.A FRASCO C/ 10G	Unidade	30	4,75	142,50
0088	0000372 - OCULOS P/ PROTEÇÃO	Unidade	60	6,90	414,00
0089	0000373 - OLEO LUBRIFICANTE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO 200 ML	Unidade	30	19,84	595,20
0090	0000376 - PASTA PROFILÁTICA TUBO C/ 90 G	Unidade	40	4,32	172,80
0099	0000386 - PORTA AMALGAMA ADULTO EM PLÁSTICO	Unidade	6	13,17	79,02
0107	0000394 - REVELADOR - REVELADOR P/ RADIOGRAFIAS, FRASCO COM 475 ML	Unidade	52	12,59	654,68
0108	0000395 - SERINGA DE CARPULE PARA TUBETES ANESTÉSICOS DOBRÁVEL COM SISTEMA DE REFLUXO Especificação: CONFECCIONADA EM AÇO INOX, REGISTRO NO MS.	Unidade	18	39,60	712,80
0109	0000396 - SERINGA METÁLICA PARA APLICAÇÃO DE CALEN	Unidade	10	40,44	404,40
0110	0000397 - SINDESMÓTOMO CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	9	10,26	92,34

0113	0000401 - SPRAY DE RESFRIAMENTO P/ TESTE DE VITALIDADE C/ PONTA APLICADORA FRASCO 200 ML	FRASCO	20	34,89	697,80
0114	0000402 - TAÇA DE BORRACHA CONTRA ÂNGULO	Unidade	20	1,08	21,60
0115	0000404 - TIRA DE AÇO P/ ACABAMENTO EM AMÁLGAMA PACT C/ 12 UNID. TAM 4MM X 6MM	Pacote	5	6,47	32,35
0116	0000405 - VERNIZ CAVITÁRIO A BASE DE RESINA COPAL	FRASCO	4	15,12	60,48
0120	0000411 - FILME PERIAPICAL ADULTO RÁPIDO P/ RADIOGRAFIA PERIAPICAL CX C/ NO MÍNIMO 150 UND	Caixa	22	155,46	3.420,12
0124	0000354 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL FORRADOR LÍQUIDO	Unidade	28	29,52	826,56
0131	0000425 - TIRAS DE POLIESTES C/ 50 UNID DE 10X120X0,05MM	Caixa	20	1,51	30,20
0136	0000432 - ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PROPOLIS)	Unidade	40	23,66	946,40
0141	0000475 - CONE DE GUTA PERCHA 2A SÉRIE, CALIBRADOS PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	Caixa	30	32,61	978,30
0142	0000441 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 20	Caixa	12	32,58	390,96
0143	0000442 - CONE GUTA PERCHA NÚMERO 25	Caixa	12	32,60	391,20
0148	0000447 - ÁCIDO FOSFORICO GEL A 37% SERINGA COM 2,5 ML PACOTE 3 UNID.	Pacote	40	4,03	161,20
0168	0000468 - BANDEJA P/ INSTRUMENTAL EM AÇO INOXIDÁVEL LISA, AUTOCLÁVEL, 22 X 17 X 1 OU 1,5 CM	Unidade	38	28,56	1.085,28
0170	0000470 - CIMENTO ENDODONTICO ENDOFILL - CIMENTO OBTURADOR DE CANAL RADICULAR A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, RADIOPACO, ESTOJO CONTENDO UM FRASCO COM PÓ (12G) E OUTRO COM LÍQUIDO (10ML).	Caixa	16	21,67	346,72
0171	0000471 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO FM - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	50	29,40	1.470,00
0173	0000472 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIO R7 - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120.	Caixa	50	32,51	1.625,50
0174	0000476 - EDTA SOLUÇÃO-SOLUÇÃO PARA LIMPEZA DE CANAL A BASE DE ÁCIDO ETILENO DIAMINO ACÉTICO TRISSÓDICO - EDTAL, FRASCO COM 20 ML.	FRASCO	10	4,88	48,80
0175	0000478 - GRAMPOS 00	Unidade	15	13,38	200,70
0176	0000479 - GRAMPOS 200	Unidade	15	13,38	200,70
0177	0000480 - GRAMPOS 204	Unidade	10	13,38	133,80
0178	0000481 - GRAMPOS 205	Unidade	15	13,38	200,70
0179	0000482 - GRAMPOS 206	Unidade	10	13,38	133,80
0180	0000483 - GRAMPOS 207	Unidade	10	13,38	133,80
0181	0000484 - GRAMPOS 208	Unidade	10	13,38	133,80
0182	0000485 - GRAMPOS W14A	Unidade	10	13,38	133,80
0183	0000486 - GRAMPOS W8A	Unidade	10	13,38	133,80
0185	0000488 - JOGO DE CONDENSADORES DE PAIVA	Unidade	8	34,69	277,52
0186	0000489 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 1ª SÉRIE (25MM)	Unidade	65	17,70	1.150,50
0188	0000492 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 1A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PONTAS 15/45	Caixa	12	31,45	377,40
0189	0000493 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 2A SÉRIE - CAIXA C/ 120 PNTAS 45/80	Caixa	90	31,61	2.844,90
0192	0000501 - SUGADOR DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES.	PCT	150	8,59	1.288,50
0193	0000505 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SÉRIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	60	20,62	1.237,20
0194	0000506 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SÉRIE 21MM CX C/06 UND	Caixa	50	20,41	1.020,50
0195	0000507 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 1 SÉRIE 31MM CX C/06 UND	Caixa	50	20,69	1.034,50
0196	0000508 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SÉRIE 25MM CX C/06 UND	Caixa	60	20,62	1.237,20
0197	0000509 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SÉRIE 31MM CX C/6 UND	Caixa	60	20,53	1.231,80
0200	0000512 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO K-FLEXOFILE 2ª SÉRIE (21MM) CX C/06 UND	Caixa	30	19,58	587,40
0202	0000514 - FIXADOR - FIXADOR E REFORÇADOR PARA RADIOGRAFIAS, FRASCO C/ 475ML	Unidade	60	12,59	755,40
0205	0006660 - BABADOR DESCARTÁVEL, IMPERMEÁVEL E COMPOSTO POR FIBRA DE CELULOSE VERGUIS E FILME DE POLIETILÉRIO OTÓXICO COM DIMENSOES 32 CX X 47 CM CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	16	16,20	259,20
0207	0006664 - GEL FLUORETO DE SÓDIO ACIDULADO PARA APLICAÇÃO TÓPICA (2% EM PESO DE FLUORETO DE SÓDIO), SABOR TUTTU-FRUTTI, EFEITO TIXOTRÓPICO.	Unid	60	5,21	312,60
0209	0006667 - ESPAÇADOR DIGITAL CAIXA COM 4 UND.	CX	10	35,92	359,20
0210	0006668 - GRAMPOS 210.	Unid	10	13,38	133,80
0211	0006669 - GRAMPOS 211.	Unid	10	13,38	133,80
0212	0006670 - GRAMPOS 212.	Unid	5	13,38	66,90
0219	0000243 - BROCA CIRÚRGICA HASTE LONGA Nº 05	Caixa	180	12,50	2.250,00
0225	0000249 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1015	Unidade	20	2,47	49,40
0226	0000250 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1012	Unidade	130	2,47	321,10
0227	0000251 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1013	Unidade	90	2,47	222,30
0228	0000252 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1032	Unidade	100	2,57	257,00
0229	0000253 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº1034	Unidade	140	2,47	345,80
0230	0000254 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1092	Unidade	120	2,47	296,40
0231	0000255 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1190	Unidade	100	2,47	247,00
0232	0000256 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3168	Unidade	90	2,47	222,30
0233	0000257 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3195F	Unidade	150	2,47	370,50
0235	0000259 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1014	Unidade	80	2,47	197,60
0236	0000260 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 112FF	Unidade	120	2,47	296,40
0237	0000261 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 3118	Unidade	80	2,47	197,60
0247	0000271 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 1016	Unidade	90	2,47	222,30
0248	0000272 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3082	Unidade	40	2,47	98,80
0249	0000273 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3083	Unidade	40	2,47	98,80
0250	0000274 - BROCAS DIAMANTADAS Nº 3195	Unidade	50	2,47	123,50
0267	0021648 - Brocas Diamantadas 3118	UND	70	2,47	172,90
0268	0021649 - Ionômero de vidro LC fotopolimerizável	UND	46	78,98	3.633,08
0274	0004261 - TESOURA SPENCER RETIRADA PONTOS 9CM	UNID.	35	53,43	1.870,05
0282	0018859 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº 1011	44	70	2,47	172,90
VALOR TOTAL R\$ 76.813,45					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: E85C99C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 65/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 65/2024

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO**Data da assinatura:** 29/05/2024**Vigência:** 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** SAÚDE DOCTOR COMÉRCIO LTDA - EPP**CNPJ:** 11.511.020/0001-43**Representante:** Robério Caiaffo Cavalcante Andrade

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0000217 - AFASTADOR DE TECIDOS BUCAIS TIPO MINNESTO A CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	12	12,39	148,68
0016	0000236 - AVENTAL PADRÃO 76X60CM PARA PROFISSIONAL, FABRICADO COM BORRACHA PLUMBÍFERA E FLEXIVÉL COM EQUIVALÊNCIA EM CHUMBO DE 0,50MM NA FRENTE E COM PROTEÇÃO NOS OMBROS DE NO MÍNIMO 0,25MM/PB, COM ACABAMENTO EM NYLON IMPERMEÁVEL E FECHAMENTO EM VELCRO	Unidade	1	999,00	999,00
0024	0000287 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 02	Unidade	10	13,73	137,30
0025	0000288 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 04	Unidade	10	13,73	137,30
0032	0000297 - CUNHAS ANATÔMICAS DE MADEIRA COM 100 UNID	Caixa	4	9,42	37,68
0082	0000359 - LENÇOL/DIQUE DE BORRACHA CX C/ 26 UND. COR AZUL, METRAGEM 13,5CM X 13,5CM	Caixa	60	26,07	1.564,20
0091	0000378 - PEDRA POMES EXTRAFINA	QUILO	9	10,75	96,75
0092	0000379 - PERIÓTOMO CURVO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO Especificação: DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	61,86	618,60
0093	0000380 - PERIÓTOMO RETO COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIAMENTRO MINIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000	Unidade	10	61,86	618,60
0117	0000406 - VERNIZ C/ FLUOR FRASCO COM 15ML	FRASCO	40	23,68	947,20
0123	0000414 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR PÓ, para restauração; 1 medidor de pó e 1 frasco com 10 gramas.	Unidade	50	22,45	1.122,50
0130	0000424 - TESOURA GOLDMANN FOX C/ SERRILHA CURVA 13 CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX.	Unidade	4	39,28	157,12
0138	0000438 - COLGADURA INDIVIDUAL EM INOX PARA RADIOGRAFIA	Unidade	10	6,05	60,50
0139	139 - 0000439 - ESCOVA DENTAL INFANTIL MACIA	Unidade	29,44	0,86	25,32
0149	0000448 - ESCOVA DENTAL ADULTO MACIA.	Unidade	200	0,99	198,00
0151	0000450 - VASELINA SÓLIDA 1 BISNAGA COM 30G	Unidade	30	8,44	253,20
0158	0000458 - AFASTADOR MINISSOTA CONFECCIONADO EM AÇO INOX AUTOCLAVAVEL	Unidade	15	12,39	185,85
0164	0000463 - PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE CONFECCIONADO EM AÇO INOX	Unidade	25	30,66	766,50
0165	0000464 - MANDRIL ADAPTADOR PARA DISCO DE LIXA PADRÃO SOFLEX	Unidade	15	7,13	106,95
0166	166 - 0000465 - PINÇA PARA CARBONO TIPO MILLER PRODUZIDO EM AÇO INOXIDAVEL AUTOCLAVAVEL PESO APROXIMADO 30G	Unidade	5	39,92	199,60
0167	0000467 - MICRO MOTOR P/ LABORATÓRIO BANCADA DESENVOLVIDO PARA PRÓTESE DENTÁRIA, COM 35.000 RPM; 45 WATTS DE POTÊNCIA; BIVOLT; TILIZADO TAMBÉM PARA DESGASTE DE METAL; TORQUE MÁXIMO 300 GF-CM/ 2,94N; CANETA COM 4 ROLAMENTOS BLINDADOS; CONTROLE MAN UAL DE VELOCIDADE; CHAVE PARA ROTAÇÃO INVERSA; PEDAL LIGA/DESLIGA; SISTEMA OVERLOAD PARA PROTEÇÃO DE SOBRECARGA; GARANTIA: 6 MESES."	Unidade	2	1.194,00	2.388,00
0172	0000473 - CONE DE GUTA PERCHA ACESSÓRIOS R8, PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES, POR TÉCNICA DE CONDENSÇÃO LATERAL, COM 28 MM DE COMPRIMENTO, CAIXA COM 120	Caixa	50	23,74	1.187,00
0257	0000281 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3080	Unidade	10	3,28	32,80
0260	0000332 - FIO DENTAL TUBO C/ 500 ML	Unidade	7	14,27	99,89
0275	0004272 - TESOURA PARA RETIRADA DE PONTOS 12 CM RETA	UNID.	4	24,32	97,28
0277	0006762 - FIO AGULHADO SEDA 5.0 PRETO TRANÇADO, NÃO REABSORVIVEL, ESTERIL CAIXA COM 24 ENVELOPES DE 45 CM	Caixa	20	58,00	1.160,00
0281	0018858 - Tiras abrasivas de poliéster para polimento em resina composta	44	50	2,10	105,00
VALOR TOTAL R\$ 13.450,82					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: 13F68545

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 66/2024

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO**Data da assinatura:** 29/05/2024**Vigência:** 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**CNPJ:** 44.223.526/0001-06**Representante:** Vitória Berti

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0049	0000316 - DISCO SOFLEX CX.C/50 DISCOS,05 GROSSO,15 MÉDIOS,15 FINOS,15 SUPERFINO	Caixa	10	124,12	1.241,20
0077	0000352 - BROCA CIRURGICA Nº 702L (FISURA CÔNICA)	Unidade	120	8,79	1.054,80
0097	0000384 - PONTA SHAFU TIPO CHAMA P/ ACABAMENTO	Unidade	160	12,38	1.980,80
0119	0000410 - ESPONJA DE FIBRINA - PARA HEMOSTASIA DENTÁRIA, CAIXA COM 10 UNIDADES	Caixa	50	44,66	2.233,00
0137	0000435 - ANESTÉSICO INJETÁVEL LOCAL À BASE DE MEPIVACAÍNA VASO-CONSTRUTOR COM VASO	Unidade	28	141,52	3.962,56
0155	0000454 - CIMENTO REPARADOR MTA EMBALAGEM COM 2 SACHÊS DE 0,14G CADA MTA BRANCO + 3ML DE ÁGUA DESTILADA	Unidade	10	178,75	1.787,50
0162	0000462 - SELANTE FLUORSHIELD - EMBALAGEM COM 2G	Unidade	80	12,03	962,40
0191	0000498 - CIMENTO CIRÚRGICO DO TIPO PASTA/PASTA: UMA BASE E UMA CATALISADORA AMBAS COM NO MÍNIMO 60G.	Caixa	7	124,57	871,99
0198	0000510 - JOGO DE LIMAS ESPECIAIS 6, 8 E 10 (21 MM) KIT COM 3 UND.	Kit	30	31,24	937,20
0213	0006671 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 21 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	11	168,10	1.849,10
0215	0006673 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PECAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	10	58,53	585,30
0223	0000247 - BROCA CIRURGICA Nº 702R (FISURA CÔNICA)	Unidade	70	8,79	615,30
0280	0008238 - KIT LIMA PROTAPER UNIVERSAL STARTER 25 MM BLISTER COM 6 UNIDADES TAMANHOS: SX, S1, S2, F1, F2, F3	Unidade	6	168,10	1.080,60
Valor Total: R\$ 19.089,75					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:C3062FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

CONTRATO Nº 67/2024

Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO**Data da assinatura:** 29/05/2024**Vigência:** 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024**Contratante:** MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada:** MCL COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES**CNPJ:** 44.572.364/0001-11**Representante:** Lucas Oliveira de Souza

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0064	0000337 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 150	Unidade	35	60,00	2.100,00
0065	0000338 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 151	Unidade	40	60,00	2.400,00
0066	0000339 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 16	Unidade	35	60,00	2.100,00
0067	0000340 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 17	Unidade	30	60,00	1.800,00
0068	0000341 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18L	Unidade	30	60,00	1.800,00
0069	0000342 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 18R	Unidade	30	60,00	1.800,00
0070	0000343 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO ADULTO Nº 65	Unidade	26	60,00	1.560,00
0071	0000345 FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL Nº 1	Unidade	28	60,00	1.680,00
0098	0000385 PORTA AGULHA MAYO-HEGAR DELICADO COM VÍDEA. MED.17CM CONFECCIONADA EM AÇO INOX	Unidade	40	150,00	6.000,00
Valor Total: R\$ 21.240,00					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:4A64AC96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº 9.080/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023 CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DO CONTRATO

PROCESSO Nº 9.080/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023
 CONTRATO Nº 68/2024
Objeto: MATERIAL ODONTOLÓGICO

Data da assinatura: 29/05/2024
Vigência: 29/05/2024 ATÉ 29/10/2024
Contratante: MUNICÍPIO DE PARELHAS. **Representante:** TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Contratada: EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ: 71.505.564/0001-24
Representante: Tarciane Vilacia

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0010	0000227 - ALGODÃO EM ROLOS, ALGODÃO EM ROLETE PARA USO ODONTOLÓGICO, HIDROFILO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA EMBALADO EM PACOTES DE PLÁSTICO ATOXICO CONTENDO 100 ROLETES COM APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMP X 1 CM DE DIÂMETRO.	Pacote	200	2,84	568,00
0014	0000234 - ARCO PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO TIPO YOUNG PLÁSTICO	Unidade	20	9,43	188,60
0020	0000283 - BRUNIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	10	10,29	102,90
0026	0000289 - CALÇADOR TIPO HOLLAMBACK Nº 06	Unidade	10	8,90	89,00
0029	0000292 - CIMENTO HIDROXIDO DE CALCIO COMP. RADIOPACA C/ PASTA DE 13G PASTA CATALIZADORA DE 11 G	Unidade	14	22,18	310,52
0030	0000293 - COLHERES DE DENTINA	Unidade	40	8,87	354,80
0031	0000294 - COLTROSOL RESTAURADOR PROVISORIO DE CAVIDADES COM 20 G	Pacote	24	8,15	195,60
0048	0000313 - DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% C/ 1000 ML	Litro	50	24,83	1.241,50
0051	0000318 - ESCUPIDOR DE HOLLEMBACK CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	30	8,88	266,40
0053	0000320 - ESPÁTULA Nº 24 FLEXÍVEL, PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação: AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420 OU 304) NO MÍNIMO Especificação	Unidade	30	12,24	367,20
0055	0000322 - EUGENOL LÍQUIDO - FRASCO COM 20 ML	Frasco	32	12,35	395,20
0056	0000324 - EXPLORADOR DE PONTA RETA PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 420)	Unidade	20	8,91	178,20
0057	0000325 - EXPLORADOR DUPLA Nº 5 PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	8,93	178,60
0062	0000335 - FOICE PONTA MORSE Nº 0-00 COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO DE 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	20	20,50	410,00
0075	0000349 - GENGVOTOMO DE GOLDMAR FOX C/ CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO NO MÍNIMO 8 MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	65,97	659,70
0078	0000353 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 2082	Unidade	40	3,68	147,20
0085	0000369 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA GRANDE	Unidade	10	11,48	114,80
0086	0000370 - MANTENEDORES DE ABERTURA BUCAL EM BORRACHA PEQUENOS	Unidade	10	7,58	75,80
0087	0000371 - MICRO APLICADOR DESCARTAVEL 1,5MM TAM FINO TUBO C/ 100 UNID	Unidade	60	9,23	553,80
0100	0000387 - POTES DAPPEM	Unidade	20	4,64	92,80
0101	0000388 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04G.	Unidade	70	33,49	2.344,30
0102	0000389 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A2 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	160	33,49	5.358,40
0103	0000390 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR A3 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	190	33,49	6.363,10
0104	0000391 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL-COR A3,5 tempo de polimerização de 40 segundos, tubo com 04 gramas	Unidade	140	33,41	4.677,40
0105	0000392 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B1 TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	80	42,40	3.392,00
0106	0000393 - RESINA COMPOSTA Z100 REFIL - COR B2 Especificação: TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO DE 40 SEGUNDOS; TUBO COM 04 GRAMAS	Unidade	80	33,49	2.679,20
0111	0000398 - SONDA NABERS Nº 2N PARA FURCA COM CABO FEITO EM TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL COM DIÂMETRO DE NO MÍNIMO 8MM E CERTIFICADO ISO 9001 2000.	Unidade	10	55,91	559,10
0112	0000399 - SONDA MILIMETRADA DE WILLIANS CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL	Unidade	20	35,90	718,00
0121	0000412 - HEMOSTATO LÍQUIDO 10 ML	Unidade	22	14,06	309,32
0122	0000413 - IONÔMERO AUTOPOLIMERIZÁVEL RESTAURADOR LÍQUIDO para restauração, 1 conjunto dosador de líquido e 1 frasco com 8 m	Unidade	95	17,99	1.709,05
0126	0000415 - PARAMONOCLOROFENAL CANFORADO FRASCO COM 20 ML	Frasco	22	7,94	174,68
0127	0000416 - PREDEDOR DE GUARDANAPO METÁLICO COM GARRAS TIPO JACARÉ NAS EXTREMIDADES, COM COMPRIMENTO APROXIMADO DE 45 CM.	Unidade	15	7,55	113,25
0128	0000417 - RESINA FLUIDA DE BAIXA VISCOSIDADE 2 G NAS CORES A2, A3	Unidade	10	14,83	189,60
0129	0000422 - BROCA CARBIDE Nº 1/4	Unidade	40	7,06	282,40
0140	0000440 - CONE DE PAPEL ABSORVENTE NÚMERO 25	Caixa	20	33,38	667,60
0145	0000444 - LIMA KERR NÚMERO 20 25MM	Caixa	10	18,96	189,60
0146	0000445 - LIMA KERR NÚMERO 15 25MM	Caixa	10	18,96	189,60
0147	0000446 - LIMA KERR Nº25 25MM	Caixa	10	18,96	189,60
0152	0000451 - BROCA CARBIDE ESFÉRICA 6 PRODUZIDAS EM CARBURETO DE TUGSTÊNIO SOBRE HASTES AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	70	7,06	494,20
0154	0000453 - EUCALIPTOL FRASCO COM 10 ML	Unidade	20	10,27	205,40
0159	0000459 - ESPÁTULA DUPLA PARA CERA Nº31 DUFLEX PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL AUTOCLAVÁVEL.	Unidade	10	12,34	123,40
0160	0000460 - PONTA ULTRASSÔNICA PERIODONTIA T1-S - PARA ULTRASSON DA SCHUSTER JET LAXIS SONIC POTÊNCIA: 70 % (MÉDIA ALTA) USO COM REFRIGERAÇÃO, AUTOCLAVÁVEL	Kit	20	68,85	1.377,00
0161	0000461 - CÂMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO ANGULAGEM PARA ENTRADA DE MÃOS PESO LÍQUIDO 800G E PESO BRUTO 1,130 G DIMENSÕES 230MM (ALTURA), 340MM (COMPRIMENTO) E 230MM (LARGURA), ILUMINAÇÃO A BASE DE BATERIA	Unidade	2	286,75	573,50
0187	0000490 - KIT DE ASPIRAÇÃO PARA ENDODONTIA	Unidade	10	57,88	578,80
0190	0000494 - REGUA MILIMETRADA PARA ENDODONTIA	Unidade	5	10,53	52,65
0199	0000511 - JOGO DE LIMAS ENDODONTICAS LIMA TIPO H (HEDSTRON) 2ª SERIE (25MM) CX C/06 UND	Caixa	30	18,98	569,40
0204	0006659 - CREME DENTAL ADULTO COM CONCENTRAÇÃO DE 1.500 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO. COMPOSTOS DE CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILENO GLICOL, SORBITOL, CARBOXIMETILCELULOSE, METILPARABENO, PROPILPARABENO, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA. MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO - MPF. ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO, FLEXÍVEL COM 90 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE.	Unidade	300	3,37	1.011,00
0206	0006661 - CREME DENTAL INFANTIL COM CONCENTRAÇÃO DE 1.100 PPM DE FLUÓR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLUÓR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO, COM BAIXA ABRASIVIDADE. LIVRE DE AÇÚCAR. COMPOSTOS DE SORBITOL SÍLICA, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, POLIETILENOGLICOL, CARBOXIMETILCELULOSE, SACARINA SÓDICA, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA, CORANTE: VERMELHO (CI 16035), AZUL (42090), ÁGUA.	Unidade	300	5,80	1.740,00

	ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁS.CO, FLEXÍVEL COM 50 GRAMAS. CONTER PRAZO DE VALIDADE. SABOR TUK-FRUK.				
0208	0006665 - TRICRESOL FORMALINA CONTENDO 10 ML	Unidade	40	5,79	231,60
0216	0006674 - POSICIONADOR RADIOGRÁFICO INFANTIL AUTOCLAVÁVEL. KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS +POTE PARA ARMAZENAMENTO.	Kit	10	67,19	671,90
0217	0006675 POSICIONADOR RADIOGRÁFICO AUTOCLAVÁVEL ATÉ 134°C (INDICADORES PARA MOLARES E INCISIVOS), KIT CONTENDO NO MÍNIMO 5 PEÇAS + POTE PARA ARMAZENAMENTO, POLIACETAL E PIGMENTO AZUL, MORDENTE DE SILICONE. DISPOSITIVO DE MORDIDA FABRICADO EM 2 ALTURAS DIFERENTES PARA COMPENSAR A ALTURA DA LIMA	kit	6	67,19	403,14
0220	0000244 - BROCA CIRURGICA HASTE LONGA Nº 06	Caixa	60	11,86	711,60
0221	0000245 - BROCA CIRURGICA Nº 04	Unidade	50	11,86	593,00
0222	0000246 - BROCA CIRURGICA Nº 06	Unidade	50	11,86	593,00
0224	0000248 - BROCA CIRURGICA Nº 08	Unidade	50	11,86	593,00
0234	0000258 - BROCA PARA ALTA ROTAÇÃO Nº CA2	Unidade	100	7,06	706,00
0238	0000262 - BROCAS CARBIDE Nº 2	Unidade	30	7,06	211,80
0239	0000263 - BROCAS CARBIDE Nº 245	Unidade	20	7,06	141,20
0240	0000264 - BROCAS CARBIDE Nº 330	Unidade	20	7,06	141,20
41	0000265 - BROCAS CARBIDES Nº 4	Unidade	30	7,06	211,80
0242	0000266 - BROCAS CARBIDEA Nº 5	Unidade	20	7,06	141,20
0243	0000267 - BROCAS CARBIDE Nº 556	Unidade	30	7,06	211,80
0244	0000268 - BROCAS CARBIDE Nº 6	Unidade	40	7,06	282,40
0245	0000269 - BROCAS CARBIDE Nº 699	Unidade	30	7,06	211,80
0251	0000275 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 2	Unidade	20	12,54	250,80
0252	0000276 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 3	Unidade	20	12,54	250,80
0253	0000277 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO GATTES GLIDDEN 4	Unidade	20	12,54	250,80
0254	0000278 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 2	Unidade	20	12,54	250,80
0255	0000279 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 3	Unidade	20	12,54	250,80
0256	0000280 - BROCAS PARA ALTA ROTAÇÃO PESO 4	Unidade	20	12,54	250,80
0258	0000282 - BROCAS TRONCO CÔNICAS SEM CORTE NAS EXTREMIDADES 3083	Unidade	30	3,10	R93,00
0262	0000403 - TAMBOREL	Unidade	4	23,66	94,64
0263	0008546 - CONE GUTA PERCHA PROTAPER	Unidade	18	73,34	1320,12
0264	0021650 - Adesivo para esmalte e dentina (âmbar)	Unidade	45	25,80	1.161,00
0269	0021653 - Papel Absorvente 1º série 20	Unidade	10	33,38	333,80
0270	0021654 - Papel Absorvente 1º série 25	Unidade	20	33,38	667,60
0271	0021655 Papel Absorvente 2º série 45	Unidade	20	33,38	667,60
0272	0021651 - Brocas Carbides Maste Longa n° 06	Unidade	20	10,12	202,40
0273	0021652 - Brocas Carbides Maste Longa n° 702	Unidade	5	10,12	50,60
0278	0008236 - GRAMPO 26	Unidade	10	16,40	164,00
0279	0008237 - GRAMPO 28	Unidade	10	16,40	164,00
Valor total: R\$ 56.057,47					

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 - Fundo Municipal de Saúde

AÇÃO: 2018 - Manutenção do Programa Saúde Bucal

FONTE DE RECURSO: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

RECURSO VINCULADO: 004

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador:AF9944FF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE CONVOCAÇÃO**

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Parelhas/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES**”. O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: setordecmprasparelhas01-rn@outlook.com

Parelhas, 27 de junho de 2024.

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Município de Parelhas/RN:

FORNECEDOR:
CNPJ/CPE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CIDADE:
CEP:
FONE:
EMAIL:
OBJETO: - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS PARA CÃES

Item	Descrição	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0024422 - Comprimido antibiótico a base de enrofloxacin contendo 50 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 120 comprimidos.	CX	2		
2	0024423 - Comprimido antibiótico a base de enrofloxacin contendo 150 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 60 comprimidos.	CX	2		
3	0024424 - Comprimido a base de doxiciclina contendo 100 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 24 comprimidos.	CX	30		
4	0024425 - Comprimido a base de doxiciclina contendo 200 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 24 comprimidos.	CX	25		
5	0024426 - Comprimido a base de cefalexina contendo 300 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 140 comprimidos.	CX	2		
6	0024427 - Comprimido a base de cefalexina contendo 600 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 140 comprimidos.	CX	2		

7	0024428 - Comprimido a base de sulfametoxazol 500 mg e trimetopim 100 mg em cada comprimido, cada caixa contendo 10 comprimidos.	CX	25		
8	0024429 - Comprimido a base de prednisolona contendo 20 mg, cada caixa contendo 10 comprimidos.	CX	24		
9	0024430 - Comprimido a base de meloxicam contendo em cada comprimido 2mg, cada caixa contendo 10 comprimidos.	CX	24		
10	0024432 - Anti-helmíntico de amplo espectro para cães composto por praziquantel, pamoato de pirantel e pamoato de oxantel, em cada comprimido contendo 800 mg, cada caixa contendo 4 comprimidos.	CX	60		
11	0024431 - Anti-helmíntico de amplo espectro para cães composto por praziquantel, pamoato de pirantel e pamoato de oxantel, em cada comprimido contendo 1200 mg, cada caixa contendo 4 comprimidos.	CX	34		
12	0024434 - Acaricida e Carrapaticida a base de Afoxolaner contendo 136 mg em cada comprimido, para cães de 25,1 a 50 kg, cada caixa contendo 03 comprimidos.	CX	10		
13	0024435 - Antibacteriano Prata em Spray 500 ml a base de Fenitrothion 6,63 g, cloridrato de clorexidina 0,15 g, alumínio 3,0 g em 100 mL.	UND	6		
14	0024436 - Medicamento injetável contendo em 1 ml Sulfato de Atropina 10 mg, frasco de 20 mL.	UND	3		
15	0024437 - Quimioterápico injetável contendo em 100 mL Dipropionato de Imidocarb 12 g, frasco de 100 mL.	UND	1		
16	0024438 - Endectocida injetável a base de Ivermectina a 1%, frasco de 50 mL.	UND	4		
17	0024439 - Antibiótico injetável a base de Benzilpenicilina G Procaína 10.000.000 UI, Benzilpenicilina G Benzatina 10.000.000 UI, Sulfato de Dihidroestreptomicina 10.500 mg e Piroxicam 1.000 mg, contendo em 100 mL. Frasco de 50 mL.	UND	3		
18	0024441 - Anti-inflamatório esteroidal a base de Dexametasona contendo 5 mg em 1,0 mL, frasco de 50 mL.	UND	2		
19	0024440 - Anti-inflamatório não esteroidal a base de Megluminato de Flunixinina 91,23 mg em 1 mL, frasco de 10 mL.	UND	4		
20	0024442 - Antibiótico injetável a base de enrofloxacinina 100 mg em 1 mL, frasco contendo 50 mL.	UND	2		
21	0024443 - Antibiótico injetável a base de Sulfadoxina 20,0 g e Trimetropina 4,0 g contendo em 100 mL. Frasco de 50 mL.	UND	2		
22	0024444 - Suplemento vitamínico e energético oral contendo aminoácidos, vitaminas, leveduras e prebióticos, com leveduras vivas, FOS e MOS, similar ao "Organev Probiótico + Perbiótico".	UND	1		
23	0024445 - Complexo vitamínico e energético oral contendo aminoácidos, Colina, Glicose 200 g, similar ao "Glicopan Energy".	UND	1		
24	0024446 - Anestésico injetável a base de Cloridrato de Cetamina 10 g em 100 mL, frasco contendo 50 mL.	UND	8		
25	0024447 - Sedativo a base de Cloridrato de Xilazina 2 g em 100 mL, frasco contendo 50 mL.	UND	8		

Observações:

*Validade da proposta: 60 dias

*Informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, despesas, encargos e tributos para sua formação.

*declaramos para fins de cumprimento da Lei Complementar 123/2016 e alterações que a empresa acima está enquadrada como () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI/ () MICROEMPRESA-ME/ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE –EPP/ () NÃO ENQUADRADO COMO MEI/ME/EPP, para utilizarmos do tratamento diferenciado, previsto na legislação, nas aquisições públicas.

Parelhas/RN, ___ de _____ de 2024.

Responsável

OBSERVAÇÃO: A presente solicitação de abertura de processo de despesa, justifica-se baseado no termo de audiência de conciliação (Processo nº 0800665-44.2019.8.20.5123), que foi acordado entre o Ministério Público e a Prefeitura Municipal de Parelhas, face ao grande abandono de animais domésticos na cidade, onde o centro de zoonoses municipal tem obrigação de recolher os animais das vias públicas, alimentá-los e cuidar.

Publicado por:
Bárbara Araújo Pereira Castro
Código Identificador: C9E37457

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 127, DE 26 DE JUNHO DE 2024.**

DECRETO Nº 127, de 26 de Junho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERANDO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte:

15500000 - Transferência do Salário-Educação

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO –

15500000 - Transferência do Salário-Educação

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 03 de Junho de 2024.

Parelhas/RN, de 26 de Junho de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					139.000,00
05.001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					139.000,00
	1124	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar			139.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			139.000,00
			15500000	0001	139.000,00

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Fonte:	15500000 - Transferência do Salário-Educação		
2024	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/24	R\$24.007,83	R\$38.754,51	RS14.746,68
fev/24	R\$24.007,84	R\$84.721,38	RS60.713,54
mar/24	R\$24.007,83	R\$80.849,87	RS56.842,04
abr/24	R\$24.007,83	R\$81.460,95	RS57.453,12
mai/24	R\$24.007,84	R\$83.980,10	RS59.972,26
jun/24	RS-		RS-
jul/24	RS-		RS-
ago/24	RS-		RS-
set/24	RS-		RS-
out/24	RS-		RS-
nov/24	RS-		RS-
dez/24	RS-		RS-
TOTAL	R\$120.039,17	R\$369.766,81	RS249.727,64
Excesso de Arrecadação			
1 - Receita Prevista Inicial			RS120.039,17
2 - Receita Arrecadada até o período			RS369.766,81
3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2)			RS249.727,64
4 - Frustração de Receita no período (1 - 2)			RS-
5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação			RS139.000,00
5.1 Utilizado em Junho/2024 - Decreto 127/2024			RS139.000,00
6 - Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5):			RS110.727,64

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:FDD7D90C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2024
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL SUPERIOR,
PARA OS CARGOS DE AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024, destinado ao preenchimento de vagas dos cargos de AGENTE PEDAGÓGICO E MONITOR DE ATIVIDADES da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, CONVOCA os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I, com vistas à nomeação.

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

O candidato relacionado no **Anexo I**, do presente Edital deverá comparecer à Secretaria Municipal de Educação e Desporto, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **28 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para verificação de compatibilidade de horários, exclusivamente com a servidora Aparecida Costa Moura.

Verificada a compatibilidade de horários, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, sito. na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **05 (cinco) dias corridos**, a partir de **28 de junho de 2024**, no horário de 09:00h às 12:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos II e III deste Edital**, exclusivamente com a servidora Carla Dannielle Santos Leite.

Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento das exigências previstas neste edital.

O não comparecimento nos termos dos itens 1 e 2 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Portalegre/RN, 27 de junho de 2024

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

PSS Nº 008/2024

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NÍVEL SUPERIOR

CARGO: MONITOR DE ATIVIDADES – COD 200

HORÁRIO: TARDE

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	MARIA APARECIDA DE L SANTOS	CLASSIFICADA

PSS Nº 008/2024

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 01 (uma) Foto 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (primeira página frente e verso)
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos + **Original para conferência.**
- 1.5 – CPF;
- 1.6 - Cédula de Identidade (RG); (não poderá ser substituída por carteira de motorista)
- 1.7- Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
- 1.8 – Atestado de Antecedentes Criminais;
- 1.9 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
- 1.10 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos e CPF dos filhos;
- 1.11 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
- 1.12 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo – frente e verso (Diploma de Graduação);
- 1.13 - Comprovante de residência atual;
- 1.14. Comprovante de conta corrente/salário Banco Bradesco expedido em Portalegre RN
- 1.15. (anexo IV) - Declaração/Relação de Bens assinada, podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.16.(anexoV) Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública.
- 1.17. (anexo VI) Declaração de acúmulo de cargo, quando for o caso, assinada;
- 1.18. (anexo VII) Autodeclaração de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública;
- 1.19. (anexo VIII) Autodeclaração de Cor/Etnia
- 1.20. (anexo IX) - Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato;
- 1.21-(anexo X) - Requerimento de Reclassificação.
- 1.22-(anexo XI) - Termo de Desistência.

PSS Nº 008/2024

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

Documentos **originais** (não serão aceitas as cópias dos exames)

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e Mental

PSS Nº 008/2024

ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() **Não possuo bens a declarar;**

() **Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:**

Casa, Apartamento ou Terreno	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Endereço			

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura
PSS N° 008/2024
ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previstos na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

PSS N° 008/2024
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Declaro para os fins que se fizerem necessários, **acúmulo**, de acordo com as prerrogativas legais, o cargo de _____, Trabalhando _____h, semanal, correspondendo a _____h mensal, junto a _____, no município de _____.

Portalegre/RN, _____ de _____ e _____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS N° 008/2024
ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não soube penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

....

Assinatura do Candidato

PSS N° 008/2024
ANEXO VIII

AUTODECLARAÇÃO DE COR/ETINIA

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____; declaro, em conformidade com o quesito raça ou cor utilizadas pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e de acordo com meu fenótipo, isto é, conforme minhas características físicas, que sou:

- () Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Indígena
 () Branco(a)
 () Amarelo(a)

Declaro também que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, estarei sujeito (a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação e seleção será tornada sem efeito. E por ser verdade, firmo a presente para que surtam seus efeitos legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024
ANEXO IX

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no **Processo Seletivo Simplificado, acima citado** da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse em assumir o cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Telefone para contato: _____

E-mail para contato: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

PSS Nº 008/2024
ANEXO X

REQUERIMENTO DE RECLASSIFICAÇÃO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, classificado (a) em _____ lugar, no Processo Seletivo Simplificado em epígrafe, para contratação de _____ Regido pelo edital, acima citado, convocado (a) através do edital de convocação nº _____ Publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN – FEMURN em _____;

Venho por meio deste, **renunciar a minha posição** no certame mencionado e **solicitar minha reclassificação na última posição** da lista de classificados. Declaro ter conhecimento de que esta renúncia, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irretroatível e que minha contratação somente será possível após a convocação de todos os demais candidatos. Declaro ainda ter ciência de que tal contratação poderá não se efetivar no período de vigência do referido edital.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO(A) CANDIDATO (A)

PSS Nº 008/2024
ANEXO XI

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Processo Seletivo Simplificado acima citado da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que fui convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem do Processo Seletivo em epígrafe, venho, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:D2BB6E0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 584/2024.**

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária anual do município de Ruy Barbosa para o exercício de 2025, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Ruy Barbosa/RN, para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

CAPÍTULO I**PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º - As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022-2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I** - Às políticas de inclusão;
- II** - Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III** - À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV** - À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V** - À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI** - À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II**ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, para o exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

- I - Função:** o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;
- II - Subfunção:** uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V- Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI- Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I. Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o caput deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2024.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse do duodécimo ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II- Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da

República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025, será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio financeiro, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I**- Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II**- Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III**- Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I- Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II- Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, na Lei Orçamentária para o ano de 2025, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025, trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superávit financeiro verificado no exercício anterior, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2023, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas nesta Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais, e quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterá dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de dotação orçamentária inicialmente computada na Lei Orçamentária, de forma insuficiente, gerando acréscimo no valor da ação, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por Portaria ou Resolução da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;

- IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
 V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I- Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II- O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III- as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I- Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II- De transferência de contribuição do Município;
- III- De transferências constitucionais;
- IV- De transferência de convênios.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 - A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 - A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

- I - Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;
- II - Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;
- III - Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;
- IV - Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 - Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

- I- Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;
- II- Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, e terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

- I- Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
- II- Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e
- III- Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

- I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;
- II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;
- III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

- I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
- II – Redução do número de estagiários contratados;
- III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
- IV – Exoneração dos servidores não estáveis;
- V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008, e suas alterações.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2025, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I- Pessoal e encargos sociais;

II- Serviços da dívida;

III- pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V- Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ruy Barbosa - RN, 26 de junho de 2024.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.551.995,40	29.516.293,82	27.936.530,00	33.189.358,00	34.616.400,00	35.308.728,00	36.014.902,00
Receita Tributária	1.486.188,10	991.128,71	1.058.300,00	1.734.241,00	905.000,00	923.100,00	941.562,00
Impostos	1.481.097,41	981.900,98	1.055.700,00	1.727.691,00	900.000,00	918.000,00	936.360,00
Taxas	5.090,69	9.227,73	2.600,00	6.550,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	24.903,40	26.188,14	25.000,00	30.000,00	26.000,00	26.520,00	27.050,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais contribuições	24.903,40	26.188,14	25.000,00	30.000,00	26.000,00	26.520,00	27.050,00
Receita Patrimonial	415.932,84	524.531,64	31.600,00	227.300,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
Aplicações Financeiras	415.932,84	524.531,64	29.360,00	225.300,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	25.308.783,57	27.842.846,04	26.815.870,00	30.937.317,00	33.464.900,00	34.134.198,00	34.816.882,00
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.730.505,43	13.328.000,00	15.150.000,00	17.000.000,00	17.340.000,00	17.686.800,00
Cota-Parte do ICMS	2.001.466,38	2.863.756,09	1.800.000,00	2.500.000,00	2.600.000,00	2.652.000,00	2.705.040,00
Cota-Parte do IPVA	49.163,37	75.739,75	49.000,00	60.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00
Cota-Parte do ITR	942,28	935,98	900,00	1.000,00	900,00	918,00	936,00
Transferências da LC nº 61/1989	2.540,24	5.796,12	1.800,00	2.500,00	4.000,00	4.080,00	4.162,00
Transferências do FUNDEB	4.320.412,58	4.591.934,61	5.580.422,00	5.659.865,00	4.800.000,00	4.896.000,00	4.993.920,00
Outras Transferências Correntes	3.693.691,13	4.574.178,06	6.055.748,00	7.563.952,00	9.000.000,00	9.180.000,00	9.363.600,00
Outras Receitas Correntes	316.187,49	131.599,29	6.000,00	260.500,00	20.500,00	20.910,00	21.328,00
Multa e Juros de Mora	0,00	0,00	500,00	500,00	500,00	510,00	520,00
Indenizações e Restituições	316.187,49	31.310,16	5.500,00	210.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Demais Receitas Correntes	0,00	100.289,13	0,00	50.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	692.644,32	1.593.972,68	2.935.000,00	3.905.000,00	3.110.000,00	3.172.200,00	3.235.644,00
Operações de crédito	0,00	1.460.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferência de Capital	692.644,32	133.972,68	2.825.000,00	3.645.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
Convênios	333.427,32	133.972,68	1.600.000,00	1.970.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Transferências de Capital	359.217,00	0,00	1.225.000,00	1.675.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.201.562,10	-3.455.110,06	-2.805.940,00	-3.304.700,00	-3.932.980,00	-4.011.640,00	-4.091.873,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.201.562,10	-3.455.110,06	-2.805.940,00	-3.304.700,00	-3.932.980,00	-4.011.640,00	-4.091.873,00
RECEITA TOTAL	25.043.077,62	27.655.156,44	28.065.590,00	33.789.658,00	33.793.420,00	34.469.288,00	35.158.673,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.350.433,30	26.061.183,76	25.130.590,00	29.884.658,00	30.683.420,00	31.297.088,00	31.923.029,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA						Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS						Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.591.781,83	22.059.526,42	20.478.280,00	25.937.739,00	27.823.420,00	28.379.888,00	28.947.486,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.671.360,39	12.201.401,06	10.887.776,00	13.508.309,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
Juros e Encargos da Dívida	9.971,73	192.551,18	85.000,00	220.000,00	280.000,00	285.600,00	291.312,00
Outras Despesas Correntes	8.910.449,71	9.665.574,18	9.505.504,00	12.209.430,00	15.543.420,00	15.854.288,00	16.171.374,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.456.443,64	2.835.146,29	7.437.310,00	7.794.805,00	5.820.000,00	5.936.400,00	6.055.128,00
Investimentos	2.327.035,10	2.089.620,70	6.180.310,00	6.657.805,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização da Dívida	1.129.408,54	745.525,59	1.230.000,00	1.110.000,00	800.000,00	816.000,00	832.320,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	150.000,00	57.114,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	24.048.225,47	24.894.672,71	28.065.590,00	33.789.658,00	33.793.420,00	34.469.288,00	35.158.674,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juuros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS							
Exercício: 2024							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	209.459,32	295.253,03	295.253,03	496.891,03	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	67.352,94	72.764,75	72.764,75	125.671,95	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	142.106,38	222.488,28	222.488,28	371.219,08	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	209.459,32	295.253,03	295.253,03	496.891,03	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	4.657,17	438.543,36	438.543,36	98.790,33	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	438.543,36	438.543,36	94.133,16	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.657,17	0,00	0,00	4.657,17	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	0,00	438.543,36	438.543,36	94.133,16	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	209.459,32	733.796,39	733.796,39	591.024,19	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	209.459,32	733.796,39	733.796,39	591.024,19	0,00	0,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							
Exercício: 2024							
RECEITAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.570.992,57	26.061.378,07	25.130.590,00	29.884.658,00	30.685.420,00	31.299.128,40	31.925.110,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.486.188,10	991.128,71	1.058.300,00	1.734.241,00	905.000,00	923.100,00	941.562,00
IPTU	3.301,73	2.819,00	3.800,00	5.100,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
ISS	898.748,43	409.467,00	676.000,00	1.163.691,00	350.000,00	357.000,00	364.140,00
ITBI	2.255,12	450,00	3.900,00	3.900,00	500,00	510,00	520,20
IRRF	576.792,13	569.164,98	372.000,00	555.000,00	547.500,00	558.450,00	569.619,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.090,69	9.227,73	2.600,00	6.550,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Receitas de Contribuições	24.903,40	26.188,14	25.000,00	30.000,00	26.000,00	26.520,00	27.050,40
Receita Patrimonial	415.932,84	524.531,64	31.360,00	227.300,00	202.000,00	206.040,00	210.160,80
Aplicações Financeiras (II)	415.932,84	524.531,64	29.360,00	225.300,00	200.000,00	204.000,00	208.080,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.040,00	2.080,80
Transferências Correntes	24.327.780,74	24.387.930,29	24.009.930,00	27.632.617,00	29.531.920,00	30.122.558,40	30.725.009,57
Cota-Parte do FPM	12.450.410,93	12.864.834,13	10.892.400,00	12.360.000,00	13.600.000,00	13.872.000,00	14.149.440,00
Cota-Parte do ICMS	1.601.173,36	2.291.005,17	1.440.000,00	2.000.000,00	2.080.000,00	2.121.600,00	2.164.032,00
Cota-Parte do IPVA	39.330,41	60.592,46	39.200,00	48.000,00	48.000,00	48.960,00	49.939,20
Cota-Parte do ITR	753,58	748,84	720,00	800,00	720,00	734,40	749,09
Transferências da LC 61/1989	2.032,16	4.637,02	1.440,00	2.000,00	3.200,00	3.264,00	3.329,28
Transferências do FUNDEB	4.320.422,80	4.591.934,61	5.580.422,00	5.659.865,00	4.800.000,00	4.896.000,00	4.993.920,00
Outras Transferências Correntes	5.913.657,50	4.574.178,06	6.055.748,00	7.561.952,00	9.000.000,00	9.180.000,00	9.363.600,00
Demais Receitas Correntes	316.187,49	131.599,29	6.000,00	260.500,00	20.500,00	20.910,00	21.328,20
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	100.289,13	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	316.187,49	31.310,16	6.000,00	210.500,00	20.500,00	20.910,00	21.328,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	26.155.059,73	25.436.557,30	25.101.230,00	29.609.358,00	30.485.420,00	31.095.128,40	31.717.030,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	692.644,32	1.593.972,68	2.935.000,00	3.905.000,00	3.110.000,00	3.172.200,00	3.235.644,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	1.460.000,00	50.000,00	200.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA							
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO							
Exercício: 2024							
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Transferências de Capital	692.644,32	133.972,68	2.825.000,00	3.645.000,00	3.000.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00
Convênios	333.427,32	133.972,68	1.600.000,00	1.970.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Transferências de Capital	359.217,00	0,00	1.225.000,00	1.675.000,00	2.000.000,00	2.040.000,00	2.080.800,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	692.644,32	133.972,68	2.885.000,00	3.705.000,00	3.060.000,00	3.121.200,00	3.183.624,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	26.847.704,05	25.570.529,98	27.986.230,00	33.314.358,00	33.545.420,00	34.216.328,40	34.900.654,97
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	26.847.704,05	25.570.529,98	27.986.230,00	33.314.358,00	33.545.420,00	34.216.328,40	34.900.654,97

DESPESAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	20.591.781,83	22.059.526,42	20.478.280,00	25.937.739,00	27.823.420,00	28.379.888,40	28.947.486,17
Pessoal e Encargos Sociais	11.671.360,39	12.201.401,06	10.887.776,00	13.508.309,00	12.000.000,00	12.240.000,00	12.484.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	9.971,73	192.551,18	85.000,00	220.000,00	280.000,00	285.600,00	291.312,00
Outras Despesas Correntes	8.910.449,71	9.665.574,18	9.505.504,00	12.209.430,00	15.543.420,00	15.854.288,40	16.171.374,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	20.581.810,10	21.866.975,24	20.393.280,00	25.717.739,00	27.543.420,00	28.094.288,40	28.656.174,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	3.456.443,64	2.835.146,29	7.437.310,00	7.794.805,00	5.820.000,00	5.936.400,00	6.055.128,00
Investimentos	2.327.035,10	2.089.620,70	6.180.310,00	6.657.805,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO**

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.129.408,54	745.525,59	1.230.000,00	1.110.000,00	800.000,00	816.000,00	832.320,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	2.327.035,10	2.089.620,70	6.207.310,00	6.684.805,00	5.020.000,00	5.120.400,00	5.222.808,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	150.000,00	57.114,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	22.908.845,20	23.956.595,94	26.750.590,00	32.459.658,00	32.713.420,00	33.367.688,40	34.035.042,17
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	22.908.845,20	23.956.595,94	26.750.590,00	32.459.658,00	32.713.420,00	33.367.688,40	34.035.042,17
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.938.858,85	1.613.934,04	1.235.640,00	854.700,00	832.000,00	848.640,00	865.612,80
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	3.938.858,85	1.613.934,04	1.235.640,00	854.700,00	832.000,00	848.640,00	865.612,80

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00	524.531,64	29.360,00	225.300,00	535.547,00	546.258,00	557.183,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	192.551,18	85.000,00	220.000,00	280.000,00	285.600,00	291.312,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	0,00	1.945.914,50	1.180.000,00	860.000,00	1.087.547,00	1.109.298,00	1.131.483,80
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	708.851,71	708.851,71	0,00	89.324,17	86.857,00	88.594,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.796.314,58	10.853.798,65	8.796.314,58	10.853.798,65	11.081.728,00	11.303.363,00	11.529.430,00
DEDUÇÕES (XL)	3.833.948,04	6.600.283,82	3.833.948,04	6.600.283,82	6.738.890,00	6.873.668,00	7.011.141,00
Disponibilidade de Caixa	3.833.948,04	6.600.283,82	3.833.948,04	6.600.283,82	6.738.890,00	6.873.668,00	7.011.141,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.063.801,68	6.820.246,51	4.063.801,68	6.820.246,51	6.963.472,00	7.102.741,00	7.244.796,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	184.165,57	179.441,51	184.165,57	179.441,51	183.210,00	186.874,00	190.611,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.688,07	40.521,18	45.688,07	40.521,18	41.372,00	42.199,00	43.043,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	4.962.366,54	4.253.514,83	4.962.366,54	4.253.514,83	4.342.838,00	4.429.695,00	4.518.288,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.773.037,54	708.851,71	708.851,71	0,00	89.324,17	86.857,00	88.594,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	8.796.314,58	10.853.798,65	8.796.314,58	10.853.798,65	11.081.728,00	11.303.363,00	11.529.430,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	8.796.314,58	10.853.798,65	8.796.314,58	10.853.798,65	11.081.728,00	11.303.363,00	11.529.430,00
DEDUÇÕES (II)	3.833.948,04	6.600.283,82	3.833.948,04	6.600.283,82	6.738.890,00	6.873.668,00	7.011.142,00
Ativo Disponível	4.063.801,68	6.820.246,51	4.063.801,68	6.820.246,51	6.963.472,00	7.102.741,00	7.244.796,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	184.165,57	179.441,51	184.165,57	179.441,51	183.210,00	186.874,00	190.611,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	45.688,07	40.521,18	45.688,07	40.521,18	41.372,00	42.199,00	43.043,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	4.962.366,54	4.253.514,83	4.962.366,54	4.253.514,83	4.342.838,00	4.429.695,00	4.518.288,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP							Exercício: 2024	
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS				Exercício: 2024			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)							
				RS 1,00			
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor			Providências			Valor
Demandas Judiciais	0,00			NADA CONSTA			0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00			NADA CONSTA			0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00			NADA CONSTA			0,00
Assunção de Passivos	0,00			NADA CONSTA			0,00
Assistências Diversas	0,00			NADA CONSTA			0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00			NADA CONSTA			0,00
SUBTOTAL	0,00			SUBTOTAL			0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor			Providências			Valor
Frustração de Arrecadação	2.000.000,00			CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS			2.000.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00			NADA CONSTA			0,00
Discrepância de Projeções	0,00			NADA CONSTA			0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00			NADA CONSTA			0,00
SUBTOTAL	2.000.000,00			SUBTOTAL			2.000.000,00
TOTAL	2.000.000,00			TOTAL			2.000.000,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025															
METAS ANUAIS															
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)															
Exercício: 2024															
RS 1,00															
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027						
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.793.420	32.600.251	0,04	0,00	34.469.288	32.085.347	0,04	0,00	35.158.673	31.620.355	0,04	0,00			
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	33.595.420	32.409.242	0,04	0,00	34.267.328	31.897.355	0,04	0,00	34.952.675	31.435.089	0,04	0,00			
Receitas Primárias Correntes	30.485.420	29.409.049	0,03	0,00	31.095.128	28.944.548	0,03	0,00	31.717.031	28.525.075	0,03	0,00			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	905.000	873.046	0,00	0,00	923.100	859.257	0,00	0,00	941.562	846.805	0,00	0,00			
Transferências Correntes	29.531.920	28.489.215	0,03	0,00	30.122.558	28.039.243	0,03	0,00	30.725.010	27.632.889	0,03	0,00			
Demais Receitas Primárias Correntes	48.500	46.788	0,00	0,00	49.470	46.049	0,00	0,00	50.459	45.381	0,00	0,00			
Receitas Primárias de Capital	3.110.000	3.000.193	0,00	0,00	3.172.200	2.952.806	0,00	0,00	3.235.644	2.910.013	0,00	0,00			
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	33.793.420	32.600.251	0,04	0,00	34.469.288	32.085.347	0,04	0,00	35.158.674	31.620.356	0,04	0,00			
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	32.713.420	31.558.383	0,03	0,00	33.367.688	31.059.935	0,03	0,00	34.035.042	30.609.805	0,03	0,00			
Despesas Primárias Correntes	27.543.420	26.570.924	0,03	0,00	28.094.288	26.151.250	0,03	0,00	28.656.174	25.772.258	0,03	0,00			
Pessoal e Encargos Sociais	12.000.000	11.576.307	0,01	0,00	12.240.000	11.393.466	0,01	0,00	12.484.800	11.228.348	0,01	0,00			
Outras Despesas Correntes	15.543.420	14.994.617	0,01	0,00	15.854.288	14.757.785	0,01	0,00	16.171.374	14.543.911	0,01	0,00			
Despesas Primárias de Capital	5.020.000	4.842.755	0,00	0,00	5.120.400	4.766.266	0,00	0,00	5.222.808	4.697.192	0,00	0,00			
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00			
Receita Total (COM FONTES RPPS)	33.793.420	32.600.251	0,04	0,00	34.469.288	32.085.347	0,04	0,00	35.158.673	31.620.355	0,04	0,00			
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	33.545.420	32.361.007	0,04	0,00	34.216.328	31.849.882	0,04	0,00	34.900.655	31.388.304	0,04	0,00			
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	33.793.420	32.600.251	0,04	0,00	34.469.288	32.085.347	0,04	0,00	35.158.674	31.620.356	0,04	0,00			
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	32.713.420	31.558.383	0,03	0,00	33.367.688	31.059.935	0,03	0,00	34.035.042	30.609.805	0,03	0,00			
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	832.000	802.624	0,00	0,00	848.640	789.947	0,00	0,00	865.613	778.499	0,00	0,00			
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	832.000	802.624	0,00	0,00	848.640	789.947	0,00	0,00	865.613	778.499	0,00	0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	535.547	516.638	0,00	0,00	546.258	508.478	0,00	0,00	557.183	501.109	0,00	0,00			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	280.000	270.114	0,00	0,00	285.600	265.848	0,00	0,00	291.312	261.995	0,00	0,00			
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.081.728	10.690.457	0,01	0,00	11.303.363	10.521.608	0,01	0,00	11.529.430	10.369.125	0,01	0,00			
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.342.839	4.189.503	0,00	0,00	4.429.696	4.123.332	0,00	0,00	4.518.290	4.063.576	0,00	0,00			

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025															
METAS ANUAIS															
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
Exercício: 2024															
Variáveis	Período														
	2025	2026	2027												
PIB real (crescimento % anual)	2,10	2,00	2,00												
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	66,40	68,00	69,70												
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	5,10	5,10	5,10												
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação	3,66	3,64	3,50												
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil	83.575.775.340,90	85.247.290.847,72	86.952.236.664,67												
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil	30.683.420,00	31.297.088,00	31.923.029,00												
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:															
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;															
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;															
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA												Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025															

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)								R\$ 1,00		
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	em % PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	em % PIB	% RCL	Variação			
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x100		
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.065.590	0,04	107,69	27.655.156	0,03	106,12	-410.434	-1,46		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	27.986.230	0,03	107,39	25.570.530	0,03	98,12	-2.415.700	-8,63		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	28.065.590	0,04	107,69	24.894.673	0,03	95,52	-3.170.917	-11,30		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	26.750.590	0,03	102,65	23.956.596	0,03	91,92	-2.793.994	-10,44		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	28.065.590	0,04	107,69	27.655.156	0,03	106,12	-410.434	-1,46		
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	27.986.230	0,03	107,39	25.570.530	0,03	98,12	-2.415.700	-8,63		
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	28.065.590	0,04	107,69	24.894.673	0,03	95,52	-3.170.917	-11,30		
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	26.750.590	0,03	102,65	23.956.596	0,03	91,92	-2.793.994	-10,44		
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	1.235.640	0,00	4,74	1.613.934	0,00	6,19	378.294	30,62		
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	1.235.640	0,00	4,74	1.613.934	0,00	6,19	378.294	30,62		
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.796.315	0,01	33,75	10.853.799	0,01	41,65	2.057.484	23,39		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.962.367	0,01	19,04	4.253.515	0,01	16,32	-708.852	-14,28		

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Parâmetros		Valor Previsto 2023	Valor Realizado 2023
PIB nominal		71.600.000.000,00	80.181.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL		25.130.590,00	26.061.183,76

Fonte dos Parâmetros:
 IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;
 RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							Exercício: 2024				
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES							R\$ 1,00				
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	25.043.078	27.655.156	10,43	33.789.658	22,18	33.793.420	0,01	34.469.288	2,00	35.158.673	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	26.847.704	25.570.530	-4,76	33.314.358	30,28	33.545.420	0,69	34.216.328	2,00	34.900.655	2,00
DESPEZA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	24.048.225	24.894.673	3,52	33.789.658	35,73	33.793.420	0,01	34.469.288	2,00	35.158.674	2,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	22.908.845	23.956.596	4,57	32.459.658	35,49	32.713.420	0,78	33.367.688	2,00	34.035.042	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	25.043.078	27.655.156	10,43	33.789.658	22,18	33.793.420	0,01	34.469.288	2,00	35.158.673	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	26.847.704	25.570.530	-4,76	33.314.358	30,28	33.545.420	0,69	34.216.328	2,00	34.900.655	2,00
DESPEZA TOTAL (COM FONTES RPPS)	24.048.225	24.894.673	3,52	33.789.658	35,73	33.793.420	0,01	34.469.288	2,00	35.158.674	2,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	22.908.845	23.956.596	4,57	32.459.658	35,49	32.713.420	0,78	33.367.688	2,00	34.035.042	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	3.938.859	1.613.934	-59,03	854.700	-47,04	832.000	-2,66	848.640	2,00	865.613	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	3.938.859	1.613.934	-59,03	854.700	-47,04	832.000	-2,66	848.640	2,00	865.613	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	8.796.315	10.853.799	23,39	10.853.799	0,00	11.081.728	2,10	11.303.363	2,00	11.529.430	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	4.962.367	4.253.515	-14,28	4.253.515	0,00	4.342.838	2,10	4.429.695	2,00	4.518.288	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	8.773.038	708.852	-91,92	0 -100,00		89.324	0,00	86.857	-2,76	88.594	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.625.545	26.338.244	11,48	32.490.056	23,36	32.493.673	0,01	33.143.546	2,00	33.806.416	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	25.328.023	24.352.886	-3,85	32.033.037	31,54	32.255.212	0,69	33.143.546	2,75	33.558.322	1,25
DESPEZA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	22.687.005	23.709.212	4,51	32.490.056	37,04	32.493.673	0,01	33.143.546	2,00	33.806.417	2,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	21.612.118	22.815.806	5,57	31.211.210	36,80	31.455.212	0,78	32.084.316	2,00	32.726.002	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.625.545	26.338.244	11,48	32.490.056	23,36	32.493.673	0,01	33.143.546	2,00	33.806.416	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	25.328.023	24.352.886	-3,85	32.033.037	31,54	32.255.212	0,69	32.900.316	2,00	33.558.322	2,00
DESPEZA TOTAL (COM FONTES RPPS)	22.687.005	23.709.212	4,51	32.490.056	37,04	32.493.673	0,01	33.143.546	2,00	33.806.417	2,00
DESPEAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	21.612.118	22.815.806	5,57	31.211.210	36,80	31.455.212	0,78	32.084.316	2,00	32.726.002	2,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil										
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							Exercício: 2024										
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES																	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)							3.715.905	1.537.080	-58,64	821.827	-46,53	800.000	-2,66	816.000	2,00	832.320	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)							3.715.905	1.537.080	-58,64	821.827	-46,53	800.000	-2,66	816.000	2,00	832.320	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)							8.298.410	10.336.951	24,57	10.436.345	0,96	10.655.508	2,10	10.868.618	2,00	11.085.990	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)							4.681.478	4.050.967	-13,47	4.089.918	0,96	4.175.806	2,10	4.259.322	2,00	4.344.508	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA							8.276.451	675.097	-91,84	0	-100,00	85.889	0,00	83.516	-2,76	85.187	2,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

ÍNDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,66	3,64	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	

Fonte Índices de Inflação:
 Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;
 IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA							Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025							Exercício: 2024				
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO							R\$ 1,00				
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	2021	%						
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0	0,00	0					
Reservas	0	0,00	0	0	0,00	0					

Resultado Acumulado	13.204.151	100,00	10.234.481	100,00	5.224.163	100,00
TOTAL	13.204.151	100,00	10.234.481	100,00	5.224.163	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)		2022 (b)		2021 (c)	
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0		0		0	
Alienação de Bens Móveis	0		0		0	
Alienação de Bens Imóveis	0		0		0	
Alienação de Bens Intangíveis	0		0		0	
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0		0		0	
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)		2022 (e)		2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0		0		0	
DESPESAS DE CAPITAL	0		0		0	
Investimentos	0		0		0	
Inversões Financeiras	0		0		0	
Amortização da Dívida	0		0		0	
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0		0		0	
Regime Geral de Previdência Social	0		0		0	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0		0		0	
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)		2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)		2021 (i) = ((Ic - II f)	
Valor (III)	0		0		0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS						
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)						
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0			
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0			
Ativo	0	0	0			
Inativo	0	0	0			
Pensionista	0	0	0			
Receita Patrimonial	0	0	0			
Receitas Imobiliárias	0	0	0			
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0			
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0			
Receita de Serviços	0	0	0			
Outras Receitas Correntes	0	0	0			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0			
Demais Receitas Correntes	0	0	0			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0			
Amortização de Empréstimos	0	0	0			
Outras Receitas de Capital	0	0	0			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0			

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025						
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			2023	2022	2021	
Benefícios	0	0	0			
Aposentadorias	0	0	0			
Pensões por Morte	0	0	0			
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0			
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0			
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021			
Valor	0	0	0			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021			
Valor	0	0	0			
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0			
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0			
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021			
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0			

Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Pensionista	0	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0	0
Ativo	0	0	0	0
Inativo	0	0	0	0
Pensionista	0	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Benefícios	0	0	0	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões por Morte	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0	
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0	
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	
Investimentos e Aplicações	0	0	0	
Outro Bens e Direitos	0	0	0	
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
Receitas Correntes	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0	
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021	
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0	
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0	
Demais Despesas Correntes	0	0	0	
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0	0	0	
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021	
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025				
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Exercício: 2024		
Investimentos e Aplicações	0	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0	0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021	
Contribuições dos Servidores	0	0	0	
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0	0	0	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	2023	2022	2021	
Aposentadorias	0	0	0	
Pensões	0	0	0	
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0	0	0	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0	0	0	

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)				
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025	
AValiação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Exercício: 2024

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ milhares	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025				
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			Exercício: 2024	
Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0

2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício: 2024

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0

2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a") Exercício: 2024

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2024

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício: 2024

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0

2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			Exercício: 2024			
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA			R\$ 1,00			
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)						
Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025		Exercício: 2024	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO		R\$ 1,00	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		Valor previsto para 2025	
Eventos			
Aumento Permanente da Receita		1.500.000	
(-) Transferências Constitucionais		500.000	
(-) Transferências ao FUNDEB		200.000	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		800.000	
Redução Permanente de Despesa (II)		0	
Margem Bruta (III) = (I + II)		800.000	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0	
Novas DOCC		0	
Novas DOCC Geradas por PPP		0	

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0001 - Processo Legislativo				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
01.001 - Câmara Municipal				
AÇÃO				
1001 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	85.000,00	85.000,00	0,00
AÇÃO				
1002 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	45.000,00	45.000,00	0,00
AÇÃO				
2001 - Manutenção da Câmara Municipal				
Objetivo:				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.400.000,00	1.400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0007 - Administração				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
AÇÃO				
1005 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1006 - Amortização da Dívida Junto ao INSS				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	550.000,00	550.000,00	0,00
AÇÃO				
1008 - Amortização da Dívida Junto a CAERN				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1010 - Amortização da Dívida com Precatórios				
Objetivo:				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
1085 - Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.500.000,00	1.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
2005 - Contribuição à AMLAP, FEMURN e CNM				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO				
2006 - Pagamento de Contribuição ao PASEP				
Objetivo:				
Função: TRABALHO		ODS:		
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	170.000,00	170.000,00	0,00
AÇÃO				
2007 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública				
Objetivo:				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	220.000,00	220.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2073 - Manutenção do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2074 - Manutenção dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2120 - Realização de Concurso Público				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2121 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
Programa: 0008 - Administração Financeira				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
AÇÃO				
1011 - Amortização da Dívida Pública				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Programa: 0008 - Administração Financeira				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS				
AÇÃO				
1011 - Amortização da Dívida Pública				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2122 - Sistema Único e Integ. de Execução Orçamentária, adm. e Controle - SIAFIC				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
Programa: 0009 - Planejamento Governamental				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO				
1003 - Aquisição de Veículos				
Objetivo:				

Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024 Pág.: 8/59		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2003 - Manutenção do Controle Interno				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO				
AÇÃO				
2071 - Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento				
Objetivo:				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Programa: 0018 - Promoção e Extensão Rural				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1049 - Extensão de Rede Elétrica Rural				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1050 - Construção, Ampliação e Reforma de Matadouro				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1051 - Construção, Ampliação e Reforma de Mercado				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1053 - Aquisição de Trator e Outros Equipamentos				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1054 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1090 - Construção de Barragens e Açudes				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1091 - Construção do Centro Comercial de Agricultura				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1114 - AQUISIÇÃO DE TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
1115 - AQUISIÇÃO DE CARRO PIPA				
Objetivo: aquisição de Carro Pipa com recurso oriundo de Emenda Parlamentar de autoria do Senador Styvenson Valentim .				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00

MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2067 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
2068 - Apoio ao Pequeno Agricultor com a Doação de Sementes e Vacinas				
Objetivo:				
Função: AGRICULTURA		ODS:		
Sub-função: EXTENSÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
Programa: 0040 - Educação Eficiente				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
2045 - Manutenção do Conselho Municipal de Educação e da Alimentação Escolar				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		

Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0041 - Educação Infantil				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
1040 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino Infantil				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
2055 - Manutenção do Ensino Infantil-CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO				
2093 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2094 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/PRÉ-ESCOLA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2095 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	130.000,00	0,00
AÇÃO				
2123 - Manutenção do Ensino Infantil - QSE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2064 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE FEB-30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção do Ensino Infantil/CRECHE - FEB-70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
2099 - Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
2119 - Manutenção do Ensino Infantil/PRÉ-ESCOLA - FEB-30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Programa: 0042 - Ensino Fundamental				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
1036 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino/FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1038 - Aquisição de Veículos/Ônibus				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades		Exercício: 2024		
AÇÃO				
1039 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO				
2046 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/FUNDAMENTAL				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2047 - Manutenção do Ensino Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2048 - Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE				
Objetivo:				
Objetivo: Apoio as Atividades de Ensino				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2049 - Manutenção do Ensino Fundamental-QSE				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
2050 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2051 - Programa Estadual de Transporte Escolar-PETERN				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	110.000,00	110.000,00	0,00
AÇÃO				
2052 - Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	380.000,00	380.000,00	0,00
AÇÃO				
2056 - Programa de Educação de Jovens e Adultos-EJA				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2057 - Implantação do Ensino Integral na Rede Municipal de Ensino				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2088 - Aquisição de Fardamento para Alunos				
Objetivo:				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2089 - Programa de Desenvolvimento da Educação - PDE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2091 - Programa de Alfabetização				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2092 - Plano Municipal de Educação - PME				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2096 - Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE/EJA				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2127 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2134 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Fundamental				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2135 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino Infantil - CRECHE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2136 - Ação Judicial Precatórios FUNDEF - Ensino				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2137 - Program Nacional de Alimentação Escolar-PNAE/AEE				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - FUNDO DE MANUT. E DESENV.DA EDUCAÇÃO BÁSICA				
AÇÃO				
1048 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB 30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	10.000,00	90.000,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2062 - Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-30%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
2063 - Manutenção do Ensino Fundamental - FEB-70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00
AÇÃO				
2066 - Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Programa: 0043 - Ensino Médio				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2054 - Manutenção do Ensino Médio				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Programa: 0048 - Cultura				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
AÇÃO				
2059 - Manutenção dos Serviços Culturais				
Objetivo:				
Função: CULTURA		ODS:		
Sub-função: DIFUSAO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2060 - Manutenção da Biblioteca Pública				
Objetivo:				
Função: CULTURA		ODS:		

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2090 - Projeto Lei AldirBlanc - Para Promover a Cultura				
Objetivo:				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2140 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 5º Audiovisual				
Objetivo: Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2141 - Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural				
Objetivo: Execução da Lei Paulo Gustavo - lei nº 195/2022 - Art 8º Demais setor Cultural				
Função: CULTURA				
Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
2058 - Manutenção do Ensino Especial				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2102 - Manutenção do Ensino Especial - FEB-70%				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Programa: 0050 - Desporto e Laser				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1044 - Reforma e Ampliação de Quadra Esportiva e Ginásio				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1045 - Construção de Quadra de Esporte/Ginásio				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				

Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	200.000,00	-180.000,00
AÇÃO				
1046 - Construção, Reforma e Ampliação de Campo de Futebol				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2061 - Apoio Financeiro e Material ao Esporte Local				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2097 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2098 - Manutenção das Atividades Esportivas				
Objetivo:				
Função: DESPORTO E LAZER		ODS:		
Sub-função: DESPORTO COMUNITÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
Programa: 0054 - Recursos Hídricos				
Objetivo: Formular as políticas de recursos hídricos relativas ao saneamento básico e à infraestrutura hídrica.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1019 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
1020 - Construção e Instalação de Poço Tubular				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECURSOS HÍDRICOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
Programa: 0055 - Gestão Ambiental				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
AÇÃO				
2070 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
Objetivo:				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0057 - Habitação				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO				
1013 - Construção e Melhoria de Unidade				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1014 - Construção e Melhoria de Unidade				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1015 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2019 - Apoio Financeiro para Recuperação de Casas				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2020 - Manutenção do Setor de Moradia Popular				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2077 - Conselho Municipal de Habitação e Interesse Social				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2078 - Plano Local de Habitação e Interesse Social				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2079 - Fundo Municipal de Habitação				
Objetivo:				
Função: HABITAÇÃO		ODS:		

Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
Programa: 0058 - Urbanismo				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
AÇÃO				
1023 - Construção de Um Calçada				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1025 - Pavimentação e Recuperação de Ruas e Avenidas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
1029 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1074 - Reforma da Praça Miguel de Moura				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1075 - Construção, Ampliação e Reforma de Cemitérios				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
1104 - Pavimentação Asfáltica de Ruas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1108 - Construção de Praças Públicas				
Objetivo:				
Função: URBANISMO	ODS:			
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
1112 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE VELÓRIO				
Objetivo: CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE VELÓRIO NO MUNICÍPIO.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
1113 - MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO				
Objetivo:				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2044 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1096 - Aquisição de Trator e Implementos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
AÇÃO				
1097 - Aquisição de Um Caminhão Compactador de Lixo				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
2072 - Manutenção da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos				
Objetivo:				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: SERVIÇOS URBANOS				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2138 - RATEIO ENTRE O CIM-AMLAP				
Objetivo: Rateio entre o CIM-AMLAP. (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM-AMLAP).				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
AÇÃO				
2143 - Transporte de Tratamento do Lixo - CIM-AMLAP				
Objetivo: Transporte e Tratamento do Lixo - Pelo (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO LITORALAGRESTE POTIGUAR DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM-AMLAP).				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0075 - Saúde				

Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1021 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO				
2027 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde-CMS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2028 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1066 - Aquisição de Equipamentos e Material				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	400.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Ampliação e/ou Reforma do Hospital Emília Martins da Silva				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1087 - Construção de Polo de Academia da Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1093 - Construção/Ampliação/Reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1099 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Atenção Primária				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				

Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
AÇÃO				
1109 - Aquisição de Veículo Ambulância				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2029 - Contribuição a Consórcio Público de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2033 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
AÇÃO				
2034 - Manutenção dos Serviços de Agentes Comunitários de Saúde - ACS				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	3.500.000,00	3.500.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2036 - Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00
AÇÃO				
2038 - Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	700.000,00	700.000,00	0,00
AÇÃO				
2041 - Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2042 - Programa de Vigilância em Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA				

Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2043 - Programa de Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	180.000,00	0,00
AÇÃO				
2086 - Laboratório Regional de Prótese Dentária - LRPD				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	120.000,00	120.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2100 - Educação e Formação em Saúde				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2101 - Programa Saúde na Escola - PSE - Crescer Saudável				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2124 - Programa Mais Médicos				
Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	10.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2126 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2133 - Aquisição de Medicamentos e Material de Consumo de Média Complexidade				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2142 - Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				
Objetivo: Piso Salarial dos Profissionais de Enfermagem				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
Programa: 0076 - Saneamento				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1017 - Construção do Sistema de Saneamento Básico				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO			ODS:	
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	650.000,00	650.000,00	0,00
AÇÃO				
1018 - Construção de Unidades Sanitárias Fossas Sépticas				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO			ODS:	
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO				
2031 - Manutenção do Sistema de Saneamento Básico				
Objetivo:				
Função: SANEAMENTO			ODS:	
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
Programa: 0081 - Assistência Social				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2009 - Fundo Municipal de Direitos do Idoso				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2010 - Proteção Social a Pessoa com Deficiência				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2011 - Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2012 - Fundo Municipal de Direito da Criança e Adolescente				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00

AÇÃO				
2013 - Realização da Conferência Municipal				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2015 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	250.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2016 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2082 - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA AAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				
2083 - Manutenção do Conselho Municipal de de Direito da Criança e do Adolescente				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
05.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		Exercício: 2024		
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2017 - Concessão de Benefícios Eventuais Lei Nº443/2014				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2018 - Programa Bolsa Auxílio-Desemprego Lei Nº369/2009				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	450.000,00	450.000,00	0,00
AÇÃO				
2021 - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2022 - Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	600.000,00	600.000,00	0,00
AÇÃO				
2023 - Índice de Gestão Descentralizada do Bolsa Família IGD/PBF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2024 - Piso Básico Fixo-PBF				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2025 - Índice de Gestão Descentralizada do SUAS-IGDSUAS				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2026 - Trabalho e Renda				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2084 - Programa Primeira Infância - CRIANÇA FELIZ				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2085 - Manutenção das Atividades do BPC na Escola				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2128 - Manutenção do Programa Família Acolhedora				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
AÇÃO				

2129 - Serviço de Proteção e Atend. Especializado à Família e Indivíduos				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2130 - Vigilância Socioassistencial				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
AÇÃO				
2131 - Programa do Leite - PAA				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	80.000,00	0,00
AÇÃO				
2132 - Capacitação Continuada de Servidores				
Objetivo:				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2139 - SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				
Objetivo: - Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade; com recurso oriundo do Governo do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Termo de Aceite para cofinanciamento do Técnico(a) de referência para a Proteção Social Especial de Média Complexidade em consonância com o Plano estadual de Regionalização da Proteção Social Especial de Média Complexidade do Estado do Rio Grande do Norte.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1057 - Construção e Melhoramento de Estradas				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1105 - Construção de Abrigo Rodoviário				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1106 - Construção de Abrigo para Moto Taxistas				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	90.000,00	0,00
AÇÃO				
1111 - Construção Passagem molhada				
Objetivo: Construção de uma Passagem Molhada na comunidade na Comunidade Castro(rio Olho d'água, entre a comunidade Castro e Comunidade Purgatório), com objetivo de melhorar as condições de tráfego e segurança aos veículos e seus passageiros, deste município,				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2069 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transportes				
Objetivo:				
Função: TRANSPORTE		ODS:		
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
Programa: 0100 - Covid -				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
AÇÃO				
2125 - Enfrentamento da Emerg. de Saúde Púb. de Imp. Intern. Decorrente do Cononavírus				
Objetivo:				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.099 - Reserva de Contingência				
MUNICIPIO DE RUY BARBOSA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
9999 - Reserva de Contingência				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida:				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

Publicado por:
 Maria Nayane Felipe da Silva
 Código Identificador:683CF1FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: COMERCIAL J.A LTDA		
CNPJ: 01.653.918/0001-00	Telefone: 8432232505	Email:
Endereço: Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 0 lado ímpar, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59030-350		
Representante: - CPF:		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
7	0020023 - Bastão de cola transparente grossa (Bastão) para cola quente), comprimento: 30cm diâmetro: 11.2mm, peso: 10g	IBEL	Unidade	700	1,00	700,00
8	0015955 - Bobina de papel monolúcido 57mmx60m: 01 via, gramatura 54g/m²#178;, para máquina calculadora, caixa com 30	SILFER	Caixa	15	49,47	742,05
17	0036177 - Caneta esferográfica, material plástico, transparente quantidade carga 1, material ponta latão com esfera de tungstênio, tipo escrita fina (0,7mm), cores tinta azul/preta/vermelha. Caixa com 50 unidades	COMPACTOR	Caixa	110	30,00	3.300,00
33	0020043 - Cola para isopor, cola especial para EPS e similares, ideal para trabalhos de decoração e artesanato em isopor, solúvel em água, produto	BAMBINI	Unidade	350	3,60	1.260,00

	não tóxico, secagem rápida, unidade com 90g					
35	0020046 - cola tipo adesivo instantâneo universal (tipo super bonder), frasco rígido com bico para aplicação mais precisa, ideal para áreas pequenas e difíceis de serem alcançadas, pode ser usada em couro, porcelana, metal, borracha, madeira, plástico, unidade com 20gr	RENDICOLA	Unidade	50	4,00	200,00
74	0020087 - Papel peso 40, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 250 folhas	JANDAIA	Pacote	100	29,00	2.900,00
76	0024691 - Papel tipo celofane, transparente, flexível e resistente a esforços de tensões, em cores variadas, medindo aproximadamente 85x100cm.	VMP	UNIDADES	2060	0,60	1.236,00

Importa a presente em R\$ 10.338,05, (dez mil, trezentos e trinta e oito reais e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho, Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador e –Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:D057733C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 31/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: MARIA CLARA DA SILVA	
CNPJ: 44.191.353/0001-91	Telefone:
Email:	
Endereço: RUA PADRE JOÃO JERONIMO, 262, CENTRO, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000	
Representante: MARIA CLARA DA SILVA - CPF: 086.172.174-80	

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vir. Total(R\$)
1	0020016 - 0020016 - Apontador para lápis, Material plástico, tipo escolar, Quantidade de furos 1, com depósito, Lâmina em aço inoxidável	LEO E LEO	Unidade	170	0,28	47,60
2	0039952 - Atílio amarelo (elástico em Latex), nº 18, forma circular, Resistente. Composição: borracha Natural. Pacote com 100unid	MERCUR	Pacote	60	3,19	191,40
3	0020018 - Balão de látex (bexiga) para aniversário nº 07 lisos e sortidos com Cores variadas. Pacote com 50 Unidades	SAO ROQUE	Pacote	400	7,34	2.936,00
4	0020019 - Bandeja para expediente com 02 compartimentos em acrílico Fumê – bandeja para papel, tamanho ofício, em acrílico fumê, com 02 Compartimentos (tipo andar), medindo Aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	DELLO	Unidade	20	28,90	578,00
9	0020024 - Borracha apagadora de Escrita, material borracha, atóxica, Com capa protetora ergonômica, Dimensões mínimas: comprimento 32mm, Largura 23mm, altura 7mm, cores Variadas, tipo macia, que não borre Nem danifique o papel	LEO E LEO	Unidade	300	0,50	150,00
11	0027741 - 0027741 - Caderneta de anotações 48 Folhas formato 95mm x 140mm	PERFIL CADERNOS	Unidade	350	1,71	598,50
14	0027736 - Calculadora de bolso 8 Dígito cla 8961 com cordão	GATTE	Unidade	180	11,17	2.010,60
15	0020031 - Calculadora manual a Pilha, teclado alfanumérico, Dimensões mínimas de 15x10cm, corpo em material plástico, permitindo a Realização de operações matemáticas Básicas: soma, subtração, Multiplicação, divisão, porcentagem e Raiz quadrada	VMP	Unidade	75	17,79	1.334,25
16	0027731 - Calculadora eletrônica, número dígitos 8 un, tipo bolso, aplicação científica, fonte Alimentação solar/pilha, tensão 1, 5 v, cor preta, comprimento 90 mm, largura 50 mm, altura 5 mm	FIX	Unidade	240	19,29	4.629,60
19	0020034 - 0020034 - Caneta marca texto,Material plástico, tipo ponta macia Chanfrada (aproximadamente 4mm) Para destacar com traço grosso (4mm) Ou sublinhar com traço fino (2mm), não Recarregável, cores variadas, boa Resistência à luz. Composição: resina Termoplástica, tint	BRW	Unidade	600	0,900	540,00
20	0020035 - Caneta marcador Permanente para cd/dvd, material Plástico, formato corpo cilíndrico, Espessura escrita média, ponta de 2,0mm, cor carga azul/preta/vermelha	PILOT	Unidade	50	2,05	102,50
21	0020036 - Cartolina color set, papel Off set, gramatura 110g/m2, tamanho Aproximado 48x66cm, com 20 folhas Cores variadas	VMP	Pacote	130	16,79	2.182,70
26	0039955 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 3/0. caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	550	1,59	874,50
27	0013707 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 4/0. Caixa com 50 unidades	ACC	Caixa	170	1,59	270,30
28	0031570 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 8/0. Caixa com 25 unidades	ACC	Unidade	80	1,59	127,20
29	0020040 - Cola branca, lavável, Atóxica. Composição: acetato de Polivilina. Unidade com 500g	KOALA	Unidade	70	5,59	391,30
31	0002511 - Cola branca, lavável, Atóxica. Composição: acetato de Polivilina. Unidade com 90g	KOALA	Unidade	550	1,62	891,00
32	0013726 - Cola glitter, material não tóxico, composição: resina vinilica Gelatinosa com glitter à base de água, Para uso decorativo e escolar, com Bico aplicador, embalagem com 6 Unidades de cores variadas com Aproximadamente 23g cada	ACRILEX	Caixa	70	4,79	335,30
34	0020045 - Cola para isopor, cola Especial para eps e similares, ideal Para trabalhos de decoração e Artesanato em isopor, solúvel em Água, produto não tóxico, secagem Rápida, unidade com 900g	KOALA	Unidade	80	28,50	2.280,00
40	0020053 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 114mmx162mm, cores variadas	FORONI	Unidade	2000	0,46	920,00
41	0020054 - Envelope colorido, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	FORONI	Unidade	3000	0,47	1.410,00
42	0020057 - envelope em papel madeira, Tipo saco, com aba, na cor ouro, Tamanho aproximado 24x34cm	SCRITY	Unidade	2800	0,29	812,00
44	020056 - envelope em papel madeira, Tipo saco, com aba, na cor ouro, Tamanho aproximado 19x27,8cm	SCRITY	Unidade	3000	0,19	570,00
45	0027740 - espelho redondo com 6cm De diâmetro com acabamento de Plástico nas bordas	YELLOW	Unidade	200	6,64	1.328,00
46	0027735 - estilete plástico lâmina Estreita 9mm	LEO ARTE	Unidade	180	0,79	142,20
47	0020061 - Estilete, tipo largo, Espessura 20mm, aplicação escritório. Com lamina	LEO ARTE	Unidade	430	1,20	516,00
51	0028525 - Fita adesiva material Crepe, tipo monofase, à base de Solvente borracha e resinas Sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	70	12,99	909,30
52	0015979 - Fita adesiva, material Crepe, tipo monofase, à base de Solvente borracha e resinas Sintéticas, na cor marrom. Rolo de 19mmx50m	ADELBRAS	Rolo	110	3,75	412,50
54	0036180 - fita adesiva, material Crepe, tipo monofase, à base de Solvente borracha e resinas Sintéticas, na cor branca. Rolo de 45mmx50m	FIT-PEL	Rolo	100	8,30	830,00
62	0020067 - grampoedor, tratamento Superficial pintado, estrutura Metálica durável, tipo mesa, Profissional, capacidade mínima de 200 Folhas de gramatura 75g/m2	JOCAR	Unidade	30	99,00	2.970,00
64	0027734 - lanterna recarregável Bivolt com 5 leds	VONDER	Unidade	180	41,00	7.380,00
66	0020078 - Livro ata, capa dura na cor Preta, formato 297x210mm, com 50 Folhas off-set, brancas, pautadas e Numeradas	TILIBRA	Unidade	2000	6,22	12.440,00
68	68 - 0020079 - livro de ponto, capa dura, Formato 297x210mm, com 100 folhas offset, Brancas	SÃO DOMINGOS	Unidade	330	15,15	4.999,50
71	0016000 - Papel auto-adesivo, material plástico, tipo contact, Incolor, gramatura 60, acabamento Superficial brilhante. Rolo medindo 45cm de largura e 25 m de comprimento	PLASTCOVER	Rolo	35	48,78	1.707,30
72	0036182 - Papel carbono, aplicação Escrita manual, tipo monofase, Comprimento 297mm, largura 210mm, Cor preta. Caixa com 100 unidades	CIS	Caixa	45	31,99	1.439,55
73	0020085 - Papel lembrete adesivo (nota autoadesiva), colorido, 4 blocos De 100 folhas cada dimensões Aproximadas do produto 5x5x1cm cada Bloco. (38x50mm).	NOT FIX	Pacote	330	3,57	1.178,10
79	0020093 - Pasta arquivo, material Cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com Prendedor interno grampo trilha, sem Aba e elástico, medindo 240x345mm	POLIBRAS	Unidade	530	1,54	816,20
80	0040070 - pasta classificadora, Classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombro Regulável, e com grampo plástico Grande para prender as folhas. A Parte interior vem pintada da mesma Cor da parte exterior. Para Classificar e arquivar documentos em Geral. Especificações: dimensões: 35x23cm tamanho das folhas que cabem Na pasta: carta: ofício 2 (folio); ofício 9; a4. Cores: cinza; amarelo; verde; Rosa; azul. Material: cartão duplo não plastificado. Cores definidas na Emissão da ordem de compra.	DELLO	Unidade	4500	4,45	20.025,00

85	0020101 - Pasta suspensa, em Cartolina, gramatura 35g/m2, sem Prendedor interno, tamanho 37x24cm, Visor plástico transparente com 9cm, Com haste em metal e ponteiros Plásticas	DELLO	Unidade	5475	2,35	12.866,25
88	0020106 - Perfurador papel, material metal, tipo profissional, Tratamento superficial pintado, Híbrida, com pinos oxidados e base Plástica com boa durabilidade, com Escala para ajuste do formato do Papel, capacidade perfuração de até	CAVIA	Unidade	30	204,50	6.135,00
89	0020107 - Pincel atômico, permanente, cores Azul/preta/vermelha, com tampa Asfixiante, ponta de nylon 5,9mm, com Grande reservatório de tinta (8,5x70mm). Composição: resina plástica, Tinta à base de corante orgânico e Água	PILOT	Unidade	130	1,59	206,70
90	0020108 - Pistola para cola quente Grande, em material plástico, bivolt, com fio reforçado e plug elétrico. Acompanha 02 bastões de cola. Tamanho aproximado: 14cm	LEO ARTE	Unidade	45	17,35	780,75
91	0020110 - placa de e.v.a. colorido, Cores variadas, com 2mm de espessura, 180x90cm.	IBEL	Unidade	1500	19,99	29.985,00
95	0027739 - porta lápis, clips e Lembretes cristal poliestireno, Espessura 3mm, dimensões 9,3x,8x23 cm	ACRIMET	Unidade	330	8,79	2.900,70
96	0020122 - prancheta tamanho ¼, Material eucatex com prendedor de Papéis	MAX CRIL	Unidade	80	3,19	255,20
97	0020123 - prancheta tamanho a4, Material eucatex com prendedor de Papéis	MAX CRIL	Unidade	250	4,79	1.197,50
98	0027737 - prato plástico escolar 21 Cm cores variadas	PLASTCIAO	Unidade	1100	2,87	3.157,00
102	0020134 - tesoura multiuso com Lâmina em aço inoxidável, cabo em Prolipropileno (plástico) com formato Anatômico na cor preta, tamanho Aproximado 21cm	TOK	Unidade	240	4,25	1.020,00
103	0020133 - tesoura multiuso com Lâmina em aço inoxidável, cabo em Prolipropileno (plástico) com formato Anatômico na cor preta, tamanho Aproximado 12cm	TOK	Unidade	110	1,79	196,90
106	0039966 - Tnt – gramatura 40; Medindo 1,40 x 1,00; composição: 100% Polipropileno.	SANTA FÉ	Metro	5300	0,99	5.247,00
107	0027738 - Trena com caixa plástica Emborrachada, comprimento 5 metros, Largura da fita 3,4	SPARTA	Unidade	200	14,75	2.950,00
111	0039957 - Colher de plástico para Refeição (merenda escolar), em Polipropileno, material resistente, Cores variadas e de boa qualidade..	MUNDO PELC	Unidade	400	0,51	204,00
112	0039956 - Coleção hidrocroc fino 12 Cores	LEO E LEO	Unidade	60	3,24	194,40
114	0039964 - Pincel marcador para Quadro branco/ magnético, corpo Plástico, ponta em feltro, carga Descartável, cor preta, vermelha e Azul	PILOT	Unidade	50	1,67	83,50
117	0039954 - Caixa para arquivo morto, Confeccionado material plástico, Cores variadas, modelo desmontável, Dimensões aproximadas 350mmx250mmx130mm. Un - 150 28. Pasta Sus	POLIBRAS	Unidade	300	2,59	777,00
119	0039958 - Copo material plástico tipo escolar (cores variadas) 350 ml	RDR	Unidade	400	2,84	1.136,00

Importa a presente em R\$ 150.569,30, (cento e cinquenta mil, quinhentos e sessenta e nove reais e trinta centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025.

SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024.

ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **MARIA CLARA DA SILVA–Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador:4CE36B07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: K N BEZERRA - ME		
CNPJ: 03.059.555/0001-05	Telefone:	Email:
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino de Souza, 137, Centro, SANTA CRUZ/RN, CEP: 59200-000		
Representante: Katiane Nunes Bezerra - CPF: 761.768.194-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0020020 - bandeja para expediente Com 03 compartimentos em acrílico Fumê – bandeja para papel, tamanho Ofício, em acrílico fumê, com 03 Compartimentos (tipo andar), medindo Aproximadamente 230mm de largura e 350mm de comprimento	acrimet	Unidade	13	53,50	695,50
12	0035722 - Caderneta espiral pequena 1/8 80 folhas	terra do sol	Unidade	300	2,48	744,00
13	0020026 - caderno material papel Off-set 56g/m2, capa dura, Apresentação espiral, mínimo de 96 Folhas, formato aproximadamente 140x200mm	jandaia	Unidade	450	5,23	2.353,50
22	0020037 - Cartolina color set, tipo estampada papel off set, gramatura 110g/m2, tamanho aproximado 48x60cm, pacote com 20 folhas cores variadas	vmp	Pacote	100	32,89	3.289,00
23	0020038 - Cartolina comum, material celulose vegetal, gramatura 150g/m2, tamanho aproximado 48x66cm, com 100 folhas cores variadas	G.BROWN	Pacote	140	63,99	8.958,60
24	0035723 - Cartolina guache, material celulose vegetal, gramatura 270g/m2, tamanho aproximado 48x66cm.	VMP	UNIDADES	1700	1,19	2.023,00
25	0036178 - Clips para papel, fabricado com arame de aço niquelado, tamanho 2/0. Caixa com 100 unidades	ECO	Caixa	570	1,85	1.054,50
30	0020041 - Cola branca, lavável, Atóxica. Composição: acetato de Polivilina. Unidade com 1000g	KOALA	Unidade	80	12,38	990,40
36	0020047 - cola tipo bastão (branca), Composição resina sintética, glicerina, Água e conservantes, aplicação em Papel atóxica, unidade com 10g	LEO E LEO	Unidade	220	0,94	206,80
37	0020048 - Coleção de lápis de cor, Cores vibrantes e variadas, corpo em Madeira, anatômico, formato Hexagonal, tamanho grande, com lápis Inteiros, ponta resistente atóxica, lavável, que não manche, para desenhar e pintar sobre papel e similares. Composição: pigmento com 12 Cores	BAZZE	Caixa	580	3,19	1.850,20
38	0020049 - Corretivo em fita, formato Anatômico, secagem rápida, para Aplicação em papel e similares. Dimensões 5mmx5m	JOCAR	Unidade	360	2,39	860,40
39	0020052 - Envelope branco, tipo para convite com abas, tamanho 162mmx229mm, cores variadas	SCRITY	Unidade	2000	0,37	740,00
43	0020058 - Envelope em papel madeira, tipo saco, com aba, na cor ouro, tamanho aproximado 26x36cm	SCRITY	Unidade	3000	0,47	1.410,00
48	0028522 - Etiqueta adesiva link jeito Laser, código 6183, tamanho da Etiqueta 50,8 x 101,6mm, folha papel Carta com 30 etiquetas, caixa com 3.000 Etiquetas	COLACRIL	Caixa	200	45,49	9.098,00
49	0020062 - Etiqueta para envelope, tipo adesiva, 12mm para uso manual, na cor ouro ou prata, com 210 etiquetas	COLACRIL	Pacote	30	2,87	86,10
50	0020063 - Extrator de grampo, material aço inoxidável, tipo espátula, Tamanho 150x18mm	JOCAR	Unidade	70	1,59	111,30
53	0015980 - Fita adesiva, material Crepe, tipo monofase, à base de Solvente borracha e resinas Sintéticas, na cor marrom. Rolo de 25mmx50m	ADELBRAS	Rolo	100	5,79	579,00
55	0015983 - Fita adesiva, material Crepe, tipo monofase, à base de Solvente borracha e resinas Sintéticas, na cor marrom. Rolo de 50mmx50m	ADELBRAS	Rolo	50	14,30	715,00
56	0015984 - fita adesiva, tipo monofase Em polipropileno colorido, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT PEL	Rolo	120	7,34	880,80
57	0015985 - Fita adesiva, tipo monofase em polipropileno transparente, 45mmx50m, aplicação multiuso	FIT PEL	Rolo	120	2,40	288,00
58	0015986 - fita adesiva, tipo Monofase, em polipropileno Transparente, 12mmx20m, aplicação Multiuso	ADELBRAS	Rolo	100	0,79	79,00
59	0015989 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de Nylon (fios de nylon), monofase. Rolo Com 18mmx50m	3M	Rolo	110	19,50	2.145,00
60	0015991 - Fita gomada confeccionada em papel natural, 80g/m² e cola vegetal, reforço de Nylon (fios de nylon), monofase. Rolo Com 45mmx50m	3M	Rolo	100	26,79	2.679,00
63	0036181 - Grampo para grampeador, material metal, tratamento superficial galvanizado, tamanho 26/6. Caixa com 5.000 unidades	BRW	Caixa	230	3,94	906,20
65	0024690 - lápis preto, nº 2, corpo de Madeira, envernizado e apontado, Dureza carga hb, material carga Grafite.	LEO E LEO	Unidade	3200	0,20	640,00
67	0020076 - Livro ata, capa dura na cor preta, formato 297x210mm, com 100 folhas off-set, brancas, pautadas e numeradas	SAO DOMINGOS	Unidade	50	8,79	439,50
69	0020080 - Livro protocolo, papel off-set, gramatura 54g/m2, capa dura, com folhas numeradas sequencialmente, formato 216x153mm, com 100 folhas	TILIBRA	Unidade	60	8,79	527,40
70	0020082 - molha-Dedo, que não mancha, com base e tampa em plástico, Carga massa/creme atóxica, tamanho Único, validade carga 2 anos, sem Glicerina. Embalagem de 12g	RADEX	Unidade	90	2,05	184,50
75	0020088 - Papel peso 60, celulose vegetal, cor branca, embalagem com 50 folhas	CHAMEX	Pacote	40	10,50	420,00

77	0024692 - Papel tipo laminado, em cores variadas vivas e com brilho intenso, proporcionando excelente aspecto visual, gramatura de 60g/m2, medindo aproximadamente 48x60cm.	VMP	UNIDADES	2060	0,97	1.998,20
78	0020092 - pasta arquivo az, lombo Largo, tamanho ofício, com ferragem De metal, visor de plástico lateral Com etiqueta removível	FRAMA	Unidade	630	11,19	7.049,70
81	0040070 - Pasta classificadora, classificadores em cartão duplo 480g/m2 colorido, de ótima qualidade. Com impressão externa, lombo Regulável, e com grampo plástico Grande para prender as folhas. A Parte interior vem pintada da mesma Cor da parte exterior. Para classificar e arquivar documentos em Geral. Especificações: dimensões: 35x23cm tamanho das folhas que cabem na pasta: carta; ofício 2 (folio); ofício 9; a4. Cores: cinza; amarelo; verde; Rosa; azul. Material: cartão duplo não plastificado. Cores definidas na Emissão da ordem de compra.	DELLO	Unidade	1500	3,99	5.985,00
82	0028523 - Pasta documento material P.c., com abas e elástico, cores Variadas, comprimento pasta 35cm, Fininha, transmitância transparente	ACP	Unidade	3200	2,18	6.976,00
83	0020096 - pasta documento, material Cartolina plastificada, gramatura 180g/m2, cores variadas, com aba e Elástico, medindo 240x345mm	DELLO	Unidade	600	1,59	954,00
84	0024695 - Pasta plástica em 1 pp 0,15 Ofício transparente, produto em Polipropileno, leve, resistente e Atóxico, dimensão: 330 x 230 mm, Formato: ofício, pacote com 10 Unidades;	ACP	Pacote	600	5,90	3.540,00
86	0020101 - Pasta suspensa, em Cartolina, gramatura 35g/m2, sem Prendedor interno, tamanho 37x24cm, Visor plástico transparente com 9cm, Com haste em metal e ponteiros Plásticas exclusivo me pé e equiparados	DELLO	Unidade	1825	2,10	3.832,50
87	0020105 - Perfurador papel, material metal, tipo grande (11,5cm de Base maior), tratamento superficial Pintado, híbrida, com pinos oxidados e Base plástica, com indicação para Centrar o papel, capacidade Perfuração de até 12 folhas de GRAMATURA 75G/M2...	BAZZE	Unidade	35	10,50	367,50
92	0024693 - Placa de E.V.A. com brilho, cores variadas, com 2mm de espessura, 40x60cm	IBEL	UNIDADES	1200	1,95	2.340,00
93	0020113 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 10mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPOR	Unidade	140	2,39	334,60
94	0020114 - Placa em poliestireno expandido (isopor), espessura 15mm. Medindo 1,00x0,50cm	ISOPOR	Unidade	100	4,47	447,00
99	0020124 - quadro branco 100x80 cm, Tampo confeccionado em laminado Melânico (fórmica branca) para uso De marcador para quadro branco, com Inserção de chapa metálica Galvanizada 0,45mm de espessura sob a Superfície branca, fundo do tampo em Chapa de fibra de alta	STALO	Unidade	35	66,20	2.317,00
100	0020129 - Régua escritório, material Acrílico/plástico, comprimento 30cm, Espessura 2mm, graduação Centímetro/milímetro, tipo material Rígido, cor cristal, transmitância Transparente	WALEU	Unidade	100	0,63	63,00
101	0020132 - Tesoura escolar pequena, sem ponta, de primeira linha, com Lâmina em aço inoxidável, cabo em Polipropileno (plástico) com formato Anatômico em cores diversas, tamanho Aproximado 10 cm	BAZZE	Unidade	400	1,52	608,00
104	0021924 - Tinta guache, atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre Si, cores variadas. Composição: resina, Água, pigmentos, carga e Conservantes tipo benzotiazol. Frasco com 15ml (c/6 unidade)	KOALA	Caixa	250	2,98	745,00
105	0020136 - Tinta para carimbo, sem Óleo, cores azul/preta, aspecto físico Líquido. Composição: água, pigmentos. Frasco de 42ml	RADEX	Unidade	35	3,63	127,05
108	0035725 - borracha ponteira Escolar branca, atóxica.	MERCUR	Unidade	300	0,16	48,00
109	0035726 - cola contato bisnaga 75g	BRASCOLA	Unidade	150	7,68	1.152,00
110	0039959 - Fita Adesiva Transparente 24mm X 50m	ADELBRAS	Unidade	550	2,40	1.320,00
113	0039961 - Giz cera material: cera Plástica com corante atóxico, cor: Variadas, tamanho: grande, Espessura: fina	KOALA	Caixa	150	2,52	378,00
115	0039962 - massinha de modelar, cores vivas e brilhantes, super macia, a base de amido, peso líquido: 90g, 6 cores: marrom, verde, azul, vermelho, amarelo e branco, selo do inmetro	KOALA	Caixa	40	2,85	114,00
116	0040071 - folhas de papel camurça (60x45cm) cores variadas	VMP	Unidade	300	0,95	285,00
118	0039965 - Tela De Pintura, 20cm X 30cm - Branco	CORTEART	Unidade	100	6,65	665,00
120	0040072 - Papel Madeira 66x96 Folha	JANDIAIA	Unidade	100	0,62	62,00

Importa a presente em R\$ 86.663,25, (oitenta e seis mil, seiscentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **Katiane Nunes Bezerra – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador: B7115B24

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2024-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Processo Administrativo nº 031/2024

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de material de expediente para atendimento às diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.

PRODUTOS – QUANTIDADES E PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: PAPELARIA SANTA DULCE LTDA		
CNPJ: 19.210.207/0001-19	Telefone: 54999297133	Email:
Endereço: AVENIDA SERIDÓ, 0, CENTRO, Caicó/RN, CEP: 59300-000		
Representante: LYBIA MARIA DE ARAUJO - CPF: 538.162.854-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0039953 - Barbante, rolo com 100 metros	BOCAZUL	Unidade	45	9,20	414,00
10	0020025 - borracha apagadora de Escrita, material borracha, atóxica, Sem capa protetora, dimensões Mínimas: comprimento 32mm, largura 23mm, altura 5mm, cor branca, tipo Macia, que não borre nem danifique o Papel	PREMIER	Unidade	360	0,35	126,00
18	0020033 - caneta hidrográfica, Material plástico, formato corpo Cilíndrico, material ponta poliacetato, Espessura escrita fina, ponta de 1mm, Cor carga azul/preta/vermelha, para Retroprojeto	BRW	Unidade	270	2,18	588,60
61	0020066 - grampeador, tratamento Superficial pintado, estrutura Metálica durável, tipo mesa, Capacidade mínima de 25 folhas de Gramatura 75g/m2, medindo 20x8cm, Grampo 26/6	JOCAR	Unidade	130	20,25	2.632,50

Importa a presente em R\$ 3.761,10, (três mil, setecentos e sessenta e um reais e dez centavos). VIGÊNCIA: 01/05/2025. SANTA CRUZ/RN, 02 de maio de 2024. ASSINATURAS: **Ivanildo Ferreira Lima Filho. Prefeito Municipal/Pelo Órgão Gerenciador** e **LYBIA MARIA DE ARAUJO – Titular/pelo Fornecedor.**

Publicado por:
Gildenilson Soares de Oliveira
Código Identificador: 8E10EB6A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2024 - PROCESSO: Nº 2029/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS-RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, *verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; com alteração de valor (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VEÍCULOS (CAMINHONETE E CAMINHÃO CAÇAMBA)**, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal Transportes.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2024, na seguinte dotação orçamentária;

• Dotação Orçamentária:

02.010.04.122.0003.2327 – manutenção da secretaria de transportes

• Elemento de despesa:

3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica;

• Fontes:

1.500.0000 – recursos não vinculados de impostos;

1.501.0000 – outros recursos não vinculados;

3 – Contratação da empresa JOADLEY ESTERFFESON PEREIRA CASSIANO inscrita no CNPJ: 26.271.162/0001-58 com sede rua João Pessoa – Centro, nº 39, Floriania/RN – CEP: 59.335-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.
1	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHÃO CARROC ABERTA: 2 EIXOS; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 13 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 147 CV, MANUTENÇÕES E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES, COMO A MANUTENÇÃO DE ESTRADAS, LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS, REMOÇÃO DE ENTULHOS E OUTROS SERVIÇOS CRUCIAIS.	Mês	6	RS\$6.165,67
2	*PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAMINHONETE - CARROCERIA: ABERTA/CABINE DUPLA, POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 177CV; CAMINHONETE COM A FABRICAÇÃO APARTIR DE 2018; TRAÇÃO POR RODAS; MANUTENÇÕES E MOTORISTA POR PARTE DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR PARTE DA CONTRATANTE, PARA REALIZAÇÃO DE DIVERSAS ATIVIDADES AUMENTANDO A CAPACIDADE OPERACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS.	Mês	6	RS\$3.481,00

4 – Valor global da contratação R\$ 57.880,02 (cinquenta e sete mil e oitocentos e oitenta reais e dois centavos).

5 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Santana do Matos/RN, em 19 de junho de 2024.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Anderson Plinyo de Sousa Silva

Código Identificador:C476F736

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2024**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **022/2024**, processo administrativo nº **875/2024** e a empresa **DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA**, com sede na Rua Inácio Soares Barbosa, Nº348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000, inscrito no CNPJ sob o nº **26.877.924/0001-64**, neste ato representado pela seu representante Legal a Sra. **FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA**, portadora do CPF nº **039.491.514-35**, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte s às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de medicamentos éticos, genéricos e similares, que constam no catálogo oficial do livro ABCFARMA.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 9814-5588	Email: DROGARIA.NOSSA.SENHORA.FATIMA@GMAIL.COM
Endereço: Rua Inácio Soares Barbosa, Nº348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP: 59360-000		
Representante: FÁTIMA DE ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA, portadora do CPF nº 039.491.514-35		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Valor Estimado (R\$)	Desconto Sob Valor da Tabela (%)
1	I LOTE - MEDICAMENTOS ÉTICOS DE A-Z - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA.	TABELA CMED	UND	R\$ 50.000,00	29%
2	II LOTE - MEDICAMENTOS GENÉRICOS DE A-Z - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA	TABELA CMED	UND	R\$ 50.000,00	65%
3	III LOTE - MEDICAMENTOS SIMILARES DE A-Z - TABELA CMED ATUALIZADA, CONSTANTE DO SITE DA ANVISA	TABELA CMED	UND	R\$ 50.000,00	65%
VALOR GLOBAL					R\$ 150.000,00

DA ADEÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 21 de maio de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

DROGARIA NOSSA SENHORA DE FATIMA LTDA
CNPJ: 26.877.924/0001-64

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:ED4444B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo nº 623/2024 e a empresa **E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**, com sede na Rua Manoel Brandão, Nº 128, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-290, inscrito no CNPJ sob o nº 03.134.944/0001-40, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **EDSON JOSE DA SILVA**, portadora do CPF nº 616.482.564-49, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA		
CNPJ: 03.134.944/0001-40	Telefone: (81) 34432710	Email: EDSON.JSILVA@TERRA.COM.BR
Endereço: Rua Manoel Brandão, Nº 128, Cajueiro, Recife/PE, CEP: 52.221-290		
Representante: EDSON JOSE DA SILVA, portadora do CPF nº 616.482.564-49		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0003008 - Glicose Enz. colorimétrico. c/ 500 mL	INTERKIT	UND	30	54,90	1.647,00
25	0003016 - Lugol Forte 5% Parasito 500 MI	NEWPROV	UND	4	87,50	350,00
30	0003021 - Soro Anti-A 10 MI	EBRAM	UND	20	19,00	380,00
40	0006568 - AMILASE CINÉTICA 200ML	INTERKIT	UND	10	271,00	2.710,00
42	0006570 - CPK CINÉTICO 100ML	INTERKIT	UND	6	297,90	1.787,40
48	0006576 - Corante para a contagem diferencial em hematologia, frasco c 500ml.	NEWPROV	UND	12	54,90	658,80
51	0006579 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 20 microlitros	KACIL	UND	4	89,90	359,60
52	0006580 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 25 microlitros	KACIL	UND	4	89,90	359,60
55	0006583 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 200 microlitros	KACIL	UND	4	89,90	359,60
VALOR GLOBAL						R\$8.612,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de Junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido
CNPJ: 10.709.689/0001-81
JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA
CNPJ: 03.134.944/0001-40

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C209207D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 078/2024

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de Santana do Seridó / RN, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024, processo administrativo nº 623/2024 e a empresa **Medcal Farma Hospitalar Ltda. ME**, com sede na Avenida Miguel Castro, 998 – Casa A – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN CEP 59062-000, inscrito no CNPJ sob o nº 03.319.496/0001-59, neste ato representado pela seu representante Legal o Sr. **MAGNUS SOARES DA COSTA**, portador do CPF nº 837.386.574-87, denominada FORNECEDOR BENEFICIÁRIO, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME		
CNPJ: 03.319.496/0001-59	Telefone: (84) 3223.8912	Email: licitacoes@medcalfarma.com
Endereço: Avenida Miguel Castro, 998 – Casa A – Nossa Senhora de Nazaré – Natal/RN CEP 59062-000,		
Representante: MAGNUS SOARES DA COSTA, portador do CPF nº 837.386.574-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002992 - Ácido Úrico Enz. Mon.200ml	KATAL	UND	30	71,49	2.144,70
5	0002996 - Anticorpo para a Antriestreptolisina O – ASLO	EBRAM	UND	10	41,94	419,40
7	0002998 - Anticorpo para Proteína C Reativa – PCR	EBRAM	UND	60	28,50	1.710,00
8	0002999 - Anticorpo para VDRL	WAMA	UND	10	53,45	534,50
9	0003000 - B-HCG (Teste de Gravidez) c/50 testes	EBRAM	UND	20	35,45	709,00
12	0003003 - Colesterol HDL precipitante	KATAL	UND	40	20,10	804,00
13	0003004 - Colesterol Total Enz. colorimétrico. 200 mL	LABORLAB	UND	60	62,99	3.779,40
18	0003009 - Kit de Creatinina Cinético	KATAL	UND	30	40,50	1.215,00
19	0003010 - Kit de Fosfatase Alcalina cinético	KATAL	UND	10	62,99	629,90
20	0003011 - Kit de Gama GT cinético	KATAL	UND	10	59,99	599,90
21	0003012 - Kit de TGO/AST cinético	KATAL	UND	40	63,00	2.520,00
22	0003013 - Kit de TGP/ALT cinético	KATAL	UND	40	63,00	2.520,00
23	0003014 - Kit de Triglicérides enz. colorimétrico 200 mL	KATAL	UND	40	159,99	6.399,60
28	0003019 - Ponteiras tipo Gilson 200 µL e 1000 mL azul (Pacote c/ 1000)	LABOR IMPORT	UND	50	31,00	1.550,00
29	0003020 - Ponteiras tipo Gilson 0-200 µL e 1000 mL Amarela (Pacote c/ 1000)	LABOR IMPORT	UND	20	12,99	259,80
31	0003022 - Soro Anti-B 10 MI	EBRAM	UND	20	21,47	429,40
32	0003023 - Soro Anti-D 10 MI	EBRAM	UND	20	40,38	807,60
35	0003026 - Ureia Enz. colorimétrico 250 mL	KATAL	UND	20	109,16	2.183,20
44	0006572 - CONTROLE BIOQUÍMICO	LABORLAB	UND	12	63,50	762,00
49	0006577 - Tubo de coleta de sangue com citrato - tampa azul, tubo de 4ml.	LABOR IMPORT	UND	1.000	0,52	520,00
57	0006586 - Soro Anti A E B, 10 ML CONTROLE TIPAGEM SANGUÍNEA	EBRAM	UND	10	21,47	214,70
59	0006588 - FATOR REUMATÓIDE (FR) LÁTEX 2,5ML	EBRAM	UND	10	37,00	370,00
VALOR TOTAL						31.082,10

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de Junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde Do Município De Santana Do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

MEDCAL FARMA HOSPITALAR LTDA ME

CNPJ: 03.319.496/0001-59

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A9EEE03C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 079/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDO** por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede na Av. José Matias Pereira, Nº 489 – CENTRO – CEP: 59350-000, na cidade de **Santana do Seridó / RN**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, neste ato representada pela gestora do Fundo Municipal de Saúde, a Senhora **JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS**, portadora da Carteira de Identidade nº 1525716, expedida pela SSP/RN, e CPF nº 000.593.124-08, denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2024**, processo administrativo nº 623/2024 e a empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA**, com sede na Rua Tuiuti, Nº 772, Petrópolis, Natal/RN CEP 59.014-160, inscrito no CNPJ sob o nº **18.588.224/0001-21**, neste ato representado pela seu representante Legal a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO**, portador do CPF nº **023.241.414-93**, denominada **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, 78, inciso IV e art. 175 e seguintes, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto registro de preços para a eventual aquisição de Aquisição de insumos laboratoriais, destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: (84) 2020-6363	Email: licitacao@nacional.store
Endereço: Rua Tuiuti, Nº 772, Petrópolis, Natal/RN CEP 59.014-160,		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO, portador do CPF nº 023.241.414-93		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002993 - Água Destilada – 5 litros	SANAFARMA	UND	40	8,93	357,20
3	0002994 - Tubo para coleta de sangue (plasma) com EDTA tampa roxa 4mL	CRAL	UND	2.000	0,52	1.040,00
4	0002995 - Tubo para coleta de sangue (soro) com gel separador tampa amarela ou vermelha 5mL	LABOR IMPORT	UND	6.000	0,64	3.840,00
6	0002997 - Tubo para coleta de sangue (soro) sem aditivo tampa branca 4 mL	CRAL	UND	1.600	0,45	720,00
10	0003001 - Bilirrubina colorimétrica	BIOCLIN	UND	8	54,73	437,84
14	0003005 - Alcool Isopropilico 1000ml	PROLINK	UND	6	26,50	159,00
24	0003015 - Lâminas pra microscopia c/ 50 unidades	CRAL	UND	20	6,29	125,80
26	0003017 - Óleo de Imersão (Mineral) c/ 100 Ml	RENYLAB	UND	4	21,38	85,52
27	0003018 - Papel Filtro 9mm	J PROLAB	UND	10	3,85	38,50
33	0003024 - Tiras para exame químico da urina com 100 unidades	CRAL	UND	40	28,32	1.132,80
34	0003025 - Tubo Capilar microhematocrito	CRAL	UND	6	24,00	144,00
36	0003027 - Adesivo c/ 500 unidades	CRAL	UND	20	18,50	370,00
47	0006575 - TROPONINA I QUALITATIVA COM 20 UNDS	EBRAM	CX	6	139,00	834,00
50	0006578 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 10 microlitros	CRAL	UND	4	90,00	360,00
53	0006581 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 50 microlitros	CRAL	UND	4	89,00	356,00
54	0006582 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 100 microlitros	CRAL	UND	4	89,00	356,00
56	0006584 - Pipeta automática de volume fixo com ejetor 500 microlitros	CRAL	UND	4	89,00	356,00
VALOR TOTAL						10.712,66

DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do LEI 14.133/2021 e art. 196, do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será inicialmente de um ano possibilitando a prorrogação por igual período, seja até dois anos de vigência desde que comprovado o preço vantajoso, conforme dispõe o art. 84 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e art. 186 do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, conforme art. 179, do Decreto Municipal nº 1.058/2024, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, conforme art. 196, §7º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, conforme art. 186, §1º do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou compras com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas), vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ/RN, 18 de Junho de 2024.

Fundo Municipal de Saúde do Município de Santana do Serido

CNPJ: 10.709.689/0001-81

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO LTDA

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Publicado por:
Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:3B6BAEB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
METAS E AÇÕES

METAS E AÇÕES PAAR DE SÃO BENTO DO TRAIRI 08.160.467/0001-00							
META	AÇÃO	ATIVIDADE	VALOR	FORMA DE EXECUÇÃO	PRODUTO/ENTREGA	QUANTIDADE	ATIVIDADE DESTINA RECURSOS A ÁREAS PERIFÉRICAS E/OU DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS?
AÇÕES GERAIS	L1 FOMENTO CULTURAL	Ex.: Edital de apoio a produções CULTURAS E ARTISTICA	R\$ Chamamento público- fomento à execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023) RS: 47.624,58	Ação Cultural Fomentada/	Projeto cultural fomentado	1	NÃO

Publicado por:
Marcelo Maciel Pereira Soares
Código Identificador:CAB890D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 0001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Prefeitura Municipal de São Fernando					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN					
Dispensa Eletrônica - 0001/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - CAMISAS DE GOLA REDONDA, MANGA CURTA, CONFECCIONADAS EM MALHA DE ALGODÃO, COM COR A SER DEFINIDA, DISPONÍVEIS NOS TAMANHOS DO P AO XGG. AS CAMISAS DEVERÃO POSSUIR COSTURA REFORÇADA, COM BORDADO E PINTURA A DEFINIR, NO TAMANHO MÉDIO DE 9 CM DE LARGURA POR 5,5 CM DE ALTURA, OU PROPORCIONAL NAS MODELAGENS MASCULINAS E FEMININAS. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 45,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
35.569.329 JAILSON MEDEIROS (35.569.329/0001-52)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:48:39 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	BASICA GOLA REDONDA	PRÓPRIA	100	3.500,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6E0AA9C5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO		
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024		
Resultado da Adjudicação		
Item: 0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS - Quantidade: 8 Diária - Valor Referência: 1.416,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	11.333,36
Item: 0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Quantidade: 6 Diária - Valor Referência: 3.716,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	20.994,00
Item: 0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPL FLY; SPOID DE VOZ DUPLIO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 04 MÁQUINAS DE MÉDIO GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Quantidade: 6 Diária - Valor Referência: 8.700,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	51.000,00
Item: 0004 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 4.716,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	23.583,35
Item: 0005 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 7.500,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	37.495,00
Item: 0006 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 Hz, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO - Quantidade: 8 Diária - Valor Referência: 3.166,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	22.392,00
Item: 0007 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO		

E LIMPEZA - Quantidade: 95 Diária - Valor Referência: 273,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA (07.777.441/0002-24)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	6.649,05
Item: 0008 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 283,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3.750,00
Item: 0009 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 35 Diária - Valor Referência: 333,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	10.500,00
Item: 0010 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 383,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	5.250,00
Item: 0011 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 15 Diária - Valor Referência: 1.133,34		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	14.985,00

Item: 0012 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROSCOM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 1.233,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25	29.950,00

Item: 0013 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO - Quantidade: 3 Serviço - Valor Referência: 3.216,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	9.650,01
Item: 0014 - ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS - Quantidade: 2 Diária - Valor Referência: 12.933,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	25.866,66
Item: 0015 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA - Quantidade: 90 Diária - Valor Referência: 326,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	14.400,00
Item: 0016 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Quantidade: 100 Metro - Valor Referência: 33,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	2.998,00
Item: 0017 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPAS CENTRAL - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 326,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	3.266,70
Item: 0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - Quantidade: 90 Diária - Valor Referência: 303,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	14.400,00
Item: 0019 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - Quantidade: 100 Diária - Valor Referência: 366,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	19.800,00
Item: 0020 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETO DE MARCA SANYO XF47 15MIL LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 4.400,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	19.990,00
Item: 0021 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M², VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO - Quantidade: 25 Diária - Valor Referência: 316,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	7.000,00
Item: 0022 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 933,33		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	1.995,00
Item: 0023 - CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. - Quantidade: 8 Diária - Valor Referência: 2.200,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	17.600,00
Item: 0024 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO - Quantidade: 5 Diária - Valor Referência: 3.050,00		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	15.250,00
Item: 0025 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARAINSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. - Quantidade: 20 Diária - Valor Referência: 2.766,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	36.000,00
Item: 0026 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - Quantidade: 10 Diária - Valor Referência: 5.066,67		
Fornecedor	Situação	Valor Total
S M DANTAS SANTOS (22.842.879/0001-51)	Adjudicado em: 26/06/2024 - 14:49:09 - Por: GENILSON MEDEIROS MAIA	9.990,00

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador: 72B88A32

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 013/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE PEQUENO PORTE - 02 CAIXAS DE GRAVE; 02 CAIXAS DE MÉDIO; 01 MESA DIGITAL DE 12 CANAIS; 03 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 01 MÁQUINA DE GRAVE; 01 MÁQUINA DE MÉDIO GRAVE; 01 MÁQUINA DE AGUDO; 5 PEDESTAIS - Valor Referência: 1.416,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		8 Diária	1.416,67	11.333,36	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0002 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE MÉDIO PORTE - 16 SUBWOOFERS, 16 MÉDIOS, 10 PEDESTAIS, 10 MICROFONES COM FIO, 01 MICROFONE SEM FIO, 01 KIT DE MICROFONE DE BATERIA, 06 VIAS DE MONITOR FONES DE OUVIDO OU SPOT, 01 MESA DE SOM DE 32 CANAIS DIGITAL, 01 TÉCNICO ESPECIALIZADO. - Valor Referência: 3.716,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		6 Diária	3.499,00	20.994,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0003 - LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE SOM DE GRANDE PORTE - 16 CAIXAS DE MÉDIO FLY; 16 CAIXAS DE GRAVE; 02 MESAS DIGITAIS; 32 CANAIS PARA PA E RETORNO; 12 LÂMPADAS PAR; 30 PEDESTAIS DE MICROFONES; SIDE DUPLO FLY; SPOID DE VOZ DUPLO; RETORNOS INDIVIDUAIS PARA BAIXO; TECLADO, GUITARRA; METAIS; PERCUSSÃO; BATERIA; SANFONA; 30 MICROFONES COM FIO; 02 MICROFONES SEM FIO; 02 KIT DE MICROFONES DE BATERIA; 04 MÁQUINAS DE GRAVE; 02 MÁQUINAS DE AGUDO. - Valor Referência: 8.700,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		6 Diária	8.500,00	51.000,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0004 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 8,6M X 5,6M, COM 3 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 1 METRO DE ALTURA DO CHÃO AO PISO, COM COBERTURA METÁLICA E DE LONA, VINÍLICA PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Valor Referência: 4.716,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		5 Diária	4.716,67	23.583,35	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0005 - LOCAÇÃO DE PALCO - COM DIMENSÕES DE 12X10M, COM 07 METROS DE ALTURA DO PISO AO TETO, 02 METROS DE ALTURA DO CHÃO AO PISO; FECHADA COM MADERITES, COBERTO COM LONA VINÍLICA; TORRES DE SUSTENTAÇÕES DO TETO COM TUBOS GALVANIZADOS MEDINDO 1 METRO DE LARGURA, REVESTIMENTO INTERNO EM MALHA E CARPETE NO PISO COM 01 CAMARIM ANEXOS ESTILO PIRÂMIDE MEDINDO 5X5 CADA COM COBERTURA DE LONA VINÍLICA INSTALADO NO MESMO NÍVEL DO PALCO PARA APRESENTAÇÕES DE SHOWS ARTÍSTICOS. - Valor Referência: 7.500,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		5 Diária	7.499,00	37.495,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0006 - LOCAÇÃO DE UM (1) GRUPO GERADOR DE ENERGIA - EM CONTAINER ACÚSTICO SILENCIADO PARLATA AUTOMÁTICA OU MANUAL COM POTÊNCIA DE 180 KVA 380/220V FREQUÊNCIA DE 60 HZ, ROTAÇÃO DE 1800 RPM, EQUIPAMENTO COM MOTOR A DIESEL, TURBINADO, CABOS ELÉTRICOS E AC COM CHAVE DE LIGAÇÃO/REVERSÃO ATERRAMENTO DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS SEM REGULADOR DE VELOCIDADE ELETRÔNICO - Valor Referência: 3.166,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		8 Diária	2.799,00	22.392,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0007 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS INDIVIDUAIS - (UNISEX), COM CABINE DE POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PISO ANTIADERENTE, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E LIVRE/OCUPADO, PONTO DE VENTILAÇÃO, PRODUTOS QUÍMICOS PARA LIMPEZA, MANUTENÇÃO E LIMPEZA - N/C - Valor Referência: 273,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
OLIVEIRA & OLIVEIRA LTDA	N/C	95 Diária	69,99	6.649,05	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0008 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 3 X 3 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Valor Referência: 283,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		15 Diária	250,00	3.750,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0009 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 4 X 4 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Valor Referência: 333,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		35 Diária	300,00	10.500,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0010 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 6 X 6 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Valor Referência: 383,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		15 Diária	350,00	5.250,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0011 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 8 X 8 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - Valor Referência: 1.133,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		15 Diária	999,00	14.985,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0012 - LOCAÇÃO DE TENDA - MODELO PIRÂMIDE, COBERTURA EM LONA BRANCA ANTICHAMAS MEDINDO 10 X 10 METROS COM ESTRUTURA EM FERRO OU ALUMÍNIO. - SERVIÇO DE LOCAÇÃO - Valor Referência: 1.233,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO	25 Diária	1.198,00	29.950,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0013 - FILMAGEM COM DRONE - PARA MAPEAMENTO DE IMAGENS AÉREAS DO EVENTO EM DVD, A FILMAGEM DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 30 MINUTOS DE DURAÇÃO, O TÉRMINO DA FILMAGEM DEVE CONTER RESUMO DE 3 MINUTOS DO EVENTO EDITADO - Valor Referência: 3.216,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		3 Serviço	3.216,67	9.650,01	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0014 - ARQUIBANCADA - LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA TEMPORÁRIA DE ARQUIBANCADAS, MEDINDO 30 METROS DE COMPRIMENTO, COM 08 DEGRAUS - Valor Referência: 12.933,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		2 Diária	12.933,33	25.866,66	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0015 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - SEGURANÇA DESARMADA - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		90 Diária	160,00	14.400,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0016 - GRADE DE CONTENÇÃO - AÇO GALVANIZADO (2 METROS COMPRIMENTO X 1,20 DE ALTURA) - Valor Referência: 33,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		100 Metro	29,98	2.998,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0017 - CONJUNTO PRATICÁVEL DE ESTRUTURA METÁLICA - CONTENDO DUAS PEÇAS MEDINDO 2X1 (BATERIA E TECLADO) E RAMPA CENTRAL - Valor Referência: 326,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		10 Diária	326,67	3.266,70	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0018 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BRIGADISTA - Valor Referência: 303,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		90 Diária	160,00	14.400,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0019 - SERVIÇOS DE TERCEIRIZADOS - BOMBEIRO CIVIL - Valor Referência: 366,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		100 Diária	198,00	19.800,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0020 - SERVIÇO DE PROJEÇÃO MAPEADA - PROJETO DE MARCA SANYO XF47 15ML LUMENS. PARA PROJEÇÕES DE IMAGENS EM TODA A FACHADA DA IGREJA DE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO E DAS DORES - Valor Referência: 4.400,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		5 Diária	3.998,00	19.990,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0021 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES DE AR - COM CAPACIDADE PARA ÁREA A SER CLIMATIZADA DE 5.600M², VAZÃO DE 40.000M³, GRELHA EM ALUMÍNIO COM DIRECIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, FLECHA DE AR DE LONGO ALCANCE, PLACA EVAPORATIVA DE ALTA EFICIÊNCIA, MOTOR DE ALTA EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, BOMBAS DE ÁGUA IMERSAS, CONTROLADOR COM INVERSOR DE FREQUÊNCIA DE 60 VELOCIDADES, TIMER DE DESLIGAMENTO, TELA DE PROTEÇÃO ENTRE A GRELHA E AS HÉLICES. (OS CLIMATIZADORES DEVERÃO SER INSTALADOS CONFORME DETERMINAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO - Valor Referência: 316,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		25 Diária	280,00	7.000,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0022 - SUPEDÂNEO PARA USO DA POLÍCIA MILITAR - NA MEDIDA DE 2 X 2 METROS, SENDO PISO COM NO MÍNIMO 2 METROS DE ALTURA DO CHÃO, FECHAMENTO EM GRADIL NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, COM ESCADA E CORRIMÃO, COBERTURA NO FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA - Valor Referência: 933,33					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		5 Diária	399,00	1.995,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0023 - CAMARIM - MEDINDO MÍNIMO 5 X 5 METROS, COM PISO PRATICÁVEL REVESTIDO EM CARPETE, FECHADO COM PLACAS DE CHAPA DE AÇO, COM PINTURA EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, COBERTURA FORMATO PIRÂMIDE OU CHAPÉU DE BRUXA, E COM CALHAS PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA, COM 01 PORTA CONTENDO CADEADO. - Valor Referência: 2.200,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		8 Diária	2.200,00	17.600,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0024 - LOCAÇÃO DE UMA PASSARELA EM FORMATO "T" - MEDINDO 8X2 PARA SER ACOPLADA NA FRENTE OU NAS LATERAIS DO PACO, COM REGULAGEM DE 0,80 CM ATÉ 2 METROS DO CHÃO - Valor Referência: 3.050,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		5 Diária	3.050,00	15.250,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0025 - PÓRTICO DE ENTRADA - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO, 13 METROS DE LARGURA (7 METROS DE PORTÃO, 3 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 3 METROS DE LATERAL DIREITA) E 6 METROS DE ALTURA. O PORTÃO COMPREENDE 3 METROS DE ALTURA DE VÃO LIVRE PARA PASSAGEM DE PÚBLICO E 3 METROS ACIMA PARAINSTALAÇÃO DE BANNER. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURA PARA INSTALAÇÃO DE BANNERS. MÍNIMO DE 55 METROS DE TRELIÇA. - Valor Referência: 2.766,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		20 Diária	1.800,00	36.000,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA
0026 - TESTEIRA DE PALCO - EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO TIPO Q30 OU Q50, COM NO MÍNIMO 17 METROS DE LARGURA (13 METROS DE BOCA, 2 METROS DE LATERAL ESQUERDA E 2 METROS DE LATERAL DIREITA) E 14 METROS DE ALTURA. AS LATERAIS COMPREENDEM MOLDURAS PARA PAINEL DE LED, CAIXAS DE SOM E BANNERS DE PATROCINADORES. MÍNIMO DE 160 METROS DE TRELIÇA - Valor Referência: 5.066,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
S M DANTAS SANTOS		10 Diária	999,00	9.990,00	Homologado em 26/06/2024 14:49:19 Por: GENILSON MEDEIROS MAIA

GENILSON MEDEIROS MAIA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mateus Calista da Silva
Código Identificador:6502797B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 0602/2024

DECRETO Nº 0602/2024

Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0905/2023.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;
CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação			
2 - Prefeitura Municipal de São Fernando			
19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer			
2.22 - Manut. Sev. Culturais, Artísticos e Turis			
734 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 17103210	R\$ 50.000,00
Total da Ação:			R\$ 50.000,00
Total da Unidade Orçamentária:			R\$ 50.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Excesso de Arrecadação repassado via Emenda Parlamentar 132/2024 via Transferência Especial do Estado do Rio Grande do Norte, conforme Demonstrativo em anexo.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 27 de junho de 2024.

Genilson Medeiros Maia
Prefeito do Município de São Fernando/RN

CÁLCULO DA ESTIMATIVA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
ANEXO DECRETO 0602/2024	
FONTE:17103210 - Transferência Especial dos Estados - decorrentes de emendas parlamentares individuais .	
1) Previsão da receita para exercício 2024	-
2) Arrecadação no período de janeiro a março 2024	0
3) Total da arrecadação prevista para janeiro a dezembro 2024(conf. LOA)	50.000,00
4) Total da arrecadação prevista para o exercício 2024	0
5) Demonstração do cálculo do excesso de arrecadação	
a) Previsão Receita para 2024(LOA)	-
b) Valor arrecadado janeiro a março 2024	-
c) Valor estimado para arrecadação janeiro até dezembro 2024	50.000,00
d) EXCESSO DE ARRECADAÇÃO + A PROVAVEL ARRECADAÇÃO ATÉ DEZEMBRO.	50.000,00
(-) Valor deste utilizado	-
(-) Valor deste decreto	50.000,00
h) Saldo de excesso disponível em 27/06/2024	
Nota: Transferência Especial decorrente de emenda Individual 132.	
Conta Corrente: 67.059-6	

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUELRECURSOS HUMANOS
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 280/2024 SÃO MIGUEL/ RN, 02 DE MAIO DE 2024

Decreto Suplementar Nº. 280/2024 São Miguel/ RN, 02 de maio de 2024.

Por redução de despesa.

O Prefeito Municipal de São Miguel/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.086.256,48 (dois milhões e oitenta e seis mil e duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta e oito centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II – Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

III – Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

IV – Reserva de Contingência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 02/05/2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel/RN, 02 de maio de 2024.

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

ANEXO					
RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA					
Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			1252 - 3.3.90.14.00 - Diárias - Civil	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1257 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 168.982,00
			2473 - 3.3.90.46.00 - Auxílio-Alimentação	Fonte: 15000000	R\$ 134.500,00
Total da Ação:					R\$ 313.482,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 313.482,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			1711 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 50.000,00
			2347 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 35.213,58
Total da Ação:					R\$ 85.213,58
		2.368 - Pagamento de Precatórios/Sentenças Judiciais			
			2313 - 3.1.90.91.00 - Sentenças Judiciais	Fonte: 15000000	R\$ 111.762,58
Total da Ação:					R\$ 111.762,58
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 196.976,16
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.88 - Promoção de Eventos Culturais e de Lazer			
			2087 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.251 - Manutenção da Secretaria de Educação			
			1326 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 220.000,00
			2493 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15000000	R\$ 19.773,97
Total da Ação:					R\$ 239.773,97
		2.252 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental - PNAE			
			1341 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		2.257 - Manutenção das Ações Financiadas com QSE			
			1353 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			

			2352 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15401070	R\$ 204.915,16
Total da Ação:					
R\$ 204.915,16					
		2.265 - Manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar do Ensino Infantil - PNAE			
			1348 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
R\$ 10.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 584.689,13					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		2.291 - Manutenção das Atividades de Serviços Urbanos			
			1819 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 120.000,00
			1820 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 17040000	R\$ 80.000,00
Total da Ação:					
R\$ 200.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 200.000,00					
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			2354 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 2.260,65
Total da Ação:					
R\$ 2.260,65					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 2.260,65					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.231 - Ampliação dos serviços e recursos humanos do Hospital Municipal			
			2288 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 56.000,00
Total da Ação:					
R\$ 56.000,00					
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			2357 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 62.594,72
			2495 - 3.2.90.22.00 - Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato	Fonte: 15001002	R\$ 7.763,74
Total da Ação:					
R\$ 70.358,46					
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			2359 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 100.885,45
Total da Ação:					
R\$ 100.885,45					
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1610 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 43.720,97
			2362 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 7.047,29
Total da Ação:					
R\$ 50.768,26					
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			2365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 72.172,05
Total da Ação:					
R\$ 72.172,05					
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			2368 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					
R\$ 1.000,00					
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			1699 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 1.896,00
Total da Ação:					
R\$ 1.896,00					
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			1740 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 5.400,00
Total da Ação:					
R\$ 5.400,00					
		2.303 - Manutenção do Programa de Vigilância em Saúde			
			2370 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 23.039,13
Total da Ação:					
R\$ 23.039,13					
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			1680 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 254.000,00
			2372 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15001002	R\$ 30.251,19
Total da Ação:					
R\$ 284.251,19					
		2.305 - Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
			1659 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001002	R\$ 50.500,00
Total da Ação:					
R\$ 50.500,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 716.270,54					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			1365 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 1.800,00
			1372 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16600000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					
R\$ 27.800,00					

		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
			2373 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 150,00
Total da Ação:					R\$ 150,00
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			1478 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 16.628,00
Total da Ação:					R\$ 16.628,00
		2.380 - Repasse Gov. Estado/Manutenção do Programa			- CREAS
			2489 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16610000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					R\$ 8.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 52.578,00
Fonte de Suplementação: Operações de Crédito					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			1707 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 20.000,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.086.256,48
Redução					
1 - Câmara Municipal de São Miguel					
	1001 - Câmara Municipal				
		1.1 - Ampliação, conservação e reforma da Sede do Poder Legislativo			
			1244 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 9.000,00
			1261 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 22.000,00
Total da Ação:					R\$ 31.000,00
		1.2 - Aquisição de Veículos			
			1245 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 12.500,00
Total da Ação:					R\$ 12.500,00
		2.1 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
			1246 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
			1247 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			1248 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 110.000,00
			1249 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 7.382,00
			1250 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
			1251 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 15000000	R\$ 26.000,00
			1253 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 65.500,00
			1254 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
			1255 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 5.500,00
			1256 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 15.000,00
			1258 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 2.400,00
			1259 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15000000	R\$ 4.800,00
Total da Ação:					R\$ 269.982,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 313.482,00
2 - Prefeitura Municipal de São Miguel					
	2002 - Secretaria da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento				
		1.81 - Reestruturação da Gestão Patrimonial			
			1894 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 25.000,00
			2341 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			2342 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 40.000,00
		2.247 - Manutenção da Guarda Municipal			
			1274 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 59.266,99
Total da Ação:					R\$ 59.266,99
		2.297 - Manutenção das Atividades da Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento.			
			1694 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1714 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria	Fonte: 15000000	R\$ 20.000,00
			1720 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			2317 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 38.000,00
Total da Ação:					R\$ 78.000,00

		2.3 - Desenvolvimento de políticas de gestão de RH			
			1881 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 10.000,00
			1882 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1883 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 4.709,17
Total da Ação:					R\$ 19.709,17
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 196.976,16
	2003 - Secretaria da Educação, Cultura, Esporte e Turismo				
		1.43 - Aquisição de Veículo para Secretaria de Educação			
			1966 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 93.000,00
Total da Ação:					R\$ 93.000,00
		1.44 - Aquis. Elaboração de Material Didático-Pedagógico, Desp., Cultural e de Fard. Escolar			
			1969 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001001	R\$ 25.000,00
			1972 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			1973 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 45.000,00
		1.45 - Construção de Creches			
			2071 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15700000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.46 - Construção de Prédios Escolares e de Espaços Esportivos			
			2072 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.48 - Construção, Ampliação, Reforma de Espaços Esportivos e Culturais			
			2074 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.49 - Construção, Reforma, Ampliação da Estrutura Física da Educação Básica			
			2075 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.50 - Aparelhamento e reap. de Escolas da Educação Básica e da Secretaria			
			2076 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.51 - Reestruturação, Recuperação e Ampliação das Escolas Rurais			
			2078 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 15.000,00
		1.87 - Construção, Ampliação e Reforma de espaços para eventos.			
			2083 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17000000	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 10.000,00
		1.91 - Aplicação, Reforma e Reparação da Secretaria			
			2068 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15001001	R\$ 15.000,00
			2069 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15400000	R\$ 15.000,00
Total da Ação:					R\$ 30.000,00
		1.92 - Aparelhamento de Escolas da Educação Básica			
			2070 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.133 - Ampliação do Programa Transporte Escolar			
			1963 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			1964 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15400000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 110.000,00
		2.137 - Implantação do Programa Professor do Ano			
			1999 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			2001 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.138 - Implantação e Implementação do Programa Biblioteca Escolar			
			2010 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
			2011 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15001001	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00
		2.139 - Implementação e Fortalecimento do Programa de Alimentação Escolar			
			2014 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001001	R\$ 20.000,00
Total da Ação:					R\$ 20.000,00

		2.255 - Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental			
			1377 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15400000	R\$ 46.689,13
Total da Ação:					
		2.263 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 70%			
			1476 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15401070	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
		2.374 - Enfrentamento da Emergência no setor Cultural– Lei Aldir Blanc			
			2399 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15990000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 584.689,13					
	2006 - Secretaria de Desenvolvimento Urbano				
		1.16 - Construção de mirante			
			1958 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 17010000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
		1.32 - Aquisição de veículos			
			2059 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					
R\$ 100.000,00					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 200.000,00					
	2008 - Controladoria Geral do Município				
		2.246 - Manutenção do Controle Interno			
			1735 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 2.260,65
Total da Ação:					
R\$ 2.260,65					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 2.260,65					
3 - Secretaria de Saúde					
	3008 - Fundo Municipal de Saúde				
		1.113 - Repasse FNS/Aquisição de Veículos para o PSF			
			2440 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16010000	R\$ 91.424,58
Total da Ação:					
		2.280 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde			
			1533 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 62.594,72
			1540 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 63.763,74
Total da Ação:					
R\$ 126.358,46					
		2.289 - Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde- ACS			
			1595 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			1596 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 13.000,00
			1601 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 16000000	R\$ 15.000,00
			2358 - 3.1.91.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16000000	R\$ 40.000,00
Total da Ação:					
R\$ 83.000,00					
		2.292 - Manutenção das Atividades da Saúde Bucal - SB			
			1609 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 16000000	R\$ 50.768,26
Total da Ação:					
R\$ 50.768,26					
		2.298 - Manut. das Ativ. Média e Alta Complexidade Ambul. e Hospitalar - MAC			
			1633 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 16000000	R\$ 72.172,05
Total da Ação:					
R\$ 72.172,05					
		2.299 - Centro de Apoio Psicossocial - CAPS			
			1642 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16000000	R\$ 1.000,00
Total da Ação:					
R\$ 1.000,00					
		2.301 - Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica Básica- AFB			
			1710 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
			1712 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte: 16000000	R\$ 1.896,00
			1718 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 10.000,00
Total da Ação:					
R\$ 21.896,00					
		2.302 - Manutenção do Programa da Vigilância Sanitária			
			1741 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15001002	R\$ 5.400,00
Total da Ação:					
R\$ 5.400,00					
		2.304 - Manutenção das Atividades da Saúde da Família - SF			
			1670 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15001002	R\$ 30.000,00
			1681 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15001002	R\$ 254.251,19
Total da Ação:					
R\$ 284.251,19					
Total da Unidade Orçamentária:					
R\$ 736.270,54					
4 - Fundo Municipal de Assistência Social					
	4009 - Fundo Municipal de Assistência Social				

		1.52 - Ampliação, reforma, adequação e reparação da Secretária e suas unidades de atendimento			
			2284 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15000000	R\$ 8.000,00
Total da Ação:					
		2.273 - Manutenção das Atividades dos Serviços de Proteção Social Básica- CRAS/SCFV			
			1360 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais	Fonte: 16600000	R\$ 1.800,00
			1373 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15000000	R\$ 26.000,00
Total da Ação:					
		2.275 - Manutenção das Atividades dos Serviços da Proteção Social Especial - CREAS			
			1383 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 16600000	R\$ 150,00
Total da Ação:					
		2.288 - Manutenção das Ações de Trabalho			
			1469 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1484 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
			1492 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	Fonte: 15000000	R\$ 3.000,00
			1494 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte: 15000000	R\$ 3.628,00
Total da Ação:					
Total da Unidade Orçamentária:					
Valor total Reduzido:					
					R\$ 2.086.256,48

CELIO GONCALVES DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:D1E15007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 25 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº **CPF nº 671.368.184-00**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA**, inscrito no CNPJ: **09.182.725/0001-12**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ATIVA MEDICO CIRURGICA LTDA		
CNPJ: 09.182.725/0001-12	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RUA, VEREADOR RAYMUNDO HARGREAVES, 98 GALPÃO 105 – FONTESVILLE, JUIZ DE FORA/MG, CEP:36.083-770		
Representante: MARCO AURÉLIO FREESZ - CPF: 331.167.416-20		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
102	0005382 - VALPROATO DE SÓDIO SOL. 500MG/ML	PRATI.DONADUZZI & CIA LTDA	FRASCO	2400,00	9,380	22.512,00
T O T A L						22.512,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 25 de junho de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Ativa Medico Cirurgica LTDA
CNPJ: 09.182.725/0001-12
MARCO AURÉLIO FREESZ
CPF: 331.167.416-20
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DC4827F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ: 40.787.152/0001-09, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA		
CNPJ: 40.787.152/0001-09	Telefone: 84999185679	Email:
Endereço: RUA PRESIDENTE QUARESMA,1105 Lagoa Seca, Natal/RN, CEP: 59031-150		
Representante: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO - CPF: 105.939.694-72		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
5	0002610 - AMITRIPTILINA 25MG	E M S	COMPRIMI	40000,00	0,040	1.600,00
85	0002687 - QUETIAPINA 200 MG	E M S	COMPRIMI	1000,00	0,760	760,00
T O T A L						2.360,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convenionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 365 365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Cirufarma Comercial LTDA
CNPJ: 40.787.152/0001-09
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CPF: 105.939.694-72
Pela/ Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:77EBD958

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, inscrito no CNPJ: 08.674.752/0001-40, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA		
CNPJ: 08.674.752/0001-40	Telefone:	Email:
Endereço: R ARTHUR BRUNO SCHWAMBACH nº 710-BOA VIAGEM – RECIFE/PE CEP: 51.130-080		
Representante: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVIERA - CPF: 666.668.724-87		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0002611 - AMITRIPTILINA 75MG	EMS	COMPRIMI	20000,00	0,210	4.200,00
11	0002620 - BROMAZEPAM 6MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,120	1.440,00
14	0002621 - CARBONATO DE LÍTIO 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMI	24000,00	0,210	5.040,00
16	0005350 - CITALOPRAM 20MG	RANBAXY	COMPRIMI	12000,00	0,110	1.320,00
27	0002638 - CLORIDRATO DE NORTRITRPTILINA 25MG	RANBAXY	CÁPSULAS	12000,00	0,280	3.360,00
31	0005353 - CLORPROMAZINA INJETÁVEL, 5MG/mL, 5mL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	400,00	1,680	672,00
36	0002641 - CLOZAPINA 25MG	CRISTALLA	COMPRIMI	2000,00	1,240	2.480,00
37	0005355 - DECANOATO DE HALOPERIDOL SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	400,00	4,900	1.960,00
38	0005356 - DIAZEPAM INJETÁVEL, 5MG/mL, 2mL	SANTISA	AMPOLAS	1000,00	0,930	930,00
50	0005361 - FENTANILA SOL. INJETÁVEL, 50MCG/mL, 10mL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	500,00	3,400	1.700,00
51	0005362 - FLUMAZENIL SOL. INJETÁVEL, 0,1MG/mL, 5mL	UNIAO QUIMICA	AMPOLAS	200,00	5,390	1.078,00
57	0002665 - HALOPERIDOL 5MG	UNIAO QUIMICA	COMPRIMI	40000,00	0,080	3.200,00
59	0005365 - HALOPERIDOL SOL. ORAL 2MG/ML	UNIAO QUIMICA	FRASCO	1200,00	3,370	4.044,00
71	0005369 - MIRTAPAZINA 15MG	EMS	COMPRIMI	5000,00	0,430	2.150,00
84	0002686 - QUETIAPINA 100 MG	EMS	COMPRIMI	12000,00	0,490	5.880,00
88	0002692 - RISPERIDONA 1MG	PRATI DONADUZZI	COMPRIMI	24000,00	0,080	1.920,00
90	0002695 - SERTRALINA 50MG	RANBAXY	COMPRIMI	20000,00	0,100	2.000,00
99	0005381 - TRILEPTAL 300MG	RANBAXY	COMPRIMI	5000,00	1,070	5.350,00
T O T A L						48.724,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Cirurgia Montebello LTDA
 CNPJ: 08.674.752/0001-40
JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVIERA
 CPF: 666.668.724-87
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:4FE7F5CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ: 12.418.191/0001-95, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALA		
CNPJ: 12.418.191/0001-95	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: RODOVIA BR 101 - KM 131, CAMBORIU/SC, CEP:88.349-175		
Representante: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA - CPF: 143.179.058-33		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
52	0002662 - FLUOXETINA 20MG	GENÉRICO /VITAMEDIC	CÁPSULAS	40000,00	0,080	3.200,00
T O T A L						3.200,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = \text{I} \times \text{N} \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Conquista Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalares LTDA
CNPJ: 12.418.191/0001-95
ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:25CF935A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 48/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrito no CNPJ: 25.279.552/0001-01, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, **RESOLVE** registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA		
CNPJ: 25.279.552/0001-01	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: CHÁCARA 32 GLEBA 5-A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, ZONA RURAL, NO MUN. DE OURO VERDE DO OESTE - PR CEP:85.933-000		
Representante: MAICON ULLIANS BACKES - CPF: 040.825.149-29		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
17	0002625 - CLONAZEPAM 0,25MG	BIOPAS	COMPRIMI	5000,00	0,260	1.300,00
18	0002626 - CLONAZEPAM 0,5MG	GEOLAB	COMPRIMI	12000,00	0,060	720,00
20	0002628 - CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB	COMPRIMI	40000,00	0,050	2.000,00
26	0002637 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 10MG	CELLERA	CÁPSULAS	2000,00	1,060	2.120,00
39	0002653 - DIAZEPAM 10MG	SANTISA	COMPRIMI	20000,00	0,050	1.000,00
53	0002645 - FOSFATO DE CODEINA 30MG	CRISTALIA	COMPRIMI	1000,00	1,560	1.560,00

60	0002669 - LAMOTRIGINA 100MG	UNICHEM	COMPRIMI	1000,00	0,200	200,00
61	0002667 - LAMOTRIGINA 25MG	UNICHEM	COMPRIMI	1000,00	0,120	120,00
62	0002668 - LAMOTRIGINA 50MG	UNICHEM	COMPRIMI	1000,00	0,170	170,00
63	0005366 - LEVETIRACETAM 250MG	TORRENT	COMPRIMI	5000,00	0,870	4.350,00
76	0005373 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 20MG	CIMED	COMPRIMI	10000,00	0,230	2.300,00
83	0002688 - QUETIAPINA 300 MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1000,00	13,800	13.800,00
91	0005377 - SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50MG	ALTHAIA	COMPRIMI	5000,00	1,060	5.300,00
T O T A L						34.940,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Distribuidora De Medicamentos Backes LTDA
CNPJ: 25.279.552/0001-01
MAICON UILIAN BACKES
CPF: 040.825.149-29
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7DF04270

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrito no CNPJ: 07.055.280/0001-84, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: F. WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI		
CNPJ: 07.055.280/0001-84	Telefone: 84988629819	Email:
Endereço: RUA EDMAR FRANCISCO PEREIRA Nº 508 BAIRRO AEROPORTO, , MOSSORÓ/RN, CEP: 59.607-240		
Representante: FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO - CPF: 913.109.894-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0002613 - ALPRAZOLAM 0,5MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1500,00	0,060	90,00
3	0002614 - ALPRAZOLAM 1MG	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	0,060	120,00
10	0002619 - BROMAZEPAM 3MG	NEO QUIMICA	COMPRIMI	12000,00	0,090	1.080,00
25	0005352 - CLORIDRATO DE DULOXETINA 30MG	EUROFARMA	COMPRIMI	5000,00	1,130	5.650,00
92	0002696 - TOPIRAMATO 25MG	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	0,170	340,00
93	0002698 - TOPIRAMATO 100MG	EUROFARMA	COMPRIMI	1000,00	0,290	290,00
T O T A L						7.570,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

F. Wilton Cavalcante Monteiro EIRELI
CNPJ: 07.055.280/0001-84
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
CPF: 913.109.894-00
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:A64DEAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 07.932.265/0001-77, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA		
CNPJ: 07.932.265/0001-77	Telefone:	Email:
Endereço: AV RUI BARBOSA, 18 LAGOA NOVA-NATAL/RN, CEP: 59.056-300		
Representante: DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA - CPF: 034.432.794-90		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
2	0002612 - ALPRAZOLAM 0,25MG	E.M.S	COMPRIMI	3000,00	0,130	390,00
23	0002636 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,830	1.660,00
24	0002635 - CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 10MG	E.M.S	COMPRIMI	2000,00	0,770	1.540,00
30	0002643 - CLORIDRATO DE ZOLPIDEM 10MG	EUROFARMA	COMPRIMI	2000,00	0,090	180,00
41	0002648 - DIVALPROATO DE SÓDIO 250MG	EUROFARMA	COMPRIMI	10000,00	0,600	6.000,00
67	0002673 - LORAZEPAM 1MG	PFIZER	COMPRIMI	3000,00	0,960	2.880,00
68	0002674 - LORAZEPAM 2MG	TEUTO	COMPRIMI	3000,00	0,200	600,00
75	0005372 - OXALATO DE ESCITALOPRAM 15MG	EMS	COMPRIMI	10000,00	0,280	2.800,00
79	0005374 - PREGABALINA 75MG	CRISTALLA	COMPRIMI	12000,00	0,180	2.160,00
T O T A L						18.210,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
8. fraudar a licitação
9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

H Med Comercial De Medicamentos E Material Hospitalar LTDA
CNPJ: 07.932.265/0001-77
DANIEL ROUSSEAU LACERDA DE FRANÇA
CPF: 034.432.794-90
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EDA1EBBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF nº **CPF nº 671.368.184-00**, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **PHARMAPLUS LTDA**, inscrito no CNPJ: **03.817.043/0001-52**, como **DETENTORA DA ARP**, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHARMAPLUS LTDA		
CNPJ: 03.817.043/0001-52	Telefone:	Email:
Endereço: R JOAO DOMINGOS SOBRINHO 91 - MANOELA VALADARES – AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE CEP: 56800-000		
Representante: JOSEPH DOMINGOS DA SILVA - CPF: 125.517.594-04		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
15	0002622 - CARBONATO DE LÍCIO 450 MG CR	EUROFARMA	COMPRIMI	3000,00	0,180	540,00
35	0002642 - CLOZAPINA 100MG	CRISTALIA	COMPRIMI	2000,00	6,800	13.600,00
40	0002652 - DIAZEPAM 5MG	SANTISA	COMPRIMI	30000,00	0,040	1.200,00
45	0002656 - FENITOÍNA 100MG	TEUTO	COMPRIMI	40000,00	0,140	5.600,00
46	0005358 - FENITOÍNA SOL. INJETÁVEL, 50MG/mL, 5mL	HIPOLABOR	AMPOLAS	400,00	2,390	956,00
72	0002678 - MORFINA 10MG	CRISTALIA	COMPRIMI	3000,00	0,680	2.040,00
74	0005371 - NALOXONA SOL. INJETÁVEL, 0,4MG/mL, 1mL	HIPOLABOR	AMPOLAS	100,00	6,730	673,00
80	0005385 - PERCLAZINA SOL. ORAL 4%	SANOFI	FRASCOS	600,00	25,090	15.054,00
81	0005375 - PERCLAZINA SOL. ORAL 1%	SANOFI	FRASCO	600,00	14,290	8.574,00
101	0002700 - VALPROATO DE SÓDIO 500MG	BIOLAB	COMPRIMI	20000,00	0,670	13.400,00
T O T A L						61.637,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município de São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Pharmaplus LTDA
CNPJ: 03.817.043/0001-52
JOSEPH DOMINGOS DA SILVA
CPF: 125.517.594-04
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:D237D097

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa PHOSPODONT LTDA, inscrito no CNPJ: 04.451.626/0001-75, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: PHOSPODONT LTDA		
CNPJ: 04.451.626/0001-75	Telefone: TELEFONE	Email:
Endereço: AV. AYRTON SENNA, 526, CAPIM MACIO, NATAL/RN, CEP:59.080-100		
Representante: ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA - CPF: 413.273.304-15		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
9	0002618 - BIPERIDENO 4MG AÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	COMPRIMI	5000,00	1,070	5.350,00
54	0005363 - FOSFATO DE CODEINA SOLUÇÃO ORAL 3MG/ML 120/ML	CRISTALIA	FRASCO	600,00	81,800	49.080,00
82	0002684 - PRIMIDONA 100MG	APSEN	COMPRIMI	1000,00	0,910	910,00
T O T A L						55.340,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM=I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I=(6/100) _ I=0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
 b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
 c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
 e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
 C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito

Phospodont LTDA
 CNPJ: 04.451.626/0001-75
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
 CPF: 413.273.304-15
 Pela/Contratada

Publicado por:
 Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:E8EA0F02

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ: 32.364.822/0001-48, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA		
CNPJ: 32.364.822/0001-48	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: Rua Machado de Assis, 0 SALA 2 TERREO PREDIO DE ESQUINA, Bela Vista, Erechim/RS, CEP: 99704-066		
Representante: MARIA FERRARI SPAZZINI - CPF: 883.741.060-34		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
28	0002639 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 50MG	cellera	CÁPSULAS	2000,00	0,770	1.540,00
29	0002640 - CLORIDRATO DE NORTITRPTILINA 75MG	rambaxy	CÁPSULAS	2000,00	1,930	3.860,00
56	0002647 - GABAPENTINA 400MG	biolab	CÁPSULAS	2000,00	0,650	1.300,00
T O T A L						6.700,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN

C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Terra Sul Comercio De Medicamentos LTDA

CNPJ: 32.364.822/0001-48

MARIA FERRARI SPAZZINI

CPF: 883.741.060-34

Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:3360DFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 89620891/2024 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 07/2024

Aos 24 de junho de 2024, o Município de SÃO TOMÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.080.210/0001-49, com sede na Praça Antônio Assunção, 276, Centro, SÃO TOMÉ/RN – Cep 59.400-000, através de seu Prefeito o Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito no CPF nº CPF nº 671.368.184-00, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA, inscrito no CNPJ: 41.347.974/0001-23, como DETENTORA DA ARP, nos termos da Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal n. 141/2023 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 07/2024, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL HOSPITALAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALRES LTDA		
CNPJ: 41.347.974/0001-23	Telefone: 8433466304	Email:
Endereço: RUA ESPIRITO SANTO, 1440, LINHO, ERECHIM/RS, CEP: 99.704-396		
Representante: IVANOR ZAIONS - CPF: 008.980.470-80		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
13	0002624 - CARBAMAZEPINA 400MG	TEUTO	COMPRIMI	20000,00	0,530	10.600,00
42	0002649 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	ZYDUS	COMPRIMI	10000,00	0,900	9.000,00
T O T A L						19.600,00

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de SÃO TOMÉ a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438\ 365\ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;
 4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 8. fraudar a licitação
 9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 2.1. advertência;
- 2.2. multa;
- 2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM ou IPCA acumulado do período, a critério da administração.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- a - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;
- c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 06/2024 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 141/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

SÃO TOMÉ/RN, 24 de junho de 2024.

Município De São Tomé/RN
C.N.P.J. Nº 08.080.210/0001-49
ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Zafra Distribuidora De Medicamentos E Produtos Hospitalres LTDA
CNPJ: 41.347.974/0001-23
IVANOR ZAIONS
CPF: 008.980.470-80
Pela/Contratada

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EA6E30BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

GABINETE DO PREFEITO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS - PAAR

Rua Santo Antônio, 144 – Centro – Senador Georgino Avelino/RN
FONE: 32480100 - CEP: 59168-000
CNPJ: 08.168.478/0001-37
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB Plano Anual de Aplicação dos Recursos - PAAR

1. Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018402

UF Ente Receptor: RN

Ente Receptor: MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CNPJ Ente Receptor: 08.168.478/0001-37

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 49.235,20

2. Processo de Participação Social

O processo de diálogo com a sociedade civil para a implantação do Sistema Municipal de Cultura e alocação de recursos provenientes do governo federal foi conduzido de forma participativa e democrática, seguindo princípios orientadores das políticas culturais no âmbito municipal. Abaixo estão as informações gerais sobre o processo:

Local: O diálogo ocorreu no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, localizado na Rua Santa Luzia s/n, Carnaúba, Senador Georgino Avelino.

Modalidade Presencial: A reunião foi realizada presencialmente, permitindo a interação direta entre os agentes culturais e os representantes do governo local.

Data: A reunião ocorreu no dia 16 de maio de 2024 às 14h.

Participantes: Um total de 29 pessoas estiveram presentes, incluindo representantes da sociedade civil e do governo local, demonstrando um envolvimento significativo da comunidade local na discussão e tomada de decisões sobre questões culturais.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.instagram.com/p/C689VocO6dE/> https://www.instagram.com/p/C7EZrY4udAG/?img_index=1

3. Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Execução Cultural	22.000,00	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/023)	Ação Cultural Fomentada / Projeto cultural fomentado	1	Sim

2

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Premiação Cultural	RS 24.777,44	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Prêmio Cultural concedido	1	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
	RS 2.457,76	Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

4. Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Nos editais de fomento e concessão de prêmio cultural, serão garantidas no mínimo 20% das vagas para participantes das áreas periféricas e rurais.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Nos editais de fomento e concessão de prêmio cultural, serão adotadas políticas de cotas e reserva de vagas para negros, indígenas e/ou deficientes. Além disso, serão implementadas bonificações ou critérios diferenciados de pontuação para as ações afirmativas que visam estimular a participação e o protagonismo de mulheres, negros, indígenas, povos tradicionais (inclusive de terreiro e quilombolas), populações nômades, pessoas do segmento LGBTQIA+, pessoas com deficiência e outras minorias.

5. Informações sobre Sistema de Cultura local Possui Conselho de Cultura? Não

Possui Plano de Cultura? Em elaboração

Possui Fundo de Cultura? Não.

JOÃO BATISTA PAULINO DO NASCIMENTO

Secretário de Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:

Larissa Medeiros Freire Ferreira

Código Identificador:A3902433

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS**

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202406260002 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 240500016/2024 FORNECEDOR ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos / Rn, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA, localizado na Rua Santos Dumont, 236, 1º Andar, Centro, Mossoró / Rn - Cep: 59.600-170, inscrito no CNPJ/MF N.º 70.159.801/0001-80, representado(a) pelo(a) Senhor(a) , indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E ESCRITÓRIO (CONFORME TERMO DE REFERENCIA) DESTINADOS A SUPRIR DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do

Edital de Licitação nº 0016/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 23.181,17 (vinte e três mil, cento e oitenta e um reais e dezessete centavos) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
26	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEONORA	CX	50.0	28,00	1.400,00
	COLA BASTAO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES					
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	LEONORA	PCT	310.0	3,96	1.227,60
	ATÓXICO					
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	ACP	UND	2000.0	2,50	5.000,00
	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)					
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) PACOTE COM 50 FOLHAS	MASTERPRINT	RES	200.0	29,92	5.984,00
	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS					
67	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	CX	44.0	30,00	1.320,00
	Pinel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro					
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	ACRIMETY	CX	3.0	152,00	456,00
	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE					
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	MAXPRINT	PAR	105.0	4,87	511,35
	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID					
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	CX	21.0	36,00	756,00
	Especial para quadro branco, ponta macia para não danificar o quadro, paga facilmente					
86	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	CX	20.0	25,00	500,00
	Pinel Atômico com ponta chanfrada indeformável. Uso em papel, cartolina e papelão. Tinta à base de álcool, ponta de feltro					
100	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	MASTERPRINT	RES	141.0	22,42	3.161,22
	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas					
107	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	JANDAIA	RES	105.0	14,00	1.470,00
	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS					
131	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	ISOPLAC	UND	105.0	9,00	945,00
	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)					
141	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	MARCIS	UND	40.0	2,30	92,00
	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor					
152	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	KOALA	CX	100.0	3,58	358,00
	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 26 de junho de 2024

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ

Representante Legal do órgão Gerenciador

ATEMAQ - COMERCIO & SERVICOS LTDA

CNPJ/MF Nº 70.159.801/0001-80

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:8ED87E8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 7/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 7/2024

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - 0001579 - ACENEDOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 11,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BIC	BIC	150	1.200,00
Item: 0002 - 0008673 - ACIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 4,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	800	2.104,00
Item: 0003 - 0008674 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1litro. - Quantidade: 10.450 Unidade - Valor Referência: 2,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPEX	LIMPEX	10.450	12.017,50

Item: 0004 - 0008675 - ÁLCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 5,35					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	7.000	31.500,00
Item: 0005 - 0008676 - ÁLCOOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	7.000	28.000,00
Item: 0006 - 0006823 - ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pct c-100g. - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 3,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NEVE	NEVE	1.500	2.610,00
Item: 0007 - 0008677 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	2.000	4.820,00
Item: 0008 - 0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - Quantidade: 400 Unidade - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CABANA MAGAZINE LTDA (51.621.518/0001-83)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AVENTAL DE PVC	TOTAL CAPAS/TOTAL CAPAS	400	3.256,00
Item: 0009 - 0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:08:54 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA	COMPOSTELA	150	1.035,00
Item: 0010 - 0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	150	1.050,00
Item: 0011 - 0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros. - Quantidade: 15 Unidade - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA (49.695.571/0001-87)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:35:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA, material plástico resistente	ICASA	15	143,40
Item: 0012 - 0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros. - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 24,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BACIA	COMPOSTELA	150	1.875,00
Item: 0013 - 0001591 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:35:29 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	200	1.456,00
Item: 0014 - 0001592 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:36:00 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MERCONPLAS	MERCONPLAS	200	2.300,00
Item: 0015 - 0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:36:26 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	200	2.316,00
Item: 0016 - 0001594 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:36:43 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	200	2.366,00
Item: 0017 - 0001595 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	200	1.200,00
Item: 0018 - 0001596 - BALDE, material plástico, capacidade mínima de 20 litros, material da alça: arame galvanizado, cor: a definir. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:37:10 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABC	ABC	200	2.212,00
Item: 0019 - 0006824 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 4, dimensões mínimas: 34 x 27 cm - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EPLAC	EPLAC	1.300	2.600,00
Item: 0020 - 0006825 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5, dimensões mínimas: 40 x 33 cm - Quantidade: 1.300 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EPLAC	EPLAC	1.300	3.237,00
Item: 0021 - 0006826 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 6, dimensões mínimas: 37 x 46 cm - Quantidade: 1.200 Unidade - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EPLAC	EPLAC	1.200	3.120,00
Item: 0022 - 0001597 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - Quantidade: 600 Par - Valor Referência: 47,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024	VONDER	VONDER	600	16.140,00

	09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA				
Item: 0023 - 0008678 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no - Quantidade: 1.217 Unidade - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPEX	LIMPEX	1.217	3.529,30
Item: 0024 - 0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente. - Quantidade: 264 Unidade - Valor Referência: 19,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRASIL	BRASIL	264	1.848,00
Item: 0025 - 0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente, - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	2.500	4.625,00
Item: 0026 - 0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente, - Quantidade: 2.410 Pacote - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	2.410	4.820,00
Item: 0027 - 0008679 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml. - Quantidade: 450 Unidade - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TRA LA LA	TRA LA LA	450	2.250,00
Item: 0028 - 0008185 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOTALPLAST	TOTALPLAST	5.000	30.000,00
Item: 0029 - 0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON. - Quantidade: 220 Unidade - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ANA MARIA	ANA MARIA	220	528,00
Item: 0030 - 0008187 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICARIE Tubo 50G - Quantidade: 700 Unidade - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TANDY	TANDY	700	1.750,00
Item: 0031 - 0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas. - Quantidade: 800 Unidade - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EVEM	EVEM	800	2.000,00
Item: 0032 - 0001758 - CREOLINA, embalagem com 900 ml. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPA FÁCIL	LIMPA FÁCIL	100	1.200,00
Item: 0033 - 0008680 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPEX	LIMPEX	7.000	19.530,00
Item: 0034 - 0008681 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR. - Quantidade: 7.000 Unidade - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	7.000	10.500,00
Item: 0035 - 0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOVIÇA	NOVIÇA	100	500,00
Item: 0036 - 0008682 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência: lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, sem CFC, com no mínimo 360 ml. - Quantidade: 1.090 Unidade - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOM AR	BOM AR	1.090	8.720,00
Item: 0037 - 0008683 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	2.000	2.800,00
Item: 0038 - 0008684 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros. - Quantidade: 2.500 Unidade - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPEX	LIMPEX	2.500	8.700,00
Item: 0039 - 0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALKLIN	ALKLIN	200	760,00
Item: 0040 - 0001612 - ESCOVA PARA VASO SANTITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - Quantidade: 173 Unidade - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO	ALKLIN	ALKLIN	173	605,50

MACEDO DA SILVA					
Item: 0041 - 0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALKLIN	ALKLIN	200	738,00
Item: 0042 - 0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira. - Quantidade: 159 Unidade - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:38:18 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALKLIN	ALKLIN	159	1.594,77
Item: 0043 - 0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio. - Quantidade: 87 Unidade - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ALKLIN	ALKLIN	87	522,00
Item: 0044 - 0006830 - ESPONJA DE Lã DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades. - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOMBRIIL	BOMBRIIL	3.000	3.540,00
Item: 0045 - 0008685 - ESPONJA DUPLA FACE - esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, pacote com 04 unidades, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibacterianas, medidas mínimas: 110 X 70 mm X 20 mm. - Quantidade: 2.500 Pacote - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRILHUS	BRILHUS	2.500	5.450,00
Item: 0046 - 0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SAOLO	SAOLO	1.000	2.100,00
Item: 0047 - 0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FLANELA	AC TEXTIL	500	945,00
Item: 0048 - 0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja). - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	FLANEBERG	FLANEBERG	500	600,00
Item: 0049 - 0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente - Quantidade: 2.600 Pacote - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GARFO PARA REFEIÇÃO	STRAWPLAST/ STRAWPLAST	2.600	7.358,00
Item: 0050 - 0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - Quantidade: 2.510 Pacote - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	2.510	4.844,30
Item: 0051 - 0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g. - Quantidade: 367 Unidade - Valor Referência: 10,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOTEC	ISOTEC	367	2.209,34
Item: 0052 - 0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 2,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPZ	TOPZ	1.000	1.100,00
Item: 0053 - 0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml - Quantidade: 187 Unidade - Valor Referência: 12,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BUZZ	BUZZ	187	1.496,00
Item: 0054 - 0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas. - Quantidade: 214 Unidade - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KELLTHINE	KELLTHINE	214	2.122,88
Item: 0055 - 0006843 - Conjunto higiene - Conjunto Higiene Uso: Recém Nascido, Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente, Tipo Embalagem: Kit Para Banho - Quantidade: 150 Unidade - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IFLAY	IFLAY	150	834,00
Item: 0056 - 0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7,0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. - Quantidade: 18.617 Unidade - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434 (33.571.492/0001-24)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPEX	LIMPEX	18.617	97.739,25
Item: 0057 - 0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 36,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME (19.752.596/0001-04)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NACIONAL	FORMI	500	13.950,00
Item: 0058 - 0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DHD	DHD	500	13.500,00
Item: 0059 - 0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 37,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DHD	DHD	500	13.500,00
Item: 0060 - 0006861 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO HOSPITALAR PARA MACA - Tamanho Único - (Pacote com 10 unidades). - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DHD	DHD	500	8.000,00
Item: 0061 - 0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos. - Quantidade: 500 Unidade - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DHD	DHD	500	4.000,00
Item: 0062 - 0008686 - LIMP CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante - Quantidade: 1.500 Unidade - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	AZULIM	AZULIM	1.500	6.000,00
Item: 0063 - 0001766 - LIMP VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - Quantidade: 1.600 Unidade - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	1.600	5.600,00
Item: 0064 - 0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPADOR MULTIUSO	AUDAX	1.000	3.000,00
Item: 0065 - 0001634 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 224,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASÚTIL	PLASÚTIL	200	27.800,00
Item: 0066 - 0001635 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BRASIL	BRASIL	200	4.000,00
Item: 0067 - 0008687 - LIXEIRA COM PEDAL, material: plástico, Capacidade aproximadamente 50 litros - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 127,66					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:38:41 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASÚTIL	PLASÚTIL	200	14.042,00
Item: 0068 - 0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 79,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 11:38:53 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASÚTIL	PLASÚTIL	200	8.790,00
Item: 0069 - 0001637 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 77,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA (34.257.820/0001-85)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:35:34 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	S.B	S.B	200	8.588,00
Item: 0070 - 0001638 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta. - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASÚTIL	PLASÚTIL	200	1.566,00
Item: 0071 - 0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml. - Quantidade: 655 Unidade - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ALICE/DELTA	655	2.449,70
Item: 0072 - 0008688 - LUYA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante - Quantidade: 642 Par - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	G/ AMARELA/ M ULTIUSO	MBLIFE / MEDIX	642	1.476,60
Item: 0073 - 0008689 - LUYA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante - Quantidade: 660 Par - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	M/ AMARELA / MULTIUSO	MBLIFE / MEDIX	660	1.518,00
Item: 0074 - 0008616 - LUYA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.º (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante. - Quantidade: 1.000 Par - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (41.836.567/0001-80)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	P / AMARELA / MULTIUSO	MBLIFE / MEDIX	1.000	2.300,00
Item: 0075 - 0001767 - LUYA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades. - Quantidade: 300 Caixa - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:02:23 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANRO	SANRO	300	4.239,00
Item: 0076 - 0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio - Quantidade: 300 Par - Valor Referência: 14,78					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RG LUNA LTDA (44.223.965/0001-19)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	Raspa Cano Curto	Zanel	300	3.690,00
Item: 0077 - 0006835 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO PARA SERVIR. Cozinha, Restaurante, Processamento de Alimentos. Embalagem com 100 unidades. - Quantidade: 5.000 Pacote - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VABENE	VABENE	5.000	12.500,00
Item: 0078 - 0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 70,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IGUAL	IGUAL	100	4.500,00
Item: 0079 - 0008690 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/100und C/tampa - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 39,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	2.000	43.360,00
Item: 0080 - 0008691 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 40,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	1.500	45.000,00
Item: 0081 - 0001769 - MÁSCARA SEMI FACIAL, PFF2, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades. - Quantidade: 665 Caixa - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDIX	MEDIX	665	17.921,75
Item: 0082 - 0008699 - MÁSCARA RESPIRATORIA SEM FILTRO PFF1 N90 DESCARTAVEL - Quantidade: 34.000 Unidade - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:03:36 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MEDIX	MEDIX	34.000	30.600,00
Item: 0083 - 0001647 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data de embalagem não superior a 30 dias. - Quantidade: 370 Unidade - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OFISIO	OFISIO	370	762,20
Item: 0084 - 0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	KING	KING	300	2.700,00
Item: 0085 - 0001649 - PA COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	300	663,00
Item: 0086 - 0001650 - PA COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IMPERIAL	IMPERIAL	300	2.670,00
Item: 0087 - 0008692 - PA COLETORA GRANDE COM TAMPÁ 90cm - Medidas - 27,6x27,2x12cm é indicado para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão. - Quantidade: 100 Unidade - Valor Referência: 60,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	100	4.500,00
Item: 0088 - 0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades - Quantidade: 90 Pacote - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THEOTO	THEOTO	90	270,00
Item: 0089 - 0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades - Quantidade: 200 Pacote - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	THEOTO	THEOTO	200	1.280,00
Item: 0090 - 0006817 - PANO DE CHÃO GRANDE FLANELADO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO MEDIDA: 40CM x 66 CM - Quantidade: 465 Unidade - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SANTOS REIS	SANTOS REIS	465	1.441,50
Item: 0091 - 0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm. - Quantidade: 518 Unidade - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMEUI	ROMEUI	518	787,36
Item: 0092 - 0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas. - Quantidade: 990 Unidade - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PANO DE PRATO	AC TEXTIL	990	2.376,00
Item: 0093 - 0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. - Quantidade: 561 Unidade - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:04:12 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ROMEUI	ROMEUI	561	1.643,73
Item: 0094 - 0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - Quantidade: 575 Unidade - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BOREDA	BOREDA	575	3.450,00
Item: 0095 - 0008700 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28cm x 30m 28x30, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais. - Quantidade: 1.150 Unidade - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VABENE	VABENE	1.150	3.956,00
Item: 0096 - 0006818 - PAPEL HIGIÊNICO FARDOS C/ 64 RL, medindo 30x10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. - Quantidade: 1.095 Pacote - Valor Referência: 95,81					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUBELLE	DUBELLE	1.095	32.850,00
Item: 0097 - 0008693 - PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 08 rolos, material celulose virgem, Medidas mínimas de cada rolo: 30 m x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. - Quantidade: 1.350 Pacote - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MAX	MAX	1.350	9.018,00
Item: 0098 - 0008694 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos. - Quantidade: 1.890 Unidade - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SERIDO	SERIDO	1.890	5.953,50
Item: 0099 - 0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - Quantidade: 1.932 Unidade - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DESOFLOR	DESOFLOR	1.932	1.951,32
Item: 0100 - 0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml. - Quantidade: 360 Unidade - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	360	522,00
Item: 0101 - 0008695 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote ou embalagem com no mínimo 24 Unidades. - Quantidade: 2.000 Pacote - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	2.000	11.460,00
Item: 0102 - 0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCIA FUNDA - 12cm - pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca - Quantidade: 3.000 Pacote - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATO DESCARTÁVEL 12CM TOTALPLAST	TOTALPLAST/	3.000	3.150,00
Item: 0103 - 0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCIA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca. - Quantidade: 3.520 Pacote - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	3.520	4.963,20
Item: 0104 - 0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - Quantidade: 3.500 Pacote - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATO DESCARTAVEL	CRISTAL	3.500	11.760,00
Item: 0105 - 0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - Quantidade: 3.520 Pacote - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PRATO DESCARTAVEL	CRISTAL	3.520	4.259,20
Item: 0106 - 0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm - Pacote com 10 unidades, Cor Branca. - Quantidade: 3.010 Pacote - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	3.010	6.712,30
Item: 0107 - 0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades, - Quantidade: 3.020 Pacote - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	COPOBRAS	COPOBRAS	3.020	4.499,80
Item: 0108 - 0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades - Quantidade: 772 Unidade - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOULART	GOULART	772	1.659,80
Item: 0109 - 0001663 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades. - Quantidade: 1.460 Unidade - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GOULART	GOULART	1.460	2.292,20
Item: 0110 - 0008697 - QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml; - Quantidade: 266 Unidade - Valor Referência: 18,04					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOP CLEAR	TOP CLEAR	266	2.128,00
Item: 0111 - 0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm - Quantidade: 160 Unidade - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:04:48 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CONDOR	CONDOR	160	2.897,60
Item: 0112 - 0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm. - Quantidade: 165 Unidade - Valor Referência: 107,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOBRE	NOBRE	165	9.023,85
Item: 0113 - 0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha. - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	330	1.494,90

Item: 0114 - 0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha. - Quantidade: 252 Unidade - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	252	1.156,68
Item: 0115 - 0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha. - Quantidade: 391 Unidade - Valor Referência: 16,22					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	391	3.233,57
Item: 0116 - 0001671 - SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica. - Quantidade: 330 Unidade - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	GUARANI	GUARANI	330	1.758,90
Item: 0117 - 0001672 - SABÃO EM BARRA, contendo 5 unidades de 200 g, totalizando a embalagem de 1 kg, embalado em saco plástico. - Quantidade: 620 Unidade - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABSOLUTO	ABSOLUTO	620	3.825,40
Item: 0118 - 0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - Quantidade: 1.000 Unidade - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MARILUX	MARILUX	1.000	3.600,00
Item: 0119 - 0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g. - Quantidade: 2.000 Unidade - Valor Referência: 5,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABSOLUTO	ABSOLUTO	2.000	4.000,00
Item: 0120 - 0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - Quantidade: 1.800 Unidade - Valor Referência: 11,52					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ABSOLUTO	ABSOLUTO	1.800	5.760,00
Item: 0121 - 0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. - Quantidade: 1.110 Unidade - Valor Referência: 2,73					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	EVEN	EVEN	1.110	1.542,90
Item: 0122 - 0001677 - SABONETE INFANTIL com no mínimo 80 G - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 4,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	BARUEL	BARUEL	650	975,00
Item: 0123 - 0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados. - Quantidade: 350 Unidade - Valor Referência: 29,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	400ML	VENEZA KIDS	350	5.180,00
Item: 0124 - 0008701 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério. - Quantidade: 589 Unidade - Valor Referência: 11,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIMPO	OLIMPO	589	3.316,07
Item: 0125 - 0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bomba plástica contendo 05 litros. - Quantidade: 490 Unidade - Valor Referência: 34,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OLIMPO	OLIMPO	490	8.579,90
Item: 0126 - 0008702 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns - Quantidade: 7.280 Unidade - Valor Referência: 4,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SACO P LIXO 100L	DONAPACK	7.280	17.253,60
Item: 0127 - 0008703 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. - Quantidade: 728 Unidade - Valor Referência: 48,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SACO P LIXO	DONAPACK	728	17.843,28
Item: 0128 - 0008704 - SACO PASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns - Quantidade: 11.110 Unidade - Valor Referência: 3,99					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	11.110	12.221,00
Item: 0129 - 0008705 - SACO PLASTICO PARA LIXO COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns - Quantidade: 9.160 Unidade - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	9.160	9.160,00
Item: 0130 - 0008706 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns - Quantidade: 9.090 Unidade - Valor Referência: 4,55					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	9.090	18.180,00
Item: 0131 - 0008707 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR PRETO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns - Quantidade: 8.500 Unidade - Valor Referência: 3,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SACO P LIXO	DONAPACK	8.500	14.195,00
Item: 0132 - 0008708 - SACO PLASTICO PARA LIXO, COR BRANCO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. - Quantidade: 850 Unidade - Valor Referência: 38,47					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	850	15.300,00
Item: 0133 - 0008709 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 und. - Quantidade: 927 Unidade - Valor Referência: 18,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	927	7.045,20
Item: 0134 - 0008710 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 und - Quantidade: 822 Unidade - Valor Referência: 14,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DONAPACK	DONAPACK	822	6.156,78
Item: 0135 - 0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados - Quantidade: 2.603 Unidade - Valor Referência: 27,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	2.603	41.648,00
Item: 0136 - 0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados - Quantidade: 703 Unidade - Valor Referência: 44,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	PLASTICOR	PLASTICOR	703	15.859,68
Item: 0137 - 0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml. - Quantidade: 550 Unidade - Valor Referência: 14,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	500ML	VENEZA KIDS	550	3.916,00
Item: 0138 - 0008698 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG. - Quantidade: 315 Unidade - Valor Referência: 25,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	LIMPA FACIL	LIMPA FACIL	315	4.098,15
Item: 0139 - 0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - Quantidade: 125 Unidade - Valor Referência: 48,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:05:40 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	SUPORTE PAPEL TOALHA	NOBRE/GOEDERT	125	3.075,00
Item: 0140 - 0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml. - Quantidade: 275 Unidade - Valor Referência: 39,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:06:03 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOBRE	NOBRE	275	5.508,25
Item: 0141 - 0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPA em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - Quantidade: 188 Unidade - Valor Referência: 49,12					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 19/06/2024 - 12:06:28 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IGUAL	IGUAL	188	4.709,40
Item: 0142 - 0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60; - Quantidade: 650 Unidade - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	IGUAL	IGUAL	650	5.057,00
Item: 0143 - 0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm - Quantidade: 240 Unidade - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DOHLER	DOHLER	240	3.345,60
Item: 0144 - 0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm. - Quantidade: 560 Unidade - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
KARLA KAROLINE FONTES MENESES (37.937.325/0001-05)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	100% ALGODÃO	SISA	560	4.060,00
Item: 0145 - 0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50. - Quantidade: 1.260 Unidade - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
DARLU Indústria Têxtil Ltda (40.223.106/0001-79)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DLH	DLH	1.260	8.794,80
Item: 0146 - 0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid - Quantidade: 200 Unidade - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NOBRE	NOBRE	200	1.984,00
Item: 0147 - 0001698 - VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros. - Quantidade: 300 Unidade - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CAVALCANTE & CIA LTDA (10.655.938/0001-01)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ANA MARIA	ANA MARIA	300	639,00
Item: 0148 - 0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação - Quantidade: 452 Unidade - Valor Referência: 15,39					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HC DISTRIBUIDORA (35.044.590/0001-39)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VASSOURA	CONDOR	452	3.503,00
Item: 0149 - 0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm. - Quantidade: 340 Unidade - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	340	1.938,00
Item: 0150 - 0001700 - VASSOURA DE PIAÇAÇA, material cerdas de piaçaça, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - Quantidade: 355 Unidade - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI (22.486.978/0001-48)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	VAÇOURA PIAÇAÇA	JOHN VASSOURAS/ JOHN VASSOURAS	355	2.236,50
Item: 0151 - 0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado. - Quantidade: 582 Unidade - Valor Referência: 16,67					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	582	4.947,00
Item: 0152 - 0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros, Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m - Quantidade: 1.130 Unidade - Valor Referência: 18,33					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	1.130	10.565,50
Item: 0153 - 0001703 - VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua. - Quantidade: 142 Unidade - Valor Referência: 20,47					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	POTIGUAR	POTIGUAR	142	1.482,48
Item: 0154 - 0010325 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 6.205 Unidade - Valor Referência: 9,78					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	6.205	30.962,95
Item: 0154 - 0010325 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 18.617 Unidade - Valor Referência: 9,78					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	TOPCLEAN	TOPCLEAN	18.617	92.898,83
Item: 0155 - 0010326 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 1.500 Pacote - Valor Referência: 40,69					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	1.500	31.125,00
Item: 0155 - 0010326 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa COTA RESERVADA 25.00% - Quantidade: 500 Pacote - Valor Referência: 40,69					
J.S.R MERCANTIL LTDA (50.627.112/0001-45)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ISOPLAC	ISOPLAC	500	10.375,00
Item: 0156 - 0010327 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. COTA RESERVADA 25.02% - Quantidade: 1.095 Pacote - Valor Referência: 95,81					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUBELLE	DUBELLE	1.095	43.800,00
Item: 0156 - 0010327 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. COTA RESERVADA 25.02% - Quantidade: 364 Pacote - Valor Referência: 95,81					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME (24.114.994/0001-35)	Adjudicado em: 07/05/2024 - 09:17:11 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	DUBELLE	DUBELLE	364	14.560,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:2BC63FD5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS
ELETRÔNICO - 7/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz						
Registro de Preços Eletrônico - 7/2024						
Resultado da Homologação						
0001 - 0001579 - ACENDEADOR AUTOMÁTICO DE FOGÃO, tipo mecânico: com corpo plástico e ponteira de aço, tipo pistola, acionado através de gatilho, tamanho grande, funcionamento por fagulha de atrito. - BIC - Valor Referência: 11,95						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J.S.R MERCANTIL LTDA	BIC	150 Unidade	8,00	1.200,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0002 - 0008673 - ÁCIDO MURIÁTICO, aspecto físico líquido, composição ácido: sulfônico, fluorídrico, muriático, solúvel em água, aplicação limpeza em geral, frasco contendo 1 litro. - LIMPA FÁCIL - Valor Referência: 4,78						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J.S.R MERCANTIL LTDA	LIMPA FÁCIL	800 Unidade	2,63	2.104,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0003 - 0008674 - ÁGUA SANITÁRIA, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, densidade de 1,20 a 1, cor incolor, aplicação lavagem e alvejante de roupas, banheiras e pias, frasco contendo 1 litro. - LIMPEX - Valor Referência: 2,37						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	10.450 Unidade	1,15	12.017,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0004 - 0008675 - ALCOOL ETÍLICO líquido para limpeza de ambientes, tipo etílico hidratado, límpido, incolor, volátil, mínimo de 70% P/P INPM, frasco contendo 1 litro. - TOPCLEAN - Valor Referência: 5,35						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	7.000 Unidade	4,50	31.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0005 - 0008676 - ALCOL GEL, etílico p/ limpeza de ambientes, tipo gel, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica concentração 70%, odor eucalipto ou lavanda, frasco contendo 1 litro. - TOPCLEAN - Valor Referência: 5,97						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	7.000 Unidade	4,00	28.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
0006 - 0006823 - ALGODÃO HIDRÓFILO, multiuso em bolas 100% algodão pet c-100g. - NEVE - Valor Referência: 3,16						
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação	
J.S.R MERCANTIL LTDA	NEVE	1.500 Pacote	1,74	2.610,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	

0007 - 0008677 - AMACIANTE DE ROUPA, aspecto físico líquido viscoso, composição tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, aplicação artigos têxteis, características adicionais líquido concentrado, solúvel em água, base neutra, frasco com 02 litros. - TOPCLEAN - Valor Referência: 4,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	2.000 Unidade	2,41	4.820,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0001586 - AVENTAL, em PVC, dupla face, medidas mínimas: 120 (A) x 70 (L) cm, impermeável a líquidos, com tiras de ajuste do mesmo material, na cor branca ou transparente. - AVENTAL DE PVC - Valor Referência: 15,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CABANA MAGAZINE LTDA	AVENTAL DE PVC	400 Unidade	8,14	3.256,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0001587 - BACIA, capacidade aproximadamente de 14 litros. - BACIA - Valor Referência: 13,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	BACIA	150 Unidade	6,90	1.035,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0001588 - BACIA, material plástico resistente, 40 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 12 litros. - ABC - Valor Referência: 10,64					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	150 Unidade	7,00	1.050,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0001589 - BACIA, material plástico resistente, 80 cm de diâmetro, com capacidade aproximada de 20 litros. - BACIA, material plástico resistente - Valor Referência: 17,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
49.695.571 MARIA DE LOURDES MOURA BEZERRA	BACIA, material resistente	plástico 15 Unidade	9,56	143,40	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0001590 - BACIA, material plástico, capacidade aproximada de 25 litros. - BACIA - Valor Referência: 24,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	BACIA	150 Unidade	12,50	1.875,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0001591 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 12 litros. - ABC - Valor Referência: 13,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	200 Unidade	7,28	1.456,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0001592 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 14 litros. - MERCONPLAS - Valor Referência: 22,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	MERCONPLAS	200 Unidade	11,50	2.300,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0001593 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 20 litros. - ABC - Valor Referência: 21,06					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	200 Unidade	11,58	2.316,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0001594 - BALDE PLÁSTICO COM ALÇA, material resistente, capacidade de 40 litros. - ABC - Valor Referência: 21,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	200 Unidade	11,83	2.366,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0001595 - BALDE, material plástico, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado, cor natural. - ABC - Valor Referência: 10,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	200 Unidade	6,00	1.200,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0001596 - BALDE, material plástico, capacidade mínima de 20 litros, material da alça: arame galvanizado, cor: a definir. - ABC - Valor Referência: 20,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABC	200 Unidade	11,06	2.212,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0006824 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 4, dimensões mínimas: 34 x 27 cm - EPLAC - Valor Referência: 2,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	EPLAC	1.300 Unidade	2,00	2.600,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0006825 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 5, dimensões mínimas: 40 x 33 cm - EPLAC - Valor Referência: 4,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	EPLAC	1.300 Unidade	2,49	3.237,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0006826 - BANDEJA DE PAPELÃO LAMINADO Nº 6, dimensões mínimas: 37 x 46 cm - EPLAC - Valor Referência: 3,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	EPLAC	1.200 Unidade	2,60	3.120,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0001597 - BOTINA, em látex cano longo na cor branca, resistente para uso hospitalar. Em tamanhos variados. - VONDER - Valor Referência: 47,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	VONDER	600 Par	26,90	16.140,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008678 - CERA LÍQUIDA, Aplicação pisos cerâmicos, granitos, mármore e paviflex. Cor: incolor/ amarela/ vermelha. Frasco com 750 ml. A embalagem deverá conter extenamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no - LIMPEX - Valor Referência: 5,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	1.217 Unidade	2,90	3.529,30	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0001599 - CESTO PARA LIXO/LIXEIRA, telado, com capacidade mínima de 10 litros, em material plástico resistente. - BRASIL - Valor Referência: 19,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRASIL	264 Unidade	7,00	1.848,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0006827 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL PARA SOBREMESA TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOTALPLAST	2.500 Pacote	1,85	4.625,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0006828 - COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL REFEIÇÃO TRADICIONAL, pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - TOTALPLAST - Valor Referência: 3,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOTALPLAST	2.410 Pacote	2,00	4.820,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0027 - 0008679 - COLÔNIA INFANTIL, Dermatologicamente testada e hipoalérgica, sem álcool, com registro no Ministério da Saúde. Embalagem com aproximadamente 100 ml. - TRA LA LA - Valor Referência: 7,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TRA LA LA	450 Unidade	5,00	2.250,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0028 - 0008185 - COPO DESCARTÁVEL de 300ml, pacote com 100 Unidades, de boa qualidade, de cor Branco - TOTALPLAST - Valor Referência: 8,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOTALPLAST	5.000 Pacote	6,00	30.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0029 - 0001757 - CORDA PARA VARAL DE ROUPAS Nº 5, EM NAYLON. - ANA MARIA - Valor Referência: 4,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	ANA MARIA	220 Unidade	2,40	528,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0030 - 0008187 - CREME DENTAL INFANTIL ANTICÁRIE Tubo 50G - TANDY - Valor Referência: 4,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TANDY	700 Unidade	2,50	1.750,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0031 - 0001602 - CREME DENTAL, tubo 90 gramas. - EVEM - Valor Referência: 4,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	EVEM	800 Unidade	2,50	2.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0032 - 0001758 - CREOLINA, embalagem com 900 ml. - LIMPA FÁCIL - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	LIMPA FÁCIL	100 Unidade	12,00	1.200,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0033 - 0008680 - DESINFETANTE BACTERICIDA, tensoativo não iônico, quaternário de amônia, essência lavanda, jasmim ou eucalipto, frasco com 2 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 5,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	7.000 Unidade	2,79	19.530,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0034 - 0008681 - DESINFETANTE DE PINHO, 500 ML, REFERÊNCIA PINHO SOL OU SIMILAR. - TOP CLEAR - Valor Referência: 7,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	7.000 Unidade	1,50	10.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0035 - 0001605 - DESINTUPIDOR PARA PIA, com bocal de borracha e cabo de polietileno. - NOVIÇA - Valor Referência: 19,27					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	NOVIÇA	100 Unidade	5,00	500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0036 - 0008682 - DESODORIZADOR AMBIENTAL, essência: lavanda, brisa do mar ou floral, apresentação: aerossol, aplicação: aromatizador ambiental, sem CFC, com no mínimo 360 ml. - BOM AR - Valor Referência: 16,83					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOM AR	1.090 Unidade	8,00	8.720,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0037 - 0008683 - DETERGENTE componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 500 ml. - TOP CLEAR - Valor Referência: 2,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	TOP CLEAR	2.000 Unidade	1,40	2.800,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0038 - 0008684 - DETERGENTE, componente ativo linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, p/ remoção de gorduras de louças, talheres e panelas, aroma natural, contém tensoativo biodegradável, Frasco com 2 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 6,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	2.500 Unidade	3,48	8.700,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0039 - 0001760 - ESCOVA LIMPEZA DELICADA Com cerdas macias é ideal para limpezas delicadas. Dimensões: 4,5cm x 9,5cm x 2,5cm - ALKLIN - Valor Referência: 5,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ALKLIN	200 Unidade	3,80	760,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0040 - 0001612 - ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, cabo plástico e cerdas sintéticas. - ALKLIN - Valor Referência: 5,28					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ALKLIN	173 Unidade	3,50	605,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0041 - 0001613 - ESCOVÃO PLÁSTICO PARA LIMPEZA EM GERAL, oval, cerdas e suporte plástico. Medindo aproximadamente 12x6x4cm. - ALKLIN - Valor Referência: 6,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ALKLIN	200 Unidade	3,69	738,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0042 - 0001614 - Espanador - Espanador Material: Penas, Comprimento Cabo: 40 CM, Características Adicionais: Torneado e Reforçado, Material Cabo: Madeira. - ALKLIN - Valor Referência: 18,24					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ALKLIN	159 Unidade	10,03	1.594,77	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0043 - 0001604 - ESPANADOR DE AGAVE, para limpeza de pó de móveis e objetos, tamanho médio. - ALKLIN - Valor Referência: 9,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ALKLIN	87 Unidade	6,00	522,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0044 - 0006830 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, esponja de lã de aço carbono, textura macia e isenta de sinais de oxidação, Pct c/ 8 unidades. - BOMBRIIL - Valor Referência: 2,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	BOMBRIIL	3.000 Pacote	1,18	3.540,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0045 - 0008685 - ESPONJA DUPLA FACE - esponja para lavagem de louças e limpeza em geral dupla face, pacote com 04 unidades, sintética para limpeza, espuma de poliuretano, com abrasivo em uma face, antibactérias, medidas mínimas: 110 X 70 mm X 20 mm. - BRILHUS - Valor Referência: 3,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	BRILHUS	2.500 Pacote	2,18	5.450,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0046 - 0001762 - ESTOPA PARA CHÃO, lavado e alvejado com bordas costurada, medindo aproximadamente 77cm x 44cm, duplo, 100% algodão. - SAOLO - Valor Referência: 3,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	SAOLO	1.000 Unidade	2,10	2.100,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0047 - 0001619 - FLANELA PARA LIMPEZA, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medidas mínimas: 60x40cm. - FLANELA - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	FLANELA	500 Unidade	1,89	945,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0048 - 0001618 - FLANELA PARA LIMPEZA, medidas mínimas: 40x30 cm, cor a definir (amarela vermelha e laranja). - FLANEBERG - Valor Referência: 3,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	FLANEBERG	500 Unidade	1,20	600,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0049 - 0006833 - GARFO PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente - GARFO PARA REFEIÇÃO - Valor Referência: 5,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	GARFO PARA REFEIÇÃO	2.600 Pacote	2,83	7.358,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0050 - 0006834 - GARFO SOBREMESA DESCARTÁVEL PREMIUM, Pacote com 50 unidades, de boa qualidade, cor branca ou transparente. - COPOBRAS - Valor Referência: 3,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	COPOBRAS	2.510 Pacote	1,93	4.844,30	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0051 - 0001624 - GEL MATA FORMIGA, seringa 10 g. - ISOTEC - Valor Referência: 10,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOTEC	367 Unidade	6,02	2.209,34	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0052 - 0001764 - HASTES FLEXÍVEIS DE ALGODÃO, antialérgico, embalagem com 75 unidades. - TOPZ - Valor Referência: 2,00					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPZ	1.000 Unidade	1,10	1.100,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0053 - 0001626 - INSETICIDA equipado com agulha aplicadora, para formigas domésticas e focos localizados de cupins em madeira seca. tubo aerosol de 400ml - BUZZ - Valor Referência: 12,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	BUZZ	187 Unidade	8,00	1.496,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0054 - 0001627 - INSETICIDA, tubo com 300 ml, validade Mínima de 12 meses, Registro no MS, em aerosol, o produto deve combater mosquitos, pernilongos, baratas, moscas e formigas. - KELLTHINE - Valor Referência: 20,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	KELLTHINE	214 Unidade	9,92	2.122,88	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0055 - 0006843 - Conjunto higiene - Conjunto Higiene Uso: Recém Nascido, Composição: Saboneteira, Escova Para Cabelo E Pente, Tipo Embalagem: Kit Para Banho - IFLAY - Valor Referência: 10,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	IFLAY	150 Unidade	5,56	834,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0056 - 0001628 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragrância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. - LIMPEX - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
NEIDE FERNANDES SOARES 31601499434	LIMPEX	18.617 Unidade	5,25	97.739,25	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0057 - 0006858 - LENÇOL BRANCO COM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão. - NACIONAL - Valor Referência: 36,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA ME	NACIONAL	500 Unidade	27,90	13.950,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0058 - 0006859 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 100% algodão. - DHD - Valor Referência: 32,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DHD	500 Unidade	27,00	13.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0059 - 0006860 - LENÇOL BRANCO SEM ELÁSTICO, Tamanho solteiro, Dimensão: 1,60m X 2,40m, Tecido 50% algodão 50% poliéster - DHD - Valor Referência: 37,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DHD	500 Unidade	27,00	13.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0060 - 0006861 - LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO BRANCO HOSPITALAR PARA MACA - Tamanho Único - (Pacote com 10 unidades) - DHD - Valor Referência: 26,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DHD	500 Pacote	16,00	8.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0061 - 0006862 - LENÇOL DESCARTÁVEL, papel hospitalar para maca 70x50 rolos. - DHD - Valor Referência: 9,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DHD	500 Unidade	8,00	4.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0062 - 0008686 - LIMPA CERAMICAS E AZULEJOS, Tipo AZULIM ou Similar - produto biodegradável, características físico químicas, acidez: 3,6 - 4,0 ml (NaOH 0,2N), odor: perfumado, cor: azul, composição: ácido sulfônico, coadjuvante, tensoativo não iônico, fragrância, corante - AZULIM - Valor Referência: 8,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	AZULIM	1.500 Unidade	4,00	6.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0063 - 0001766 - LIMPA VIDROS, tubos de 500 ml, acondicionados em caixas de papelão devidamente identificadas. - TOP CLEAR - Valor Referência: 10,96					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	1.600 Unidade	3,50	5.600,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0064 - 0001632 - LIMPADOR DE USO GERAL, tubo com 500 ml, utilizado para limpeza azulejos, plásticos e esmaltados, fogões e superfícies laváveis. indicado para remover gorduras, fuligem, poeira, marcas de dedos, riscos de lápis. aroma campestre. sem a presença de amô - LIMPADOR MULTIUSO - Valor Referência: 7,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	LIMPADOR MULTIUSO	1.000 Unidade	3,00	3.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0065 - 0001634 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 100 litros - PLASÚTIL - Valor Referência: 224,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASÚTIL	200 Unidade	139,00	27.800,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0066 - 0001635 - LIXEIRA COM PEDAL, material plástico. Capacidade aproximadamente 15 litros - BRASIL - Valor Referência: 41,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BRASIL	200 Unidade	20,00	4.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0067 - 0008687 - LIXEIRA COM PEDAL, material: plástico, Capacidade aproximadamente 50 litros - PLASÚTIL - Valor Referência: 127,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASÚTIL	200 Unidade	70,21	14.042,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0068 - 0001636 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, com tampa solta, capacidade 100 litros, preta. - PLASÚTIL - Valor Referência: 79,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASÚTIL	200 Unidade	43,95	8.790,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0069 - 0001637 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, material polietileno, capacidade 30 litros, tipo fechada com tampa, diâmetro 38, altura 51, cor branca, características adicionais dobradiça, haste e pedal/acionamento tampa por pe - S.B - Valor Referência: 77,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
MEGA BOR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E VESTUARIO LTDA	S.B	200 Unidade	42,94	8.588,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0070 - 0001638 - LIXEIRA EM PLÁSTICO reforçado, pequena, tipo grade, capacidade 10 litros, preta. - PLASÚTIL - Valor Referência: 14,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASÚTIL	200 Unidade	7,83	1.566,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0071 - 0001639 - LUSTRA MÓVEIS. Emulsão aquosa cremosa, componentes ceras naturais, aroma lavanda, aplicação móveis e superfícies lisas, frasco com 200ml. - LUSTRA MÓVEIS 200ML - Valor Referência: 6,99					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	LUSTRA MÓVEIS 200ML	655 Unidade	3,74	2.449,70	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0072 - 0008688 - LUVA DE BORRACHA, tamanho grande, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante - G/ AMARELA/ M ULTIUSO - Valor Referência: 10,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	G/ AMARELA/ M ULTIUSO	642 Par	2,30	1.476,60	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0073 - 0008689 - LUVA DE BORRACHA, tamanho médio, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e antiderrapante - M/ AMARELA / MULTIUSO - Valor Referência: 8,68					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	M/ AMARELA / MULTIUSO	660 Par	2,30	1.518,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0074 - 0006816 - LUVA DE BORRACHA, tamanho pequeno, material látex natural, com c.* (certificado de avaliação do ministério do trabalho), cor amarela, características adicionais aveludada internamente e					

antiderrapante. - P / AMARELA / MULTIUSO - Valor Referência: 5,97					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	P / AMARELA / MULTIUSO	1.000 Par	2,30	2.300,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0075 - 0001767 - LUYA DE VINIL, tamanhos variados, caixa com 100 unidades. - SANRO - Valor Referência: 25,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	SANRO	300 Caixa	14,13	4.239,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0076 - 0001643 - LUVAS DE RASPA DE COURO, cano curto, tamanho médio - Raspa Cano Curto - Valor Referência: 14,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RG LUNA LTDA	Raspa Cano Curto	300 Par	12,30	3.690,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0077 - 0006835 - LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO PARA SERVIR, Cozinha, Restaurante, Processamento de Alimentos, Embalagem com 100 unidades. - VABENE - Valor Referência: 10,58					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	VABENE	5.000 Pacote	2,50	12.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0078 - 0001768 - MANGUEIRA, a mangueira com 3 camadas distintas: a camada interna em pvc, a intermediária em poliéster trançado e a externa em pvc com 20 metros. - IGUAL - Valor Referência: 70,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	IGUAL	100 Unidade	45,00	4.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0079 - 0008690 - MARMITA MARMITINHA ALUMINIO DESCARTAVEL 220ML 250g C/100und C/tampa - ISOPLAC - Valor Referência: 39,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	2.000 Pacote	21,68	43.360,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0080 - 0008691 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa - ISOPLAC - Valor Referência: 40,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	1.500 Pacote	30,00	45.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0081 - 0001769 - MÁSCARA SEMI FACIAL, PFF2, para proteção, dobrável, descartável, fixado por duplo elástico, embalagem com 50 unidades. - MEDIX - Valor Referência: 49,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	MEDIX	665 Caixa	26,95	17.921,75	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0082 - 0008699 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA SEM FILTRO PFF1 N90 DESCARTÁVEL - MEDIX - Valor Referência: 1,38					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	MEDIX	34.000 Unidade	0,90	30.600,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0083 - 0001647 - NAFTALINA SÓLIDA EM PASTILHAS, embalagem plástica resistente de 50g, data de embalagem não superior a 30 dias. - OFISIO - Valor Referência: 3,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	OFISIO	370 Unidade	2,06	762,20	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0084 - 0001648 - ÓLEO DE PEROBA, lustrador p/ madeira, componentes óleos mineral e vegetal, solventes minerais, aplicação renovação/realce móveis e madeiras em geral, aroma peroba, frasco c/ 200ml - KING - Valor Referência: 12,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	KING	300 Unidade	9,00	2.700,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0085 - 0001649 - PÁ COLETORA DE LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26 cm e cabo 15 cm, ambos de plástico resistente. - ISOPLAC - Valor Referência: 4,02					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	300 Unidade	2,21	663,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0086 - 0001650 - PÁ COLETORA DE LIXO, material poliestireno, cabo de madeira, comprimento aproximado do cabo 80 cm, largura mínima 28, aplicação limpeza, cor a definir. - IMPERIAL - Valor Referência: 16,90					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	IMPERIAL	300 Unidade	8,90	2.670,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0087 - 0008692 - PÁ COLETORA GRANDE COM TAMPÁ 90cm - Medidas - 27,6x27,2x12cm é indicado para recolhimento e armazenamento de lixos. Acionamento automático assim que é colocada no chão. - ISOPLAC - Valor Referência: 60,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	100 Unidade	45,00	4.500,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0088 - 0006839 - PALITO DE PICOLÉ ponta redonda Talge, Pacote com 100 unidades - THEOTO - Valor Referência: 4,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	THEOTO	90 Pacote	3,00	270,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0089 - 0006840 - PALITO PARA CHURRASCO pacote com 100 Unidades - THEOTO - Valor Referência: 11,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	THEOTO	200 Pacote	6,40	1.280,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0090 - 0006817 - PANO DE CHÃO GRANDE FLANELADO TECIDO GROSSO 100% ALGODÃO MEDIDA: 40CM x 66 CM - SANTOS REIS - Valor Referência: 8,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	SANTOS REIS	465 Unidade	3,10	1.441,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0091 - 0001652 - PANO DE PIA/LIMPEZA, fabricado em algodão, na cor branca, medidas mínimas: 70x50 cm. - ROMEU - Valor Referência: 2,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ROMEU	518 Unidade	1,52	787,36	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0092 - 0001653 - PANO DE PRATO, em tecido 100% algodão alvejado, com alto nível de absorção, tamanho aproximado 45 x 60 cm, devidamente abanhado, estampas variadas. - PANO DE PRATO - Valor Referência: 8,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	PANO DE PRATO	990 Unidade	2,40	2.376,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0093 - 0001654 - PANO PARA LIMPEZA, material fibra poliéster e celulose, tamanho mínimo 30 x 48 cm, alto grau absorção, sem desprendimento partícula, p/ limpeza bancada, pia, equipamentos. - ROMEU - Valor Referência: 5,74					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ROMEU	561 Unidade	2,93	1.643,73	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0094 - 0001655 - PAPEL ALUMÍNIO, rolo medindo 45 cm por 7,5 metros. - BOREDA - Valor Referência: 16,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BOREDA	575 Unidade	6,00	3.450,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0095 - 0008700 - PAPEL FILME, com medidas mínimas de 28cm x 30m 28x30, com ótimo alongamento e próprio para acondicionar e embalar os mais diversos materiais. - VABENE - Valor Referência: 6,75					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	VABENE	1.150 Unidade	3,44	3.956,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0096 - 0006818 - PAPEL HIGIÊNICO FARDÓ C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. - DUBELLE - Valor Referência: 95,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUBELLE	1.095 Pacote	30,00	32.850,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0097 - 0008693 - PAPEL HIGIÊNICO, fardo com 08 rolos, material celulose virgem, Medidas mínimas de cada rolo: 30 m x 10 cm, tipo picotado, folhas duplas, cor branca, extramacio. - MAX - Valor Referência: 13,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	MAX	1.350 Pacote	6,68	9.018,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0098 - 0008694 - PAPEL TOALHA, folha dupla picotada, branca, tamanho 22,5 x 21,50 cm, com 60 folhas, pacote com 2 rolos. - SERIDO - Valor Referência: 6,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	SERIDO	1.890 Unidade	3,15	5.953,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0099 - 0001772 - PASTILHA SANITÁRIA, desodorizador sanitário, peso líquido mínimo 25 g, aspecto físico tablete sólido, c/ suporte plástico para vaso sanitário. - DESOFLOR - Valor Referência: 1,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DESOFLOR	1.932 Unidade	1,01	1.951,32	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0100 - 0001660 - POLIDOR DE ALUMÍNIO, líquido para limpeza de utensílios de cozinha, remove sujeiras e manchas dando brilho aos utensílios de metal. FR com 500 ml. - TOPCLEAN - Valor Referência: 2,85					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	360 Unidade	1,45	522,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0101 - 0008695 - POTE DESCARTÁVEL, Pra festa, 250 ml, Redondo, Com Tampa, Pacote ou embalagem com no mínimo 24 Unidades. - COPOBRAS - Valor Referência: 11,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	COPOBRAS	2.000 Pacote	5,73	11.460,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0102 - 0006846 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDA - 12cm - pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca - PRATO DESCARTÁVEL 12CM - Valor Referência: 1,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEICULOS EIRELI	PRATO DESCARTÁVEL	3.000 Pacote 12CM	1,05	3.150,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0103 - 0006847 - PRATO DESCARTÁVEL CUMBUCA FUNDO 15 Cm, pacote com 10 unidades, de boa qualidade, cor branca. - COPOBRAS - Valor Referência: 2,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	COPOBRAS	3.520 Pacote	1,41	4.963,20	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0104 - 0006848 - PRATO DESCARTÁVEL FUNDO 26 cm, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - PRATO DESCARTÁVEL - Valor Referência: 6,79					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	PRATO DESCARTÁVEL	3.500 Pacote	3,36	11.760,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0105 - 0006849 - PRATO DESCARTÁVEL RASO 15 CM, Pacote com 10 unidades, de boa qualidade, Cor Branca. - PRATO DESCARTÁVEL - Valor Referência: 2,56					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	PRATO DESCARTÁVEL	3.520 Pacote	1,21	4.259,20	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0106 - 0006850 - PRATO PARA REFEIÇÃO FUNDO DESCARTÁVEL 21 cm - Pacote com 10 unidades. Cor Branca. - COPOBRAS - Valor Referência: 4,37					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	COPOBRAS	3.010 Pacote	2,23	6.712,30	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0107 - 0006851 - PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL RASO 18CM, de boa qualidade, Branco, pacote com 10 unidades, - COPOBRAS - Valor Referência: 2,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	COPOBRAS	3.020 Pacote	1,49	4.499,80	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0108 - 0001662 - PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO, pacote com 12 unidades - GOULART - Valor Referência: 4,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	GOULART	772 Unidade	2,15	1.659,80	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0109 - 0001663 - PRENDEDOR DE ROUPA, apresentação em madeira resistente, pacote com 12 Unidades. - GOULART - Valor Referência: 3,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	GOULART	1.460 Unidade	1,57	2.292,20	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0110 - 0008697 - QUEROSENE, 100% destilado de petróleo, aplicação limpeza em geral, frasco plástico transparente com 1000 ml; - TOP CLEAR - Valor Referência: 18,04					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	TOP CLEAR	266 Unidade	8,00	2.128,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0111 - 0001774 - REFIL RODO MÁGICO, material absorvente pva, original de ótima qualidade de ótima qualidade, tam. 28cm - CONDOR - Valor Referência: 32,50					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	CONDOR	160 Unidade	18,11	2.897,60	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0112 - 0001670 - RODO MÁGICO, absorvente com extensor, para secar, limpar e absorver líquidos, sem utilização das mãos, ideal para limpeza de vidros, pisos, cerâmicas, azulejos e outras 28 cm. - NOBRE - Valor Referência: 107,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	NOBRE	165 Unidade	54,69	9.023,85	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0113 - 0001666 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 30 cm, 02 borracha. - POTIGUAR - Valor Referência: 8,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	330 Unidade	4,53	1.494,90	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0114 - 0001667 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 40 cm, 01 borracha. - POTIGUAR - Valor Referência: 9,00					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	252 Unidade	4,59	1.156,68	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0115 - 0001669 - RODO, com cabo de madeira plastificada com rosca, suporte de plástico medindo no mínimo 60 cm, 02 borracha. - POTIGUAR - Valor Referência: 16,22					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	391 Unidade	8,27	3.233,57	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0116 - 0001671 - SABÃO DE COCO, 1kg, embalagem plástica. - GUARANI - Valor Referência: 10,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	GUARANI	330 Unidade	5,33	1.758,90	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0117 - 0001672 - SABÃO EM BARRA, contendo 5 unidades de 200 g, totalizando a embalagem de 1 kg, embalado em saco plástico. - ABSOLUTO - Valor Referência: 12,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ABSOLUTO	620 Unidade	6,17	3.825,40	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0118 - 0001673 - SABÃO EM BARRA, de glicerina, 400g. Embalado em saco plástico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. - MARILUX - Valor Referência: 7,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	MARILUX	1.000 Unidade	3,60	3.600,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0119 - 0001674 - SABÃO EM PÓ CX 500g, com Tensoativo aniônico, alcalinizante, sais inorgânicos, enzima, sequestrante, branquiador, corante, perfumes diversos. Embalagem em caixa de papelão com 500g. - ABSOLUTO - Valor Referência: 5,14					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ABSOLUTO	2.000 Unidade	2,00	4.000,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0120 - 0001675 - SABÃO EM PÓ, embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de registro no ministério da saúde. - ABSOLUTO - Valor Referência: 11,52					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	ABSOLUTO	1.800 Unidade	3,20	5.760,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0121 - 0001676 - SABONETE 90 g, aspecto físico sólido, glicerinado com perfumes variados, p/ higienização das mãos. - - EVEN - Valor Referência: 2,73					
J.S.R MERCANTIL LTDA	EVEN	1.110 Unidade	1,39	1.542,90	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0122 - 0001677 - SABONETE INFANTIL com no mínimo 80 G - BARUEL - Valor Referência: 4,51					
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	BARUEL	650 Unidade	1,50	975,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0123 - 0006852 - SABONETE LÍQUIDO INFANTIL com no mínimo 400 ml, glicerinado com perfumes variados. - 400ML - Valor Referência: 29,51					
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	400ML	350 Unidade	14,80	5.180,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0124 - 0008701 - SABONETE LÍQUIDO, aspecto físico líquido viscoso, com fragrância de coco ou erva-doce. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério. - OLIMPO - Valor Referência: 11,03					
J.S.R MERCANTIL LTDA	OLIMPO	589 Unidade	5,63	3.316,07	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0125 - 0001776 - SABONETE LÍQUIDO, cremoso perolado, acidez neutro, aplicação higienização e desinfecção para as mãos, bombona plástica contendo 05 litros. - OLIMPO - Valor Referência: 34,34					
J.S.R MERCANTIL LTDA	OLIMPO	490 Unidade	17,51	8.579,90	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0126 - 0008702 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 Uns - SACO P LIXO 100L - Valor Referência: 4,85					
HC DISTRIBUIDORA	SACO P LIXO 100L	7.280 Unidade	2,37	17.253,60	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0127 - 0008703 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR BRANCO, em material plástico resistente com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 100 Und. - SACO P LIXO - Valor Referência: 48,25					
HC DISTRIBUIDORA	SACO P LIXO	728 Unidade	24,51	17.843,28	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0128 - 0008704 - SACO PASTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 Uns - DONAPACK - Valor Referência: 3,99					
CAVALCANTE & CIA LTDA	DONAPACK	11.110 Unidade	1,10	12.221,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0129 - 0008705 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 Uns - DONAPACK - Valor Referência: 4,53					
CAVALCANTE & CIA LTDA	DONAPACK	9.160 Unidade	1,00	9.160,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0130 - 0008706 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, em material plástico resistente com capacidade de 30 litros. Pacote contendo 10 Uns - DONAPACK - Valor Referência: 4,55					
CAVALCANTE & CIA LTDA	DONAPACK	9.090 Unidade	2,00	18.180,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0131 - 0008707 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 Uns - SACO P LIXO - Valor Referência: 3,48					
HC DISTRIBUIDORA	SACO P LIXO	8.500 Unidade	1,67	14.195,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0132 - 0008708 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR BRANCO em material plástico resistente com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 100 Und. - DONAPACK - Valor Referência: 38,47					
CAVALCANTE & CIA LTDA	DONAPACK	850 Unidade	18,00	15.300,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0133 - 0008709 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO não reciclado, preto, capacidade 40 litros, pacote com 100 und. - DONAPACK - Valor Referência: 18,39					
CAVALCANTE & CIA LTDA	DONAPACK	927 Unidade	7,60	7.045,20	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0134 - 0008710 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO, COR PRETO, não reciclado, preto, capacidade 60 litros, pacote com 100 und - DONAPACK - Valor Referência: 14,69					
J.S.R MERCANTIL LTDA	DONAPACK	822 Unidade	7,49	6.156,78	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0135 - 0001687 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 30x40cm, capacidade 3kg. Rolo com 500 sacos picotados - PLASTICOR - Valor Referência: 27,59					
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASTICOR	2.603 Unidade	16,00	41.648,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0136 - 0001688 - SACO PLÁSTICO PICOTADO, transparente, medindo 35X50cm, capacidade 5kg. Rolo com 500 sacos picotados - PLASTICOR - Valor Referência: 44,23					
J.S.R MERCANTIL LTDA	PLASTICOR	703 Unidade	22,56	15.859,68	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0137 - 0001689 - SHAMPOO INFANTIL, antialérgico, não deve arder nos olhos, embalagem com 500 ml. - 500ML - Valor Referência: 14,15					
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	500ML	550 Unidade	7,12	3.916,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0138 - 0008698 - SODA CÁUSTICA EM ESCAMAS, 99%, PACOTE 1 KG. - LIMPA FACIL - Valor Referência: 25,51					
J.S.R MERCANTIL LTDA	LIMPA FACIL	315 Unidade	13,01	4.098,15	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0139 - 0001778 - SUPORTE PARA PAPEL TOALHA - SUPORTE PAPEL TOALHA - Valor Referência: 48,30					
J. R. COMERCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI	SUPORTE PAPEL TOALHA	125 Unidade	24,60	3.075,00	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0140 - 0001692 - SUPORTE PARA SABONETE LÍQUIDO/ ALCOOL GEL com reservatório, base em metal para fixação na parede, recipiente em plástico abs, branco, capacidade mínima de 800 ml. - NOBRE - Valor Referência: 39,27					
J.S.R MERCANTIL LTDA	NOBRE	275 Unidade	20,03	5.508,25	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0141 - 0001693 - TAMBOR DE LIXO COM TAMPAS em material plástico resistente, com capacidade para 60 litros. - IGUAL - Valor Referência: 49,12					
J.S.R MERCANTIL LTDA	IGUAL	188 Unidade	25,05	4.709,40	Homologado em 19/06/2024 12:35:58 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

0142 - 0001694 - TAPETE, para porta, retangular, medindo 40x60; - IGUAL - Valor Referência: 15,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	IGUAL	650 Unidade	7,78	5.057,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0143 - 0006853 - TOALHA DE BANHO MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 70cm x 128cm - DOHLER - Valor Referência: 27,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	DOHLER	240 Unidade	13,94	3.345,60	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0144 - 0006854 - TOALHA DE ROSTO, felpuda, em algodão, com medidas mínimas de 45cm x 80cm. - 100% ALGODÃO - Valor Referência: 14,42					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
KARLA KAROLINE FONTES MENESES	100% ALGODÃO	560 Unidade	7,25	4.060,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0145 - 0001695 - TOALHA MATERIAL 100% ALGODÃO, cor branca, comprimento 80, largura 50. - DLH - Valor Referência: 13,88					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
DARLU Indústria Têxtil Ltda	DLH	1.260 Unidade	6,98	8.794,80	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0146 - 0001697 - TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA, para utilização na cozinha (manipulação de alimentos), pct c/100 Unid - NOBRE - Valor Referência: 19,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	NOBRE	200 Unidade	9,92	1.984,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0147 - 0001698 - VARAL DE ROUPAS Nº 05, 10 metros. - ANA MARIA - Valor Referência: 4,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CAVALCANTE & CIA LTDA	ANA MARIA	300 Unidade	2,13	639,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0148 - 0001702 - VASSOURA DE CERDAS DE NYLON, luxo base em madeira resistente, cerdas com comprimento mínimo (saliente) de 11cm e espessura média de 0,8mm, dispostas em no mínimo 4 carreiras de tufo justapostos homogêneos de modo a preencher toda a base, a fixação - VASSOURA - Valor Referência: 15,39					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HC DISTRIBUIDORA	VASSOURA	452 Unidade	7,75	3.503,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0149 - 0001699 - VASSOURA DE PALHA, material palha natural, mínimo de 30 cm, cabo de madeira com 120 cm. - POTIGUAR - Valor Referência: 11,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	340 Unidade	5,70	1.938,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0150 - 0001700 - VASSOURA DE PIAÇAVA, material cerdas de piaçava, cabo madeira plastificado, comprimento cerdas mínimo 15 cm. - VAÇOURA PIAÇAVA - Valor Referência: 12,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J. R. COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS EIRELI	VAÇOURA PIAÇAVA	355 Unidade	6,30	2.236,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0151 - 0001701 - VASSOURA DE POLIPROPILENO. Material cerdas polipropileno, material cabo madeira plastificado, material cepa plástico, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínimo 9, características adicionais com cabo rosqueado. - POTIGUAR - Valor Referência: 16,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	582 Unidade	8,50	4.947,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0152 - 0006855 - VASSOURA SUPER PREMIUM COM CABO, Material sintético 6 x 30 x 126 centímetros. Com cerdas mais longas angulares. Ideal para limpeza de pisos internos e externos. Acompanha Cabo de madeira revestido de 1,20m - POTIGUAR - Valor Referência: 18,33					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	1.130 Unidade	9,35	10.565,50	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0153 - 0001703 - VASSOURÃO, tipo piaçava para limpeza de rua. - POTIGUAR - Valor Referência: 20,47					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	POTIGUAR	142 Unidade	10,44	1.482,48	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0010325 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. COTA RESERVADA 25.00% - TOPCLEAN - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	18.617 Unidade	4,99	92.898,83	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0154 - 0010325 - LAVA-PISO, detergente para remoção de sujeiras de pisos, PH neutro (7.0), Fragância de Limão, Erva Doce, lavanda ou jasmim, biodegradáveis, frasco com 2 litros. COTA RESERVADA 25.00% - TOPCLEAN - Valor Referência: 9,78					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	TOPCLEAN	6.205 Unidade	4,99	30.962,95	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0155 - 0010326 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa COTA RESERVADA 25.00% - ISOPLAC - Valor Referência: 40,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	1.500 Pacote	20,75	31.125,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0155 - 0010326 - MARMITA, MARMITINHA RETANGULAR DESCARTAVEL 500ml C/100und C/tampa COTA RESERVADA 25.00% - ISOPLAC - Valor Referência: 40,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
J.S.R MERCANTIL LTDA	ISOPLAC	500 Pacote	20,75	10.375,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0156 - 0010327 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. COTA RESERVADA 25.02% - DUBELLE - Valor Referência: 95,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUBELLE	1.095 Pacote	40,00	43.800,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0156 - 0010327 - PAPEL HIGIÊNICO FARDO C/ 64 RL, medindo 30mx10cm, gofrado, picotado, branco, 100% celulose, folhas simples. COTA RESERVADA 25.02% - DUBELLE - Valor Referência: 95,81					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI ME	DUBELLE	364 Pacote	40,00	14.560,00	Homologado em 07/05/2024 09:17:54 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador: 725E2E84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº: 0108/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0108/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, NO VALOR DE R\$ 46.000,00 (QUARENTA E SEIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**, no valor de R\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2061	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais de Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	46.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						46.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0020	Excelência na Gestão Administrativa das Ações Agropecuárias				
Ação	2063	Manutenção dos Serviços de Transportes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	40.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						40.000,00

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.013	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	605	Abastecimento				
Programa	0021	Fomento e Desenvolvimento Agropecuário de Políticas de Produção Agropecuária				
Ação	2067	Manutenção de Ações de Abastecimento Móvel de Água Potável no Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	3.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)						6.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						46.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:D92B3079

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0109/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº:0109/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Educação**, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2044	Remuneração de Professores da Educação Básica e Encargos Sociais do Ensino Fundamental				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)						60.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Prefeitura Municipal de Tibau

Unidade Orçamentária	02.005	Secretaria Municipal de Educação				
Função	12	Educação				
Subfunção	361	Ensino Fundamental				
Programa	0006	Aprimorar e Garantir a Qualidade na Oferta do Ensino Fundamental				
Ação	2038	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15001001	R\$	60.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)						60.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:59126CB5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL DECRETO MUNICIPAL Nº:0110/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0110/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, NO VALOR DE R\$ 152.000,00 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	16000000	RS		12.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							12.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2108	Manutenção do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Equipe Multiprofissional					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais					
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	16000000	RS		140.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)							140.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)							152.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	RS		60.000,00
Valor do Crédito Anulação (R\$)							60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS		12.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)							12.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0014	Expansão e Qualificação da Atenção Especializada					
Ação	2098	Manutenção das Atividades do Centro Especializado em Reabilitação					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	16000000	RS		10.000,00
Elemento de Despesa	339037	Locação de Mão-de-Obra	Fonte de Recurso	16000000	RS		35.000,00
Valor do Crédito Anulado (R\$)							45.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	2106	Manutenção da Frota de Veículos das Ações de Serviços Públicos de Saúde – Atenção Especializada					
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes					
Grupo de Natureza Despesa	33	Outras Despesas Correntes					
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	RS		35.000,00

Valor do Crédito Anulado (R\$)	35.000,00
Total do Crédito Anulado (R\$)	152.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 26 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:3BC58BD9

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº:0111/2024

DECRETO MUNICIPAL Nº: 0111/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00695/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3190, de 29 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal do município de Tibau (Lei nº 00695/2023, de 28 de dezembro de 2023), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1189	Pavimentação com Blocos Intertravados de Logradouros Públicos no Município de Tibau			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 200.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)					200.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	1179	Construção e Reforma de Prédios Públicos			
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 100.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
Função	04	Administração			
Subfunção	122	Administração Geral			
Programa	018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana			
Ação	2059	Manutenção do Aterro Sanitário do Município de Tibau			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 80.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serv. De Terc. P. Jurídica	Fonte de Recurso	17200000	R\$ 20.000,00
Total da Anulação (R\$)					100.000,00

Total das Anulações (R\$)	200.000,00
----------------------------------	-------------------

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 27 de junho de 2024

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Amanda Dechelle Gomes de Alcantará
Código Identificador:23CE8E77

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024**

O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Pregão Eletrônico Nº 07/2024, conforme descrito: objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS. Empresa(s) Vencedora(s):

Vencedor(es): ELEVATE UTILIDADES LTDA					
CNPJ: 52.996.455/0001-02			Email:	Telefone: 84996041549	
Endereço: R PERU, 88, CENTRO, Taquaruçu do Sul/RS, CEP: 98410-000					
Representante: Charles Gabriele Cauduro - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00031	DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO 800ML Dispenser para sabonete líquido 800ml, confeccionado em ABS, na cor branca, que não necessite chave, para ser afixado com fita adesiva e/ou parafusos. Sistema que aceite refil e reservatório, que contenha tecla "apert	NOBRE	UND	100,00	21,99

Vencedor(es): MC FELIPE CAMPOS					
CNPJ: 01.070.693/0001-51			Email: mcfelipecampos@gmail.com	Telefone: (84) 3661-1830	
Endereço: RUA DA TOADA, 1010 NOVA NATAL, POTENGI, NATAL/RN, CEP: 59138-370					
Representante: Maria Cristina Felipe Campos - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00016	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 32L	SOPRANO	UND	20,00	59,67
00017	CAIXA TERMICA PLASTICA COM ALÇA 50L	SOPRANO	UND	10,00	86,84
00018	CANUDO EMBALADO INDIVIDUALMENTE PC. COM 100 UN.	STRAWPLAST	Pacote	500,00	3,89
00019	CANUDO FLEXIVEL IDEAL PARA VITAMINAS, SUCOS, REFRIGERANTES,ETC, COR BRANCO COM LISTRAS VERMELHAS, COMPOSIÇÃO:POLIPROPILENO E PIGMENTOS DE ALTA PUREZA, PCT C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	Pacote	500,00	9,34
00052	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 100 LT 75 X 105CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700 KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO MEDIDAS ESPES.12 MICRA, IDENTIFICADO C/SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIA TÓXICA	RAVA	Pacote	3000,00	29,99
00053	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 200 LT 42 X 58CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8700KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO ESPESSURA 06 MICRAS ROTULO FUNDO BRCONTORNO PR.C/SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIA INFECTANTE	RAVA	Pacote	3000,00	31,89
00055	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 50 LT 63 X 80CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO ESPES. 12 MICRA, RÓTULO FUNDO BR.CONTORNO PRETO.COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIAINFECTANTE	RAVA	Pacote	3000,00	20,89
00057	SACO PLÁSTICO PRETO 200 LITROS DIMENSSÕES 75 X 100 CM REFORÇADO ESPESSURA 14 MICRAS PACOTES COM 100 UNIDADES	RAVA	Pacote	48000,00	46,89

Vencedor(es): RADIANY F MALHEIRO - ME					
CNPJ: 21.565.342/0001-29			Email: rmcomercioeservicos2014@outlook.com	Telefone: 20202583 - 988080976 - 988363757	
Endereço: Av. Professor Cletino Câmara, 216, Boa Esperança, Parnamirim/RN, CEP: 59140-340					
Representante: RADIANY FERNANDES MALHEIRO - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00013	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 21 LITROS	FRICALOR	UND	20,00	35,45
00049	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 210 - PACOTE C/ 10	COPOBRAS	Pacote	6000,00	3,22

Vencedor(es): RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI					
CNPJ: 28.031.958/0001-69			Email:	Telefone: 8487421004	
Endereço: Rua José Peixoto, 0 SALA 03, Emaús, Parnamirim/RN, CEP: 59148-220					
Representante: Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00011	Borrifador em polietileno com capacidade de 500 ml.	NOBRE/GOEDERT	UND	100,00	7,00
00054	SACO PLASTICO BRANCO LEITOSO 30 LT 63 X 80CM PACOTE 100 UNIDADES PESO 8.700KG PADRÃO ABNT IMPERMEÁVEL RESISTENTE A RUPTURA E VAZAMENTO ESPES. 12 MICRA, RÓTULO FUNDO BR.CONTORNO PRETO.COM SÍMBOLO UNIVERSAL DE SUBSTÂNCIAINFECTANTE	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	3000,00	16,65
00058	SACO PLÁSTICO PRETO 100 LITROS REFORÇADO ESPESSURA 0,8 MICRAS PACOTES COM 100 UNIDADES	DONAPACK/ DONAPACK	Pacote	42000,00	26,00
Total:					

Vencedor(es): SAUDE POTIGUAR COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 42.877.232/0001-72			Email:	Telefone: 84996041549	
Endereço: RUA PRESIDENTE LEAO VELOSO, 607, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59032-500					
Representante: ERIKA TAMARA DA SILVA COSTA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00001	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT COM MANGA LONGA, MALHA GRAMATURA 50G/M², PUNHO EM ELÁSTICO, CONFECCIONADO EM 100 % POLIPROPILENO (TNT), NA COR BRANCA, ABERTO NAS COSTAS COM TIRA PARA AMARRAR NA CINTURA, TIPO CAMISOLA, TAMANHO ÚNICO. PACOTE COM 10 UNIDADES	MEDIX	UND	3000,00	3,60

Vencedor(es): **WALBER CESAR MELO DA ROCHA**

CNPJ: 13.920.428/0001-02		Email: walbercesar2008@hotmail.com		Telefone: 84 3212-3264/98859-0115	
Endereço: R PITIMBU, 784, CIDADE ALTA, NATAL/RN, CEP: 59025-620					
Representante: WALBER CESAR MELO DA ROCHA - RG:					
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)
00002	BANDEJA ISOPOR FUNDA B3 P/ ALIMENTOS PACOTE COM 100 UNIDADES	FRICALOR	Pacote	1000,00	27,20
00003	Bandeja plástica retangular para servir multiuso, comprimento 43cm, largura 30cm, altura 7cm	PLASUTIL	UND	40,00	9,50
00004	Bandeja plástica grande multiuso 21 litros, 55x41x13cm	PLASUTIL	UND	50,00	13,00
00005	Bandeja plástica grande 39x47x2cm	PLASUTIL	UND	50,00	10,50
00006	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 0,60X0,80 CM COM 0,20 MICRAS DE ESPESURA DE 1KG	BOMPACK	UND	150,00	19,40
00007	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 23X35 CM DE 3KG	BOMPACK	UND	150,00	19,00
00008	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 25X35 CM DE 4KG	BOMPACK	UND	150,00	22,00
00009	BOBINA DE SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE REFORÇADO COM TAMANHO DE 35X45 CM DE 5KG	BOMPACK	UND	150,00	34,00
00010	BOBINA PLÁSTICA PICOTADA 20X35 2KG / 2 LITROS 500 UN SACOS TRANSPARENTE RESISTENTE	BOMPACK	UND	150,00	38,20
00012	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 120 LITROS	FRICALOR	UND	20,00	116,00
00014	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 45 LITROS	FRICALOR	UND	20,00	6,60
00015	CAIXA TERMICA PLÁSTICA DE RODINHAS 80 LITROS	FRICALOR	UND	10,00	46,00
00020	COLHER DE SOPA DESCARTÁVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pacote	3500,00	2,99
00021	COPO DESCARTAVEL 200 ML COM TAMPAS SEM FURO - PAC COM 100 UNIDADES	ULTRA	Pacote	1500,00	5,90
00022	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 150 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	4000,00	3,40
00023	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 180 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	3000,00	3,40
00024	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 200 ML, PACOTE C/100 COPOS NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	3000,00	4,79
00025	COPO DESCARTAVEL CAPACIDADE 50 ML, NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	2500,00	2,00
00026	COPO DESCARTAVEL DE 500 ML COM TAMPAS - PAC. COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pacote	400,00	10,50
00027	COPO PLÁSTICO TRANSPARENTE DESCARTAVEL COM TAMPAS SEM FURAS MODELO FAST FOOD CAPACIDADE 300ML PACOTE COM 50 UM	ULTRA	Pacote	300,00	14,99
00028	DESENTUPIDOR DE PIA EM TERMOPLÁSTICO BOJO FLEXIVEL COM ALTOPODER DE SUÇÃO ALTURA 17,5CM PROFUNDIDADE 10,5CM LARGURA	CONDOR	UND	30,00	12,20
00029	DESENTUPIDOR DE VASO - TAMANHO GRANDE - CABO EMBORRACHADO	CONDOR	UND	30,00	6,50
00030	DISPENSER PARA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS Dispenser para papel toalha interfolhas, confeccionado em plástico ABS branco, para papel de duas ou três dobras, com fechadura, chave e kit contendo buchas e parafusos para fixação na parede	NOBRE	UND	70,00	23,00
00032	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA COM BASE EM PLASTICO CERDAS EM NYLONDIMENSÕES MINIMAS 13 CM X 6 CM X 1 CM	CONDOR	UND	100,00	4,90
00033	GARFO DESCARTAVEL REFEIÇÃO PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	3000,00	2,40
00034	GARFO DESCARTAVEL SOBREMESA PACOTE COM 50 UNIDADES NA COR BRANCA	ULTRA	Pacote	2000,00	2,10
00035	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO G	TALGE	Caixa	150,00	18,00
00036	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO M	TALGE	Caixa	150,00	18,00
00037	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL EM LATEX COM PÓ TAMANHO P	TALGE	Caixa	100,00	19,00
00038	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM G EM VINIL	TALGE	Caixa	100,00	18,50
00039	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM M EM VINIL	TALGE	Caixa	100,00	18,60
00040	LUVA DE PROCEDIMENTO DESCARTÁVEL TAM P EM VINIL	TALGE	Caixa	100,00	18,50
00041	MARMITEX (EMBALAGEM DE ALUMÍNIO) PARA ALIMENTOS - C/ TAMPAS - Nº 8 - CX. C/ 100 UNIDADES	ULTRA	Caixa	40,00	34,00
00042	MARMITEX DE ALUMINIO RETANGULAR COM 3 DIVISÓRIAS E CAPACIDADE PARA 900 ML, TAMPAS PAPEL CARTÃO ALUMINIZADO, FECHAMENTO MANUAL, CX COM 100 UNIDADES	ULTRA	Caixa	30,00	64,00
00043	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TRIPLA C/ ELASTICO CONFEC. EMTNT 100% DE PP, REGISTRO ANVISA, FILTRO DE RETENÇÃO BACTERIANAMELTBLOWN BFE > 95% .CLIQUE PARA AJUSTE NASAL HIPOALERGENICA EATOXICA. CX C/ 50 UNIDADES	TALGE	Caixa	30,00	9,40
00044	MEXEDORES DE CAFÉ DESCARTÁVEL TIPO PAZINHA PACOTE COM 500 UNIDADES	ULTRA	Pacote	30,00	9,90
00045	MINI COLHER DE SOBREMESA DESCARTÁVEL TAM. 7,5 X 2 CM, COM 1000 UNIDADES	ULTRA	Pacote	70,00	12,00
00047	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 150 - PACOTE C/ 10	ULTRA	Pacote	5000,00	1,30
00048	PRATO DESCARTÁVEL PLÁSTICO - DIÂMETRO 180 - PACOTE C/ 10	ULTRA	Pacote	5000,00	2,20
00050	SACO DE PIPOCA PARDO TAM. 22 X 10,5 CM, CHIARA COM 500 UNIDADES	ULTRA	Pacote	5000,00	11,00
00051	SACO PARA PIPOCA EM PAPEL BRANCO TAMANHO FECHADO 7X13CM TAMANHO ABERTO 25X15CM PACOTE COM 500 UNIDADES	ULTRA	Pacote	5000,00	12,00
00056	SACO PLASTICO HOT DOG/CACHORRO QUENTE, TAM. 20 X 11 CM, PC COM 100 UN.	ULTRA	Pacote	3000,00	6,99
00059	SAQUINHO PLASTICO PARA DIM-DIM 4X23 CM PACOTE COM 50 UNIDADES	ULTRA	Pacote	3000,00	7,80
00060	SUPORTE DE PAREDE PARA REFIL AROMATIZANTE DE 250 ML NAS FRAGANCIA LAVANDA TOQUE DE ALGODÃO E CEREJA	AIR WICK	UND	100,00	15,50
00061	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE AGUA Dispenser de copo descartável para água (180ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injet	NOBRE	UND	80,00	35,00
00062	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ Dispenser de copo descartável para café (50ml), confeccionado em plástico transparente, com resistência a impactos, preferencialmente na cor azul, com tampa removível na parte superior, com serrilhas internas injeta	NOBRE	UND	50,00	25,00
00063	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO - ROLÃO - 300 MTS Suporte para acondicionamento de rolo de 300 metros de papel higiênico, totalmente fechado. Material feito em ABS	NOBRE	UND	70,00	21,00

Sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO do MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN, em 26 de junho de 2024.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador: 930D86A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 345, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.
O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 27 DE JUNHO DE 2024

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					320.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				280.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		16000000	0001	280.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				40.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16000000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					320.000,00
09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					320.000,00
	2096 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF				10.000,00
	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		16000000	0001	10.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				280.000,00
	3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		15001002	0001	280.000,00
	2099 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE				30.000,00
	3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		16040000	0001	30.000,00

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:23E61302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA**

AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN, por seu Setor de Compras, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação de preços para o objeto da Dispensa de licitação: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de manutenção, instalação, de linhas telefônicas, aparelhos de telefonia e ramais telefônicos destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN.** Abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas ou assinadas eletronicamente. Para o e-mail: pmvcruzcompras01@gmail.com . A descrição dos itens a serem registrados na proposta e demais informações poderão ser obtidas no correio eletrônico acima do referido departamento ou através do Telefone: (84) 3275-0112 - Ramal: 220 (horário de funcionamento de segunda feira a quinta feira 8h às 12h / 13h às 16h, e na sexta feira 8h às 12h).

O prazo para manifestar interesse e envio da proposta será de 03 (três) dias úteis, a partir da data de publicação na FEMURN.

Item	Especificação dos Produtos	UND.DE MEDIDA	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total
	Manutenção da Central telefônica da sede da Prefeitura. (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	02		
	Manutenção do Terminal inteligente da sede da Prefeitura. (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	02		
	Manutenção de Placas de ramal (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	04		
	Manutenção de ramais internos (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	10		
	Manutenção de ramais externos (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	20		
	Instalação de telefone (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	02		
	Instalação de Ramal (incluso todas as ferramentas e peças necessárias para a manutenção e/ou instalação)	UND	06		
	VALOR TOTAL				

Atenciosamente,
Vera Cruz/RN, 27 de Junho de 2024.

ANA KARLA DIAS DE LIMA
Chefe de Compras

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges

Código Identificador:E25AC4D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 00008/2024					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - ACIDO VALPROICO 250MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	15.000	6.600,00
Item: 0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	20.000	18.600,00
Item: 0003 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	1.000	6.590,00
Item: 0004 - ALPRAZOLAN 0,5 MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	15.000	1.500,00
Item: 0005 - ALPRAZOLAN 1MG - Quantidade: 20.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GREMED	GREMED	20.000	2.000,00
Item: 0006 - AMITRIPITILINA 25MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NEO QUIMICA	NEO QUIMICA	100.000	7.000,00
Item: 0007 - ARISTAB 15MG (ARIPRAZOL) 15MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHÉ	ACHÉ	10.000	6.000,00
Item: 0008 - ARISTAB 1MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 142,30					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	ACHÉ	ACHÉ	300	42.690,00
Item: 0009 - BIPERIDENO 2MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	80.000	28.800,00
Item: 0010 - BROMAZEPAN 3 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	7.800,00
Item: 0011 - BROMAZEPAN 6 MG - Quantidade: 60.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	60.000	11.400,00
Item: 0012 - BUPROPIONA 150MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	NOVA QUIMICA	NOVA QUIMICA	10.000	6.100,00
Item: 0013 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	2.000	20.520,00
Item: 0014 - CARBAMAZEPINA 200MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	80.000	20.000,00
Item: 0015 - CARBAMAZEPINA 400MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	8.000	5.360,00
Item: 0016 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	50.000	14.500,00
Item: 0017 - carbonato de lítio 450mg - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BIOLAB	BIOLAB	10.000	17.700,00
Item: 0018 - CITALOPRAM 20MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	30.000	3.300,00
Item: 0019 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	500	1.455,00
Item: 0020 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 ML - Quantidade: 3.000 Frasco - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay	FRASCO	GERMED	3.000	6.750,00

MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001-77)	Alcântara Silva de Medeiros				
Item: 0021 - CLONAZEPAN 0,5MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	5.000	500,00
Item: 0022 - CLONAZEPAN 2MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	100.000	7.000,00
Item: 0023 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	15.000	4.050,00
Item: 0024 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	3.000	5.580,00
Item: 0025 - CLORPROMAZINA 100MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	15.000	5.400,00
Item: 0026 - CLORPROMAZINA 25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	15.000	5.100,00
Item: 0027 - CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL - Quantidade: 200 Frasco - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	200	1.774,00
Item: 0028 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - Quantidade: 3.000 Ampola - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	3.000	10.230,00
Item: 0029 - DESVENLAFAXINA 50MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	15.000	17.100,00
Item: 0030 - DIAZEPAM 10 MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA	SANTISA	50.000	4.000,00
Item: 0031 - DIAZEPAM 5MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANTISA	SANTISA	10.000	800,00
Item: 0032 - DULOXETINA 30 MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	3.000	3.960,00
Item: 0033 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	80.000	16.800,00
Item: 0034 - ESCITALOPRAN 20MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	50.000	17.000,00
Item: 0035 - ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	300	4.089,00
Item: 0036 - FENITOÍNA 100MG - Quantidade: 8.000 Comprimido - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	8.000	1.040,00
Item: 0037 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	300	909,00
Item: 0038 - FENOBARBITAL 100MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	50.000	10.000,00
Item: 0039 - FENOBARBITAL 100MG/ML - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	300	1.029,00
Item: 0040 - FENOBARBITAL 40MG/ML - Quantidade: 2.000 Frasco - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	2.000	9.780,00
Item: 0041 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - Quantidade: 900 Ampola - Valor Referência: 15,53					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001-10)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	900	12.060,00
Item: 0042 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - Quantidade: 100.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDQUIMICA	MEDQUIMICA	100.000	11.000,00
Item: 0043 - FLUOXETINA GOTAS - Quantidade: 500 Frasco - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	MEDLEY	MEDLEY	500	8.615,00
Item: 0044 - FRISIUM 20MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 1,66						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	5.000	8.300,00
Item: 0045 - GABAPENTINA 300MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,55						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	5.000	2.750,00
Item: 0046 - GABAPENTINA 600MG - Quantidade: 5.000 Ampola - Valor Referência: 4,36						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000	21.800,00
Item: 0047 - HALOPEDRIDOL 1MG - Quantidade: 12.000 Comprimido - Valor Referência: 0,23						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	12.000	2.760,00
Item: 0048 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - Quantidade: 1.000 Frasco - Valor Referência: 4,40						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIÃO QUIMICA	UNIÃO QUIMICA	1.000	4.400,00
Item: 0049 - HALOPERIDOL 5MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	DE	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	50.000	10.500,00
Item: 0050 - HALOPERIDOL 5MG/ML - Quantidade: 300 Frasco - Valor Referência: 3,71						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	DE	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	300	1.110,00
Item: 0051 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ - Quantidade: 500 Ampola - Valor Referência: 7,57						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	DE	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	500	3.780,00
Item: 0052 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 4,45						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	4.450,00
Item: 0053 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,26						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GERMED	GERMED	15.000	3.900,00
Item: 0054 - LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML - Quantidade: 200 Ampola - Valor Referência: 2,19						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	200	438,00
Item: 0055 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,84						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	30.000	25.200,00
Item: 0056 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	15.000	9.750,00
Item: 0057 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - Quantidade: 900 Frasco - Valor Referência: 11,25						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	900	10.125,00
Item: 0058 - LORAZEPAN 2MG - Quantidade: 1.000 Comprimido - Valor Referência: 0,11						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	1.000	110,00
Item: 0059 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - Quantidade: 800 Ampola - Valor Referência: 1,94						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	HIPOLABOR	HIPOLABOR	800	1.552,00
Item: 0060 - MORFINA 0,2MG/ML - Quantidade: 2.000 Ampola - Valor Referência: 6,07						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	DE	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	2.000	12.100,00
Item: 0061 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - Quantidade: 1.000 Ampola - Valor Referência: 2,70						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	1.000	2.700,00
Item: 0062 - NEULEPTIL 1% 10MG/ML - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 11,05						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	120	1.326,00
Item: 0063 - NEULEPTIL 4% 40MG/ML - Quantidade: 120 Frasco - Valor Referência: 24,15						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	120	2.898,00
Item: 0064 - OLANZAPINA 10MG - Quantidade: 2.000 Comprimido - Valor Referência: 0,60						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	2.000	1.200,00
Item: 0065 - OXCARBAZEPINA 300MG - Quantidade: 10.000 Comprimido - Valor Referência: 1,21						
Fornecedor		Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E	Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	RANBAXY	RANBAXY	10.000	12.100,00

Item: 0066 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - Quantidade: 4.000 Comprimido - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	GEOLAB	GEOLAB	4.000	2.040,00
Item: 0067 - PAROXETINA 20MG - Quantidade: 30.000 Comprimido - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	SANOFI	SANOFI	30.000	7.500,00
Item: 0068 - QUETIAPINA 100 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA (07.932.265/0001- 77)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	COMPRIMIDOS	EUROFARMA	5.000	2.850,00
Item: 0069 - QUETIAPINA 25 MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	TEUTO	TEUTO	5.000	1.050,00
Item: 0070 - RISPERIDONA 1MG - Quantidade: 15.000 Comprimido - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	15.000	2.250,00
Item: 0071 - RISPERIDONA 1MG/ML - Quantidade: 800 Frasco - Valor Referência: 12,98					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI DONADUZZ	PRATI DONADUZZI	800	9.120,00
Item: 0072 - RISPERIDONA 2MG - Quantidade: 50.000 Comprimido - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	50.000	8.000,00
Item: 0073 - RISPERIDONA 3MG - Quantidade: 6.000 Comprimido - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI	PRATI	6.000	1.140,00
Item: 0074 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - Quantidade: 3.000 Comprimido - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	PRATI DONADUZZ	PRATI DONADUZZI	3.000	1.860,00
Item: 0075 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - Quantidade: 80.000 Comprimido - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EUROFARMA	EUROFARMA	80.000	14.400,00
Item: 0076 - succinilcolina 100 mg - Quantidade: 300 Ampola - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	BLAU	BLAU	300	4.608,00
Item: 0077 - TOPIRAMATO 50MG - Quantidade: 5.000 Comprimido - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA (42.591.738/0001- 10)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	EMS	EMS	5.000	1.650,00
Item: 0078 - TRIDIL - Quantidade: 600 Ampola - Valor Referência: 36,95					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (45.419.985/0001-22)	E Adjudicado em: 27/06/2024 - 12:20:44 - Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros	CRISTALIA	CRISTALIA	600	22.170,00
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:D5CB6240

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
Registro de Preços Eletrônico - 00008/2024					
Resultado da Homologação					
0001 - ACIDO VALPROICO 250MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,44					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	15.000 Comprimido	0,44	6.600,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0002 - ACIDO VALPROICO 500MG - RANBAXY - Valor Referência: 0,93					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	20.000 Comprimido	0,93	18.600,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0003 - ACIDO VALPROICO 50MG/ML XAROPE 100ML - PRATI - Valor Referência: 6,59					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	1.000 Frasco	6,59	6.590,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0004 - ALPRAZOLAN 0,5 MG - EMS - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	EMS	15.000 Comprimido	0,16	1.500,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0005 - ALPRAZOLAN 1MG - GREMED - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GREMED	20.000 Comprimido	0,10	2.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0006 - AMITRIPTILINA 25MG - NEO QUIMICA - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	NEO QUIMICA	100.000 Comprimido	0,07	7.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0007 - ARISTAB 15MG (ARIPIRAZOL) 15MG - ACHÉ - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ACHÉ	10.000 Comprimido	0,60	6.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0008 - ARISTAB 1MG/ML - ACHÉ - Valor Referência: 142,30					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	ACHÉ	300 Frasco	142,30	42.690,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0009 - BIPERIDENO 2MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	80.000 Comprimido	0,36	28.800,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0010 - BROMAZEPAN 3 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	60.000 Comprimido	0,13	7.800,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0011 - BROMAZEPAN 6 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	60.000 Comprimido	0,19	11.400,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0012 - BUPROPIONA 150MG - NOVA QUIMICA - Valor Referência: 0,61					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	NOVA QUIMICA	10.000 Comprimido	0,61	6.100,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0013 - CARBAMAZEPINA 2% SUSPENSAO - HIPOLABOR - Valor Referência: 10,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	2.000 Frasco	10,26	20.520,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0014 - CARBAMAZEPINA 200MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	80.000 Comprimido	0,25	20.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0015 - CARBAMAZEPINA 400MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,67					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	8.000 Comprimido	0,67	5.360,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0016 - CARBONATO DE LÍCIO 300MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,29					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	50.000 Comprimido	0,29	14.500,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0017 - carbonato de lítio 450mg - BIOLAB - Valor Referência: 1,77					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	10.000 Comprimido	1,77	17.700,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0018 - CITALOPRAM 20MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMPRIMIDOS	30.000 Comprimido	0,11	3.300,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0019 - CITRATO DE FENTANILA 0,5MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 2,91					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	500 Ampola	2,91	1.455,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0020 - CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS, 20 ML - FRASCO - Valor Referência: 2,76					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	FRASCO	3.000 Frasco	2,25	6.750,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0021 - CLONAZEPAN 0,5MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,10					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	5.000 Comprimido	0,10	500,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0022 - CLONAZEPAN 2MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	100.000 Comprimido	0,07	7.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0023 - CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG - E M S - Valor Referência: 0,27					
Fornecedor PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Modelo EMS	Quantidade Comprimido 15.000	Valor Final 0,27	Valor Total 4.050,00	Situação Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0024 - CLORIDRATO TRAMADOL 50MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 1,86					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	3.000 Ampola	1,86	5.580,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0025 - CLORPROMAZINA 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUIMICA	15.000 Comprimido	0,36	5.400,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0026 - CLORPROMAZINA 25MG - SANOFI - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	15.000 Comprimido	0,34	5.100,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0027 - CLORPROMAZINA 4% SOL ORAL - CRISTALIA - Valor Referência: 8,87					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	200 Frasco	8,87	1.774,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0028 - CLORPROMAZINA 5MG/ML INJETÁVEL - CRISTALIA - Valor Referência: 3,41					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	3.000 Ampola	3,41	10.230,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0029 - DESVENLAFAXINA 50MG - GERMED - Valor Referência: 1,14					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	15.000 Comprimido	1,14	17.100,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros

0030 - DIAZEPAM 10 MG - SANTISA - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	50.000 Comprimido	0,08	4.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0031 - DIAZEPAM 5MG - SANTISA - Valor Referência: 0,08					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANTISA	10.000 Comprimido	0,08	800,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0032 - DULOXETINA 30 MG - EUROFARMA - Valor Referência: 1,32					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	3.000 Comprimido	1,32	3.960,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0033 - ESCITALOPRAM OXALATO 10MG - GERMED - Valor Referência: 0,26					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	GERMED	80.000 Comprimido	0,21	16.800,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0034 - ESCITALOPRAN 20MG - GERMED - Valor Referência: 0,34					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	50.000 Comprimido	0,34	17.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0035 - ETOMIDATO INJETÁVEL 2MG/ML - BLAU - Valor Referência: 13,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	300 Ampola	13,63	4.089,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0036 - FENITOÍNA 100MG - HIPOLABOR - Valor Referência: 0,13					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	8.000 Comprimido	0,13	1.040,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0037 - FENITOINA SODICA 50MG/ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 3,03					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	300 Ampola	3,03	909,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0038 - FENOBARBITAL 100MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,20					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUIMICA	50.000 Comprimido	0,20	10.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0039 - FENOBARBITAL 100MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 3,43					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	300 Ampola	3,43	1.029,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0040 - FENOBARBITAL 40MG/ML - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 4,89					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUIMICA	2.000 Frasco	4,89	9.780,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0041 - FLUMAZENIL 0,1MG/ML - TEUTO - Valor Referência: 15,53					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	TEUTO	900 Ampola	13,40	12.060,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0042 - FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG - MEDQUIMICA - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDQUIMICA	100.000 Comprimido	0,11	11.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0043 - FLUOXETINA GOTAS - MEDLEY - Valor Referência: 17,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	MEDLEY	500 Frasco	17,23	8.615,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0044 - FRISIUM 20MG - SANOFI - Valor Referência: 1,66					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	5.000 Comprimido	1,66	8.300,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0045 - GABAPENTINA 300MG - PRATI - Valor Referência: 0,55					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	5.000 Comprimido	0,55	2.750,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0046 - GABAPENTINA 600MG - E M S - Valor Referência: 4,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EMS	5.000 Ampola	4,36	21.800,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0047 - HALOPEDRIDOL 1MG - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 0,23					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUIMICA	12.000 Comprimido	0,23	2.760,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0048 - HALOPERIDOL 2MG/ML GOTAS - UNIÃO QUIMICA - Valor Referência: 4,40					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	UNIÃO QUIMICA	1.000 Frasco	4,40	4.400,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0049 - HALOPERIDOL 5MG - CRISTALIA - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	CRISTALIA	50.000 Comprimido	0,21	10.500,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0050 - HALOPERIDOL 5MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 3,71					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	300 Frasco	3,70	1.110,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0051 - HALOPERIROL DECANOATO 50MG INJ - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 7,57					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	500 Ampola	7,56	3.780,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0052 - HALOPERIROL DECANOATO 70,52MG INJ - CRISTALIA - Valor Referência: 4,45					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	4,45	4.450,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0053 - HEMITARTARATO DE ZOLPIDEN 10MG - GERMED - Valor Referência: 0,26					

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GERMED	15.000 Comprimido	0,26	3.900,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0054 - LACTADO BIPERIDENO 5MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	200 Ampola	2,19	438,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0055 - LEVOMEPROMAZINA 100MG - SANOFI - Valor Referência: 0,84					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	30.000 Comprimido	0,84	25.200,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0056 - LEVOMEPROMAZINA 25MG - SANOFI - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	15.000 Comprimido	0,65	9.750,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0057 - LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL, 20ML - CRISTALIA - Valor Referência: 11,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	900 Frasco	11,25	10.125,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0058 - LORAZEPAN 2MG - TEUTO - Valor Referência: 0,11					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	1.000 Comprimido	0,11	110,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0059 - MIDAZOLAN 15MG/ML 3ML - HIPOLABOR - Valor Referência: 1,94					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	800 Ampola	1,94	1.552,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0060 - MORFINA 0,2MG/ML - UNIAO QUIMICA - Valor Referência: 6,07					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	UNIAO QUIMICA	2.000 Ampola	6,05	12.100,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0061 - MORFINA INJETAVEL 10MG/ML - CRISTALIA - Valor Referência: 2,70					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	1.000 Ampola	2,70	2.700,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0062 - NEULEPTIL 1% 10MG/ML - SANOFI - Valor Referência: 11,05					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	120 Frasco	11,05	1.326,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0063 - NEULEPTIL 4% 40MG/ML - SANOFI - Valor Referência: 24,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	120 Frasco	24,15	2.898,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0064 - OLANZAPINA 10MG - PRATI - Valor Referência: 0,60					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	2.000 Comprimido	0,60	1.200,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0065 - OXCARBAZEPINA 300MG - RANBAXY - Valor Referência: 1,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	RANBAXY	10.000 Comprimido	1,21	12.100,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0066 - PARACETAMOL+ CODEINA 30MG - GEOLAB - Valor Referência: 0,51					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	4.000 Comprimido	0,51	2.040,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0067 - PAROXETINA 20MG - SANOFI - Valor Referência: 0,25					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI	30.000 Comprimido	0,25	7.500,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0068 - QUETIAPINA 100 MG - COMPRIMIDOS - Valor Referência: 0,69					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA	COMPRIMIDOS	5.000 Comprimido	0,57	2.850,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0069 - QUETIAPINA 25 MG - TEUTO - Valor Referência: 0,21					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	TEUTO	5.000 Comprimido	0,21	1.050,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0070 - RISPERIDONA 1MG - PRATI - Valor Referência: 0,15					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	15.000 Comprimido	0,15	2.250,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0071 - RISPERIDONA 1MG/ML - PRATI DONADUZZ - Valor Referência: 12,98					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZ	800 Frasco	11,40	9.120,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0072 - RISPERIDONA 2MG - PRATI - Valor Referência: 0,16					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	50.000 Comprimido	0,16	8.000,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0073 - RISPERIDONA 3MG - PRATI - Valor Referência: 0,19					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	PRATI	6.000 Comprimido	0,19	1.140,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0074 - SERTRALINA CLORIDRATO 100MG - PRATI DONADUZZ - Valor Referência: 0,63					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	PRATI DONADUZZ	3.000 Comprimido	0,62	1.860,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0075 - SERTRALINA CLORIDRATO 50MG - EUROFARMA - Valor Referência: 0,18					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	EUROFARMA	80.000 Comprimido	0,18	14.400,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0076 - succinilcolina 100 mg - BLAU - Valor Referência: 15,36					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação

PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	300 Ampola	15,36	4.608,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0077 - TOPIRAMATO 50MG - EMS - Valor Referência: 0,65					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
CACTOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALAR LTDA	EMS	5.000 Comprimido	0,33	1.650,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
0078 - TRIDIL - CRISTALIA - Valor Referência: 36,95					
Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
PARNAMIRIM HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRISTALIA	600 Ampola	36,95	22.170,00	Homologado em 27/06/2024 12:21:43 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS					
Autoridade Competente					

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:BB7E3529

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N º 569/2024

LEI MUNICIPAL N º 569/2024

Fixa os valores do subsídio dos Agentes Políticos do Município de Felipe Guerra para o exercício e legislatura de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, com base no Regimento Interno, faz saber a todos, que submete o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Ficam fixados os seguintes subsídios mensais dos Agentes Políticos, do Município de Felipe Guerra, para o exercício e legislatura do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, conforme segue:

I – R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais) para o Prefeito;

II – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) para o Vice-Prefeito;

III – R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais) para os Secretários Municipais;

IV – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para o Presidente da Câmara de Vereadores;

V – R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) para os Vereadores.

§ 1º Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, os agentes políticos acima de que trata esta Lei receberão gratificação natalina em valor equivalente ao seu respectivo subsídio mensal.

§ 2º O recebimento dos subsídios fixados pelos incisos II e IV do *caput* do art. 1º, desta lei, não poderá ser acumulado com aquele decorrente do exercício, em substituição, do cargo de prefeito, sendo que o recebimento em caso de substituição dar-se-á pela proporcionalidade da razão 1/12 avos por mês efetivo do exercício do cargo.

§ 3º Os Vereadores que ocupam a linha sucessória da Presidência do Poder Legislativo, nos termos de seu Regimento Interno, no caso de substituição do Presidente, em seus impedimentos legais, licenças ou ausências, perceberão proporcionalmente aos dias de titularidade do cargo, o valor do subsídio mensal previsto no inciso IV, do *caput* do art. 1º, desta Lei.

§ 4º As férias do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais observarão tais regras:

I – serão gozadas em períodos de 30 dias, a partir de 1º de janeiro de 2025;

II – serão remuneradas com adicional de um terço, calculado sobre o valor do respectivo subsídio mensal;

III – as férias equivalentes ao período de 1º de janeiro de 2028 a 31 de dezembro de 2028, serão indenizadas a partir de janeiro de 2029.

§ 5º Na hipótese de o Prefeito, Vice-Prefeito ou Secretário Municipal ser servidor do quadro de cargos efetivos do Município, o direito de gozar férias será computado, com o respectivo adicional, com base no valor de seu subsídio mensal, a partir do tempo de serviço registrado em seu histórico funcional, sem aplicação do disposto no § 2º deste artigo.

§ 6º É facultado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, quando for servidor titular de cargo, emprego e função, optar pela sua remuneração de origem.

§ 7º É facultado ao Vereador, mesmo que exercendo o cargo de Presidente do Poder Legislativo, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I – perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função cumulativamente com o subsídio mensal de Vereador previsto no *caput* deste artigo, desde que haja compatibilidade de horários;

II – optar pela sua remuneração de origem.

§ 8º O suplente de Vereador, quando convocado, receberá subsídio mensal e gratificação natalina nos termos previstos nesta Lei, de forma proporcional ao período de tempo que permanecer na titularidade do cargo, independentemente do número de sessões plenárias e de reuniões de comissão que participar.

Art. 2º Os subsídios de que trata o art. 1º, desta Lei, não poderão ser revisados anualmente como mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral anual da remuneração dos servidores do município.

§ 1º O valor do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, Presidente do Legislativo e Vereadores não poderá sofrer alteração durante a legislatura.

Art. 3º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação previdenciária pátria.

Parágrafo único: No caso dos agentes elencados no *caput* deste artigo ocuparem titularidade de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas a legislação previdenciária aplicável ao caso.

Art. 4º Os Vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

§ 1º No caso de o Vereador ser titular de cargo efetivo, a contribuição será feita para o respectivo Regime Próprio de Previdência Social, observadas as regras da legislação previdenciária aplicável ao caso.

§ 2º Nos casos de acúmulo de função, o Vereador contribuirá, observada a respectiva legislação previdenciária:

I – para o Regime Geral de Previdência Social, com incidência sobre o valor do subsídio mensal pago pela Câmara de Vereadores;

II – para o Regime Geral de Previdência Social, com incidência sobre o valor da sua remuneração de origem.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Em caso de revogação, não fixação de subsídios ou anulação da norma, em vigor, fica convalidado o pagamento dos subsídios aos vereadores com base na legislatura anterior.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Anexos

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso 1 do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

Objeto: Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro – Dispõe sobre reajuste dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Felipe Guerra, e dá outras providências.**IMPACTO SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO MENSAL**

DESCRIÇÃO	TOTAL (BASE 04/2023)	TOTAL APÓS INCLUSÃO (01/2025)	IMPACTO EM VALOR R\$
SUBSÍDIOS VEREADORES	36.000,00	58.500,00	22.500,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.920,00	12.870,00	4.950,00
TOTAL R\$	43.920,00	71.370,00	27.450,00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2025

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2025
28.487,61	341.851,32	28.487,61	9.495,87	379.834,80
TOTAL R\$	341.851,32	28.487,61	9.495,87	379.834,80

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2026

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2026
29.513,16	354.157,97	29.513,16	9.837,72	423.022,02
TOTAL R\$	354.157,97	29.513,16	9.837,72	423.022,02

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2027

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2027
30.546,12	366.553,50	30.546,12	10.182,04	407.281,66
TOTAL R\$	366.553,50	30.546,12	10.182,04	407.281,66

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO DE 2028

IMPACTO MENSAL	12 MESES	13 SALÁRIO	1/3 DE FÉRIAS	TOTAL PREVISTO PARA 2028
31.673,28	380.079,32	31.673,28	10.557,76	422.310,36
TOTAL R\$	380.079,32	31.673,28	10.557,76	422.310,36

ESTIMATIVA DA DESPESA GASTO COM FOLHA – 70%

Total do orçamento da Câmara para o exercício de 2025	1.869.671,06
Valor total do aumento da despesa	311.340,00
Acréscimo das despesas em 2025 em percentual	16,65%
Previsão da Despesa antes do aumento	892.297,12
Total da Despesa com pessoal	1.203.637,12
Percentual Após Aumento	64,38%

Previsão para o orçamento da Câmara para o exercício de 2026	1.974.372,63
Valor total do aumento da despesa	346.739,36
Acréscimo das despesas em 2026 em percentual	17,56%
Previsão da Despesa antes do aumento	924.419,82
Total da Despesa com pessoal	1.271.159,18
Percentual Após Aumento	64,38%

Previsão para o orçamento da Câmara para o exercício de 2027	2.082.963,12
Valor total do aumento da despesa	333.837,43
Acréscimo das despesas em 2027 em percentual	16,03%
Previsão da Despesa antes do aumento	956.774,51
Total da Despesa com pessoal	1.290.611,94
Percentual Após Aumento	61,96%

Previsão para o orçamento da Câmara para o exercício de 2028	2.201.483,72
Valor total do aumento da despesa	346.156,03
Acréscimo das despesas em 2028 em percentual	15,72%
Previsão da Despesa antes do aumento	992.079,49
Total da Despesa com pessoal	1.338.235,52
Percentual Após Aumento	60,79%

ESTIMATIVA DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

(Caput do art. 169 da CF, Inciso Ili do caput do art. 19, cc letra a do Inciso Ili do art. 20 da LC 101/2000)

DESCRIÇÃO	2025		2026	
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão
Receita Corrente Líquida	54.798.390,00	54.798.390,00	57.838.309,00	57.838.309,00
Despesas com pessoal	1.088.602,49	1.468.437,29	1.127.792,17	1.550.814,19
TOTAL R\$	1,99%	2,68%	1,95%	2,68%

DESCRIÇÃO	2027		2028	
	Previsão Atual	Após inclusão	Previsão Atual	Após inclusão
Receita Corrente Líquida	60.415.224,00	60.415.224,00	63.852.850,24	63.852.850,24
Despesas com pessoal	1.167.264,90	1.574.546,56	1.210.336,98	1.632.647,34
TOTAL R\$	1,93%	2,61%	1,90%	2,56%

Premissas e Metodologias de Cálculos utilizados na apuração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro

(§ 2o. do Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal)

I – A previsão de ajuste anual da despesa com os subsídios baseado no valor toda da folha dos últimos doze meses 04/2024 adicionado os percentuais baseados na expectativa de mercado referente ao IPCA: 2025 = 3,78, 2026 = 3,6, 2027 = 3,5, 2028 = 3,69, FONTE: FOCUS RELATORIO DE MERCADO, BANCO CENTRAL 07/06/2024.

II - No Total das Receitas da câmara, tomou como base a RCL dos últimos doze meses 04/2024 acrescidos os percentuais dos índices de IPCA e PIB em estudo realizados pelo Banco Central - FOCUS Relatório de Mercal (07/06/2024). 2025 = IPCA 3,78, PIB 2,00; 2026 IPCA 3,6, PIB 2,0; 2027 IPCA 3,5 PIB 2,00; 2028 IPCA 3,69 PIB 2,0

III - Nas receitas correntes líquidas do Município, tomou como base a RCL do relatório de impacto orçamentário e financeiro elaborado pelo Executivo Municipal.

(Inciso li do artigo 16 da LC 101/2000)

	Descrição da dotação	Valor Previsto 2025 R\$
Unidade Gestora	01.001 Câmara Municipal de Felipe Guerra	
Órgão Orçamentário	1000 - Poder Legislativa	
Unidade Orçamentária	1001 - Câmara Municipal de Felipe Guerra	
Função	1 - Legislativa	
Subfunção	31 - Ação Legislativa	
Programa	1 - Atividades do Poder Legislativo	

Ação	Manutenção das Atividades da Câmara	
Elemento de despesas	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil Fonte de recurso: 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos	1.203.637,12
Total autorizado para despesas com folha para o exercício de 2025		1.203.637,12

No Exercício de 2026

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

No Exercício de 2027.

Recursos orçamentários a serem consignados na Lei Orçamentária Anual, nas respectivas funções e programas de governo correspondentes.

FINANCEIRO

Fonte de Recursos:

Recursos financeiros próprios do Tesouro Municipal, oriundos das transferências do dozeorcamentário do Executivo Município.

Felipe Guerra-RN, em 27 de junho de 2024.

FRANCISCO MARINALDO DUARTE

Contador Geral

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO OÇAMENTARIO-FINANCEIRO PARA O EXERCICIO DE 2025 a 2027 DO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICO - FELIPE GUERRA-RN														
Cargos	Subsidio Anterior					Subsidio Atual					Diferença	Impacto financ-orçamentário		
	inss patronal	1/3 de férias	Valor do subsidio	Agentes /meses	total/ano	inss patronal	1/3 de férias	Valor do subsidio	Agentes /meses	total/ano		2025	2026	2027
PREFEITO MUNICIPAL	2.200,00	3666,66	11.000,00	1 X 13	175.266,66	2.800,00	4.666,66	14.000,00	1 X 13	223.066,66	47.800,00	47.800,00	47.800,00	
VICE-PREFEITO MUNICIPAL	1100,00	1833,33	5.500,00	1 X 13	87.633,33	1.800,00	3.000,00	9.000,00	1 X 13	143.400,00	55.766,67	55.766,67	55.766,67	
SECRETÁRIO MUNICIPAL	420,00	700,00	2.100,00	11 X 13	368.060,00	880,00	1.466,66	4.400,00	11 X 13	771.173,26	403.113,26	403.113,26	403.113,26	
Total	R\$3.720,00	R\$6.199,99	R\$18.600,00		R\$630.959,99	R\$5.480,00	R\$9.133,32	R\$27.400,00		R\$1.137.639,92	R\$ 506.679,93	R\$ 506.679,93	R\$ 506.679,93	

IMPACTO TOTAL SOBRE A RCL

Receita Corrente Líquida												R\$ 54.798.390,00	R\$ 57.538.309,00	R\$60.415.224,00
Despesa com Pessoal												R\$ 23.875.404,00	R\$ 25.069.174,00	R\$26.322.633,00
Valor Alimentado												R\$ 506.679,93	R\$ 403.113,26	R\$ 506.679,93
Total das Despesas com pessoal												R\$ 24.382.083,93	R\$ 25.472.287,26	R\$26.829.312,93
% sobre a RCL												44,49%	44,27%	44,41%
Limite Atual do Município												36,11%	36,11%	36,11%
Limite de Alerta												54,00%	54,00%	54,00%
Limite Prudencial												51,30%	51,30%	51,30%
Fonte: LDO 2025 ANEXO DE METAS ANUAIS														

Notas Explicativas

1 - Subsidio Anterior a criação do projeto	
2 - Subsidio Atual criado no projeto	
3 - Os recursos para custeio dessa despesa tem origem nos recursos do tesouro municipal.	
4 - A metodologia aplicada consiste na diferença positiva entre subsidio anterior e o subsidio atual.	
5 - O valor do subsidio anterior e atual está incluso contribuições sociais	
6 - o impacto para os exercícios de entrada em vigência e para os exercicio subsequentes ate 2027 ficará na ordem de R\$ 1.520.039,79	
7 - A despesa com pessoal foi retirada do anexo de metas anuais da LDO de 2025 dos quais foram utilizados em sua memoria de calculo dados do Relatório de espectstiva de mercado focus 2025 a 2027, IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico em 19/04/2024 seja eles, Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação 2025: 3,60% , 2026: 3,5% e 2027: 3,50% ; PIB real (crescimento % anual) 2025 a 2027: 2% ; Projeção do PIB do Estado - R\$ mil - 2025: 83.436.669.324,00, 2026: 85.105.402.710,48, 2027: 86.807.510.764,69	

Publicado por:
Amanda Layze Soares Barra
Código Identificador:56C43A36

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS LEI 575-2024 - CALCULO IMPACTO FINANCEIRO LIMITE 2025**

Câmara Municipal de Ipueira														
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53														
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO														
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2025														
DESPESAS EXECULTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES														
LIQUIDADAS														
DESPESA COM PESSOAL	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Pessoal Ativo	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	78.672,79	123.124,98	817.422,65	0,00
Obrigações Patronais	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	13.108,57	24.018,30	157.218,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III-I-II)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-RCL (V)	R\$ 22.234.304,89	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	22.234.304,89	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)	974.641,02	4,38
LIMITEMÁXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)	1.334.058,29	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	1.267.355,38	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	1.200.652,46	5,40
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN		
NOTAS:		

Ipueira-RN segunda-feira, 1 de abril de 2024

NILMARA LIMA DE ASSIS

Presidente

ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS

Tesoureira

MARIA LUCINETE DE AARAUJO DANTAS

Contador

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:5B6EF8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS LEI 575-2024 - CALCULO IMPACTO FINANCEIRO LIMITE 2026

Câmara Municipal de Ipueira														
CNPJ Nº 70.032.321/0001-53														
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO														
IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Pessoal Ativo	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	78.672,79	123.124,98	817.422,65	0,00
Obrigações Patronais	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	13.108,57	24.018,30	157.218,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	R\$ 24.023.328,34	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	24.023.328,34	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)	974.641,02	4,06
LIMITEMÁXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)	1.441.399,70	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	1.369.329,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	1.297.259,73	5,40
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN		
NOTAS:		

Ipueira-RN segunda-feira, 1 de abril de 2024		
NILMARA LIMA DE ASSIS	ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS	MARIA LUCINETE DE ARAUJO DANTAS
Presidente	Tesoureira	Contador

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:35D04652

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS LEI 575-2024 - CALCULO IMPACTO FINANCEIRO LIMITE 2027

Câmara Municipal de Ipueira

CNPJ Nº 70.032.321/0001-53														
RUA JOAO ALENCAR DE MEDEIROS, Nº 175 CENTRO														
IMPACTO FINANCEIRO ANO BASE 2027														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES													
	LIQUIDADAS													
	jan/24	fev/24	mar/24	abr/24	mai/24	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	TOTAL DOS ÚLTIMOS 12 MESES	INCRITOS RP NÃO PROCESSADOS
DESPESA BURTA COM PESSOAL (I)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Pessoal Ativo	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
Vencimentos, Vantagem e Outras Despesas Variáveis	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	61.562,49	78.672,79	123.124,98	817.422,65	0,00
Obrigações Patronais	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	12.009,15	13.108,57	24.018,30	157.218,37	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reforma	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º art. 18 LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1 art. 19 LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Demissão e Incentivo a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrente de Exercícios Anteriores de período anterior a apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionista com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III=I-II)	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	73.571,64	91.781,36	147.143,28	974.641,02	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)														

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA-RCL (V)	R\$ 25.855.535,51	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas a emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)	25.855.535,51	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL-DTP (IV)=(IIIa)+(IIIb)	974.641,02	3,77
LIMITEMÁXIMO (VII) (inciso I, II E III art. 20 LRF)	1.551.332,13	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX)=(0,95 X VII) (§ único art. 22 LRF)	1.473.765,52	5,70
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 X VIII) (inciso II § 1º art. 59 LRF) 90%	1.396.198,92	5,40
FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA RN		
NOTAS:		
Ipueira-RN segunda-feira, 1 de abril de 2024		
NILMARA LIMA DE ASSIS	ALANA LAIS DE MEDEIROS MORAIS	MARIA LUCINETE DE AARAUJO DANTAS
Presidente	Tesoureira	Contador

Publicado por:
 Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:479D4137

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
ANEXOS LEI 575-2024 - PROJEÇÃO RCL 2015-2027

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA													
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA - CONSOLIDADO													
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
PROJEÇÕES DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA													
EXERCÍCIOS 2015 - 2027													
ESPECIFICAÇÃO	TOTAL 12 MESES 2015	TOTAL 12 MESES 2016	TOTAL 12 MESES 2017	TOTAL 12 MESES 2018	TOTAL 12 MESES 2019	TOTAL 12 MESES 2020	TOTAL 12 MESES 2021	TOTAL 12 MESES 2022	TOTAL 12 MESES 2023	PROJEÇÕES 2024	PROJEÇÕES 2025	PROJEÇÕES 2026	PROJEÇÕES 2027
RECEITAS CORRENTES (I)	10.844.727,98	12.274.944,33	12.279.521,85	13.801.170,68	14.627.018,90	15.497.480,63	18.317.937,13	22.261.739,99	24.983.686,14	26.937.931,85	28.991.461,52	31.207.589,67	33.599.791,17
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.870,41	282.691,95	352.787,30	366.448,99	385.005,78	424.944,02	510.801,32	605.281,74	756.289,94	811.801,62	871.387,86	935.347,73	1.004.002,25
IPTU	5.324,12	2.575,00	300,00	494,95	7.609,06	826,62	32.126,97	9.543,51	17.085,71	18.339,80	19.685,94	21.130,89	22.681,90

ISS	69.487,57	94.202,08	77.215,03	67.855,51	64.584,24	111.026,78	121.124,10	127.976,20	156.446,14	167.929,29	180.255,30	193.486,04	207.687,91
ITBI	2.372,75	1.792,00	0,00	2.345,00	1.525,00	150,00	690,38	1.846,75	390,52	419,18	449,95	482,98	518,43
IRRF	145.550,85	183.886,87	275.272,27	291.810,94	310.297,48	312.925,62	350.431,57	456.461,74	567.509,54	609.164,74	653.877,43	701.872,04	753.389,44
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.135,12	236,00	0,00	3.942,59	990,00	15,00	6.135,16	9.453,54	14.858,03	15.948,61	17.119,24	18.375,79	19.724,57
Contribuições	0,00	0,07	13.684,63	97.394,53	103.448,48	108.894,38	131.276,13	148.720,14	159.636,20	171.353,50	183.930,84	197.431,37	211.922,83
Receita Patrimonial	36.171,03	38.993,01	36.904,74	14.988,42	13.696,74	4.692,13	34.943,94	242.777,98	247.451,33	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	36.171,03	38.993,01	36.904,74	14.988,42	13.696,74	4.692,13	34.943,94	242.777,98	247.451,33	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	10.584.686,54	11.953.259,30	11.876.145,18	13.322.338,74	14.124.867,90	14.958.950,10	17.640.755,74	21.264.000,13	23.820.308,67	25.854.776,73	27.836.142,82	29.974.810,57	32.283.866,09
Cota Parte do FPM	7.029.671,43	8.492.961,30	7.541.374,46	8.756.879,61	9.517.588,18	9.103.417,35	12.132.944,82	15.240.567,59	15.098.869,27	16.306.778,81	17.448.253,33	18.669.631,06	19.976.505,24
Cota Parte do ICMS	1.221.293,02	1.320.055,08	1.398.503,82	1.522.069,38	1.540.225,23	1.568.721,57	1.857.894,90	1.975.091,68	2.343.464,26	2.562.343,82	2.776.043,30	3.007.565,31	3.258.396,25
Cota Parte do IPVA	29.737,05	31.147,61	44.635,96	46.251,79	59.068,74	61.235,28	65.666,19	73.176,75	95.029,94	102.005,14	109.492,31	117.529,05	126.155,68
Cota Parte do ITR	578,51	1.829,86	865,25	895,36	1.838,20	1.041,16	974,80	783,40	952,39	1.022,30	1.097,33	1.177,88	1.264,33
Transferência da LC 87/1966	1.956,11	1.950,84	1.957,92	1.915,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferência LC 61/1989	0,00	1.431,89	1.639,54	1.318,78	1.375,13	1.766,40	1.882,77	2.499,67	4.786,45	5.137,78	5.514,89	5.919,68	6.354,19
Transferências FUNDEB	1.077.050,31	1.130.037,93	1.140.063,71	1.249.691,38	1.301.302,33	1.225.616,86	1.739.460,74	2.213.130,83	2.434.443,91	2.726.577,18	3.053.766,44	3.420.218,42	
Outras Transferências Correntes	1.203.360,49	963.200,86	1.739.766,31	1.724.835,14	1.696.860,98	2.980.752,10	1.916.105,55	2.229.884,73	4.033.315,17	4.410.026,81	4.733.722,77	5.081.178,03	5.454.136,49
Outras Receitas Correntes	21.039,62	10.643,93	7.338,21	18.481,38	6.609,11	16.399,38	44,44	2.535,57	30.760,36	33.018,17	35.441,70	38.043,13	40.835,49
DEDUÇÕES (II)	1.640.404,48	1.853.138,94	1.797.794,98	1.924.624,38	2.072.258,43	1.996.756,21	2.626.833,84	3.200.482,44	4.477.871,90	4.703.626,96	4.968.133,18	5.352.054,15	5.656.814,93
AJUSTE DA RCL		0,00							1.120.664,00	1.100.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00	1.200.000,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência		0,00											
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.640.404,48	1.853.138,94	1.797.794,98	1.924.624,38	2.072.258,43	1.996.756,21	2.626.833,84	3.200.482,44	3.357.207,90	3.603.626,96	3.868.133,18	4.152.054,15	4.456.814,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	9.204.323,50	10.421.805,39	10.481.726,87	11.876.546,30	12.554.760,47	13.500.724,42	15.691.103,29	19.061.257,55	20.505.814,24	22.234.304,89	24.023.328,34	25.855.535,51	27.942.976,24

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:C1C7E6F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.430, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

DECRETO Nº 1.430, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Declara como áreas de especial Interesse Social para fins de Programa de Urbanização, Habitação e Regularização Fundiária as comunidades de Chã dos Félix, Pangoá e Preguiça, localizadas na Serra de João do Vale; a comunidade localizada na jurisdição de Várzea Comprida, todas da Zona Rural deste Município de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando o disposto nas Leis Federais nºs 11.124, de 16 de junho de 2005; 11.481, de 31 de maio de 2007; e 11.977, de 11 de julho de 2009;

Considerando a competência municipal de suplementar a legislação federal no que couber, na conformidade do art. 30, inciso II da Constituição Federal;

Considerando competir privativamente ao Prefeito Municipal exercer, com auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da administração municipal, bem como expedir decretos para a fiel execução das leis, a teor do previsto no art. 49, incisos III e V da Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam declaradas como de Especial Interesse Social para fins de inclusão em programas de urbanização, habitação e regularização fundiária destinados à população de baixa renda, as áreas das comunidades de Chã dos Félix, Pangoá e Preguiça, localizadas na Serra de João do Vale; da comunidade localizada na jurisdição de Várzea Comprida, todas da Zona Rural deste Município de Jucurutu.

Parágrafo único. As áreas a que se refere o caput são delimitadas conforme o georreferenciamento constante do Anexo Único a este Decreto.

Art. 2º. As áreas definidas no artigo anterior e respectivo parágrafo único destinam-se à produção habitacional, organização e regularização fundiária de assentamentos precários destinados a população de baixa renda.

Parágrafo único. Consideram-se assentamentos precários para efeitos deste Decreto todas aquelas áreas que demandem a ação do Poder Público ou de concessionárias de serviços públicos quanto ao atendimento de necessidade habitacionais que apresentem as seguintes características:

- I – delimitação precisa no tecido urbano ou rural, que as distinga quanto às suas características físicas e sociais;
- II – ocupação inequívoca e majoritária por população de baixa renda;
- III – irregularidade fundiária pela ausência de, ao menos um, dos seguintes aspectos:

titularidade da área;
 prévia aprovação nos órgãos públicos competentes;
 implantação conforme este Decreto ou projetos aprovados pelos Poderes Públicos e órgãos públicos.

Art. 3º. As normas especiais de urbanização, parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas de especial interesse social regem-se pelo presente Decreto, sem prejuízo da aplicação subsidiária da legislação municipal, estadual e federal naquilo em que não houver contraditório.

Parágrafo único. Os parcelamentos implantados após a vigência do presente Decreto deverão respeitar os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos pela macrozona ou da zona especial onde se situarem.

Art. 4º. As normas especiais de edificação de uso habitacional ou misto destinada à população de baixa renda, localizada ou não nas zonas especiais de interesse social, também serão objeto de Lei Municipal específica, sem prejuízo da aplicação subsidiária das demais disposições legais que não a contrariarem.

Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto, considera-se população de baixa renda a parcela da sociedade composta por família com renda mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos.

Art. 5º. É definida como Habitação de Interesse Social (HIS) aquela produzida pelo Poder Público ou pela iniciativa privada, cuja demanda será estabelecida pelo Poder Público Municipal, destinada a famílias ou pessoas nas seguintes situações, complementares ou não:

- I – com renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos;
- II – removidas de assentamentos precários, para eliminar situações de risco ou viabilizar projeto de urbanização específica.

Parágrafo único. No caso de produção por associações ou cooperativas constituídas com o objetivo de provisão habitacional a população de baixa renda ou de regularização fundiária de assentamentos precários, a demanda poderá ser indicada pela entidade produtora submetida ao Poder Público quanto, ao menos, uma das situações previstas nos incisos I e II do caput.

Art. 6º. Caracteriza-se como habitação de interesse social o parcelamento do solo, a construção, a reforma, a adequação e melhorias de edificação ou de conjunto de edificações destinadas aos casos previstos no artigo anterior, com ou sem usos complementares.

Art. 7º. Admitir-se-á o uso misto para Habitação de Interesse Social – HIS, sem prejuízo da aplicação das disposições específicas relativas à incomodidade e ao estudo de impacto de vizinhança das atividades.

Parágrafo único. Caracteriza-se uso misto aquele simultaneamente de uso residencial e não residencial não incômodo na mesma edificação ou lote.

Art. 8º. A Habitação de Interesse Social – HIS poderá ser produzida pelos seguintes agentes:

- I – O Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- II – Órgãos da Administração Direta;
- III – Empresas com controle acionário do Poder Público;
- IV – Institutos previdenciários estatais;
- V – Entidades representativas dos futuros moradores, legalmente constituídas;
- VI – Entidades ou cooperativas habitacionais;
- VII – Empresas do setor imobiliário e da construção.

Art. 9º. Admite-se a produção de Habitação de Interesse Social – HIS por meio de todas as tipologias previstas neste Decreto para o uso residencial ou misto.

Art. 10. A produção de Habitação de Interesse Social – HIS, mesmo quando ocorrer fora do perímetro das áreas de Especial Interesse Social, observará os índices e parâmetros urbanísticos estabelecidos para as áreas ou para a macrozona onde se situarem.

Art. 11. O Poder Executivo adotará os procedimentos necessários à regularização urbanística, habitacional e fundiária das áreas previstas neste Decreto.

Art. 12. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 24 de junho de 2024.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

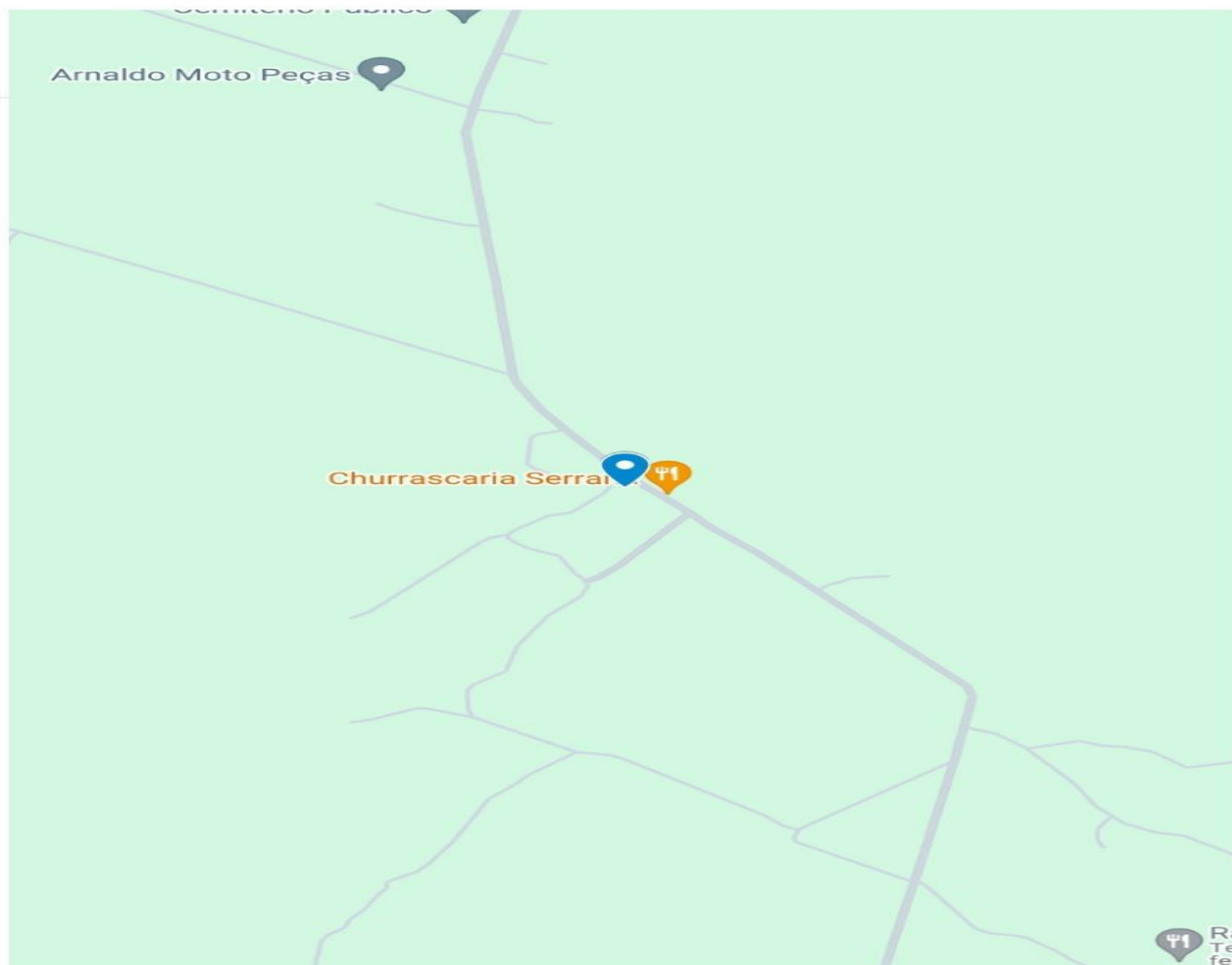
• matéria republicada por incorreção

Comunidade Chã dos Félix - Serra João do Vale

Chã dos felix

6°01'27.0"S 37°09'37.0"W

Georreferenciamento da Comunidade Chã dos Félix, zona rural do município de Jucurutu, realizada em 20/06/2024

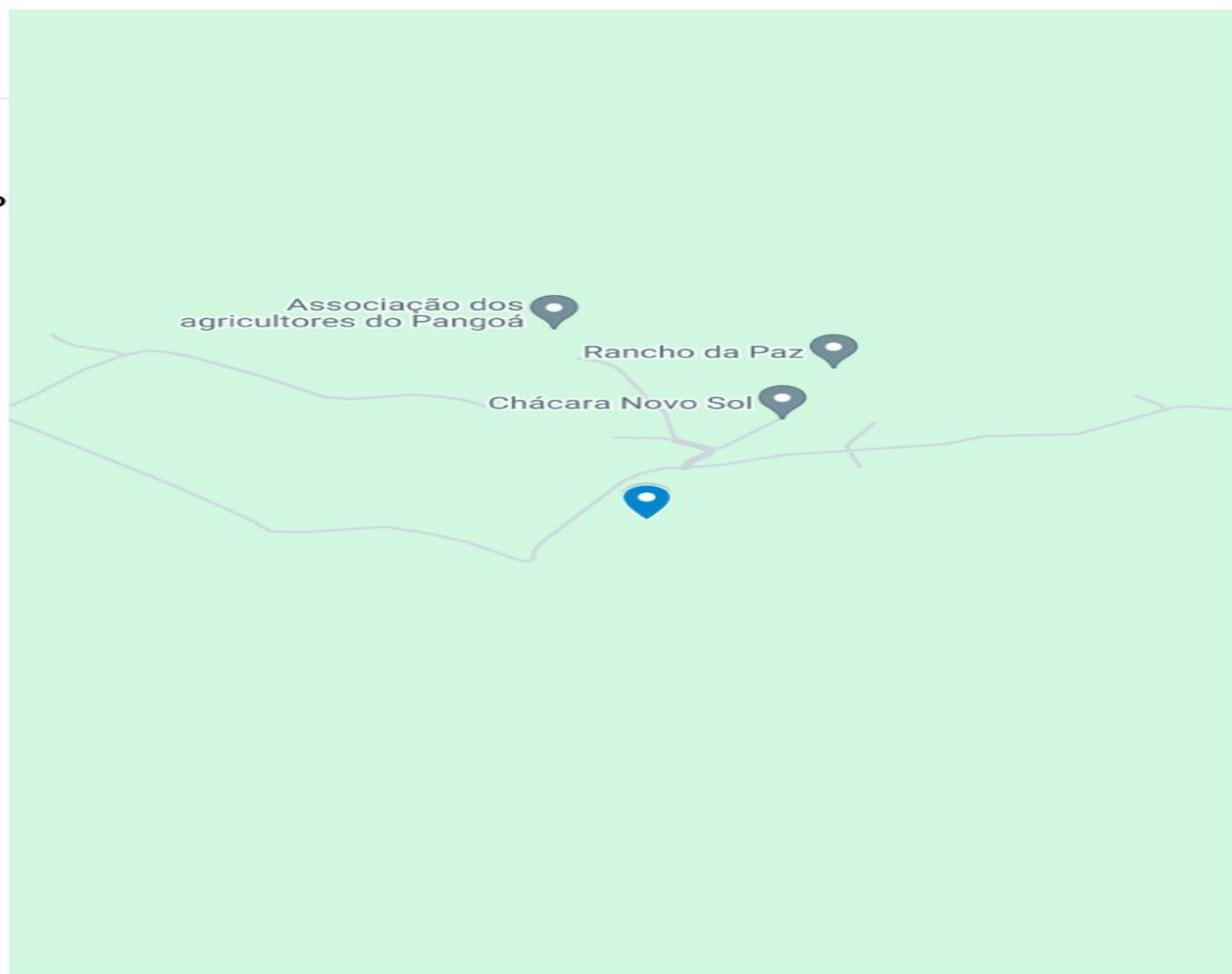


Comunidade Preguiça - Serra João do Vale

Comunidade Preguiça

 -5°59'14", -37°5'43"

Mapa da área da Comunidade Preguiça, zona rural do município de Jucurutu/RN. Georreferenciamento realizado em 20/06/2024



Comunidade Pangoá - Serra João do Vale

Camada sem título

Mapa da área da Comunidade de Pangoá, zona rural do município de Jucurutu/RN.

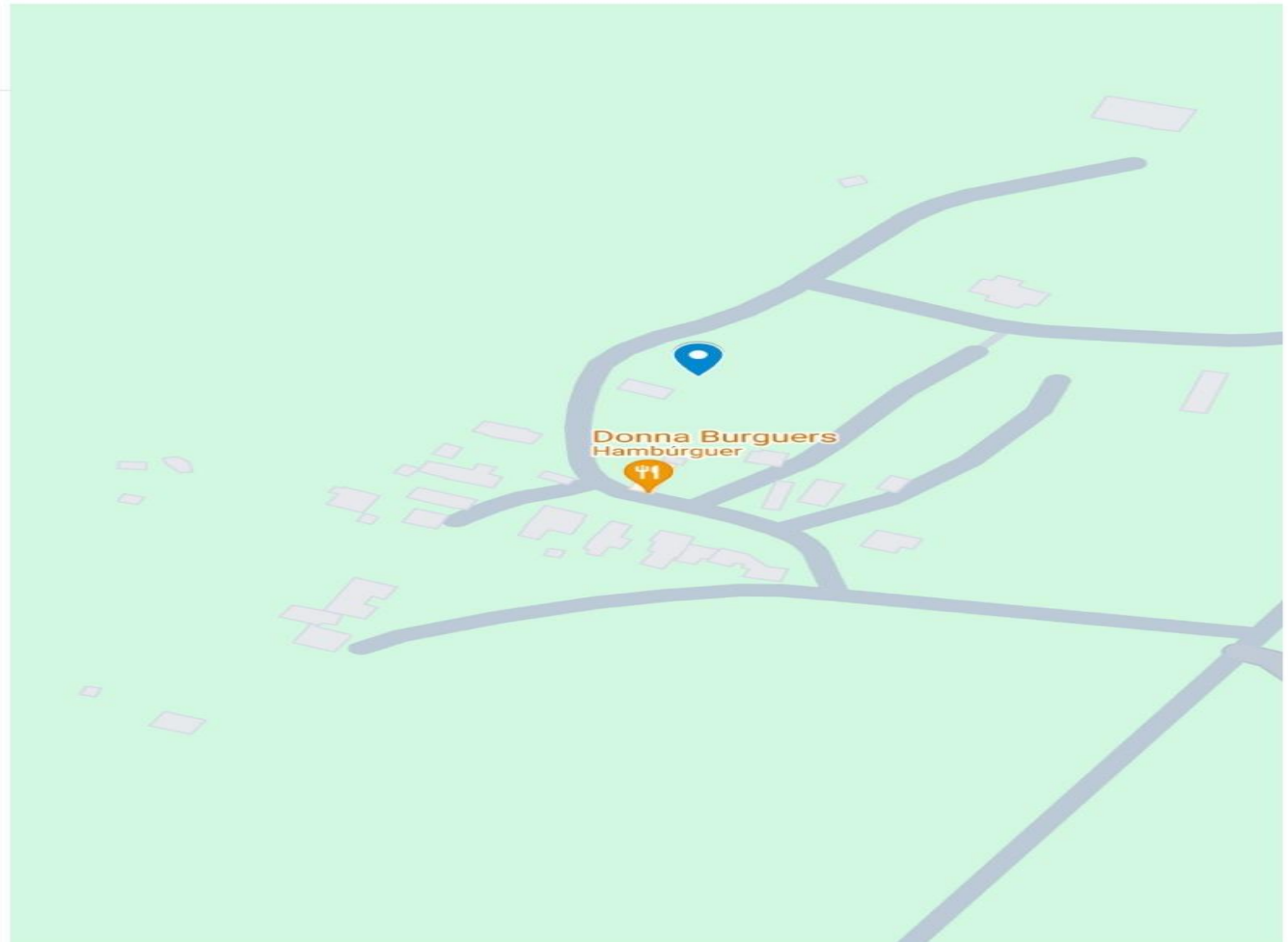


Comunidade Várzea Comprida

Camada sem título

 Ponto referencial

Mapa da Comunidade de Várzea Comprida, zona rural do município de Jucurutu/RN



COMUNIDADE VÁZEA COMPRINDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI_Nº_361_2024_LDO_2025_PASSAGEM**

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Rua Senador Dinarte Mariz, nº 288, Centro, Cep: 59.259-000

Tel. 84- 3286-0029 email: gabinete@passagem.rn.gov.br

LEI Nº 361/2024.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de Passagem para o exercício de 2025, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165 da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, compreendendo:

- I.** As prioridades e metas da administração pública Municipal;
- II.** A estrutura e organização dos orçamentos;
- III.** Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo, compreendidas os créditos adicionais;
- IV.** As diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V.** As disposições sobre receitas públicas municipais e alterações na legislação tributária;
- VI.** As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII.** As disposições sobre a dívida pública municipal;
- VIII.** As metas e riscos fiscais;
- IX.** As disposições finais.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Pública Municipal estão em conformidade com aquelas especificadas no Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores.

§ 1º – As metas e prioridades constantes nos anexos definido pelo Plano Plurianual 2022-2025, de que trata este artigo, possui caráter apenas indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o processo de planejamento municipal, podendo, a lei orçamentária anual atualizá-las.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2025, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas de acordo com identificação constante do PPA 2022- 2025, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2025 será dada maior prioridade:

- I – Às políticas de inclusão;
- II – Ao atendimento integral à criança e ao adolescente;
- III – À austeridade na gestão dos recursos públicos;
- IV – À promoção do desenvolvimento econômico sustentável;
- V – À promoção do desenvolvimento urbano e rural, e
- VI – À conservação e à revitalização do ambiente natural.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º - O Projeto de Lei Orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2025 deve assegurar os princípios da justiça, incluída a tributária, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observando o seguinte:

I - O princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões do Município, bem como combater a exclusão social;

II - O princípio de controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e

III - O princípio da transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização de meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 4º - para efeito desta lei, entende-se por:

I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público;

II – Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

III - Programa: o instrumento de organização da atuação governamental visando à realização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de maneira contínua e permanente, resultando em um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resultam um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

VI - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um período e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços.

Art. 5º - A mensagem do Poder Executivo que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, no prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, será composta de:

I - Texto da lei;

II - Quadros orçamentários consolidados e anexos dos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único - Integrarão os anexos e quadros orçamentários consolidados a que se refere este artigo, os exigidos pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º – O orçamento fiscal, incluídos os de autarquias, fundações e fundos com contabilidade descentralizada, discriminará a despesa em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99, do Ministério do Orçamento e Gestão, a Portaria Interministerial nº 163/01, e suas alterações posteriores.

§ 1º - Os programas, classificadores da ação governamental, pelos quais os objetivos da administração se expressam, serão aqueles constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 2º - As Categorias econômicas estão assim detalhadas:

I – Despesas Correntes – 3; e

II – Despesas de Capital – 4.

§ 3º - Na indicação do grupo de despesa, a que se refere o caput deste artigo, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163/2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I . Pessoal e Encargos Sociais - 1;

II. Juros e Encargos da Dívida - 2;

III. Outras despesas correntes - 3;

IV. Investimentos - 4;

V. Inversões Financeiras - 5;

VI. Amortizações da Dívida – 6; e

VII. Reserva de Contingência - 9.

§ 4º - Na especificação das modalidades de aplicação será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:

I – Transferência à União – 20;

II – Transferência a Estados e ao Distrito Federal – 30;

III – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos – 50;

IV – Transferências a consórcios públicos – 71;

V – Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar no 141, de 2012 – 73;

VI – Aplicações diretas – 90; e

VII – Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgãos, fundos e entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social – 91.

CAPÍTULO III

DOS RECURSOS CORRESPONDENTES ÀS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DESTINADAS AO PODER LEGISLATIVO, COMPREENDIDAS OS CRÉDITOS ADICIONAIS.

Art. 7º - Para fins do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e demais órgãos da administração Indireta, encaminhará ao Poder Executivo até 60 (sessenta) dias antes do prazo previsto na Lei Orgânica Municipal, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária anual, observadas as disposições constantes desta lei.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2025, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, os definidos pelo art. 29-A da Constituição da República.

§1º - Para efeitos do cálculo a que se refere o *caput* deste artigo, considerar-se-á a receita efetivamente arrecadada até 31 de julho de 2024, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício de 2024.

§ 2º - Ao término do exercício será levantada a receita efetivamente arrecadada para fins de repasse ao Legislativo, ficando estabelecidas as seguintes alternativas em relação à base de cálculo utilizada para a elaboração do orçamento:

I - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares inferiores aos previstos, o Legislativo indicará as dotações a serem contingenciadas ou utilizadas para a abertura de créditos adicionais no Poder Executivo;

II - Caso a receita efetivamente realizada situe-se em patamares superiores aos previstos, prevalecerá como limite o valor fixado pelo Poder Legislativo.

Art. 9º - Para os efeitos do art. 168 da Constituição da República os recursos correspondentes às dotações orçamentárias da Câmara Municipal, inclusive os oriundos de créditos adicionais, serão entregues até o dia 20 de cada mês, de acordo com o cronograma de desembolso a ser elaborado pelo Poder Executivo, observados os limites anuais sobre a receita tributária e de transferências de que trata o art. 29-A da Constituição da República, efetivamente arrecadada no exercício de 2024, ou, sendo esse valor superior ao orçamento do Legislativo, o limite de seus créditos orçamentários.

Art. 10 – A Execução orçamentária do Poder Legislativo e demais órgão da Administração Indireta, serão independentes, e deve seguir às regras definidas no **Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 - SIAFIC**, devendo esses órgãos enviar ao **Poder Executivo a até o Décimo quinto dia do mês subsequente**, conforme art. 7º, da Resolução nº 011/2016, as demonstrações da execução orçamentária e contábil para fins de integração à contabilidade geral do Município, em atendimento ao que determina o Tribunal de Contas do Estado e a Matriz da Saldos Contábeis.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para 2025, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados fiscais previstos na Lei Complementar nº 101/2000, visando ao equilíbrio orçamentário- financeiro.

Parágrafo Primeiro - Para atender ao art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os Poderes Legislativo, Executivo e demais órgãos da Administração Indireta, deverão elaborar e publicar, até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes no mesmo, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Segundo - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, **grupo de natureza da despesa (GND)** até a **Modalidade de Aplicação (MA)**, de acordo com o que dispõe o artigo 6º da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Parágrafo Terceiro - A Lei Orçamentária para 2025 evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais, **até a Modalidade de Aplicação (MA)**, tudo em conformidade com as Portarias MOG No 42/1999, Interministerial Nº 163/2001.

Art. 12 – O orçamento do Município para o exercício de 2025 será elaborado visando garantir a gestão fiscal equilibrada dos recursos públicos e a viabilização da capacidade própria de investimentos.

Art. 13 – A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, serão elaborados levando em consideração a média ponderada dos últimos três exercícios financeiros, exceto as definidas pelo seu valor percepta, fundo a fundo e os convênios, acrescidas de atualização quando necessárias.

Art. 14 – O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária Anual, a título de “subvenções sociais”, auxílio, contribuições a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

- I** - Sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
- II** - Sejam associações, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse públicos e/ou organizações sociais; e
- III** - Sejam entidades do **TERCEIRO SETOR**.

Parágrafo Único – Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 15 – O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/00, de 4 de maio de 2000.

Art. 16 – O projeto de lei orçamentária anual autorizará o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal, a:

I - Suplementar as dotações orçamentárias de atividades, projetos, e operações especiais, estabelecendo um limite percentual com base no total da Despesa Fixada para o exercício de 2025, e utilizando-se como fonte de recurso, os definidos no parágrafo 1º, Art. 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

II - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA 2025 e em créditos adicionais, mediante **DECRETO**, até trinta e cinco por cento da dotação fixada, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - A suplementação prevista no inciso I deste artigo destina-se a cobrir insuficiência de saldo de projetos, atividades e/ou operações especiais que necessitem de reforço orçamentário.

§ 2º - A suplementação orçamentária através do recurso previsto no art. 43 da Lei 4.320/64., poderá ser realizada como fonte o montante do excesso de arrecadação apurado.

§ 3º - O Excesso de arrecadação provocado pelo recebimento de recursos de convênios não previstos no orçamento, ou previsto a menor, poderão ser utilizados como fontes para abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares, na Lei Orçamentária para o ano de 2025, por ato do Executivo Municipal.

§ 4º - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 trará autorização para abertura de crédito adicionais em trinta e cinco por cento da despesa geral prevista.

§ 5º - A movimentação de crédito no mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), de um elemento para outro, ou de uma Fonte de Recurso para outra, não compreenderá o limite definido no parágrafo anterior, devendo ser efetivado através de Ofício, Resolução, Portaria ou Decreto dos Poderes Executivo ou Legislativo.

§ 6º - Os Créditos Adicionais suplementares abertos para cobertura de despesas com Pessoal, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei.

§ 7º - Os Créditos Adicionais abertos onde a fonte utilizada para sua anulação seja o superavit financeiro verificado no exercício anterior e por Excesso de Arrecadação, serão excluídos do limite definido o § 4º desta Lei, como também a sua despesa da execução orçamentária do exercício corrente.

Art. 17º - O limite suplementar autorizado no artigo anterior não será onerado quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas;
- II – Suprir o pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização e juros da dívida, mediante utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Acolher as despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito e convênios;
- IV – Atender insuficiências de outras despesas de custeio e de capital consignadas em Programas da Educação, Saúde e Assistência Social, mediante o cancelamento de dotações das respectivas funções;
- V – Incorporar os saldos financeiros, apurados em 31.12.2024, e o excesso de arrecadação de recursos, quando se configurar receita do exercício superior às previsões de despesas fixadas na Lei.

Art. 18 – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, 11, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.

Art. 19 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, demonstrativo da execução orçamentária do período, quando nele conterà os dados de receitas e despesas municipais, quadrimestral ou semestre, o Relatório de Gestão Fiscal, quando nele conterà o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.

Art. 20 - Para atendimento do limite de distribuição dos recursos do FUNDEB, em caso que não seja aplicado o percentual de 70% dos recursos com os profissionais da educação, o Poder Executivo Municipal poderá conceder abono e rateio salarial aos profissionais para o cumprimento do que determina a Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 21 - Fica autorizada a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais, e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame, como também processos seletivos.

Art. 22 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

Art. 23 – A Lei Orçamentária Anual conterà dotação para Reserva de Contingência, no valor equivalente a no máximo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o ano de 2025, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único – Caso não seja necessária a utilização da reserva de contingência para a sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de junho, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 24 – As alterações que visem reforço de dotação orçamentária inicialmente computada na Lei Orçamentária, de forma insuficiente, gerando acréscimo no valor da ação, serão realizadas mediante autorização do Poder Legislativo para abertura de crédito suplementar e respeitados os objetivos das referidas ações na forma do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, que será aberto por meio de Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo Primeiro – As alterações decorrentes da abertura e da reabertura de créditos adicionais integrarão o quadro de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentemente de nova publicação.

Parágrafo Segundo – As alterações nos títulos das ações, desde que constatado erro de ordem técnica ou legal, e os ajustes na codificação orçamentária, decorrentes de necessidade de adequação à classificação vigente ou estrutura administrativa do município, desde que não altere o valor e a finalidade da programação, serão realizadas por meio de decreto do Poder Executivo e, no caso do Poder Legislativo, por portaria do Presidente da Casa.

Art. 25 – A contar da data da sanção ao Projeto de Lei Orçamentária Anual de 2025, os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos da Administração Indireta, terão o prazo de 30 (trinta) dias para divulgarem seus respectivos Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD), detalhados até "elemento de despesas", nos respectivos Diários Oficiais e demais sítios mantidos na internet.

Parágrafo Primeiro – Os Poderes Executivo, Legislativo e demais órgãos, poderão modificar, sem a necessidade de ato de alteração orçamentária, mantidas as normas constitucionais e legais, por meio de sistemas próprios, as categorias econômicas e os grupos de natureza da despesa dentro do mesmo Projeto ou Atividade, bem como a modalidade de aplicação, elemento de despesa e o identificador de uso das Fontes de Recursos de Contrapartida.

Art. 26 – Os Créditos Adicionais e Extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, serão autorizados por Lei específica abertos por Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo Primeiro - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos adicionais, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:

- I.** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- II.** os provenientes do excesso de arrecadação;
- III.** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- IV.** os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
- V.** o produto de operações de crédito autorizadas por lei específica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 27 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2025, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 28 - O orçamento fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento e fixará as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo, bem como dos demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, respectivamente, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 29 - Na estimativa da receita e na fixação da despesa do orçamento fiscal serão considerados:

- I** - Os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II** - O aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III** - as alterações tributárias, conforme disposições constantes nesta lei.

SEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 30 - O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência geral (RGPS), própria (RPPS) quando for o caso, assistência social, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

- I** - Das receitas diretamente arrecadadas pelas entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata esta seção;
- II** - De transferência de contribuição do Município;
- III** - De transferências constitucionais;
- IV** - De transferência de convênios.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA PÚBLICA MUNICIPAL E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 31 - As receitas abrangerão a receita tributária, a receita patrimonial, as diversas receitas admitidas em lei e as parcelas transferidas pela União e pelo Estado, nos termos da Constituição Federal, e de acordo com a classificação definida pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001.

Art. 32 – A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e conseqüentemente aumento de receitas próprias.

Art. 33 – A estimativa de receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I – Revisão e atualização do Código Tributário Municipal;

II – Revisão das isenções de impostos, taxas, incentivos fiscais e outras fontes de renúncia de receitas, aperfeiçoando seus critérios;

III – Compatibilização dos valores das taxas aos custos efetivos dos serviços prestados pelo Município, de forma a assegurar sua eficiência;

IV – Instituição de taxas para serviços de interesse da comunidade e de que as necessite como fonte de custeio;

§ 1º - Ocorrendo alterações na legislação tributária posterior ao encaminhamento da Proposta Orçamentária Anual à Câmara Municipal, que impliquem aumento de arrecadação em relação à estimativa de receita constante da referida lei, os recursos adicionais será objeto de projeto de lei para abertura de crédito adicional no decorrer do exercício financeiro de 2025.

Art. 34 – Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de mudanças na legislação nacional sobre a matéria ou ainda em razão de interesse público relevante.

Art. 35- Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos na Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no § 3º do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 36 - Não será permitida no exercício de 2025 a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos.

Art. 37 – Caso haja a necessidade de concessão de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, esta deverá ser demonstrada juntamente com a estimativa do impacto orçamentário-financeiro para o ano 2025 e os dois exercícios seguintes.

§ 1º - As situações previstas no *caput* deste artigo para a concessão de renúncia de receita deverão atender a uma das seguintes condições:

I - Demonstração pelo Poder Executivo Municipal que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária anual, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas pelo Município;

II - Estar acompanhada de medidas de compensação no ano de 2025 e nos dois seguintes, por meio de aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributos e contribuições.

§ 2º - A renúncia de receita prevista no parágrafo anterior compreende a anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS PESSOAL**

Art. 38 – Os Poderes Executivo, Legislativo, e demais órgãos, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como limites para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais a folha de pagamento do mês de junho de 2024, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreiras e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 39 - A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, inclusive reajustes, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente serão admitidos:

I - Se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - Se observados os limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000); e

III - Se observada à margem de expansão das despesas de caráter continuado.

Art. 40 – Atendidos os requisitos legais, os Poderes Executivo e Legislativo poderão, ainda:

I – Reestruturar o quadro de pessoal, com criação, extinção ou transformação de cargos, empregos e funções;

II – Realizar concursos públicos e testes seletivos, visando à admissão, quando necessário, de pessoal para a adequação da prestação do serviço público;

III – Conceder reajustes salariais, revisão anual e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos respectivos servidores.

Art. 41 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.

Parágrafo único – Para o cumprimento dos limites estabelecidos no **caput** deste artigo, o Poder Executivo adotará as seguintes providências, pela ordem:

I – Redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;

II – Redução do número de estagiários contratados;

III – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;

IV – Exoneração dos servidores não estáveis;

V – Exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 42 - A Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito, observado o limite de endividamento apurado até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, conforme exigências constantes nos arts. 30, 31 e 32 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 – A contratação de Operações de Crédito dependerá de autorização legislativa em lei específica, consoante art. 32 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 44 – Ultrapassado o limite de endividamento definido Lei Complementar 101/2000, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da **LIMITAÇÃO DE EMPENHO** e movimentação financeira.

Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no "caput", será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.

Art. 45 – Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2025, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2024, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de 2025, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

CAPÍTULO VIII

DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 46 - É parte integrante desta lei, o Anexo de Metas Fiscais, onde estão estabelecidas as metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública para o exercício 2025 e os dois seguintes.

Parágrafo Primeiro - O Anexo de metas fiscais será composto pelos demonstrativos definidos pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

Parágrafo Segundo - Integra também esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, onde são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas municipais, onde acompanha o Demonstrativo de Riscos e Providências definido pela Portaria STN nº 577, de 15 de outubro de 2008.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - A proposta orçamentária para o exercício de 2025 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo e demais órgãos, para o exercício de 2025, serão entregues ao Poder Executivo, conforme definido no art. 7º desta Lei, para efeito de compatibilização com as despesas do Município que integrarão a proposta orçamentária anual.

Art. 49 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:

I - Poder Executivo, até 1º de julho de 2024, junto ao Gabinete do Prefeito; e

II - Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.

Parágrafo Único - As emendas ao orçamento indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos a sua cobertura e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.

Art. 50 - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2024, fica autorizada a execução da proposta orçamentária em cada mês, até o limite de 1/12 de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

§ 1º - A utilização dos recursos autorizados neste artigo será considerada como antecipação de Créditos à conta da lei orçamentária anual.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento na Câmara Municipal e do procedimento previsto neste artigo serão reajustados pelo Poder Executivo Municipal.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas sem restrições, as dotações para atender despesas com:

I - Pessoal e encargos sociais;

II - Serviços da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;

IV - Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências Voluntárias da União e do Estado;

V - Categorias de programação cujos recursos correspondam à contrapartida do Município em relação àqueles recursos previstos no inciso anterior.

Art. 51 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados à contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 182 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 52 – Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar na elaboração do Orçamento as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do Município bem como na classificação orçamentária da receita e despesas, por alteração na legislação federal ocorridas ou para melhor definição das suas classificações, após o encaminhamento do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 ao Poder Legislativo.

Art. 53 – A Lei Orçamentária Anual poderá conter transferências de recursos para custeio de despesas de outros entes da Federação, desde que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 54 – Na ocorrência de Calamidade Pública reconhecida pela Assembleia Legislativa no âmbito do Estado e Município, ficam suspensas as regras estabelecidas no art. 65 da Lei nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 55 – O Poder Executivo fica autorizado a firmar consórcio público nas áreas de Saúde, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 56 – As ações financiadas com recursos do orçamento de que trata a presente Lei deverão buscar, prioritariamente, os seguintes objetivos:

I - Ampliação da política de Assistência Social por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais para as famílias em estado de vulnerabilidade, e, nas situações de enfrentamento a estado de emergência e calamidade pública;

II – Combate à pobreza, com a execução de programas sociais de transferência de renda; e

III - Melhoria dos serviços prestados à população, com atenção especial às políticas de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 57 – Se a despesa com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na LRF, a adoção de providências que objetivarem a sua adequação preservará os setores de Educação, Saúde e Assistência Social.

Art. 58 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Passagem - RN, 24 de junho de 2024.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	27.333.251,09	28.618.386,52	27.865.588,00	32.691.684,00	33.458.700,00	34.127.874,00	34.810.432,00	
Receita Tributária	828.827,22	924.676,92	350.051,00	610.100,00	705.000,00	719.100,00	733.482,00	
Impostos	824.463,35	919.772,98	336.251,00	596.300,00	700.000,00	714.000,00	728.280,00	
Taxas	4.363,87	4.903,94	13.800,00	13.800,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Contribuições	46.779,58	48.235,79	35.000,00	48.000,00	49.000,00	49.980,00	50.980,00	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais contribuições	46.779,58	48.235,79	35.000,00	48.000,00	49.000,00	49.980,00	50.980,00	
Receita Patrimonial	139.263,74	103.744,51	75.880,00	88.100,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00	
Aplicações Financeiras	139.263,74	103.744,51	70.880,00	83.100,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
Transferências Correntes	26.136.585,15	27.335.816,36	27.339.657,00	31.820.484,00	32.464.700,00	33.113.994,00	33.776.274,00	
Cota-Parte do FPM	15.240.567,59	15.730.505,43	13.145.543,00	15.150.000,00	17.000.000,00	17.340.000,00	17.686.800,00	
Cota-Parte do ICMS	1.839.311,63	2.193.014,34	1.890.000,00	2.500.000,00	2.100.000,00	2.142.000,00	2.184.840,00	
Cota-Parte do IPVA	52.558,42	63.120,39	60.000,00	60.000,00	60.000,00	61.200,00	62.424,00	
Cota-Parte do ITR	547,03	686,75	1.000,00	1.000,00	700,00	714,00	728,00	
Transferências da LC nº 61/1989	2.346,23	4.429,88	2.000,00	2.500,00	4.000,00	4.080,00	4.162,00	
Transferências do FUNDEB	5.290.678,48	5.484.307,77	5.752.438,00	6.397.034,00	5.600.000,00	5.712.000,00	5.826.240,00	
Outras Transferências Correntes	3.710.575,77	3.859.751,80	6.488.676,00	7.709.950,00	7.700.000,00	7.854.000,00	8.011.080,00	
Outras Receitas Correntes	181.795,40	205.912,94	45.000,00	105.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00	
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Indenizações e Restituições	151.015,11	95.031,83	45.000,00	105.000,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00	
Demais Receitas Correntes	30.780,29	110.881,11	0,00	0,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	792.040,00	238.856,00	4.738.000,00	5.240.000,00	5.070.000,00	5.171.400,00	5.274.828,00	
Operações de crédito	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00	
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025								
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS I - RECEITAS								Exercício: 2024
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF								
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00	
Transferência de Capital	792.040,00	238.856,00	4.648.000,00	5.170.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00	
Convênios	642.365,00	238.856,00	2.948.000,00	2.320.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00	
Outras Transferências de Capital	149.675,00	0,00	1.700.000,00	2.850.000,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00	

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (IV)	-3.169.645,82	-3.318.099,64	-2.826.600,00	-3.312.700,00	-3.832.940,00	-3.909.599,00	-3.987.791,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções da Receita p/ Formação do FUNDEB	-3.169.645,82	-3.318.099,64	-2.826.600,00	-3.312.700,00	-3.832.940,00	-3.909.599,00	-3.987.791,00
RECEITA TOTAL	24.955.645,27	25.539.142,88	29.776.988,00	34.618.984,00	34.695.760,00	35.389.675,00	36.097.469,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	24.163.605,27	25.300.286,88	25.038.988,00	29.378.984,00	29.625.760,00	30.218.275,00	30.822.641,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS II - DESPESAS

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.269.174,14	24.865.122,27	22.036.702,00	26.406.484,00	26.730.000,00	27.264.600,00	27.809.892,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.260.458,94	9.880.878,84	12.429.478,00	13.350.041,00	13.220.000,00	13.484.400,00	13.754.088,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Outras Despesas Correntes	11.008.715,20	14.984.243,43	9.597.224,00	13.046.443,00	13.500.000,00	13.770.000,00	14.045.400,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.404.789,04	1.135.030,02	7.442.516,00	8.062.500,00	7.815.760,00	7.972.075,00	8.131.517,00
Investimentos	1.182.066,25	837.467,25	7.037.516,00	7.562.500,00	7.495.760,00	7.645.675,00	7.798.589,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de capital já integralizado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização da Dívida	222.722,79	297.562,77	370.000,00	480.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	297.770,00	150.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (III) = (I+II)	24.673.963,18	26.000.152,29	29.776.988,00	34.618.984,00	34.695.760,00	35.389.675,00	36.097.469,00
DESPESAS CORRENTES (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS PAGAS DO EXERCÍCIO (VI) = (IV+V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS

Exercício: 2024

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	186.164,35	64.775,82	98.447,78	33.671,96	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.763,91	5.965,35	5.965,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	172.400,44	58.810,47	92.482,43	33.671,96	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	186.164,35	64.775,82	98.447,78	33.671,96	0,00	0,00	0,00
= (XVIII - XIX)							
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.049,00	41.735,03	46.071,52	118.123,53	0,00	0,00	0,00
Investimentos	30.049,00	41.735,03	46.071,52	118.123,53	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	30.049,00	41.735,03	46.071,52	118.123,53	0,00	0,00	0,00

RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	216.213,35	106.510,85	144.519,30	151.795,49	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	216.213,35	106.510,85	144.519,30	151.795,49	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	23.590.193,40	25.300.466,06	25.038.988,00	29.388.984,00	29.605.760,00	30.197.875,20	30.801.832,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	828.827,22	924.676,92	350.051,00	610.100,00	705.000,00	719.100,00	733.482,00
IPTU	8.972,25	15.441,52	14.051,00	11.600,00	11.000,00	11.220,00	11.444,40
ISS	482.620,03	590.216,75	70.500,00	255.500,00	384.000,00	391.680,00	399.513,60
ITBI	7.020,00	7.562,24	5.700,00	5.700,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
IRRF	325.851,07	306.552,47	246.000,00	323.500,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.363,87	4.903,94	13.800,00	13.800,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Recargas de Contribuições	46.779,58	48.235,79	35.000,00	48.000,00	49.000,00	49.980,00	50.979,60
Recarga Patrimonial	139.263,74	103.744,51	75.880,00	88.100,00	80.000,00	81.600,00	83.232,00
Aplicações Financeiras (II)	139.263,74	103.744,51	70.880,00	83.100,00	75.000,00	76.500,00	78.030,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.100,00	5.202,00
Transferências Correntes	22.393.527,46	24.017.895,90	24.513.057,00	28.517.784,00	28.631.760,00	29.204.395,20	29.788.483,10
Cota-Parte do FPM	11.876.461,52	12.864.834,13	10.709.543,00	12.360.000,00	13.600.000,00	13.872.000,00	14.149.440,00
Cota-Parte do ICMS	1.471.449,53	1.754.411,75	1.512.000,00	2.000.000,00	1.680.000,00	1.713.600,00	1.747.872,00
Cota-Parte do IPVA	42.047,43	50.497,04	48.000,00	48.000,00	48.000,00	48.960,00	49.939,20
Cota-Parte do ITR	437,64	549,42	800,00	800,00	560,00	571,20	582,62
Transferências da LC 61/1989	1.877,09	3.543,99	1.600,00	2.000,00	3.200,00	3.264,00	3.329,28
Transferências do FUNDEB	5.290.678,48	5.484.307,77	5.752.438,00	6.397.034,00	5.600.000,00	5.712.000,00	5.826.240,00
Outras Transferências Correntes	3.710.575,77	3.859.751,80	6.488.676,00	7.709.950,00	7.700.000,00	7.854.000,00	8.011.080,00
Demais Receitas Correntes	181.795,40	205.912,94	65.000,00	125.000,00	140.000,00	142.800,00	145.656,00
Outras Receitas Financeiras(III)	30.780,29	110.881,11	0,00	0,00	90.000,00	91.800,00	93.636,00
Receitas Correntes Restantes	151.015,11	95.031,83	65.000,00	125.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I – (II + III)]	23.420.149,37	25.085.840,44	24.968.108,00	29.305.884,00	29.440.760,00	30.029.575,20	30.630.166,70
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	792.040,00	238.856,00	4.738.000,00	5.240.000,00	5.070.000,00	5.171.400,00	5.274.828,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO Exercício: 2024

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	51.000,00	52.020,00
Transferências de Capital	792.040,00	238.856,00	4.648.000,00	5.170.000,00	5.000.000,00	5.100.000,00	5.202.000,00
Convênios	642.365,00	238.856,00	2.948.000,00	2.320.000,00	1.000.000,00	1.020.000,00	1.040.400,00
Outras Transferências de Capital	149.675,00	0,00	1.700.000,00	2.850.000,00	4.000.000,00	4.080.000,00	4.161.600,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	792.040,00	238.856,00	4.718.000,00	5.220.000,00	5.050.000,00	5.151.000,00	5.254.020,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	24.212.189,37	25.324.696,44	29.686.108,00	34.525.884,00	34.490.760,00	35.180.575,20	35.884.186,70
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	24.212.189,37	25.324.696,44	29.686.108,00	34.525.884,00	34.490.760,00	35.180.575,20	35.884.186,70
DESPESAS							
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.269.174,14	24.865.122,27	22.036.702,00	26.406.484,00	26.730.000,00	27.264.600,00	27.809.892,00
Pessoal e Encargos Sociais	12.260.458,94	9.880.878,84	12.429.478,00	13.350.041,00	13.220.000,00	13.484.400,00	13.754.088,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
Outras Despesas Correntes	11.008.715,20	14.984.243,43	9.597.224,00	13.046.443,00	13.500.000,00	13.770.000,00	14.045.400,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	23.269.174,14	24.865.122,27	22.026.702,00	26.396.484,00	26.720.000,00	27.254.400,00	27.799.488,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	1.404.789,04	1.135.030,02	7.442.516,00	8.062.500,00	7.815.760,00	7.972.075,20	8.131.516,70
Investimentos	1.182.066,25	837.467,25	7.037.516,00	7.562.500,00	7.495.760,00	7.645.675,20	7.798.588,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO PRIMÁRIO					Exercício: 2024		
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	35.000,00	20.000,00	20.000,00	20.400,00	20.808,00
Amortização da Dívida (XXVII)	222.722,79	297.562,77	370.000,00	480.000,00	300.000,00	306.000,00	312.120,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	1.182.066,25	837.467,25	7.072.516,00	7.582.500,00	7.515.760,00	7.666.075,20	7.819.396,70
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	297.770,00	150.000,00	150.000,00	153.000,00	156.060,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	24.451.240,39	25.702.589,52	29.396.988,00	34.128.984,00	34.385.760,00	35.073.475,20	35.774.944,70
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	24.451.240,39	25.702.589,52	29.396.988,00	34.128.984,00	34.385.760,00	35.073.475,20	35.774.944,70
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	-239.051,02	-339.244,97	289.120,00	396.900,00	105.000,00	107.100,00	109.242,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	-239.051,02	-339.244,97	289.120,00	396.900,00	105.000,00	107.100,00	109.242,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS IV - RESULTADO NOMINAL					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							
ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	139.263,74	103.744,51	70.880,00	83.100,00	105.923,00	108.041,00	110.202,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.200,00	10.404,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	385.455,86	-235.500,46	350.000,00	470.000,00	200.923,00	204.941,00	209.040,00
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	385.455,86	-1.430.114,64	-1.430.114,64	0,00	82.725,58	80.441,00	82.050,00
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.419.061,85	4.430.317,64	3.419.061,85	4.430.317,64	4.523.354,00	4.613.821,00	4.706.097,00
DEDUÇÕES (XL)	909.844,07	490.985,22	909.844,07	490.985,22	501.296,00	511.322,00	521.548,00
Disponibilidade de Caixa	909.844,07	490.985,22	909.844,07	490.985,22	501.296,00	511.322,00	521.548,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.012.516,34	632.342,52	1.012.516,34	632.342,52	645.622,00	658.534,00	671.705,00
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	102.672,27	38.008,45	102.672,27	38.008,45	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.348,85	0,00	103.348,85	105.519,00	107.629,00	109.782,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	2.509.217,78	3.939.332,42	2.509.217,78	3.939.332,42	4.022.058,00	4.102.499,00	4.184.549,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	-345.398,13	-1.430.114,64	-1.430.114,64	0,00	82.725,58	80.441,00	82.050,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025							
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA					Exercício: 2024		
Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF							

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	3.419.061,85	4.430.317,64	3.419.061,85	4.430.317,64	4.523.354,00	4.613.821,00	4.706.097,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	3.419.061,85	4.430.317,64	3.419.061,85	4.430.317,64	4.523.354,00	4.613.821,00	4.706.097,00
DEDUÇÕES (II)	909.844,07	490.985,22	909.844,07	490.985,22	540.103,00	550.905,00	561.923,00
Ativo Disponível	1.012.516,34	632.342,52	1.012.516,34	632.342,52	645.622,00	658.534,00	671.705,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Proc.	102.672,27	38.008,45	102.672,27	38.008,45	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	103.348,85	0,00	103.348,85	105.519,00	107.629,00	109.782,00
Dívida Consolidada Líquida(III) = (I-II)	2.509.217,78	3.939.332,42	2.509.217,78	3.939.332,42	3.983.251,00	4.062.916,00	4.144.174,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS - RESULTADO PRIMÁRIO PPP

Exercício: 2024

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	Realizada (2022)	Realizada (2023)	Previsão (2023)	Previsão (2024)	Previsão (2025)	Previsão (2026)	Previsão (2027)
Receitas Primárias advindas de PPP (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (XX) = (XVIII-XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2024

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			RS 1,00
PASSIVOS CONTINGENTES	Valor	Providências	Valor
Demandas Judiciais	0,00	NADA CONSTA	0,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	0,00	NADA CONSTA	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assunção de Passivos	0,00	NADA CONSTA	0,00
Assistências Diversas	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	Valor	Providências	Valor
Frustração de Arrecadação	5.204.364,00	CONTIGENCIAMENTO DE DESPESAS	5.204.364,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	NADA CONSTA	0,00
Discrepância de Projeções	0,00	NADA CONSTA	0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00	NADA CONSTA	0,00
SUBTOTAL	5.204.364,00	SUBTOTAL	5.204.364,00
TOTAL	5.204.364,00	TOTAL	5.204.364,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

METAS ANUAIS

Exercício: 2024

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

RS 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.695.760	33.470.731	0,04	0,00	35.389.675	32.942.079	0,04	0,00	36.097.469	32.464.672	0,04	0,00
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	34.600.760	33.379.085	0,04	0,00	35.292.775	32.851.880	0,04	0,00	35.998.631	32.375.781	0,04	0,00
Receitas Primárias Correntes	29.530.760	28.488.096	0,03	0,00	30.121.375	28.038.141	0,03	0,00	30.723.803	27.631.804	0,03	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	705.000	680.108	0,00	0,00	719.100	669.366	0,00	0,00	733.482	659.665	0,00	0,00
Transferências Correntes	28.631.760	27.620.837	0,03	0,00	29.204.395	27.184.581	0,03	0,00	29.788.483	26.790.613	0,03	0,00
Demais Receitas Primárias Correntes	194.000	187.150	0,00	0,00	197.880	184.194	0,00	0,00	201.838	181.525	0,00	0,00
Receitas Primárias de Capital	5.070.000	4.890.990	0,00	0,00	5.171.400	4.813.739	0,00	0,00	5.274.828	4.743.977	0,00	0,00
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	34.695.760	33.470.731	0,04	0,00	35.389.675	32.942.079	0,04	0,00	36.097.469	32.464.672	0,04	0,00
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	34.385.760	33.171.677	0,04	0,00	35.073.475	32.647.748	0,04	0,00	35.774.945	32.174.606	0,04	0,00
Despesas Primárias Correntes	26.720.000	25.776.577	0,03	0,00	27.254.400	25.369.450	0,03	0,00	27.799.488	25.001.788	0,03	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.220.000	12.753.232	0,01	0,00	13.484.400	12.551.801	0,01	0,00	13.754.088	12.369.897	0,01	0,00

Outras Despesas Correntes	13.500.000	13.023.346	0,01	0,00	13.770.000	12.817.649	0,01	0,00	14.045.400	12.631.891	0,01	0,00
Despesas Primárias de Capital	7.515.760	7.250.396	0,00	0,00	7.666.075	7.135.879	0,00	0,00	7.819.397	7.032.464	0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00	0	0	0,00	0,00
Receita Total (COM FONTES RPPS)	34.695.760	33.470.731	0,04	0,00	35.389.675	32.942.079	0,04	0,00	36.097.469	32.464.672	0,04	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	34.490.760	33.272.969	0,04	0,00	35.180.575	32.747.440	0,04	0,00	35.884.187	32.272.854	0,04	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	34.695.760	33.470.731	0,04	0,00	35.389.675	32.942.079	0,04	0,00	36.097.469	32.464.672	0,04	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	34.385.760	33.171.677	0,04	0,00	35.073.475	32.647.748	0,04	0,00	35.774.945	32.174.606	0,04	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V)=(I-II)	105.000	101.293	0,00	0,00	107.100	99.693	0,00	0,00	109.242	98.248	0,00	0,00
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	105.000	101.293	0,00	0,00	107.100	99.693	0,00	0,00	109.242	98.248	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	105.923	102.183	0,00	0,00	108.041	100.569	0,00	0,00	110.202	99.111	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	10.000	9.647	0,00	0,00	10.200	9.495	0,00	0,00	10.404	9.357	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.523.354	4.363.645	0,00	0,00	4.613.821	4.294.723	0,00	0,00	4.706.097	4.232.482	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	4.022.058	3.880.048	0,00	0,00	4.102.499	3.818.765	0,00	0,00	4.184.549	3.763.422	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS ANUAIS								Exercício: 2024			
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Variáveis											
								Período			
								2025		2027	
PIB real (crescimento % anual)								2,10		2,00	
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquido do governo (média % anual)								66,40		68,00	
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)								5,10		5,10	
Inflação Média (% anual) projetada com base no índice oficial de inflação								3,66		3,50	
Projeção do PIB do Estado - R\$ mil								83.575.775.340,90		85.247.290.847,72	
Receita Corrente Líquida - RCL - R\$ mil								29.625.760,00		30.218.275,00	
Fonte dos Parâmetros Macroeconômicos:											
Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;											
IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;											
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida											

MUNICÍPIO DE PASSAGEM								Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil															
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025																							
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR								Exercício: 2024															
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)																							
ESPECIFICAÇÃO								Metas Previstas em 2023 (a)		% PIB		% RCL		Metas Realizadas em 2023 (b)		% PIB		% RCL		Variação			
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)								29.776.988		0,04		117,69		25.539.143		0,03		100,94		-4.237.845		-14,23	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)								29.686.108		0,04		117,34		25.324.696		0,03		100,10		-4.361.412		-14,69	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)								29.776.988		0,04		117,69		26.000.152		0,03		102,77		-3.776.836		-12,68	
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)								29.396.988		0,04		116,19		25.702.590		0,03		101,59		-3.694.398		-12,57	
Receita Total (COM FONTES RPPS)								29.776.988		0,04		117,69		25.539.143		0,03		100,94		-4.237.845		-14,23	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)								29.686.108		0,04		117,34		25.324.696		0,03		100,10		-4.361.412		-14,69	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)								29.776.988		0,04		117,69		26.000.152		0,03		102,77		-3.776.836		-12,68	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)								29.396.988		0,04		116,19		25.702.590		0,03		101,59		-3.694.398		-12,57	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)								289.120		0,00		1,14		-339.245		0,00		-1,34		-628.365		-217,34	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)								289.120		0,00		1,14		-339.245		0,00		-1,34		-628.365		-217,34	
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)								3.419.062		0,00		13,51		4.430.318		0,01		17,51		1.011.256		29,58	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)								2.509.218		0,00		9,92		3.939.332		0,00		15,57		1.430.115		56,99	
FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil																							

			R\$ 1,00	
Parâmetros			Valor Previsto 2023	
PIB nominal			71.600.000.000,00	
Receita Corrente Líquida - RCL			25.038.988,00	
Fonte dos Parâmetros:			25.300.286,88	

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;
RREO Anexo III - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

MUNICIPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											Exercício: 2024
											RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	24.955.645	25.539.143	2,34	34.618.984	35,55	34.695.760	0,22	35.389.675	2,00	36.097.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	24.212.189	25.324.696	4,59	34.525.884	36,33	34.490.760	-0,10	35.180.575	2,00	35.884.187	2,00
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	24.673.963	26.000.152	5,37	34.618.984	33,15	34.695.760	0,22	35.389.675	2,00	36.097.469	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (II)	24.451.240	25.702.590	5,12	34.128.984	32,78	34.385.760	0,75	35.073.475	2,00	35.774.945	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	24.955.645	25.539.143	2,34	34.618.984	35,55	34.695.760	0,22	35.389.675	2,00	36.097.469	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	24.212.189	25.324.696	4,59	34.525.884	36,33	34.490.760	-0,10	35.180.575	2,00	35.884.187	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	24.673.963	26.000.152	5,37	34.618.984	33,15	34.695.760	0,22	35.389.675	2,00	36.097.469	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	24.451.240	25.702.590	5,12	34.128.984	32,78	34.385.760	0,75	35.073.475	2,00	35.774.945	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-239.051	-339.245	0,00	396.900	0,00	105.000	-73,54	107.100	2,00	109.242	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-239.051	-339.245	0,00	396.900	0,00	105.000	-73,54	107.100	2,00	109.242	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.419.062	4.430.318	29,58	4.430.318	0,00	4.523.354	2,10	4.613.821	2,00	4.706.097	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.509.218	3.939.332	56,99	3.939.332	0,00	3.983.251	1,11	4.062.916	2,00	4.144.174	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-345.398	-1.430.115	0,00	0	0,00	82.726	0,00	80.441	-2,76	82.050	2,00
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.543.062	24.322.993	3,31	33.287.485	36,86	33.361.308	0,22	34.028.534	2,00	34.709.105	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (I)	22.841.688	24.118.759	5,59	33.197.965	37,64	33.164.192	-0,10	34.028.534	2,61	34.504.026	1,40
DESPESA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS)	23.277.324	24.762.050	6,38	33.287.485	34,43	33.361.308	0,22	34.028.534	2,00	34.709.105	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (EXCETO FONTES RPPS) (III)	23.067.208	24.478.657	6,12	32.816.331	34,06	33.063.231	0,75	33.724.495	2,00	34.398.985	2,00
RECEITA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.543.062	24.322.993	3,31	33.287.485	36,86	33.361.308	0,22	34.028.534	2,00	34.709.105	2,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (III)	22.841.688	24.118.759	5,59	33.197.965	37,64	33.164.192	-0,10	33.827.476	2,00	34.504.026	2,00
DESPESA TOTAL (COM FONTES RPPS)	23.277.324	24.762.050	6,38	33.287.485	34,43	33.361.308	0,22	34.028.534	2,00	34.709.105	2,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (COM FONTES RPPS) (IV)	23.067.208	24.478.657	6,12	32.816.331	34,06	33.063.231	0,75	33.724.495	2,00	34.398.985	2,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES											
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											Exercício: 2024
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - ACIMA DA LINHA (V)=(I-II)	-225.520	-323.090	0,00	381.635	0,00	100.962	-73,54	102.981	2,00	105.040	2,00
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - ACIMA DA LINHA (VI)=(V)+(III-IV)	-225.520	-323.090	0,00	381.635	0,00	100.962	-73,54	102.981	2,00	105.040	2,00
DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA (DC)	3.225.530	4.219.350	30,81	4.259.921	0,96	4.349.379	2,10	4.436.366	2,00	4.525.093	2,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL)	2.367.187	3.751.745	58,49	3.787.820	0,96	3.830.049	1,11	3.906.650	2,00	3.984.783	2,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - ABAIXO DA LINHA	-325.847	-1.362.014	0,00	0	0,00	79.544	0,00	77.347	-2,76	78.894	2,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

INDICES DE INFLAÇÃO						
2022	2023	2024	2025	2026	2027	
5,79	4,62	3,76	3,66	3,64	3,50	
1,06	1,05	1,04	1,04	1,04	1,04	

Fonte Índices de Inflação:

Mercado 2025 a 2027: Relatório de Expectativas de Mercado Focus, de 19/04/2024;

IBGE - Instituto Brasileiro Geográfico, de 19/04/2024;

MUNICIPIO DE PASSAGEM											
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025											
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO											
AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)											RS 1,00
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%					
Patrimônio/Capital	0	0,00	0	0,00	0	0,00					

Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Resultado Acumulado	7.021.615	100,00	7.638.767	100,00	6.897.541	100,00
TOTAL	7.021.615	100,00	7.638.767	100,00	6.897.541	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
Patrimônio Líquido	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Reservas	0	0,00	0	0,00	0	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0	0,00	0	0,00	0	0,00
TOTAL	0	0,00	0	0,00	0	0,00

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS	Exercício: 2024 Pág.: 1/1		
AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)			R\$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Imóveis	0	0	0
Alienação de Bens Intangíveis	0	0	0
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0	0	0
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	0	0	0
Investimentos	0	0	0
Inversões Financeiras	0	0	0
Amortização da Dívida	0	0	0
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social	0	0	0
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0	0	0
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia - II d) + IIIh)	2022 (h) = ((Ib - II e) + IIIi)	2021 (i) = ((Ic - III)
Valor (III)	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Exercício: 2024		
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			R\$ 1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (I)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0

Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)			
Exercício: 2024			
	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0
Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0	0	0
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DOS RPPS	2023	2022	2021
Valor	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0	0	0
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0	0	0
Outros Aportes para o RPPS	0	0	0
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
RECEITAS CORRENTES (VII)	0	0	0
Receita de Contribuições dos Segurados	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
	2023	2022	2021
Pensionista	0	0	0
Receita de Contribuições Patronais	0	0	0
Ativo	0	0	0
Inativo	0	0	0
Pensionista	0	0	0
Receita Patrimonial	0	0	0
Receitas Imobiliárias	0	0	0
Receitas de Valores Mobiliários	0	0	0
Outras Receitas Patrimoniais	0	0	0
Receita de Serviços	0	0	0
Outras Receitas Correntes	0	0	0
Compensação Financeira entre os regimes	0	0	0
Demais Receitas Correntes	0	0	0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0	0	0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0	0	0
Amortização de Empréstimos	0	0	0
Outras Receitas de Capital	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Benefícios	0	0	0
Aposentadorias	0	0	0
Pensões por Morte	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
Compensação Financeira entre os Regimes	0	0	0

Demais Despesas Previdenciárias	0	0	0
MUNICIPIO DE PASSAGEM			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0	0	0
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X) ²	0	0	0
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0	0	0
Recursos para Formação de Reserva	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0
Investimentos e Aplicações	0	0	0
Outro Bens e Direitos	0	0	0
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Receitas Correntes	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0	0	0
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2022	2021
Despesas Correntes (XIII)	0	0	0
Pessoal e Encargos Sociais	0	0	0
Demais Despesas Correntes	0	0	0
Despesas de Capital (XIV)	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0	0	0
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	0	0	0
BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2022	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	0	0	0

MUNICIPIO DE PASSAGEM			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
Investimentos e Aplicações	0		0
Outro Bens e Direitos	0		0
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Contribuições dos Servidores	0	0	0
Demais Receitas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0	0	0
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	2023	2022	2021
Aposentadorias	0	0	0
Pensões	0	0	0
Outras Despesas Previdenciárias	0	0	0
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0	0	0
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0	0	0
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciárias (c) = (a-b)
			Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Ant)+(c)

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICIPIO DE PASSAGEM			
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Exercício: 2024			
MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025			
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
R\$ milhares			

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0
2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

FUNDO EM PARTICIPAÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Exercício	Receitas Previdenciárias (a)	Despesas Previdenciárias (b)	Resultado Previdenciário (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ milhares

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
-----------	---	---	---	--

			b)	
2025	0	0	0	0
2026	0	0	0	0
2027	0	0	0	0
2028	0	0	0	0
2029	0	0	0	0
2030	0	0	0	0
2031	0	0	0	0
2032	0	0	0	0
2033	0	0	0	0
2034	0	0	0	0
2035	0	0	0	0
2036	0	0	0	0
2037	0	0	0	0
2038	0	0	0	0
2039	0	0	0	0
2040	0	0	0	0
2041	0	0	0	0
2042	0	0	0	0
2043	0	0	0	0
2044	0	0	0	0
2045	0	0	0	0
2046	0	0	0	0
2047	0	0	0	0
2048	0	0	0	0
2049	0	0	0	0
2050	0	0	0	0
2051	0	0	0	0
2052	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2053	0	0	0	0
2054	0	0	0	0
2055	0	0	0	0
2056	0	0	0	0
2057	0	0	0	0
2058	0	0	0	0
2059	0	0	0	0
2060	0	0	0	0
2061	0	0	0	0
2062	0	0	0	0
2063	0	0	0	0
2064	0	0	0	0
2065	0	0	0	0
2066	0	0	0	0
2067	0	0	0	0
2068	0	0	0	0
2069	0	0	0	0
2070	0	0	0	0
2071	0	0	0	0
2072	0	0	0	0
2073	0	0	0	0
2074	0	0	0	0
2075	0	0	0	0
2076	0	0	0	0
2077	0	0	0	0
2078	0	0	0	0
2079	0	0	0	0
2080	0	0	0	0

2081	0	0	0	0
2082	0	0	0	0
2083	0	0	0	0

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES - Inativos e Pensionistas

Exercício	Receitas de Contribuições dos Militares (a)	Despesas de Inativos e Pensionistas Militares (b)	Resultado Associado aos Inativos e Pensionistas Militares (c) = (a-b)	Saldo Financeiro do Exercício (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2084	0	0	0	0
2085	0	0	0	0
2086	0	0	0	0
2087	0	0	0	0
2088	0	0	0	0
2089	0	0	0	0
2090	0	0	0	0
2091	0	0	0	0
2092	0	0	0	0
2093	0	0	0	0
2094	0	0	0	0
2095	0	0	0	0
2096	0	0	0	0
2097	0	0	0	0
2098	0	0	0	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

Tributo	Modalidade	Setor / Programas / Beneficiário	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			Compensação
			2025	2026	2027	
NADA CONSTA	NADA CONSTA	NADA CONSTA	0	0	0	NADA CONSTA
TOTAL			0	0	0	

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

RS 1,00

Eventos	Valor previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	2.000.000
(-) Transferências Constitucionais	500.000
(-) Transferências ao FUNDEB	300.000
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.200.000
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.200.000
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	0
Novas DOCC Geradas por PPP	0

FONTE: Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Objetivo: Representar o Município, Fiscalizar e controlar os atos da administração municipal e desempenhar as demais atribuições constitucionais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.001 - Câmara Municipal de Passagem

AÇÃO

1001 - Construção, Reforma e Ampliação do Prédi o da Câmara Municipal

Objetivo: Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente.				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00
AÇÃO				
1003 - Reequipamento da Câmara Municipal				
Objetivo: Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente.				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	40.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2001 - Manutenção da Câmara Municipal ..				
Objetivo: Assegurar a Manutenção do poder Legislativo, permitindo que as atividades inerentes da Câmara Municipal Possam ser cumpridos democraticamente				
Função: LEGISLATIVA		ODS:		
Sub-função: AÇÃO LEGISLATIVA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.606.643,00	0,00	1.606.643,00
Programa: 0021 - Administração Eficiente				
Objetivo: Dotar as unidades da administração pública eficiente das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
AÇÃO				
1008 - Aquisição de Veículos				
Objetivo: Propiciar o deslocamento de equipe de assessores e do Chefe do Executivo, a serviço da administração.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: Veículo				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2002 - Manutenção da Publicidade e Comunicação Social				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Assessoria, para que possa acompanhar as ações da pasta, editando e publicando matérias institucionais.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: COMUNICAÇÃO SOCIAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2003 - Manutenção do Gabinete do Prefeito				

Objetivo: Assegurar o funcionamento do Gabinete, inclusive com o pagamento de salários e subsídios de servidores e agentes políticos.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	508.357,00	0,00	508.357,00
AÇÃO				
2004 - Manutenção da Procuradoria Geral do Município				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Procuradoria, com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de defesa do ente público				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROC				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	280.000,00	0,00	280.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2006 - Fundo da Criança e do Adolescente-FLA				
Objetivo: Assegurar a realização de ações através deste Fundo, proporcionando o desenvolvimento de ações voltadas a crianças e adolescentes.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2007 - Manut.do Conselho Tutelar da Criança e Adolescente				
Objetivo: Manutenção do Conselho Tutelar, iremos propiciar de proteção à criança e ao adolescente				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
AÇÃO				
2008 - Manut. do Conselho de Direito da Criança e Adolescente				
Objetivo: Com as atividades deste Conselho, iremos fiscalizar o cumprimento da legislação que assegura os direitos humanos de meninos e meninas, e acompanhar a execução das políticas públicas de atendimento a infância e à adolescência.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCEN				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2012 - Implantação da Guarda Municipal				
Objetivo: Implantar no Município a Guarda Municipal com objetivo principal de proteger o patrimônio público em toda sua plenitude				
Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS:		
Sub-função: POLICIAMENTO				
Produto:				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento				
AÇÃO				
1002 - Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				
Objetivo: Possibilitar a aquisição de equipamentos para Administração e planejamento, inclusive de informática.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
1006 - Amortização da Dívida de Precatórios				
Objetivo: Com a amortização do principal e o pagamento de juros da dívida fundada junto aos precatórios, manteremos em equilíbrio o pagamento dessa dívida, atendendo a determinação constitucional vigente.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: Div.do Munic.efetiva				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1009 - Reforma do Prédio da Prefeitura				
Objetivo: Com a reforma do prédio sede da Prefeitura, daremos melhores condições para funcionamento dos serviços administrativos municipais, facilitando a execução e o atendimento ao público.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
AÇÃO				
1010 - Amortização da Dívida Junto ao INSS				
Objetivo: Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: Div.do Munic.efetiva				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
1069 - Amortização do Principal da Dívida por Contrato				
Objetivo: Assegurar o pagamento da Dívida por Contrato firmado com a Receita Federal Previdenciária.				
Função: ENCARGOS ESPECIAIS		ODS:		
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA				
Produto:				
Unidade Medida: Div.do Munic.efetiva				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2009 - Manutenção da Sec. Municipal de Administração					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: Associações					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00	
AÇÃO					
2010 - Capacitação de Servidores					
Objetivo: Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00	
AÇÃO					
2011 - Contrib.Assoc.Munic.AMLAP,CNM e FEMURN.					
Objetivo: Contribuição à Associação dos Municípios, Federação e Confederação, estaremos fortalecendo grandes instituições que contribuirão nas conquistas do município					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00	

MUNICÍPIO DE PASSAGEM					Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
2016 - Pagamento de Juros s/a Dívida Contratada					
Objetivo: Pagamento de juros sobre a Dívida Fundada por Contrato do Município.					
Função: ENCARGOS ESPECIAIS					ODS:
Sub-função: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
2025	1,00	Meta 20.000,00	Investimento 0,00	Custeio 20.000,00	
AÇÃO					
2072 - Manutenção do Setor de Planejamento					
Objetivo: Definir o sistema de monitoramento e avaliação do Planejamento.					
Função: ADMINISTRAÇÃO					ODS:
Sub-função: PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio	
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00	
AÇÃO					
2105 - Manutenção da Coordenadoria de Defesa Ci vil					
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Coordenação da Defesa Civil.					

Função: SEGURANÇA PÚBLICA		ODS:		
Sub-função: DEFESA CIVIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2111 - Manut.do Setor de Arquivo, Patrimônio e Almoarifado

Objetivo: Com esta ação o Município pretende conservar documentos públicos, organizar o patrimônio do Município e implantar o almoxarifado central

Função: ADMINISTRAÇÃO
 ODS: || Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

AÇÃO

2112 - Manut.dos Serviços de Informação ao Cidadão - SIC

Objetivo: Atendimento ao cidadão no pedido de acesso a informação, permitindo uma melhoria da gestão pública, objeto de Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011.

Função: ADMINISTRAÇÃO
 ODS: || Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO

2113 - Realização de Concurso Público

Objetivo: Realização de concurso para preenchimento de vagas no serviço público municipal

Função: ADMINISTRAÇÃO
 ODS: || Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
Produto:				
Unidade Medida: Concurso Púb.Realiza				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades Exercício: 2024

AÇÃO

2125 - Manutenção da Ouvidoria Municipal

Objetivo: Contribuir servindo como uma ferramenta de fortalecimento de democracia participativa, Manter a comunicação direta entre a sociedade, Colaborar com o fortalecimento da cidadania, agir com transparência, e eficiência

Função: ADMINISTRAÇÃO
 ODS: || Sub-função: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO | |
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00

AÇÃO

2139 - Aquisição e Instalação de Painéis Foltovoltaicos(Painéis Solares)

Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.

Função: ADMINISTRAÇÃO
 ODS: || Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL | |
| Produto: | |
| Unidade Medida: UNIDADE | |

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2143 - Cooperação Mútua no Desenvol.das ativ. de segurança Pública e Defesa Social				
Objetivo: Assegurar o Desenvolvimento da segurança pública e Defesa Social.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura				
AÇÃO				
2015 - Manut. dos Serviços Iluminação Pública				
Objetivo: Manter e modernizar a rede de iluminação pública, inclusive o pagamento do fornecimento de energia elétrica e manutenção da Rede.				
Função: ENERGIA		ODS:		
Sub-função: ENERGIA ELÉTRICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2020 - Manut.da Secretaria Municipal de Educação				
Objetivo: Assegurar a manutenção e funcionamento da Secretaria Municipal, como também a capacitação de servidores.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
2025 - Manutenção dos Conselhos de Educação, FU NDEB e Merenda Escolar				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento dos Conselhos Municipal no âmbito da Educação, permitindo que eles tenham a plena participação comunitária nas suas atividades.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
18.001 - Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
AÇÃO				
2148 - Manutenção da Secretaria Municipal de Recursos Humanos				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários de servidores, com a garantia dos direitos dos servidores. Também será objetivo dessa Ação, a capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento das atividades precípuas do Poder Público.				
Função: ADMINISTRAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2156 - Capacitação de Servidores				
Objetivo: Assegurar capacitação de servidores visando o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços prestados a população.				
Função: ADMINISTRAÇÃO				
Sub-função: FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 0027 - Desporto e Lazer				
Objetivo: Promover o fortalecimento do esporte como ferramenta de inclusão social e esportiva.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
17.001 - Sec. Munc.de Esporte, Juventude e Lazer				
AÇÃO				
1045 - Reforma da Área de Lazer				
Objetivo: Melhorar a Reformar a Infraestrutura na Área de Lazer.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1065 - Construção e/ou Reforma Quadras Poliesportivas e Simples				
Objetivo: a construção e reformas de quadras esportivas já existentes, estaremos concedendo o apoio e o incentivo necessários ao esporte amador existente no município.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1066 - Construção, Reforma e Ampliação de Estádio de Futebol				
Objetivo: Com a reforma e ampliação do Estádio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço, visando o desenvolvimento e a prática do desporto amador no município.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1067 - Construção e/ou Reforma de Ginásio Poliesportivo				
Objetivo: Com a construção de outro ginásio, iremos garantir o funcionamento desse importante espaço do esporte.				
Função: DESPORTO E LAZER				
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÃO				
2078 - Manutenção do Parque de Vaquejada				
Objetivo: Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ACÃO				
2079 - Promoção de Eventos Esportivos				
Objetivo: Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ACÃO				
2122 - Programa Bolsa Atleta Lei nº /				
Objetivo: Apoiar a prática de um esporte muito difundido em nossa região que é a Vaquejada com isso estaremos fazendo com que essa cultura seja mantida no nosso município.				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÃO				
2146 - Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte				
Objetivo: Com esta ação iremos assegurar o desenvolvimento do esporte amador do nosso município, dando todas as condições técnicas administrativas para a concretização dos objetivos.				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: DESPORTO COMUNITARIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
ACÃO				
2147 - Manutenção do Setor de Juventude e Lazer				
Objetivo: Promover políticas públicas de esporte, lazer e juventude, voltadas à sociedade, visando a melhoria da qualidade de vida e o desenvolvimento do ser humano.				
Função: DESPORTO E LAZER	ODS:			
Sub-função: LAZER				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
Programa: 0031 - Administração Financeira				
Objetivo: Aprimorar os mecanismos de planejamento da execução da política financeira, tributária e contábil do município, buscando garantir o equilíbrio entre receitas e despesas, através da modernização dos serviços prestados.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
04.001 - Secretaria Municipal de Finanças				
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				

AÇÃO				
1070 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente				
Objetivo: Promover a informatização dos serviços financeiros, inclusive aquisição de outros equipamentos, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos.				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2017 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				
Objetivo: Assegurar o funcionamento dos serviços financeiros, visando a eficiente e rapidez dos processos administrativos.				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	190.000,00	0,00	190.000,00
AÇÃO				
2149 - Manutenção do SIAFIC				
Objetivo: Proporcionar a consolidação das informações do município, dos órgãos gestores de orçamento público e unificação dos dados para a STN.				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
15.001 - Secretaria Municipal de Tributação				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2024	
AÇÃO				
2144 - Manutenção da Secretaria de Tributação				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Secretaria, inclusive com o pagamento de salários e direitos dos servidores, como também a modernização e efetivação da arrecadação pública municipal para que haja o equilíbrio fiscal do ente. Também é meta da Secretaria propiciar a capacitação dos servidores que atuam na unidade, visando Revisão e reforma do Código Tributário Municipal.				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Programa: 0032 - Controle Interno				
Objetivo: Transparência, Controle Interno e Integridade na Gestão Pública.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
02.001 - Gabinete do Prefeito				
AÇÃO				
2005 - Manutenção da Controladoria do Município				
Objetivo: Assegurar o funcionamento da Controladoria Municipal com autonomia, para que sejam resguardadas as ações de fiscalização e acompanhamento das questões financeiras do ente público. Nessa ação, estão inclusas atividades de capacitação.				
Função: ADMINISTRAÇÃO			ODS:	
Sub-função: CONTROLE INTERNO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Programa: 0042 - Ensino Fundamental				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
06.001 - Secretaria Municipal de Educação					
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					
			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1030 - Construção, Ampliação e Reforma da Unidade de Ensino					
Objetivo: Propiciar a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1031 - Construção de Acessibilidade nas Escolas públicas					
Objetivo: Assegurar que todos tenham acesso com segurança as Unidades de Ensino em que estudam ou trabalham					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO					
1032 - Construção e Reforma de Quadras de Esportes nas Escolas					
Objetivo: Com a melhoria na Infraestrutura dessas áreas nas escolas, iremos permitir o avanço da disciplina educação física.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	70.000,00	70.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades			Exercício: 2024		
AÇÃO					
1033 - Aquisição de Veículo para Transporte Escolar					
Objetivo: Possibilitar aquisição de Veículos de apoio as atividades da Rede Municipal de Ensino					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: Veículo					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO					
2021 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE Fundamental					
Objetivo: Apoiar o programa da alimentação escolar, com a evolução da clientela assistida e manutenção da qualidade dos produtos distribuídos.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					
Produto:					
Unidade Medida: Programa					
Iniciativa:					
Exercício		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
AÇÃO					
2022 - Manutenção do Ensino Fundamental					
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculadas.					
Função: EDUCAÇÃO			ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL					

Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2023 - Formação de Profissionais do Magistério				
Objetivo:				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2024 - Programa Livro e Materiais Didático				
Objetivo: Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Fundamental.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2026 - Manutenção do Salário Educação - QSE				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2028 - Plano de Ações Articuladas - PAR				
Objetivo: Promover a melhoria da qualidade da educação básica pública, observadas as metas, diretrizes e estratégias do Plano Nacional de Educação - PNE, de que trata a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2032 - Prog.Nac.Apoio ao Transp Escolar/PNATE				
Objetivo: Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar o transporte de alunos de forma satisfatória e gratuitamente.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2088 - Prog.Estadual de Trnasp.Escolar/PETERN				

Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, o funcionamento do transporte escolar para os alunos da Rede estadual de ensino existente no município.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÇÃO				
2097 - Programa Dinheiro Direto na Escola-PDDE				
Objetivo: Com esta ação, financiada pelo FNDE, iremos proporcionar as Unidades de Ensino que não possui unidade executora, melhores condições para o desenvolvimento de suas atividades.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
ACÇÃO				
2114 - Aquisição de Fardamento Escolar				
Objetivo: Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
ACÇÃO				
2115 - Programa Novo Mais Educação				
Objetivo: Melhorar a aprendizagem em língua portuguesa e matemática no ensino fundamental, por meio da ampliação da jornada escolar de crianças e adolescentes.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÇÃO				
2141 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				
Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
ACÇÃO				
1035 - Construção, Ref. e Ampliação de Unidade de Ensino - FUNDEB - 30%				
Objetivo: Com a melhoria na infraestrutura do ensino, iremos permitir melhores condições de funcionamento das unidades e da estrutura funcional da educação.				
Função: EDUCAÇÃO		ODS:		
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1036 - Aquisição de Equip.e Matl Permanente FUNEB-30%				
Objetivo: Assegurar aquisição de equipamento da rede Municipal unidades de Ensino no Município com recursos do FUNDEB 30%.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2033 - Manut.do Ensino Fundamental-FUNDEB 30%				
Objetivo: Assegurar a Formação dos Profissionais de Ensino da Rede Municipal.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	900.000,00	0,00	900.000,00
AÇÃO				
2034 - Manut.do Ensino Fundamental - FUNDEB 70% ...				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Fundamental com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00
Programa: 0043 - Ensino Médio				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2099 - Manutenção do Ensino Médio				
Objetivo: Assegurar em parceria com o Governo do Estado, manutenção do ensino médio existente no município				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO MÉDIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0044 - Educação de Jovem e Adultos				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
AÇÃO				
2031 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos .				
Função: EDUCAÇÃO				
ODS:				

Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2082 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE/EJA				
Objetivo: Manter o programa da alimentação escolar para os alunos do Programa de Educação de Jovens.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2100 - Programa Tempo de Aprender				
Objetivo: Melhorar a qualidade de alfabetização dos alunos em estágio inicial das escolas públicas do Brasil				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: ENSINO FUNDAMENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2138 - Manutenção do Salário Educação- QSE				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2037 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 70%				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2053 - Manutenção do Ensino EJA - FUNDEB 30%				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Ensino do Jovens e Adultos - EJA, proporcionando ao aluno a conclusão do Ensino Médio aos Jovens e Adultos que estão afastados da escola e desejam retomar os seus estudos .				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
Programa: 0045 - Educação Especial				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2101 - Manutenção do Ensino Especial				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
AÇÃO				
2124 - Manutenção do Ensino Especial-FUNDEB 70%				
Objetivo: Oferecer Atendimento Educacional Especializado na perspectiva da educação inclusiva, de caráter complementar ou suplementar à formação dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade, superdotação, considerando as suas necessidades específicas.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO ESPECIAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0087 - Defesa Sanitária Animal				
Objetivo: Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2071 - Programa de Vacinação de Animais				
Objetivo: Apoiar os pequenos agricultores e produtores rurais na vacinação dos seus rebanhos, evitando a proliferação de doenças.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: DEFESAAGROPECUÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício				
Meta Física				
Valor Total Meta				
Valor Total Investimento				
Valor Total Custeio				
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 0088 - Transporte Rodoviário				
Objetivo: Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
16.001 - Secretaria Municipal de Transporte				
AÇÃO				
1025 - Construção de Passagem Molhada				
Objetivo: Com a construção de passagem para melhor condição de tráfego a população que dela precisa, seja através de veículos ou pedestres.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÇÃO				
1027 - Construção e/ou Recup.de Ponte e Bueiras				
Objetivo: Construir e/ou recuperar pontes e bueiras nas vias que cortam o nosso município evitando que algumas das nossas comunidades fiquem ilhadas em épocas de fortes chuvas.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
ACÇÃO				
1028 - Ampliação e Reforma da Garagem Municipal				
Objetivo: Com a construção desse espaço, iremos garantir a guarda dos veículos oficiais, quando não estiverem em atividade.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: Prédio				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00
ACÇÃO				
1029 - Construção e/ou Recuperação de Estradas				
Objetivo: Construir novas estradas e recuperar as existentes para oferecer melhor condição de tráfego a população que as utilizam, seja através de veículos ou pedestres.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	80.000,00	80.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
ACÇÃO				
1073 - Construção de Abrigos Rodoviários				
Objetivo: Com a construção desses espaços, iremos oferecer uma melhor estrutura para quem necessita de transporte coletivo.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
ACÇÃO				
1081 - Aquisição de Veículos e outros Materiais Permanentes.				
Objetivo: Possibilitar que esta Secretaria desenvolva com maior celeridade suas atividades.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
ACÇÃO				
2096 - Sinalização de Ruas, Avenidas e Logradouros				
Objetivo: Com a sinalização de ruas, avenidas e logradouros, daremos melhores condições de tráfego e acesso às ruas e espaços públicos locais, bem como dos turistas que nos visitam anualmente.				
Função: TRANSPORTE				
ODS:				

Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2145 - Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte				
Objetivo: Assegurar o funcionamento do transporte público Municipal e organização do transporte nas vias públicas da cidade.				
Função: TRANSPORTE				
Sub-função: TRANSPORTE RODOVIÁRIO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	160.000,00	0,00	160.000,00
Programa: 0100 - Covid-				
Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus(Covid-19).				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2154 - Enf.da Emergência de Saúde Pública de Import. Int.Decor.do Coronavírus(COVID-				
Objetivo: para custear o conjunto de medidas que se fizerem necessárias no tocante ao Enfrentamento da Emergência Saúde pública, mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias em decorrência dos danos causados pelo Coronavírus (covid-19)				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2151 - Incremento temporário para Ações de Combate ao COVID-				
Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política de Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19).				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2152 - Ações do COVID no SUAS para EPI - PORTARIA				
Objetivo: Enfrentamento da Emergência da Política da Assistência Social de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus (covid-19).				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 0112 - Apoio ao Agricultor				
Objetivo: Planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito de veículos, pedestres e animais, através de medidas para orientação do tráfego, visando minimizar a emissão de poluentes, respeitar áreas específicas e evitar acidentes de trânsito, bem como promover a gestão e fiscalização do trânsito de veículos em âmbito municipal.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
09.001 - Secretaria Municipal de Agricultura				

MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1058 - Const.de Açudes,Poços, Barreiros e Cisternas				
Objetivo: Ampliar o sistema de abastecimento de água na Zona Rural do município fazendo com que possamos fixar o homem do campo.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1060 - Aquisição e Trator, Implementos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Adquirir equipamentos com o objetivo de proporcionar aos pequenos agricultores do município como também oferecer melhores serviços prestados por esta unidade.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
1061 - Construção, Ref.e Ampliação de Matadouro				
Objetivo: Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene necessária, para o abate de animais, permitindo o consumo de carne em condições adequadas.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	60.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM	Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)	Exercício: 2024			
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1062 - Construção, Reforma e Ampl. do Mercado Público				
Objetivo: Com essa área viabilizaremos um espaço com a higiene e estrutura necessárias, para a comercialização de produtos variados por preços populares.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
1079 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Para ampliar a infraestrutura na agricultura, teremos que contar com imóveis para edificação desses espaços.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Imóveis				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
1082 - Perfuração e Instalação de Poços Tubulares				
Objetivo: Ampliar a oferta de água de boa qualidade, iremos propiciar a perfuração e instalação de poços tubulares no município.				
Função: AGRICULTURA	ODS:			
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2075 - Manutenção da Sec. Munic. de Agricultura				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretaria, como também o desenvolvimento das atividades inerentes a agricultura.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
2087 - Programa de Incentivo a Agricultura Familiar				
Objetivo: Com esse programa, estaremos desenvolvendo técnicas voltadas para pequeno produtor rural, como também a distribuição de sementes e corte de terras para o plantio da agricultura Familiar.				
Função: AGRICULTURA				
Sub-função: ABASTECIMENTO				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Programa: 0190 - Educação Infantil				
Objetivo: Assegurar a toda população os direitos garantidos pela Constituição Federal, considerando que a educação seja a base de uma cidade mais igualitária, promovendo a valorização dos profissionais, motivando-os para o desempenho eficiente e eficaz de suas atividades e consequentemente a elevação dos índices educacionais para superar as metas definidas pelo MEC.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.001 - Secretaria Municipal de Educação				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1034 - Construção e/ou Conclusão de Escola de Ensino Infantil (CRECHE).				
Objetivo: Ampliar a infraestrutura do ensino infantil (creche), oferecendo mais vagas para o sistema de educação Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
1074 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
Objetivo: Assegurar que as escolas do ensino infantil e creches, inclusive as novas unidades sejam equipadas para melhor atender aos alunos do ensino infantil do município.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2027 - Manutenção do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR				
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - PRÉ-ESCOLAR da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2030 - Manutenção do Ensino Infantil - CRECHE				
Objetivo: Assegurar a manutenção e desenvolvimento do Ensino Infantil - CRECHE da Rede Municipal em detrimento daqueles recursos não vinculados				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2069 - Programa de Livro e Materiais Didáticos				
Objetivo: Assegurar com recursos próprios a distribuição livros e materiais didáticos aos alunos da rede municipal de ensino Infantil.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2073 - Aquisição de Fardamento Escolar				
Objetivo: Oferecer aos alunos da Rede Municipal de Ensino Infantil do Município, fardamento escolar padronizado de qualidade para todo ano letivo.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2086 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE CRECHE				
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil e nas creches, com a evolução da clientela assistida				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2098 - Programa Nac.de Alimentação Escolar/PNAE PRE-ESCOLA				
Objetivo: Ampliar o programa da alimentação escolar no ensino infantil Pré-escolar creches, com a evolução da clientela assistida				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2136 - Manutenção do Salário Educação - QSE PRÉ-ESCOLA				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2137 - Manutenção do Salário Educação - QSE CRECHE				
Objetivo: Assegurar o funcionamento das Unidades de Ensino, como também a aquisição de equipamentos, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento as atividades da Educação.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
06.002 - Fundo de Manut.Desenv.da Educação Básica				
AÇÃO				
2035 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
AÇÃO				
2036 - Manut.do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2083 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 30%				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 30% o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	0,00	300.000,00
AÇÃO				
2084 - Manut.do Ensino Infantil Pré-Escolar - FUNDEB 70%				
Objetivo: Assegurar com o auxílio do recurso do FUNDEB - 70%, o apoio ao desenvolvimento do Ensino Infantil com pagamentos dos Salários dos Profissionais do Magistério.				
Função: EDUCAÇÃO				
Sub-função: EDUCAÇÃO INFANTIL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	600.000,00	0,00	600.000,00
Programa: 0247 - Difusão Cultural				

Objetivo: Proporcionar o pleno acesso as fontes de cultura, além de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.001 - Sec. Munic.de Turismo, Cultura e Eventos

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1071 - Construção da Casa da Cultura

Objetivo: Resgatar através dos movimentos existentes a nossa cultura, para isso promoveremos eventos em datas comemorativas.

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00

AÇÃO

2076 - Manutenção das Ações do Setor de Culturais e eventos

Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor de Cultura, promovendo ação que resgate as origens culturais e tradicionais do município.

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00

AÇÃO

2106 - Promoção de Eventos Cultura

Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	130.000,00	0,00	130.000,00

MUNICÍPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2110 - Contribuição a Banda Filarmônica

Objetivo: Assegurar a realização de eventos sociais tradicionais no nosso município, como carnaval, a festa de ano, o São João e a padroeira local, resguardando o patrimônio histórico, artístico e cultural do Município.

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2150 - Manutenção das Ações do Setor de Turismo

Objetivo: Assegurar a manutenção das ações do turismo.

Função: COMERCIO E SERVIÇOS

ODS:

Sub-função: TURISMO

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00

AÇÃO

2155 - Adequação de Espaço Físico à Escola de Dança

Objetivo: Com esta ação estaremos proporcionando o espaço ideal para o Ensino do Ballet

Função: CULTURA

ODS:

Sub-função: DIFUSÃO CULTURAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Programa: 0316 - Habitações Urbanas				
Objetivo: Acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
1055 - Construção e Recup.de Unidade Habitacional Urbana				
Objetivo: Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional na Zona Rural do município. Com a reconstrução e melhoria de Unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
AÇÃO				
1077 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Imóveis				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2058 - Manut.do Progr.Morar Melhor-Lei /				
Objetivo: Doação de materiais de construção a famílias carentes cadastradas no Programa, objetivando a melhora habitacional de suas famílias.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2104 - Manutenção do Conselho Mun. de Habitação				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação a comunitária nas atividades por ele desenvolvidas.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2108 - Manutenção do Setor de Habitação				
Objetivo: Com a manutenção desse Setor, inclusive com o apoio da assistência social iremos assistir famílias carentes que não possuem casa própria.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2142 - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
Objetivo: Promoção de Moradia por Autogestão, visando o fortalecimento da organização social na implementação da política habitacional no Município, por meio da participação dos beneficiários na viabilização do empreendimento.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2161 - Elaboração do Plano Municipal de Habitação				
Objetivo: Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
AÇÃO				
2162 - Regularização Fundiária				
Objetivo: Viabilizar A população de baixa renda o acesso à moradia e regular, bem como o acesso aos serviços públicos, reduzindo a desigualdade social e promovendo o direito universal à moradia digna.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
Programa: 0317 - Habitações Rurais				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Objetivo: Acompanhar e avaliar, além de formular e propor, os instrumentos para a implementação da Política Nacional de Habitação, em articulação com as demais políticas públicas e instituições voltadas ao desenvolvimento urbano, com o objetivo de promover a universalização do acesso à moradia.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
1054 - Construção e Recup.de Unidade Habitacional Rural				
Objetivo: Com a construção de novas unidades, reduziremos o déficit habitacional do município. Com a reconstrução e a melhoria de outras unidades, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: HABITAÇÃO				
Sub-função: HABITAÇÃO RURAL				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
Programa: 0426 - Assistência Farmacêutica				
Objetivo: Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2051 - Manut.do Prog. Assistência Farmacêutica				
Objetivo: Aquisição e distribuição de produtos farmacológicos adquiridos através do Programa da Farmácia Básica a população que não dispõe de recursos para adquiri-los.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO				
Produto:				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
Programa: 0427 - Atenção de Média e Alta Complexidade				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.002 - Fundo Municipal de Saúde				
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2092 - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC				
Objetivo:				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0428 - Atenção Básica em saúde				
Objetivo: Proporcionar à sociedade o cuidado integral no curso da vida, considerando a programação, elaboração e execução de políticas de saúde do Município, oferecendo um atendimento universal com acessibilidade e integralidade a população.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde				
AÇÃO				
2038 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas ao bem estar dos nossos habitantes.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	250.000,00	0,00	250.000,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2039 - Manutenção do Conselho Munic.de Saúde				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
07.002 - Fundo Municipal de Saúde				
AÇÃO				
1049 - Construção e Reforma do Polo de Academia da Saúde				
Objetivo: Construção e Reforma o acesso da população às políticas públicas de promoção da saúde, melhorando as condições de saúde e qualidade de vida da população.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
ODS:				
Produto:				
Unidade Medida: Prédio Construído				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total	Valor Total	Valor Total
		Meta	Investimento	Custeio

2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1050 - Ampliação e/ou Reforma do Centro de Saúde				
Objetivo: Assegurar a todos que precisa deste Centro um atendimento digno e que não seja preciso o seu deslocamento para outra cidade.				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Prédio Construído				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00
AÇÃO				
1051 - Aquisição de Veículo/Ambulância				
Objetivo: Atendimento a necessidade da Secretaria como também o atendimento a população que necessita se deslocar para os grandes centros em busca de um atendimento de Alta complexidade.				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Veículo				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
1052 - Construção, Ref. e Ampl. de Unidades Básicas de Saúde - UBS				
Objetivo: propiciar a reforma e ampliação de unidades de saúde existentes, viabilizaremos o atendimento à população local e com a qualidade necessária.				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	300.000,00	300.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024				
AÇÃO				
1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes				
Objetivo: Equipar todas as unidades Básicas existentes no Município.				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2041 - Manutenção da Capitação Ponderada				
Objetivo: Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
AÇÃO				
2042 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde ...				
Objetivo: Através do Fundo Municipal de Saúde iremos propiciar as ações necessárias no âmbito da Atenção Básica de Saúde, visando o melhor atendimento da população do município.				
Função: SAÚDE				
ODS:				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				

Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2043 - Manutenção do Programa Saúde da Mulher				
Objetivo: Este Programa tem por objetivo reduzir a mortalidade da mulher por complicações da gravidez, parto, puerpério e outros agravos da condição feminina.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2044 - Manutenção dos Polos de Academia da Saúde				
Objetivo: Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde-sus				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2045 - Manutenção do Programa Brasil Sorridente				
Objetivo: Universalizar o acesso à saúde bucal, como também garantir as ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da nossa população, entendendo que é fundamental para a saúde geral e qualidade de vida de todos.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2046 - Manutenção do Programa Olhar Brasil				
Objetivo: Objetiva contribuir para a redução da evasão escolar e da dificuldade de aprendizagem, bem como por grandes limitações na qualidade de vida causadas pelas doenças que afetam a visão.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2047 - Programa Saúde na Escola - PSE				
Objetivo: Contribuir para a formação integral dos estudantes por meio de ações de promoção, prevenção e atenção a saúde, com vistas ao enfrentamento das vulnerabilidades que comprometem o pleno desenvolvimento de criança e jovens da rede pública de ensino.				
Função: SAÚDE				
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	40.000,00	0,00	40.000,00
AÇÃO				
2048 - Contribuição a Consórcios de Saúde				
Objetivo: Assegurar a constituição de consórcio de saúde entre município da mesma região, objetivando redução de custos na prestação de serviços de saúde de média e alta complexidade.				

Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2049 - Programa Agentes Comunitários de Saúde-PACS				
Objetivo: Manter a equipe de Agentes Comunitários de Saúde existentes no município proporcionando aos municípios um atendimento básico em saúde de melhor qualidade.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	270.000,00	0,00	270.000,00
AÇÃO				
2050 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde ...				
Objetivo: Manter o atendimento básico a população objetivando uma melhor qualidade de vida aqueles que utilizam o sistema único de saúde SUS.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	2.300.000,00	0,00	2.300.000,00
AÇÃO				
2091 - Programa de Desempenho Vinculado ao Previne Brasil				
Objetivo: Ampliar o acesso e a melhor qualidade da atenção básica de saúde oferecido a nossa população.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2117 - Programa Mais Médicos				
Objetivo: Proporcionar um atendimento humanizado e permanente a população suprimindo a carência de médicos no município.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2164 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				
Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: SAÚDE		ODS:		
Sub-função: ATENÇÃO BÁSICA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	70.000,00	0,00	70.000,00

Programa: 0430 - Vigilância em Sanitária

Objetivo: Proporcionar à sociedade o cuidado integral no curso da vida, considerando a programação, elaboração e execução de políticas de saúde do Município, oferecendo um atendimento universal com acessibilidade e integralidade a população.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.002 - Fundo Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2052 - Piso Fixo de Vigilância e Promoção a Saú de - Pfvps

Objetivo: Desenvolver atividades de vigilância, monitoramento e fiscalização de produtos e serviços com a finalidade de reduzir os riscos á saúde individual e coletiva.

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

30.000,00

0,00

30.000,00

AÇÃO

2120 - Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica

Objetivo: A prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva , com a finalidade de recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Função: SAÚDE

ODS:

Sub-função: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

280.000,00

0,00

280.000,00

Programa: 0448 - Saneamento Geral

Objetivo: Assegurar à população os direitos humanos fundamentais de acesso à água potável de qualidade e quantidade suficientes, e a vida em ambiente salubre na cidade e no campo, segundo os princípios fundamentais da universalidade, equidade e integralidade.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

MUNICIPIO DE PASSAGEM

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

Exercício: **2024**

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

1038 - Construção do Sistema de Saneamento Básico

Objetivo: Com a construção desse sistema, inclusive com a construção de estações elevatórias, retiraremos o esgoto a céu aberto presente nas ruas, quando tratarmos as águas servidas em estações apropriadas. Com esse benefício, estaremos propiciando melhor qualidade de vida a nossa população.

Função: SANEAMENTO

ODS:

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

200.000,00

200.000,00

0,00

AÇÃO

1039 - Construção de Unidades Sanitárias

Objetivo: Com a construção de banheiros em suas residências, as famílias carentes que não dispõe da mínima higienização, passarão a tê-la.

Função: SANEAMENTO

ODS:

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025

1,00

50.000,00

50.000,00

0,00

AÇÃO

1075 - Construção de Bacia de Estabilização

Objetivo: Com a construção dessa área, iremos alojar águas servidas em local apropriado, evitando a contaminação do lençol freático.

Função: SANEAMENTO

ODS:

Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO

Produto:

Unidade Medida: Projeto

Iniciativa:

Exercício

Meta Física

Valor Total Meta

Valor Total Investimento

Valor Total Custeio

2025		0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
AÇÃO					
1076 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis					
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.					
Função: SANEAMENTO					
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida: Imóveis					
Iniciativa:					
Exercício					
		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO					
1083 - Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água					
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar espaços públicos para área de saneamento.					
Função: SANEAMENTO					
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício					
		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
2040 - Manutenção dos Serviços de Saneamento					
Objetivo: Assegurar a manutenção do Setor, inclusive com o pagamento de salários e encargos sociais de servidores.					
Função: SANEAMENTO					
Sub-função: SANEAMENTO BÁSICO URBANO					
Produto:					
Unidade Medida: UNIDADE					
Iniciativa:					
Exercício					
		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 0451 - Infraestrutura Urbana					
Objetivo: Infraestrutura de Qualidade, nos tempos atuais, o termo implica, obrigatoriamente, em sustentabilidade. Investimentos que podem incorporar soluções baseadas na natureza e trazer múltiplos co-benefícios ambientais, sociais e econômicos.					
MUNICÍPIO DE PASSAGEM					
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)					
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades					
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA					
05.001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura					
AÇÃO					
1014 - Construção de Calçadas, Acessibilidade, Passeios Públicos e Ciclovias.					
Objetivo: Assegurar a construção de acessos e espaços garantir melhores condições de tráfego e pessoas, bem com a disponibilização de área para caminhada.					
Função: URBANISMO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício					
		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	100.000,00	100.000,00	0,00
AÇÃO					
1015 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos.					
Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípuas da administração.					
Função: URBANISMO					
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA					
Produto:					
Unidade Medida: Projeto					
Iniciativa:					
Exercício					
		Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025		1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO					
1017 - Construção, Ampl. e reforma de Praças Públicas					

Objetivo: Propiciar o deslocamento de servidores da Secretaria, aperfeiçoando as atividades precípua da administração.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	500.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1018 - Construção e Recomposição de Pavimentação de Ruas e Avenidas				
Objetivo: Pavimentar e recuperar ruas e avenidas, com paralelepípedos e asfalto, oferecendo condições adequadas ao tráfego de pessoas e veículos.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	1.000.000,00	1.000.000,00	0,00
AÇÃO				
1023 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar prédios e espaços públicos na área do urbanismo, aprimorando os trabalhos precípuos no município.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	30.000,00	0,00
AÇÃO				
1024 - Construção e Ampliação de Cemitério Público				
Objetivo: Construir novos e ampliar os existentes para permitir a acomodação dos sepultamentos de nossos cidadãos.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1087 - Pavimentação Asfáltica de Ruas e Avenidas				
Objetivo: Pavimentar as Ruas e Avenidas com asfalto, oferecendo condições de trafegar a toda população.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	150.000,00	150.000,00	0,00
AÇÃO				
2018 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura				
Objetivo: Assegurar a coleta e remoção de lixo doméstico, varrição de ruas e espaços públicos, poda de arvores, bem como limpeza de terrenos baldios, evitando a proliferação de insetos e doenças.				
Função: URBANISMO		ODS:		
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio

2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2056 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Públicas				
Objetivo: Garantir a limpeza pública domiciliar e de vias e logradouros públicos, inclusive ampliando-a à áreas ainda não atendidas, impedindo o acúmulo indevido de lixo e proliferação de doenças e vetores. Nessa ação também instalaremos lixeiras nos logradouros para permitir o depósito do lixo em local apropriado				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	500.000,00	0,00	500.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2140 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)				
Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.				
Função: URBANISMO				
Sub-função: INFRA-ESTRUTURA URBANA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Programa: 0479 - Proteção ao Trabalho				
Objetivo: Dotar as unidades da administração pública municipal das condições estruturais, funcionais, físicas e econômicas para o desenvolvimento de suas atividades e atribuições.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
03.001 - Sec. Munic.de Administração/Planejamento				
AÇÃO				
2014 - Contribuição para Formação do PASEP				
Objetivo: Com este objeto estamos contribuindo para Formação do Patrimônio do Servidor Público do nosso Município.				
Função: TRABALHO				
Sub-função: PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0484 - Gestão do Programa Bolsa Família e do				
Objetivo: Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2068 - Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				
Objetivo: Com a manutenção desse programa, iremos permitir a gestão descentralizada do Programa Bolsa Família, permitindo a sua manutenção de forma favorável, e principalmente, a realização de atividades de geração de renda, emprego para com as famílias integrantes da ação.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	90.000,00	0,00	90.000,00
AÇÃO				
2089 - Índice de Gestão Descentralizada do IGD SUAS				
Objetivo: Aferição da qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no âmbito do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
Programa: 0485 - Assistência a Velhice				
Objetivo: Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2059 - Manutenção Fundo Municipal dos Direitos do Idoso				
Objetivo: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2103 - Manutenção do Conselho Municipal do Idoso				
Objetivo: Facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa idosa no Município de Passagem.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
1057 - construção da SEDE do SCFV Idoso.				
Objetivo: Melhorar as condições de atendimento e funcionamento da sede do SCFV Idoso, Assistência Social no Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO IDOSO				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício				
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Programa: 0486 - Assistência Social Geral				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
2054 - Manutenção Sec. Munic.de Trab., Hab. Assist. Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal, inclusive de Recursos Humanos, como também o desenvolvimento de ações voltadas a assistência dos mais carentes.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício				
2025	1,00	150.000,00	0,00	150.000,00
AÇÃO				
2055 - Manut. conselho Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar o apoio e funcionamento do Conselho Municipal, permitindo a plena participação comunitária nas atividades do Conselho.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				

Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2159 - Realização de Conferência Municipal				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
Programa: 0487 - Assistência a População				
Objetivo: Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.001 - Sec. Munic.de Trab., Hab. Assistência Social				
AÇÃO				
1085 - Construção e Equipamento da Casa de Passagem				
Objetivo: Assegurar a construção e Equipamento de casa de Passagem para Família Acolhedora, daremos condições dignas de moradias à famílias que moram em condições desfavoráveis.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1056 - Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, poderemos edificar a sede de unidade de assistência, aprimorando os trabalhos assistenciais no município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	20.000,00	0,00
AÇÃO				
1078 - Aquisição de Veículos e Outros Equipamentos				
Objetivo: Assegurar a aquisição de veículo e outros equipamentos, que servirão a administração do Fundo Municipal de Assistência Social, teremos melhores condições de supervisionar as ações administrativas da área.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Equipamento				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				
1084 - Ampl.,Ref.,Adequação da Assist.e Suas Unidades de Atendimento				
Objetivo: Proporcionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				

Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	50.000,00	0,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
Exercício: 2024 Pg.: 69/78				
AÇÃO				
2057 - Programa Municipal de Auxílio Desemprego-Lei /				
Objetivo: Concessão de Bolsa Auxílio, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, a pessoas desempregadas comprovadamente, pelo período de 1 ano				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	30.000,00	0,00	30.000,00
AÇÃO				
2063 - Programa Munic.de Assist.Familiar Lei /				
Objetivo: Oferecer as famílias cadastradas no Programa, uma Cesta Básica, assegurando assim uma alimentação de subsistência para essas famílias.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2066 - Manutenção da Sala Lilás				
Objetivo: Incentivar as iniciativas do combate à discriminação de gênero e os direitos das mulheres do nosso município.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM				
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)				
Exercício: 2024				
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2067 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social				
Objetivo: Assegurar a manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social, com suas atividades precípua, inclusive a de Recursos Humanos, como também o planejamento dos serviços administrativos.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	400.000,00	0,00	400.000,00
AÇÃO				
2094 - Programa Frente Popular de Capacitação Lei nº /.				
Objetivo: Conceder a pessoas comprovadamente necessitada, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	80.000,00	0,00	80.000,00
AÇÃO				

2119 - Programa Passagem Cidadã Lei Nº /

Objetivo: Conceder a pessoas comprovadamente necessitada um Auxílio Financeiro, obedecendo critérios estabelecidos na Lei, para que a mesma possa sair da linha extrema pobreza.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: Programa

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2157 - Manutenção da Estrutura da Vigilância Socioassistencial

Objetivo: Proporcionar melhores condições de Trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento da ações vultadas na area de Assistência Social, implementando as políticas públicas para atender as necessidades do Município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: Atividade

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00

AÇÃO

2158 - Elaboração do Plano Munic.de Educ. permanente dos Trabalhos do SUAS

Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: Atividade

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

AÇÃO

2160 - Programa Municipal de Assistência Familiar

Objetivo: Proporcionar melhores condições de trabalho e atendimento, visando alcançar o planejamento das ações voltadas na área de assistência Social, implementando as políticas Públicas para atender as necessidades do Município.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: Atividade

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM

LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)

LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades

AÇÃO

2165 - Aquisição e Instalação de Painéis Fotovoltaicos(Painéis Solares)

Objetivo: Melhorar a relação homem/natureza através do desenvolvimento sustentável com alternativas que estimulem o crescimento econômico reduzindo os impactos ambientais e financeiros através da energia solar, viabilizando custear outras despesas da administração pública.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

Produto:

Unidade Medida: UNIDADE

Iniciativa:

Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00

Programa: 0488 - Proteção Social Básica

Objetivo: Atendimento dos serviços e ações socioassistenciais continuadas de proteção social

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

AÇÃO

2061 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - SCFV

Objetivo: Desenvolver os serviços socioassistencial com foco no fortalecimento de vinculos entre famílias e crianças de até seis anos.

Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL

ODS:

Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	265.000,00	0,00	265.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2070 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica - PBF(CRAS/PAIF)				
Objetivo: Com a manutenção desse Programa, iremos executar ações de serviços de proteção social básica destinados à população em situação de vulnerabilidade social, em articulação com a rede socioassistencial, (CRAS-Centro de referência da Assistência Social e PAIF-Próteção e Atendimento integral à Família.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	100.000,00	0,00	100.000,00
Programa: 0489 - Programas Eventuais				
Objetivo: Promover políticas sociais principalmente em áreas de vulnerabilidades, fortalecendo e ampliando a inclusão social através de programa de ações sociais, promovendo a inclusão social com cidadania a partir de programas relevantes implantado e a serem implantados no município.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
08.002 - Fundo Municipal de Assistência Social				
AÇÃO				
2060 - Programa Portador de Necessidades Especiais				
Objetivo: Assegurar a proteção as pessoas portadoras de necessidades especiais e desenvolver ações possam conviver sem que haja discriminação.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIAAO PORTADOR DE DEFICIÊNC				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2062 - Manutenção do Programa segurança Alimentar				
Objetivo: Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2064 - Manutenção do conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional				
Objetivo: Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ADMINISTRAÇÃO GERAL				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
AÇÃO				
2065 - Manutenção do Fundo da Segurança Alimentar				
Objetivo: Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL		ODS:		
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				

Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	5.000,00	0,00	5.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2093 - Programa Nacional de Promoção do Acesso ao mundo do trabalho-ACESSUAS TRABALH				
Objetivo: Este Programa possui o objetivo de promover a integração dos usuários da assistência social ao mundo do trabalho por meio de ações articuladas e mobilização social. A integração ao mundo do trabalho dar-se-á por meio da integração de ações das diversas políticas públicas, cabendo a Assistência				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
AÇÃO				
2118 - Programa Primeira Infância - CRIANÇAS FELIZ				
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das Crianças na primeira infância, considerando sua família e o seu contexto de vida.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	60.000,00	0,00	60.000,00
AÇÃO				
2153 - Programa Família Acolhedora				
Objetivo: Oferecer às crianças e adolescentes, que foram destituídos de suas famílias de origem e que residem hoje em abrigo no município, socialização e convívio familiar				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	20.000,00	0,00	20.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM			Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)			Exercício: 2024	
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2163 - Elaboração de Plano e Diagnóstico de Segurança Alimentar				
Objetivo: Assegurar aos beneficiários as condições e subsistência e fortalecimento e qualidade de vida digna da população, prevista na constituição no seu art 6º que inclui o direito de alimentação como fonte basilar.				
Função: ASSISTÊNCIA SOCIAL			ODS:	
Sub-função: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	10.000,00	0,00	10.000,00
Programa: 0541 - Preservação e Conservação Ambiental				
Objetivo: Formular políticas públicas de respeito ao meio ambiente visando sempre um Modelo produtivo ecologicamente sustentável.				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
11.001 - Secretaria Municipal Meio Ambiente				
AÇÃO				
1063 - Aquisição e Desapropriação de Imóveis				
Objetivo: Com a aquisição de imóveis, para gerenciamento integrado do meio ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL			ODS:	
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: Imóveis				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00

MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
1068 - Construção e Implantação da Estação de Transbordo				
Objetivo: ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: CONTROLE AMBIENTAL				
Produto:				
Unidade Medida: Projeto				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	200.000,00	0,00
AÇÃO				
2074 - Programa de Recuperação de Áreas Degradas - PRAD				
Objetivo: ofertando a Infraestrutura necessária ao desenvolvimento Urbano e Rural, atrelado à proteção do meio ambiente				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS				
Produto:				
Unidade Medida: Programa				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
AÇÃO				
2080 - Urbanização de Praças e Canteiros, Vias e Logradouros.				
Objetivo: Assegurar o paisagismo Com a manutenção desses espaços iremos garantir o melhor aproveitamento do uso dessas áreas públicas.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	50.000,00	0,00	50.000,00
MUNICIPIO DE PASSAGEM		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
LDO Analítico (Programa, Unidade Orçamentária e ação)		Exercício: 2024		
LDO: 2025 - Anexo de Metas e Prioridades				
AÇÃO				
2081 - Manutenção da Sec.Mun.de Meio Ambiente				
Objetivo: Assegurar a manutenção da Secretária, como também o desenvolvimento das atividades de proteção ao Meio Ambiente.				
Função: GESTÃO AMBIENTAL		ODS:		
Sub-função: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENT				
Produto:				
Unidade Medida: UNIDADE				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	180.000,00	0,00	180.000,00
Programa: 9999 - Reserva de Contingência				
Objetivo:				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA				
99.099 - Reserva de Contingência				
AÇÃO				
2999 - Reserva de Contingência				
Objetivo:				
Função: RESERVA DE CONTINGENCIA		ODS:		
Sub-função: RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Produto:				
Unidade Medida: Atividade				
Iniciativa:				
Exercício	Meta Física	Valor Total Meta	Valor Total Investimento	Valor Total Custeio
2025	1,00	200.000,00	0,00	200.000,00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 437/2024.

GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 130 – Centro – Pedra Preta/RN – CEP 59547-000 – fone: (84) 3536-0038

LEI Nº 437/2024.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025 e da outras providencias.

A Câmara Municipal de Pedra Preta decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Capítulo I

DAS DESPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Pedra Preta, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e as metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização dos orçamentos;

III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

IV - as disposições relativa a dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;

VII - as disposições finais.

Capítulo II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os macros objetivos que estarão estabelecidos no plano plurianual do Município de Pedra Preta/RN para o quadriênio 2022-2025.

Capítulo III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério de Orçamentos de Gestão.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projeto ou operações especiais.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias, fundos especiais e fundações.

Art. 5º O projeto de Lei Orçamentária de 2025, será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no artigo 22, seus incisos e parágrafo único, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a respectiva Lei serão constituídos de:

- I - texto da lei;
- II - consolidação dos quadros orçamentários;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos: fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso

II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I - do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II - do resumo da estimativa da receita total do município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III - da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV - da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V - da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores aquele em que se elaborou a proposta;
- VI - da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII - da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII - da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX - da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X - da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI - da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XII - do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XIII - das despesas e receitas do orçamento fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV - da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;
- XV - da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos dos artigos 70 e 71 da Lei Federal nº 9.394/96, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesas;
- XVI - de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
- XVII - do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;
- XVIII - da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades com a respectiva legislação;
- XIX - da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;
- XX - da receita corrente líquida com base no art. 1º, parágrafo 1º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;
- XXI - da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:

- I - o orçamento a que pertence;
- II - o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

a) **DESPESAS CORRENTES:**

- Pessoal e Encargos Sociais;
- Juros e Encargos da Dívida;
- Outras Despesas Correntes.

b) **DESPESAS DE CAPITAL:**

- Investimentos;
- Inversões Financeiras;
- Amortização e Refinanciamento da Dívida;
- Outras Despesas de Capital.

Capítulo IV

DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 7º O projeto de lei orçamentária do Município de Pedra Preta, relativo ao exercício de 2025, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

- I - O princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
- II - O princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 8º Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 11º Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do §1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Art. 12º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que sem aumento de despesa, e com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

Art. 13º A abertura de créditos suplementares dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei n.º 4.320/64, não inferior a 20% (vinte por cento) das receitas previstas na proposta orçamentaria anual.

Art. 14º Fica o Poder Executivo autorizado a transpor, remanejar, ou transferir recursos orçamentários, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal, desde que dentro do mesmo órgão.

Art. 15º Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 16º Observadas às prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:

I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Art. 17º A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 18º As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 9 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

Art. 19º A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 20º A Reserva de Contingência, observado o inciso III do caput do art. 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal, será constituída, exclusivamente, de recursos do Orçamento Fiscal, de no máximo 10% (dez por cento) da receita corrente líquida, prevista na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Não será considerada, para os efeitos do caput, a eventual reserva:

I - à conta de receitas próprias e vinculadas; e

II - para atender programação ou necessidade específica.

Capítulo V

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS PARA O SETOR PRIVADO

Art. 21º É vedada a destinação de recursos públicos a título de subvenções sociais e auxílios para entidade privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, defesa e conservação do patrimônio público histórico e artístico, assistência social, saúde, educação, pesquisa científica, meio ambiente e esporte, e que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com Termo de Parceria firmado com o Poder Público, de acordo com a Lei Federal nº 9.790 de 23 de março de 1999;

II - sejam qualificadas como Organizações Sociais, nos termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1988;

III - sejam qualificadas como Organizações da Sociedade Civil - OSC, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 22º Sem prejuízo do disposto no art. 20 desta Lei, a destinação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos dependerá de:

I - autorização legislativa;

II - estatuto registrado em cartório e de conformidade com o art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

III - ata de posse da atual diretoria, devidamente registrada em Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - declaração e comprovação de que a organização de sociedade civil funciona no endereço por ela declarado conforme art. 34, inciso VII da Lei Federal nº 13.019/2014, comprovante de inscrição da entidade no CNPJ demonstrando, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo conforme art. 33, inciso V da Lei Federal nº 13.019/2014;

V - aprovação por meio de chamamento público nos casos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014;

VI - estejam registradas no Conselho Municipal de Políticas Públicas pertinentes;

VII - celebração de termo de fomento ou termo de colaboração, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte e forma e prazos para prestação de contas;

VIII - manifestação prévia e expressa dos setores técnicos e jurídico do órgão concedente;

IX - aprovação de prestação de contas de recursos recebidos no penúltimo exercício e da apresentação de prestação de contas do exercício anterior pela entidade;

X - apresentação de certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União;

XI - apresentação de certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRE/FGTS;

XII - apresentação de certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização de sociedade civil não possui inscrição estadual;

XIII - apresentação de certidão negativa de tributos municipais;

XIV - apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas;

XV - Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no cadastro de pessoas físicas - CPF da Receita Federal do Brasil - RFB;

XVI - declaração da organização de sociedade civil de que não tem no quadro diretivo membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau conforme art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XVII - declaração emitida pelos dirigentes da organização de sociedade civil atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso VII do art. 39 da Lei 13.019/2014 e alterações;

XVIII - declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a dirigentes da conveniada, agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública conveniente, bem como seus respectivos conjugues, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

XIX - declaração de que possui experiência previa na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme art. 33 - V - b da Lei Federal nº 13.019/2014;

XX - declaração comprovando que possui instalações, condições materiais (não sendo necessária a demonstração de capacidade instalada prévia) e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, conforme art. 33 V - c da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXI - declaração de que a Entidade possui conta bancária específica para movimentação dos recursos do convenio, no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, informando a agência e o número da conta corrente, conforme art. 51 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXII - declaração de atendimento da divulgação da parceria na internet, conforme art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIII - declaração de comprometimento de aplicação dos recursos conforme arts. 51 e 63 a 68 da Lei Federal nº 13.019/2014;

XXIV - declaração atualizada da ocorrência ou não de contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com recursos repassados, de servidor ou empregado público, ainda que previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para atendimento do disposto no caput deste artigo a entidade deverá apresentar plano de trabalho de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014;

§ 2º É vedada a destinação de recursos para entidades cujos dirigentes sejam também agentes públicos do órgão concedente.

I - para atendimento ao disposto no parágrafo acima, será necessária a apresentação de declaração firmada pelos membros da diretoria comprovando tal situação.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 23º A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 24º O projeto de Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

Art. 25º A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

Capítulo VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 26º No exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 27º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 28º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 29º A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e consequente aumento das receitas próprias.

Art. 30º A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - combater a sonegação e a elisão fiscal;

II - combater as iniciativas de favorecimentos fiscais, sem correspondentes contrapartidas;

III - incorporar na legislação o uso de tecnologias da informação como instrumento fiscal;

IV - adequar as bases de cálculo dos tributos à real capacidade contributiva e à promoção da justiça fiscal, desde que submetidas à aprovação do Poder Legislativo Municipal;

V - simplificar o cumprimento das obrigações tributárias por parte dos contribuintes;

VI - revisar a política setorial para as micros e pequenas empresas do município;

VII - atualização da planta genérica de valores do município;

VIII - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma e cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

IX - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.

X - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

XI - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

XII - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

XIII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

XIV - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.

§1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

§2º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de proposta de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

Capítulo IX

DA TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO

Art. 31º A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2025 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com os princípios da publicidade e da clareza, promovendo-se

a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Serão divulgados na internet pelo Poder Executivo:

I) as estimativas das receitas de que trata o art. 12, § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

II) o Projeto de Lei Orçamentária de 2025, inclusive em versão simplificada, seus anexos e as informações complementares;

III) a Lei Orçamentária de 2025 e seus anexos;

IV) os créditos adicionais e seus anexos;

V) a execução orçamentária e financeira, inclusive de restos a pagar, com o detalhamento das ações e respectivos subtítulos, identificando a programação financeira, por unidade orçamentária, função e subfunção;

VI) até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

VII) até o vigésimo quinto dia de cada mês, relatório comparando a receita realizada, mensal e acumulada, com a prevista na Lei Orçamentária de 2025 e no cronograma de arrecadação, discriminando as parcelas primária e financeira;

VIII) até o sexagésimo dia após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, cadastro de ações contendo, no mínimo, o código, o título e a descrição de cada uma das ações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que poderão ser atualizados, quando necessário, desde que as alterações não ampliem ou restrinjam a finalidade da ação, consubstanciada no seu título constante da referida Lei;

IX) posição atualizada mensalmente dos limites para empenho e movimentação financeira por órgão do Poder Executivo;

Art. 32º Para fins de realização da audiência pública prevista no § 4º do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até três dias antes da audiência ou até o último dia dos meses de agosto e fevereiro, o que ocorrer primeiro, relatórios de avaliação do cumprimento da meta de superávit primário, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 33º Os Poderes deverão divulgar, na respectiva página na internet, em local de fácil visualização, os valores arrecadados e a especificação de cada receita e de cada despesa constantes dos respectivos orçamentos, discriminadas por natureza de despesa.

§ 1º Os Poderes divulgarão também seus orçamentos de 2025 na internet.

§ 2º Os Poderes divulgarão e manterão atualizados nos respectivos sítios na internet, além da estrutura remuneratória dos cargos e funções, a relação dos nomes de seus dirigentes e dos demais membros do corpo técnico.

Art. 34º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária - RREO, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada bimestre.

Art. 35º Os titulares dos Poderes referidos no art. 54 da Lei de Responsabilidade Fiscal disponibilizarão, por meio do SICONFI, os respectivos Relatórios de Gestão Fiscal - RGF, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o encerramento de cada semestre ou quadrimestre como for o caso.

Capítulo X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

Art. 36º Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentaria, o Poder Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias da Administração Indireta.

§ 1º Sendo constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas, capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo II - Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, será determinada a limitação de empenho e movimentação financeira, em montantes necessários à preservação dos resultados estabelecidos;

§ 2º A limitação a que se refere o § 1º adotar critérios que produzam o menor impacto possível nas macros prioridades da Administração Pública Municipal definidas no art. 2º desta Lei;

§ 3º Não serão objeto de limitação de empenho e movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais;

§ 4º À limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessária a redução de eventual excesso da dívida consolidada em relação à meta fixada no Anexo II - Metas Fiscais, obedecendo-se ao que dispõe o art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensados a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 37º A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 11 desta Lei poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.

Capítulo XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2025 e a remeterá ao Poder Executivo até trinta dias antes do prazo previsto para a remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder. Parágrafo Único. O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até trinta dias antes do prazo previsto para remessa do Projeto de Lei Orçamentária Anual aquele Poder, os estudos e estimativas das receitas para o exercício de 2025, inclusive da receita corrente líquida, acompanhados das respectivas memórias de cálculo.

Art. 39º É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 40º O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Art. 41º Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites constantes do artigo 75, incisos I e II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 42º O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação no projeto de lei relativo ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 43º Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, a Câmara de Vereadores atenderá ao que segue:

I - Compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no anexo de metas e prioridades desta Lei;

II - O total não ultrapassará 1,2% da receita corrente líquida do exercício de 2024;

III - Ao menos metade das emendas estará vinculada ao financiamento das ações e serviços de Saúde;

IV - Para o custeio das emendas referidas no caput, o corte de dotações não poderá comprometer programas essenciais apresentados pelo Poder Executivo.

Art. 44º A Secretaria Municipal de Finanças, fará a cada 6 (seis) meses, se necessário, a revisão e atualização das metas da LDO e do cronograma de desembolso da LOA, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 45º O Poder Executivo, caso julgue oportuno, enviará ao Legislativo projeto de lei dispondo sobre, a revisão e atualização do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, como forma de manter as peças orçamentárias atualizadas com o real cenário econômico, fiscal e orçamentário do Município.

Art. 46º As metas previstas nos Anexos de Metas Fiscais desta Lei poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual se verificadas, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas e do comportamento da execução orçamentária do exercício em curso.

Art. 47º Na hipótese de a Lei Orçamentária de 2025 não ser sancionada até 31 de dezembro de 2024, a programação constante do Projeto de Lei Orçamentária de 2025 poderá ser executada, em cada mês, para as despesas relativas a:

I - pessoal e encargos sociais;

II - benefícios previdenciários;

III - amortização, juros e encargos da dívida;

IV - PASEP;

V - demais despesas que constituem obrigações constitucionais, legais ou contratuais do município;

VI - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor;

VII - ações de prevenção a desastres classificadas na subfunção "Defesa Civil"; e

VIII - outras despesas de caráter inadiável.

Parágrafo único. As despesas descritas no inciso VIII deste artigo estão limitadas a 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação prevista no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva Lei.

Art. 48º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta/RN, 26 de junho de 2024.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS ANUAIS												
2025												
AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)												
ESPECIFICAÇÃO	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,55	47,82	122,89
Receitas Primárias (I)	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,54	0,00	0,00
Receitas Primárias Correntes	27.000.000,00	26.086.956,52	37,98	97,59	28.000.000,00	27.050.526,52	39,38	101,20	29.000.000,00	28.019.323,67	40,79	104,82
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.349.595,00	3.236.323,67	4,71	12,11	3.675.066,65	3.550.446,00	5,17	13,28	3.886.121,32	3.754.706,59	5,47	14,05
Contribuições	110.000,00	106.280,19	0,16	0,40	120.000,00	115.930,83	0,17	0,43	130.000,00	125.603,87	0,18	0,47
Transferências Correntes	23.350.405,00	22.560.777,78	32,84	84,40	23.984.933,35	23.171.609,84	33,73	86,69	24.733.878,68	23.897.467,32	34,79	89,40
Demais Receitas Primárias Correntes	190.000,00	183.574,88	0,27	0,69	220.000,00	212.539,85	0,31	0,80	250.000,00	241.545,89	0,35	0,90
Receitas Primárias de Capital	3.000.000,00	2.898.550,73	4,22	10,84	4.000.000,00	3.864.360,93	5,63	14,46	5.000.000,00	4.830.917,87	7,03	18,07
Despesa Total	30.000.000,00	28.985.507,25	42,19	108,43	32.000.000,00	30.914.887,45	45,01	115,66	34.000.000,00	32.850.241,55	47,82	122,89
Despesas Primárias (II)	28.970.000,00	27.990.338,17	40,75	104,71	30.870.000,00	29.823.205,49	43,42	111,58	32.770.000,00	31.661.835,75	46,09	118,44
Despesas Primárias Correntes	26.700.000,00	25.797.101,45	37,55	96,51	27.680.000,00	26.741.377,65	38,93	100,05	28.660.000,00	27.690.821,26	40,31	103,59
Pessoal e Encargos Sociais	15.000.000,00	14.492.753,62	21,10	54,22	15.680.000,00	15.148.294,85	22,05	56,67	16.060.000,00	15.516.908,21	22,59	58,05
Outras Despesas Correntes	11.700.000,00	11.304.347,83	16,46	42,29	12.000.000,00	11.593.082,79	16,88	43,37	13.000.000,00	12.173.913,04	17,72	45,54
Despesas Primárias de Capital	2.270.000,00	2.193.236,72	3,19	8,21	3.190.000,00	3.081.827,84	4,49	11,53	4.110.000,00	3.971.014,49	5,78	14,86
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.030.000,00	995.169,08	1,45	3,72	1.130.000,00	1.091.681,96	1,59	4,08	1.230.000,00	1.188.405,79	1,73	4,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	1.030.000,00	995.169,08	1,45	3,72	1.130.000,00	1.091.681,96	1,59	4,08	1.230.000,00	1.188.405,79	1,73	4,45
Dívida Pública Consolidada	6.344.063,53	6.129.529,98	8,92	22,93	6.408.772,97	6.191.452,97	9,01	23,16	6.857.387,08	6.625.494,76	9,65	24,79
Dívida Consolidada Líquida	4.550.446,08	4.396.566,26	6,40	16,45	4.596.860,63	4.440.982,16	6,47	16,62	4.918.640,88	4.752.310,03	6,92	17,78
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:16:9

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE RISCOS FISCAIS			
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS			
2025			
ARF (LRF, art 4o, § 3o)			
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Decisões judiciais (Ações trabalhistas e precatórios)	100.000,00	Abertura de créditos adicionais por redução de dotações.	100.000,00
Outros passivos contingentes	100.000,00	Utilização do saldo em reservas de contingencias	100.000,00
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	

Descrição	Valor	Descrição	Valor
Redução de receitas por colapso econômico	100.000,00	Limitação de empenhos.	100.000,00
SUBTOTAL	100.000,00	SUBTOTAL	100.000,00
TOTAL	300.000,00	TOTAL	300.000,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:16:48

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS									
ANEXO DE METAS FISCAIS									
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR									
2025									
AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação		
							Valor(c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	21.423.731,00	30,13	30,13	25.744.021,05	36,21	99,56	4.320.290,05	20,17	
Receitas Primárias (I)	21.423.731,00	30,13	30,13	25.741.845,15	36,21	99,56	4.318.114,15	20,16	
Despesa Total	21.423.731,00	30,13	30,13	25.861.536,39	36,37	100,02	4.437.805,39	20,71	
Despesas Primárias (II)	20.873.731,00	29,36	29,36	24.777.167,82	34,85	95,82	3.903.436,82	18,70	
Resultado Primário (III) = (I - II)	550.000,00	0,77	0,77	964.677,33	1,36	3,73	414.677,33	75,40	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	5.981.128,86	8,41	8,41	5.981.128,86	8,41	23,13	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	4.197.276,59	5,90	16,23	0,00	0,00	

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:17:12

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS												
ANEXO DE METAS FISCAIS												
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES												
2025												
AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4o, §2o, inciso II)												
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	23.819.511,54	25.744.021,05	8,08	26.806.180,00	4,13	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25	
Receitas Primárias (I)	23.819.511,54	25.744.021,05	8,08	26.806.180,00	4,13	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25	
Despesa Total	24.164.465,92	25.861.536,39	7,02	26.806.180,00	3,65	30.000.000,00	11,91	32.000.000,00	6,67	34.000.000,00	6,25	
Despesas Primárias (II)	23.097.796,76	24.777.167,82	7,27	26.217.380,00	5,81	29.000.000,00	10,61	30.900.000,00	6,55	32.800.000,00	6,15	
Resultado Primário (III) = (I - II)	721.714,78	966.853,23	33,97	588.800,00	-64,21	1.000.000,00	69,84	1.100.000,00	10,00	1.200.000,00	9,09	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	12.847.054,49	5.981.128,86	-114,79	6.160.562,72	3,00	6.344.063,53	2,98	6.408.772,97	1,02	6.857.387,08	7,00	
Dívida Consolidada Líquida	11.870.878,75	4.197.276,59	-182,82	4.314.930,36	2,80	4.550.446,08	5,46	4.596.860,63	1,02	4.918.640,88	7,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	
Receita Total	22.903.376,48	24.753.866,39	8,08	25.775.173,08	4,13	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26	
Receitas Primárias (I)	22.903.376,48	24.753.866,39	0,00	25.775.173,08	0,00	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26	
Despesa Total	23.235.063,38	24.866.861,91	7,02	25.775.173,08	3,65	28.985.507,25	12,46	30.914.887,45	6,66	32.850.241,55	6,26	
Despesas Primárias (II)	22.209.419,96	23.824.199,83	7,27	25.209.019,23	5,81	28.019.323,67	11,15	29.852.188,19	6,54	31.690.821,26	6,16	
Resultado Primário (III) = (I - II)	693.956,52	929.666,56	33,97	566.153,85	-64,21	966.183,58	70,66	1.062.699,26	9,99	1.159.420,29	9,10	
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	12.352.937,01	5.751.085,44	-114,79	5.923.618,00	3,00	6.129.529,98	3,48	6.191.452,97	1,01	6.625.494,76	7,01	
Dívida Consolidada Líquida	11.414.306,49	4.035.842,88	-182,82	4.148.971,50	2,80	4.396.566,26	5,97	4.440.982,16	1,01	4.752.310,03	7,01	

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:18:22

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO DE METAS FISCAIS						
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
2025						
AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	-4.433.972,60	0,00	-3.636.153,25	939,34
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado acumulado	-4.220.611,77	100,00	4.433.972,60	0,00	3.249.057,27	-839,34
Total	-4.220.611,77	100,00	0,00	0,00	-387.095,98	100,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
2025			
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			
RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social (RGPS)	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2023 (g) = ((Ia – II d) + III h)	2022 (h) = ((Ib – II e) + III i)	2021 (i) = (Ic – III f)
TOTAL (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:25:5

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
ANEXO DE METAS FISCAIS			
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS			
2025			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS			
PLANO PREVIDENCIÁRIO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00

Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2021	2022	2023
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2021	2022	2023
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2021	2022	2023
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00

Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2021	2022	2023
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	2021	2022	2023
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2021	2022	2023
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema ÁGILBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:23:25

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS				
ANEXO DE METAS FISCAIS				
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA				
2025				
AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)				
TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA	COMPENSAÇÃO

			2025	2026	2027	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO NA COTA ÚNICA DO IPTU	3000,00	3000,00	3000,00	AUMENTO DO ARRECADADAÇÃO DO ISS, COM AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS NO MUNICÍPIO AUMENTO DA ARRECADADAÇÃO MUNICIPAL COM O AVANÇO DOS PARQUES EOLICOS.
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Desconto	DESCONTO CONCEDIDO DE ISS	20000,00	20000,00	20000,00	
TOTAL			23000,00	23000,00	23000,00	-

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:22:27

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS	
ANEXO DE METAS FISCAIS	
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO	
2025	
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)	
EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

FONTE: Sistema ÁGILIBlue Contabilidade, Unidade Responsável PEDRA PRETA - RN, Data da emissão 26/6/2024 e hora de emissão 10:21:50

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
I.a - RECEITAS			
EXERCÍCIO DE 2025			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	2.034.788,67	0,00%	
2023	1.813.400,39	-10,88%	
2024	3.550.000,00	95,76%	
2025	3.349.595,00	-5,65%	
2026	3.675.066,65	9,72%	
2027	3.886.121,32	5,74%	
Contribuições			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	89.031,14	0,00%	
2023	96.734,67	8,65%	
2024	100.000,00	3,38%	
2025	110.000,00	10,00%	
2026	120.000,00	9,09%	
2027	130.000,00	8,33%	
Receita patrimonial			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2022	232.427,57	0,00%	
2023	152.652,37	-34,32%	
2024	150.000,00	-1,74%	
2025	160.000,00	6,67%	

2026	180.000,00	12,50%
2027	200.000,00	11,11%
Transferências correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	21.219.213,24	0,00%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
2023	22.714.700,92	7,05%
2024	21.078.178,00	-7,20%
2025	23.350.405,00	10,78%
2026	23.984.933,35	2,72%
2027	24.733.878,68	3,12%
Demais receitas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	15.558,55	0,00%
2023	2.175,90	-86,01%
2024	30.000,00	1278,74%
2025	30.000,00	0,00%
2026	40.000,00	33,33%
2027	50.000,00	25,00%
Alienação de bens		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	25.000,00	0,00%
2025	30.000,00	20,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%
Transferências de capital		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	228.492,37	0,00%
2023	964.356,80	322,05%
2024	1.873.002,00	94,22%
2025	2.970.000,00	58,57%
2026	3.970.000,00	33,67%
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
2027	4.970.000,00	25,19%

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
R\$ 1,00						
ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Receitas correntes	23.591.020,00	24.779.664,00	24.908.178,00	27.000.000,00	27.000.000,00	29.000.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.034.789,00	1.813.400,00	3.550.000,00	3.349.595,00	3.349.595,00	3.886.121,00
Contribuições	89.031,00	96.735,00	100.000,00	110.000,00	110.000,00	130.000,00
Receita patrimonial	21.467.200,00	22.869.529,00	21.258.178,00	23.540.405,00	23.540.405,00	24.983.879,00
Aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	232.428,00	152.652,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	200.000,00
Transferências correntes	21.219.213,00	22.714.701,00	21.078.178,00	23.350.405,00	23.350.405,00	24.733.879,00
Demais receitas correntes	15.559,00	2.176,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
Outras receitas financeiras	0,00	2.176,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.559,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	50.000,00
Receitas de capital	228.492,00	964.357,00	1.898.002,00	3.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
Operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de bens	228.492,00	964.357,00	1.898.002,00	3.000.000,00	3.000.000,00	5.000.000,00
Receitas de alienação de bens temporários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas de alienação de bens permanentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de capital	228.492,00	964.357,00	1.873.002,00	2.970.000,00	2.970.000,00	4.970.000,00
Convênios	0,00	864.357,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	228.492,00	100.000,00	1.873.002,00	2.970.000,00	2.970.000,00	4.970.000,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo I - RECEITAS						
2025						
Outras receitas de capital primárias		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS		
II.a - DESPESAS		
EXERCÍCIO DE 2025		
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF		R\$ 1,00
Pessoas e encargos sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	12.824.094,32	0,00%
2023	10.994.227,25	-14,27%
2024	12.903.570,00	17,37%
2025	15.000.000,00	16,25%
2026	15.680.000,00	4,53%
2027	16.060.000,00	2,42%
Juros e encargos da dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	0,00	0,00%
2025	0,00	0,00%
2026	0,00	0,00%
2027	0,00	0,00%
Outras despesas correntes		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	9.047.584,66	0,00%
2023	13.236.440,56	46,30%
2024	9.785.130,00	-26,07%
2025	11.700.000,00	19,57%
2026	12.000.000,00	2,56%
2027	12.600.000,00	5,00%
Investimentos		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	1.226.117,78	0,00%
2023	546.500,01	-55,43%
2024	3.298.680,00	503,60%
2025	1.970.000,00	-40,28%
2026	2.870.000,00	45,69%
2027	3.770.000,00	31,36%
Inversões financeiras		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2022	0,00	0,00%
2023	0,00	0,00%
2024	30.000,00	0,00%
2025	30.000,00	0,00%
2026	30.000,00	0,00%
2027	30.000,00	0,00%

Amortização da dívida		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Varição %
2022	1.066.669,16	0,00%
2023	1.084.368,57	1,66%
2024	588.800,00	-45,70%
2025	1.000.000,00	69,84%
2026	1.100.000,00	10,00%
2027	1.200.000,00	9,09%

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

Demonstrativo de Metodologia e Memória de Cálculo II - Despesas						
2025						
Art 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA		PREVISÃO	
	2022	2023	2024	2025	2026	2027
DESPESAS CORRENTES (I)	21.871.678,98	24.230.667,81	22.688.700,00	26.700.000,00	27.680.000,00	28.660.000,00
Pessoas e encargos sociais	12.824.094,32	10.994.227,25	12.903.570,00	15.000.000,00	15.680.000,00	16.060.000,00
Juros e encargos da dívida						
Outras despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
Transferências constitucionais e legais						
Demais despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	2.292.786,94	1.630.868,58	3.917.480,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Investimentos	1.226.117,78	546.500,01	3.298.680,00	1.970.000,00	2.870.000,00	3.770.000,00
Inversões financeiras			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos			30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de título de capital já integralizado						
Aquisição de título de crédito						
Demais inversões financeiras						
Amortização da dívida	1.066.669,16	1.084.368,57	588.800,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)			200.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRIMÁRIAS						
TOTAL (IV) = (I + II + III)	24.164.465,92	25.861.536,39	26.806.180,00	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00
Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA						

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
RECEITAS CORRENTES (I)	23.591.019,17	24.779.664,25	24.908.178,00	27.000.000,00	28.000.000,00	29.000.000,00
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	2.034.788,67	1.813.400,39	3.550.000,00	3.349.595,00	3.675.066,65	3.886.121,32
Contribuições	89.031,14	96.734,67	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
Receita patrimonial	232.427,57	152.652,37	150.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
Aplicações financeiras (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações financeiras	232.427,57	152.652,37	150.000,00	160.000,00	180.000,00	200.000,00
Transferências correntes	21.219.213,24	22.714.700,92	21.078.178,00	23.350.405,00	23.984.933,35	24.733.878,68
Demais receitas correntes	15.558,55	2.175,90	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
Outras receitas financeiras (III)	0,00	2.175,90	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas correntes restantes	15.558,55	0,00	30.000,00	30.000,00	40.000,00	50.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	23.591.019,17	24.777.488,35	24.908.178,00	27.000.000,00	28.000.000,00	29.000.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	228.492,37	964.356,80	1.898.002,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Operações de crédito (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Alienação de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Receitas de alienação de bens temporários (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienação de bens permanentes (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras alienações de bens	0,00	0,00	25.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Transferências de capital	228.492,37	964.356,80	1.873.002,00	2.970.000,00	3.970.000,00	4.970.000,00
Convênios	0,00	864.356,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras transferências de capital	228.492,37	100.000,00	1.873.002,00	2.970.000,00	3.970.000,00	4.970.000,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital não primárias (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras receitas de capital primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V-VI-VII-VIII-IX-X)	228.492,37	964.356,80	1.898.002,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL (XII) = (IV+XI)	23.819.511,54	25.741.845,15	26.806.180,00	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00
RECEITA TOTAL	23.819.511,54	25.744.021,05	26.806.180,00	30.000.000,00	32.000.000,00	34.000.000,00
DESPESAS CORRENTES (XIII)	21.871.678,98	24.230.667,81	22.688.700,00	26.700.000,00	27.680.000,00	28.660.000,00
Pessoas e encargos sociais	12.824.094,32	10.994.227,25	12.903.570,00	15.000.000,00	15.680.000,00	16.060.000,00
Juros e encargos da dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS						
RESULTADO PRIMÁRIO						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Transferências constitucionais e legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais despesas correntes	9.047.584,66	13.236.440,56	9.785.130,00	11.700.000,00	12.000.000,00	12.600.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	21.871.678,98	24.230.667,81	22.688.700,00	26.700.000,00	27.680.000,00	28.660.000,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.292.786,94	1.630.868,58	3.917.480,00	3.000.000,00	4.000.000,00	5.000.000,00
Investimentos	1.226.117,78	546.500,01	3.298.680,00	1.970.000,00	2.870.000,00	3.770.000,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Concessão de empréstimos e financiamentos (XVII)	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
Aquisição de título de capital já integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de título de crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida (XX)	1.066.669,16	1.084.368,57	588.800,00	1.000.000,00	1.100.000,00	1.200.000,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	1.226.117,78	546.500,01	3.298.680,00	1.970.000,00	2.870.000,00	3.770.000,00
Pagamento de restos a pagar de despesas primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV+XXI+XXII)	23.097.796,76	24.777.167,82	25.987.380,00	28.670.000,00	30.550.000,00	32.430.000,00
DESPESA TOTAL	24.164.465,92	25.861.536,39	26.606.180,00	29.700.000,00	31.680.000,00	33.660.000,00
RESULTADO PRIMÁRIO (XII-XXIII)	721.714,78	964.677,33	818.800,00	1.330.000,00	1.450.000,00	1.570.000,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			
RESULTADO NOMINAL			
EXERCÍCIO DE 2025			
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF			R\$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027
Resultado primário (I)	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA			

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS			
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS			

MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA						
EXERCÍCIO DE 2025						
Art. 4º, § 2º, inciso II da LRF						RS 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2022	2023	2024	2025	2026	2027
Dívida consolidada	12.847.054,49	5.981.128,86	6.160.562,72	6.344.063,53	6.408.772,97	6.857.387,08
Dívida mobiliária	0,00	5.225.993,08	5.382.772,87	5.543.717,78	5.600.263,70	5.992.282,16
Outras dívidas	12.847.054,49	755.135,78	777.789,85	800.345,75	808.509,27	865.104,92
Deduções	976.175,74	1.783.852,27	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34	1.938.746,20
Ativo disponível	1.008.235,54	1.888.471,89	1.845.632,36	1.793.617,45	1.811.912,34	1.938.746,20
Haveres financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	32.059,80	104.619,62	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida consolidada líquida (DCL)	11.870.878,75	4.197.276,59	4.314.930,36	4.550.446,08	4.596.860,63	4.918.640,88
Receitas de privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte: MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA						

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2025						
ANEXO 1 - METAS E PRIORIDADES						
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00
Programa: 0001 - ATUACAO LEGISLATIVA DA CAMARA MUNICIPAL						
Objetivo: Promover o aperfeiçoamento profissional dos vereadores e servidores do Poder Legislativo, viabilizando um melhor desempenho de suas atribuições, bem como desenvolver uma assistência ampla aos vereadores.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1001 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	P	un	Meta Física	1,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 1002 - REFORMA DO PREDIO DA CAMARA	P	un	Meta Física	0,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00
01 - PODER LEGISLATIVO	01 - Legislativa	A: 2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	A	un	Meta Física	12,00
001 - CAMARA MUNICIPAL	031 - Ação legislativa	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	1.900.000,00
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	2.000.000,00
Programa: 0002 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENAO DO GABINETE DO PREFEITO						
Objetivo: Dotar o município de servidores profissionalmente capacitados e estrutura adequada com vistas a otimização das funções dos serviços e da dinâmica das ações de governo.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	121 - Planejamento e orçamento	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1.700.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2003 - MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	124 - Controle interno	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	14 - Direitos da cidadania	A: 2005 - CONSELHO TUTELAR DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	A	un	Meta Física	12,00
002 - GABINETE DO PREFEITO	422 - Direitos individuais, coletivos e difusos	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	250.000,00
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	2.000.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00
Programa: 0003 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS						
Objetivo: Modernizar os mecanismos e instrumentos para gestão das políticas para o uso dos recursos municipal.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2011 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	A	un	Meta Física	12,00
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	123 - Administração financeira	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	400.000,00
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária					Total do Programa:	400.000,00
Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)						
Objetivo: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.						
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	16 - Habitação	A: 1009 - CONSTRUCAO E MELHORIA UNIDADE HABITACIONAL	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	481 - Habitação rural	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	100.000,00

04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 1060 - CONSTRUCAO E MELHORIA NAS UNIDADES DA SEMAS	P	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: ESCOLAS CONSTRUIDAS			Meta Financeira	60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2004 - FUNDO DA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2006 - CDCA - CONSELHO DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESC	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2007 - QUALIFICACAO PROFISSIONAL - ACESSUAS	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2009 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANCA FELIZ	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	243 - Assistência à criança e ao adolescente	P: CRIANCAS E ADOLESCENTES ATENDIDAS			Meta Financeira	150.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2013 - ASSIST SOCIAL PESSOA CARENTE ATRAVES DE BENEFICIO	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	80.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2015 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Programa: 0004 - FORTALECIMENTO DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS)

Objetivo: Reduzir os índices de desemprego, garantindo a emancipação social e econômica de famílias, grupos e autônomos de baixa renda. Dotar a Secretaria de Assistência Social de infraestrutura física própria, com adequação dos espaços físicos aos padrões mínimos de qualidade e acessibilidade.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2017 - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 400.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2022 - SERVICO DE APOIO GEST DESC PROGRAMA - IGD SUAS	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2051 - IMPLANTACAO DO SERVICO DE VIG. SOCIO ASSISTENCIAL	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2052 - CAPACITACAO ANUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA SEMAS	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 10.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2053 - SERVICO DE PROTECAO ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2071 - SERVICO DE APOIO GEST DESC BOLSA FAMILIA - IGD BF	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2093 - PROGRAMA DE DISTRIBUICAO DO PEIXE	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 60.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2094 - MANUTENCAO DO PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 50.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 20.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2098 - BENEFICIO DE PRESTACAO CONTINUADA - BPC ESCOLA	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10.000,00
Total do Programa:					1.150.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0005 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIAPL DE ACAO SOCIAL

Objetivo: Proporcionar o acesso aos direitos do cidadão e desenvolver suas potencialidades por meio de ações de inclusão e emancipação social.

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2021 - FMAS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 600.000,00
04 - FUNDO DE ASSISTENCIA	08 - Assistência social	A: 2086 - DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA FAMILIAS CARENTES	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	244 - Assistência comunitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100.000,00
Total do Programa:					700.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referência regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

AMP (CF, Art. 165, § 2º) R\$ 1,00

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
Unidade	Subfunção	Produto			

03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1020 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE SAUDE	P	un	Meta Física	3,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	300.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 1021 - AQUISICAO DE VEICULO	P	un	Meta Física	1,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	250.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2018 - ESTRUTURACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2019 - INFORMATIZACAO DAS UNIDADES DE SAUDE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2020 - IMPLANTACAO DO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS	A	un	Meta Física	1,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2028 - FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2030 - MANUTENCAO DO FUNDO SAUDE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	2.600.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2031 - PACS - PROGRAMA DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	300.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2032 - ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	400.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2035 - PSE- PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2038 - AFB - ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2039 - ACOES BASICAS VIGILANCIA SANITARIA	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	304 - Vigilância sanitária	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 80.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2040 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2064 - INCREMENTO MAC - CUSTEIO	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2066 - INCREMENTO PAB - INVESTIMENTO	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira 50.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2068 - INCREMENTO MAC - INVESTIMENTO	A	un	Meta Física 0,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: CONTRIBUICOES			Meta Financeira 50.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2070 - MAC - PROGRAMA DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2073 - PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICACAO DE ASSISTENCIA	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	303 - Suporte profilático e terapêutico	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2074 - PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 70.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2075 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA REDE CEGONHA	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	302 - Assistência hospitalar e ambulatorial	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 50.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2099 - INCREMENTO PAB - CUSTEIO	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 150.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2102 - MANUT DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 200.000,00	
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2103 - MANUT DA CAPITACAO PONDERADA	A	un	Meta Física 12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 100.000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00

Programa: 0006 - APERFEICOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAUDE

Objetivo: Amparar a Secretaria Municipal de Saúde na missão de formular, desenvolver e garantir políticas públicas de saúde com qualidade e efetividade a população de Pedra Preta, norteada pela visão de tornar-se referencia regional em gestão, atenção e inovação em saúde pública.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2104 - MANUT. DAS ACOES ESTRATEGICAS DE SAUDE BUCAL	A	un	Meta Física 12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 150.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2105 - MANUTENCAO DA SAUDE DO TRABALHADOR	A	un	Meta Física 12,00

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	5.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2106 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	306 - Alimentação e nutrição	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	5.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2107 - PREVENCAO E ATENCAO A OBESIDADE INFANTIL	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2108 - MANUT.CONST. REF. E AMPLIACAO DA ACADEMIA DE SAUDE	A	un	Meta Física	48,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	80.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2109 - MANUTENCAO DO PREVINE BRASIL	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	100.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2125 - VIGILANCIA EM SAUDE	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	305 - Vigilância epidemiológica	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2126 - CAPACITACAO PERMANENTE PARA OS SERVIDORES DA SMS	A	un	Meta Física	12,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	10.000,00
03 - FUNDO DE SAUDE	10 - Saúde	A: 2129 - ASSISTENCIA FINANC. COMPL. PAG. PISO DA ENFERMAGEM	A	un	Meta Física	0,00
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	301 - Atenção básica	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	250.000,00
Total do Programa:						5.630.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Objetivo: Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geométrica, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1027 - AQUISICAO DE DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS	P	un	Meta Física	12,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: DESAPROPRIACAO DE IMOVEIS			Meta Financeira	20.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00

Programa: 0007 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS

Objetivo: Estudar e disciplinar o uso e a ocupação do solo do município, projetar o sistema viário (geométrica, circulação viária e sinalização), elaborar projetos urbanísticos (reurbanização de vias, parques, praças, mobiliário urbano, patrimônio dentre outros).

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2041 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS	A	un	Meta Física	12,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	2.000.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 2042 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	A	un	Meta Física	12,00
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	50.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1035 - CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADE DE ENSIN	P	un	Meta Física	2,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	400.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1041 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO UNIDADES ENSINO IN	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ESCOLAS CONSTRUIDAS			Meta Financeira	500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1057 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA COZINHAS E CRECHES	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1058 - AQUISICAO DE MOBILIARIOS PARA AS ESCOLAS DA EDUCAC	P	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: AQUISICAO DE MOBILIARIOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 1059 - AQUISICAO DE ONIBUS ESCOLARES	P	un	Meta Física	1,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	300.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2044 - PNAE - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: MERENDA DISTRIBUIDA			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2048 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	10.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						R\$ 1,00

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA

Objetivo: Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2049 - QSE - SALARIO EDUCACAO	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	100.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2050 - CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CME	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2054 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	50.000,00

02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2058 - PNATE - MANUTENCAO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO T	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO			Meta Financeira	90.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2059 - PETERN - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: TRANSPORTE DISPONIBILIZADO			Meta Financeira	80.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2062 - MANUTENCAO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB30%	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	1.500.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2063 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	2.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2065 - MANUTENCAO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 70%	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2089 - AQUISICAO DE ACERVO BIBLIOGRAFICO	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2092 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: ALUNOS ATENDIDOS			Meta Financeira	1.200.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2096 - QUALIFICACAO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2097 - IMPLANTACAO DA SALA MULTIFUNCIONAL	A	un	Meta Física	12,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	40.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2112 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2113 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	30.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2114 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2115 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAT	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2116 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2117 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2118 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2119 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 30% - VAAF	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	10.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2120 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 70% - VAAR	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2121 - MANUTENCAO DO FUNDEB INFANTIL 70% - VAAR	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	365 - Educação infantil	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00

Programa: 0008 - EDUCACAO BASICA**Objetivo:** Promover educação de qualidade nas Unidades Escolares, definindo diretrizes e estratégias que favoreçam o desenvolvimento dos alunos para se tornarem cidadãos plenos.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	12 - Educação	A: 2122 - MANUTENCAO DO FUNDEB FUNDAMENTAL 30% - VAAR	A	un	Meta Física	0,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	361 - Ensino fundamental	P: PREDIOS REFORMADOS			Meta Financeira	20.000,00
					Total do Programa:	7.160.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0009 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**Objetivo:** Administrar e manter as atividades da Secretaria de Agricultura, dando suporte a todas as ações desenvolvidas no setor agrícola do município.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1052 - CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE	P	un	Meta Física	12,00
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: CONSTRUCAO DE BARRAGEM E ACUDE			Meta Financeira	100.000,00

02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1053 - AQUISICAO DE TRATOR E IMPLEMENTOS	P	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	200.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2055 - AQUISICAO DE VEICULO REFRIGERADO	A	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: VEICULO ADQUIRIDO			Meta Financeira	200.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2067 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	A	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	1.800.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2127 - CONSELHO MUNICIPAL DE AGRICULTURA	A	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	10.000,00	
						Total do Programa:	2.310.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 502 - PAGAMENTOS DE PASSIVOS RECONHECIDOS	OE	un	Meta Física 12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 1.000.000,00

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Programa: 0010 - OPERACOES ESPECIAIS: OUTRAS OPERACOES ESPECIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas gerais, tais contribuição de PASEP e demais contribuições.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025	
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 504 - PAGAMENTO DO PROGRAMA DE FORMACAO DO PATRIMONIO	OE	un	Meta Física 12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 400.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 505 - PAGAMENTO DE PASSIVO RECONHECIDO JUNTO A CAERN	OE	un	Meta Física 12,00	
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 30.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 507 - CONTRIBUICOES A CNM, FEMURN E AMCEVALE	OE	un	Meta Física 12,00	
004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 70.000,00	
					Total do Programa:	1.500.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0011 - OPERACOES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS

Objetivo: Pagamento de despesas de precatórios por decisão judicial.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025	
02 - PODER EXECUTIVO	28 - Encargos especiais	A: 508 - PAGAMENTO DE PRECATORIOS JUDICIAIS TRANSITADOS EM	OE	un	Meta Física 12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	846 - Outros encargos especiais	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira 300.000,00	
					Total do Programa:	300.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0013 - GESTAO E MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO

Objetivo: Fomentar o desenvolvimento turístico no município, tendo como base o desenvolvimento econômico sustentável e a inclusão social.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025	
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 1065 - CONSTRUCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE MUSEU	P	un	Meta Física 12,00	
012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 10.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2091 - FUNCIONAMENTO DA SECRETARIAS DE TRABALHO	A	un	Meta Física 12,00	
012 - SECRETARIA DE TRABALHO, DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 240.000,00	
					Total do Programa:	250.000,00

(*) Tipo: P - Projeto | A - Atividade | OE - Operação Especial | NO - Não-orçamentária

Programa: 0015 - PROGRAMA DE GESTAO E MANUTENCAO DA SEC. MUN. DE ADM

Objetivo: Assessorar a Administração Pública viabilizando o fortalecimento organizacional e a qualificação técnica profissional dos servidores, garantindo acessibilidade, aperfeiçoamento e eficiência dos serviços públicos, em total consonância com os objetivos estabelecidos pela Gestão do Governo Municipal.

AMP (CF, Art. 165, § 2º)

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade	2025
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2008 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	A	un	Meta Física 12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira 1.870.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2036 - IMPLANTACAO DO SLAFIC NO MUNICIPIO	A	un	Meta Física 12,00
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	126 - Tecnologia da informação	P: SERVIDORES ATENDIDOS			Meta Financeira 10.000,00

02 - PODER EXECUTIVO	04 - Administração	A: 2095 - ACOES DE COMBATE AO COVID 19			Meta Física	12,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	122 - Administração geral	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	10.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	06 - Segurança pública	A: 2128 - MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL			Meta Física	0,00	
003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	182 - Defesa civil	P: PESSOAS ATENDIDAS	A	un	Meta Financeira	10.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	1.900.000,00

Programa: 0016 - MOBILIDADE URBANA E TRANSITO

Objetivo: Promover campanhas de educação no trânsito, controlar, fiscalizar, orientar, advertir, planejar e avaliar as atividades relacionadas ao trânsito e a mobilidade urbana, visando as melhorias e controle de tráfego nas ruas e estradas do município com enfoque na redução e prevenção de acidentes.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1022 - PAVIMENTACAO DE RUAS E AVENIDAS			Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: RUAS PAVIMENTADAS	P	un	Meta Financeira	400.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	26 - Transporte	A: 1032 - CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS			Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	782 - Transporte rodoviário	P: CONSTRUCAO E MELHORIA DE ESTRADAS	P	un	Meta Financeira	200.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1062 - MANUTENCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE			Meta Física	1,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	451 - Infra-estrutura urbana	P: CONSTRUCAO DO PORTICO NA ENTRADA DA CIDADE	P	un	Meta Financeira	30.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	630.000,00

Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1024 - CONSTRUCAO OU REFORMA DE PRACAS			Meta Física	2,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Financeira	400.000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)							RS 1,00

Programa: 0017 - PLANEJAMENTO URBANO

Objetivo: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas. Promover o ambiente urbano com espaço para todos com planejamento.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1025 - CONSTRUCAO E AMPLIACAO E REFORMA DO CEMITERIO			Meta Física	1,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Financeira	100.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	15 - Urbanismo	A: 1029 - CONSTRUCAO DE PREDIOS PUBLICOS			Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	452 - Serviços urbanos	P: PREDIOS REFORMADOS	P	un	Meta Financeira	200.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	700.000,00

Programa: 0018 - ENERGIA ELETRICA

Objetivo: O objetivo do programa oferecer a manutenção da iluminação pública, para toda área urbana e extensão viabilizando o desenvolvimento do município.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	25 - Energia	A: 1030 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA			Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	752 - Energia elétrica	P: PESSOAS ATENDIDAS	P	un	Meta Financeira	30.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1049 - EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL			Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: EXTENSAO DE REDE ELETRICA RURAL	P	un	Meta Financeira	30.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	60.000,00

Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER

Objetivo: Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.

Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025
Unidade	Subfunção	Produto				
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1043 - REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA ESPORTIVA E GINASIO			Meta Física	2,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	P	un	Meta Financeira	50.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 1044 - CONSTRUCAO DE QUADRA DE ESPORTES E GINASIO			Meta Física	2,00
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: REFORMA E AMPLIACAO DE QUADRA	P	un	Meta Financeira	150.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 2056 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESPORTE E LAZER	A	un	Meta Física	12,00

008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 0019 - ESPORTE E LAZER							
Objetivo: Promover, participar e fomentar a prática esportiva, recreativa e o lazer, por meio de projetos, eventos e atividades que proporcionem inclusão social e qualidade de vida.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	27 - Desporto e lazer	A: 2061 - APOIO FINANCEIRO E MATERIAL AO ESPORTE AMADOR	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	812 - Desporto comunitário	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	260.000,00
Programa: 0020 - AGRICULTURA FAMILIAR							
Objetivo: Fortalecer a agricultura familiar através de um conjunto de ações implementadas em parceria com entes privados e públicos, oferecendo ocupações remuneradas ao trabalhador rural.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2069 - PREPARO DA TERRA PARA PLANTIO AGRICULTURA FAMILIAR	A	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	60.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	60.000,00
Programa: 0021 - COMERCIO E SERVICOS							
Objetivo: Estabelecer, coordenar e executar políticas de desenvolvimento industrial e comercial, de incentivo a produção de tecnologias inovadoras que proporcionem eficiência, competitividade e diminuição das desigualdades, bem como visa apoiar projetos de tecnologia e inovação.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2123 - MANUTENCAO DO MERCADO	A	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2124 - MANUTENCAO DO MATADOURO	A	un	Meta Física	1,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	606 - Extensão rural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	50.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	100.000,00
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO							
Objetivo: Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
03 - FUNDO DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1012 - CONSTRUCAO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	P	un	Meta Física	12,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	40.000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 0023 - SANEAMENTO BASICO							
Objetivo: Execução de obras de implantação de redes coletoras, instalação e/ou ampliação e melhoria de unidades de bombeamento e estações de tratamento do sistema de esgoto sanitário.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
03 - FUNDO DE SAUDE	17 - Saneamento	A: 1014 - CONSTRUCAO DE LAVANDERIA	P	un	Meta Física	1,00	
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	512 - Saneamento básico urbano	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	30.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	17 - Saneamento	A: 2100 - MANUT. DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	A	un	Meta Física	12,00	
007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS	512 - Saneamento básico urbano	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	70.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	140.000,00
Programa: 0024 - OFERTA DE AGUA							
Objetivo: Execução de obras de implantação de adutoras e redes de abastecimento, instalação e/ou ampliação e melhorias de unidades de bombeamento, e de reservatórios e de estações de tratamento de água.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1015 - AMPLIACAO DO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	P	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	50.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	18 - Gestão ambiental	A: 1017 - CONSTRUCAO DE CISTERNA	P	un	Meta Física	12,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	544 - Recursos hídricos	P: CONSTRUCAO REFORMA E AMPLIACAO			Meta Financeira	80.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 1063 - PERFURACAO E INSTALACAO DE POCOS TUBULARES	P	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	100.000,00	
02 - PODER EXECUTIVO	20 - Agricultura	A: 2111 - MANUTENCAO DE POCOS TUBULARES	A	un	Meta Física	0,00	
009 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	605 - Abastecimento	P: PAGAMENTO DE DIVIDAS			Meta Financeira	70.000,00	

AGRICULTURA							
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária							
					Total do Programa:	300.000,00	
Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA							
Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2057 - AQUISICAO DE INSTRUMENTOS P/ BANDA FILARMONICA	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS			Meta Financeira	20.000,00	
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 0026 - PROGRAMA DE GESTAO E MAN. DA SEC. MUN. DE EDU. E CULTURA							
Objetivo: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a todos os setores vinculados a Secretaria.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2060 - MANUTENCAO DOS SERVICOS CULTURAIS	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	50.000,00
Programa: 0027 - VALORIZACAO DA DIVERSIDADE ETNICA, RELIGIOSA E CULTURAL							
Objetivo: Promover, apoiar e patrocinar a produção de eventos artísticos, religiosos e culturais							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	13 - Cultura	A: 2045 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS DE CUNHO RELIGIOSO	A	un	Meta Física	12,00	
008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	392 - Difusão cultural	P: PESSOAS ATENDIDAS			Meta Financeira	30.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	30.000,00
AMP (CF, Art. 165, § 2º)						RS 1,00	
Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA							
Objetivo: Dotação global nao especificamente destinada a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais.							
Órgão	Função	Ação	Tipo(*)	Unidade		2025	
Unidade	Subfunção	Produto					
02 - PODER EXECUTIVO	99 - Reserva de contingência ou reserva legal do rpps	A: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	A	un	Meta Física	12,00	
999 - RESERVA DE CONTINGENCIA	999 - Reserva de contingência	P: RESERVA DE CONTINGENCIA			Meta Financeira	300.000,00	
(*) Tipo: P - Projeto A - Atividade OE - Operação Especial NO - Não-orçamentária						Total do Programa:	300.000,00
						Total Geral:	30.000.000,00

PEDRA PRETA - RN, 26 de junho de 2024

Publicado por:
Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:E2B9B61D